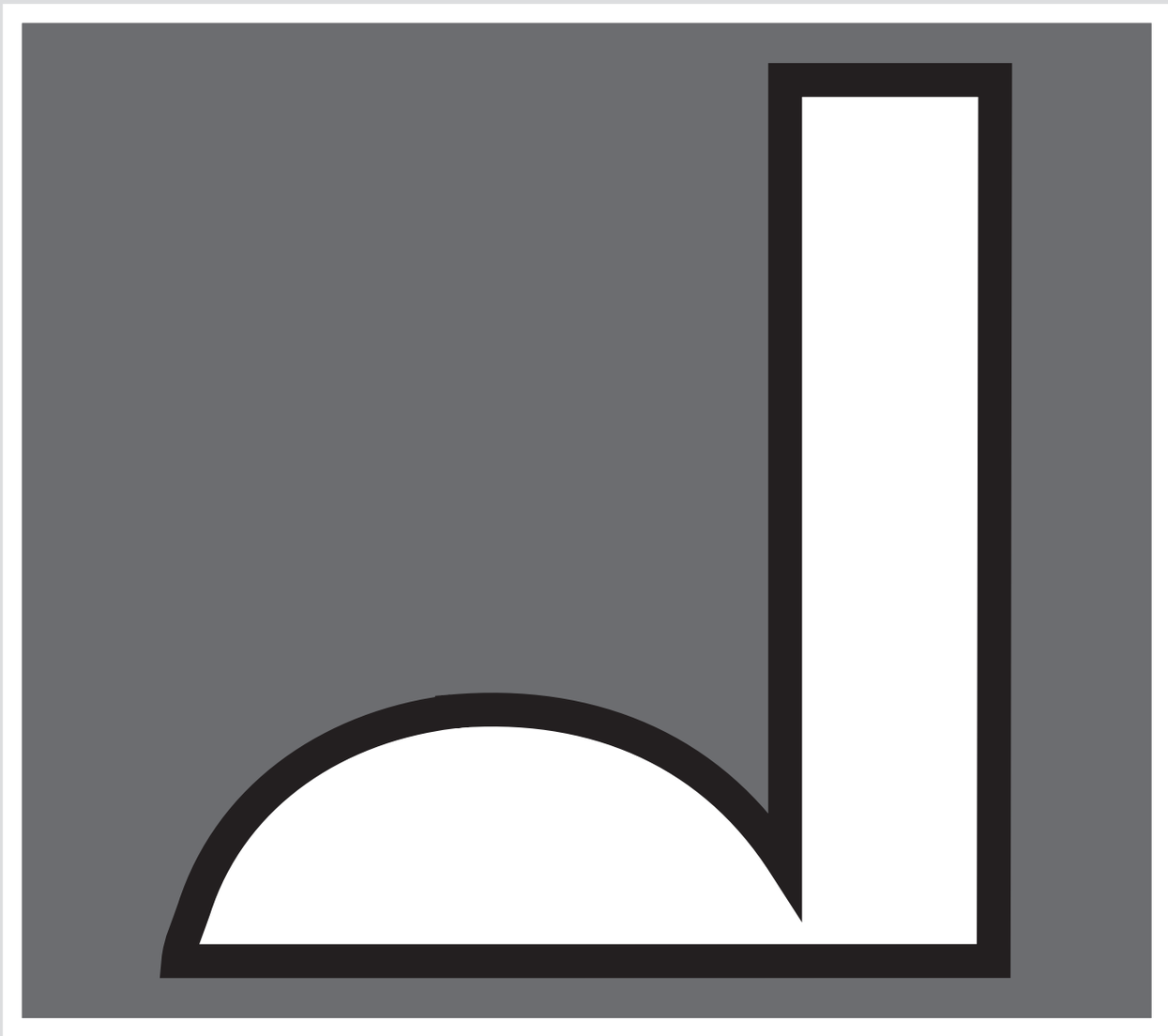
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIII - Nº 009 - QUARTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2008 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Garibaldi Alves Filho – PMDB-RN[2]
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC
2º Vice-Presidente
Alvaro Dias – PSDB-PR
1º Secretário
Efraim Morais – DEM-PB
2º Secretário
Gerson Camata – PMDB-ES
3º Secretário
César Borges[1] PR-BA
4º Secretário
Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário
1ª - Papaléo Paes – PSDB-AP
2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE
3º - João Vicente Claudino – PTB-PI
4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20

LÍDER

Valdir Raupp

VICE-LÍDERES

.....

LÍDER DO PMDB – 20
Valdir Raupp

VICE-LÍDERES DO PMDB
Wellington Salgado de Oliveira
Valter Pereira
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha
Neuto de Conto

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 28

LÍDER
Ideli Salvatti – PT

VICE-LÍDERES
Epitácio Cafeteira
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
Francisco Dornelles

.....

LÍDER DO PT – 12
Ideli Salvatti

VICE-LÍDERES DO PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns

LÍDER DO PTB – 6
Epitácio Cafeteira

VICE-LÍDER DO PTB
Sérgio Zambiasi

LÍDER DO PR – 4
João Ribeiro

VICE-LÍDER DO PR
Expedito Júnior

LÍDER DO PSB – 2
Renato Casagrande

VICE-LÍDER DO PSB
Antônio Carlos Valadares

LÍDER DO PC do B – 1
Inácio Arruda

LÍDER DO PRB – 2
Marcelo Crivella

LÍDER DO PP – 1
Francisco Dornelles

LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM[1]/PSDB) – 27

LÍDER
Demóstenes Torres

VICE-LÍDERES
Flexa Ribeiro
Adelmir Santana
Eduardo Azeredo
Kátia Abreu
Mário Couto
Heráclito Fortes
João Tenório
Raimundo Colombo
Papaléo Paes
Romeu Tuma[4]

.....

LÍDER DO DEM – 14
José Agripino

VICE-LÍDERES DO DEM
Kátia Abreu
Jayme Campos
Raimundo Colombo
Edison Lobão

Romeu Tuma

Maria do Carmo Alves

LÍDER DO PSDB – 13
Arthur Virgílio

VICE-LÍDERES DO PSDB
Sérgio Guerra
Alvaro Dias
Marisa Serrano
Cícero Lucena

LÍDER DO PDT – 5
Jefferson Péres

VICE-LÍDER DO PDT
Osmar Dias

LÍDER DO P-SOL – 1
José Nery

LÍDER DO GOVERNO
Romero Jucá - PMDB

VICE-LÍDERES DO GOVERNO
Delcídio Amaral
Antônio Carlos Valadares
Sibá Machado
João Vicente Claudino

[1] Senador César Borges comunicou filiação partidária ao PR em 01.10.2007 (DSF 2.10.2007).
[2] Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado, na Sessão Deliberativa Extraordinária de 12.12.2007 (DSF 13.12.2007)

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2008

Dispõe sobre o afastamento preventivo do Senador ocupante do cargo de Corregedor do Senado, membro da Mesa Diretora, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e Presidente de Comissão em caso de oferecimento de representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 14 da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Oferecida representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado, será ela inicialmente encaminhada, pela Mesa, após verificação do atendimento aos requisitos formais de admissibilidade, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvadas as hipóteses do art. 17, quando o processo tem origem no Conselho.

§ 1º No exame do atendimento aos requisitos formais de admissibilidade, a Mesa verificará apenas se o representante possui legitimidade, nos termos do § 2º do art. 55 da Constituição Federal, e se a representação identifica o Senador, os fatos que lhe são imputados e o dispositivo deste Código no qual ele estaria incurso.

§ 2º A decisão da Mesa que determine o arquivamento da representação será comunicada na sessão ordinária seguinte, contra ela cabendo recurso ao Plenário, no prazo de dois dias úteis, subscrito por um décimo dos membros do Senado.

§ 3º O recurso será submetido ao Plenário, no prazo de três dias úteis a contar de sua interposição, e decidido por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, devendo o parecer sobre ele ser proferido por membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, designado pelo seu Presidente." (NR)

Art. 2º O art. 15 da Resolução nº 20, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Recebida a representação de que trata o art. 14, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará os seguintes procedimentos:

I – o representado será notificado para, no prazo de cinco dias úteis, oferecer impugnação prévia à representação;

II – recebida a impugnação, o Presidente designará Relator, por sorteio entre os membros do Conselho não filiados ao partido político representante ou ao partido político do representado, para emitir, no prazo de cinco dias úteis, relatório sobre a admissibilidade da proposta;

III – o relatório preliminar de que trata o inciso II deste artigo, que será submetido à deliberação do Conselho, concluirá pelo arquivamento da representação ou pela instauração do processo, devendo, neste último caso, manifestar-se sobre a necessidade ou não de afastamento do representado do cargo dirigente em Comissão ou na Mesa, que eventualmente exerça;

IV – se o Conselho decidir pela instauração do processo, abrirá prazo de cinco dias úteis para que o representado apresente defesa;

V – esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

VI – apresentada a defesa, o Conselho procederá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer, concluindo pela procedência da

representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o Projeto de Resolução apropriado para a declaração da perda do mandato ou da suspensão temporária do exercício do mandato;

VII – em caso de pena de perda do mandato, o parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame dos aspectos constitucional, legal e jurídico, o que deverá ser feito no prazo de cinco sessões ordinárias;

VIII – concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, será o processo encaminhado à Mesa do Senado e, uma vez lido no Expediente, será publicado no Diário do Senado Federal e distribuído em avulsos para inclusão em Ordem do Dia.

§ 1º O afastamento referido no inciso III deste artigo dar-se-á pelo prazo solicitado pelo Relator, que será coincidente com sua previsão de conclusão do relatório, admitindo-se uma prorrogação, por igual período.

§ 2º Quando o representado for o Corregedor do Senado ou membro, titular ou suplente, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, será ele afastado automaticamente do cargo, até o fim do processo de que trata este artigo.

§ 3º O Conselho somente admitirá representação que diga respeito a fatos ocorridos durante o exercício do mandato do representado.

§ 4º O membro que já tenha funcionado como relator somente poderá relatar novo processo quando os demais membros do Conselho também o houverem feito.

§ 5º Para fins do disposto no art. 20, considera-se instaurado o processo a partir da decisão de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo." (NR)

Art. 3º O art. 23 da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por quinze membros titulares e igual número de suplentes, eleitos para mandato de dois anos, observado, quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre Partidos Políticos ou Blocos Parlamentares não representados, devendo suas decisões ser tomadas ostensivamente.

....." (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2008.

Senado Federal, 19 de fevereiro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 9ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2008

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 20 do corrente, às onze horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais..... 2635

1.2.2 – Leitura de requerimentos

Nº 121, de 2008, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, solicitando informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores..... 2635

Nº 122 a 125, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações ao Ministro de Estado da Educação..... 2635

1.2.3 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 22, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *regulamenta o art. 85, parágrafo único, da Constituição Federal, definindo os crimes de responsabilidade e estabelecendo as normas de processo e julgamento.*..... 2637

Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2008, de autoria da Senadora Roseana Sarney, que *altera os arts. 83 e 84 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para garantir a permanência dos filhos com idade de até 04 (quatro) anos junto às mães encarceradas.*..... 2652

Projeto de Lei do Senado nº 24, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre a utilização de ajudas técnicas na utilização de caixas eletrônicos por portadores de deficiência visual*..... 2654

Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2008, de autoria do Senador Raimundo Colombo, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Construção Naval do Município de Itajaí, em Santa Catarina*..... 2655

Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulam o exercício da Profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências*..... 2656

1.2.4 – Mensagens do Presidente da República

Nº 44, de 2008 (nº 51/2008, na origem), de 13 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor ***Luiz Felipe Mendonça Filho***, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador..... 2661

Nº 45, de 2008 (nº 52/2008, na origem), de 13 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor ***Carlos Alberto Simas Magalhães***, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Polônia.. 2669

1.2.5 – Comunicações da Presidência

Arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, de iniciativa da CPI do Sistema Financeiro, que *altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.*..... 2672

Recebimento do Aviso nº 6, de 2008 (nº 67/2008, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do Processo TC – 002.194/2008-7. 2672

Recebimento da Mensagem nº 46, de 2008 (nº 56/2008, na origem), de 13 do corrente, do Presidente da República, encaminhando o demonstrativo das emissões do real correspondente ao quarto trimestre de 2007, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. 2850

1.2.6 – Aviso do Ministro de Estado do Meio Ambiente

Nº 73/2008, de 11 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 929, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias..... 2862

1.2.7 – Ofícios

Nº 12/2008, de 19 do corrente, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. 2862

Nº 58/2008, de 19 do corrente, da Liderança do Bloco na Câmara dos Deputados, de substituição de membro para compor a comissão mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 415, de 2008..... 2862

Nº 15/2008, de 19 do corrente, da Liderança do PTB no Senado Federal, de indicação do Senador João Vicente Claudino para compor as Comissões Permanentes mencionadas. *Designação do Senador João Vicente Claudino para integrar, como suplente, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, e, como titular, a Comissão de Assuntos Econômicos.* 2862

Nº 16/2008, de 19 do corrente, da Liderança do PTB no Senado Federal, de indicação do Senador Mozarildo Cavalcanti para compor as Comissões Permanentes mencionadas. *Designação do Senador Mozarido Cavalcanti para integrar, como suplente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e, como titular, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.* 2863

Nº 17/2008, de 19 do corrente, da Liderança do PTB no Senado Federal, de indicação do Senador Epitácio Cafeteira para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. *Designação do Senador Epitácio Cafeteira para integrar, como titular, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.* 2863

Nº 18/2008, de 19 do corrente, da Liderança do PTB no Senado Federal, de indicação do Senador Sérgio Zambiasi para compor as Comissões Permanentes mencionadas. *Designação do Senador Sérgio Zambiasi para integrar, como suplente, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, e, como titular, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.* 2863

Nº 19/2008, de 19 do corrente, da Liderança do PTB no Senado Federal, de indicação do Senador Gim Argello para compor as Comissões Permanentes mencionadas. *Designação do Senador Gim Argello para integrar, como titular, as Comissões de Assuntos Econômicos, de Assuntos Sociais e Serviços de Infra-Estrutura.* 2864

1.2.8 – Pareceres

Nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as Mensagens nºs 160 e 161, de 2007, e 5, de 2008 (nºs 727, 726 e 1.014/2007, na origem), que encaminham ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre e para o ano de 2007 e os relatórios sobre a execução das programações referentes ao segundo e ao terceiro trimestre de 2007. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008)** 2864

Nº 85, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 31, de 2008 (nº 4/2008, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento do Programa Estadual de Transportes – PET (Rio de Janeiro Mass Transit Project – PET). **(Projeto de Resolução nº 1, de 2008)** 2868

Nº 86, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 32, de 2008 (nº 5/2008, na origem), do Presidente da República, que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento parcial do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo. **(Projeto de Resolução nº 2, de 2008)** 2873

1.2.9 – Comunicações da Presidência

Inclusão na pauta da Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária de amanhã, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008, oriundo de parecer lido anteriormente, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão..... 2877

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 1 e 2, de 2008, oriundos de pareceres lidos anteriormente. 2877

1.2.10 – Ofício da Presidente do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz

Nº 9/2008, de 19 do corrente, comunicando a seleção das cinco personalidades que serão agraciadas com o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz..... 2877

1.2.11 – Discursos do Expediente

SENADOR *GERALDO MESQUITA JÚNIOR* – Registro do transcurso dos 87 anos do jornal Folha de S. Paulo. Alerta para ingerência do governo sobre a produção do Poder Legislativo..... 2877

SENADOR *GERSON CAMATA* – Registro da visita do Presidente Lula ao Estado do Espírito Santo para inauguração de obras. Destaque para a 18ª Exposição Mundial do mármore e granito no Espírito Santo. 2880

SENADOR *PAULO PAIM* – Aplauso à decisão da 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, garantindo a admissão de todo candidato aprovado em

concurso público, dentro do número de vagas previstas em edital. Defesa da aprovação de proposta de emenda à Constituição, que institui o Fundo de Investimento do Ensino Técnico Profissionalizante (Fundep). 2881

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Comentários à matéria intitulada "A vocação modernizadora do Senado", de autoria do Diretor-Geral do Senado Federal, Agaciel da Silva Maia, publicada no jornal Correio Braziliense, edição de hoje. 2885

1.2.12 – Leitura de requerimento

Nº 126, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento do ex-prefeito de Londrina e ex-deputado federal, Wilson Rodrigues Moreira..... 2887

1.2.13 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *TIÃO VIANA* – Registro dos 200 anos de criação da Faculdade de Medicina da Bahia. 2888

SENADOR *FLÁVIO ARNS*, Como Líder – Considerações sobre o tema escolhido pela Igreja Católica para a Campanha da Fraternidade 2008, "Fraternidade e Defesa da Vida", com o lema: "Escolhe, pois, a vida". 2892

SENADOR *ALVARO DIAS* – Denúncia da existência de oligopólio na área de fertilizantes no Brasil..... 2895

SENADOR *MÃO SANTA* – Considerações sobre denúncia de envolvimento do PT do Piauí em fraudes no programa Luz para Todos naquele Estado..... 2897

SENADOR *CÉSAR BORGES* – Defesa da descentralização do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). 2898

SENADOR *JEFFERSON PÉRES*, como Líder – Comentários ao pronunciamento feito pelo Presidente desta Casa, Senador Garibaldi Alves Filho, na sessão inaugural da presente sessão legislativa. 2901

SENADOR *SÉRGIO GUERRA*, como Líder – Comentários à matéria intitulada "Receita detecta notas frias na campanha de Serra em 2002", publicada no jornal Folha de S. Paulo, edição de hoje.. 2903

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Resposta à questão de ordem formulada ontem pelo Senador José Agripino..... 2902

1.3 – ORDEM DO DIA

Item extrapauta (incluído nos termos do Requerimento nº 127, de 2008, lido e aprovado nesta oportunidade, tendo usado da palavra o Senador Marcelo Crivella)

Projeto de Resolução nº 1, de 2008 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 85, de 2008, Relator: Senador Gerson Camata), que *autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até quarenta e quatro milhões de dólares, dos Estados Unidos da América, de principal, para financiamento do Programa Estadual de Transportes – PET*. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final. 2924

Redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 2008 **(Parecer nº 87, de 2008)**. **Aprovada**. À promulgação. 2924

Item extrapauta (incluído nos termos do Requerimento nº 128, de 2008, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Resolução nº 2, de 2008 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 86, de 2008, Relator: Senador Cícero Lucena), que *autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até dez milhões de dólares, dos Estados Unidos da América, de principal, para financiamento parcial do programa de fortalecimento da competitividade das empresas localizadas em arranjos produtivos do Estado de São Paulo*. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final. 2927

Redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 2008 **(Parecer nº 88, de 2008)**. **Aprovada**. À promulgação. 2927

Item 2 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.* **À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para reexame, nos termos do Requerimento nº 129, de 2008. .** 2930

Item 10 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).* **Aprovado o Substitutivo.** À Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar. 2931

Item 11 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2003 (nº 3.703/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre procedimento na operação de arrendamento mercantil de veículo automotivo (*leasing*), e dá outras providências.* **Aprovado.** *À sanção.* **.....** 2934

Item 12 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre*

as atividades das Agências de Turismo. **Discussão adiada por 30 (trinta) dias, nos termos do Requerimento nº 130, de 2008.** 2934

Item 15 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2005 (nº 1.447/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as prefeituras municipais convenentes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados.* **Aprovado com emendas**. À Comissão Diretora para redação final. 2935

Redação final das Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2005 **(Parecer nº 89, de 2008-CDIR). Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 131, de 2008**.** À Câmara dos Deputados. 2936

Item 29 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que *dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal.* **À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, para reexame, nos termos do Requerimento nº 132, de 2008, tendo usado da palavra os Srs. Tião Viana, Arthur Virgílio e Expedito Júnior. 2937

São os seguintes os itens adiados para próxima sessão deliberativa ordinária:

Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.* 2939

Item 3 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*..... 2939

Item 4 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*..... 2939

Item 5 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*..... 2939

Item 6 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001;90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*.. 2939

Item 7 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.* 2939

Item 8 (tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*..... 2940

Item 9

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de Programa Nacional de Habitação para Mulheres com responsabilidade de sustento da família.* 2940

Item 13

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente ou de terceiros por conta dele).* . 2940

Item 14

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.* 2940

Item 16

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).* 2940

Item 17

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.* 2940

Item 18

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.*..... 2940

Item 19

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do* caput *do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia)*..... 2940

Item 20

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que *dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).* 2941

Item 21

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do* caput *do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais)*..... 2941

Item 22

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).*..... 2941

Item 23

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.* 2941

Item 24

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.*..... 2941

Item 25

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.*..... 2941

Item 26

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).*..... 2941

Item 27

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos.* 2942

Item 28

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro.* 2942

Item 30 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.* 2942

Item 31

Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*..... 2942

Item 32 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.* 2942

Item 33

Requerimento nº 1.302, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *requer com fundamento no art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, seja instituída, no âmbito do Senado Federal, a Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas, enfatizando o papel da Ciência no nosso dia-a-dia e demonstrando a sua importância para a saúde e o desenvolvimento do País.*..... 2942

Item 34

Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Pro-

jeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. 2942

1.3.1 – Leitura de requerimentos

Nº 133, de 2008, de autoria do Senador Antonio Carlos Júnior e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado à Hora do Expediente da sessão do dia 25 de março próximo, seja destinado a assinalar o transcurso do Bicentenário da Faculdade de Medicina da Bahia (FAMEB), da Universidade Federal da Bahia (UFBA)..... 2943

Nº 134, e 2008, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio e José Agripino, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda..... 2943

Nº 135, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, solicitando voto de aplauso ao cineasta José Padilha, por ter seu filme "Tropa de Elite", conquistado o Urso de Ouro, no Festival de Cinema de Berlim. 2945

Nº 136, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, solicitando voto de pesar pelo falecimento do professor Rui Souto de Alencar..... 2946

Nº 137, de 2008, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando voto de aplausos, congratulações e êxito para José Padilha, diretor, e para todo o elenco do filme "Tropa de Elite", pela conquista do Urso de Ouro, no Festival de cinema de Berlim. 2946

Nº 138, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao professor Juan Revilla. 2947

Nº 139, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, solicitando voto de aplauso ao Juiz José Barroso Filho. 2947

1.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *EXPEDITO JÚNIOR*, como Líder – Preocupação com a diminuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) dos municípios do Estado de Rondônia, em decorrência da contagem populacional ocorrida em 2007..... 2948

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Apelo pela celeridade, na Câmara dos Deputados, da votação de projeto de S.Exa., que prevê que seja repetido em 2008 os mesmos índices de 2007 do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)..... 2948

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES*, como Líder – Referências à queda do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) em razão do levantamento equivocado do IBGE. 2949

SENADOR *CÍCERO LUCENA* – Protesto ocorrido, hoje, na cidade de João Pessoa/PB, contra o descaso na saúde. 2952

1.3.3 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nºs 1 a 3/2008, de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, as Medidas Provisórias nºs 395 e 397, de 2007, e o Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2008. 2954

1.3.4 – Comunicação da Presidência

Inclusão na pauta da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, das Medidas Provisórias nºs 395 e 397, de 2007, e do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2008. 2955

1.3.5 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR *SIBÁ MACHADO*, como Líder – A integração entre os Estados do Acre e de Rondônia..... 3109

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO*, como Líder – Considerações sobre a medida provisória que regulamenta as Zonas de Processamento de Exportação..... 3111

SENADOR *DEMÓSTENES TORRES*, como Líder – Críticas à atuação do Ministro Reinhold Stephanes, no episódio do embargo da União Européia à carne exportada pelo Brasil..... 3114

SENADOR *VALDIR RAUPP*, como Líder – Considerações a respeito das restrições impostas pela União Européia à carne exportada pelo Brasil. 3118

SENADOR *JOÃO PEDRO* – Reflexão sobre a Amazônia..... 3121

1.3.6 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimento nº 114, de 2008, lido em sessão anterior. **Aprovado. .....** 3135

Requerimento nº 24, de 2008, lido em sessão anterior. **Aprovado. .....** 3135

Requerimento nº 48, de 2008, lido em sessão anterior. **Aprovado. .....** 3135

Requerimentos nºs 104 e 107, de 2008, lidos em sessão anterior. **Aprovados. .....** 3135

1.3.7 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Louvor pela inauguração da Escola Sesc de Ensino Médio (Esem), ocorrida ontem, no Rio de Janeiro. 3135

SENADOR *INÁCIO ARRUDA* – A expansão do ensino técnico profissionalizante no Estado do Ceará..... 3136

1.3.8 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Registro da entrevista do Senador José Sarney, concedida ao jornal **Folha de S.Paulo**, publicada sob o título "Governo Lula falha ao não se esforçar para fazer reforma política", edição de 18 de fevereiro do corrente. 3140

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Congratulações aos editores da **Revista de Seguros**, de responsabilidade da Federação Nacional das Empresas de

Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), pela publicação da edição especial dedicada ao Balanço Social 2006..... 3142

SENADORA *PATRÍCIA SABÓYA* – Aplauso para o "Projeto Trevo de Quatro Folhas", implantado em 2001 pela Prefeitura de Sobral-CE, visando o combate à mortalidade infantil e materna..... 3143

1.3.9 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 3143

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO, EM 19-2-2008

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 200 e 201, de 2008 3149

4 – TERMOS DE REUNIÕES

Referentes às Medidas Provisórias nºs 415, 416 e 417, de 2008..... 3150

5 – EMENDAS

Nºs 1 a 24, apresentadas à Medida Provisória nº 416, de 2008 (Republicação) 3152

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

15 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

16 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 9ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 19 de fevereiro de 2008

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Tião Viana, Alvaro Dias, Papaléo Paes, Antonio Carlos Valadares e Mão Santa

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 19/2/2008 07:49:15 até 19/2/2008 20:53:05

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
DEM	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	

Compareceram: 73 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Exª tem a palavra pela ordem, Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Alvaro Dias, solicito a V. Exª a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Exª fica inscrito em primeiro lugar.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Muito obrigado a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, peço minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Exª fica inscrito em segundo lugar.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência comunica ao Plenário que convocou sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 20 do corrente, às 11 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 121, DE 2008

Requeiro, nos termos do § 2º do Art. 50 da Constituição Federal, combinado com os Arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, as seguintes informações:

1) Se já foi submetido à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo para a Criação de Escolas e/ou Institutos Binacionais Fronteiriços Profissionais e/ou Técnico, e para Habilitação de Cursos Técnicos Binacionais Fronteiriços, firmado em Brasília no dia 1º de abril de 2005, entre o Brasil e a República Oriental do Uruguai.

2) Em caso negativo, informar se há previsão do encaminhamento da proposição para apreciação do Congresso Nacional.

Justificação

Com o objetivo de promover a qualificação e a formação profissional das populações fronteiriças, e, como conseqüência, a sua inclusão social como fator de fortalecimento do processo de integração através da educação, o Governo brasileiro firmou com a República Oriental do Uruguai, em 1º de janeiro de 2005, o Acordo para a Criação de Escolas e/ou Institutos Binacionais Fronteiriços Profissionais e/ou Técnico e para Habilitação de Cursos Técnicos Binacionais Fronteiriços.

Este Acordo já foi homologado pelo Congresso Uruguaio em 2 de maio de 2007, e para a sua aplicação plena necessita ser também homologado pelo Congresso brasileiro.

A sua assinatura em 2005 criou uma grande expectativa junto às populações dos municípios que fazem fronteira, tanto do Brasil como do Uruguai, pela possibilidade de implantação de cursos bInacionais de natureza técnica que teriam efeitos positivos no desenvolvimento regional, condizentes com os princípios que nortearam a criação do Mercosul.

Neste sentido, as informações solicitadas são de vital importância para que esta Casa tome conhecimento do encaminhamento do documento para apreciação legislativa e, ao mesmo tempo, dar satisfação às populações interessadas.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2008. – Senador **Sérgio Zambiasi.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 122, DE 2008

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Educação, para que este providencie junto a Fundação Universidade de Brasília, no estrito prazo constitucional, as seguintes informações, acompanhadas dos documentos comprobatórios:

1) Relação discriminada dos pagamentos e/ ou transferências realizados pela Fundação Universidade de Brasília para a Editora da Universidade de Brasília – Editora UnB, em 2006 e 2007, informando a finalidade de cada uma.

2) Relação discriminada dos pagamentos (nome do beneficiário, CNPJ ou CPF, endereço, valor, finalidade do pagamento) realizados pela Editora UnB em 2006 e 2007.

3) Folha de pagamento da Editora UnB, bem como pagamentos feitos para consultores, empresas de consultoria e fundações públicas e/ou privadas.

Justificação

A Universidade de Brasília era até recentemente considerada uma universidade modelo. Além dos recursos do Tesouro Nacional, a Universidade de Brasília tem como fontes de receita os recursos da Editora UnB e de aluguéis e venda de imóveis.

No entanto, a precária situação em que se encontra a Universidade, conforme demonstram reportagens em pauta na imprensa, faz supor que os recursos à disposição da Universidade não estão sendo devidamente aplicados. Enquanto se gasta mais de R$450 mil para reformar o apartamento do Magnífico Reitor, menos de R$100 mil reais foram gastos na manutenção do alojamento estudantil. Os blocos de apartamentos, por exemplo, onde moram mais de 300 alunos, estão com luminárias sem lâmpadas, passarelas trincadas, escoradas para não cair, e teto com infiltrações, conforme reportagem do Jornal Nacional da Rede Globo, apresentada em 12-2-2008.

A Editora UnB, conforme dados do Portal da Transparência, pagou à Fundação Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológica da Saúde quase R$14 milhões de um total de R$25 milhões classificados como serviços de terceiros. Que serviço uma fundação de saúde estaria prestando a uma Editora, cuja função é editar livros?

Portanto, dado o volume de gastos envolvidos, em contraste com a situação da Universidade, justifica-se plenamente este requerimento de informações, tendo em vista o papel constitucional do Congresso Nacional de fiscalização dos gastos do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2008. – Senador **Alvaro Dias.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 123, DE 2008

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Educação, para que este providencie junto à Fundação Universidade de Brasília, no estrito prazo constitucional, as seguintes informações, acompanhadas dos documentos comprobatórios:

1) Relação anual, discriminada, das fontes de receita do Hospital Universitário – HUB, em 2005, 2006 e 2007;

2) Relação anual, discriminada, das despesas do Hospital Universitário – HUB, indicando os favorecidos dos pagamentos (nome, CPF/CNPJ, endereço, forma de contratação) em 2005, 2006 e 2007;

Justificação

A Universidade de Brasília era até recentemente considerada uma universidade modelo. Além dos recursos do Tesouro Nacional a Universidade de Brasília tem como fontes de receita os recursos da Editora UnB e de aluguéis e venda de imóveis.

No entanto, a precária situação em que se encontra a Universidade, conforme demonstram reportagens em pauta na imprensa, faz supor que os recursos à disposição da Universidade não estão sendo devidamente aplicados. Enquanto se gasta mais de R$450 mil para reformar o apartamento do Magnífico Reitor, menos de R$100 mil reais foram gastos na manutenção do alojamento estudantil. Os blocos de apartamentos, por exemplo, onde moram mais de 300 alunos estão com luminárias sem lâmpadas, passarelas trincadas, escoradas para não cair e teto com infiltrações, conforme reportagem do Jornal Nacional da Rede Globo apresentado em 12-2-2008.

Tal quadro não é melhor no Hospital Universitário – HUB, cujas instalações necessitam de manutenção, em que pese a construção de um bloco de apoio, pois o edifício principal não foi objeto de reformas.

Tendo em vista esta situação, cabe a esta Casa tomar conhecimento detalhado da atual situação, utilizando suas prerrogativas constitucionais de fiscalização dos gastos do Poder Executivo.

Sala da Sessão, 19 de fevereiro de 2008. – Senador **Alvaro Dias.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 124, DE 2008

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Educação, para que este providencie junto a Fundação Universidade de Brasília, no estrito prazo constitucional, cópia dos processos relativos aos repasses de recursos da Editora da Universidade de Brasília para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico na Área de Saúde, CNPJ 37.159.720/0001-04, bem como a prestação de contas de cada repasse ou convênio.

Justificação

A Universidade de Brasília era até recentemente considerada uma universidade modelo. Além dos recursos do Tesouro Nacional a Universidade de Brasília tem como fontes de receita os recursos da Editora UnB e de aluguéis e venda de imóveis.

No entanto, a precária situação em que se encontra a Universidade, conforme demonstram reportagens em pauta na imprensa, faz supor que os recursos à disposição da Universidade não estão sendo devidamente aplicados. Enquanto se gasta mais de R$450 mil para reformar o apartamento do Magnífico Reitor, menos de R$100 mil reais foram gastos na manutenção do alojamento estudantil. Os blocos de apartamentos, por exemplo, onde moram mais de 300 alunos estão com luminárias sem lâmpadas, passarelas trincadas, escoradas para não cair e teto com infiltrações, conforme reportagem do Jornal Nacional da Rede Globo apresentado em 12-2-2008.

A Editora UnB repassou à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico na Área de Saúde recursos classificados no Programa Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas, do Orçamento da União. Ora, qual a relação deste Programa com as atividades da Editora? Esta é uma questão que precisa ser esclarecida.

Portanto, dado o volume de gastos envolvidos, em contraste com a situação da Universidade, justifica-se plenamente este requerimento de informações, tendo em vista o papel constitucional do Congresso Nacional de fiscalização dos gastos do Poder Executivo.

Tendo em vista esta situação, cabe a esta Casa tomar conhecimento detalhado da atual situação, utilizando suas prerrogativas constitucionais de fiscalização dos gastos do Poder Executivo.

Sala da Sessão, 19 de fevereiro de 2008. – Senador **Alvaro Dias.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 125, DE 2008

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Educação, para que este providencie junto a Fundação Universidade de Brasília, no estrito prazo constitucional, as seguintes informações, acompanhadas dos documentos comprobatórios:

1) Relação anual das projeções (terrenos) de propriedade da Fundação Universidade de Brasília, desde 1996.

2) Relação das construções realizadas nas projeções, por conta da Universidade, em parceria ou apenas por incorporadoras/construtoras, desde 1996, detalhando o tipo de construção e seu custo final.

3) Relação das empresas ou dos arquitetos responsáveis pelas obras solicitadas no item 2, discriminando nome, CPF/CNPJ e endereço do arquiteto de cada obra.

4) Relação discriminadas das receitas com alienação de imóveis, desde 1996, e aluguéis (em 2006 e 2007);

Justificação

A Universidade de Brasília era até recentemente considerada uma universidade modelo. Além dos recursos do Tesouro Nacional a Universidade de Brasília tem como fontes de receita os recursos da Editora UnB e de aluguéis e venda de imóveis.

No entanto, a precária situação em que se encontra a Universidade, conforme demonstram reportagens em pauta na imprensa, faz supor que os recursos à disposição da Universidade não estão sendo devidamente aplicados. Enquanto se gasta mais de R$450 mil para reformar o apartamento do Magnífico Reitor, menos de R$100 mil reais foram gastos na manutenção do alojamento estudantil. Os blocos de apartamentos, por exemplo, onde moram mais de 300 alunos estão com luminárias sem lâmpadas, passarelas trincadas, escoradas para não cair e teto com infiltrações, conforme reportagem do Jornal Nacional da Rede Globo apresentado em 12-2-2008.

Tendo em vista esta situação, cabe a esta Casa tomar conhecimento detalhado da atual situação, utilizando suas prerrogativas constitucionais de fiscalização dos gastos do Poder Executivo.

Sala da Sessão, 13 de fevereiro de 2008. – Senador **Alvaro Dias.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, Projetos de Lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, DE 2008

Regulamenta o art. 85, parágrafo único, da Constituição Federal, definindo os cri-

mes de responsabilidade e estabelecendo as normas de processo e julgamento.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º São crimes de responsabilidade os definidos nesta lei (art. 85, parágrafo único da CF).

Art. 2º Os crimes definidos nesta lei são passíveis da pena de perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de qualquer função pública (art. 52, parágrafo único da CF).

Parágrafo único. A denúncia só poderá ser recebida enquanto o denunciado não tiver, por qualquer motivo, deixado definitivamente o cargo.

Art. 3º A admissão da acusação, bem como a condenação nos crimes de responsabilidade, só poderão ser decretadas por dois terços do órgão competente (art. 52, parágrafo único, e art. 86, caput da CF).

Art. 4º O acusado de crime de responsabilidade ficará suspenso de suas funções após a instauração do processo (art. 86, § 1º, II, da CF).

Parágrafo único. Decorrido o prazo de cento e oitenta dias sem a conclusão do julgamento, cessará o afastamento do acusado, sem prejuízo do regular andamento do processo (art. 86, § 2º, da CF).

Art. 5º A imposição da pena referida no caput do artigo anterior não exclui o processo e julgamento do acusado por crime comum, na justiça ordinária, nos termos da lei.

Art. 6º Aplica-se ao processo e julgamento dos crimes de responsabilidade, quanto a impedimento e suspeição, o disposto nos arts. 252 e 254 do Código de Processo Penal.

TÍTULO II
Dos Crimes de Responsabilidade do Presidente da República

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 7º São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

I – a existência da União;

II – o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;

III – o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV – a segurança interna do País;

V – a probidade na administração;

VI – a lei orçamentária;

VII – a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos;

VIII – o cumprimento das leis e decisões judiciárias.

CAPÍTULO II
Dos Crimes de Responsabilidade Contra a Existência da União

Art. 8º São crimes de responsabilidade contra a existência política da União:

I – entreter, direta ou indiretamente, inteligência com governo estrangeiro, provocando-o a fazer guerra ou cometer hostilidade contra o País; prometer-lhe assistência ou favor, ou dar-lhe qualquer auxílio nos preparativos ou planos de guerra contra o País;

II – tentar, diretamente, e por fatos, submeter a União, o Distrito Federal, ou algum dos Estados ou Territórios a domínio estrangeiro, ou dela separar qualquer porção do território nacional;

III – cometer ato de hostilidade contra nação estrangeira, expondo o País ao perigo da guerra, ou comprometendo-lhe a neutralidade;

IV – revelar negócios políticos ou militares, que devam ser mantidos secretos a bem da defesa da segurança externa ou dos interesses da Nação;

V – celebrar tratados, convenções ou ajustes que comprometam a dignidade da Nação;

VI – violar a imunidade dos embaixadores ou representantes estrangeiros acreditados no País;

VIII – declarar a guerra, no caso de agressão estrangeira, sem autorização do Congresso Nacional ou sem o seu referendo, quando ocorrida a agressão no intervalo das sessões legislativas (art. 84, XIX da CF);

IX – celebrar a paz, sem autorização ou referendo do Congresso Nacional (art. 84, XX, da CF);

X – não empregar contra o inimigo os meios de defesa de que poderia dispor;

XI – permitir, fora dos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território do País, ou nele permaneçam, ainda que temporariamente (art. 84, XXII, da CF);

XII – violar tratados legitimamente feitos com nações estrangeiras.

CAPÍTULO III
Dos Crimes de Responsabilidade Contra o Livre Exercício dos Poderes Constitucionais

Art. 9º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos poderes constitucionais das unidades da Federação:

I – tentar dissolver o Congresso Nacional, impedir a reunião ou tentar impedir, por qualquer modo, o funcionamento de qualquer de suas Câmaras;

II – usar de violência ou ameaça contra algum representante da Nação para afastá-lo da Câmara a que pertença ou para coagi-lo no modo de exercer o seu mandato, bem como conseguir ou tentar conseguir o mesmo objetivo mediante suborno ou outras formas de corrupção;

III – violar as imunidades asseguradas aos membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas dos Estados, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e das Câmaras Municipais;

IV – opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário ou do Ministério Público ou obstar, por meios violentos, o efeito dos seus atos;

V – usar de violência ou ameaça, para constranger juiz, ou jurado, a proferir ou deixar de proferir despacho, sentença ou voto, ou a fazer ou deixar de fazer ato do seu ofício;

VI – praticar contra os poderes estaduais, municipais ou do Distrito Federal ato definido como crime neste artigo;

VII – intervir em negócios peculiares aos Estados, aos Municípios ou ao Distrito Federal, em desobediência às normas constitucionais.

CAPÍTULO IV
Dos Crimes de Responsabilidade contra o Exercício dos Direitos Políticos, Individuais e Sociais

Art. 10. São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais:

I – impedir por violência, ameaça ou corrupção, o livre exercício do voto;

II – obstar o livre exercício das funções dos mesários eleitorais;

III – violar o escrutínio de seção eleitoral ou inquinar de nulidade o seu resultado pela subtração, desvio ou inutilização do respectivo material;

IV – impedir a livre execução da lei eleitoral;

V – servir-se das autoridades sob sua subordinação imediata para praticar abuso do poder, ou tolerar que essas autoridades o pratiquem sem repressão sua;

VI – subverter ou tentar subverter, por meios violentos, o Estado Democrático de Direito e a ordem política e social;

VII – incitar militares à desobediência à lei ou infração à disciplina;

VIII – provocar animosidade entre as forças armadas ou contra elas, ou delas contra as instituições civis;

IX – violar patentemente qualquer direito ou garantia individual, bem assim os direitos sociais assegurados na Constituição;

X – tomar ou autorizar, durante o estado de defesa ou o estado de sítio, medidas restritivas de direito que excedam os limites estabelecidos na Constituição.

XI – atentar contra a liberdade de imprensa ou de informação.

CAPÍTULO V
Dos Crimes Contra a Segurança Interna do País

Art. 11. São crimes contra a segurança interna do País:

I – tentar mudar, por violência, a forma ou o sistema de governo;

II – tentar mudar, por violência, a Constituição Federal ou a de algum dos Estados, ou lei da União, de Estado, de Município ou do Distrito Federal;

III – decretar estado de defesa ou estado de sítio sem observar as normas constitucionais pertinentes;

IV – praticar ou concorrer para que se perpetre qualquer crime contra a segurança do País;

V – não adotar as providências de sua competência para impedir ou frustrar a execução dessa espécie de crime;

VI – ausentar-se do País por período superior a quinze dias sem autorização do Congresso Nacional (art. 83 da CF);

VII – permitir, de forma expressa ou tácita, a infração de lei de ordem pública;

VIII – deixar de tomar, nos prazos fixados, as providências determinadas por lei federal e necessárias à sua execução e cumprimento.

CAPÍTULO VI
Dos Crimes Contra a Probidade na Administração

Art. 12. São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

I – não prestar ao Congresso Nacional, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior (art. 84, XXIV, da CF);

II – não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição e às leis;

III – expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;

IV – infringir, no provimento dos cargos públicos, as normas legais;

V – usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como se utilizar de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim;

VI – proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.

CAPÍTULO VII
Dos Crimes Contra a Lei Orçamentária

Art. 13. São crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária:

I – não apresentar ao Congresso Nacional os projetos de lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano plurianual, dentro dos prazos legais;

II – transpor, remanejar, ou transferir (art. 167, VI, da CF), sem autorização legal, as verbas do orçamento;

III – realizar o estorno de verbas;

IV – infringir, patentemente, e de qualquer modo, dispositivo de lei orçamentária.

CAPÍTULO VIII
Dos Crimes Contra a Guarda e Legal Emprego dos Dinheiros Públicos

Art. 14. São crimes de responsabilidade contra a guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos:

I – ordenar despesas não autorizadas por lei ou sem observância das prescrições legais relativas às mesmas;

II – abrir crédito sem fundamento em lei ou sem as formalidades legais;

III – contrair empréstimo, emitir moeda corrente ou títulos, ou efetuar operação de crédito sem autorização legal;

IV – alienar imóveis ou empenhar rendas públicas sem autorização em lei;

V – negligenciar a arrecadação das rendas, impostos e taxas, bem como a conservação do patrimônio público.

CAPÍTULO IX
Dos Crimes Contra o Cumprimento das Leis e Decisões Judiciais

Art. 15. São crimes de responsabilidade contra as leis e decisões judiciais:

I – omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo ou dos atos do Poder Executivo;

II – impedir, por qualquer meio, o efeito dos atos, mandados ou decisões do Poder Judiciário;

III – recusar o cumprimento das decisões do Poder Judiciário no que depender do exercício das funções do Poder Executivo;

IV – deixar de atender a requisição de intervenção federal do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior Eleitoral (art. 36 da CF);

V – impedir ou frustrar pagamento determinado por sentença judiciária.

CAPÍTULO X
Da Denúncia, do Processo e do Julgamento do Presidente da República por Crime de Responsabilidade

Seção I
Da Denúncia e da sua apreciação pela Câmara dos Deputados
(art. 51, I, da CF)

Art. 16. É permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República perante a Câmara dos Deputados por crime de responsabilidade.

Art. 17. A denúncia, assinada pelo denunciante e com a firma reconhecida, deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem, ou da declaração da impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados.

Parágrafo único. Nos crimes de que haja prova testemunhal, a denúncia deverá conter o rol das testemunhas, em número não superior a oito.

Art. 18. Recebida a denúncia, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial eleita para opinar sobre a mesma e da qual participem, observada a respectiva proporção, representantes de todos os partidos ou blocos partidários.

§ 1º Do despacho do Presidente que indeferir o recebimento da denúncia, caberá recurso ao Plenário.

§ 2º Do recebimento da denúncia será notificado o denunciado para se manifestar, querendo, no prazo de dez dias, podendo arrolar até oito testemunhas.

Art. 19. A comissão a que alude o artigo anterior se reunirá dentro de quarenta e oito horas e, depois de eleger seu presidente e relator, emitirá parecer, dentro do prazo de dez sessões, contadas do oferecimento da manifestação do acusado ou do término do prazo a ele concedido, sobre se a acusação deve ou não ser admitida.

§ 1º Dentro desse período poderá a comissão proceder às diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da denúncia.

§ 2º O parecer da comissão especial será lido em sessão da Câmara dos Deputados e publicado in-

tegralmente no **Diário do Congresso Nacional** e em avulsos, juntamente com a denúncia, devendo as publicações ser distribuídas a todos os Deputados.

§ 3º Quarenta e oito horas após a publicação do parecer da comissão especial, será o mesmo incluído, em primeiro lugar, na ordem do dia da Câmara dos Deputados, para uma discussão única, sucedida da respectiva votação.

Art. 20. Representantes *de* cada partido poderão falar, durante uma hora, sobre o parecer, ressalvado ao relator da comissão especial o direito de responder a cada um.

Art. 21. Encenada a discussão do parecer, será o mesmo submetido a votação nominal, não sendo permitidas, então, questões de ordem, nem encaminhamento de votação.

Parágrafo único. Será admitida a acusação e respectiva autorização para instauração de processo contra o denunciado, se obtidos dois terços dos votos dos membros da Câmara dos Deputados.

Art. 22. Autorizada a instauração de processo contra o Presidente da República, será comunicada a decisão ao Senado Federal no prazo de três sessões.

Parágrafo único. Não sendo admitida a acusação, será arquivada a denúncia.

Seção II
Do Processo e do Julgamento no Senado Federal
(art. 52, I, da CF)

Art. 23. Recebida no Senado a autorização para a instauração de processo contra o Presidente da República por crime de responsabilidade, será o documento lido na sessão seguinte.

Art. 24. Na mesma sessão em que se fizer a leitura, será eleita comissão especial, que ficará responsável pelo processo, obedecida a proporcionalidade das representações partidárias e dos blocos parlamentares.

Art. 25. A comissão especial se reunirá no prazo de quarenta e oito horas para eleger seu presidente e relator, e expedir notificação ao acusado, que terá o prazo de dez dias para contestar a acusação, indicando os meios de prova com que pretenda demonstrar a verdade do alegado.

§ 1º Juntamente com a notificação será enviada cópia do processo ao acusado.

§ 2º O denunciante será igualmente notificado.

§ 3º As partes poderão arrolar testemunhas em número não superior a oito.

Art. 26. Considerar-se-á instaurado o processo com a citação do Presidente da República, assumindo então a Presidência do Senado o Presidente do Supremo Tribunal Federal (art. 52, parágrafo único, da CF).

§ 1º Instaurado o processo, ficará o Presidente da República suspenso de suas funções (art. 86, § 1º, II, da CF), sendo notificado o Vice-Presidente da República para assumir a Presidência (art. 79, **caput**, da CF).

§ 2º Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Presidente, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo *(art. 86, § 2º, da CF).*

§ 3º Se o acusado estiver fora do Distrito Federal, a notificação lhe será entregue por membro da Mesa do Senado.

§ 4º Caso se ache fora do País ou em lugar incerto e não sabido, a intimação far-se-á por edital, publicado no **Diário do Congresso Nacional**, com a antecedência de trinta dias, aos quais se acrescerá, em comparecendo o denunciado, o prazo referido no **caput** do art. 26.

Art. 27. Findo o prazo concedido ao acusado, com ou sem contestação, a comissão especial determinará as diligências requeridas e as que julgar necessárias e realizará as sessões necessárias à tomada do depoimento das testemunhas de ambas as partes, podendo ouvir o denunciante e o acusado, que poderão assistir pessoalmente, ou por procurador, a todas as audiências e diligências realizadas, interrogando

contestando as testemunhas e requerendo a reinquirição ou acareação das mesmas.

Parágrafo único. A comissão oferecerá parecer sobre a procedência ou improcedência da denúncia no prazo de dez sessões após o término do período de instrução previsto no **caput** deste artigo.

Art. 28. O parecer da comissão, com a denúncia e os documentos que a instruírem, será lido em sessão, publicado no **Diário do Congresso Nacional**, distribuído em avulsos e pautado para a ordem do dia da terceira sessão subseqüente.

§ 1º O parecer será submetido a uma só discussão, podendo falar três representantes de cada partido ou bloco partidário, ressalvado ao relator o direito de responder a cada um.

§ 2º Encenada a discussão, o parecer será submetido a votação nominal, considerando-se aprovado se reunir a maioria simples de votos.

Art. 29. Se o Plenário do Senado julgar procedente a denúncia, aplicar-se-á o disposto nos artigos seguintes, e se a julgar improcedente a matéria será arquivada.

Parágrafo único. O denunciado e os denunciantes serão notificados da decisão consubstanciadora do juízo de pronúncia no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 30. Notificado o denunciante, ou o seu procurador, ser-lhe-á dada vista do processo, na Secretaria do Senado, para, no prazo de sete dias, oferecer o libelo acusatório e o rol das testemunhas, após o que se abrirá vista ao acusado ou ao seu defensor, pelo mesmo prazo, para oferecer a contrariedade e o rol das testemunhas.

Art. 31. Decorridos os prazos constantes do artigo anterior, com o libelo e a contrariedade ou sem eles, será designado o dia do julgamento.

Art. 32. O denunciante e o acusado serão notificados para assistirem ao julgamento, devendo as testemunhas ser intimadas a comparecer.

Parágrafo único. Entre a notificação e o julgamento deverá mediar o prazo mínimo de sete dias.

Art. 33. No dia e hora marcados para o julgamento, o Senado reunir-se-á sob a presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal ou do seu substituto legal.

Parágrafo único. Verificada a presença do número legal de senadores, será aberta a sessão e feita a chamada das partes que poderão comparecer pessoalmente ou pelos seus procuradores.

Art. 34. A revelia do acusador não importará transferência do julgamento, nem perempção da acusação.

§ 1º A revelia do acusado determinará o adiamento do julgamento pelo prazo de dez dias.

§ 2º O Presidente nomeará um advogado para defender o revel, no prazo de dois dias, contados da declaração de revelia.

§ 3º Ao defensor nomeado será facultado o exame de todas as peças do processo.

Art. 35. Serão juízes todos os senadores presentes, com exceção dos impedidos e suspeitos, nos termos do art. 6º

Parágrafo único. O impedimento ou a suspeição poderá ser oposto pelo acusador ou pelo acusado ou invocado por qualquer senador.

Art. 36. Constituído o Senado em tribunal de julgamento, o Presidente mandará ler o processo e, em seguida, inquirirá publicamente as testemunhas, fora da presença uma das outras.

Art. 37. O acusador e o acusado, ou os seus procuradores, poderão inquirir as testemunhas, contestá-las sem interrompê-las e requerer a sua acareação. Qualquer Senador poderá requerer sejam feitas as perguntas que julgar necessárias.

Art. 38. Finda a inquirição, haverá debate oral, facultadas a réplica e a tréplica entre o acusador e o acusado ou seus procuradores.

Parágrafo único. Ultimado o debate, retirar-se-ão as partes do recinto da sessão e abrir-se-á uma discussão única entre os senadores sobre o objeto da acusação.

Art. 39. Encenada a discussão, o Presidente fará um relatório resumido dos fundamentos da acusação e da defesa, bem como das respectivas provas, submetendo em seguida o caso a julgamento.

Art. 40. O julgamento será feito em votação nominal, pelos senadores desimpedidos, que responderão "sim" ou "não" à seguinte pergunta enunciada pelo Presidente: *"Cometeu o acusado (nome completo) o crime que lhe é imputado e deve ser ele condenado à perda do seu cargo e à inabilitação, por oito anos, para o desempenho de qualquer função pública?".*

Parágrafo único. Se a resposta afirmativa obtiver, pelo menos, dois terços dos votos do Senado, o Presidente da República será considerado culpado de crime de responsabilidade, perdendo o cargo e ficando inabilitado para o exercício de qualquer cargo ou função pública pelo prazo de oito anos (art. 52, parágrafo único, da CF).

Art. 41. A resolução do Senado constará de sentença que será lavrada, nos autos do processo, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, assinada pelos senadores que tiverem participado do julgamento, transcrita na ata da sessão e publicada no **Diário do Congresso Nacional** e no **Diário Oficial da União**.

Art. 42. No caso de condenação, fica o acusado desde logo destituído do seu cargo, e se a sentença for absolutória, produzirá a imediata reabilitação do acusado, que voltará ao exercício pleno do cargo, no prazo de quarenta e oito horas.

TÍTULO III
Dos Crimes de Responsabilidade do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado

CAPÍTULO I
Dos Crimes de Responsabilidade do Vice-Presidente da República

Art. 43. São crimes de responsabilidade do Vice-Presidente da República os definidos nos arts. 7º a 15 desta lei, quando por ele praticados.

Art. 44. A denúncia, o processo e o julgamento do Vice-Presidente da República por crime de responsabilidade observarão, no que couber, o disposto nos arts. 16 a 43 desta Lei (art. 51, I c/c art. 52, I, da CF).

CAPÍTULO II
Dos Crimes de Responsabilidade dos Ministros de Estado

Art. 45. São crimes de responsabilidade dos Ministros de Estado:

I – os atos definidos nos arts. 7º a 15 desta lei, quando por eles praticados.

II – a falta de comparecimento sem justificação adequada, perante a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, ou qualquer das suas comissões, quando convocados para, pessoalmente, prestarem informações acerca de assunto previamente determinado (art. 50, caput, da CF);

III – a não-prestação, dentro de trinta dias e sem motivo justo, à Mesa da Câmara dos Deputados ou à do Senado Federal, de informações solicitadas por escrito, ou a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º, da CF).

Art. 46. A denúncia, o processo e o julgamento de Ministro de Estado por crime de responsabilidade observarão o seguinte:

I – em caso de conexão com crime de responsabilidade cometido pelo Presidente da República, aplica-se o disposto nos arts. 16 a 43 desta lei (art. 51, I c/c art. 52, I, da CF).

II – em caso de não-conexão com crime de responsabilidade cometido pelo Presidente da República, aplica-se o disposto nos arts. 61 a 84 desta lei (art. 51, I c/c art. 102, 1, c, da CF).

TÍTULO IV
Dos Crimes de Responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Procurador Geral da República e do Advogado-Geral da União

CAPÍTULO I
Dos Crimes de Responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal

Art. 47. São crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal:

I – alterar, por qualquer forma, exceto por via de recurso, a decisão ou voto já proferido;

II – proferir julgamento quando, por lei, seja suspeito na causa;

III – exercer atividade político-partidária;

IV – ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo;

V – proceder de modo incompatível com a honra, dignidade e decoro de suas funções.

CAPÍTULO II
Dos Crimes de Responsabilidade do Procurador-Geral da República e do Advogado-Geral da União

Art. 48. São crimes de responsabilidade do Procurador-Geral da República e do Advogado-Geral da União:

I – emitir parecer, quando, por lei, seja suspeito na causa;

II – recusar-se à prática de ato que lhe incumba;

III – ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo;

IV – proceder de modo incompatível com a honra, dignidade e decoro de suas funções.

CAPÍTULO III
Da Denúncia, do Processo e do Julgamento
(art. 52, II, da CF)

Art. 49. É permitido a todo cidadão denunciar, perante o Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União, por crime de responsabilidade.

Art. 50. A denúncia assinada pelo denunciante e com a firma reconhecida, deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem, ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados.

Parágrafo único. Nos crimes de que haja prova testemunhal, a denúncia deverá conter o rol das testemunhas, em número não superior a oito.

Art. 51. Recebida a denúncia, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial eleita, da qual participem, observada a respectiva proporção, representantes de todos os partidos para opinar sobre a mesma.

§ 1º Do despacho do Presidente que indeferir o recebimento da denúncia, caberá recurso ao Plenário.

§ 2º Do recebimento da denúncia será notificado o denunciado para se manifestar, querendo, no prazo de dez dias, podendo arrolar até oito testemunhas.

Art. 52. A comissão a que alude o artigo anterior se reunirá dentro de quarenta e oito horas e, depois de eleger seu presidente e relator, emitirá parecer, dentro do prazo de dez sessões, contadas do oferecimento da manifestação do acusado ou do término do prazo a ele concedido, sobre se a acusação deve ou não ser admitida.

§ 1º Dentro desse período poderá a comissão proceder às diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da denúncia.

§ 2º O parecer da comissão especial será lido em sessão do Senado Federal e publicado integralmente no **Diário do Congresso Nacional** e em avulsos, juntamente com a denúncia, devendo as publicações ser distribuídas a todos os Senadores.

§ 3º Quarenta e oito horas após a publicação oficial do parecer da comissão especial, será o mesmo incluído, em primeiro lugar, na ordem do dia do Sena-

do Federal, para uma discussão única, sucedida da respectiva votação.

Art. 53. Os Senadores dos diferentes partidos poderão falar, durante uma hora, sobre o parecer, ressalvado ao relator da comissão especial o direito de responder a cada um.

Art. 54. Encerrada a discussão do parecer, será o mesmo submetido a votação nominal, não sendo permitidas, então, questões de ordem, nem encaminhamento de votação.

Parágrafo único. Será admitida a acusação e respectiva autorização para instauração de processo contra o denunciado, se obtidos dois terços dos votos dos membros do Senado Federal.

Art. 55. Admitida a acusação, se procederá conforme estabelecido nos arts. 24 a 43, no que couber.

Parágrafo único. Não sendo admitida a acusação, será arquivada a denúncia.

TÍTULO V
Dos Crimes de Responsabilidade de Outros Agentes Públicos

CAPÍTULO I
Dos Crimes de Responsabilidade dos Ministros dos Tribunais Superiores, dos Ministros do Tribunal de Contas da União e dos Chefes de Missão Diplomática de Caráter Permanente

Seção I
Disposições Gerais

Art. 56. São crimes de responsabilidade dos Ministros dos Tribunais Superiores os definidos no art. 48 desta lei.

Art. 57. São crimes de responsabilidade dos Ministros do Tribunal de Contas da União os definidos no art. 48 desta lei.

Art. 58. São crimes de responsabilidade dos chefes de missão diplomática de caráter permanente os definidos nos incisos I, II, III, IV e XI do art. 8º desta lei.

Seção II
Da Denúncia, do Processo e do Julgamento
(art. 102, I, c, da CF)

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 59. A denúncia, o processo e o julgamento dos crimes de responsabilidade dos membros dos Tribunais Superiores, dos membros do Tribunal de Contas da União e dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente se darão perante o Supremo Tribunal Federal.

Subseção II
Da Denúncia

Art. 60. É permitido a qualquer cidadão denunciar os membros dos Tribunais Superiores, os membros do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente perante o Supremo Tribunal Federal, por crime de responsabilidade.

Art. 61. A denúncia, assinada pelo denunciante e com a firma reconhecida, deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem, ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados.

Parágrafo único. Nos crimes de que haja prova testemunhal, a denúncia deverá conter o rol das testemunhas, em número não superior a oito.

Art. 62. Recebida a denúncia, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a um Ministro-relator.

§ 1º Do despacho do Presidente que indeferir o recebimento da denúncia, caberá recurso ao Plenário.

§ 2º Do recebimento da denúncia será notificado o denunciado para manifestar-se, querendo, no prazo de dez dias.

Art. 63. O Ministro-relator emitirá parecer, dentro do prazo dez sessões, contadas do oferecimento da manifestação do acusado ou do término do prazo a ele concedido, sobre se a acusação deve ou não ser admitida.

§ 1º Dentro desse período poderá o relator proceder às diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da denúncia.

§ 2º O parecer será lido em sessão e publicado integralmente no **Diário Oficial da União**, juntamente com a denúncia, devendo ser distribuído a todos os ministros.

§ 3º Quarenta e oito horas após a publicação será o mesmo incluído, em primeiro lugar, na ordem do dia, para uma discussão única, sucedida da respectiva votação.

Art. 64. Os ministros poderão falar, durante uma hora, sobre o parecer, ressalvado ao relator o direito de responder a cada um.

Art. 65. Encerrada a discussão do parecer, será o mesmo submetido a votação nominal, não sendo permitidas, então, questões de ordem.

§ 1º Será admitida a acusação e respectiva autorização para instauração de processo contra o denunciado, se obtidos dois terços dos votos dos ministros.

§ 2º Não sendo admitida a acusação, será arquivada a denúncia.

Seção III
Do Processo e do Julgamento

Art. 66. Admitida a acusação, o Presidente do Supremo Tribunal Federal expedirá mandado de citação e remeterá cópia do processo ao acusado para que res-

ponda à acusação no prazo de dez dias, indicando os meios de prova com que pretenda demonstrar a verdade do alegado, podendo arrolar até oito testemunhas.

Parágrafo único. O denunciante será notificado da decisão.

Art. 67. Considerar-se-á instaurado o processo com a citação do acusado, observado o disposto no art. 4º desta lei.

§ 1º Se o denunciado estiver fora do Distrito Federal, a cópia do processo lhe será entregue pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado em que se achar.

§ 2º Se o denunciado estiver fora do País ou em lugar incerto e não sabido a intimação far-se-á por edital, publicado no **Diário Oficial da União**, com a antecedência de trinta dias, aos quais se acrescerá, em comparecendo o denunciado, o prazo referido no **caput** do artigo anterior.

Art. 68. Findo o prazo concedido ao acusado, com ou sem a contestação, o relator determinará as diligências requeridas ou que julgar convenientes e realizará as audiências necessárias para a tomada do depoimento das testemunhas de ambas as partes, podendo ouvir o denunciante e o denunciado, que poderá assistir pessoalmente, ou por seu procurador, a todas as audiências e diligências realizadas, interrogando e contestando as testemunhas e requerendo a reinquirição ou acareação das mesmas.

§ 1º Findas essas diligências, o relator proferirá, no prazo de dez dias, parecer sobre a procedência ou improcedência da denúncia.

§ 2º Publicado e distribuído na forma do art. 28 desta lei, o parecer será incluído na ordem do dia da sessão imediata, para ser submetido a duas discussões, com o interregno de quarenta e oito horas entre uma e outra.

§ 3º Nas discussões do parecer sobre a procedência ou improcedência da denúncia, cada ministro poderá falar uma só vez e durante uma hora.

Art. 69. O Plenário apreciará o parecer sobre a procedência ou não da denúncia em votação por maioria simples.

§ 1º Se aprovado o parecer, considerar-se-á procedente a denúncia, se rejeitado, o processo será arquivado.

§ 2º O denunciado e os denunciantes serão notificados da decisão consubstanciadora do juízo de pronúncia no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 70. Notificado o denunciante, ou o seu procurador, ser-lhe-á dada vista do processo, na Secretaria do Tribunal, para, dentro de sete dias, oferecer o libelo acusatório e o rol das testemunhas, após o que se abrirá vista ao denunciado ou ao seu defensor, pelo mesmo prazo, para oferecer a contrariedade e o rol das testemunhas.

Art. 71. Decorridos os prazos constantes do artigo anterior, com o libelo e a contrariedade ou sem eles, será designado dia para o julgamento.

Art. 72. O denunciante e o acusado serão notificados para assistirem ao julgamento, devendo as testemunhas ser intimadas a comparecer.

Parágrafo único. Entre a notificação e o julgamento deverá mediar o prazo mínimo de sete dias.

Art. 73. No dia e hora marcados para o julgamento, será aberta a sessão do Supremo Tribunal Federal, após verificação da presença de número legal de ministros e da chamada das partes, acusador e acusado, que poderão comparecer pessoalmente ou pelos seus procuradores.

Art. 74. A revelia do acusador não importará transferência do julgamento, nem perempção da acusação.

§ 1º A revelia do acusado determinará o adiamento do julgamento, pelo prazo de dez dias.

§ 2º O Presidente nomeará um advogado para defender o revel, no prazo de dois dias.

§ 3º Ao defensor nomeado será facultado o exame de todas as peças do processo, no prazo de sete dias.

Art. 75. Serão juízes todos os ministros presentes, com exceção dos impedidos nos termos do art. 6º

Parágrafo único. O impedimento ou a suspeição poderá ser oposto pelo acusador, pelo acusado ou invocado por qualquer ministro.

Art. 76. O Presidente do Supremo Tribunal Federal mandará ler o processo e, em seguida, inquirirá publicamente as testemunhas, fora da presença uma das outras.

Art. 77. O acusador e o acusado, ou os seus procuradores, poderão inquirir as testemunhas, contestá-las sem interrompê-las e requerer a sua acareação e qualquer ministro poderá requerer sejam feitas as perguntas que julgar necessárias.

Art. 78. Finda a inquirição, haverá debate oral, facultadas a réplica e a tréplica entre o acusador e o acusado ou seus procuradores.

Parágrafo único. Ultimado o debate, retirar-se-ão as partes do recinto da sessão e abrir-se-á uma discussão única entre os ministros sobre o objeto da acusação.

Art. 79. Encenada a discussão, o Presidente fará um relatório resumido dos fundamentos da acusação e da defesa, bem como das respectivas provas, submetendo em seguida o caso a julgamento.

Art. 80. O julgamento será feito em votação nominal, pelos ministros desimpedidos, que responderão "sim" ou "não" à seguinte pergunta enunciada pelo Presidente: *"Cometeu o acusado (nome completo) o crime que lhe é imputado e deve ser ele condenado à*

perda do seu cargo e à inabilitação, por oito anos, para o desempenho de qualquer função pública?"

Parágrafo único. Se a resposta afirmativa obtiver, pelo menos, dois terços dos votos da totalidade dos ministros, o acusado será considerado culpado de crime de responsabilidade, perdendo o cargo e ficando inabilitado para o exercício de qualquer cargo ou função pública pelo prazo de oito anos *(art. 52, parágrafo único, da CF).*

Art. 81. A sentença será lavrada, nos autos do processo, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, assinada pelos ministros que tiverem participado do julgamento, transcrita na ata da sessão e publicada no **Diário Oficial da União**.

Art. 82. No caso de condenação, fica o acusado desde logo destituído do seu cargo.

Parágrafo único. Se a sentença for absolutória, produzirá a imediata reabilitação do acusado, que voltará ao exercício pleno do cargo, no prazo de quarenta e oito horas.

CAPÍTULO II
Dos Crimes de Responsabilidade dos Governadores, Vice-Governadores e Secretários dos Estados e do Distrito Federal

Seção I
Disposição Geral

Art. 83. Constituem crimes de responsabilidade dos Governadores e Vice-Governadores dos Estados e do Distrito Federal ou dos seus Secretários, quando por eles praticados, os definidos nos arts. 7º a 15 desta lei.

Seção II
Da Denúncia, do Processo e do Julgamento

Art. 84. É permitido a todo cidadão denunciar o Governador, o Vice-Governador de Estado e os Secretários de Estado perante a Assembléia Legislativa, por crime de responsabilidade.

Parágrafo único. O Governador, o Vice-Governador e os Secretários do Distrito Federal serão denunciados perante a Câmara Legislativa.

Art. 85. O Governador e o Vice-Governador serão processados e julgados, nos crimes de responsabilidade, perante a respectiva Casa Legislativa, observada a simetria com as normas estabelecidas pela Constituição Federal para os crimes de responsabilidade do Presidente e com as estabelecidas por esta lei nos arts. 50 a 56, no que couber.

§ 1º O Presidente do Tribunal de Justiça presidirá o julgamento.

§ 2º Os Secretários de Estado, nos crimes conexos com os dos Governadores, serão sujeitos ao mesmo processo e julgamento; nos demais casos, serão processados e julgados perante o respectivo Tribunal de Justiça, exigida a autorização da Assembléia Legislativa e observado, no que couber, o disposto nos arts. 61 a 84 desta lei.

CAPÍTULO III
Dos Crimes de Responsabilidade dos Desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, dos Membros dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, dos Membros dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Tribunais ou Conselhos de Contas dos Municípios e dos Membros do Ministério Público da União que Oficiem Perante Tribunais

Art. 86. São crimes de responsabilidade dos Desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, dos membros dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho e dos Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal e dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios, os definidos no art. 48 desta lei.

Art. 87. São crimes de responsabilidade dos membros do Ministério Público da União que oficiem perante Tribunais os definidos no art. 49 desta lei.

Art. 88. A denúncia, o processo e o julgamento dos crimes de responsabilidade dos Desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, dos membros dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, dos membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal e dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante Tribunais se darão perante o Superior Tribunal de Justiça (art. 105, I, a, da CF), observado, no que couber, o disposto nos arts. 61 a 84 desta lei.

CAPÍTULO IV
Dos Crimes de Responsabilidade dos Juízes Federais, Incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho e dos Membros do Ministério Público da União que não Oficiem Perante os Tribunais

Art. 89. São crimes de responsabilidade dos juízes federais, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, os definidos no art. 48 desta lei.

Art. 90. São crimes de responsabilidade dos membros do Ministério Público da União que não oficiem perante os Tribunais os definidos no art. 49 desta lei.

Art. 91. A denúncia, o processo e o julgamento dos crimes de responsabilidade dos juízes federais, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, e dos membros do Ministério Público da União que não oficiem perante os Tribunais se darão perante o Tribunal Regional Federal da respectiva jurisdição (art. 108, I, a, da CF), observado, no que couber, o disposto nos arts. 61 a 84 desta lei.

CAPÍTULO V

Dos Crimes de Responsabilidade dos Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, dos Membros dos Correspondentes Ministérios Públicos e dos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal

Art. 92. Constituem crime de responsabilidade dos Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, quando por eles praticados, os atos definidos como crimes no art. 48 desta lei.

Art. 93. Constituem crime de responsabilidade dos membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, bem como dos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, quando por eles praticados, os atos definidos como crimes no art. 49 desta lei.

Art. 94. A denúncia, o processo e o julgamento dos juízes da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, dos membros do Ministério Público correspondente e dos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal se darão perante o respectivo Tribunal de Justiça, observado, no que couber, o disposto nos arts. 61 a 84 desta lei.

CAPÍTULO VI

Dos Crimes de Responsabilidade dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais e Procuradores-Gerais dos Municípios

Seção I

Disposição Geral

Art. 95. Constituem crimes de responsabilidade dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários e Procuradores-Gerais Municipais, quando por eles praticados, os atos definidos como crimes nos arts. 7º a 15 desta lei.

Seção II

Da Denúncia, do Processo e do Julgamento

Art. 96. É permitido a todo cidadão denunciar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário e o Procurador-Geral municipal perante a respectiva Câmara, por crime de responsabilidade.

Art. 97. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão processados e julgados, nos crimes de responsabilidade, perante a respectiva Câmara Municipal, observadas, no que couber, as normas estabelecidas pela Constituição Federal e, no que couber, os arts. 50 a 56 desta lei.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal de Justiça presidirá o julgamento.

Art. 98. Os Secretários municipais, nos crimes de responsabilidade conexos com os dos Prefeitos, são sujeitos ao mesmo processo e julgamento, nos demais casos serão processados e julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado, exigida a autorização da Câmara Municipal.

TÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 99. No processo e julgamento dos crimes de responsabilidade serão subsidiários desta lei, naquilo em que lhes forem aplicáveis, o Código de Processo Penal e o regimento interno do respectivo órgão julgador.

Art. 100. Esta lei entra em vigor sessenta dias após a sua publicação.

Art. 101. Fica revogada a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

Justificação

A nossa intenção com a apresentação da presente proposição é atualizar a Lei dos Crimes de Responsabilidade. Com efeito, o diploma legal atualmente existente sobre a matéria data de 1950 (Lei nº 1.079/50) necessitando, pois, de revisão e adequação.

Isso porque a Carta Magna de 1988 procedeu a diversas alterações no regime constitucional dos crimes de responsabilidade. Assim, por exemplo, enquanto a Lei nº 1.079/50 estabelece que nos crimes de responsabilidade do Presidente da República a Câmara dos Deputados é juízo de instrução (arts. 19 a 23) e o Senado é juízo de julgamento (arts. 24 a 38), a atual Constituição Federal, procedendo a importante inovação em nosso direito político, centralizou a instrução e o julgamento dos crimes de responsabilidade do Chefe do Executivo Federal no Senado Federal, conferindo à Câmara dos Deputados o juízo sobre a autorização ou não para o seu processo e o julgamento (arts. 51, I e 52, II).

Ademais, o Estatuto Supremo prevê, no seu art. 85, parágrafo único, lei especial para definir os crimes de responsabilidade e estabelecer as respectivas normas de processo e julgamento.

Por outro lado, é importante acrescentar que, ante a desatualização da Lei nº 1.079/50, casos recentes envolvendo a responsabilidade de governantes tiveram que ser encaminhados com base na analogia e na construção jurisprudencial, o que sempre gera certa insegurança.

Não obstante a polêmica existente na doutrina e na jurisprudência sobre a natureza dos crimes de responsabilidade, se infrações político-administrativas ou se infrações penais, a competência para interpretar a Constituição Federal, em instância última, é do Supremo Tribunal Federal. Destarte, a proposta que ora apresentamos procura seguir o entendimento da Corte no sentido de que crime de responsabilidade é matéria penal e processual penal.

Dessa forma, um dos critérios básicos que utilizamos para elaborar o projeto de lei que ora justificamos foi o da simetria com o Texto Constitucional. Assim, procuramos aplicar as normas que a Carta Magna estabelece para os crimes de responsabilidade do Presidente da República, como a do afastamento a partir da instauração do processo (art. 86, § 1º, II) e a da perda do cargo com inabilitação por oito anos para o exercício de função pública (art. 52, parágrafo único), para todos os agentes políticos sujeitos a processo pela prática dessa espécie de crime.

De outra parte, procuramos cobrir todo o universo dos crimes de responsabilidade nas diversas esferas da Federação$_k$ tratando desses ilícitos, quando praticados por agentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o objetivo de conferir abrangência legislativa inédita em nosso País no que se refere aos crimes de responsabilidade.

Nesse sentido, entre outros, cuidamos dos crimes de responsabilidade da competência da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (arts. 16 a 43; 50 a 56); do Supremo Tribunal Federal (arts. 61 a 84); do Superior Tribunal de Justiça (arts. 88 a 90); dos Tribunais Regionais Federais (arts. 91 a 93), todos eles previstos explicitamente na Constituição.

Ademais, com fulcro também na simetria com a Constituição, pretendemos estabelecer a competência das respectivas Casas Legislativas para apreciar tanto a admissão de acusação por crime de responsabilidade dos Chefes de Governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, quanto os respectivos processo e julgamento.

Igualmente, ainda embasados na simetria com a Constituição Federal, propomos os Tribunais de Justiça como órgãos julgadores dos crimes de responsabilidade dos magistrados e membros dos ministérios públicos estaduais e do Distrito Federal e Territórios.

Cabe-nos ainda registrar que a matéria referente à responsabilidade dos membros do Poder Legislativo não consta do presente projeto de lei, porque a Constituição estabelece tal assunto como da competência privativa das Casas legislativas (v.g. art. 55, II, §§ 1º e 2º c/c art. 51, III, e 52, XII, da CF). Portanto, deve ele ser tratado no âmbito de diploma legal da competência exclusiva de cada câmara parlamentar.

Além disso, procuramos garantir a aplicação do princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF) aos processos por crime de responsabilidade, para que transcorram em clima de respeito aos direitos e garantias constitucionais.

Pondere-se, finalmente, que não pretendemos apresentar um texto pronto e acabado sobre o tema crime de responsabilidade. Sabemos que é por demais amplo e complexo e que a sua atualização legislativa demanda esforços conjuntos. A nossa intenção foi apenas – como já dito acima – a de tomar a iniciativa de começar a revisão de lei das mais importantes e que necessita ser ajustada aos dias de hoje.

Destarte, ante o exposto, solicitamos a atenção dos nobres colegas para a matéria em pauta, de relevante interesse público, esperando que, uma vez aperfeiçoada pelos nobres colegas, a presente proposição possa ser aprovada por esta Casa.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2008 . – Senador **Expedito Júnior**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

.....

Art. 36. A decretação da intervenção dependerá:

I – no caso do art. 34, IV, de solicitação do Poder Legislativo ou do Poder Executivo coacto ou impedido, ou de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário;

II – no caso de desobediência a ordem ou decisão judiciária, de requisição do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior Eleitoral;

III – de provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do art. 34, VII, e no caso de recusa à execução de lei federal.

IV – (Revogado).

§ 1º O decreto de intervenção, que especificará a amplitude, o prazo e as condições de execução e

que, se couber, nomeará o interventor, será submetido à apreciação do Congresso Nacional ou da Assembléia Legislativa do Estado, no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Se não estiver funcionando o Congresso Nacional ou a Assembléia Legislativa, far-se-á convocação extraordinária, no mesmo prazo de vinte e quatro horas.

§ 3º Nos casos do art. 34, VI e VII, ou do art. 35, IV, dispensada a apreciação pelo Congresso Nacional ou pela Assembléia Legislativa, o decreto limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida bastar ao restabelecimento da normalidade.

§ 4º Cessados os motivos da intervenção, as autoridades afastadas de seus cargos a estes voltarão, salvo impedimento legal.

.....

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

.....

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I – autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado;

.....

III – elaborar seu regimento interno;

.....

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

.....

XII – elaborar seu regimento interno;

.....

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercido de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

.....

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

.....

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

.....

Art. 79. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. O Vice-Presidente da República, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Presidente, sempre que por ele convocado para missões especiais.

.....

Art. 83. O Presidente e o Vice-Presidenle da República não poderão, sem licença do Congresso Nacional, ausentar-se do País por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

XIX – declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das ses-

sões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

XX – celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;

.....

XXII – permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

.....

XXIV – prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

.....

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I – a existência da União;

II – o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;

III – o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV – a segurança interna do País;

V – a probidade na administração;

VI – a lei orçamentária:

VII – o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

Art. 86. Admitida a acusação contra o Presidente da República, por dois terços da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade.

§ 1º O Presidente ficará suspenso de suas funções:

I – nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Supremo Tribunal Federal;

II – nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pelo Senado Federal.

§ 2º Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Presidente, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

.....

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I – processar e julgar, originariamente:

.....

c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

.....

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I – processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

.....

Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:

I – processar e julgar, originariamente:

os juízes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

.....

Art. 167. São vedados:

.....

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

.....

LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950

Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

.....

Art. 19. Recebida a denúncia, será fida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial eleita, da qual participem, observada a respectiva proporção, representantes de todos os partidos para opinar sobre a mesma.

Art. 20. A comissão a que alude o artigo anterior se reunirá dentro de 48 horas e, depois de eleger seu presidente e relator, emitirá parecer, dentro do prazo de dez dias, sobre se a denúncia deve ser ou não

julgada objeto de deliberação. Dentro desse período poderá a comissão proceder as diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da denúncia.

§ 1º O parecer da comissão especial será lido no expediente da sessão da Câmara dos Deputados e publicado integralmente no **Diário do Congresso Nacional** e em avulsos, juntamente com a denúncia, devendo as publicações ser distribuídas a todos os deputados,

§ 2º Quarenta e oito horas após a publicação oficial do parecer da Comissão especial, será o mesmo incluído, em primeiro lugar, na ordem do dia da Câmara dos Deputados, para uma discussão única.

Art. 21. Cinco representantes de cada partido poderão falar, durante uma hora, sobre o parecer, ressalvado ao relator da comissão especial o direito de responder a cada um.

Art. 22. Encerrada a discussão do parecer, e submetido o mesmo a votação nominal, será a denúncia, com os documentos que a instruam, arquivada, se não for considerada objeto de deliberação. No caso contrário, será remetida por cópia autêntica ao denunciado, que terá o prazo de vinte dias para contestá-la e indicar os meios de prova com que pretenda demonstrar a verdade do alegado.

§ 3º Publicado e distribuído esse parecer na forma do § 1º do art. 20, serão mesmo incluído na ordem do dia da sessão imediata para ser submetido a duas discussões, com o interregno de 48 horas entre uma e outra.

§ 4º Nas discussões do parecer sobre a procedência ou improcedência da denúncia, cada representante de partido poderá falar uma só vez e durante uma hora, ficando as questões de ordem subordinadas ao disposto no § 2º do art. 20.

Art. 23. Encerrada a discussão do parecer, será o mesmo submetido a votação nominal, não sendo permitidas então, questões de ordem, nem encaminhamento de votação.

§ 1º Se da aprovação do parecer resultar a procedência da denúncia, considerar-se-á decretada a acusação pela Câmara dos Deputados.

§ 2º Decretada a acusação, será o denunciado intimado imediatamente pela Mesa da Câmara dos Deputados, por intermédio do 1º Secretário.

§ 3º Se o denunciado estiver ausente do Distrito Federal, a sua intimação será solicitada pela Mesa da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado em que ele se encontrar.

§ 4º A Câmara dos Deputados elegerá uma comissão de três membros para acompanhar o julgamento do acusado.

§ 5º São efeitos imediatos ao decreto da acusação do Presidente da República, ou de Ministro de Estado, a suspensão do exercício das funções do acusado e da metade do subsídio ou do vencimento, até sentença final.

§ 6º Conforme se trate da acusação de crime comum ou de responsabilidade, o processo será enviado ao Supremo Tribunal Federal ou ao Senado Federal.

.....

Art. 24. Recebido no Senado o decreto de acusação com o processo enviado pela Câmara dos Deputados e apresentado o libelo pela comissão acusadora, remeterá o Presidente cópia de tudo ao acusado, que, na mesma ocasião e nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 23, será notificado para comparecer em dia prefixado perante o Senado.

Parágrafo único. Ao Presidente do Supremo Tribunal Federal enviar-se-á o processo em original, com a comunicação do dia designado para o julgamento.

Art. 25. O acusado comparecerá, por si ou pelos seus advogados, podendo, ainda, oferecer novos meios de prova.

Art. 26. No caso de revelia, marcará o Presidente novo dia para o julgamento e nomeará para a defesa do acusado um advogado, a quem se facultará o exame de todas as peças de acusação.

Art. 27. No dia aprazado para o julgamento, presentes o acusado, seus advogados, ou o defensor nomeado a sua revelia, e a comissão acusadora, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, abrindo a sessão, mandará ler o processo preparatório o libelo e os artigos de defesa; em seguida inquirirá as testemunhas, que deverão depor publicamente e fora da presença umas das outras.

Art. 26. Qualquer membro da Comissão acusadora ou do Senado, e bem assim o acusado ou seus advogados, poderão requerer que se façam às testemunhas perguntas que julgarem necessárias.

Parágrafo único. A Comissão acusadora, ou o acusado ou seus advogados, poderão contestar ou argüir as testemunhas sem contudo interrompê-las e requerer a acareação.

Art. 29. Realizar-se-á a seguir o debate verbal entre a comissão acusadora e o acusado ou os seus advogados pelo prazo que o Presidente fixar e que não poderá exceder de duas horas.

Art. 30. Findos os debates orais e retiradas as partes, abrir-se-á discussão sobre o objeto da acusação.

Art. 31. Encerrada a discussão o Presidente do Supremo Tribunal Federal fará relatório resumido da denúncia e das provas da acusação e da defesa e

submeterá a votação nominal dos senadores o julgamento.

Art. 32. Se o julgamento for absolutório produzirá desde logo, todos os efeitos a favor do acusado.

Art. 33. No caso de condenação, o Senado por iniciativa do presidente fixará o prazo de inabilitação do condenado para o exercício de qualquer função pública; e no caso de haver crime comum deliberará ainda sobre se o Presidente o deverá submeter à justiça ordinária, independentemente da ação de qualquer interessado.

Art. 34. Proferida a sentença condenatória, o acusado estará, **ipso facto** destituído do cargo.

Art. 35. A resolução do Senado constará de sentença que será lavrada, nos autos do processo, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, assinada pelos senadores que funcionarem como juízes, transcrita na ata da sessão e, dentro desta, publicada no **Diário Oficial** e no **Diário do Congresso Nacional**.

Art. 36. Não pode interferir, em nenhuma fase do processo de responsabilidade do Presidente da República ou dos Ministros de Estado, o deputado ou senador;

a) que tiver parentesco consangüíneo ou afim, com o acusado, em linha reta; em linha colateral, os irmãos cunhados, enquanto durar o cunhado, e os primos co-irmãos;

b) que, como testemunha do processo tiver deposto de ciência própria.

Art. 37. O Congresso Nacional deverá ser convocado, extraordinariamente, pelo terço de uma de suas câmaras, caso a sessão legislativa se encerre sem que se tenha ultimado o julgamento do Presidente da República ou de Ministro de Estado, bem como no caso de ser necessário o início imediato do processo.

Art. 38. No processo e julgamento do Presidente da República e dos Ministros de Estado, serão subsidiários desta lei, naquilo em que lhes forem aplicáveis, assim os regimentos internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, como o Código de Processo Penal.

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941
(Código de Processo Penal)

.....

Art. 252. O juiz não poderá exercer jurisdição no processo em que:

I – tiver funcionado seu cônjuge ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, como defensor ou advogado, órgão do Ministério Público, autoridade policial, auxiliar da justiça ou perito;

II – ele próprio houver desempenhado qualquer dessas funções ou servido como testemunha;

III – tiver funcionado como juiz de outra instância, pronunciando-se, de fato ou de direito, sobre a questão;

IV – ele próprio ou seu cônjuge ou parente, consangüíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, for parte ou diretamente interessado no feito.

.....

Art. 254. O juiz dar-se-á por suspeito, e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer das partes:

I – se for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer deles;

II – se ele, seu cônjuge, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia;

III – se ele, seu cônjuge, ou parente, consangüíneo, ou afim, até o terceiro grau, inclusive, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado por qualquer das partes;

IV – se tiver aconselhado qualquer das partes;

V – se for credor ou devedor, tutor ou curador, de qualquer das partes;

VI – se for sócio, acionista ou administrador de sociedade interessada no processo.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 2008

Altera os arts. 83 e 84 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para garantir a permanência dos filhos com idade de até 4 (quatro) anos junto às mães encarceradas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 83 e 84 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal, passam a vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos:

"Art. 83. .....

.....

§ 3º Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário e instalações específicas, onde as condenadas possam conviver com seus filhos, até que eles completem quatro anos de idade. (NR)"

"Art. 84. .....

.....

§ 3º A mãe detida ou presa provisoriamente, em qualquer circunstância, será encaminhada a estabelecimento dotado de berçário e de instalações específicas para o convívio

com os filhos, até que eles completem quatro anos de idade. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 7.210, de 1984, Lei de Execução Penal (LEP) objetiva efetivar as disposições de sentença ou decisão e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado ou do internado, devendo ser aplicada igualmente ao preso provisório e ao condenado, assegurando-se todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei. Além disso, determina que não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.

Cabe ao Poder Público dispor o estabelecimento de dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática desportiva, conforme descrito na Lei de Execuções Penais.

Dispõe também a mencionada lei, no § 2º do art. 83, que os estabelecimentos penais destinados a mulheres devem ser dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos, e no art. 84, § 1º, que o preso provisório deve ficar separado do condenado por sentença transitada em julgado.

Nesse sentido, verifica-se o vácuo da legislação ao não atender às mães presas, detidas ou presidiárias, que ficam alijadas da permanência de seus filhos, estes entregues à própria sorte, com possíveis traumas desde a tenra idade. Nossa proposta é a de que seja garantida aos filhos da mulher presa, a permanência com elas, até completarem quatro anos de idade.

Estudos denotam que os filhos de mulheres presas vivem uma situação singular de separação com implicações para seu desenvolvimento. O aumento dos índices de violência, fato amplamente divulgado pela mídia, leva a um número crescente de mulheres presas, o que conseqüentemente, produz um aumento na porcentagem de crianças separadas de suas mães.

A prisão oferece vários inconvenientes sociais e acaba sendo ineficiente em sua proposta de saneamento social, devido à precariedade dos estabelecimentos, resultando em violência psicológica da interna.

Os problemas enfrentados pelas mulheres encarceradas, em relação aos filhos, podem ser iniciados no ato prisional. A separação pela prisão pode ser repentina e sem preparação para as crianças. A mãe pode não ter tempo ou condições de fazer os arranjos necessários para que a criança seja acolhida por parentes ou conhecidos. Seu filho pode até ser levado a uma instituição de abrigo!

As possibilidades de guarda para essas crianças, que vivem a situação singular e polêmica da separação materna pela prisão, permeiam um conflito básico entre o direito da criança ao convívio familiar e as funções básicas de punição e isolamento da prisão. Como propiciar o vínculo familiar e promover um desenvolvimento infantil se a legislação não oferece tais mecanismos? Mais uma vez, nobres Pares, justifico a minha proposição para evitar o dissabor de uma criança que vive longe de sua mãe, ainda que presa ou detida.

Pela legislação brasileira (Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente), a criança tem o direito de permanecer com a mãe encarcerada durante o período de amamentação. O que nós pretendemos é estender o tempo de convivência, que se mitiguem os impactos da prisão materna, potencialmente perversos no desenvolvimento da criança.

A Resolução nº 58/183 da Assembléia Geral da ONU, titulada "Os Direitos Humanos e a Administração da Justiça", recomendou que se prestasse maior atenção às questões das mulheres que se encontram na prisão, inclusive no tocante as questões referentes aos seus filhos, pois o aumento do encarceramento das mulheres produz conseqüências de diversas ordens, com destaque para a perda ou fragilização das relações familiares, no universo filhos e mães presas.

O Censo Penitenciário de 2002, Funap/Uniemp, demonstra que a guarda dos filhos é mais assumida pelas companheiras dos presos (86,9%) que pelos companheiros das detentas (19,5%), e que há um expressivo percentual de filhos de presas sob a tutela de avós maternos e outros familiares (cerca de 80%).

Por isso, torna-se indispensável que o Governo Brasileiro passe a realizar efetivas ações de inclusão da mulher presa, com ações afirmativas que busquem o equilíbrio, sanando a desigualdade histórica e observando as especificidades do gênero, sobretudo, levando em conta que, de regra, a criança está sob os cuidados da mãe presa e não com o pai, fato a ser utilizado como critério para garantir os interesses das crianças e adolescentes. Tudo isso, sem contar que a LEP, em seu art. 4º, informa que o Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida der segurança. Isso é possível com o recente Programa Nacional para a Segurança e a Cidadania – PRONASCI.

Convencida de que o presente projeto de lei, pretende firmar-se como norma jurídica, colabora para o aperfeiçoamento da legislação penal, encareço aos nobres Pares apoio pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2008. – Senadora **Roseana Sarney**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

Art. 83. O estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática desportiva.

§ 1º Haverá instalação destinada a estágio de estudantes universitários. (Renumerado pela Lei nº 9.046, de 18-5-95).

§ Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos. (Incluído pela Lei nº 9.046, de 18-5-95).

Art. 84. O preso provisório ficará separado do condenado por sentença transitada em julgado.

§ 1º O preso primário cumprirá pena em seção distinta daquela reservada para os reincidentes.

§ 2º O preso que, ao tempo do fato, era funcionário da Administração da Justiça Criminal ficará em dependência separada.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 24, DE 2008

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre a utilização de ajudas técnicas na utilização de caixas eletrônicos por portadores de deficiência visual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A:

"Art. 21-A. As instituições financeiras devem proporcionar aos deficientes visuais ajudas técnicas que assegurem o acesso, com a devida privacidade, aos serviços e aos terminais eletrônicos de atendimento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Justificação

A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Em seu art. 1º, considera que a promoção da acessibilidade inclui não apenas a supressão das barreiras e obstáculos para a locomoção de pessoas com mobilidade reduzida, mas também inclui o acesso a comunicação por pessoas portadoras de deficiência, como a visual ou a auditiva.

O art. 2º define "barreira nas comunicações" como qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa.

No Capítulo VII, os arts. 17 a 19 tratam da acessibilidade nos sistemas de comunicação e sinalização. Segundo esses dispositivos, o Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

O art. 18 determina que o Poder Público deve promover a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação. Entretanto, na regulamentação desse artigo, por meio do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, foram abordados exclusivamente aspectos referentes à Língua Brasileira de Sinais (Libras), com orientação exclusiva para os portadores de deficiência auditiva.

Do exposto, e na certeza de que o projeto de lei aqui apresentado irá favorecer a inclusão social de muitos brasileiros com deficiência visual, pedimos aos nobres colegas sua aprovação, nos termos em que se apresenta.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2008. – Senador **Expedito Junior.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Art. 2º Para os fins desta lei são estabelecidas as seguintes definições:

I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça a acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:

a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados;

c) barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa;

III – pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo;

IV – elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V – mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VI – ajuda técnica: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico.

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Art. 19. Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra subtitulação, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previstos em regulamento.

.....

DECRETO Nº 5.626,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

.....

(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Construção Naval do Município de Itajaí, em Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Construção Naval de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Construção Naval de Itajaí será uma instituição de ensino médio profissionalizante, destinada à formação de técnicos para atender às necessidades socioeconômicas do setor de construção naval da região.

Art. 3º A instalação do estabelecimento de que trata esta lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º A regulamentação desta lei tratará dos recursos indispensáveis à instalação da Escola Técnica de Construção Naval de Itajaí, em Santa Catarina.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O município catarinense de Itajaí situado às margens da BR-101, noventa quilômetros ao norte de Florianópolis, conta com um importante porto, que muito influenciou no crescimento da cidade.

Sua população, de 158.644 habitantes, segundo dados de 2003, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apresentava renda **per capita** de R$6.166, naquele ano, muito embora o município fosse apenas o 13º do Estado de Santa Catarina, em qualidade de vida.

Em face das tradicionais atividades portuárias de Itajaí, sua população reivindica, com justiça, a instalação de uma Escola Técnica, que, ao difundir conhecimentos na área, ajude a aprofundar uma natural vocação econômica do município, elevando, ademais, a qualidade de vida dos munícipes, sobretudo os mais jovens.

Com a criação da Escola Técnica Federal de Itajaí, a comunidade local terá garantida a conservação de parte importante do seu patrimônio cultural e também de uma fonte segura de emprego e renda no setor de construção naval de Santa Catarina.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio de nossos Pares a este projeto.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2008. – Senador **Raimundo Colombo.**

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2008

Altera a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulam o exercício da Profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Altera a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985 e o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulam o exercício da Profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências.

Art. 2º É dada nova redação ao art. 1º e seus incisos da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985 e são adicionados novos incisos:

"Art. 1º Os preceitos desta lei regulam o exercício das técnicas radiológicas e de imagens, nos seguintes setores:

I – radiodiagnóstico: obtenção de imagem por raios X;

II – imagenologia: obtenção de imagem por outros meios não radioativos para diagnóstico em saúde;

III – radioterápico: de terapia;

IV – de medicina nuclear;

V – industrial: obtenção de imagens por materiais radioativos e por raios X para ensaios não destrutíveis;

VI – irradiação de alimentos;

VII – irradiação para esterilização de produtos; e

VIII – radioinspeção em segurança." (NR)

Art. 3º É obrigação do profissional que exerce a atividade regulamentada por esta lei observar os seguintes preceitos:

I – Utilizar todos os dispositivos de proteção radiológica na sua segurança, do usuário e de outras pessoas;

II – Observar os limites de sua habilitação no exercício da atividade;

III – Comunicar às autoridades sanitárias e de proteção radiológica, qualquer irregularidade ou vazamento radioativo que for detectado nos equipamentos ou nas instalações onde exerce sua atividade.

Art. 4º É dada nova redação ao art. 2º e seus incisos I e II, da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985:

"Art. 2º São condições para o exercício da profissão nos setores preconizados nesta lei:

§ 1º Ser portador de diploma de ensino superior com habilitação plena em todos os setores;

§ 2º Ser portador de diploma de ensino superior em tecnologia radiológica com habilitação específica;

§ 3º Ser portador de certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação mínima de técnico em radiologia com habilitação específica em um dos setores I, II, III e IV;

§ 4º Nos setores V, VI, VII, VIII ser portador de certificado de segundo grau e possuir habilitação específica e certificação reconhecida pela CENEN.

§ 5º Estar inscrito no Conselho Regional de Técnica e Tecnologia Radiólogica e em pleno gozo de seus direitos profissionais." (NR)

Art. 5º É dada nova redação ao art. 4º e seus parágrafos, da Lei 7.394, de 29 de outubro de 1985:

Art. 4º Os Profissionais referidos nesta lei somente serão registrados nos Conselhos Regionais de Técnica e Tecnologia Radiológica se egressos de cursos legalmente autorizados e reconhecidos nos termos da lei.

§ 1º Em nenhuma hipótese poderá ser matriculado candidato que não comprovar a conclusão de curso em nível médio ou equivalente.

§ 2º Os centros de estágios serão constituídos pelos serviços de saúde, de pesquisas físicas, de ensaios não destrutíveis e outros centros voltados aos setores especificados nesta lei, autorizados a funcionar pelos órgãos competentes, e o estágio será supervisionado por profissional inscrito no Conselho Regio-

nal de Técnica e Tecnologia Radiológica, que atestará o cumprimento e o aproveitamento do estágio relacionado com a habilitação.

§ 3º É vedado a menores de 18 anos exercer as atividades relacionadas nos setores I, III, IV, V, VI, VII e VIII, mesmo que em estágio curricular." (NR)

Art. 6º Dá-se nova redação ao art. 10, da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985:

"Art. 10. O trabalho de supervisão das aplicações das técnicas preceituadas nesta lei é de competência do profissional definido no art. 2º em seus respectivos setores." (NR)

Art. 7º Dá-se nova redação ao art. 11, da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985:

"Art. 11. Ficam assegurados todos os direitos aos profissionais que exerciam, anteriormente a 17 de junho de 1986, as atividades dos setores I, II, III, IV, preceituadas nesta lei.

§ 1º Os profissionais que exercem as atividade reguladas nos setores V, VI, VII e VIII têm seus direitos assegurados e devem comprovar perante o Conselho Regional de Técnica e Tecnologia Radiológica o exercício anteriormente à publicação desta lei para a obtenção do registro.

§ 2º Ficam assegurados todos os direitos aos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia inscritos nos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia, na data da publicação desta lei.

§ 3º Ficam assegurados aos Auxiliares de Radiologia, se expostos à radioatividade no exercício de suas funções, o disposto no art. 14 e devem se inscrever nos Conselhos Regionais. "(NR)

Art. 8º A Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 12-A A denominação dos atuais Conselhos Nacional e Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia passam a ser Conselho Federal e Conselhos Regionais de Técnica e Tecnologia Radiológica.

Art. 9º Os Conselhos Federal e Regionais de Técnica e Tecnologia Radiológica, constituem, em seu conjunto, uma autarquia, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica de direito público.

Art. 10 O Conselho Federal de Técnica e Tecnologia Radiológica e os Conselhos Regionais de Técnica e Tecnologia Radiologica são os órgãos supervisores da ética profissional e fiscalizadores do exercício da profissão.

Art. 11. O Conselho Federal de Técnica e Tecnologia Radiológica, ao qual, ficam subordinados os Conselhos Regionais de Técnica e tecnologia Radiológica, terá sede no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional.

Parágrafo único. Os Conselhos Regionais de Técnica e tecnologia Radiológica terão sede nas capitais dos estados, territórios e no Distrito Federal e poderão abranger mais de um estado, se as conveniências assim indicarem.

Art. 12. O Conselho Federal de Técnica e Tecnologia Radiológica compor-se-á de um membro efetivo e um suplente por Conselho Regional instalado, todos de nacionalidade brasileira ou naturalizados.

§ 1º A escolha do membro e seu suplente indicados pelo Conselho Regional será pelo voto direto dos profissionais inscritos.

§ 2º A duração do mandato dos membros do Conselho Federal de Técnica e Tecnologia Radiológica será de quatro anos.

§ 3º São elegíveis ao Conselho Federal de Técnica e Tecnologia Radiológica os profissionais com inscrições definitivas nos Conselhos Regionais de Radiologia a mais de 3 (três) anos e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 13. A diretoria do Conselho Federal de Técnica e Tecnologia Radiológica será composta de presidente, secretário e tesoureiro, escolhidos entre seus conselheiros efetivos e eleitos pelos votos dos conselheiros efetivos.

§ 1º O mandato da diretoria será de dois anos, admitindo somente uma recondução sucessiva sem interstício de dois anos, mesmo que em novo mandato do Conselho.

§ 2º A recomposição de diretoria deverá cumprir o disposto no **caput** do art. 13 e seu parágrafo 1º.

Art. 14. São atribuições do Conselho Federal de Técnica e Tecnologia Radiológica:

I – organizar e aprovar, por maioria de dois terços de seus membros, em dois turnos, seu regimento interno;

II – instalar os Conselhos Regionais de Técnica e Tecnologia Radiológica, definindo sede e jurisdição, bem como promovendo a primeira eleição de seus membros e lhes dando posse;

III – aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais de Técnica e Tecnologia Radiológica;

IV – votar e alterar o código de ética profissional;

V – Apreciar prestações de contas anuais dos Conselhos Regionais;

VI – promover auditorias contábeis e financeiras, diligências ou verificações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais, nos estados ou territórios e no Distrito Federal, e adotar, quando necessárias, providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, inclusive intervenção e designação de diretoria provisória;

a) a intervenção não poderá exceder ao tempo previsto no mandato do conselho que sofre intervenção;

b) o Conselho Federal deverá convocar eleições, impreterivelmente, até o último dia previsto no mandato do conselho que está sob intervenção;

c) na eventualidade do processo eleitoral para escolha do Conselho Regional ser interrompido por decisão judicial, permanecerá sob intervenção até que não haja óbice legal.

VI – atuar como instância superior de recurso; e

VII – estabelecer os valores de anuidade, taxas e multas, a serem cobradas pelos Conselhos Regionais, obedecendo aos seguintes limites máximos:

a) anuidades de pessoas fisicas: R$295,00 (duzentos e noventa e cinco reais);

b) anuidade de pessoa jurídica R$300,00 (trezentos reais);

c) solicitação de inscrição: R$50,00 (cinqüenta reais);

d) emissão de carteira e segunda via de carteira: R$20,00 (vinte reais);

e) atestados e certidões: R$20,00 (vinte reais);

f) multas pelo exercício ilegal das atividades preconizadas nesta lei:

1. exercício ilegal: de 5 (cinco) a 10 (dez) anuidades de pessoa física;

2. contratação de pessoa ilegal ou profissional irregular: de 5 (cinco) a 10 (dez) anuidades de pessoa jurídica;

3. admitir, pactuar, omitir ou permitir o exercício ilegal nas dependências da instituição ou de instalações públicas e privadas: de 5 (cinco) a 10 (dez) anuidades de pessoa física.

§ 1º As multas serão progressivas com a reincidência;

§ 2º Os valores correspondentes aos limites estabelecidos no inciso VII do art. 15, serão corrigidos anualmente pelo índice oficial de preços ao consumidor.

Art. 15 A renda do Conselho Federal de Técnica e Tecnologia Radiológica será constituída de:

I – um terço das anuidades e multas recebidas pelos conselhos regionais de radiologia;

II – doações e legados;

III – subvenções oficiais;

IV – aplicações financeiras; e

V – bens e valores adquiridos.

Art. 16. Os Conselhos Regionais de Técnica e Tecnologia Radiológica compor-se-ão de nove membros, eleitos juntamente com outros tantos suplentes, todos de nacionalidade brasileira ou naturalizados.

§ 1º A duração do mandato dos membros dos Conselhos Regionais de Técnica e Tecnologia Radiológica será de quatro anos.

§ 2º A escolha de seus membros se dará por eleição de chapas completas.

§ 3º São elegíveis aos Conselhos Regionais de Técnica e Tecnologia Radiológica os profissionais com inscrições definitivas a pelo menos 3 (três) anos no respectivo Conselho e em pleno gozo de seus diretos.

§ 4º São eleitores para a escolha do corpo de conselheiros regionais, os profissionais com inscrições definitivas no respectivo Conselho e em pleno gozo de seus direitos.

§ 5º O voto é obrigatório, salvo ausência justificada e o processo de votação deve permitir que o profissional vote sem se afastar da localidade de domicílio.

I – A ausência injustificada é punida com multa de 20% da anuidade.

§ 6º O Conselho Federal de Técnica e Tecnologia Radiológica regulamentará o processo eleitoral dos Conselhos Regionais no prazo de 90 dias, após a publicação desta lei.

§ 7º O preenchimento de vacância de conselheiro efetivo, temporária ou definitiva, ou mesmo, a substituição nas faltas à reunião plenária, se dará por rodízio e convocado pela ordem de lista única dos suplentes, sorteada em plenário no dia da posse do corpo de conselheiros.

Art. 17. A diretoria do Conselho Regional de Técnica e Tecnologia Radiológica será composta de presidente, secretário, tesoureiro, escolhidos entre seus conselheiros efetivos e eleitos pelos votos dos conselheiros efetivos.

§ 1º O mandato da diretoria será de dois anos, admitindo somente uma recondução sucessiva sem interstício de dois anos, mesmo que em novo mandato do Conselho.

§ 2º A recomposição de diretoria deverá cumprir o **caput** do art. 18 e seu parágrafo 1º.

Art. 18. Compete aos Conselhos Regionais de Técnica e Tecnologia Radiológica:

I – deliberar sobre a inscrição e cancelamento no quadro do Conselho;

II – manter um registro dos profissionais legalmente habilitados, com exercício na respectiva região;

III – fiscalizar o exercício da profissão regulada nesta lei;

IV – conhecer, apreciar e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades que couberem;

V – elaborar e aprovar a proposta de regimento interno, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal de Técnica e Tecnologia Radiológica;

VI – expedir habilitação profissional;

VII – velar pela conservação da honra e da independência do Conselho e pelo livre exercício legal dos direitos dos profissionais;

VIII – promover, por todos os meios ao seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral da profissão e o prestígio e bom conceito dos profissionais;

IX – propor providências necessárias para a regularidade dos serviços e da fiscalização do exercício da profissão.

X – aplicar as multas definidas nesta lei.

Parágrafo Único – Da deliberação do Conselho Regional caberá recurso ao Conselho Federal.

Art. 19 – A renda dos Conselhos Regionais será constituída de:

I – taxas de inscrição, certidão e atestado;

II – expedição de carteiras;

III – dois terços do pagamento de anuidades e multas aplicadas;

IV – doações e legados;

V – subvenções oficiais; e

VI – bens e valores adquiridos.

Art. 20 Em matéria disciplinar, o Conselho Regional deliberará de oficio.

Art. 21 Constitui infração disciplinar:

I – Transgredir preceito do Código de Ética Profissional;

II – exercer a profissão quando impedido de fazê-lo ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não registrados ou aos leigos;

Art. 22 As penas disciplinares aplicáveis pelos Conselhos Regionais aos profissionais inscritos são as seguintes:

I – advertência confidencial em aviso reservado;

II – censura confidencial em aviso reservado;

III – censura pública;

IV – multa equivalente a até 10 (dez) vezes o valor da anuidade;

V – suspensão do exercício profissional até trinta dias;

VI – suspensão do exercício profissional até 90 (noventa) dias; e

VII – cassação do exercício profissional, ad referendum, do Conselho Federal.

Art. 23 Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, no prazo de trinta dias, contados da ciência, para o Conselho Federal.

Art. 24 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revogam-se o art. 3º, o art. 5º, o art. 6º e seus incisos, o art. 7º, o art. 8º e seu parágrafo único, art. 17, todos da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985 e o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986 e a Lei nº 10.508, de 10 de julho de 2002.

Justificação

Quando o primeiro aparelho de Raio X chegou ao Brasil não se imaginava que aquela máquina, que fazia furor na Europa, *se* transformaria num dos principais meios de diagnóstico de muitos males que acometem a humanidade.

Foi nos primórdios da radiologia que surgiu também o operador de Raio X como obreiro e eles eram na grande maioria pessoas sem qualquer conhecimento dos riscos aos quais estavam expostos pois naquela época não se tinha idéia de que o aparelho de Raio X se tratava de um instrumento altamente insalubre *e* até mesmo deletério. Em virtude disso muitos desses obreiros vieram a sucumbir .

É desse obreiro que descendem os profissionais que hoje executam as técnicas de radiodiagnóstico: diagnóstico por imagem; de radioterapia: terapia para tratamento através da irradiação; radioisotópicas: diagnóstico e terapia por irradiação usando isótopos radioativos; radiagnóstico industrial: ensaios não destrutivos para controle de qualidade de peças de precisão e equipamentos que necessitam segurança máxima, como os gasodutos e refinarias.

São os profissionais definidos na Lei nº 7394/1985 que operam os Tomógrafos Computadorizados (CT), as Ressonâncias Magnéticas, as Cintilografias, as Radioterapias, as Bombas de Cobalto, os Irradiadores de Césio137 (de amarga lembrança para Goiânia, Goiás e o Brasil), os aparelhos de radiografias industriais como: Gamagrafia, Irradiadores de Irídio, e os Aparelhos de Raio X: Médicos, Veterinários, Industriais, irradiadores de alimentos, controle de bagagens e outros.

A técnica radiológica, desde o primeiro aparelho, acompanhou a evolução tecnológica, em qualidade, produtividade e em complexidade.

Os primeiros aparelhos produziam imagens em placas de vidro revestidas com materiais fotossensíveis. Posteriormente vieram os filmes radiográficos, os intensificadores de imagens, as televisões acopladas aos raios x, as cinerradiografias (importantes nas coronariografias, conhecidas comumente como cateterismo cardíaco) e finalmente os computadores acoplados aos aparelhos. A partir deste ponto o futuro da técnica radiológica é o que a mente humana puder conceber.

O presente projeto de lei é voltado para o profissional contido neste contexto, que começou como ajudante, virou Operador de Raio X, Técnico em Radiologia e daí para frente é segmentado em vários setores e níveis, cada qual com sua complexidade e importância para a humanidade e outros seres vivos.

É raro um ser humano que nunca passou pelas mãos desses profissionais. Quem nunca precisou de um desses operadores para si ou para alguém de sua relação?

O que a maioria desconhecia eram que os riscos, além de atingirem os operadores e outros seres vivos, atingiam também o usuário. Somente após o acidente de Goiânia em 1997 é que a maioria das pessoas

pôde conhecer, com pesar, os efeitos deletérios das radiações.

Assim, somos conclamados a regulamentar de forma clara e atualizada os dispositivos que regulamentam a atividade desses profissionais, pelo bem dos que operam estes equipamentos, dos usuários, e principalmente, da sociedade.

A Lei nº 7.394, de 29 de Outubro de 1985 e o seu Decreto Regulador nº 92.790, de 17 de junho de 1986 carecem de atualização e clareza.

É preciso dar a formação adequada para os profissionais que executam técnicas tão complexas e arriscadas para a sociedade. A manipulação tem que ser competente e responsável. Basta ver o nível dos profissionais que atuam nas Usinas Nucleares, mesmo que milhões de pessoas nunca venham a ter qualquer contato com elas ou benefícios diretos mediante o trabalho que executam.

Devemos considerar que inúmeras atividades com fontes radioativas foram criadas e são largamente utilizadas no dia a dia da população e na segurança pública, tais como: o controle de bagagens nos aeroportos e acesso do público em instalações públicas e privadas, a irradiação de alimentos, de produtos perecíveis, a esterilização de instrumentos cirúrgicos e odontológicos, sem que haja qualquer fiscalização dos profissionais que operam estes equipamentos radioativos.

A referida lei regulamenta tais atividades e cria obrigações para estes profissionais, no entanto, fazem-se necessárias as alterações propostas por este projeto de lei no sentido de clarificar a Lei nº 7.394/1985 e atualizar a formação com a realidade do mercado de trabalho.

A radiologia não é para ser temida e sim respeitada. Os riscos existem, mas os benefícios são infindáveis. Precisamos atuar com competência e eficácia e aprovar dispositivos que favoreçam a atividade e protejam a sociedade.

Pelo exposto, solicito aos meus Pares a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2008. – Senador **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.394, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985

Regulamento Regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os preceitos desta lei regulam o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, conceituando-se como tal todos os Operadores de Raios X que, profissionalmente, executam as técnicas:

I – radiológica, no setor de diagnóstico;

II – radioterápica, no setor de terapia;

III – radioisotópica, no setor de radioisótopos;

IV – industrial, no setor industrial;

V – de medicina nuclear.

Art. 2º São condições para o exercício da profissão de Técnico em Radiologia:

I – ser portador de certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação profissional mínima de nível técnico em Radiologia;(Redação dada pela Lei nº 10.508, de 10.7.2002)

II – possuir diploma de habilitação profissional, expedido por Escola Técnica de Radiologia, registrado no órgão federal (vetado).

Art. 3º Toda entidade, seja de caráter público ou privado, que se propuser instituir Escola Técnica de Radiologia, deverá solicitar o reconhecimento prévio (vetado).

Art. 4º As Escolas Técnicas de Radiologia só poderão ser reconhecidas se apresentarem condições de instalação satisfatórias e corpo docente de reconhecida idoneidade profissional, sob a orientação de Físico Tecnólogo, Médico Especialista e Técnico em Radiologia.

§ 1º Os programas serão elaborados pela autoridade federal competente e válidos para todo o Território Nacional, sendo sua adoção indispensável ao reconhecimento de tais cursos.

§ 2º Em nenhuma hipótese poderá ser matriculado candidato que não comprovar a conclusão de curso em nível de 2º Grau ou equivalente.

§ 3º o ensino das disciplinas será ministrado em aulas teóricas, práticas e estágios a serem cumpridos, no último ano do currículo escolar, de acordo com a especialidade escolhida pelo aluno.

Art. 5º Os centros de estágio serão constituídos pelos serviços de saúde e de pesquisa físicas, que ofereçam condições essenciais à prática da profissão na especialidade requerida.

Art. 6º A admissão à 1ª série da Escola Técnica de Radiologia dependerá:

I – do cumprimento do disposto no § 2º, do Art. 4º desta lei;

II – de aprovação em exame de saúde, obedecidas as condições estatuídas no parágrafo único, do Art. 46, do Decreto número 29.155, de 17 de janeiro de 1951.

Art. 7º As Escolas Técnicas de Radiologia existentes, ou a serem criadas, deverão remeter ao órgão

competente (vetado), para fins de controle e fiscalização de registros, cópia da ata relativa aos exames finais, na qual constem os nomes dos alunos aprovados e as médias respectivas.

Art. 8º Os diplomas expedidos por Escolas Técnicas de Radiologia, devidamente reconhecidos, têm âmbito nacional e validade para o registro de que trata o inciso II, do Art. 2º, desta lei.

Parágrafo único. Concedido o diploma, fica o Técnico em Radiologia obrigado a registrá-lo, nos termos desta lei.

Art. 10. Os trabalhos de supervisão das aplicações de técnicas em radiologia, em seus respectivos setores, são da competência do Técnico em Radiologia.

Art. 11. Ficam assegurados todos os direitos aos denominados Operadores de Raios X, devidamente registrados no órgão competente (vetado), que adotarão a denominação referida no Art. 1º desta lei.

§ 1º Os profissionais que se acharem devidamente registrados na Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Medicamentos – DIMED, não possuidores do certificado de conclusão de curso em nível de 2º Grau, poderão matricular-se nas escolas criadas, na categoria de ouvinte, recebendo, ao terminar o curso, certificado de presença, observadas as exigências regulamentares das Escolas de Radiologia.

§ 2º Os dispositivos desta lei aplicam-se, no que couber, aos Auxiliares de Radiologia que trabalham com câmara clara e escura.

Art. 12. Ficam criados o Conselho Nacional e os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia (vetado), que financiarão nos mesmos moldes dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, obedecida igual sistemática para sua estrutura, e com as mesmas finalidades de seleção disciplinar e defesa da classe dos Técnicos em Radiologia.

(...)

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

DECRETO Nº 92.790, DE 17 DE JUNHO DE 1986

Regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, decreta:

LEI Nº 10.508, DE 10 DE JULHO DE 2002

Altera o inciso I do art. 2º da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, Mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM Nº 44, DE 2008

(Nº 51/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Luiz Felipe Mendonça Filho, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de EL Salvador.

Os méritos do Senhor Luiz Felipe Mendonça Filho que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de fevereiro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 33 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 6 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Luiz Felipe Mendonça Filho, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e **curriculum vitae** do Senhor Luiz Felipe Mendonça Filho que, juntamente com a mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,– **Ruy Nunes Pinto Nogueira**.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE LUIZ FELIPE MENDONÇA FILHO

CPF.: 27468275734
ID.: 5313/MRE

31/01/1949	Filho de Luiz Felipe Mendonça Filho e Carmen Lima Mendonça, nasce em 31 janeiro, no Rio de Janeiro/RJ
01/12/1971	Ciências Jurídicas pela Universidade do Estado da Guanabara
03/04/1972	CPCD - IRBr
15/01/1974	Terceiro Secretário em 15 de janeiro
16/01/1974	Divisão da Europa-I, assistente
12/11/1976	Ordem do Infante, Portugal, Cavaleiro
12/01/1977	Embaixada em Viena, Terceiro e Segundo Secretário
24/08/1977	Segundo Secretário, por merecimento, em 24 de agosto
16/07/1979	Embaixada em Buenos Aires, Segundo e Primeiro Secretário
20/06/1980	Ordem do Mérito, Áustria, Cavaleiro
18/08/1981	Primeiro Secretário, por merecimento, em 18 de agosto
02/10/1983	Divisão da América Central e Setentrional, assistente
08/06/1984	Divisão da América Meridional-I, assistente
16/12/1988	Conselheiro, por merecimento, em 16 de dezembro
15/05/1991	Delegação junto à OEA, Washington, Conselheiro
20/07/1994	Embaixada em Santiago, Conselheiro
11/08/1998	Secretaria-Geral Ibero-Americana, Chefe de Gabinete
25/08/1999	Ordem ao Mérito do Chile, Comendador
17/11/1999	CAE - IRBr, A Intervenção Norte-americana no Panamá em dezembro de 1989 - a Operação Justa Causa
29/12/2001	Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 29 de dezembro
15/01/2003	Instituto Rio-Branco, Vice-Diretor e Coordenador de Ensino
03/12/2004	Consulado-Geral em Miami, Cônsul-Geral Adjunto

SILVANA POLICH
Diretora, interina, do Departamento do Serviço Exterior

Ministério das Relações Exteriores
Subsecretaria-Geral da América do Sul
Departamento da América Central e Caribe (DACC)
Divisão do México e América Central (DMAC)

EL SALVADOR

Janeiro de 2008





DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	REPÚBLICA DE EL SALVADOR
CAPITAL	SÃO SALVADOR
ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	UNITÁRIO / REPÚBLICA PRESIDENCIALISTA
ÁREA	21040 KM2
POPULAÇÃO (2006, est.)	7 MILHÕES
COMPOSIÇÃO ÉTNICA	MESTIÇOS (90%), ÍNDIOS (1%), BRANCOS (9%)
PRINCIPAIS CIDADES	SANTA ANA, SAN MIGUEL, SONSONATE, CHALATENANGO, USULUTAN
DATA NACIONAL	15 DE SETEMBRO (INDEPENDÊNCIA) (1821)
PIB (2007, estimado)	US$ 16,06 BILHÕES
PIB/capita (2006, estimado)	US$ 5.200,00
UNIDADE MONETÁRIA	COLÓN
CHEFE DE ESTADO	ELIAS ANTONIO SACA
CHANCELER	MARISOL ARGUETA DE BARILLAS
EMBAIXADOR DO BRASIL	LUIS FELIPE MENDONÇA FILHO, Encarregado de Negócios
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	CÉSAR EDGARDO MARTÍNEZ FLORES

PERFIS BIOGRÁFICOS

Elías Antonio Saca – Presidente da República

- Elías Antonio Saca nasceu em 9 e março de 1965, é casado e tem três filhos.
- Estudou Jornalismo, na Universidade de El Salvador.
- Tem 15 anos de militância política na Aliança Republicana Nacionalista - ARENA, nos setores empresarial e da juventude.
- É empresário e jornalista, tendo grande destaque no setor de rádio, no qual fez toda sua carreira.
- Presidiu a Associação Salvadorenha de Radiodifusores, de 1997 a 2001.
- É membro da Associação Internacional de Rádio, na qual atuou como Presidente do Comitê Permanente de Liberdade de Expressão.
- Foi, por duas vezes, Presidente da Associação Nacional da Empresa Privada
- Eleito em 21 de março de 2004, tomou posse em 1° de junho de 2004.

Embaixadora Marisol Argueta de Barillas – Chanceler de el Salvador

- A Embaixadora Argueta de Barrillas é advogada e diplomata de carreira, com pós-graduação em diplomacia pela Universidade de Oxford, Inglaterra. Estudou Direito Internacional Humanitário na Universidade de Nova York e se especializou em temas de relações internacionais, direitos humanos, negociação, resolução de conflitos e consolidação da paz e do desenvolvimento. Realizou estudos na academia internacional da paz em Viena, Áustria e na Universidade de Harvard.
- Desempenhou diferentes cargos na chancelaria salvadorenha entre 2004 e 2008, entre eles, o de Representante do país na comissão presidencial para a revisão do Sistema da Integração Centro-Americana (SICA)
- Foi coordenadora da comissão nacional para as celebrações do 15° aniversário da assinatura dos acordos de paz de El Salvador e Coordenadora nacional das cúpulas de Chefes de Estado e Governo. Foi responsável pela temática de financiamento ao desenvolvimento e coordenou a II Conferência sobre cooperação internacional com países de renda média.
- Desempenhou o cargo de Diretora Geral de Política Exterior bilateral e multilateral do Ministério das Relações Exteriores, de 1999 a 2004. Ficou a cargo da vice-presidência da Reunião da OEA de autoridades nacionais sobre o desenvolvimento da mulher e em numerosas ocasiões, foi chefe da delegação salvadorenha que representou oficialmente o país em diversas conferências e eventos internacionais.
- Na sua carreira diplomática, também exerceu o cargo de Ministra Conselheira da Embaixada de El Salvador em Washington, de 1997 a 1999 e representante alterna na missão permanente de El Salvador ante as Nações Unidas. Nova York. de 1990 a 1997.
- No campo acadêmico, foi professora de direito constitucional e teoria do Estado na Universidade Dr. José Matías Delgado de El Salvador e publicou artigos em matéria de relações internacionais e integração regional.
- Assumiu o cargo de Ministra das Relações Exteriores em 16 de janeiro de 2008

POLÍTICA INTERNA

O Presidente Elias Antonio Saca (Tony Saca) tomou posse como presidente constitucional de El Salvador no dia 1° de junho de 2004, após ter obtido, pela Aliança Republicana Nacionalista – ARENA, 57,7% dos votos nas eleições realizadas no dia 21 de março de 2007.

O Governo salvadorenho está determinado a estabelecer bases sólidas no campo do desenvolvimento social e humano, principalmente no combate à pobreza e à desigualdade social, por meio da criação de rede nacional de bem-estar social, que tem por objetivo estimular o crescimento econômico da camada mais pobre da população e incorporá-la à vida produtiva do país. Esta preocupação governamental coincide com dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que destaca o insignificante investimento do Estado Salvadorenho no campo social. El Salvador aplica, aproximadamente, 8,1% do PIB nesta área, cinco pontos a menos que a média latino-americana. Segundo o último informe do PNUD sobre o Desenvolvimento Humano, em 2004, o país teria que aumentar os investimentos nas áreas de saúde, educação e outros serviços básicos, como água e eletricidade, para alcançar níveis de desenvolvimento comparáveis a outros países da região, como a Costa Rica, por exemplo. El Salvador ocupa hoje a 133ª posição entre 177 países analisados pelo PNUD.

Outra prioridade do Governo salvadorenho é o conceito de segurança cidadã. A violência dos dias de hoje só é comparada à do tempo da guerra civil, nos anos 80. Apesar das ameaças de aplicação de leis severas, como a "Super Mano Dura", em nada está retrocedendo a escalada de violência. Sem emprego, sem escola e com salário mínimo defasado, a juventude salvadorenha acaba muitas vezes por ingressar nas "maras", gangues de delinqüentes que, com violência, semeiam pânico entre a população. Espera-se que, com a criação da Secretaria para a Juventude, programas específicos busquem a re-inserção de jovens marginalizados na sociedade.

Dois partidos dominam a cena política local: a Aliança Republicana Nacionalista (ARENA) e a Frente Farabundo Martí para a Libertação Nacional (FMLN). Os demais, em número de dois, pouco influenciam na vida política do país e apenas são lembrados quando de alguma votação importante. A oposição, liderada pelo FMLN, não aceitou os resultados das eleições de março de 2004, em que venceu a situacionista ARENA, apesar de haver sido assinado documento em que todos os candidatos à presidência se comprometiam a respeitar o veredicto das urnas. Muitos dirigentes e líderes do FMLN, inconformados com os resultados das eleições, chegaram à conclusão de que a Frente já não poderia mais atuar exclusivamente de acordo com os desígnios do Shafick Handal, que perdeu as eleições em todas as cidades administradas pela FMLN. Acusada de reformista, a nova tendência da FMLN é mais pluralista e com vocação à concertação, distanciando-se em muito da ortodoxia tradicional. A facção, tida como "linha dura", não aceita alterações no ideário da FMLN e qualifica a proposta reformista de superficial, ingênua e pouco objetiva. Schafick Handal, líder histórico da esquerda salvadorenha, veio a falecer em janeiro de 2006 e o FMLN não encontrou substituto à sua altura.

Economia

A análise da economia de El Salvador precisa ser feita à luz do esforço integracionista dos países da região. Recentemente, o processo de integração econômica centro-americano adquiriu renovado impulso, tanto interno como externo, em razão da negociação do Tratado de Livre Comércio (TLC) com os Estados Unidos e o relançamento, no mais alto nível político, da União Alfandegária entre os países da região. Outra grande expectativa é a assinatura de um TLC entre a União Européia e a América Central.

Estima-se que o TLC entre EUA e América Central terá importantes conseqüências sobre o crescimento econômico e o desenvolvimento social. Estima-se aumento total do PIB em torno de 2,5% e criação de aproximadamente 25.000 empregos anualmente. A criação da União Alfandegária, com impostos comuns para toda a região centro-americana, contribuirá para melhorar a renda em todos os países do istmo e aproximar os níveis de produto por habitantes de El Salvador aos da Costa Rica e do Panamá.

O crescimento da economia salvadorenha, nos últimos anos, não incidiu na redução das taxas de desemprego. De cada dez empregos, apenas quatro são formais. Além do trabalho no setor informal, a população salvadorenha recorre à emigração, como alternativa à solução dos problemas de emprego e pobreza. Fora da região centro-americana, os principais destinos migratórios são para os Estados Unidos e o México. Estimativas recentes dão conta de que somente nos Estados Unidos encontram-se mais de 1.5 milhões de salvadorenhos, cujas remessas monetárias têm grande importância para a manutenção da estabilidade macroeconômica do país, chegando a corresponder a cerca de 18% do PIB.

O Governo salvadorenho enfrenta o desafio de reverter as cifras de desenvolvimento econômico herdadas do Governo anterior. Na tentativa de se controlar o "deficit" fiscal, aplica-se um plano de austeridade econômica, o qual é válido para todas as instâncias do Governo, com exceção dos Ministérios da Saúde e da Educação. A taxa de inflação anual foi de 4,2% em 2006. A economia salvadorenha cresceu 3,5% em 2006. O baixo preço do café, o alto preço do petróleo e o pouco dinamismo da economia norte-americana frearam as possibilidades de maior expansão.

Política Externa

A política externa de El Salvador é caracterizada pelo alinhamento às posições adotadas pelos EUA, do qual é exemplo o apoio irrestrito de El Salvador à política norte-americana de ocupação do Iraque, inclusive com o envio de contingente militar. Importante razão para a proximidade é o grande número de salvadorenhos que residem nos Estados Unidos, estimado atualmente em mais de 2 milhões. Por essa mesma razão, um dos temas de particular interesse para El Salvador tem sido o das sucessivas prorrogações do "Temporary Protected Status" – TPS, estatuto que beneficia mais de 300 mil salvadorenhos residentes em situação ilegal nos EUA. Aproximações comerciais têm sido feitas,

nos últimos anos, com o México, Chile e República Dominicana, culminando com a assinatura de TLCs. O país vem buscando, também, maior estreitamento nas suas relações políticas e comerciais com o Canadá e a União Européia. Outro parceiro privilegiado do país tem sido Taiwan, país com o qual El Salvador firmou Tratado de Livre Comércio em junho de 2007.

Relações Bilaterais

O Brasil mantém, desde 1906, relações diplomáticas estáveis e amistosas com El Salvador, adequadas à importância deste país no contexto centro-americano e à prioridade daquela sub-região para a política externa brasileira. A cooperação técnica bilateral constitui-se em instrumento dos mais importantes para a presença brasileira na região. Além de promover o fortalecimento das relações políticas bilaterais, contribui, também, para a penetração comercial brasileira naquele país. A presença brasileira também se faz sentir no país por meio dos programas culturais e de ensino do Centro de Estudos Brasileiros (CEB). O ensino do português, da literatura e da cultura brasileira é um dos instrumentos mais efetivos da divulgação do Brasil em El Salvador.

Em abril de 2004, à margem do Encontro de Chanceleres do Sistema da Integração Centro-Americana (SICA), na Cidade da Guatemala, o Ministro Celso Amorim manteve encontro com a então Chanceler salvadorenha, Maria Eugenia Brizuela de Ávila, com quem repassou os principais pontos do relacionamento bilateral. Do lado salvadorenho, a Vice-Presidente de El Salvador, Licenciada Ana Vilma de Escobar, recém empossada no cargo, visitou o Brasil em junho de 2004, por ocasião da "Waipa Annual Conference 2004", e em julho de 2006. Em setembro de 2005, na Guatemala, o Presidente Lula manteve encontro com o Presidente Saca, no contexto da reunião Brasil-SICA. O Brasil foi representado nas cerimônias de posse do Presidente Antonio Saca, em 01/06/2004, pelo Senador Eduardo Suplicy, então Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal. Em junho de 2006, visitou El Salvador uma expressiva missão empresarial, chefiada pelo Ministro Luiz Fernando Furlan, que realizou grande número de contatos empresariais e governamentais.

Merecem particular registro a recente visita do Subsecretário-Geral da América do Sul a El Salvador (junho de 2007), e as visitas do Chanceler salvadorenho ao Brasil (julho de 2007), e do Ministro Celso Amorim a El Salvador (setembro de 2007). Em dezembro de 2007, o Presidente Saca realizou visita oficial ao Brasil. Essas visitas propiciaram substancial dinamização e aprofundamento das relações bilaterais.

Comércio Bilateral

O comércio Brasil-El Salvador equivale a, aproximadamente, 17% do intercâmbio brasileiro com o Mercado Comum Centro-Americano, mas exibe valores modestos, além de perfil muito desequilibrado em favor do Brasil.

Os principais produtos exportados pelo Brasil para El Salvador, em 2007, foram: Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres, ferro fundio, ferro e aço, reatores, caldeiras, máquinas e equipamentos. Por seu turno, a pauta exportadora de El Salvador para o Brasil, no mesmo período, foi composta fundamentalmente por alumínio e suas obras, máquinas, aparelhos e material elétrico.

BALANÇA COMERCIAL BILATERAL (US$ milhões FOB)

BRASIL - EL SALVADOR	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Exportações	75,40	86,80	137,80	238,10	215,10	176,44
Importações	0,046	0,082	0,44	1,12	2,64	4,29
Superávit do Brasil	75,35	86,72	137,36	236,98	212,46	172,14

ACORDOS BILATERAIS

Nome	Assinatura	Entrada em vigor
Convenção de Arbitramento.	03/09/1909	12/11/1913
Convênio de Intercâmbio Cultural.	30/11/1965	04/01/1968
Acordo Relativo à Concessão de Bolsas de Estudo para Cursos e Estágios sobre Desenvolvimento a Cidadãos Salvadorenhos.	15/07/1971	15/07/1971
Acordo Constitutivo de uma Comissão Mista de Comércio.	15/07/1971	15/07/1971
Acordo sobre Radioamadorismo	30/08/1984	30/08/1984
Acordo, por troca de notas, sobre Dispensa para Titulares de Passaporte Diplomático ou de Serviço Brasileiros e Salvadorenhos	20/05/1986	20/05/1986
Acordo de Cooperação Técnica Científica e Tecnológica	20/05/1986	15/02/1990
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica para Implementação do Projeto "Apoio ao Programa de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS.	02/02/1999	02/02/1999
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica para Implementação do Projeto "Estruturação de Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais na Universidade de El Salvador.	12/05/1999	12/05/1999
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica para Implementação do Projeto Bolsa Escola em El Salvador	21/08/2002	21/08/2002
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica para Implementação do Projeto "Estruturação de Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais na Universidade de El Salvador"	21/08/2002	21/08/2002
Memorandum de Entendimento no Âmbito do Programa de Cooperação Internacional do Ministério da Saúde do Brasil.	18/12/2002	18/12/2002
Memorando de Entendimento sobre o Programa de Cooperação Técnica	21/08/2002	21/08/2002
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica para Implementação do Projeto Assistência e Tratamento a Pessoas Vivendo com HIV/AIDS em El Salvador	05/02/2004	05/02/2004
Protocolo de Intenções sobre cooperação Técnica na Área de Técnicas de Produção de Etanol Combustível	13/09/2005	13/09/2005
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica para Implementação do Projeto "Manejo Agronômico, Processamento da Castanha e Pedúnculo do Caju"	09/06/2006	09/06/2006
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica para Implementação do Projeto "Conservação da Arquitetura Tradicional de Centros e Conjuntos Históricos e sua Paisagem Cultural"	09/06/2006	09/06/2006
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica para Implementação do Projeto "Desenvolvimento do Processo Agro-Produtivo da Mamona"	09/06/2006	09/06/2006
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica para Implementação do Projeto "Fortalecimento da Resposta à Epidemia de HIV/AIDS em El Salvador"	09/06/2006	09/06/2006
Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico.	21/082002	12/09/2006
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica para Implementação do Projeto "Capacitação em Análise de Informações para o Pessoal da Divisão de Investigação e Homicídios e da Polícia Nacional Civil e da Procuradoria Geral da República de El Salvador	05/12/2007	Ainda não em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica para Implementação do Projeto "Adoção de Tecnologias Modernas para a Produção de Etanol em El Savador	05/12/2007	Ainda não em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica para Implementação do Projeto "Capacitação em Análise de Informações sobre Crimes contra o Meio Ambiente	05/12/2007	Ainda não em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica para Implementação do Projeto "Fortalecimento do Processo Agrícola e Industrial para Produção de Biodiesel a partir da Mamona"	05/12/2007	Ainda não em vigor

Aviso nº 77 – C. Civil.

Em 13 de fevereiro de 2008

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete á consideração dessa Casa o nome do Senhor Luiz Felipe Mendonça Filho, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff,** Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM Nº 45, DE 2008

(Nº 52/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Carlos Alberto Simas Magalhães, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Polônia.

Os méritos do Senhor Carlos Alberto Simas Magalhães que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de fevereiro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

EM Nº 00036 DP/DSE/S GEX/AFEPA/G–MRE/APES

Brasília, 8 de fevereiro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo tom o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Carlos Alberto Simas Magalhães, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Polônia.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e **curriculum vitae** do Senhor Carlos Alberto Simas Magalhães que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros

Respeitosamente, – **Samuel Pinheiro Guimarães Neto.**

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE CARLOS ALBERTO SIMAS MAGALHÃES

CPF.: 6765653104
ID.: 2441/MRE

21/09/1950	Filho de Fernando Paulo Simas Magalhães e Tercília Fava Simas Magalhães, nasce em 21 de setembro, em Milão, Itália (brasileiro de acordo com o Inciso II, do Art. 129, capítulo I, Constituição de 1946)
02/04/1974	CPCD - IRBr
11/09/1975	Terceiro Secretário em 11 de setembro
12/09/1975	Departamento de Organismos Internacionais, assistente
30/12/1975	Divisão das Nações Unidas, assistente
12/06/1978	Segundo Secretário, por merecimento, em 12 de junho
11/06/1979	Embaixada em Washington, Segundo e Primeiro Secretário
23/06/1981	Primeiro Secretário, por merecimento, em 23 de junho
29/03/1982	Embaixada em La Paz, Primeiro Secretário
09/01/1985	Embaixada em Paris, Primeiro Secretário
15/04/1987	Coordenação de Documentação Diplomática, Chefe
17/12/1987	Conselheiro, por merecimento, em 17 de dezembro
29/04/1991	Missão junto à OEA, Washington, Conselheiro
11/05/1993	CAE - IRBr, O Tratado de Cooperação Amazônica - Um instrumento de Ação Diplomática
15/08/1994	Divisão do Mercado Comum do Sul, Chefe
21/12/1994	Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 21 de dezembro
15/01/1995	Comissão de Comércio do Mercosul, Chefe de delegação
04/08/1997	Missão Permanente em Genebra, Ministro-Conselheiro
01/01/2000	Representante Alterno do Brasil junto à Organização Mundial de Comércio, Genebra
03/05/2001	Presidência da República, Representação Especial para Assuntos do Mercosul (REPSUL), Chefe, substituto
06/06/2001	Coordenação-Geral das Negociações Mercosul-União Européia, Coordenador-Geral
29/12/2001	Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 29 de dezembro
18/09/2003	Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial
15/12/2003	Embaixada em Rabat, Embaixador

SILVANA POLICH
Diretora, interina, do Departamento do Serviço Exterior

Relações Brasil-Polônia

A República da Polônia, cuja capital é Varsóvia, localiza-se na Europa do Leste e conta com população de cerca de 38 milhões de pessoas. Durante a Segunda Guerra Mundial, o país foi invadido por tropas nazistas e soviéticas, recuperando sua independência ao término do conflito em que perdeu cerca de seis milhões de cidadãos. A Polônia integrou o bloco de países comunistas sob influência da União Soviética desde meados do século XX. Apenas com o fim da Guerra Fria, em 1989, colapsou o domínio político comunista naquele país e instaurou-se a "Terceira República Polonesa". O governo polonês integra atualmente o Grupo de Visegrado (desde 1991), a OTAN (desde 1999) e a União Européia (desde 2004).

Em 1864, antes mesmo da recuperação da soberania nacional por parte da Polônia, chegou ao Brasil a primeira leva de imigrantes poloneses, que se estabeleceu nas províncias de Paraná e Santa Catarina. Atualmente, o Brasil abriga a segunda maior diáspora polonesa do mundo (cerca de 1 milhão de poloneses e descendentes).

Em 17 de agosto de 1918, o governo brasileiro reconheceu formalmente a recém-conquistada independência da Polônia, por Nota assinada pelo Ministro Nilo Peçanha. O estabelecimento de relações diplomáticas formais deu-se em 26 de maio de 1920. No ano seguinte, foi aberta a Legação do Brasil em Varsóvia, chefiada pelo Diplomata Rinaldo de Lima e Silva. Em maio de 1922 a Polônia reciprocou o gesto, com a abertura de Legação no Rio de Janeiro, chefiada pelo Conde Xawery Orlowski.

Após os distúrbios da Segunda Guerra Mundial, quando houve a Partilha da Polônia, o Brasil reconheceu, em 12 de setembro de 1945, o Governo de Unidade Nacional na Polônia. A Legação do Brasil em Varsóvia foi reaberta em 1947.

Mais recentemente, a dívida polonesa se transformou em irritante na relação com o Brasil. Em abril de 1992, foi assinada a renegociação da dívida, após reestruturação geral no Clube de Paris. Finalmente, em 2001, houve a liquidação integral da dívida polonesa ('polonetas') com o Banco Central do Brasil e a questão foi solucionada.

O fluxo de visitas oficiais tem sido contínuo e em diferentes níveis. Em 1999, o então Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros (hoje Chanceler) da Polônia, Radoslaw Sikorski, esteve no Brasil. O Presidente Fernando Henrique Cardoso visitou a Polônia em 2002, mesmo ano em que o Presidente Alexander Kwasniewski reciprocou o gesto. O Chanceler Wlodzmierz Cimoszewicz veio ao Brasil em 2003 e, no ano seguinte, o Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan visitou aquele país. A última visita de alto nível ocorreu em abril de 2007, quando o Presidente do Senado da Polônia, Bogdan Borusewicz, visitou o Brasil.

Em termos econômicos, há profícua interação entre a Polônia e o Brasil. Os poloneses constituem-se em importantes clientes da EMBRAER. Metade da frota da empresa polonesa LOT é composta por aparelhos EMB-145 e EMB-170.

A Polônia é a segunda maior parceira comercial do Brasil na Europa do Leste. Em janeiro de 2007, foi inaugurado o Centro de Distribuição de Produtos Brasileiros da APEX, em Varsóvia, que abastece os países da região. O comércio bilateral registrou em 2006 fluxo (soma de exportações e importações) da ordem de US$ 512 milhões, superavitário em US$ 88 milhões para o Brasil. De janeiro a outubro de 2007, o fluxo comercial somou US$ 454 milhões, com superávit de US$ 5 milhões para o Brasil. Os principais produtos exportados pelo Brasil nos últimos anos são fumo, peças automotivas, minério de ferro e café. Os principais produtos importados são fertilizantes e motores.

Aviso nº 78 – C. Civil

Em 13 de fevereiro de 2008

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Carlos Alberto Simas Magalhães, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Polônia.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff,** Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – As matérias que acabam de ser lidas vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999**, de iniciativa da CPI do Sistema Financeiro, que *altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.*

O Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 6, de 2008** (nº 67/2008, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do Processo TC – 002.194/2008-7, bem como do relatório e do parecer que o fundamentaram a Decisão Normativa nº 89/de 2008, que aprova, para o exercício de 2008, os percentuais individuais de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na Cide.

A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

É a seguinte a matéria:

Aviso nº 67-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2008

A Sua Excelência, o Senhor
Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes – Senado Federal
Brasilia – DF

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia Acórdão proferido nos autos do processo TC nº 002.194/2008-7, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 13-2-2008, bem como da Decisão Normativa ora aprovada, do Relatório e do Parecer que fundamentaram aquela deliberação.

Respeitosamente, **Walton Alencar Rodrigues,** Presidente.

DECISÃO NORMATIVA-TCU Nº 89, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008

Aprova, para o exercício de 2008, os percentuais individuais de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios previstos no art. 159, inciso III e § 4º da Constituição Federal.

O Tribunal de Contas da União, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º-A, § 4º, e o art. 1º-B, § 2º, da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, e ainda o constante no art. 159, inciso III e § 4º, da Constituição Federal, bem assim o que consta no processo nº TC002.194/2008-7, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma dos Anexos I a V desta Decisão Normativa, os percentuais individuais de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios brasileiros na distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso III e § 4º da Constituição Federal para o exercício de 2008.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, 13 de fevereiro de 2008. – **Walton Alencar Rodrigues,** Presidente.

ANEXOS DO ANTEPROJETO DE DECISÃO NORMATIVA QUE APROVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2008, OS PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NO ART. 159, INCISO III E § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 – TCU

Anexo V
CIDE – NOTA EXPLICATIVA
EXERCÍCIO 2008

Discrimina-se a seguir a sistemática de elaboração dos pcrcentuais de participação dos municípios, para o exercício de 2008, na Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível – CIDE, por força do disposto no § 4º, c/c o inciso III do

caput, do art. 159 da Constituição Federal, incluídos pela Emenda Constitucional nº 42/2003.

O § 1º do art. 1º-B da Lei no 10.336/2001, inserido pela Lei nº 10.866/2004, define os critérios a serem observados na distribuição dos referidos recursos aos municípios, enquanto não for sancionada a lei federal a que se refere o § 4º do art. 159 da Cada Magna, conforme se segue:

– o inciso I estabelece o repasse de 50% dos recursos proporcionalmente aos mesmos critérios estabelecidos para o Fundo de que tratam os arts. 159, I, **b**, e 161, II, da Carta Política (Fundo de Participação dos Municípios – FPM); e

– o inciso II prevê a distribuição dos outros 50% proporcionalmente à população apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

No que se refere à população, foram utilizados os dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o cálculo dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios, datados de lº de abril de 2007.

As tabelas a seguir descritas, constantes dos anexos à presente Decisão Normativa, evidenciam os petcentuais estabelecidos com base nos critérios acima pelo Tribunal de Contas da União, em obediência ao disposto no § 2º do art. 1º-B da Lei nº 10.336/2001, para os municípios das capitais, da Reserva do FPM, e o consolidado de todos os municípios de cada uma das unidades federativas.

O cálculo das participações percentuais dos estados e do Distrito Federal relativos à parcela da Cide a ser distribuída nos termos do § 4% c/c o inciso III do **caput**, do art. 159 da Constituição Federal, conforme os critérios estabelecidos na supracitada Lei nº 10.336/2001, resultaram no Anexo I, assim detalhado:

ANEXO I – "CÁLCULO DOS COEFICIENTES DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NA CIDE."

Coluna A: malha viária total por UF em quilômetros;

Coluna B: participação percentual da UF na malha viária nacional;

Coluna C: participação da UF na parcela de 40% da CIDE (Lei nº 10.336/01, art. 1º-A, § 2º, inciso I);

Coluna D: consumo total de combustíveis por UF em litros;

Coluna E: participação percentual da UF no consumo nacional dc combustíveis;

Coluna F: participação da UF na parcela de 30% da CIDE (Lei nº 10.336/01, art. 1º-A, § 2º, inciso II);

Coluna G: população da UF;

Coluna H: participação percentual da UF na população nacional;

Coluna I: participação da UF na parcela de 20% da CIDE (Lei nº 10.336/01, art. 1º-A, § 2º**,** inciso III);

Coluna J: participação da UF na parcela de 10% da CIDE (Lei nº 10.336/01, art. 1º-A, § 2º, inciso IV);

Coluna K: participação total da UF na Cide para 2008. Os valores dessa coluna foram ajustados na última casa decimal para que o resultado final totalizasse 100%.

ANEXO II – "CIDE – PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DAS CAPITAIS."

Coluna A: mostra, para cada município da capital (exceto Brasília, cujo percentual é o definido para o Distrito Federal), as populações fornecidas pelo IBGE com data de referência de 1º-4-2007;

Coluna B: traz, para cada estado a que pertence o município da capital, as populações correspondentes ao somatório das populações dos respectivos municípios, fornecidas pelo IBGE com data de referência de 1º-4-2007, exclusive o Distrito Federal;

Coluna C: expressa os percentuais da Cide obtidos pelo critério populacional, isto é, 50% da razão percentual direta entre a população de cada município da capital e a do respectivo estado, referentes ao inciso lido § lº do art. 1º-B da Lei nº 10.336/2001;

Coluna D: lista o percentual de participação de cada município da capital em relação ao FPM. De acordo com o inciso I do art. 91 da Lei nº 5.172/1967 (Código Tributário Nacional – CTN), 10% dos recursos do FPM são destinados aos municípios das capitais, o que perfaz com que 10% do valor da Cide distribuídos a cada estado pelo critério do inciso I do § 1º do art. 1º-B da Lei nº 10.336/2001 sejam atribuídos ao respectivo município de capital;

Coluna E: traz o percentual de participação de cada município de capital oriunda da aplicação do critério do inciso I do § 1º do art. 1º-B da Lei nº 10.336/2001, na proporção correspondente a 50% da parcela estabelecida na Coluna D; e

Coluna F: mostra o percentual final de participação de cada município de capital no montante de recursos da Cide destinados ao respectivo estado, correspondente ao somatório das participações percentuais advindas dos incisos I e II do § 1º do art. 1º-B da Lei nº 10.336/2001.

ANEXO III – "MUNICÍPIOS DA RESERVA - CIDE - CÁLCULO DOS PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO."

Coluna A: traz as populações fornecidas pelo IBGE com data de referência de 1º-4-2007, para cada

município do interior integrante da Reserva do FPM, instituída pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 1.881/1981;

Coluna B: mostra as participações percentuais estabelecidas na Decisão Normativa TCU nº 87/2007 para cada Município da Reserva no total destinado a esse conjunto, que, de acordo com o mesmo Decreto-Lei nº 1.881/1981, tem direito a 4% do montante destinado aos municípios do interior, perfazendo 3,6% do total do FPM do Brasil;

Coluna C: lista a participação relativa de cada município da Reserva no total atribuido a esse conjunto nas respectivas Unidades Federativas; e

Coluna D: expressa o percentual final de participação de cada município da reserva no montante de recursos da Cide destinados ao respectivo estado, que equivale à participação de cada um desses municípios no total da reserva do FPM destinado ao respectivo estado, proporcionalmente ao percentual de recursos destinado a essa parcela do FPM, atingindo 1,8% do total da Cide destinado à UF, pela aplicação do critério disposto no inciso I do § 1º do art. 1º-B da Lei nº 10.336/2001.

ANEXO IV – "PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS NA CIDE."

Coluna A: mostra, cada Município pertencente ao Estado, as populações fornecidas pelo IBGE com data de referência de 1º-4-2007;

Coluna B: expressa os percentuais da Cide obtidos pelo critério populacional, isto é, 50% da razão percentual direta entre a população de cada município e a população do respectivo estado, referentes ao inciso II do § 1º do art. 1º-B da Lei nº 10.336/2001;

Coluna C: apresenta a participação percentual de cada município do interior no total do FPM destinado aos municípios do interior de cada estado, isto é, o percentual a que faz jus cada município no montante financeiro destinado pelo FPM ao respectivo estado, conforme calculado na Decisão Normativa TCU nº 87/2007 para cada município do interior;

Coluna D: mostra o percentual de participação de cada município do interior em relação ao FPM do estado. De acordo com o inciso II do art. 91 do CTN, 86,4% dos recursos do FPM são destinados aos municípios do interior, caso haja municípios da reserva, ou 90% caso não haja municípios da reserva. Tal situação perfaz com que 43,2% ou 45% do valor da Cide, dependendo da existência ou não de municípios da reserva, distribuídos a cada estado pelo critério do inciso I do § 1º do art. 1º-B da Lei nº 10.336/2001 sejam atribuídos aos respectivos municípios do interior;

Coluna E: traz o percentual de participação do Município da Capital na CIDE do respectivo Estado oriunda da aplicação do critério do inciso I do § 1º do art. 1º-B da Lei nº 10.336/2001 para o FPM das Capitais, repetindo o conteúdo da Coluna E do Anexo II;

Coluna F: expressa o percentual final de participação de cada Município da Reserva no montante de recursos da CIDE destinados ao respectivo Estado, repetindo o conteúdo da Coluna D do Anexo III;

Coluna C: lista o percccntual total de participação de cada Município na CJDE do respectivo Estado oriunda da aplicação do critério do inciso I do § 1º do art. 1º-B da Lei nº 10.336/2001, dada pela soma das Colunas D, E e E e;

Coluna H: expressa o percentual final de participação de cada Município na CIDE do respectivo Estado oriunda da soma dos critérios dispostos nos incisos I e II do § 1º do art. 1º-B da Lei nº 10.336/2001, dada pelo somatório das Colunas E e G. Os valores dessa coluna foram ajustados na última casa decimal para que o resultado final totalizasse 100%.

ACÓRDÃO Nº 147/2008 – TCU – PLENÁRIO

1. Processo TC-002.194/2008–7 (com 1 anexo).

2. Grupo 1 – Classe VII – Representação.

3. Interessado: Secretaria de Macroavaliação Governamental.

4. Órgãos: Tribunal de Contas da União.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Semag

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam de Representação acerca da fixação, para o exercício de 2008, dos percentuais individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal na distribuição dos recursos tratados no inciso III, do art. 159 Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional 42, de 19 de dezembro de 2003, e com redação dada pela Emenda 44, de 30 de junho de 2004.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, com fulcro no inciso II, do *§* 4º, do art. 1–A, da Lei nº 10.336/200 1, em:

9.1. conhecer da presente representação e aprovar o Projeto de Decisão Normativa anexo, que fixa, para o exercício de 2008, os percentuais individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal na distribuição dos recursos tratados no inciso III, do art. 159, da Constituição Federal;

9.2. enviar cópia deste Acórdão a da Decisão Normativa ora aprovada, bem assim do Relatório e do

Parecer que os fundamentam, aos Excelentíssimos Senhores Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como aos Excelentíssimos Senhores Ministro de Estado da Fazenda, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e Presidente do Banco do Brasil S/A;

9.3. determinação à CGU para que se manifeste nas próximas contas anuais do Ministério do Transporte sobre a conformidade das despesas informadas àquele órgão em cumprimento ao dispositivo constante no art. 1°-A, § 11 da Lei nº 10.336/2001.

9.4. arquivar o presente processo.

10. Ata n° 3/2008 – Plenário

11. Data da Sessão: 13-2-2008 – Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0147-03/08–P

13. Especificação do **quorum**:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar,

Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator) e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

Assinou o original Assinou o original – **Walton Alencar Rodrigues,** Presidente – Assinou o oiginal – **Aroldo Cedraz,** Relator.

Fui presente:

Assinou o original – **Paulo Soares Bugarin,** Procurador-Geral, em exercício.

GRUPO 1 – CLASSE VII – Plenário.

TC 002.194/2008–7 (com 1 anexo).

Natureza: Representação.

Interessado: Secretaria de Macroavaliação Governamental.

Advogado constituído nos autos: não há.

Sumário: Representaçao formulada por unidade técnica. Projeto de decisão normativa sobre o cálculo dos percentuais individuais de participação dos estados e do distrito federal, a vigerem no exercício de 2008, na distribuição dos recursos da cjde - combustíveis. Conhecimento aprovação do projeto recomendações. Remessa de cópia aos órgãos interessados arquivamento.

Relatório

Adoto como relatório parte da instrução produzida na Secretaria de Macroavaliação Governamental acerca da fixação, para o exercício de 2008, dos percentuais individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal na distribuição dos recursos relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, conhecida como Cide – combustíveis, tratados no inciso III do art. 159 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional 42, de 19 de dezembro de 2003, e com a redação dada pela Emenda 44, de 30 de junho de 2004 (fls. nºs 7/9, v.p.):

"Tratam os autos da fixação para o exercício de 2008 dos percentuais individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal na distribuição dos recursos de que trata o inciso III do art. 159 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n° 42, de 19 de dezembro de 2003, e com a redação dada pela Emenda n° 44, de 30 de junho de 2004, **in verbis:**

Art. 159. A União entregará:

.....

III – do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, *§* 4º**,** 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, **c,** do referido parágrafo.

A competência para a realização do cálculo dos referidos percentuais individuais de participação, a serem publicados até 15 de fevereiro de cada ano, foi atribuída a este Tribunal pelo *§* 4° do art. 1º a da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, acrescido pela Lei n° 10.866*,* de 4 de maio de 2004, **in verbis:**

§ 4º A partir do exercício de 2005, os percentuais individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal serão calculados pelo Tribunal de Contas da União na forma do *§* 2º deste artigo, com base nas estatísticas referentes ao ano imediatamente anterior, observado o seguinte cronograma:

.....

II – até 15 de fevereiro, o Tribunal de Contas da União publicará os percentuais individuais de que trata o **caput** deste parágrafo;

Os critérios para a distribuição aos Estados e do Distrito Federal foram estabelecidos pelo *§* 2º do art. 1º A da mesma Lei n° 10.336/2001, **in verbis**:

§ 2º A distribuição a que se refere o § 1º deste artigo observará os seguintes critérios:

I – 40% (quarenta por cento) proporcionalrnente à extensão da malha viária federal e estadual pavimentada existente em cada Estado e no Distrito Federal, conforme estatísticas elaboradas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT;

II – 30% (trinta por cento) proporcionalmente ao consumo, em cada Estado e no Distrito Federal, dos combustíveis a que a Cide se aplica, conforme estatísticas elaboradas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

III – 20% (vinte por cento) proporcionalmente à população, conforme apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

IV – 10% (dez por cento) distribuídos em parcelas iguais entre os Estados e o Distrito Federal.

Com vistas ao cumprimento do retrocitado ordenamento legal, o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT, encaminhou o Ofício nº 291/2008/DG, de 30 de janeiro de 2008 *(*fls. 4/5*),* em que consta as informações da malha viária. A Agência Nacional do Petróleo – ANP, por sua vez; encaminhou, por meio magnético os dados de consumo de combustiveis referentes ao exercício de 2007 por Unidade da Federação.

No que se refere à população, foram utilizados os dados da Decisão Normativa/TCU nº 87/2007, que aprova o cálculo dos coeficientes do FPM para o exercício de 2008, com base na população encaminhada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE a este Tribunal.

O cálculo das participações percentuais dos Estados e do Distrito Federal relativos àparcela da CIDE a ser distribuída nos termos do § 4º, c/c o inciso III do caput, do art. 159 da Constituição Federal, conforme os critérios estabelecidos na supracitada Lei nº 10.336/2001, resultaram no Anexo I.

Os autos tratam também da fixação para o exercício de 2008 dos percentuais individuais de participação dos municípios brasileiros na distribuição dos recursos de que trata o inciso III, c/c o § 4º do art. 159 da Constituição Federal, incluídos pela Emenda Constitucional nº 42/ 2003, alterada pela de nº 44/2004, in verbis:

Art. 159. A União entregará:

.....

III – do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, vinte e nove por cento para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que refere o inciso II, c, do referido parágrafo

.....

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso.

A competência para a realização do cálculo dos referidos percentuais individuais de participação foi atribuída a este Tribunal pelo § 2º do art. 10B da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, acrescido pela Lei nº 10.866, de 4 de maio de 2004, **in verbis:**

§ 2º Os percentuais individuais de participação dos municípios serão calculados pelo Tribunal de Contas da União na forma do § 10 deste artigo, observado, no que couber, o disposto nos §§ 4º 5º e 6º do art. 1º a desta lei.

Os critérios para a distribuição aos municípios foram estabelecidos pelo § 1º do art. 10B da mesma Lei nº 10.336/2001, restando clara a sua aplicação imediata, **in verbis**:

§ 1º Enquanto não for sancionada a lei federal a que se refere o art. 159, *§* 4º**,** da Constituição Federal, a distribuição entre os Municípios observará os seguintes critérios:

I – 50% (cinqüenta por cento) proporcionalniente aos mesmos critérios previstos na regulamentação da distribuição dos recursos do Fundo de que tratam os arts. 159*,* **I**, **b**, e 161, II, da Constituição Federal; e

II – 50% (cinqüenta por cento) proporcionalmente à população, conforme apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Com vistas ao cumprimento do retrocitado ordenamento legal, procedeu-se ao cálculo dos referidos percentuais utilizando, à semelhança dos exercícios anteriores, os dados populacionais fornecidos anualmente ao Tribunal pela Fundação IBGE para o cálculo dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM por força do art. 102, com seus parágrafos, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Assim, considerando a população informada pela Fundação IBGE para o cálculo do FPM vigente no exercício de 2008, na data de referência de 1º de abril de 2007, calculou-se inicialmente os percentuais individuais de participação de cada município brasileiro decorrente do disposto no inciso II do *§* 1º do art. 10B da Lei nº 10.336/01, mediante o cálculo da participação da população de cada município em relação ao total da população do seu respectivo estado.

Quanto ao cumprimento do inciso I do § 1º do art. 10B da Lei nº 10.336/01, refez-se o cálculo dos percentuais individuais de participação de cada município no FPM distribuído a cada estado, com base nos coeficientes individuais de participação dos municípios no FPM constante da Decisão Normativa TCU

nº 87/2007, em relação a cada grupo constituinte do Fundo ('Capitais', 'Reserva' e 'Interior'), respeitados os critérios previstos em lei para cada grupo, bem que essa disposição legal alcança 50% do valor distribuído, o que implica nas seguintes considerações:

1. Os municípios capitais tiveram os seus percentuais individuais de participação fixados em 5% do valor distribuído aos municípios do seu respectivo estado, por interpretação analógica do direito que esses municípios tem de receber 10% do valor global distribuído a título de FPM.

2. Os municípios integrantes do Fundo de Reserva instituído pelo Decreto-Lei nº 1.881/81, dividiram entre si a cota de 1,8% do valor distribuído aos municípios do seu respectivo estado, por interpretação analógica do direito que esses municípios tem de receber 3,6% do valor global distribuído a título de FPM.

3. Os municípios denominados do interior receberam 43,2% do valor distribuído aos municípios do seu respectivo estado, quando existem municípios do respectivo estado integrante do Fundo de Reserva, por interpretação analógica do direito que esses municípios tem de receber 86,4% do valor global distribuído a título de FPM. Em caso de não haver municípios da UF na reserva, a destinação ao interior passa a ser de 45%, haja vista a alocação de 90% do FPM a esses municípios.

Ademais, com vista a tomar transparente o processo de cálculo e a permitir aos interessados a determinação do montante financeiro dos repasses a que fazem jus, produziram-se três cálculos, observadas a orientação decorrente da prescrição do item 9.2 do Acórdão nº 196/2003 TCU-Plenário. de 12 de março de 2003.

Nesse sentido, os Anexos II, III e IV apresentam as informações concernentes aos grupos 'Capitais', 'Reserva' e 'Interior', respectivamente, segundo o detalhamento apontado pelo mencionado Acórdão.

Outra determinação do Acórdão em comento é a de se descrever, em nota explicativa, a metodologia utilizada nos cálculos, o que se faz presente na nota explicativa apresentada no Anexo V do referido anteprojeto.

Ante todo o exposto, submete-se os autos à consideração do Senhor Secretário de Macroavaliação Governamental propondo a aprovação do anteprojeto de Decisão Normativa que cuida da fixação para o exercício de 2008 dos percentuais individuais de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios brasileiros nos recursos de que trata o inciso III, c/c o § 4º do art. 159 da Constituição Federal, nos termos da minuta em anexo."

É o Relatório.

Voto

A presente representação, originada na Secretaria de Macroavaliação Governamental – SEMAG, objetiva que esta Cone, em estrito cumprimento ao disposto no inciso III, §4º**,** do art. 1ºA, da Lei nº 10.336/2001, promova os cálculos percentuais individuais de participação dos estados e do Distrito Federal, a vigerem no exercício de 2008, na distribuição dos recursos da Cide-Combustíveis.

2. O presente cálculo é subsidiado por informações que advêm da Agência Nacional de Petróleo – ANP, do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT e o Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3. Registro, ainda, que das informações contidas na instrução da unidade técnica transcrita no relatório que precede a este voto não demonstram haver qualquer divergência ou inconsistência nos dados fornecidos por esses órgãos que pudessem implicar alteração nos percentuais calculados e fixados na tabela que compõe o anexo I da minuta de Decisão Normativa ora submetida a este colegiado.

4. No que atine ao mérito, registro, de pronto, minha anuência à proposta de Decisão Normativa apresentada pela unidade técnica, destacando que a metodologia utilizada para os cálculos foi a mesma utilizada por esta egrégia Corte nos últimos dois exercícios.

5. Resta destacar, por conveniente, que nos termos da Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º que instituiu a Contribuição, a arrecadação proporcionada pela Cide-Combustíveis deverá, na forma da lei orçamentária, destinar-se às áreas permitidas (infra-estrutura de transportes, projetos ambientais vinculados à exploração petrolífera e subsídios a combustíveis), repetindo-se, assim, a determinação de aplicação dos recursos contida no art. 177, § 4º**,** inciso II, da Constituição Federal, qual seja:

a) pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;

b) financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás; e

c) financiamento de programas de infra-estrutura de transporte.

6. O princípio da Cide-Combustíveis, portanto, está patente na Constituição Federal. Trata-se de Contribuição imposta aos consumidores de petróleo, gás e álcool, para que os governos possam restituir-lhes benefícios diretos com investimentos nas áreas relacionadas ao domínio econômico atingido pela intervenção, na recuperação do meio ambiente danificado pela sua produção e, sobretudo, na melhoria e expansão da infra-estrutura de transportes. Nesse sentido, muito me tem afligido sobre a ciência deste TCU da conformidade da aplicação de recursos da Cide-Combustíveis, notadamente se estariam, ou não, sendo atendidas as finalidades previstas no § 1º do artigo 1º da Lei nº 10.336/2001.

7. Embora tenha consciência que a competência deste Tribunal no que tange às parcelas da Cide repassadas aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios é mais especiflcamente para a realização do cálculo dos percentuais individuais de participação desses entes, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 10.336, de 2001, e 10.866, de 2004, no meu entender não afasta a possibilidade deste Tribunal realizar o acompanhamento técnico da aplicação dos recursos, sendo necessário para tanto estabelecer uma linha de atuação que permita, de alguma forma, a aferição da adequada aplicação destes recursos.

8. Em meados de 2004, Sua Excelência o Ministro Marcos Vilaça apresentou Requerimento ao Plenário desta Corte de Contas propondo o acompanhamento técnico na aplicação dos recursos da Cide-Combustíveis, cabendo à Secretaria de Macroavaliação Governamental (SEMAG) a execução dos trabalhos, valendo-se, para tanto, de dados informados pelo Poder Executivo, bem como os obtidos em pesquisas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e outros sistemas de acompanhamento de execução orçamentária.

9. Nesse sentido, o Tribunal, nos termos em que proferido o Acórdão nº 857/2005-TCU-Plenário, decidiu por expedir determinações e recomendações aos órgãos envolvidos com a problemática da aplicação dos recursos arrecadados pela Cide-combustíveis, cabendo destacar seus itens 9.1 e 9.3, **In verbis:**

"9.1. Determinar à Secretaria de Orçamento Federal que, quando da elaboração dos projetos de leis orçamentárias anuais, enquanto não existir norma legal que estabeleça os critérios de distribuição dos gastos administrativos por ações de caráter finalístico, não aloque recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Cide-Combustíveis para ações que nao apresentem relação direta com os programas finalísticos de transportes e meio ambiente, conforme disposto no inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição Federal, abstendo-se de destinar recursos a despesas de administração.

(...)

9.3. Recomendar aos Ministérios dos Transportes, das Cidades e do Meio Ambiente, em conjunto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que formulem política setorial que contemple a aplicação dos recursos arrecadados em programas e atividades finalísticas, de acordo com as destinações previstas no inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição Federal, materializadas no Plano Plurianual, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais, com uma programação de gasto intertemporal que permita a utilização dos recursos em sua finalidade original."

10. Ainda sobre o controle da aplicação desses recursos destaco o conteúdo do art. 1º-A, §11 da Lei nº 10.336/2001, que determina que, sem prejuízo do controle exercido pelos órgãos competentes, os estados e o Distrito Federal deverão encaminhar ao Ministério dos Transportes, até o último dia útil de fevereiro, relatório contendo demonstrativos da execução orçamentária e financeira dos respectivos programas de trabalho e o saldo das contas vinculadas mencionadas no §1º do referido artigo 1º-A da Lei nº 10.336/2001, referente ao mês de dezembro do ano imediatamente anterior, entretanto, não se tem qualquer informação sobre providências que este órgão adota em relação aos relatórios recebidos.

11. Com base nessa informação, proponho ao Tribunal que expeça determinação à CGU para que se manifeste nas próximas contas anuais do Ministério do Transporte sobre a conformidade das despesas informadas àquele órgão em cumprimento ao dispositivo constante do art. Art. 1º-A, § 11 da Lei nº 10.336/2001.

12. Ante o exposto, tendo em vista que as propostas uniformes da Semag, devidamente fundamentadas, dão amplo cumprimento ao disposto na legislação ordinária, sou de parecer favorável à aprovação da Decisão Normativa em exame, nos termos do Acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2008. – **A**ssinou o original, **Aroldo Cedraz,** Relator.

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO I
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF
EXERCÍCIO 2008

UF	Unidade da Federação	Proporção da Malha Viária (Lei 10.336/01, Art. 1-A, p. 2º, Inc. I)			Proporção do Consumo de Combustíveis (Lei 10.336/01, Art. 1-A, p. 2º, Inc. II)			Proporção da População (Lei 10.336/01, Art. 1-A, p. 2º, Inc. III)			Participação da UF na Parcela de 10% Igual entre os Entes (Lei 10.336/01, Art. 1-A, p. 2º, Inc. IV)	Participação Total da UF na CIDE para 2008
		Malha Viária Total por UF (DNIT, base 2007)	Part. % UF na Malha Nacional	Part. UF na Parcela de 40% da CIDE	Consumo Total de Combustíveis por UF (ANP, base 2007)	Part. % UF no Consumo de Combustíveis	Part. UF na Parcela de 30% da CIDE	População da UF (IBGE, base 1/4/2007)	Part. % UF na População Total	Part. UF na Parcela de 20% da CIDE		
		(A)	(B)=(A)/Total(A)	(C)=(B)*0,4	(D)	(E)=(D)/Total(D)	(F)=(E)*0,3	(G)	(H)=(G)/Total(G)	(I)=(H)*0,2	(J)	(K)=(C+F+I+J)
AC	Acre	1.174,4	0,60863191%	0,24345276%	228.735.840	0,23518303%	0,07055491%	655.385	0,35620095%	0,07124019%	0,37037037%	0,75561823%
AL	Alagoas	2.443,1	1,26613472%	0,50645389%	704.279.313	0,72413026%	0,21723908%	3.037.231	1,65073137%	0,33014627%	0,37037037%	1,42420961%
AM	Amazonas	1.070,0	0,55452669%	0,22181067%	2.312.560.960	2,37774323%	0,71332297%	3.221.940	1,75112049%	0,35022410%	0,37037037%	1,65572811%
AP	Amapá	334,4	0,17330255%	0,06932102%	335.811.030	0,34527626%	0,10358288%	587.311	0,31920282%	0,06384056%	0,37037037%	0,60711483%
BA	Bahia	14.784,9	7,66226319%	3,06490528%	4.926.525.546	5,06538550%	1,51961565%	14.080.670	7,65282710%	1,53056542%	0,37037037%	6,48545672%
CE	Ceará	8.116,4	4,20630258%	1,68252103%	1.828.174.508	1,88998563%	0,56699569%	8.185.250	4,44867347%	0,88973469%	0,37037037%	3,50962179%
DF	Distrito Federal	1.267,2	0,65672544%	0,26269017%	1.704.218.906	1,75225433%	0,52567630%	2.455.903	1,33478031%	0,26695606%	0,37037037%	1,42569291%
ES	Espírito Santo	3.611,0	1,87139801%	0,74855920%	2.132.477.042	2,19258343%	0,65777503%	3.351.669	1,82162805%	0,36432561%	0,37037037%	2,14103021%
GO	Goiás	12.790,6	6,62871873%	2,65148749%	3.877.464.735	3,98675567%	1,19602670%	5.647.035	3,06915669%	0,61383134%	0,37037037%	4,83171590%
MA	Maranhão	7.335,4	3,80156548%	1,52062619%	1.608.421.686	1,65375696%	0,49612709%	6.118.995	3,32566638%	0,66513328%	0,37037037%	3,05225692%
MG	Minas Gerais	25.085,2	13,00038584%	5,20015433%	11.365.881.637	11,68624247%	3,50587274%	19.273.533	10,47514186%	2,09502837%	0,37037037%	11,17142581%
MS	Mato Grosso do Sul	7.090,4	3,67459441%	1,46983776%	1.510.165.193	1,55273099%	0,46581930%	2.265.813	1,23146662%	0,24629332%	0,37037037%	2,55232076%
MT	Mato Grosso	6.453,0	3,34426235%	1,33770494%	2.330.226.955	2,39590716%	0,71877215%	2.859.192	1,55396739%	0,31079348%	0,37037037%	2,73764094%
PA	Pará	4.133,2	2,14202776%	0,85681110%	3.317.234.886	3,41073508%	1,02322052%	7.065.573	3,84013037%	0,76802607%	0,37037037%	3,01842803%
PB	Paraíba	3.768,9	1,95322556%	0,78129182%	927.593.054	0,95373856%	0,28612151%	3.641.397	1,97909486%	0,39581897%	0,37037037%	1,83360268%
PE	Pernambuco	6.710,8	3,47786700%	1,39114680%	2.388.580.838	2,45590582%	0,73677175%	8.485.427	4,61181931%	0,92236386%	0,37037037%	3,42065278%
PI	Piauí	5.391,6	2,79419260%	1,11767704%	703.227.739	0,72304905%	0,21691471%	3.032.435	1,64812475%	0,32962495%	0,37037037%	2,03458708%
PR	Paraná	14.840,6	7,69111931%	3,07644772%	7.157.596.852	7,35934220%	2,20780266%	10.284.503	5,58961493%	1,11792299%	0,37037037%	6,77254374%
RJ	Rio de Janeiro	5.838,4	3,02572045%	1,21028818%	6.160.198.768	6,33383127%	1,90014938%	15.420.450	8,38099591%	1,67619918%	0,37037037%	5,15700711%
RN	Rio Grande do Norte	4.638,0	2,40363998%	0,96145599%	968.582.510	0,99588316%	0,29876495%	3.013.740	1,63796404%	0,32759281%	0,37037037%	1,95818412%
RO	Rondônia	2.244,3	1,16310677%	0,46524271%	936.447.792	0,96284268%	0,28885280%	1.453.756	0,79011463%	0,15802293%	0,37037037%	1,28248881%
RR	Roraima	1.088,0	0,56385517%	0,22554207%	134.517.682	0,13830922%	0,04149277%	395.725	0,21507606%	0,04301521%	0,37037037%	0,68042042%
RS	Rio Grande do Sul	11.869,5	6,15135935%	2,46054374%	5.931.141.456	6,09831770%	1,82949531%	10.582.887	5,75178628%	1,15035726%	0,37037037%	5,81076668%
SC	Santa Catarina	6.923,3	3,58799496%	1,43519799%	4.106.772.089	4,22252632%	1,26675790%	5.866.487	3,18842858%	0,63768572%	0,37037037%	3,71001197%
SE	Sergipe	2.045,1	1,05987152%	0,42394861%	602.378.583	0,61935734%	0,18580720%	1.939.426	1,05407568%	0,21081514%	0,37037037%	1,19094132%
SP	São Paulo	26.151,6	13,55304683%	5,42121873%	28.244.829.414	29,04094339%	8,71228302%	39.827.690	21,64630131%	4,32926026%	0,37037037%	18,83313237%
TO	Tocantins	5.758,2	2,98415686%	1,19366274%	804.604.741	0,82728348%	0,24818504%	1.243.627	0,67590977%	0,13518195%	0,37037037%	1,94740011%
	TOTAL	192.957,4	100,00000000%	40,00000000%	97.258.649.755	100,00000000%	30,00000000%	183.993.050	100,00000000%	20,00000000%	10,00000000%	100,00000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO II
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DAS CAPITAIS
EXERCÍCIO 2008

Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	População Total da UF (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei nº 10336 art.1ºB p. 1º Inc.II	FPM - Capitais (Art.91, I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Lei nº 10336 art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE - Capitais / 2008
			A	B	C	D	E	F = C + E
120040	AC	Rio Branco	290.639	655.385	22,173150%	10,000000%	5,000000%	27,173150%
270430	AL	Maceió	896.965	3.037.231	14,766164%	10,000000%	5,000000%	19,766164%
130260	AM	Manaus	1.646.602	3.221.940	25,552959%	10,000000%	5,000000%	30,552959%
160030	AP	Macapá	344.153	587.311	29,299043%	10,000000%	5,000000%	34,299043%
292740	BA	Salvador	2.892.625	14.080.670	10,271617%	10,000000%	5,000000%	15,271617%
230440	CE	Fortaleza	2.431.415	8.185.250	14,852417%	10,000000%	5,000000%	19,852417%
320530	ES	Vitória	314.042	3.351.669	4,684860%	10,000000%	5,000000%	9,684860%
520870	GO	Goiânia	1.244.645	5.647.035	11,020341%	10,000000%	5,000000%	16,020341%
211130	MA	São Luís	957.515	6.118.995	7,824120%	10,000000%	5,000000%	12,824120%
310620	MG	Belo Horizonte	2.412.937	19.273.533	6,259716%	10,000000%	5,000000%	11,259716%
500270	MS	Campo Grande	724.524	2.265.813	15,988168%	10,000000%	5,000000%	20,988168%
510340	MT	Cuiabá	526.831	2.859.192	9,212935%	10,000000%	5,000000%	14,212935%
150140	PA	Belém	1.408.847	7.065.573	9,969800%	10,000000%	5,000000%	14,969800%
250750	PB	João Pessoa	674.762	3.641.397	9,265153%	10,000000%	5,000000%	14,265153%
261160	PE	Recife	1.536.381	8.485.427	9,053056%	10,000000%	5,000000%	14,053056%
221100	PI	Teresina	779.939	3.032.435	12,859946%	10,000000%	5,000000%	17,859946%
410690	PR	Curitiba	1.797.408	10.284.503	8,738429%	10,000000%	5,000000%	13,738429%
330455	RJ	Rio de Janeiro	6.093.472	15.420.450	19,757763%	10,000000%	5,000000%	24,757763%
240810	RN	Natal	774.230	3.013.740	12,845003%	10,000000%	5,000000%	17,845003%
110020	RO	Porto Velho	369.345	1.453.756	12,703129%	10,000000%	5,000000%	17,703129%
140010	RR	Boa Vista	249.853	395.725	31,569019%	10,000000%	5,000000%	36,569019%
431490	RS	Porto Alegre	1.420.667	10.582.887	6,712096%	10,000000%	5,000000%	11,712096%
420540	SC	Florianópolis	396.723	5.866.487	3,381265%	10,000000%	5,000000%	8,381265%
280030	SE	Aracaju	520.303	1.939.426	13,413840%	10,000000%	5,000000%	18,413840%
355030	SP	São Paulo	10.886.518	39.827.690	13,667022%	10,000000%	5,000000%	18,667022%
172100	TO	Palmas	178.386	1.243.627	7,172006%	10,000000%	5,000000%	12,172006%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO III
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA RESERVA
EXERCÍCIO 2008

Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	Participação Relativa no total da Reserva do FPM-Brasil	Participação Relativa no total da Reserva do FPM destinado à UF	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)
			A	B	C	D
270030	AL	Arapiraca	202.398	1,609528%	100,000000%	1,800000%
		Subtotal Reserva AL	**202.398**	**1,609528%**	**100,000000%**	**1,800000%**
290570	BA	Camaçari	220.455	1,158860%	12,500000%	0,225000%
291080	BA	Feira de Santana	571.997	1,158860%	12,500000%	0,225000%
291360	BA	Ilhéus	220.144	1,158860%	12,500000%	0,225000%
291480	BA	Itabuna	210.604	1,158860%	12,500000%	0,225000%
291800	BA	Jequié	145.964	1,158860%	12,500000%	0,225000%
291840	BA	Juazeiro	230.538	1,158860%	12,500000%	0,225000%
291920	BA	Lauro de Freitas	144.492	1,158860%	12,500000%	0,225000%
293330	BA	Vitória da Conquista	308.204	1,158860%	12,500000%	0,225000%
		Subtotal Reserva BA	**2.052.438**	**9,270880%**	**100,000000%**	**1,800000%**
230370	CE	Caucaia	316.906	1,609528%	25,000000%	0,450000%
230730	CE	Juazeiro do Norte	242.139	1,609528%	25,000000%	0,450000%
230765	CE	Maracanaú	197.301	1,609528%	25,000000%	0,450000%
231290	CE	Sobral	176.895	1,609528%	25,000000%	0,450000%
		Subtotal Reserva CE	**933.241**	**6,438112%**	**100,000000%**	**1,800000%**
320120	ES	Cachoeiro de Itapemirim	195.288	0,515049%	25,000000%	0,450000%
320130	ES	Cariacica	356.536	0,515049%	25,000000%	0,450000%
320500	ES	Serra	385.179	0,515049%	25,000000%	0,450000%
320520	ES	Vila Velha	398.068	0,515049%	25,000000%	0,450000%
		Subtotal Reserva ES	**1.335.262**	**2,060196%**	**100,000000%**	**1,800000%**
520110	GO	Anápolis	325.544	0,772574%	25,000000%	0,450000%
520140	GO	Aparecida de Goiânia	475.303	0,772574%	25,000000%	0,450000%
521250	GO	Luziânia	196.046	0,772574%	25,000000%	0,450000%
521880	GO	Rio Verde	149.382	0,772574%	25,000000%	0,450000%
		Subtotal Reserva GO	**1.146.275**	**3,090296%**	**100,000000%**	**1,800000%**
210300	MA	Caxias	143.197	1,609528%	33,333333%	0,600000%
210530	MA	Imperatriz	229.671	1,609528%	33,333333%	0,600000%
211220	MA	Timon	144.333	1,609528%	33,333333%	0,600000%
		Subtotal Reserva MA	**517.201**	**4,828584%**	**100,000000%**	**1,800000%**
310670	MG	Betim	415.698	0,772574%	7,142857%	0,128571%
311860	MG	Contagem	608.650	0,772574%	7,142857%	0,128571%
312230	MG	Divinópolis	209.921	0,772574%	7,142857%	0,128571%
312370	MG	Governador Valadares	260.396	0,772574%	7,142857%	0,128571%

Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	Participação Relativa no total da Reserva do FPM-Brasil	Participação Relativa no total da Reserva do FPM destinado à UF	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)
			A	B	C	D
312980	MG	Ibirité	148.535	0,772574%	7,142857%	0,128571%
313130	MG	Ipatinga	238.397	0,772574%	7,142857%	0,128571%
313670	MG	Juiz de Fora	513.348	0,772574%	7,142857%	0,128571%
314330	MG	Montes Claros	352.384	0,772574%	7,142857%	0,128571%
315180	MG	Poços de Caldas	144.386	0,772574%	7,142857%	0,128571%
315460	MG	Ribeirão das Neves	329.112	0,772574%	7,142857%	0,128571%
315780	MG	Santa Luzia	222.507	0,772574%	7,142857%	0,128571%
316720	MG	Sete Lagoas	217.506	0,772574%	7,142857%	0,128571%
317010	MG	Uberaba	287.760	0,772574%	7,142857%	0,128571%
317020	MG	Uberlândia	608.369	0,772574%	7,142857%	0,128571%
		Subtotal Reserva MG	**4.556.369**	**10,816036%**	**100,000000%**	**1,800000%**
500370	MS	Dourados	181.869	0,772574%	100,000000%	1,800000%
		Subtotal Reserva MS	**181.869**	**0,772574%**	**100,000000%**	**1,800000%**
510760	MT	Rondonópolis	172.783	0,579430%	50,000000%	0,900000%
510840	MT	Várzea Grande	230.307	0,579430%	50,000000%	0,900000%
		Subtotal Reserva MT	**403.090**	**1,158860%**	**100,000000%**	**1,800000%**
150080	PA	Ananindeua	484.278	1,287623%	25,000000%	0,450000%
150240	PA	Castanhal	152.126	1,287623%	25,000000%	0,450000%
150420	PA	Marabá	196.468	1,287623%	25,000000%	0,450000%
150680	PA	Santarém	274.285	1,287623%	25,000000%	0,450000%
		Subtotal Reserva PA	**1.107.157**	**5,150492%**	**100,000000%**	**1,800000%**
250400	PB	Campina Grande	371.060	1,609528%	100,000000%	1,800000%
		Subtotal Reserva PB	***371.060***	***1,609528%***	***100,000000%***	***1,800000%***
260290	PE	Cabo de Santo Agostinho	163.139	1,287623%	16,666667%	0,300000%
260410	PE	Caruaru	289.086	1,287623%	16,666667%	0,300000%
260790	PE	Jaboatão dos Guararapes	665.387	1,287623%	16,666667%	0,300000%
260960	PE	Olinda	391.433	1,287623%	16,666667%	0,300000%
261070	PE	Paulista	307.284	1,287623%	16,666667%	0,300000%
261110	PE	Petrolina	268.339	1,287623%	16,666667%	0,300000%
		Subtotal Reserva PE	**2.084.668**	**7,725738%**	**100,000000%**	**1,800000%**
410480	PR	Cascavel	285.784	0,579430%	12,500000%	0,225000%
410580	PR	Colombo	233.916	0,579430%	12,500000%	0,225000%
410830	PR	Foz do Iguaçu	311.336	0,579430%	12,500000%	0,225000%
410940	PR	Guarapuava	164.567	0,579430%	12,500000%	0,225000%
411370	PR	Londrina	497.833	0,579430%	12,500000%	0,225000%
411520	PR	Maringá	325.968	0,579430%	12,500000%	0,225000%
411990	PR	Ponta Grossa	306.351	0,579430%	12,500000%	0,225000%
412550	PR	São José dos Pinhais	263.622	0,579430%	12,500000%	0,225000%
		Subtotal Reserva PR	**2.389.377**	**4,635440%**	**100,000000%**	**1,800000%**

Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	Participação Relativa no total da Reserva do FPM-Brasil	Participação Relativa no total da Reserva do FPM destinado à UF	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)
			A	B	C	D
330010	RJ	Angra dos Reis	148.476	0,450668%	5,194807%	0,093507%
330040	RJ	Barra Mansa	175.315	0,450668%	5,194807%	0,093507%
330045	RJ	Belford Roxo	480.555	0,450668%	5,194807%	0,093507%
330070	RJ	Cabo Frio	162.229	0,450668%	5,194807%	0,093507%
330100	RJ	Campos dos Goytacazes	426.154	0,450668%	5,194807%	0,093507%
330170	RJ	Duque de Caxias	842.686	0,450668%	5,194807%	0,093507%
330190	RJ	Itaboraí	215.792	0,450668%	5,194807%	0,093507%
330240	RJ	Macaé	169.513	0,450668%	5,194807%	0,093507%
330250	RJ	Magé	232.171	0,450668%	5,194807%	0,093507%
330285	RJ	Mesquita	182.495	0,450668%	5,194807%	0,093507%
330320	RJ	Nilópolis	153.581	0,450668%	5,194807%	0,093507%
330330	RJ	Niterói	474.002	0,450668%	5,194807%	0,093507%
330340	RJ	Nova Friburgo	177.376	0,450668%	5,194807%	0,093507%
330350	RJ	Nova Iguaçu	830.672	0,450668%	5,194807%	0,093507%
330390	RJ	Petrópolis	306.645	0,450668%	5,194807%	0,093507%
330490	RJ	São Gonçalo	960.631	0,563332%	6,493474%	0,116883%
330510	RJ	São João de Meriti	464.282	0,450668%	5,194807%	0,093507%
330580	RJ	Teresópolis	150.268	0,450668%	5,194807%	0,093507%
330630	RJ	Volta Redonda	255.653	0,450668%	5,194807%	0,093507%
		Subtotal Reserva RJ	**6.808.496**	**8,675356%**	**100,000000%**	**1,800000%**
240800	RN	Mossoró	234.390	1,287623%	50,000000%	0,900000%
240325	RN	Parnamirim	172.751	1,287623%	50,000000%	0,900000%
		Subtotal Reserva RN	**407.141**	**2,575246%**	**100,000000%**	**1,800000%**
430060	RS	Alvorada	207.142	0,579430%	9,090909%	0,163636%
430460	RS	Canoas	326.458	0,579430%	9,090909%	0,163636%
430510	RS	Caxias do Sul	399.038	0,579430%	9,090909%	0,163636%
430920	RS	Gravataí	261.150	0,579430%	9,090909%	0,163636%
431340	RS	Novo Hamburgo	253.067	0,579430%	9,090909%	0,163636%
431410	RS	Passo Fundo	183.300	0,579430%	9,090909%	0,163636%
431440	RS	Pelotas	339.934	0,579430%	9,090909%	0,163636%
431560	RS	Rio Grande	194.351	0,579430%	9,090909%	0,163636%
431690	RS	Santa Maria	263.403	0,579430%	9,090909%	0,163636%
431870	RS	São Leopoldo	207.721	0,579430%	9,090909%	0,163636%
432300	RS	Viamão	253.264	0,579430%	9,090909%	0,163636%
		Subtotal Reserva RS	**2.888.828**	**6,373730%**	**100,000000%**	**1,800000%**
420240	SC	Blumenau	292.972	0,515049%	14,285714%	0,257143%
420420	SC	Chapecó	164.803	0,515049%	14,285714%	0,257143%
420460	SC	Criciúma	185.506	0,515049%	14,285714%	0,257143%
420820	SC	Itajaí	163.218	0,515049%	14,285714%	0,257143%

Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	Participação Relativa no total da Reserva do FPM-Brasil	Participação Relativa no total da Reserva do FPM destinado à UF	*CIDE - Critério do FPM - Reserva* (DL nº 1881 Art.2º)
			A	B	C	D
420910	SC	Joinville	487.003	0,515049%	14,285714%	0,257143%
420930	SC	Lages	161.583	0,515049%	14,285714%	0,257143%
421660	SC	São José	196.887	0,515049%	14,285714%	0,257143%
		Subtotal Reserva SC	**1.651.972**	**3,605343%**	**100,000000%**	**1,800000%**
280480	SE	Nossa Senhora do Socorro	148.546	1,158860%	100,000000%	1,800000%
		Subtotal Reserva SE	**148.546**	**1,158860%**	**100,000000%**	**1,800000%**
350160	SP	Americana	199.094	0,386287%	2,094241%	0,037696%
350280	SP	Araçatuba	178.839	0,386287%	2,094241%	0,037696%
350320	SP	Araraquara	195.815	0,386287%	2,094241%	0,037696%
350570	SP	Barueri	252.748	0,386287%	2,094241%	0,037696%
350600	SP	Bauru	347.601	0,386287%	2,094241%	0,037696%
350950	SP	Campinas	1.039.297	0,482856%	2,617787%	0,047120%
351060	SP	Carapicuíba	379.566	0,386287%	2,094241%	0,037696%
351300	SP	Cotia	172.823	0,386287%	2,094241%	0,037696%
351380	SP	Diadema	386.779	0,386287%	2,094241%	0,037696%
351500	SP	Embu	237.318	0,386287%	2,094241%	0,037696%
351570	SP	Ferraz de Vasconcelos	168.897	0,386287%	2,094241%	0,037696%
351620	SP	Franca	319.094	0,386287%	2,094241%	0,037696%
351630	SP	Francisco Morato	146.634	0,386287%	2,094241%	0,037696%
351870	SP	Guarujá	296.150	0,386287%	2,094241%	0,037696%
351880	SP	Guarulhos	1.236.192	0,579430%	3,141359%	0,056544%
351907	SP	Hortolândia	190.781	0,386287%	2,094241%	0,037696%
352050	SP	Indaiatuba	173.508	0,386287%	2,094241%	0,037696%
352220	SP	Itapecerica da Serra	148.728	0,386287%	2,094241%	0,037696%
352250	SP	Itapevi	193.686	0,386287%	2,094241%	0,037696%
352310	SP	Itaquaquecetuba	334.914	0,386287%	2,094241%	0,037696%
352390	SP	Itu	147.251	0,386287%	2,094241%	0,037696%
352440	SP	Jacareí	207.028	0,386287%	2,094241%	0,037696%
352590	SP	Jundiaí	342.983	0,386287%	2,094241%	0,037696%
352690	SP	Limeira	272.734	0,386287%	2,094241%	0,037696%
352900	SP	Marília	218.113	0,386287%	2,094241%	0,037696%
352940	SP	Mauá	402.643	0,386287%	2,094241%	0,037696%
353060	SP	Mogi das Cruzes	362.991	0,386287%	2,094241%	0,037696%
353440	SP	Osasco	701.012	0,386287%	2,094241%	0,037696%
353870	SP	Piracicaba	358.108	0,386287%	2,094241%	0,037696%
354100	SP	Praia Grande	233.806	0,386287%	2,094241%	0,037696%
354140	SP	Presidente Prudente	202.789	0,386287%	2,094241%	0,037696%
354340	SP	Ribeirão Preto	547.417	0,386287%	2,094241%	0,037696%
354390	SP	Rio Claro	185.421	0,386287%	2,094241%	0,037696%

Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	Participação Relativa no total da Reserva do FPM-Brasil	Participação Relativa no total da Reserva do FPM destinado à UF	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)
			A	B	C	D
354580	SP	Santa Barbara d'Oeste	184.318	0,386287%	2,094241%	0,037696%
354780	SP	Santo André	667.891	0,386287%	2,094241%	0,037696%
354850	SP	Santos	418.288	0,386287%	2,094241%	0,037696%
354870	SP	São Bernardo do Campo	781.390	0,386287%	2,094241%	0,037696%
354880	SP	São Caetano do Sul	144.857	0,386287%	2,094241%	0,037696%
354890	SP	São Carlos	212.956	0,386287%	2,094241%	0,037696%
354980	SP	São José do Rio Preto	402.770	0,386287%	2,094241%	0,037696%
354990	SP	São José dos Campos	564.948	0,386287%	2,094241%	0,037696%
355100	SP	São Vicente	323.599	0,386287%	2,094241%	0,037696%
355220	SP	Sorocaba	559.157	0,386287%	2,094241%	0,037696%
355240	SP	Sumaré	228.696	0,386287%	2,094241%	0,037696%
355250	SP	Suzano	268.777	0,386287%	2,094241%	0,037696%
355280	SP	Taboão da Serra	219.200	0,386287%	2,094241%	0,037696%
355410	SP	Taubaté	265.514	0,386287%	2,094241%	0,037696%
		Subtotal Reserva SP	16.953.121	18,445201%	100,000000%	1,809000%
		Total Reserva BRASIL	45.238.509	100,000000%		

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: ACRE

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	120040	AC	Rio Branco	290.639	22,173150%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	27,173151%
2	120001	AC	Acrelândia	11.520	0,878873%	3,738318%	1,682243%	0,000000%	0,000000%	1,682243%	2,561116%
3	120005	AC	Assis Brasil	5.351	0,408233%	2,803738%	1,261682%	0,000000%	0,000000%	1,261682%	1,669915%
4	120010	AC	Brasiléia	19.065	1,454489%	5,607477%	2,523365%	0,000000%	0,000000%	2,523365%	3,977853%
5	120013	AC	Bujari	6.543	0,499172%	2,803738%	1,261682%	0,000000%	0,000000%	1,261682%	1,760854%
6	120017	AC	Capixaba	8.446	0,644354%	2,803738%	1,261682%	0,000000%	0,000000%	1,261682%	1,906036%
7	120020	AC	Cruzeiro do Sul	73.948	5,641569%	12,149532%	5,467289%	0,000000%	0,000000%	5,467289%	11,108860%
8	120025	AC	Epitaciolândia	13.434	1,024894%	3,738318%	1,682243%	0,000000%	0,000000%	1,682243%	2,707137%
9	120030	AC	Feijó	31.288	2,386994%	7,476636%	3,364486%	0,000000%	0,000000%	3,364486%	5,751480%
10	120032	AC	Jordão	6.059	0,462247%	2,803738%	1,261682%	0,000000%	0,000000%	1,261682%	1,723929%
11	120033	AC	Mâncio Lima	13.785	1,051672%	4,672897%	2,102804%	0,000000%	0,000000%	2,102804%	3,154476%
12	120034	AC	Manoel Urbano	7.148	0,545328%	2,803738%	1,261682%	0,000000%	0,000000%	1,261682%	1,807010%
13	120035	AC	Marechal Thaumaturgo	13.061	0,996437%	3,738318%	1,682243%	0,000000%	0,000000%	1,682243%	2,678680%
14	120038	AC	Plácido de Castro	17.258	1,316631%	5,607477%	2,523365%	0,000000%	0,000000%	2,523365%	3,839995%
15	120080	AC	Porto Acre	13.716	1,046408%	4,672897%	2,102804%	0,000000%	0,000000%	2,102804%	3,149211%
16	120039	AC	Porto Walter	8.170	0,623298%	2,803738%	1,261682%	0,000000%	0,000000%	1,261682%	1,884980%
17	120042	AC	Rodrigues Alves	12.428	0,948145%	3,738318%	1,682243%	0,000000%	0,000000%	1,682243%	2,630388%
18	120043	AC	Santa Rosa do Purus	3.948	0,301197%	2,803738%	1,261682%	0,000000%	0,000000%	1,261682%	1,562879%
19	120050	AC	Sena Madureira	34.230	2,611442%	7,476636%	3,364486%	0,000000%	0,000000%	3,364486%	5,975929%
20	120045	AC	Senador Guiomard	18.863	1,439078%	5,607477%	2,523365%	0,000000%	0,000000%	2,523365%	3,962442%
21	120060	AC	Tarauacá	32.171	2,454359%	7,476636%	3,364486%	0,000000%	0,000000%	3,364486%	5,818845%
22	120070	AC	Xapuri	14.314	1,092030%	4,672897%	2,102804%	0,000000%	0,000000%	2,102804%	3,194834%
TOTAL				655.385	50,000000%	100,000000%	45,000000%	5,000000%	0,000000%	50,000000%	100,000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: ALAGOAS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	270430	AL	Maceió	896.965	14,766164%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	19,766163%
2	270010	AL	Água Branca	19.316	0,317987%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	0,771927%
3	270020	AL	Anadia	17.274	0,284371%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	0,738311%
4	270030	AL	Arapiraca	202.398	3,331949%	3,502641%	1,513141%	0,000000%	1,800000%	3,313141%	6,645090%
5	270040	AL	Atalaia	50.323	0,828436%	1,751313%	0,756567%	0,000000%	0,000000%	0,756567%	1,585003%
6	270050	AL	Barra de Santo Antônio	13.731	0,226045%	0,875657%	0,378284%	0,000000%	0,000000%	0,378284%	0,604329%
7	270060	AL	Barra de São Miguel	7.247	0,119303%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,346273%
8	270070	AL	Batalha	16.247	0,267464%	0,875657%	0,378284%	0,000000%	0,000000%	0,378284%	0,645748%
9	270080	AL	Belém	5.031	0,082822%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,309792%
10	270090	AL	Belo Monte	7.238	0,119155%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,346125%
11	270100	AL	Boca da Mata	25.145	0,413946%	1,225919%	0,529597%	0,000000%	0,000000%	0,529597%	0,943543%
12	270110	AL	Branquinha	11.796	0,194190%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,496817%
13	270120	AL	Cacimbinhas	9.843	0,162039%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,389009%
14	270130	AL	Cajueiro	20.076	0,330498%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	0,784439%
15	270135	AL	Campestre	6.016	0,099038%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,326008%
16	270140	AL	Campo Alegre	45.307	0,745860%	1,751313%	0,756567%	0,000000%	0,000000%	0,756567%	1,502428%
17	270150	AL	Campo Grande	9.563	0,157430%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,384400%
18	270160	AL	Canapi	17.793	0,292915%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	0,746855%
19	270170	AL	Capela	17.034	0,280420%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	0,734360%
20	270180	AL	Carneiros	8.044	0,132423%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,359393%
21	270190	AL	Chã Preta	6.953	0,114463%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,341433%
22	270200	AL	Coité do Nóia	10.916	0,179703%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,482330%
23	270210	AL	Colônia Leopoldina	19.363	0,318761%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	0,772701%
24	270220	AL	Coqueiro Seco	5.336	0,087843%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,314813%
25	270230	AL	Coruripe	51.027	0,840025%	1,926445%	0,832224%	0,000000%	0,000000%	0,832224%	1,672249%
26	270235	AL	Craíbas	22.411	0,368938%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	0,822878%
27	270240	AL	Delmiro Gouveia	46.599	0,767130%	1,751313%	0,756567%	0,000000%	0,000000%	0,756567%	1,523697%
28	270250	AL	Dois Riachos	10.885	0,179193%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,481820%
29	270255	AL	Estrela de Alagoas	16.694	0,274823%	0,875657%	0,378284%	0,000000%	0,000000%	0,378284%	0,653107%
30	270260	AL	Feira Grande	21.180	0,348673%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	0,802613%
31	270270	AL	Feliz Deserto	4.370	0,071941%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,298911%
32	270280	AL	Flexeiras	11.928	0,196363%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,498990%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	270290	AL	Girau do Ponciano	35.162	0,578850%	1,401051%	0,605254%	0,000000%	0,000000%	0,605254%	1,184104%
34	270300	AL	Ibateguara	15.359	0,252845%	0,875657%	0,378284%	0,000000%	0,000000%	0,378284%	0,631129%
35	270310	AL	Igaci	25.140	0,413864%	1,225919%	0,529597%	0,000000%	0,000000%	0,529597%	0,943461%
36	270320	AL	Igreja Nova	22.925	0,377400%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	0,831340%
37	270330	AL	Inhapi	17.637	0,290347%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	0,744287%
38	270340	AL	Jacaré dos Homens	5.724	0,094231%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,321201%
39	270350	AL	Jacuípe	6.883	0,113310%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,340281%
40	270360	AL	Japaratinga	7.463	0,122859%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,349829%
41	270370	AL	Jaramataia	5.939	0,097770%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,324740%
42	270375	AL	Jequiá da Praia	11.430	0,188165%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,490792%
43	270380	AL	Joaquim Gomes	21.735	0,357809%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	0,811750%
44	270390	AL	Jundiá	4.569	0,075217%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,302187%
45	270400	AL	Junqueiro	24.460	0,402669%	1,225919%	0,529597%	0,000000%	0,000000%	0,529597%	0,932266%
46	270410	AL	Lagoa da Canoa	18.017	0,296602%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	0,750543%
47	270420	AL	Limoeiro de Anadia	25.484	0,419527%	1,225919%	0,529597%	0,000000%	0,000000%	0,529597%	0,949124%
48	270440	AL	Major Isidoro	18.811	0,309674%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	0,763614%
49	270490	AL	Mar Vermelho	4.014	0,066080%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,293050%
50	270450	AL	Maragogi	25.726	0,423511%	1,225919%	0,529597%	0,000000%	0,000000%	0,529597%	0,953108%
51	270460	AL	Maravilha	10.203	0,167965%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,470592%
52	270470	AL	Marechal Deodoro	45.141	0,743128%	1,751313%	0,756567%	0,000000%	0,000000%	0,756567%	1,499695%
53	270480	AL	Maribondo	13.865	0,228251%	0,875657%	0,378284%	0,000000%	0,000000%	0,378284%	0,606534%
54	270500	AL	Mata Grande	24.599	0,404958%	1,225919%	0,529597%	0,000000%	0,000000%	0,529597%	0,934555%
55	270510	AL	Matriz de Camaragibe	24.656	0,405896%	1,225919%	0,529597%	0,000000%	0,000000%	0,529597%	0,935493%
56	270520	AL	Messias	15.072	0,248121%	0,875657%	0,378284%	0,000000%	0,000000%	0,378284%	0,626405%
57	270530	AL	Minador do Negrão	5.160	0,084946%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,311916%
58	270540	AL	Monteirópolis	7.090	0,116718%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,343688%
59	270550	AL	Murici	25.964	0,427429%	1,225919%	0,529597%	0,000000%	0,000000%	0,529597%	0,957026%
60	270560	AL	Novo Lino	11.903	0,195952%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,498578%
61	270570	AL	Olho d'Água das Flores	19.885	0,327354%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	0,781295%
62	270580	AL	Olho d'Água do Casado	8.139	0,133987%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,360957%
63	270590	AL	Olho d'Água Grande	4.817	0,079299%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,306269%
64	270600	AL	Olivença	10.522	0,173217%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,475844%
65	270610	AL	Ouro Branco	11.049	0,181893%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,484519%
66	270620	AL	Palestina	4.878	0,080303%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,307274%
67	270630	AL	Palmeira dos Índios	70.151	1,154851%	2,101576%	0,907881%	0,000000%	0,000000%	0,907881%	2,062732%
68	270640	AL	Pão de Açúcar	23.855	0,392710%	1,225919%	0,529597%	0,000000%	0,000000%	0,529597%	0,922307%
69	270642	AL	Pariconha	10.209	0,168064%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,470691%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	270644	AL	Paripueira	9.725	0,160096%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,387067%
71	270650	AL	Passo de Camaragibe	13.826	0,227609%	0,875657%	0,378284%	0,000000%	0,000000%	0,378284%	0,605892%
72	270660	AL	Paulo Jacinto	7.534	0,124027%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,350998%
73	270670	AL	Penedo	59.020	0,971609%	1,926445%	0,832224%	0,000000%	0,000000%	0,832224%	1,803833%
74	270680	AL	Piaçabuçu	17.466	0,287532%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	0,741472%
75	270690	AL	Pilar	31.627	0,520655%	1,401051%	0,605254%	0,000000%	0,000000%	0,605254%	1,125909%
76	270700	AL	Pindoba	3.126	0,051461%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,278432%
77	270710	AL	Piranhas	23.910	0,393615%	1,225919%	0,529597%	0,000000%	0,000000%	0,529597%	0,923212%
78	270720	AL	Poço das Trincheiras	12.205	0,200923%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,503550%
79	270730	AL	Porto Calvo	25.129	0,413683%	1,225919%	0,529597%	0,000000%	0,000000%	0,529597%	0,943280%
80	270740	AL	Porto de Pedras	10.321	0,169908%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,472535%
81	270750	AL	Porto Real do Colégio	17.947	0,295450%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	0,749390%
82	270760	AL	Quebrangulo	11.289	0,185844%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,488470%
83	270770	AL	Rio Largo	65.432	1,077165%	2,101576%	0,907881%	0,000000%	0,000000%	0,907881%	1,985046%
84	270780	AL	Roteiro	6.692	0,110166%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,337136%
85	270790	AL	Santa Luzia do Norte	7.248	0,119319%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,346289%
86	270800	AL	Santana do Ipanema	42.296	0,696292%	1,576182%	0,680911%	0,000000%	0,000000%	0,680911%	1,377203%
87	270810	AL	Santana do Mundaú	11.663	0,192001%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,494627%
88	270820	AL	São Brás	6.820	0,112273%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,339244%
89	270830	AL	São José da Laje	22.282	0,366814%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	0,820755%
90	270840	AL	São José da Tapera	30.129	0,495995%	1,225919%	0,529597%	0,000000%	0,000000%	0,529597%	1,025592%
91	270850	AL	São Luís do Quitunde	31.647	0,520984%	1,401051%	0,605254%	0,000000%	0,000000%	0,605254%	1,126238%
92	270860	AL	São Miguel dos Campos	51.473	0,847367%	1,926445%	0,832224%	0,000000%	0,000000%	0,832224%	1,679591%
93	270870	AL	São Miguel dos Milagres	7.219	0,118842%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,345812%
94	270880	AL	São Sebastião	31.002	0,510366%	1,401051%	0,605254%	0,000000%	0,000000%	0,605254%	1,115620%
95	270890	AL	Satuba	14.154	0,233008%	0,875657%	0,378284%	0,000000%	0,000000%	0,378284%	0,611292%
96	270895	AL	Senador Rui Palmeira	12.641	0,208101%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,510728%
97	270900	AL	Tanque d'Arca	5.695	0,093753%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,320723%
98	270910	AL	Taquarana	18.157	0,298907%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	0,752848%
99	270915	AL	Teotônio Vilela	40.291	0,663285%	1,576182%	0,680911%	0,000000%	0,000000%	0,680911%	1,344196%
100	270920	AL	Traipu	24.911	0,410094%	1,225919%	0,529597%	0,000000%	0,000000%	0,529597%	0,939691%
101	270930	AL	União dos Palmares	60.619	0,997932%	1,926445%	0,832224%	0,000000%	0,000000%	0,832224%	1,830156%
102	270940	AL	Viçosa	26.050	0,428845%	1,225919%	0,529597%	0,000000%	0,000000%	0,529597%	0,958442%
TOTAL				**3.037.231**	**50,000000%**	**100,000000%**	**43,200000%**	**5,000000%**	**1,800000%**	**50,000000%**	**100,000000%**

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: AMAPÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	160030	AP	Macapá	344.153	29,299043%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	34,299043%
2	160010	AP	Amapá	7.492	0,637822%	4,166667%	1,875000%	0,000000%	0,000000%	1,875000%	2,512822%
3	160020	AP	Calçoene	8.656	0,736918%	4,166667%	1,875000%	0,000000%	0,000000%	1,875000%	2,611918%
4	160021	AP	Cutias	4.320	0,367778%	4,166667%	1,875000%	0,000000%	0,000000%	1,875000%	2,242778%
5	160023	AP	Ferreira Gomes	5.040	0,429074%	4,166667%	1,875000%	0,000000%	0,000000%	1,875000%	2,304074%
6	160025	AP	Itaubal	3.439	0,292775%	4,166667%	1,875000%	0,000000%	0,000000%	1,875000%	2,167775%
7	160027	AP	Laranjal do Jari	37.491	3,191750%	12,499999%	5,625000%	0,000000%	0,000000%	5,625000%	8,816750%
8	160040	AP	Mazagão	13.862	1,180124%	6,944444%	3,125000%	0,000000%	0,000000%	3,125000%	4,305124%
9	160050	AP	Oiapoque	19.181	1,632951%	8,333333%	3,750000%	0,000000%	0,000000%	3,750000%	5,382951%
10	160015	AP	Pedra Branca do Amapari	7.332	0,624201%	4,166667%	1,875000%	0,000000%	0,000000%	1,875000%	2,499201%
11	160053	AP	Porto Grande	13.962	1,188638%	6,944444%	3,125000%	0,000000%	0,000000%	3,125000%	4,313638%
12	160055	AP	Pracuúba	3.353	0,285454%	4,166667%	1,875000%	0,000000%	0,000000%	1,875000%	2,160454%
13	160060	AP	Santana	92.098	7,840650%	20,833332%	9,374999%	0,000000%	0,000000%	9,374999%	17,215649%
14	160005	AP	Serra do Navio	3.772	0,321125%	4,166667%	1,875000%	0,000000%	0,000000%	1,875000%	2,196125%
15	160070	AP	Tartarugalzinho	12.395	1,055233%	5,555556%	2,500000%	0,000000%	0,000000%	2,500000%	3,555233%
16	160080	AP	Vitória do Jari	10.765	0,916465%	5,555556%	2,500000%	0,000000%	0,000000%	2,500000%	3,416465%
TOTAL				587.311	50,000000%	100,000000%	45,000000%	5,000000%	0,000000%	50,000000%	100,000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: AMAZONAS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	130260	AM	Manaus	1.646.602	25,552959%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	30,552959%
2	130002	AM	Alvarães	13.010	0,201897%	1,002506%	0,451128%	0,000000%	0,000000%	0,451128%	0,653025%
3	130006	AM	Amaturá	8.384	0,130108%	0,751880%	0,338346%	0,000000%	0,000000%	0,338346%	0,468454%
4	130008	AM	Anamã	8.152	0,126508%	0,751880%	0,338346%	0,000000%	0,000000%	0,338346%	0,464854%
5	130010	AM	Anori	13.834	0,214684%	1,253133%	0,563910%	0,000000%	0,000000%	0,563910%	0,778594%
6	130014	AM	Apuí	17.451	0,270815%	1,503759%	0,676692%	0,000000%	0,000000%	0,676692%	0,947507%
7	130020	AM	Atalaia do Norte	13.682	0,212325%	1,253133%	0,563910%	0,000000%	0,000000%	0,563910%	0,776235%
8	130030	AM	Autazes	29.907	0,464115%	1,754386%	0,789474%	0,000000%	0,000000%	0,789474%	1,253588%
9	130040	AM	Barcelos	24.567	0,381245%	1,754386%	0,789474%	0,000000%	0,000000%	0,789474%	1,170719%
10	130050	AM	Barreirinha	26.645	0,413493%	1,754386%	0,789474%	0,000000%	0,000000%	0,789474%	1,202967%
11	130060	AM	Benjamin Constant	29.268	0,454198%	1,754386%	0,789474%	0,000000%	0,000000%	0,789474%	1,243672%
12	130063	AM	Beruri	13.809	0,214296%	1,253133%	0,563910%	0,000000%	0,000000%	0,563910%	0,778206%
13	130068	AM	Boa Vista do Ramos	13.138	0,203883%	1,002506%	0,451128%	0,000000%	0,000000%	0,451128%	0,655011%
14	130070	AM	Boca do Acre	29.818	0,462734%	1,754386%	0,789474%	0,000000%	0,000000%	0,789474%	1,252207%
15	130080	AM	Borba	31.098	0,482597%	2,005013%	0,902256%	0,000000%	0,000000%	0,902256%	1,384853%
16	130083	AM	Caapiranga	10.547	0,163675%	1,002506%	0,451128%	0,000000%	0,000000%	0,451128%	0,614802%
17	130090	AM	Canutama	11.463	0,177890%	1,002506%	0,451128%	0,000000%	0,000000%	0,451128%	0,629017%
18	130100	AM	Carauari	25.110	0,389672%	1,754386%	0,789474%	0,000000%	0,000000%	0,789474%	1,179146%
19	130110	AM	Careiro	31.070	0,482163%	2,005013%	0,902256%	0,000000%	0,000000%	0,902256%	1,384419%
20	130115	AM	Careiro da Várzea	23.023	0,357285%	1,503759%	0,676692%	0,000000%	0,000000%	0,676692%	1,033976%
21	130120	AM	Coari	65.222	1,012154%	3,007519%	1,353384%	0,000000%	0,000000%	1,353384%	2,365538%
22	130130	AM	Codajás	16.025	0,248686%	1,253133%	0,563910%	0,000000%	0,000000%	0,563910%	0,812595%
23	130140	AM	Eirunepé	29.411	0,456418%	1,754386%	0,789474%	0,000000%	0,000000%	0,789474%	1,245891%
24	130150	AM	Envira	16.438	0,255095%	1,253133%	0,563910%	0,000000%	0,000000%	0,563910%	0,819005%
25	130160	AM	Fonte Boa	19.726	0,306120%	1,503759%	0,676692%	0,000000%	0,000000%	0,676692%	0,982811%
26	130165	AM	Guajará	14.102	0,218843%	1,253133%	0,563910%	0,000000%	0,000000%	0,563910%	0,782753%
27	130170	AM	Humaitá	38.559	0,598382%	2,255639%	1,015038%	0,000000%	0,000000%	1,015038%	1,613419%
28	130180	AM	Ipixuna	17.177	0,266563%	1,503759%	0,676692%	0,000000%	0,000000%	0,676692%	0,943255%
29	130185	AM	Iranduba	32.869	0,510081%	2,005013%	0,902256%	0,000000%	0,000000%	0,902256%	1,412337%
30	130190	AM	Itacoatiara	84.676	1,314053%	3,508772%	1,578947%	0,000000%	0,000000%	1,578947%	2,893000%
31	130195	AM	Itamarati	8.078	0,125359%	0,751880%	0,338346%	0,000000%	0,000000%	0,338346%	0,463705%
32	130200	AM	Itapiranga	9.141	0,141856%	0,751880%	0,338346%	0,000000%	0,000000%	0,338346%	0,480202%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	130210	AM	Japurá	5.281	0,081954%	0,751880%	0,338346%	0,000000%	0,000000%	0,338346%	0,420300%
34	130220	AM	Juruá	8.658	0,134360%	0,751880%	0,338346%	0,000000%	0,000000%	0,338346%	0,472706%
35	130230	AM	Jutaí	17.129	0,265818%	1,503759%	0,676692%	0,000000%	0,000000%	0,676692%	0,942510%
36	130240	AM	Lábrea	36.909	0,572776%	2,005013%	0,902256%	0,000000%	0,000000%	0,902256%	1,475032%
37	130250	AM	Manacapuru	82.309	1,277320%	3,508772%	1,578947%	0,000000%	0,000000%	1,578947%	2,856268%
38	130255	AM	Manaquiri	19.164	0,297398%	1,503759%	0,676692%	0,000000%	0,000000%	0,676692%	0,974090%
39	130270	AM	Manicoré	44.327	0,687893%	2,506266%	1,127820%	0,000000%	0,000000%	1,127820%	1,815713%
40	130280	AM	Maraã	17.507	0,271684%	1,503759%	0,676692%	0,000000%	0,000000%	0,676692%	0,948376%
41	130290	AM	Maués	47.020	0,729685%	2,506266%	1,127820%	0,000000%	0,000000%	1,127820%	1,857504%
42	130300	AM	Nhamundá	17.553	0,272398%	1,503759%	0,676692%	0,000000%	0,000000%	0,676692%	0,949090%
43	130310	AM	Nova Olinda do Norte	29.184	0,452895%	1,754386%	0,789474%	0,000000%	0,000000%	0,789474%	1,242369%
44	130320	AM	Novo Airão	14.630	0,227037%	1,253133%	0,563910%	0,000000%	0,000000%	0,563910%	0,790947%
45	130330	AM	Novo Aripuanã	18.196	0,282376%	1,503759%	0,676692%	0,000000%	0,000000%	0,676692%	0,959068%
46	130340	AM	Parintins	102.044	1,583580%	4,010023%	1,804510%	0,000000%	0,000000%	1,804510%	3,388090%
47	130350	AM	Pauini	18.325	0,284378%	1,503759%	0,676692%	0,000000%	0,000000%	0,676692%	0,961070%
48	130353	AM	Presidente Figueiredo	24.360	0,378033%	1,754386%	0,789474%	0,000000%	0,000000%	0,789474%	1,167507%
49	130356	AM	Rio Preto da Eva	24.858	0,385761%	1,754386%	0,789474%	0,000000%	0,000000%	0,789474%	1,175235%
50	130360	AM	Santa Isabel do Rio Negro	16.921	0,262590%	1,253133%	0,563910%	0,000000%	0,000000%	0,563910%	0,826500%
51	130370	AM	Santo Antônio do Içá	29.249	0,453904%	1,754386%	0,789474%	0,000000%	0,000000%	0,789474%	1,243377%
52	130380	AM	São Gabriel da Cachoeira	39.130	0,607243%	2,255639%	1,015038%	0,000000%	0,000000%	1,015038%	1,622280%
53	130390	AM	São Paulo de Olivença	30.727	0,476840%	2,005013%	0,902256%	0,000000%	0,000000%	0,902256%	1,379096%
54	130395	AM	São Sebastião do Uatumã	8.731	0,135493%	0,751880%	0,338346%	0,000000%	0,000000%	0,338346%	0,473839%
55	130400	AM	Silves	8.211	0,127423%	0,751880%	0,338346%	0,000000%	0,000000%	0,338346%	0,465769%
56	130406	AM	Tabatinga	45.293	0,702884%	2,506266%	1,127820%	0,000000%	0,000000%	1,127820%	1,830704%
57	130410	AM	Tapauá	19.453	0,301883%	1,503759%	0,676692%	0,000000%	0,000000%	0,676692%	0,978575%
58	130420	AM	Tefé	62.920	0,976430%	3,007519%	1,353384%	0,000000%	0,000000%	1,353384%	2,329814%
59	130423	AM	Tonantins	19.090	0,296250%	1,503759%	0,676692%	0,000000%	0,000000%	0,676692%	0,972942%
60	130426	AM	Uarini	9.859	0,152998%	0,751880%	0,338346%	0,000000%	0,000000%	0,338346%	0,491344%
61	130430	AM	Urucará	15.716	0,243890%	1,253133%	0,563910%	0,000000%	0,000000%	0,563910%	0,807800%
62	130440	AM	Urucurituba	17.184	0,266672%	1,503759%	0,676692%	0,000000%	0,000000%	0,676692%	0,943363%
TOTAL				3.221.940	50,000000%	100,000000%	45,000000%	5,000000%	0,000000%	50,000000%	100,000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: BAHIA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	292740	BA	Salvador	2.892.625	10,271617%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	15,271616%
2	290010	BA	Abaíra	8.638	0,030673%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,081318%
3	290020	BA	Abaré	17.342	0,061581%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,162871%
4	290030	BA	Acajutiba	14.628	0,051944%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,136352%
5	290035	BA	Adustina	14.824	0,052640%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,137048%
6	290040	BA	Água Fria	14.814	0,052604%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,137012%
7	290060	BA	Aiquara	5.212	0,018508%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,069152%
8	290070	BA	Alagoinhas	132.725	0,471302%	0,703400%	0,303869%	0,000000%	0,000000%	0,303869%	0,775171%
9	290080	BA	Alcobaça	19.840	0,070451%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,171741%
10	290090	BA	Almadina	6.687	0,023745%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,074390%
11	290100	BA	Amargosa	33.554	0,119149%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,254202%
12	290110	BA	Amélia Rodrigues	22.096	0,078462%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,179752%
13	290115	BA	América Dourada	16.189	0,057487%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,141895%
14	290120	BA	Anagé	25.716	0,091317%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,209488%
15	290130	BA	Andaraí	14.088	0,050026%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,134434%
16	290135	BA	Andorinha	14.132	0,050182%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,134590%
17	290140	BA	Angical	14.700	0,052199%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,136607%
18	290150	BA	Anguera	9.523	0,033816%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,084461%
19	290160	BA	Antas	16.446	0,058399%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,142807%
20	290170	BA	Antônio Cardoso	12.074	0,042874%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,110401%
21	290180	BA	Antônio Gonçalves	10.653	0,037828%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,105355%
22	290190	BA	Aporá	17.870	0,063456%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,164746%
23	290195	BA	Apuarema	7.379	0,026203%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,076847%
24	290205	BA	Araças	11.662	0,041411%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,108938%
25	290200	BA	Aracatu	14.168	0,050310%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,134718%
26	290210	BA	Araci	51.912	0,184338%	0,429855%	0,185697%	0,000000%	0,000000%	0,185697%	0,370035%
27	290220	BA	Aramari	9.527	0,033830%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,084475%
28	290225	BA	Arataca	10.717	0,038056%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,105582%
29	290230	BA	Aratuípe	8.507	0,030208%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,080853%
30	290240	BA	Aurelino Leal	14.458	0,051340%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,135748%
31	290250	BA	Baianópolis	13.437	0,047714%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,115241%
32	290260	BA	Baixa Grande	20.980	0,074499%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,175789%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	290265	BA	Banzaê	10.865	0,038581%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,106108%
34	290270	BA	Barra	47.755	0,169576%	0,390778%	0,168816%	0,000000%	0,000000%	0,168816%	0,338393%
35	290280	BA	Barra da Estiva	20.750	0,073683%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,174972%
36	290290	BA	Barra do Choça	32.489	0,115367%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,250420%
37	290300	BA	Barra do Mendes	14.054	0,049905%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,134313%
38	290310	BA	Barra do Rocha	6.133	0,021778%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,072423%
39	290320	BA	Barreiras	129.501	0,459854%	0,703400%	0,303869%	0,000000%	0,000000%	0,303869%	0,763723%
40	290323	BA	Barro Alto	13.403	0,047594%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,115120%
41	290330	BA	Barro Preto	6.669	0,023681%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,074326%
42	290327	BA	Barrocas	13.182	0,046809%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,114335%
43	290340	BA	Belmonte	21.479	0,076271%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,177561%
44	290350	BA	Belo Campo	15.262	0,054195%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,138603%
45	290360	BA	Biritinga	13.961	0,049575%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,133983%
46	290370	BA	Boa Nova	16.007	0,056840%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,141248%
47	290380	BA	Boa Vista do Tupim	17.841	0,063353%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,164643%
48	290390	BA	Bom Jesus da Lapa	62.199	0,220867%	0,468933%	0,202579%	0,000000%	0,000000%	0,202579%	0,423446%
49	290395	BA	Bom Jesus da Serra	10.295	0,036557%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,104084%
50	290400	BA	Boninal	13.227	0,046969%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,114495%
51	290405	BA	Bonito	13.678	0,048570%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,132978%
52	290410	BA	Boquira	21.863	0,077635%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,178925%
53	290420	BA	Botuporã	11.026	0,039153%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,106679%
54	290430	BA	Brejões	12.677	0,045016%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,112542%
55	290440	BA	Brejolândia	9.337	0,033155%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,083800%
56	290450	BA	Brotas de Macaúbas	10.922	0,038784%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,106310%
57	290460	BA	Brumado	62.381	0,221513%	0,468933%	0,202579%	0,000000%	0,000000%	0,202579%	0,424092%
58	290470	BA	Buerarema	19.956	0,070863%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,172153%
59	290475	BA	Buritirama	18.656	0,066247%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,167537%
60	290480	BA	Caatiba	10.367	0,036813%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,104339%
61	290485	BA	Cabaceiras do Paraguaçu	17.502	0,062149%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,163439%
62	290490	BA	Cachoeira	32.252	0,114526%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,249579%
63	290500	BA	Caculé	21.847	0,077578%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,178868%
64	290510	BA	Caém	10.377	0,036848%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,104375%
65	290515	BA	Caetanos	12.133	0,043084%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,110610%
66	290520	BA	Caetité	46.192	0,164026%	0,390778%	0,168816%	0,000000%	0,000000%	0,168816%	0,332842%
67	290530	BA	Cafarnaum	17.402	0,061794%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,163084%
68	290540	BA	Cairu	13.712	0,048691%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,133099%
69	290550	BA	Caldeirão Grande	13.072	0,046418%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,113945%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	290560	BA	Camacan	30.289	0,107555%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,225726%
71	290570	BA	Camaçari	220.495	0,782971%	0,781555%	0,337632%	0,000000%	0,225000%	0,562632%	1,345602%
72	290580	BA	Camamu	32.172	0,114242%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,249294%
73	290590	BA	Campo Alegre de Lourdes	26.935	0,095645%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,213816%
74	290600	BA	Campo Formoso	65.137	0,231299%	0,468933%	0,202579%	0,000000%	0,000000%	0,202579%	0,433878%
75	290610	BA	Canápolis	10.577	0,037559%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,105085%
76	290620	BA	Canarana	24.436	0,086771%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,204942%
77	290630	BA	Canavieiras	35.743	0,126922%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,261975%
78	290640	BA	Candeal	9.019	0,032026%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,082671%
79	290650	BA	Candeias	78.618	0,279170%	0,508011%	0,219461%	0,000000%	0,000000%	0,219461%	0,498631%
80	290660	BA	Candiba	12.352	0,043862%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,111388%
81	290670	BA	Cândido Sales	26.727	0,094907%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,213078%
82	290680	BA	Cansanção	32.789	0,116433%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,251485%
83	290682	BA	Canudos	14.656	0,052043%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,136451%
84	290685	BA	Capela do Alto Alegre	12.311	0,043716%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,111242%
85	290687	BA	Capim Grosso	25.823	0,091697%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,209868%
86	290689	BA	Caraíbas	10.541	0,037431%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,104957%
87	290690	BA	Caravelas	21.150	0,075103%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,176393%
88	290700	BA	Cardeal da Silva	8.280	0,029402%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,080047%
89	290710	BA	Carinhanha	28.879	0,102548%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,220719%
90	290720	BA	Casa Nova	62.862	0,223221%	0,468933%	0,202579%	0,000000%	0,000000%	0,202579%	0,425800%
91	290730	BA	Castro Alves	24.437	0,086775%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,204946%
92	290740	BA	Catolândia	3.767	0,013376%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,064021%
93	290750	BA	Catu	48.697	0,172921%	0,390778%	0,168816%	0,000000%	0,000000%	0,168816%	0,341738%
94	290755	BA	Caturama	8.545	0,030343%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,080988%
95	290760	BA	Central	17.320	0,061503%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,162792%
96	290770	BA	Chorrochó	10.571	0,037537%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,105064%
97	290780	BA	Cícero Dantas	30.827	0,109466%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,244518%
98	290790	BA	Cipó	15.063	0,053488%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,137896%
99	290800	BA	Coaraci	22.764	0,080834%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,182124%
100	290810	BA	Cocos	17.394	0,061766%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,163055%
101	290820	BA	Conceição da Feira	19.091	0,067792%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,169081%
102	290830	BA	Conceição do Almeida	17.684	0,062795%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,164085%
103	290840	BA	Conceição do Coité	60.835	0,216023%	0,429855%	0,185697%	0,000000%	0,000000%	0,185697%	0,401720%
104	290850	BA	Conceição do Jacuípe	27.522	0,097730%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,215901%
105	290860	BA	Conde	22.034	0,078242%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,179532%
106	290870	BA	Condeúba	17.004	0,060381%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,161670%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
107	290880	BA	Contendas do Sincorá	3.857	0,013696%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,064341%
108	290890	BA	Coração de Maria	23.161	0,082244%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,183534%
109	290900	BA	Cordeiros	8.518	0,030247%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,080892%
110	290910	BA	Coribe	14.555	0,051684%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,136092%
111	290920	BA	Coronel João Sá	18.168	0,064514%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,165804%
112	290930	BA	Correntina	31.658	0,112417%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,247469%
113	290940	BA	Cotegipe	13.663	0,048517%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,132925%
114	290950	BA	Cravolândia	5.429	0,019278%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,069923%
115	290960	BA	Crisópolis	19.510	0,069279%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,170569%
116	290970	BA	Cristópolis	13.595	0,048275%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,132683%
117	290980	BA	Cruz das Almas	54.827	0,194689%	0,429855%	0,185697%	0,000000%	0,000000%	0,185697%	0,380386%
118	290990	BA	Curaçá	32.449	0,115225%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,250278%
119	291000	BA	Dário Meira	12.565	0,044618%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,112144%
120	291005	BA	Dias d'Ávila	53.821	0,191117%	0,429855%	0,185697%	0,000000%	0,000000%	0,185697%	0,376814%
121	291010	BA	Dom Basílio	11.087	0,039370%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,106896%
122	291020	BA	Dom Macedo Costa	3.809	0,013526%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,064170%
123	291030	BA	Elísio Medrado	7.907	0,028077%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,078722%
124	291040	BA	Encruzilhada	22.525	0,079986%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,181275%
125	291050	BA	Entre Rios	38.886	0,138083%	0,351700%	0,151934%	0,000000%	0,000000%	0,151934%	0,290017%
126	290050	BA	Érico Cardoso	10.609	0,037672%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,105199%
127	291060	BA	Esplanada	31.118	0,110499%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,245552%
128	291070	BA	Euclides da Cunha	56.625	0,201074%	0,429855%	0,185697%	0,000000%	0,000000%	0,185697%	0,386771%
129	291072	BA	Eunápolis	93.984	0,333734%	0,586167%	0,253224%	0,000000%	0,000000%	0,253224%	0,586958%
130	291075	BA	Fátima	18.918	0,067177%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,168467%
131	291077	BA	Feira da Mata	6.328	0,022471%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,073115%
132	291080	BA	Feira de Santana	571.997	2,031143%	0,781555%	0,337632%	0,000000%	0,225000%	0,562632%	2,593774%
133	291085	BA	Filadélfia	15.979	0,056741%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,141149%
134	291090	BA	Firmino Alves	5.577	0,019804%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,070448%
135	291100	BA	Floresta Azul	10.333	0,036692%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,104218%
136	291110	BA	Formosa do Rio Preto	20.845	0,074020%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,175310%
137	291120	BA	Gandu	30.091	0,106852%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,225023%
138	291125	BA	Gavião	4.444	0,015780%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,066425%
139	291130	BA	Gentio do Ouro	11.326	0,040218%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,107745%
140	291140	BA	Glória	13.879	0,049284%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,133692%
141	291150	BA	Gongogi	6.845	0,024306%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,074951%
142	291160	BA	Governador Mangabeira	19.828	0,070409%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,171698%
143	291165	BA	Guajeru	7.062	0,025077%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,075722%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
144	291170	BA	Guanambi	76.230	0,270690%	0,508011%	0,219461%	0,000000%	0,000000%	0,219461%	0,490151%
145	291180	BA	Guaratinga	22.621	0,080326%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,181616%
146	291185	BA	Heliópolis	14.020	0,049785%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,134193%
147	291190	BA	Iaçu	27.835	0,098841%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,217012%
148	291200	BA	Ibiassucê	9.507	0,033759%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,084404%
149	291210	BA	Ibicaraí	24.752	0,087894%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,206065%
150	291220	BA	Ibicoara	15.856	0,056304%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,140712%
151	291230	BA	Ibicuí	15.777	0,056024%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,140432%
152	291240	BA	Ibipeba	16.762	0,059521%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,143929%
153	291250	BA	Ibipitanga	13.841	0,049149%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,133557%
154	291260	BA	Ibiquera	5.007	0,017780%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,068424%
155	291270	BA	Ibirapitanga	23.197	0,082372%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,183662%
156	291280	BA	Ibirapuã	7.534	0,026753%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,077398%
157	291290	BA	Ibirataia	23.940	0,085010%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,203181%
158	291300	BA	Ibitiara	15.802	0,056112%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,140520%
159	291310	BA	Ibititá	18.614	0,066098%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,167387%
160	291320	BA	Ibotirama	25.292	0,089811%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,207982%
161	291330	BA	Ichu	5.881	0,020883%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,071528%
162	291340	BA	Igaporã	14.499	0,051485%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,135894%
163	291345	BA	Igrapiúna	13.246	0,047036%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,114562%
164	291350	BA	Iguaí	27.849	0,098891%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,217062%
165	291360	BA	Ilhéus	220.144	0,781724%	0,781555%	0,337632%	0,000000%	0,225000%	0,562632%	1,344356%
166	291370	BA	Inhambupe	34.388	0,122111%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,257163%
167	291380	BA	Ipecaetá	16.055	0,057011%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,141419%
168	291390	BA	Ipiaú	42.561	0,151133%	0,351700%	0,151934%	0,000000%	0,000000%	0,151934%	0,303067%
169	291400	BA	Ipirá	60.043	0,213211%	0,429855%	0,185697%	0,000000%	0,000000%	0,185697%	0,398908%
170	291410	BA	Ipupiara	8.931	0,031714%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,082358%
171	291420	BA	Irajuba	7.215	0,025620%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,076265%
172	291430	BA	Iramaia	15.134	0,053740%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,138148%
173	291440	BA	Iraquara	22.607	0,080277%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,181566%
174	291450	BA	Irará	25.012	0,088817%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,206988%
175	291460	BA	Irecê	62.676	0,222560%	0,468933%	0,202579%	0,000000%	0,000000%	0,202579%	0,425139%
176	291465	BA	Itabela	25.821	0,091690%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,209861%
177	291470	BA	Itaberaba	59.393	0,210903%	0,429855%	0,185697%	0,000000%	0,000000%	0,185697%	0,396600%
178	291480	BA	Itabuna	210.604	0,747848%	0,781555%	0,337632%	0,000000%	0,225000%	0,562632%	1,310480%
179	291490	BA	Itacaré	24.720	0,087780%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,205951%
180	291500	BA	Itaeté	14.154	0,050260%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,134668%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
181	291510	BA	Itagi	13.882	0,049295%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,133703%
182	291520	BA	Itagibá	16.272	0,057781%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,142189%
183	291530	BA	Itagimirim	7.049	0,025031%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,075675%
184	291535	BA	Itaguaçu da Bahia	12.545	0,044547%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,112073%
185	291540	BA	Itaju do Colônia	7.673	0,027247%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,077891%
186	291550	BA	Itajuípe	20.343	0,072237%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,173527%
187	291560	BA	Itamaraju	65.327	0,231974%	0,468933%	0,202579%	0,000000%	0,000000%	0,202579%	0,434553%
188	291570	BA	Itamari	8.468	0,030070%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,080714%
189	291580	BA	Itambé	33.687	0,119621%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,254674%
190	291590	BA	Itanagra	6.605	0,023454%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,074099%
191	291600	BA	Itanhém	20.636	0,073278%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,174568%
192	291610	BA	Itaparica	19.897	0,070654%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,171943%
193	291620	BA	Itapé	11.123	0,039497%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,107024%
194	291630	BA	Itapebi	11.520	0,040907%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,108433%
195	291640	BA	Itapetinga	63.243	0,224574%	0,468933%	0,202579%	0,000000%	0,000000%	0,202579%	0,427153%
196	291650	BA	Itapicuru	30.703	0,109025%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,244078%
197	291660	BA	Itapitanga	10.106	0,035886%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,086531%
198	291670	BA	Itaquara	7.564	0,026860%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,077504%
199	291680	BA	Itarantim	17.615	0,062550%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,163840%
200	291685	BA	Itatim	14.569	0,051734%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,136142%
201	291690	BA	Itiruçu	15.764	0,055977%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,140385%
202	291700	BA	Itiúba	35.749	0,126944%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,261996%
203	291710	BA	Itororó	20.165	0,071605%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,172895%
204	291720	BA	Ituaçu	17.939	0,063701%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,164991%
205	291730	BA	Ituberá	23.530	0,083554%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,184844%
206	291733	BA	Iuiú	11.469	0,040726%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,108252%
207	291735	BA	Jaborandi	8.931	0,031714%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,082358%
208	291740	BA	Jacaraci	14.346	0,050942%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,135350%
209	291750	BA	Jacobina	76.463	0,271518%	0,508011%	0,219461%	0,000000%	0,000000%	0,219461%	0,490978%
210	291760	BA	Jaguaquara	46.641	0,165621%	0,390778%	0,168816%	0,000000%	0,000000%	0,168816%	0,334437%
211	291770	BA	Jaguarari	29.097	0,103322%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,221494%
212	291780	BA	Jaguaripe	16.207	0,057551%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,141959%
213	291790	BA	Jandaíra	9.758	0,034650%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,085295%
214	291800	BA	Jequié	145.964	0,518313%	0,742478%	0,320750%	0,000000%	0,225000%	0,545750%	1,064064%
215	291810	BA	Jeremoabo	37.431	0,132916%	0,351700%	0,151934%	0,000000%	0,000000%	0,151934%	0,284851%
216	291820	BA	Jiquiriçá	13.386	0,047533%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,115060%
217	291830	BA	Jitaúna	16.839	0,059795%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,144203%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
218	291835	BA	João Dourado	20.834	0,073981%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,175271%
219	291840	BA	Juazeiro	230.538	0,818633%	0,781555%	0,337632%	0,000000%	0,225000%	0,562632%	1,381265%
220	291845	BA	Jucuruçu	10.599	0,037637%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,105163%
221	291850	BA	Jussara	14.833	0,052671%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,137080%
222	291855	BA	Jussari	6.857	0,024349%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,074994%
223	291860	BA	Jussiape	8.465	0,030059%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,080704%
224	291870	BA	Lafaiete Coutinho	3.526	0,012521%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,063165%
225	291875	BA	Lagoa Real	13.795	0,048986%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,133394%
226	291880	BA	Laje	21.104	0,074940%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,176229%
227	291890	BA	Lajedão	3.469	0,012318%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,062963%
228	291900	BA	Lajedinho	4.329	0,015372%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,066017%
229	291905	BA	Lajedo do Tabocal	8.591	0,030506%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,081151%
230	291910	BA	Lamarão	11.988	0,042569%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,110095%
231	291915	BA	Lapão	25.557	0,090752%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,208923%
232	291920	BA	Lauro de Freitas	144.492	0,513086%	0,742478%	0,320750%	0,000000%	0,225000%	0,545750%	1,058837%
233	291930	BA	Lençóis	9.617	0,034150%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,084794%
234	291940	BA	Licínio de Almeida	12.695	0,045080%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,112606%
235	291950	BA	Livramento de Nossa Senhora	42.146	0,149659%	0,351700%	0,151934%	0,000000%	0,000000%	0,151934%	0,301593%
236	291955	BA	Luís Eduardo Magalhães	44.265	0,157184%	0,390778%	0,168816%	0,000000%	0,000000%	0,168816%	0,326000%
237	291960	BA	Macajuba	11.207	0,039796%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,107322%
238	291970	BA	Macarani	16.046	0,056979%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,141387%
239	291980	BA	Macaúbas	45.958	0,163195%	0,390778%	0,168816%	0,000000%	0,000000%	0,168816%	0,332011%
240	291990	BA	Macururé	7.779	0,027623%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,078268%
241	291992	BA	Madre de Deus	15.432	0,054799%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,139207%
242	291995	BA	Maetinga	8.793	0,031224%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,081868%
243	292000	BA	Maiquinique	8.324	0,029558%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,080203%
244	292010	BA	Mairi	19.259	0,068388%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,169678%
245	292020	BA	Malhada	16.085	0,057117%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,141525%
246	292030	BA	Malhada de Pedras	7.620	0,027058%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,077703%
247	292040	BA	Manoel Vitorino	14.262	0,050644%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,135052%
248	292045	BA	Mansidão	11.694	0,041525%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,109051%
249	292050	BA	Maracás	34.221	0,121518%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,256570%
250	292060	BA	Maragogipe	42.079	0,149421%	0,351700%	0,151934%	0,000000%	0,000000%	0,151934%	0,301356%
251	292070	BA	Maraú	17.029	0,060469%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,161759%
252	292080	BA	Marcionílio Souza	10.716	0,038052%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,105579%
253	292090	BA	Mascote	16.061	0,057032%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,141440%
254	292100	BA	Mata de São João	37.201	0,132100%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,267152%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
255	292105	BA	Matina	12.322	0,043755%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,111281%
256	292110	BA	Medeiros Neto	21.866	0,077645%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,178935%
257	292120	BA	Miguel Calmon	27.213	0,096632%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,214803%
258	292130	BA	Milagres	11.771	0,041798%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,109325%
259	292140	BA	Mirangaba	17.474	0,062050%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,163339%
260	292145	BA	Mirante	9.174	0,032577%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,083221%
261	292150	BA	Monte Santo	52.252	0,185545%	0,429855%	0,185697%	0,000000%	0,000000%	0,185697%	0,371243%
262	292160	BA	Morpará	8.586	0,030489%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,081133%
263	292170	BA	Morro do Chapéu	34.012	0,120776%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,255828%
264	292180	BA	Mortugaba	13.905	0,049376%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,133784%
265	292190	BA	Mucugê	14.131	0,050179%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,134587%
266	292200	BA	Mucuri	33.143	0,117690%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,252742%
267	292205	BA	Mulungu do Morro	13.755	0,048844%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,133252%
268	292210	BA	Mundo Novo	23.822	0,084591%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,202762%
269	292220	BA	Muniz Ferreira	6.990	0,024821%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,075466%
270	292225	BA	Muquém de São Francisco	10.096	0,035851%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,086495%
271	292230	BA	Muritiba	27.212	0,096629%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,214800%
272	292240	BA	Mutuípe	21.181	0,075213%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,176503%
273	292250	BA	Nazaré	26.506	0,094122%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,212293%
274	292260	BA	Nilo Peçanha	12.531	0,044497%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,112024%
275	292265	BA	Nordestina	12.172	0,043222%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,110749%
276	292270	BA	Nova Canaã	18.829	0,066861%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,168151%
277	292273	BA	Nova Fátima	7.674	0,027250%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,077895%
278	292275	BA	Nova Ibiá	6.871	0,024399%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,075043%
279	292280	BA	Nova Itarana	7.423	0,026359%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,077003%
280	292285	BA	Nova Redenção	8.943	0,031756%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,082401%
281	292290	BA	Nova Soure	25.697	0,091249%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,209420%
282	292300	BA	Nova Viçosa	34.623	0,122945%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,257998%
283	292303	BA	Novo Horizonte	10.304	0,036589%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,104116%
284	292305	BA	Novo Triunfo	14.153	0,050257%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,134665%
285	292310	BA	Olindina	23.791	0,084481%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,202652%
286	292320	BA	Oliveira dos Brejinhos	22.609	0,080284%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,181574%
287	292330	BA	Ouriçangas	7.802	0,027705%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,078349%
288	292335	BA	Ourolândia	16.302	0,057888%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,142296%
289	292340	BA	Palmas de Monte Alto	21.107	0,074950%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,176240%
290	292350	BA	Palmeiras	8.040	0,028550%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,079194%
291	292360	BA	Paramirim	20.055	0,071215%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,172504%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
292	292370	BA	Pastinga	28.671	0,101810%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,219981%
293	292380	BA	Paripiranga	28.347	0,100659%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,218830%
294	292390	BA	Pau Brasil	12.155	0,043162%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,110688%
295	292400	BA	Paulo Afonso	101.952	0,362028%	0,625244%	0,270105%	0,000000%	0,000000%	0,270105%	0,632134%
296	292405	BA	Pé de Serra	14.160	0,050282%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,134690%
297	292410	BA	Peirão	7.238	0,025702%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,076347%
298	292420	BA	Pedro Alexandre	17.092	0,060693%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,161983%
299	292430	BA	Piatã	18.085	0,064219%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,165509%
300	292440	BA	Pilão Arcado	32.844	0,116628%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,251681%
301	292450	BA	Pindaí	15.306	0,054351%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,138759%
302	292460	BA	Pindobaçu	20.312	0,072127%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,173417%
303	292465	BA	Pintadas	10.551	0,037466%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,104993%
304	292467	BA	Piraí do Norte	8.897	0,031593%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,082238%
305	292470	BA	Pirajá	13.515	0,047991%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,115518%
306	292480	BA	Piritiba	24.189	0,085894%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,204065%
307	292490	BA	Planaltino	8.472	0,030084%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,080728%
308	292500	BA	Planalto	21.486	0,076296%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,177586%
309	292510	BA	Poções	44.759	0,158938%	0,390778%	0,168816%	0,000000%	0,000000%	0,168816%	0,327754%
310	292520	BA	Pojuca	30.221	0,107314%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,225485%
311	292525	BA	Ponto Novo	14.820	0,052625%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,137033%
312	292530	BA	Porto Seguro	114.459	0,406440%	0,625244%	0,270105%	0,000000%	0,000000%	0,270105%	0,676546%
313	292540	BA	Potiraguá	10.350	0,036753%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,104279%
314	292550	BA	Prado	25.429	0,090298%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,208469%
315	292560	BA	Presidente Dutra	13.822	0,049081%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,133490%
316	292570	BA	Presidente Jânio Quadros	14.803	0,052565%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,136973%
317	292575	BA	Presidente Tancredo Neves	22.684	0,080550%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,181840%
318	292580	BA	Queimadas	27.186	0,096537%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,214708%
319	292590	BA	Quijingue	27.068	0,096118%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,214289%
320	292593	BA	Queixabeira	9.348	0,033194%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,083839%
321	292595	BA	Rafael Jambeiro	23.107	0,082052%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,183342%
322	292600	BA	Remanso	38.004	0,134951%	0,351700%	0,151934%	0,000000%	0,000000%	0,151934%	0,286885%
323	292610	BA	Retirolândia	11.938	0,042391%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,109918%
324	292620	BA	Riachão das Neves	22.528	0,079996%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,181286%
325	292630	BA	Riachão do Jacuípe	32.522	0,115485%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,250537%
326	292640	BA	Riacho de Santana	29.425	0,104487%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,222658%
327	292650	BA	Ribeira do Amparo	14.101	0,050072%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,134480%
328	292660	BA	Ribeira do Pombal	47.400	0,168316%	0,390778%	0,168816%	0,000000%	0,000000%	0,168816%	0,337132%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
329	292665	BA	Ribeirão do Largo	14.297	0,050768%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,135176%
330	292670	BA	Rio de Contas	13.447	0,047750%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,115276%
331	292680	BA	Rio do Antônio	15.096	0,053605%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,138013%
332	292690	BA	Rio do Pires	11.385	0,040428%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,107954%
333	292700	BA	Rio Real	36.169	0,128435%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,263488%
334	292710	BA	Rodelas	7.023	0,024938%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,075583%
335	292720	BA	Ruy Barbosa	29.358	0,104249%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,222420%
336	292730	BA	Salinas da Margarida	13.090	0,046482%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,114009%
337	292750	BA	Santa Bárbara	19.440	0,069031%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,170321%
338	292760	BA	Santa Brígida	15.483	0,054980%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,139388%
339	292770	BA	Santa Cruz Cabrália	25.110	0,089165%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,207336%
340	292780	BA	Santa Cruz da Vitória	6.386	0,022676%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,073321%
341	292790	BA	Santa Inês	10.564	0,037512%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,105039%
342	292805	BA	Santa Luzia	15.184	0,053918%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,138326%
343	292810	BA	Santa Maria da Vitória	40.571	0,144066%	0,351700%	0,151934%	0,000000%	0,000000%	0,151934%	0,296001%
344	292840	BA	Santa Rita de Cássia	26.135	0,092805%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,210976%
345	292850	BA	Santa Teresinha	9.914	0,035204%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,085849%
346	292800	BA	Santaluz	33.633	0,119430%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,254482%
347	292820	BA	Santana	25.947	0,092137%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,210308%
348	292830	BA	Santanópolis	9.199	0,032665%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,083310%
349	292860	BA	Santo Amaro	58.028	0,206056%	0,429855%	0,185697%	0,000000%	0,000000%	0,185697%	0,391753%
350	292870	BA	Santo Antônio de Jesus	84.256	0,299190%	0,547089%	0,236342%	0,000000%	0,000000%	0,236342%	0,535533%
351	292880	BA	Santo Estêvão	44.532	0,158132%	0,390778%	0,168816%	0,000000%	0,000000%	0,168816%	0,326948%
352	292890	BA	São Desidério	25.158	0,089335%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,207506%
353	292895	BA	São Domingos	8.818	0,031312%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,081957%
354	292910	BA	São Felipe	20.265	0,071960%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,173250%
355	292900	BA	São Félix	15.302	0,054337%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,138745%
356	292905	BA	São Félix do Coribe	12.815	0,045506%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,113032%
357	292920	BA	São Francisco do Conde	29.829	0,105922%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,224093%
358	292925	BA	São Gabriel	18.468	0,065579%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,166869%
359	292930	BA	São Gonçalo dos Campos	29.205	0,103706%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,221877%
360	292935	BA	São José da Vitória	6.095	0,021643%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,072288%
361	292937	BA	São José do Jacuípe	10.477	0,037203%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,104730%
362	292940	BA	São Miguel das Matas	10.270	0,036468%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,103995%
363	292950	BA	São Sebastião do Passé	40.321	0,143179%	0,351700%	0,151934%	0,000000%	0,000000%	0,151934%	0,295113%
364	292960	BA	Sapeaçu	16.518	0,058655%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,143063%
365	292970	BA	Sátiro Dias	18.104	0,064287%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,165576%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
366	292975	BA	Saubara	11.051	0,039242%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,106768%
367	292980	BA	Saúde	11.866	0,042136%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,109662%
368	292990	BA	Seabra	40.543	0,143967%	0,351700%	0,151934%	0,000000%	0,000000%	0,151934%	0,295901%
369	293000	BA	Sebastião Laranjeiras	10.712	0,038038%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,105564%
370	293010	BA	Senhor do Bonfim	72.511	0,257484%	0,508011%	0,219461%	0,000000%	0,000000%	0,219461%	0,476945%
371	293020	BA	Sento Sé	36.517	0,129671%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,264723%
372	293015	BA	Serra do Ramalho	31.130	0,110542%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,245594%
373	293030	BA	Serra Dourada	17.422	0,061865%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,163155%
374	293040	BA	Serra Preta	15.149	0,053794%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,138202%
375	293050	BA	Serrinha	71.383	0,253479%	0,508011%	0,219461%	0,000000%	0,000000%	0,219461%	0,472939%
376	293060	BA	Serrolândia	12.120	0,043038%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,110564%
377	293070	BA	Simões Filho	109.269	0,388011%	0,625244%	0,270105%	0,000000%	0,000000%	0,270105%	0,658116%
378	293075	BA	Sítio do Mato	12.567	0,044625%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,112151%
379	293076	BA	Sítio do Quinto	14.069	0,049959%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,134367%
380	293077	BA	Sobradinho	21.315	0,075689%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,176979%
381	293080	BA	Souto Soares	18.013	0,063964%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,165253%
382	293090	BA	Tabocas do Brejo Velho	12.281	0,043609%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,111136%
383	293100	BA	Tanhaçu	19.591	0,069567%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,170857%
384	293105	BA	Tanque Novo	15.745	0,055910%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,140318%
385	293110	BA	Tanquinho	7.589	0,026948%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,077593%
386	293120	BA	Taperoá	18.217	0,064688%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,165978%
387	293130	BA	Tapiramutá	17.254	0,061268%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,162558%
388	293135	BA	Teixeira de Freitas	118.702	0,421507%	0,664323%	0,286988%	0,000000%	0,000000%	0,286988%	0,708494%
389	293140	BA	Teodoro Sampaio	8.306	0,029494%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,080139%
390	293150	BA	Teofilândia	20.702	0,073512%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,174802%
391	293160	BA	Teolândia	12.429	0,044135%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,111661%
392	293170	BA	Terra Nova	12.310	0,043712%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,111239%
393	293180	BA	Tremedal	18.483	0,065633%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,166922%
394	293190	BA	Tucano	48.740	0,173074%	0,390778%	0,168816%	0,000000%	0,000000%	0,168816%	0,341890%
395	293200	BA	Uauá	24.662	0,087574%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,205745%
396	293210	BA	Ubaíra	20.708	0,073533%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,174823%
397	293220	BA	Ubaitaba	20.478	0,072717%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,174006%
398	293230	BA	Ubatã	24.791	0,088032%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,206203%
399	293240	BA	Uibaí	13.719	0,048716%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,133124%
400	293245	BA	Umburanas	16.081	0,057103%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,141511%
401	293250	BA	Una	25.277	0,089758%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,207929%
402	293260	BA	Urandi	15.822	0,056183%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,140591%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
403	293270	BA	Uruçuca	22.070	0,078370%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,179660%
404	293280	BA	Utinga	19.229	0,068282%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,169571%
405	293290	BA	Valença	84.931	0,301587%	0,547089%	0,236342%	0,000000%	0,000000%	0,236342%	0,537930%
406	293300	BA	Valente	21.512	0,076388%	0,234467%	0,101290%	0,000000%	0,000000%	0,101290%	0,177678%
407	293305	BA	Várzea da Roça	14.479	0,051414%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,135823%
408	293310	BA	Várzea do Poço	8.569	0,030428%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,081073%
409	293315	BA	Várzea Nova	13.949	0,049532%	0,195389%	0,084408%	0,000000%	0,000000%	0,084408%	0,133940%
410	293317	BA	Varzedo	9.054	0,032150%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,082795%
411	293320	BA	Vera Cruz	35.060	0,124497%	0,312622%	0,135053%	0,000000%	0,000000%	0,135053%	0,259550%
412	293325	BA	Vereda	7.174	0,025475%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,076119%
413	293330	BA	Vitória da Conquista	308.204	1,094422%	0,781555%	0,337632%	0,000000%	0,225000%	0,562632%	1,657054%
414	293340	BA	Wagner	8.610	0,030574%	0,117233%	0,050645%	0,000000%	0,000000%	0,050645%	0,081218%
415	293345	BA	Wanderley	12.982	0,046099%	0,156311%	0,067526%	0,000000%	0,000000%	0,067526%	0,113625%
416	293350	BA	Wenceslau Guimarães	23.985	0,085170%	0,273544%	0,118171%	0,000000%	0,000000%	0,118171%	0,203341%
417	293360	BA	Xique-Xique	45.700	0,162279%	0,390778%	0,168816%	0,000000%	0,000000%	0,168816%	0,331095%
TOTAL				14.080.670	50,000000%	100,000000%	43,200000%	5,000000%	1,800000%	50,000000%	100,000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: CEARÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	*CIDE - Critério* do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	*CIDE - Critério* do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	*CIDE - Critério* do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	230440	CE	Fortaleza	2.431.415	14,852417%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	19,852418%
2	230010	CE	Abaiara	10.227	0,062472%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,198428%
3	230015	CE	Acarape	14.658	0,089539%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,259484%
4	230020	CE	Acaraú	52.123	0,318396%	0,865460%	0,373879%	0,000000%	0,000000%	0,373879%	0,692275%
5	230030	CE	Acopiara	48.703	0,297505%	0,786782%	0,339890%	0,000000%	0,000000%	0,339890%	0,637394%
6	230040	CE	Aiuaba	15.585	0,095202%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,265147%
7	230050	CE	Alcântaras	10.270	0,062735%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,198691%
8	230060	CE	Altaneira	6.417	0,039199%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,141166%
9	230070	CE	Alto Santo	19.154	0,117003%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,320937%
10	230075	CE	Amontada	37.513	0,229150%	0,708104%	0,305901%	0,000000%	0,000000%	0,305901%	0,535051%
11	230080	CE	Antonina do Norte	6.761	0,041300%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,143267%
12	230090	CE	Apuiarés	13.649	0,083376%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,253320%
13	230100	CE	Aquiraz	67.265	0,410892%	0,944138%	0,407868%	0,000000%	0,000000%	0,407868%	0,818759%
14	230110	CE	Aracati	66.049	0,403464%	0,944138%	0,407868%	0,000000%	0,000000%	0,407868%	0,811331%
15	230120	CE	Aracoiaba	24.423	0,149189%	0,550747%	0,237923%	0,000000%	0,000000%	0,237923%	0,387112%
16	230125	CE	Ararendá	10.649	0,065050%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,201006%
17	230130	CE	Araripe	21.214	0,129587%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,333521%
18	230140	CE	Aratuba	12.129	0,074091%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,210047%
19	230150	CE	Arneiroz	7.302	0,044605%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,146572%
20	230160	CE	Assaré	21.616	0,132042%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,335976%
21	230170	CE	Aurora	24.480	0,149537%	0,550747%	0,237923%	0,000000%	0,000000%	0,237923%	0,387460%
22	230180	CE	Baixio	5.780	0,035307%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,137275%
23	230185	CE	Banabuiú	17.448	0,106582%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,310516%
24	230190	CE	Barbalha	50.386	0,307785%	0,786782%	0,339890%	0,000000%	0,000000%	0,339890%	0,647675%
25	230195	CE	Barreira	18.453	0,112721%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,316655%
26	230200	CE	Barro	20.673	0,126282%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,330216%
27	230205	CE	Barroquinha	14.812	0,090480%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,260425%
28	230210	CE	Baturité	31.669	0,193452%	0,629426%	0,271912%	0,000000%	0,000000%	0,271912%	0,465364%
29	230220	CE	Beberibe	46.155	0,281940%	0,786782%	0,339890%	0,000000%	0,000000%	0,339890%	0,621830%
30	230230	CE	Bela Cruz	29.566	0,180605%	0,550747%	0,237923%	0,000000%	0,000000%	0,237923%	0,418528%
31	230240	CE	Boa Viagem	53.538	0,327039%	0,865460%	0,373879%	0,000000%	0,000000%	0,373879%	0,700918%
32	230250	CE	Brejo Santo	39.613	0,241978%	0,708104%	0,305901%	0,000000%	0,000000%	0,305901%	0,547879%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	230260	CE	Camocim	58.470	0,357167%	0,865460%	0,373879%	0,000000%	0,000000%	0,373879%	0,731046%
34	230270	CE	Campos Sales	25.553	0,156092%	0,550747%	0,237923%	0,000000%	0,000000%	0,237923%	0,394014%
35	230280	CE	Canindé	73.878	0,451287%	1,022817%	0,441857%	0,000000%	0,000000%	0,441857%	0,893144%
36	230290	CE	Capistrano	16.403	0,100199%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,270143%
37	230300	CE	Caridade	17.977	0,109813%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,313747%
38	230310	CE	Cariré	18.527	0,113173%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,317107%
39	230320	CE	Caririaçu	26.325	0,160808%	0,550747%	0,237923%	0,000000%	0,000000%	0,237923%	0,398730%
40	230330	CE	Cariús	18.649	0,113918%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,317852%
41	230340	CE	Carnaubal	16.001	0,097743%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,267688%
42	230350	CE	Cascavel	63.932	0,390532%	0,944138%	0,407868%	0,000000%	0,000000%	0,407868%	0,798399%
43	230360	CE	Catarina	17.028	0,104016%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,307950%
44	230365	CE	Catunda	10.508	0,064189%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,200145%
45	230370	CE	Caucaia	316.906	1,935836%	1,573564%	0,679780%	0,000000%	0,450000%	1,129780%	3,065616%
46	230380	CE	Cedro	24.607	0,150313%	0,550747%	0,237923%	0,000000%	0,000000%	0,237923%	0,388236%
47	230390	CE	Chaval	12.215	0,074616%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,210572%
48	230393	CE	Choró	12.790	0,078128%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,214084%
49	230395	CE	Chorozinho	18.261	0,111548%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,315482%
50	230400	CE	Coreaú	21.171	0,129324%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,333258%
51	230410	CE	Crateús	72.386	0,442173%	1,022817%	0,441857%	0,000000%	0,000000%	0,441857%	0,884030%
52	230420	CE	Crato	111.198	0,679258%	1,258851%	0,543824%	0,000000%	0,000000%	0,543824%	1,223082%
53	230423	CE	Croatá	17.317	0,105782%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,309716%
54	230425	CE	Cruz	22.144	0,135268%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,339202%
55	230426	CE	Deputado Irapuan Pinheiro	9.108	0,055637%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,157604%
56	230427	CE	Ererê	6.927	0,042314%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,144281%
57	230428	CE	Eusébio	38.189	0,233279%	0,708104%	0,305901%	0,000000%	0,000000%	0,305901%	0,539180%
58	230430	CE	Farias Brito	19.244	0,117553%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,321487%
59	230435	CE	Forquilha	20.181	0,123277%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,327210%
60	230445	CE	Fortim	14.072	0,085960%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,255904%
61	230450	CE	Frecheirinha	12.830	0,078373%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,214329%
62	230460	CE	General Sampaio	6.540	0,039950%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,141917%
63	230465	CE	Graça	15.297	0,093442%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,263387%
64	230470	CE	Granja	51.410	0,314040%	0,865460%	0,373879%	0,000000%	0,000000%	0,373879%	0,687919%
65	230480	CE	Granjeiro	4.931	0,030121%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,132088%
66	230490	CE	Groaíras	9.456	0,057762%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,159730%
67	230495	CE	Guaiúba	22.405	0,136862%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,340796%
68	230500	CE	Guaraciaba do Norte	36.705	0,224214%	0,629426%	0,271912%	0,000000%	0,000000%	0,271912%	0,496126%
69	230510	CE	Guaramiranga	4.307	0,026310%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,128277%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	230520	CE	Hidrolândia	18.534	0,113216%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,317150%
71	230523	CE	Horizonte	48.660	0,297242%	0,786782%	0,339890%	0,000000%	0,000000%	0,339890%	0,637132%
72	230526	CE	Ibaretama	12.735	0,077792%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,213748%
73	230530	CE	Ibiapina	23.088	0,141034%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,344968%
74	230533	CE	Ibicuitinga	11.000	0,067194%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,203150%
75	230535	CE	Icapuí	18.186	0,111090%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,315024%
76	230540	CE	Icó	63.262	0,386439%	0,944138%	0,407868%	0,000000%	0,000000%	0,407868%	0,794307%
77	230550	CE	Iguatu	92.260	0,563575%	1,180179%	0,509837%	0,000000%	0,000000%	0,509837%	1,073412%
78	230560	CE	Independência	25.413	0,155237%	0,550747%	0,237923%	0,000000%	0,000000%	0,237923%	0,393159%
79	230565	CE	Ipaporanga	11.353	0,069350%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,205306%
80	230570	CE	Ipaumirim	11.591	0,070804%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,206760%
81	230580	CE	Ipu	39.438	0,240909%	0,708104%	0,305901%	0,000000%	0,000000%	0,305901%	0,546810%
82	230590	CE	Ipueiras	38.044	0,232394%	0,708104%	0,305901%	0,000000%	0,000000%	0,305901%	0,538295%
83	230600	CE	Iracema	14.313	0,087432%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,257377%
84	230610	CE	Irauçuba	21.921	0,133906%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,337839%
85	230620	CE	Itaiçaba	7.462	0,045582%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,147549%
86	230625	CE	Itaitinga	31.107	0,190019%	0,629426%	0,271912%	0,000000%	0,000000%	0,271912%	0,461931%
87	230630	CE	Itapagé	45.426	0,277487%	0,786782%	0,339890%	0,000000%	0,000000%	0,339890%	0,617377%
88	230640	CE	Itapipoca	107.281	0,655331%	1,258851%	0,543824%	0,000000%	0,000000%	0,543824%	1,199155%
89	230650	CE	Itapiúna	17.602	0,107523%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,311456%
90	230655	CE	Itarema	34.296	0,209499%	0,629426%	0,271912%	0,000000%	0,000000%	0,271912%	0,481411%
91	230660	CE	Itatira	17.689	0,108054%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,311988%
92	230670	CE	Jaguaretama	17.851	0,109044%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,312978%
93	230680	CE	Jaguaribara	9.780	0,059742%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,161709%
94	230690	CE	Jaguaribe	35.237	0,215247%	0,629426%	0,271912%	0,000000%	0,000000%	0,271912%	0,487159%
95	230700	CE	Jaguaruana	30.965	0,189151%	0,629426%	0,271912%	0,000000%	0,000000%	0,271912%	0,461063%
96	230710	CE	Jardim	25.810	0,157662%	0,550747%	0,237923%	0,000000%	0,000000%	0,237923%	0,395584%
97	230720	CE	Jati	7.270	0,044409%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,146376%
98	230725	CE	Jijoca de Jericoacoara	15.442	0,094328%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,264273%
99	230730	CE	Juazeiro do Norte	242.139	1,479118%	1,573564%	0,679780%	0,000000%	0,450000%	1,129780%	2,608898%
100	230740	CE	Jucás	22.890	0,139825%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,343758%
101	230750	CE	Lavras da Mangabeira	29.872	0,182475%	0,550747%	0,237923%	0,000000%	0,000000%	0,237923%	0,420397%
102	230760	CE	Limoeiro do Norte	53.289	0,325518%	0,865460%	0,373879%	0,000000%	0,000000%	0,373879%	0,699397%
103	230763	CE	Madalena	17.051	0,104157%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,308091%
104	230765	CE	Maracanaú	197.301	1,205223%	1,573564%	0,679780%	0,000000%	0,450000%	1,129780%	2,335002%
105	230770	CE	Maranguape	102.982	0,629071%	1,258851%	0,543824%	0,000000%	0,000000%	0,543824%	1,172894%
106	230780	CE	Marco	23.107	0,141150%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,345084%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
107	230790	CE	Martinópole	10.304	0,062942%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,198899%
108	230800	CE	Massapê	33.256	0,203146%	0,629426%	0,271912%	0,000000%	0,000000%	0,271912%	0,475058%
109	230810	CE	Mauriti	41.679	0,254598%	0,708104%	0,305901%	0,000000%	0,000000%	0,305901%	0,560499%
110	230820	CE	Meruoca	12.148	0,074207%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,210163%
111	230830	CE	Milagres	27.355	0,167099%	0,550747%	0,237923%	0,000000%	0,000000%	0,237923%	0,405022%
112	230835	CE	Milhã	14.111	0,086198%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,256143%
113	230837	CE	Miraíma	12.131	0,074103%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,210059%
114	230840	CE	Missão Velha	33.690	0,205797%	0,629426%	0,271912%	0,000000%	0,000000%	0,271912%	0,477709%
115	230850	CE	Mombaça	44.364	0,271000%	0,786782%	0,339890%	0,000000%	0,000000%	0,339890%	0,610889%
116	230860	CE	Monsenhor Tabosa	16.557	0,101139%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,271084%
117	230870	CE	Morada Nova	61.751	0,377209%	0,944138%	0,407868%	0,000000%	0,000000%	0,407868%	0,785077%
118	230880	CE	Moraújo	8.005	0,048899%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,150866%
119	230890	CE	Morrinhos	21.111	0,128958%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,332891%
120	230900	CE	Mucambo	14.007	0,085562%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,255507%
121	230910	CE	Mulungu	10.975	0,067041%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,202997%
122	230920	CE	Nova Olinda	12.974	0,079252%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,215208%
123	230930	CE	Nova Russas	30.615	0,187013%	0,629426%	0,271912%	0,000000%	0,000000%	0,271912%	0,458925%
124	230940	CE	Novo Oriente	27.418	0,167484%	0,550747%	0,237923%	0,000000%	0,000000%	0,237923%	0,405407%
125	230945	CE	Ocara	23.359	0,142690%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,346623%
126	230950	CE	Orós	21.268	0,129917%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,333850%
127	230960	CE	Pacajus	54.881	0,335243%	0,865460%	0,373879%	0,000000%	0,000000%	0,373879%	0,709122%
128	230970	CE	Pacatuba	65.772	0,401771%	0,944138%	0,407868%	0,000000%	0,000000%	0,407868%	0,809639%
129	230980	CE	Pacoti	11.097	0,067787%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,203743%
130	230990	CE	Pacujá	5.950	0,036346%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,138313%
131	231000	CE	Palhano	8.797	0,053737%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,155704%
132	231010	CE	Palmácia	10.352	0,063236%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,199192%
133	231020	CE	Paracuru	30.665	0,187319%	0,629426%	0,271912%	0,000000%	0,000000%	0,271912%	0,459231%
134	231025	CE	Paraipaba	28.192	0,172212%	0,550747%	0,237923%	0,000000%	0,000000%	0,237923%	0,410135%
135	231030	CE	Parambu	30.596	0,186897%	0,629426%	0,271912%	0,000000%	0,000000%	0,271912%	0,458809%
136	231040	CE	Paramoti	11.573	0,070694%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,206650%
137	231050	CE	Pedra Branca	40.762	0,248997%	0,708104%	0,305901%	0,000000%	0,000000%	0,305901%	0,554898%
138	231060	CE	Penaforte	7.715	0,047127%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,149095%
139	231070	CE	Pentecoste	33.717	0,205962%	0,629426%	0,271912%	0,000000%	0,000000%	0,271912%	0,477874%
140	231080	CE	Pereiro	15.291	0,093406%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,263351%
141	231085	CE	Pindoretama	17.143	0,104719%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,308653%
142	231090	CE	Piquet Carneiro	14.736	0,090016%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,259960%
143	231095	CE	Pires Ferreira	9.483	0,057927%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,159894%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
144	231100	CE	Poranga	11.905	0,072722%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,208678%
145	231110	CE	Porteiras	14.792	0,090358%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,260303%
146	231120	CE	Potengi	9.670	0,059070%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,161037%
147	231123	CE	Potiretama	6.478	0,039571%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,141538%
148	231126	CE	Quiterianópolis	20.079	0,122654%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,326587%
149	231130	CE	Quixadá	76.105	0,464891%	1,022817%	0,441857%	0,000000%	0,000000%	0,441857%	0,906748%
150	231135	CE	Quixelô	15.708	0,095953%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,265898%
151	231140	CE	Quixeramobim	68.966	0,421282%	0,944138%	0,407868%	0,000000%	0,000000%	0,407868%	0,829150%
152	231150	CE	Quixeré	18.652	0,113937%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,317870%
153	231160	CE	Redenção	25.702	0,157002%	0,550747%	0,237923%	0,000000%	0,000000%	0,237923%	0,394925%
154	231170	CE	Reriutaba	19.310	0,117956%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,321890%
155	231180	CE	Russas	63.975	0,390794%	0,944138%	0,407868%	0,000000%	0,000000%	0,407868%	0,798662%
156	231190	CE	Saboeiro	16.282	0,099459%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,269404%
157	231195	CE	Salitre	15.798	0,096503%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,266448%
158	231220	CE	Santa Quitéria	43.344	0,264769%	0,708104%	0,305901%	0,000000%	0,000000%	0,305901%	0,570670%
159	231200	CE	Santana do Acaraú	28.741	0,175566%	0,550747%	0,237923%	0,000000%	0,000000%	0,237923%	0,413489%
160	231210	CE	Santana do Cariri	17.574	0,107352%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,311285%
161	231230	CE	São Benedito	43.077	0,263138%	0,708104%	0,305901%	0,000000%	0,000000%	0,305901%	0,569039%
162	231240	CE	São Gonçalo do Amarante	40.312	0,246248%	0,708104%	0,305901%	0,000000%	0,000000%	0,305901%	0,552149%
163	231250	CE	São João do Jaguaribe	8.310	0,050762%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,152729%
164	231260	CE	São Luís do Curu	12.052	0,073620%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,209576%
165	231270	CE	Senador Pompeu	25.290	0,154485%	0,550747%	0,237923%	0,000000%	0,000000%	0,237923%	0,392408%
166	231280	CE	Senador Sá	6.274	0,038325%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,140292%
167	231290	CE	Sobral	176.895	1,080572%	1,573564%	0,679780%	0,000000%	0,450000%	1,129780%	2,210351%
168	231300	CE	Solonópole	17.340	0,105922%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,309856%
169	231310	CE	Tabuleiro do Norte	28.291	0,172817%	0,550747%	0,237923%	0,000000%	0,000000%	0,237923%	0,410740%
170	231320	CE	Tamboril	25.459	0,155518%	0,550747%	0,237923%	0,000000%	0,000000%	0,237923%	0,393440%
171	231325	CE	Tarrafas	8.734	0,053352%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,155319%
172	231330	CE	Tauá	54.273	0,331529%	0,865460%	0,373879%	0,000000%	0,000000%	0,373879%	0,705408%
173	231335	CE	Tejuçuoca	15.062	0,092007%	0,393391%	0,169945%	0,000000%	0,000000%	0,169945%	0,261952%
174	231340	CE	Tianguá	64.612	0,394686%	0,944138%	0,407868%	0,000000%	0,000000%	0,407868%	0,802553%
175	231350	CE	Trairi	48.620	0,296998%	0,786782%	0,339890%	0,000000%	0,000000%	0,339890%	0,636887%
176	231355	CE	Tururu	13.350	0,081549%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,217505%
177	231360	CE	Ubajara	29.569	0,180624%	0,550747%	0,237923%	0,000000%	0,000000%	0,237923%	0,418546%
178	231370	CE	Umari	7.591	0,046370%	0,236035%	0,101967%	0,000000%	0,000000%	0,101967%	0,148337%
179	231375	CE	Umirim	18.195	0,111145%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,315079%
180	231380	CE	Uruburetama	19.218	0,117394%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,321328%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
181	231390	CE	Umuoca	12.973	0,079246%	0,314713%	0,135956%	0,000000%	0,000000%	0,135956%	0,215202%
182	231395	CE	Varjota	17.087	0,104377%	0,472069%	0,203934%	0,000000%	0,000000%	0,203934%	0,308311%
183	231400	CE	Várzea Alegre	37.740	0,230537%	0,708104%	0,305901%	0,000000%	0,000000%	0,305901%	0,536438%
184	231410	CE	Viçosa do Ceará	52.859	0,322867%	0,865460%	0,373879%	0,000000%	0,000000%	0,373879%	0,696746%
TOTAL				8.185.250	50,000000%	100,000000%	43,200000%	5,000000%	1,800000%	50,000000%	100,000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: ESPÍRITO SANTO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	320530	ES	Vitória	314.042	4,684860%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	9,684859%
2	320010	ES	Afonso Cláudio	30.773	0,459070%	1,562500%	0,675000%	0,000000%	0,000000%	0,675000%	1,134070%
3	320016	ES	Água Doce do Norte	11.934	0,178031%	0,781250%	0,337500%	0,000000%	0,000000%	0,337500%	0,515531%
4	320013	ES	Águia Branca	9.281	0,138453%	0,585938%	0,253125%	0,000000%	0,000000%	0,253125%	0,391579%
5	320020	ES	Alegre	30.473	0,454594%	1,367188%	0,590625%	0,000000%	0,000000%	0,590625%	1,045220%
6	320030	ES	Alfredo Chaves	13.983	0,208598%	0,976563%	0,421875%	0,000000%	0,000000%	0,421875%	0,630473%
7	320035	ES	Alto Rio Novo	6.198	0,092461%	0,585938%	0,253125%	0,000000%	0,000000%	0,253125%	0,345587%
8	320040	ES	Anchieta	19.459	0,290288%	1,171875%	0,506250%	0,000000%	0,000000%	0,506250%	0,796538%
9	320050	ES	Apiacá	7.617	0,113630%	0,585938%	0,253125%	0,000000%	0,000000%	0,253125%	0,366755%
10	320060	ES	Aracruz	73.358	1,094350%	2,539060%	1,096874%	0,000000%	0,000000%	1,096874%	2,191224%
11	320070	ES	Atilio Vivacqua	8.878	0,132441%	0,585938%	0,253125%	0,000000%	0,000000%	0,253125%	0,385567%
12	320080	ES	Baixo Guandu	28.637	0,427205%	1,367188%	0,590625%	0,000000%	0,000000%	0,590625%	1,017830%
13	320090	ES	Barra de São Francisco	39.627	0,591153%	1,757811%	0,759374%	0,000000%	0,000000%	0,759374%	1,350528%
14	320100	ES	Boa Esperança	12.912	0,192620%	0,781250%	0,337500%	0,000000%	0,000000%	0,337500%	0,530120%
15	320110	ES	Bom Jesus do Norte	9.318	0,139005%	0,585938%	0,253125%	0,000000%	0,000000%	0,253125%	0,392131%
16	320115	ES	Brejetuba	10.949	0,163337%	0,781250%	0,337500%	0,000000%	0,000000%	0,337500%	0,500837%
17	320120	ES	Cachoeiro de Itapemirim	195.288	2,913295%	3,906250%	1,687500%	0,000000%	0,450000%	2,137500%	5,050795%
18	320130	ES	Cariacica	356.536	5,318783%	3,906250%	1,687500%	0,000000%	0,450000%	2,137500%	7,456282%
19	320140	ES	Castelo	32.250	0,481104%	1,562500%	0,675000%	0,000000%	0,000000%	0,675000%	1,156104%
20	320150	ES	Colatina	106.637	1,590804%	3,124997%	1,349999%	0,000000%	0,000000%	1,349999%	2,940803%
21	320160	ES	Conceição da Barra	26.230	0,391298%	1,367188%	0,590625%	0,000000%	0,000000%	0,590625%	0,981923%
22	320170	ES	Conceição do Castelo	11.326	0,168961%	0,781250%	0,337500%	0,000000%	0,000000%	0,337500%	0,506461%
23	320180	ES	Divino de São Lourenço	4.837	0,072158%	0,585938%	0,253125%	0,000000%	0,000000%	0,253125%	0,325283%
24	320190	ES	Domingos Martins	31.175	0,465067%	1,562500%	0,675000%	0,000000%	0,000000%	0,675000%	1,140067%
25	320200	ES	Dores do Rio Preto	6.106	0,091089%	0,585938%	0,253125%	0,000000%	0,000000%	0,253125%	0,344214%
26	320210	ES	Ecoporanga	23.296	0,347528%	1,171875%	0,506250%	0,000000%	0,000000%	0,506250%	0,853778%
27	320220	ES	Fundão	15.209	0,226887%	0,976563%	0,421875%	0,000000%	0,000000%	0,421875%	0,648762%
28	320225	ES	Governador Lindenberg	9.890	0,147538%	0,585938%	0,253125%	0,000000%	0,000000%	0,253125%	0,400664%
29	320230	ES	Guaçuí	25.761	0,384301%	1,367188%	0,590625%	0,000000%	0,000000%	0,590625%	0,974926%
30	320240	ES	Guarapari	98.073	1,463047%	2,929688%	1,265625%	0,000000%	0,000000%	1,265625%	2,728672%
31	320245	ES	Ibatiba	19.649	0,293123%	1,171875%	0,506250%	0,000000%	0,000000%	0,506250%	0,799373%
32	320250	ES	Ibiraçu	10.312	0,153834%	0,781250%	0,337500%	0,000000%	0,000000%	0,337500%	0,491334%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	320255	ES	Ibitirama	8.994	0,134172%	0,585938%	0,253125%	0,000000%	0,000000%	0,253125%	0,387297%
34	320260	ES	Iconha	11.496	0,171497%	0,781250%	0,337500%	0,000000%	0,000000%	0,337500%	0,508997%
35	320265	ES	Irupi	10.369	0,154684%	0,781250%	0,337500%	0,000000%	0,000000%	0,337500%	0,492184%
36	320270	ES	Itaguaçu	13.881	0,207076%	0,976563%	0,421875%	0,000000%	0,000000%	0,421875%	0,628951%
37	320280	ES	Itapemirim	30.833	0,459965%	1,562500%	0,675000%	0,000000%	0,000000%	0,675000%	1,134965%
38	320290	ES	Itarana	10.569	0,157668%	0,781250%	0,337500%	0,000000%	0,000000%	0,337500%	0,495168%
39	320300	ES	Iúna	25.533	0,380900%	1,367188%	0,590625%	0,000000%	0,000000%	0,590625%	0,971525%
40	320305	ES	Jaguaré	21.949	0,327434%	1,171875%	0,506250%	0,000000%	0,000000%	0,506250%	0,833684%
41	320310	ES	Jerônimo Monteiro	10.701	0,159637%	0,781250%	0,337500%	0,000000%	0,000000%	0,337500%	0,497137%
42	320313	ES	João Neiva	14.403	0,214863%	0,976563%	0,421875%	0,000000%	0,000000%	0,421875%	0,636738%
43	320316	ES	Laranja da Terra	10.802	0,161144%	0,781250%	0,337500%	0,000000%	0,000000%	0,337500%	0,498644%
44	320320	ES	Linhares	124.564	1,858238%	3,320310%	1,434374%	0,000000%	0,000000%	1,434374%	3,292612%
45	320330	ES	Mantenópolis	11.463	0,171004%	0,781250%	0,337500%	0,000000%	0,000000%	0,337500%	0,508504%
46	320332	ES	Marataízes	31.221	0,465753%	1,562500%	0,675000%	0,000000%	0,000000%	0,675000%	1,140753%
47	320334	ES	Marechal Floriano	12.699	0,189443%	0,781250%	0,337500%	0,000000%	0,000000%	0,337500%	0,526943%
48	320335	ES	Marilândia	10.226	0,152551%	0,781250%	0,337500%	0,000000%	0,000000%	0,337500%	0,490051%
49	320340	ES	Mimoso do Sul	26.208	0,390969%	1,367188%	0,590625%	0,000000%	0,000000%	0,590625%	0,981595%
50	320350	ES	Montanha	17.998	0,268493%	1,171875%	0,506250%	0,000000%	0,000000%	0,506250%	0,774743%
51	320360	ES	Mucurici	5.755	0,085853%	0,585938%	0,253125%	0,000000%	0,000000%	0,253125%	0,338978%
52	320370	ES	Muniz Freire	18.196	0,271447%	1,171875%	0,506250%	0,000000%	0,000000%	0,506250%	0,777697%
53	320380	ES	Muqui	13.841	0,206479%	0,976563%	0,421875%	0,000000%	0,000000%	0,421875%	0,628354%
54	320390	ES	Nova Venécia	44.380	0,662058%	1,953122%	0,843749%	0,000000%	0,000000%	0,843749%	1,505807%
55	320400	ES	Pancas	18.465	0,275460%	1,171875%	0,506250%	0,000000%	0,000000%	0,506250%	0,781710%
56	320405	ES	Pedro Canário	23.204	0,346156%	1,171875%	0,506250%	0,000000%	0,000000%	0,506250%	0,852406%
57	320410	ES	Pinheiros	22.663	0,338085%	1,171875%	0,506250%	0,000000%	0,000000%	0,506250%	0,844335%
58	320420	ES	Piúma	16.249	0,242402%	0,976563%	0,421875%	0,000000%	0,000000%	0,421875%	0,664277%
59	320425	ES	Ponto Belo	6.831	0,101904%	0,585938%	0,253125%	0,000000%	0,000000%	0,253125%	0,355030%
60	320430	ES	Presidente Kennedy	10.307	0,153759%	0,781250%	0,337500%	0,000000%	0,000000%	0,337500%	0,491259%
61	320435	ES	Rio Bananal	16.587	0,247444%	0,976563%	0,421875%	0,000000%	0,000000%	0,421875%	0,669319%
62	320440	ES	Rio Novo do Sul	11.111	0,165753%	0,781250%	0,337500%	0,000000%	0,000000%	0,337500%	0,503253%
63	320450	ES	Santa Leopoldina	12.349	0,184222%	0,781250%	0,337500%	0,000000%	0,000000%	0,337500%	0,521722%
64	320455	ES	Santa Maria de Jetibá	31.845	0,475062%	1,562500%	0,675000%	0,000000%	0,000000%	0,675000%	1,150062%
65	320460	ES	Santa Teresa	20.179	0,301029%	1,171875%	0,506250%	0,000000%	0,000000%	0,506250%	0,807279%
66	320465	ES	São Domingos do Norte	7.840	0,116957%	0,585938%	0,253125%	0,000000%	0,000000%	0,253125%	0,370082%
67	320470	ES	São Gabriel da Palha	28.878	0,430800%	1,367188%	0,590625%	0,000000%	0,000000%	0,590625%	1,021426%
68	320480	ES	São José do Calçado	10.570	0,157683%	0,781250%	0,337500%	0,000000%	0,000000%	0,337500%	0,495183%
69	320490	ES	São Mateus	96.390	1,437940%	2,929688%	1,265625%	0,000000%	0,000000%	1,265625%	2,703566%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	320495	ES	São Roque do Canaã	10.439	0,155728%	0,781250%	0,337500%	0,000000%	0,000000%	0,337500%	0,493228%
71	320500	ES	Serra	385.370	5,748927%	3,906250%	1,687500%	0,000000%	0,450000%	2,137500%	7,886426%
72	320501	ES	Sooretama	21.867	0,326211%	1,171875%	0,506250%	0,000000%	0,000000%	0,506250%	0,832461%
73	320503	ES	Vargem Alta	17.862	0,266464%	1,171875%	0,506250%	0,000000%	0,000000%	0,506250%	0,772714%
74	320506	ES	Venda Nova do Imigrante	18.610	0,277623%	1,171875%	0,506250%	0,000000%	0,000000%	0,506250%	0,783873%
75	320510	ES	Viana	57.539	0,858363%	2,148435%	0,928124%	0,000000%	0,000000%	0,928124%	1,786487%
76	320515	ES	Vila Pavão	8.705	0,129861%	0,585938%	0,253125%	0,000000%	0,000000%	0,253125%	0,382986%
77	320517	ES	Vila Valério	13.646	0,203570%	0,976563%	0,421875%	0,000000%	0,000000%	0,421875%	0,625445%
78	320520	ES	Vila Velha	398.068	5,938355%	3,906250%	1,687500%	0,000000%	0,450000%	2,137500%	8,075854%
TOTAL				**3.351.669**	**50,000000%**	**100,000000%**	**43,200000%**	**5,000000%**	**1,800000%**	**50,000000%**	**100,000000%**

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: GOIÁS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	520870	GO	Goiânia	1.244.645	11,020341%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	16,020340%
2	520005	GO	Abadia de Goiás	5.868	0,051956%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,165442%
3	520010	GO	Abadiânia	12.640	0,111917%	0,350263%	0,151314%	0,000000%	0,000000%	0,151314%	0,263231%
4	520013	GO	Acreúna	18.553	0,164272%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,391242%
5	520015	GO	Adelândia	2.510	0,022224%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,135709%
6	520017	GO	Água Fria de Goiás	5.008	0,044342%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,157827%
7	520020	GO	Água Limpa	2.074	0,018364%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,131849%
8	520025	GO	Águas Lindas de Goiás	131.884	1,167728%	1,576184%	0,680911%	0,000000%	0,000000%	0,680911%	1,848639%
9	520030	GO	Alexânia	20.033	0,177376%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,404346%
10	520050	GO	Aloândia	2.065	0,018284%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,131769%
11	520055	GO	Alto Horizonte	3.136	0,027767%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,141252%
12	520060	GO	Alto Paraíso de Goiás	6.638	0,058774%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,172259%
13	520080	GO	Alvorada do Norte	8.217	0,072755%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,186240%
14	520082	GO	Amaralina	3.492	0,030919%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,144404%
15	520085	GO	Americano do Brasil	4.698	0,041597%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,155082%
16	520090	GO	Amorinópolis	3.527	0,031229%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,144714%
17	520110	GO	Anápolis	325.544	2,882433%	1,751313%	0,756567%	0,000000%	0,450000%	1,206567%	4,088999%
18	520120	GO	Anhanguera	966	0,008553%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,122038%
19	520130	GO	Anicuns	17.705	0,156764%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,383734%
20	520140	GO	Aparecida de Goiânia	475.303	4,208430%	1,751313%	0,756567%	0,000000%	0,450000%	1,206567%	5,414996%
21	520145	GO	Aparecida do Rio Doce	2.702	0,023924%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,137409%
22	520150	GO	Aporé	3.554	0,031468%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,144953%
23	520160	GO	Araçu	3.880	0,034354%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,147839%
24	520170	GO	Aragarças	17.156	0,151903%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,378873%
25	520180	GO	Aragoiânia	7.243	0,064131%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,177616%
26	520215	GO	Araguapaz	7.482	0,066247%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,179732%
27	520235	GO	Arenópolis	3.495	0,030945%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,144431%
28	520250	GO	Aruanã	6.476	0,057340%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,170825%
29	520260	GO	Aurilândia	3.719	0,032929%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,146414%
30	520280	GO	Avelinópolis	2.375	0,021029%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,134514%
31	520310	GO	Baliza	3.299	0,029210%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,142695%
32	520320	GO	Barro Alto	6.446	0,057074%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,170559%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	520330	GO	Bela Vista de Goiás	20.615	0,182529%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,409500%
34	520340	GO	Bom Jardim de Goiás	8.372	0,074127%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,187613%
35	520350	GO	Bom Jesus de Goiás	19.574	0,173312%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,400282%
36	520355	GO	Bonfinópolis	6.744	0,059713%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,173198%
37	520357	GO	Bonópolis	3.160	0,027979%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,141464%
38	520360	GO	Brazabrantes	3.142	0,027820%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,141305%
39	520380	GO	Britânia	5.073	0,044917%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,158402%
40	520390	GO	Buriti Alegre	8.287	0,073375%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,186860%
41	520393	GO	Buriti de Goiás	2.238	0,019816%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,133301%
42	520396	GO	Buritinópolis	3.442	0,030476%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,143961%
43	520400	GO	Cabeceiras	6.610	0,058526%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,172011%
44	520410	GO	Cachoeira Alta	8.103	0,071746%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,185231%
45	520420	GO	Cachoeira de Goiás	1.410	0,012484%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,125970%
46	520425	GO	Cachoeira Dourada	7.567	0,067000%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,180485%
47	520430	GO	Caçu	10.892	0,096440%	0,350263%	0,151314%	0,000000%	0,000000%	0,151314%	0,247754%
48	520440	GO	Caiapônia	15.747	0,139427%	0,437828%	0,189142%	0,000000%	0,000000%	0,189142%	0,328569%
49	520450	GO	Caldas Novas	62.204	0,550767%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	1,004707%
50	520455	GO	Caldazinha	3.157	0,027953%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,141438%
51	520460	GO	Campestre de Goiás	3.411	0,030202%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,143687%
52	520465	GO	Campinaçu	3.765	0,033336%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,146821%
53	520470	GO	Campinorte	9.697	0,085859%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,199344%
54	520480	GO	Campo Alegre de Goiás	5.767	0,051062%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,164547%
55	520485	GO	Campo Limpo de Goiás	5.596	0,049548%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,163033%
56	520490	GO	Campos Belos	18.238	0,161483%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,388453%
57	520495	GO	Campos Verdes	6.331	0,056056%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,169541%
58	520500	GO	Carmo do Rio Verde	8.897	0,078776%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,192261%
59	520505	GO	Castelândia	3.530	0,031255%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,144740%
60	520510	GO	Catalão	75.623	0,669581%	1,138354%	0,491769%	0,000000%	0,000000%	0,491769%	1,161350%
61	520520	GO	Caturaí	4.477	0,039640%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,153125%
62	520530	GO	Cavalcante	9.875	0,087435%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,200920%
63	520540	GO	Ceres	18.637	0,165016%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,391986%
64	520545	GO	Cezarina	7.361	0,065176%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,178661%
65	520547	GO	Chapadão do Céu	5.289	0,046830%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,160315%
66	520549	GO	Cidade Ocidental	48.589	0,430217%	0,875657%	0,378284%	0,000000%	0,000000%	0,378284%	0,808501%
67	520551	GO	Cocalzinho de Goiás	14.762	0,130706%	0,437828%	0,189142%	0,000000%	0,000000%	0,189142%	0,319847%
68	520552	GO	Colinas do Sul	3.856	0,034142%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,147627%
69	520570	GO	Córrego do Ouro	2.633	0,023313%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,136798%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	520580	GO	Corumbá de Goiás	9.190	0,081370%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,194855%
71	520590	GO	Corumbaíba	8.001	0,070842%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,184328%
72	520620	GO	Cristalina	36.614	0,324188%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,626815%
73	520630	GO	Cristianópolis	3.041	0,026926%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,140411%
74	520640	GO	Crixás	14.547	0,128802%	0,437828%	0,189142%	0,000000%	0,000000%	0,189142%	0,317944%
75	520650	GO	Cromínia	3.618	0,032035%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,145520%
76	520660	GO	Cumari	3.055	0,027050%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,140535%
77	520670	GO	Damianópolis	3.507	0,031052%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,144537%
78	520680	GO	Damolândia	2.688	0,023800%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,137285%
79	520690	GO	Davinópolis	2.013	0,017824%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,131309%
80	520710	GO	Diorama	2.236	0,019798%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,133283%
81	520830	GO	Divinópolis de Goiás	5.344	0,047317%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,160802%
82	520725	GO	Doverlândia	8.344	0,073879%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,187365%
83	520735	GO	Edealina	3.718	0,032920%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,146405%
84	520740	GO	Edéia	10.251	0,090764%	0,350263%	0,151314%	0,000000%	0,000000%	0,151314%	0,242078%
85	520750	GO	Estrela do Norte	3.174	0,028103%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,141588%
86	520753	GO	Faina	6.918	0,061253%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,174738%
87	520760	GO	Fazenda Nova	6.373	0,056428%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,169913%
88	520780	GO	Firminópolis	10.286	0,091074%	0,350263%	0,151314%	0,000000%	0,000000%	0,151314%	0,242388%
89	520790	GO	Flores de Goiás	10.382	0,091924%	0,350263%	0,151314%	0,000000%	0,000000%	0,151314%	0,243238%
90	520800	GO	Formosa	90.212	0,798755%	1,225919%	0,529597%	0,000000%	0,000000%	0,529597%	1,328352%
91	520810	GO	Formoso	5.241	0,046405%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,159890%
92	520815	GO	Gameleira de Goiás	3.289	0,029121%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,142607%
93	520840	GO	Goianápolis	11.159	0,098804%	0,350263%	0,151314%	0,000000%	0,000000%	0,151314%	0,250118%
94	520850	GO	Goiandira	4.925	0,043607%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,157092%
95	520860	GO	Goianésia	53.806	0,476409%	0,963222%	0,416112%	0,000000%	0,000000%	0,416112%	0,892521%
96	520880	GO	Goianira	24.110	0,213475%	0,612960%	0,264799%	0,000000%	0,000000%	0,264799%	0,478274%
97	520890	GO	Goiás	24.472	0,216680%	0,612960%	0,264799%	0,000000%	0,000000%	0,264799%	0,481479%
98	520910	GO	Goiatuba	31.225	0,276473%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,579099%
99	520915	GO	Gouvelândia	4.507	0,039906%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,153391%
100	520920	GO	Guapó	13.586	0,120293%	0,437828%	0,189142%	0,000000%	0,000000%	0,189142%	0,309435%
101	520929	GO	Guaraíta	2.394	0,021197%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,134682%
102	520940	GO	Guarani de Goiás	4.105	0,036347%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,149832%
103	520945	GO	Guarinos	2.411	0,021347%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,134833%
104	520960	GO	Heitoraí	3.556	0,031486%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,144971%
105	520970	GO	Hidrolândia	14.004	0,123994%	0,437828%	0,189142%	0,000000%	0,000000%	0,189142%	0,313136%
106	520980	GO	Hidrolina	4.157	0,036807%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,150292%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
107	520990	GO	Iaciara	12.674	0,112218%	0,350263%	0,151314%	0,000000%	0,000000%	0,151314%	0,263532%
108	520993	GO	Inaciolândia	5.650	0,050026%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,163511%
109	520995	GO	Indiara	12.703	0,112475%	0,350263%	0,151314%	0,000000%	0,000000%	0,151314%	0,263789%
110	521000	GO	Inhumas	44.983	0,398289%	0,875657%	0,378284%	0,000000%	0,000000%	0,378284%	0,776572%
111	521010	GO	Ipameri	23.114	0,204656%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,431626%
112	521015	GO	Ipiranga de Goiás	2.813	0,024907%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,138392%
113	521020	GO	Iporá	31.060	0,275012%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,577638%
114	521030	GO	Israelândia	2.827	0,025031%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,138516%
115	521040	GO	Itaberaí	30.609	0,271018%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,573645%
116	521056	GO	Itaguari	4.254	0,037666%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,151151%
117	521060	GO	Itaguaru	5.467	0,048406%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,161891%
118	521080	GO	Itajá	5.409	0,047892%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,161377%
119	521090	GO	Itapaci	16.003	0,141694%	0,437828%	0,189142%	0,000000%	0,000000%	0,189142%	0,330836%
120	521100	GO	Itapirapuã	8.208	0,072675%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,186160%
121	521120	GO	Itapuranga	24.832	0,219868%	0,612960%	0,264799%	0,000000%	0,000000%	0,264799%	0,484666%
122	521130	GO	Itarumã	5.338	0,047264%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,160749%
123	521140	GO	Itauçu	8.710	0,077120%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,190605%
124	521150	GO	Itumbiara	88.109	0,780135%	1,225919%	0,529597%	0,000000%	0,000000%	0,529597%	1,309732%
125	521160	GO	Ivolândia	2.718	0,024066%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,137551%
126	521170	GO	Jandaia	6.373	0,056428%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,169913%
127	521180	GO	Jaraguá	38.968	0,345031%	0,788091%	0,340455%	0,000000%	0,000000%	0,340455%	0,685486%
128	521190	GO	Jataí	81.972	0,725797%	1,225919%	0,529597%	0,000000%	0,000000%	0,529597%	1,255394%
129	521200	GO	Jaupaci	2.998	0,026545%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,140030%
130	521205	GO	Jesúpolis	2.201	0,019488%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,132973%
131	521210	GO	Joviânia	6.731	0,059598%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,173083%
132	521220	GO	Jussara	18.814	0,166583%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,393553%
133	521225	GO	Lagoa Santa	1.225	0,010846%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,124332%
134	521230	GO	Leopoldo de Bulhões	8.916	0,078944%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,192429%
135	521250	GO	Luziânia	196.046	1,735831%	1,751313%	0,756567%	0,000000%	0,450000%	1,206567%	2,942398%
136	521260	GO	Mairipotaba	2.655	0,023508%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,136993%
137	521270	GO	Mambaí	6.454	0,057145%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,170630%
138	521280	GO	Mara Rosa	10.409	0,092163%	0,350263%	0,151314%	0,000000%	0,000000%	0,151314%	0,243477%
139	521290	GO	Marzagão	2.053	0,018178%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,131663%
140	521295	GO	Matrinchã	4.325	0,038294%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,151780%
141	521300	GO	Maurilândia	10.769	0,095351%	0,350263%	0,151314%	0,000000%	0,000000%	0,151314%	0,246665%
142	521305	GO	Mimoso de Goiás	2.836	0,025111%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,138596%
143	521308	GO	Minaçu	31.041	0,274843%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,577470%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
144	521310	GO	Mineiros	45.189	0,400113%	0,875657%	0,378284%	0,000000%	0,000000%	0,378284%	0,778396%
145	521340	GO	Moiporá	1.848	0,016363%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,129848%
146	521350	GO	Monte Alegre de Goiás	7.155	0,063352%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,176837%
147	521370	GO	Montes Claros de Goiás	7.844	0,069452%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,182937%
148	521375	GO	Montividiu	9.255	0,081946%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,195431%
149	521377	GO	Montividiu do Norte	4.395	0,038914%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,152399%
150	521380	GO	Morrinhos	38.997	0,345287%	0,788091%	0,340455%	0,000000%	0,000000%	0,340455%	0,685743%
151	521385	GO	Morro Agudo de Goiás	2.339	0,020710%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,134195%
152	521390	GO	Mossâmedes	4.954	0,043864%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,157349%
153	521400	GO	Mozarlândia	13.123	0,116194%	0,350263%	0,151314%	0,000000%	0,000000%	0,151314%	0,267507%
154	521405	GO	Mundo Novo	6.877	0,060890%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,174375%
155	521410	GO	Mutunópolis	3.954	0,035010%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,148495%
156	521440	GO	Nazário	7.223	0,063954%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,177439%
157	521450	GO	Nerópolis	19.392	0,171701%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,398671%
158	521460	GO	Niquelândia	38.517	0,341037%	0,788091%	0,340455%	0,000000%	0,000000%	0,340455%	0,681493%
159	521470	GO	Nova América	2.200	0,019479%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,132964%
160	521480	GO	Nova Aurora	2.094	0,018541%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,132026%
161	521483	GO	Nova Crixás	12.603	0,111590%	0,350263%	0,151314%	0,000000%	0,000000%	0,151314%	0,262903%
162	521486	GO	Nova Glória	8.470	0,074995%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,188480%
163	521487	GO	Nova Iguaçu de Goiás	2.622	0,023216%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,136701%
164	521490	GO	Nova Roma	3.555	0,031477%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,144962%
165	521500	GO	Nova Veneza	6.884	0,060952%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,174437%
166	521520	GO	Novo Brasil	3.451	0,030556%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,144041%
167	521523	GO	Novo Gama	83.599	0,740203%	1,225919%	0,529597%	0,000000%	0,000000%	0,529597%	1,269800%
168	521525	GO	Novo Planalto	3.986	0,035293%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,148778%
169	521530	GO	Orizona	14.374	0,127270%	0,437828%	0,189142%	0,000000%	0,000000%	0,189142%	0,316412%
170	521540	GO	Ouro Verde de Goiás	4.430	0,039224%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,152709%
171	521550	GO	Ouvidor	4.736	0,041934%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,155419%
172	521560	GO	Padre Bernardo	25.969	0,229935%	0,612960%	0,264799%	0,000000%	0,000000%	0,264799%	0,494734%
173	521565	GO	Palestina de Goiás	3.229	0,028590%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,142075%
174	521570	GO	Palmeiras de Goiás	21.199	0,187700%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,414670%
175	521580	GO	Palmelo	2.260	0,020011%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,133496%
176	521590	GO	Palminópolis	3.622	0,032070%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,145555%
177	521600	GO	Panamá	2.618	0,023180%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,136665%
178	521630	GO	Paranaiguara	7.724	0,068390%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,181875%
179	521640	GO	Paraúna	10.926	0,096741%	0,350263%	0,151314%	0,000000%	0,000000%	0,151314%	0,248055%
180	521645	GO	Perolândia	2.748	0,024331%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,137816%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
181	521680	GO	Petrolina de Goiás	9.864	0,087338%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,200823%
182	521690	GO	Pilar de Goiás	2.852	0,025252%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,138737%
183	521710	GO	Piracanjuba	23.310	0,206391%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,433362%
184	521720	GO	Piranhas	11.139	0,098627%	0,350263%	0,151314%	0,000000%	0,000000%	0,151314%	0,249941%
185	521730	GO	Pirenópolis	20.460	0,181157%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,408127%
186	521740	GO	Pires do Rio	26.857	0,237797%	0,612960%	0,264799%	0,000000%	0,000000%	0,264799%	0,502596%
187	521760	GO	Planaltina	76.376	0,676249%	1,138354%	0,491769%	0,000000%	0,000000%	0,491769%	1,168018%
188	521770	GO	Pontalina	16.226	0,143668%	0,437828%	0,189142%	0,000000%	0,000000%	0,189142%	0,332810%
189	521800	GO	Porangatu	39.238	0,347421%	0,788091%	0,340455%	0,000000%	0,000000%	0,340455%	0,687877%
190	521805	GO	Porteirão	3.008	0,026633%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,140119%
191	521810	GO	Portelândia	3.310	0,029307%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,142793%
192	521830	GO	Posse	28.850	0,255444%	0,612960%	0,264799%	0,000000%	0,000000%	0,264799%	0,520243%
193	521839	GO	Professor Jamil	3.298	0,029201%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,142686%
194	521850	GO	Quirinópolis	38.064	0,337026%	0,788091%	0,340455%	0,000000%	0,000000%	0,340455%	0,677482%
195	521860	GO	Rialma	10.485	0,092836%	0,350263%	0,151314%	0,000000%	0,000000%	0,151314%	0,244150%
196	521870	GO	Rianápolis	4.167	0,036895%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,150381%
197	521878	GO	Rio Quente	2.959	0,026200%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,139685%
198	521880	GO	Rio Verde	149.382	1,322659%	1,663750%	0,718740%	0,000000%	0,450000%	1,168740%	2,491399%
199	521890	GO	Rubiataba	18.025	0,159597%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,386567%
200	521900	GO	Sanclerlândia	7.647	0,067708%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,181193%
201	521910	GO	Santa Bárbara de Goiás	5.658	0,050097%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,163582%
202	521920	GO	Santa Cruz de Goiás	3.542	0,031362%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,144847%
203	521925	GO	Santa Fé de Goiás	4.594	0,040676%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,154161%
204	521930	GO	Santa Helena de Goiás	35.027	0,310136%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,612763%
205	521935	GO	Santa Isabel	3.485	0,030857%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,144342%
206	521940	GO	Santa Rita do Araguaia	5.873	0,052001%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,165486%
207	521945	GO	Santa Rita do Novo Destino	3.372	0,029856%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,143341%
208	521950	GO	Santa Rosa de Goiás	2.851	0,025243%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,138728%
209	521960	GO	Santa Tereza de Goiás	4.145	0,036701%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,150186%
210	521970	GO	Santa Terezinha de Goiás	11.558	0,102337%	0,350263%	0,151314%	0,000000%	0,000000%	0,151314%	0,253651%
211	521971	GO	Santo Antônio da Barra	4.134	0,036603%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,150088%
212	521973	GO	Santo Antônio de Goiás	3.893	0,034469%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,147955%
213	521975	GO	Santo Antônio do Descoberto	55.621	0,492480%	0,963222%	0,416112%	0,000000%	0,000000%	0,416112%	0,908592%
214	521980	GO	São Domingos	9.786	0,086647%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,200132%
215	521990	GO	São Francisco de Goiás	5.713	0,050584%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,164069%
216	522005	GO	São João da Paraúna	1.699	0,015043%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,128528%
217	522000	GO	São João d'Aliança	8.177	0,072401%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,185886%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
218	522010	GO	São Luís de Montes Belos	26.784	0,237151%	0,612960%	0,264799%	0,000000%	0,000000%	0,264799%	0,501950%
219	522015	GO	São Luíz do Norte	4.266	0,037772%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,151257%
220	522020	GO	São Miguel do Araguaia	22.468	0,198936%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,425906%
221	522026	GO	São Miguel do Passa Quatro	3.680	0,032583%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,146069%
222	522028	GO	São Patrício	2.051	0,018160%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,131645%
223	522040	GO	São Simão	13.832	0,122471%	0,437828%	0,189142%	0,000000%	0,000000%	0,189142%	0,311613%
224	522045	GO	Senador Canedo	70.559	0,624744%	1,050788%	0,453940%	0,000000%	0,000000%	0,453940%	1,078684%
225	522050	GO	Serranópolis	7.333	0,064928%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,178413%
226	522060	GO	Silvânia	18.370	0,162652%	0,525394%	0,226970%	0,000000%	0,000000%	0,226970%	0,389622%
227	522068	GO	Simolândia	6.915	0,061227%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,174712%
228	522070	GO	Sítio d'Abadia	3.251	0,028785%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,142270%
229	522100	GO	Taquaral de Goiás	3.404	0,030140%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,143625%
230	522108	GO	Teresina de Goiás	2.773	0,024553%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,138038%
231	522119	GO	Terezópolis de Goiás	5.620	0,049761%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,163246%
232	522130	GO	Três Ranchos	2.862	0,025341%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,138826%
233	522140	GO	Trindade	97.491	0,863205%	1,313486%	0,567426%	0,000000%	0,000000%	0,567426%	1,430631%
234	522145	GO	Trombas	3.537	0,031317%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,144802%
235	522150	GO	Turvânia	4.962	0,043935%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,157420%
236	522155	GO	Turvelândia	3.852	0,034106%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,147591%
237	522157	GO	Uirapuru	3.021	0,026749%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,140234%
238	522160	GO	Uruaçu	33.382	0,295571%	0,700525%	0,302627%	0,000000%	0,000000%	0,302627%	0,598198%
239	522170	GO	Uruana	13.712	0,121409%	0,437828%	0,189142%	0,000000%	0,000000%	0,189142%	0,310551%
240	522180	GO	Urutaí	2.727	0,024145%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,137631%
241	522185	GO	Valparaíso de Goiás	114.450	1,013364%	1,401053%	0,605255%	0,000000%	0,000000%	0,605255%	1,618619%
242	522190	GO	Varjão	3.649	0,032309%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,145794%
243	522200	GO	Vianópolis	12.187	0,107906%	0,350263%	0,151314%	0,000000%	0,000000%	0,151314%	0,259220%
244	522205	GO	Vicentinópolis	5.919	0,052408%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,165893%
245	522220	GO	Vila Boa	4.198	0,037170%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,150655%
246	522230	GO	Vila Propício	5.044	0,044661%	0,262697%	0,113485%	0,000000%	0,000000%	0,113485%	0,158146%
TOTAL				**5.647.035**	**50,000000%**	**100,000000%**	**43,200000%**	**5,000000%**	**1,800000%**	**50,000000%**	**100,000000%**

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: MARANHÃO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	211130	MA	São Luís	957.515	7,824120%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	12,824120%
2	210005	MA	Açailândia	97.034	0,792892%	1,169135%	0,505066%	0,000000%	0,000000%	0,505066%	1,297958%
3	210010	MA	Afonso Cunha	5.651	0,046176%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,147189%
4	210015	MA	Água Doce do Maranhão	11.829	0,096658%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,231342%
5	210020	MA	Alcântara	21.349	0,174449%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,376475%
6	210030	MA	Aldeias Altas	21.645	0,176867%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,378894%
7	210040	MA	Altamira do Maranhão	7.365	0,060181%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,161195%
8	210043	MA	Alto Alegre do Maranhão	22.002	0,179784%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,381811%
9	210047	MA	Alto Alegre do Pindaré	31.992	0,261415%	0,623539%	0,269369%	0,000000%	0,000000%	0,269369%	0,530784%
10	210050	MA	Alto Parnaíba	10.304	0,084197%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,218881%
11	210055	MA	Amapá do Maranhão	6.168	0,050400%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,151414%
12	210060	MA	Amarante do Maranhão	35.727	0,291935%	0,623539%	0,269369%	0,000000%	0,000000%	0,269369%	0,561304%
13	210070	MA	Anajatuba	23.941	0,195629%	0,545596%	0,235697%	0,000000%	0,000000%	0,235697%	0,431326%
14	210080	MA	Anapurus	12.580	0,102795%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,237479%
15	210083	MA	Apicum-Açu	13.216	0,107992%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,242676%
16	210087	MA	Araguanã	9.918	0,081043%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,182056%
17	210090	MA	Araioses	37.655	0,307689%	0,701481%	0,303040%	0,000000%	0,000000%	0,303040%	0,610729%
18	210095	MA	Arame	27.229	0,222496%	0,545596%	0,235697%	0,000000%	0,000000%	0,235697%	0,458193%
19	210100	MA	Arari	27.753	0,226777%	0,545596%	0,235697%	0,000000%	0,000000%	0,235697%	0,462475%
20	210110	MA	Axixá	14.249	0,116433%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,284788%
21	210120	MA	Bacabal	95.124	0,777285%	1,169135%	0,505066%	0,000000%	0,000000%	0,505066%	1,282351%
22	210125	MA	Bacabeira	14.611	0,119391%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,287746%
23	210130	MA	Bacuri	16.026	0,130953%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,299308%
24	210135	MA	Bacurituba	5.425	0,044329%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,145342%
25	210140	MA	Balsas	78.845	0,644264%	1,013250%	0,437724%	0,000000%	0,000000%	0,437724%	1,081988%
26	210150	MA	Barão de Grajaú	16.565	0,135357%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,303713%
27	210160	MA	Barra do Corda	78.718	0,643227%	1,013250%	0,437724%	0,000000%	0,000000%	0,437724%	1,080951%
28	210170	MA	Barreirinhas	47.850	0,390996%	0,779423%	0,336711%	0,000000%	0,000000%	0,336711%	0,727706%
29	210177	MA	Bela Vista do Maranhão	8.603	0,070297%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,171311%
30	210173	MA	Belágua	5.717	0,046715%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,147728%
31	210180	MA	Benedito Leite	5.387	0,044019%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,145032%
32	210190	MA	Bequimão	20.735	0,169431%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,371458%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	210193	MA	Bernardo do Mearim	5.972	0,0487999%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,149812%
34	210197	MA	Boa Vista do Gurupi	7.385	0,0603345%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,161358%
35	210200	MA	Bom Jardim	37.659	0,3077222%	0,701481%	0,303040%	0,000000%	0,000000%	0,303040%	0,610762%
36	210203	MA	Bom Jesus das Selvas	23.827	0,1946979%	0,545596%	0,235697%	0,000000%	0,000000%	0,235697%	0,430394%
37	210207	MA	Bom Lugar	12.825	0,1047979%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,239481%
38	210210	MA	Brejo	31.049	0,2537109%	0,623539%	0,269369%	0,000000%	0,000000%	0,269369%	0,523079%
39	210215	MA	Brejo de Areia	5.803	0,0474189%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,148431%
40	210220	MA	Buriti	25.274	0,2065219%	0,545596%	0,235697%	0,000000%	0,000000%	0,235697%	0,442218%
41	210230	MA	Buriti Bravo	22.279	0,1820489%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,384074%
42	210232	MA	Buriticupu	61.480	0,5023709%	0,935308%	0,404053%	0,000000%	0,000000%	0,404053%	0,906423%
43	210235	MA	Buritirana	12.596	0,1029259%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,237610%
44	210237	MA	Cachoeira Grande	8.831	0,0721619%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,173174%
45	210240	MA	Cajapió	9.982	0,0815669%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,182579%
46	210250	MA	Cajari	12.842	0,1049369%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,239620%
47	210255	MA	Campestre do Maranhão	12.246	0,1000659%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,234750%
48	210260	MA	Cândido Mendes	18.820	0,1537839%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,355810%
49	210270	MA	Cantanhede	18.827	0,1538419%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,355867%
50	210275	MA	Capinzal do Norte	10.385	0,0848599%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,219543%
51	210280	MA	Carolina	24.442	0,1997229%	0,545596%	0,235697%	0,000000%	0,000000%	0,235697%	0,435420%
52	210290	MA	Carutapera	20.285	0,1657549%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,367781%
53	210300	MA	Caxias	143.197	1,1701029%	1,480904%	0,639751%	0,000000%	0,600000%	1,239751%	2,409853%
54	210310	MA	Cedral	9.841	0,0804149%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,181427%
55	210312	MA	Central do Maranhão	8.776	0,0717119%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,172724%
56	210315	MA	Centro do Guilherme	7.094	0,0579679%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,158980%
57	210317	MA	Centro Novo do Maranhão	15.127	0,1236079%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,291962%
58	210320	MA	Chapadinha	67.649	0,5527799%	0,935308%	0,404053%	0,000000%	0,000000%	0,404053%	0,956832%
59	210325	MA	Cidelândia	12.407	0,1013819%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,236065%
60	210330	MA	Codó	110.574	0,9035319%	1,247076%	0,538737%	0,000000%	0,000000%	0,538737%	1,442268%
61	210340	MA	Coelho Neto	44.031	0,3597899%	0,701481%	0,303040%	0,000000%	0,000000%	0,303040%	0,662829%
62	210350	MA	Colinas	35.692	0,2916499%	0,623539%	0,269369%	0,000000%	0,000000%	0,269369%	0,561018%
63	210355	MA	Conceição do Lago-Açu	14.063	0,1149139%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,283268%
64	210360	MA	Coroatá	60.589	0,4950899%	0,857366%	0,370382%	0,000000%	0,000000%	0,370382%	0,865472%
65	210370	MA	Cururupu	34.018	0,2779709%	0,623539%	0,269369%	0,000000%	0,000000%	0,269369%	0,547339%
66	210375	MA	Davinópolis	11.786	0,0963079%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,230991%
67	210380	MA	Dom Pedro	21.479	0,1755119%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,377537%
68	210390	MA	Duque Bacelar	10.384	0,0848519%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,219535%
69	210400	MA	Esperantinópolis	18.569	0,1517329%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,353759%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	210405	MA	Estreito	26.490	0,216457%	0,5455969%	0,235697%	0,000000%	0,000000%	0,235697%	0,452155%
71	210407	MA	Feira Nova do Maranhão	7.648	0,062494%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,163507%
72	210408	MA	Fernando Falcão	8.105	0,066228%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,167241%
73	210409	MA	Formosa da Serra Negra	16.882	0,137947%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,306303%
74	210410	MA	Fortaleza dos Nogueiras	11.578	0,094607%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,229291%
75	210420	MA	Fortuna	14.486	0,118369%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,286725%
76	210430	MA	Godofredo Viana	10.452	0,085406%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,220090%
77	210440	MA	Gonçalves Dias	16.444	0,134368%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,302724%
78	210450	MA	Governador Archer	9.920	0,081059%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,182072%
79	210455	MA	Governador Edison Lobão	14.086	0,115101%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,283456%
80	210460	MA	Governador Eugênio Barros	15.857	0,129572%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,297928%
81	210462	MA	Governador Luiz Rocha	6.884	0,056251%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,157264%
82	210465	MA	Governador Newton Bello	11.346	0,092711%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,227396%
83	210467	MA	Governador Nunes Freire	24.012	0,196209%	0,545596%	0,235697%	0,000000%	0,000000%	0,235697%	0,431906%
84	210470	MA	Graça Aranha	6.254	0,051103%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,152116%
85	210480	MA	Grajaú	54.135	0,442352%	0,857366%	0,370382%	0,000000%	0,000000%	0,370382%	0,812734%
86	210490	MA	Guimarães	12.387	0,101218%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,235902%
87	210500	MA	Humberto de Campos	24.275	0,198358%	0,545596%	0,235697%	0,000000%	0,000000%	0,235697%	0,434055%
88	210510	MA	Icatu	24.432	0,199641%	0,545596%	0,235697%	0,000000%	0,000000%	0,235697%	0,435338%
89	210515	MA	Igarapé do Meio	11.697	0,095579%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,230264%
90	210520	MA	Igarapé Grande	10.676	0,087237%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,221921%
91	210530	MA	Imperatriz	229.671	1,876705%	1,558844%	0,673421%	0,000000%	0,600000%	1,273421%	3,150126%
92	210535	MA	Itaipava do Grajaú	13.197	0,107836%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,242521%
93	210540	MA	Itapecuru Mirim	54.573	0,445931%	0,857366%	0,370382%	0,000000%	0,000000%	0,370382%	0,816313%
94	210542	MA	Itinga do Maranhão	25.100	0,205099%	0,545596%	0,235697%	0,000000%	0,000000%	0,235697%	0,440797%
95	210545	MA	Jatobá	8.255	0,067454%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,168467%
96	210547	MA	Jenipapo dos Vieiras	14.815	0,121057%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,289413%
97	210550	MA	João Lisboa	19.928	0,162837%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,364864%
98	210560	MA	Joselândia	15.583	0,127333%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,295689%
99	210565	MA	Junco do Maranhão	4.014	0,032800%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,133813%
100	210570	MA	Lago da Pedra	42.666	0,348636%	0,701481%	0,303040%	0,000000%	0,000000%	0,303040%	0,651675%
101	210580	MA	Lago do Junco	9.616	0,078575%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,179588%
102	210594	MA	Lago dos Rodrigues	7.780	0,063573%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,164586%
103	210590	MA	Lago Verde	14.580	0,119137%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,287493%
104	210592	MA	Lagoa do Mato	10.225	0,083551%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,218236%
105	210596	MA	Lagoa Grande do Maranhão	9.015	0,073664%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,174677%
106	210598	MA	Lajeado Novo	6.620	0,054094%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,155107%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
107	210600	MA	Lima Campos	11.365	0,092867%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,227551%
108	210610	MA	Loreto	10.340	0,084491%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,219175%
109	210620	MA	Luís Domingues	6.672	0,054519%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,155532%
110	210630	MA	Magalhães de Almeida	14.217	0,116171%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,284527%
111	210632	MA	Maracaçumé	17.537	0,143300%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,345326%
112	210635	MA	Marajá do Sena	6.790	0,055483%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,156496%
113	210637	MA	Maranhãozinho	11.887	0,097132%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,231816%
114	210640	MA	Mata Roma	13.812	0,112862%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,281217%
115	210650	MA	Matinha	20.422	0,166874%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,368900%
116	210660	MA	Matões	28.278	0,231067%	0,545596%	0,235697%	0,000000%	0,000000%	0,235697%	0,466765%
117	210663	MA	Matões do Norte	10.576	0,086419%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,221104%
118	210667	MA	Milagres do Maranhão	7.617	0,062241%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,163254%
119	210670	MA	Mirador	19.445	0,158890%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,360917%
120	210675	MA	Miranda do Norte	17.742	0,144975%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,347001%
121	210680	MA	Mirinzal	13.786	0,112649%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,281005%
122	210690	MA	Monção	27.558	0,225184%	0,545596%	0,235697%	0,000000%	0,000000%	0,235697%	0,460882%
123	210700	MA	Montes Altos	8.828	0,072136%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,173149%
124	210710	MA	Morros	17.077	0,139541%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,341567%
125	210720	MA	Nina Rodrigues	10.003	0,081737%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,182751%
126	210725	MA	Nova Colinas	4.829	0,039459%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,140472%
127	210730	MA	Nova Iorque	4.892	0,039974%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,140987%
128	210735	MA	Nova Olinda do Maranhão	17.121	0,139900%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,341927%
129	210740	MA	Olho d'Água das Cunhãs	17.361	0,141862%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,343888%
130	210745	MA	Olinda Nova do Maranhão	12.068	0,098611%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,233295%
131	210750	MA	Paço do Lumiar	98.175	0,802215%	1,169135%	0,505066%	0,000000%	0,000000%	0,505066%	1,307281%
132	210760	MA	Palmeirândia	18.105	0,147941%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,349967%
133	210770	MA	Paraibano	19.453	0,158956%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,360982%
134	210780	MA	Parnarama	34.912	0,285276%	0,623539%	0,269369%	0,000000%	0,000000%	0,269369%	0,554644%
135	210790	MA	Passagem Franca	17.085	0,139606%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,341633%
136	210800	MA	Pastos Bons	17.507	0,143055%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,345081%
137	210805	MA	Paulino Neves	12.799	0,104584%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,239268%
138	210810	MA	Paulo Ramos	16.129	0,131795%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,300150%
139	210820	MA	Pedreiras	37.984	0,310378%	0,701481%	0,303040%	0,000000%	0,000000%	0,303040%	0,613418%
140	210825	MA	Pedro do Rosário	21.714	0,177431%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,379458%
141	210830	MA	Penalva	33.473	0,273517%	0,623539%	0,269369%	0,000000%	0,000000%	0,269369%	0,542886%
142	210840	MA	Peri Mirim	12.219	0,099845%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,234529%
143	210845	MA	Peritoró	19.017	0,155393%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,357420%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	*CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)*	*Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado*	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
144	210850	MA	Pindaré-Mirim	30.927	0,252713%	0,623539%	0,269369%	0,000000%	0,000000%	0,269369%	0,522082%
145	210860	MA	Pinheiro	74.123	0,605680%	1,013250%	0,437724%	0,000000%	0,000000%	0,437724%	1,043404%
146	210870	MA	Pio XII	21.821	0,178305%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,380332%
147	210880	MA	Pirapemas	15.043	0,122921%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,291276%
148	210890	MA	Poção de Pedras	15.853	0,129539%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,297895%
149	210900	MA	Porto Franco	18.692	0,152738%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,354764%
150	210905	MA	Porto Rico do Maranhão	6.900	0,056382%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,157395%
151	210910	MA	Presidente Dutra	40.004	0,326884%	0,701481%	0,303040%	0,000000%	0,000000%	0,303040%	0,629924%
152	210920	MA	Presidente Juscelino	11.705	0,095645%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,230329%
153	210923	MA	Presidente Médici	6.058	0,049502%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,150515%
154	210927	MA	Presidente Sarney	15.606	0,127521%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,295877%
155	210930	MA	Presidente Vargas	9.798	0,080062%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,181075%
156	210940	MA	Primeira Cruz	11.999	0,098047%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,232731%
157	210945	MA	Raposa	24.201	0,197753%	0,545596%	0,235697%	0,000000%	0,000000%	0,235697%	0,433451%
158	210950	MA	Riachão	21.016	0,171728%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,373754%
159	210955	MA	Ribamar Fiquene	7.170	0,058588%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,159601%
160	210960	MA	Rosário	37.920	0,309855%	0,701481%	0,303040%	0,000000%	0,000000%	0,303040%	0,612895%
161	210970	MA	Sambaíba	5.792	0,047328%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,148341%
162	210975	MA	Santa Filomena do Maranhão	5.526	0,045154%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,146168%
163	210980	MA	Santa Helena	34.022	0,278003%	0,623539%	0,269369%	0,000000%	0,000000%	0,269369%	0,547372%
164	210990	MA	Santa Inês	82.026	0,670257%	1,091192%	0,471395%	0,000000%	0,000000%	0,471395%	1,141652%
165	211000	MA	Santa Luzia	69.306	0,566318%	0,935308%	0,404053%	0,000000%	0,000000%	0,404053%	0,970372%
166	211003	MA	Santa Luzia do Paruá	19.633	0,160427%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,362453%
167	211010	MA	Santa Quitéria do Maranhão	28.341	0,231582%	0,545596%	0,235697%	0,000000%	0,000000%	0,235697%	0,467280%
168	211020	MA	Santa Rita	30.882	0,252345%	0,623539%	0,269369%	0,000000%	0,000000%	0,269369%	0,521714%
169	211023	MA	Santana do Maranhão	10.537	0,086101%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,220785%
170	211027	MA	Santo Amaro do Maranhão	11.155	0,091151%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,225835%
171	211030	MA	Santo Antônio dos Lopes	14.225	0,116236%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,284592%
172	211040	MA	São Benedito do Rio Preto	17.191	0,140472%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,342499%
173	211050	MA	São Bento	37.449	0,306006%	0,701481%	0,303040%	0,000000%	0,000000%	0,303040%	0,609046%
174	211060	MA	São Bernardo	25.480	0,208204%	0,545596%	0,235697%	0,000000%	0,000000%	0,235697%	0,443902%
175	211065	MA	São Domingos do Azeitão	6.953	0,056815%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,157828%
176	211070	MA	São Domingos do Maranhão	32.557	0,266032%	0,623539%	0,269369%	0,000000%	0,000000%	0,269369%	0,535401%
177	211080	MA	São Félix de Balsas	4.398	0,035937%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,136951%
178	211085	MA	São Francisco do Brejão	8.431	0,068892%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,169905%
179	211090	MA	São Francisco do Maranhão	14.194	0,115983%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,284339%
180	211100	MA	São João Batista	18.108	0,147965%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,349992%
181	211102	MA	São João do Carú	12.281	0,100351%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,235036%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
182	211105	MA	São João do Paraíso	11.267	0,092066%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,226750%
183	211107	MA	São João do Soter	16.592	0,135578%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,303933%
184	211110	MA	São João dos Patos	23.576	0,192646%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,394673%
185	211120	MA	São José de Ribamar	131.379	1,073534%	1,402960%	0,606079%	0,000000%	0,000000%	0,606079%	1,679613%
186	211125	MA	São José dos Basílios	7.282	0,059503%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,160516%
187	211140	MA	São Luís Gonzaga do Maranhão	19.655	0,160606%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,362633%
188	211150	MA	São Mateus do Maranhão	38.045	0,310876%	0,701481%	0,303040%	0,000000%	0,000000%	0,303040%	0,613916%
189	211153	MA	São Pedro da Água Branca	11.113	0,090807%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,225492%
190	211157	MA	São Pedro dos Crentes	4.020	0,032849%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,133862%
191	211160	MA	São Raimundo das Mangabeiras	15.962	0,130430%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,298785%
192	211163	MA	São Raimundo do Doca Bezerra	4.502	0,036787%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,137800%
193	211167	MA	São Roberto	4.989	0,040766%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,141780%
194	211170	MA	São Vicente Ferrer	19.692	0,160909%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,362935%
195	211172	MA	Satubinha	8.399	0,068631%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,169644%
196	211174	MA	Senador Alexandre Costa	9.071	0,074122%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,175135%
197	211176	MA	Senador La Rocque	20.793	0,169905%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,371932%
198	211178	MA	Serrano do Maranhão	10.576	0,086419%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,221104%
199	211180	MA	Sítio Novo	15.549	0,127055%	0,389712%	0,168356%	0,000000%	0,000000%	0,168356%	0,295411%
200	211190	MA	Sucupira do Norte	10.235	0,083633%	0,311769%	0,134684%	0,000000%	0,000000%	0,134684%	0,218317%
201	211195	MA	Sucupira do Riachão	4.675	0,038201%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,139214%
202	211200	MA	Tasso Fragoso	6.652	0,054355%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,155369%
203	211210	MA	Timbiras	26.132	0,213532%	0,545596%	0,235697%	0,000000%	0,000000%	0,235697%	0,449229%
204	211220	MA	Timon	144.333	1,179385%	1,480904%	0,639751%	0,000000%	0,600000%	1,239751%	2,419135%
205	211223	MA	Trizidela do Vale	18.300	0,149534%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,351561%
206	211227	MA	Tufilândia	5.517	0,045081%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,146094%
207	211230	MA	Tuntum	37.894	0,309642%	0,701481%	0,303040%	0,000000%	0,000000%	0,303040%	0,612682%
208	211240	MA	Turiaçu	32.491	0,265493%	0,623539%	0,269369%	0,000000%	0,000000%	0,269369%	0,534862%
209	211245	MA	Turilândia	20.119	0,164398%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,366424%
210	211250	MA	Tutóia	46.280	0,378167%	0,779423%	0,336711%	0,000000%	0,000000%	0,336711%	0,714877%
211	211260	MA	Urbano Santos	21.747	0,177701%	0,467654%	0,202027%	0,000000%	0,000000%	0,202027%	0,379727%
212	211270	MA	Vargem Grande	43.228	0,353228%	0,701481%	0,303040%	0,000000%	0,000000%	0,303040%	0,656268%
213	211280	MA	Viana	47.466	0,387858%	0,779423%	0,336711%	0,000000%	0,000000%	0,336711%	0,724569%
214	211285	MA	Vila Nova dos Martírios	8.671	0,070853%	0,233827%	0,101013%	0,000000%	0,000000%	0,101013%	0,171866%
215	211290	MA	Vitória do Mearim	30.935	0,252778%	0,623539%	0,269369%	0,000000%	0,000000%	0,269369%	0,522147%
216	211300	MA	Vitorino Freire	30.235	0,247059%	0,545596%	0,235697%	0,000000%	0,000000%	0,235697%	0,482756%
217	211400	MA	Zé Doca	45.008	0,367773%	0,779423%	0,336711%	0,000000%	0,000000%	0,336711%	0,704484%
TOTAL				6.118.995	50,000000%	100,000000%	43,200000%	5,000000%	1,800000%	50,000000%	100,000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: MATO GROSSO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	510340	MT	Cuiabá	526.831	9,212935%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	14,212934%
2	510010	MT	Acorizal	5.530	0,096706%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,288138%
3	510020	MT	Água Boa	18.991	0,332104%	0,886263%	0,382866%	0,000000%	0,000000%	0,382866%	0,714970%
4	510025	MT	Alta Floresta	49.140	0,859334%	1,477105%	0,638109%	0,000000%	0,000000%	0,638109%	1,497443%
5	510030	MT	Alto Araguaia	13.790	0,241152%	0,738552%	0,319054%	0,000000%	0,000000%	0,319054%	0,560207%
6	510035	MT	Alto Boa Vista	5.025	0,087874%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,279307%
7	510040	MT	Alto Garças	9.132	0,159695%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,351128%
8	510050	MT	Alto Paraguai	8.144	0,142418%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,333850%
9	510060	MT	Alto Taquari	6.058	0,105939%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,297372%
10	510080	MT	Apiacás	7.926	0,138606%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,330038%
11	510100	MT	Araguaiana	2.974	0,052008%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,243440%
12	510120	MT	Araguainha	1.117	0,019533%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,210966%
13	510125	MT	Araputanga	15.335	0,268170%	0,738552%	0,319054%	0,000000%	0,000000%	0,319054%	0,587225%
14	510130	MT	Arenápolis	9.869	0,172584%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,364016%
15	510140	MT	Aripuanã	19.100	0,334010%	0,886263%	0,382866%	0,000000%	0,000000%	0,382866%	0,716876%
16	510160	MT	Barão de Melgaço	7.619	0,133237%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,324670%
17	510170	MT	Barra do Bugres	32.490	0,568168%	1,181684%	0,510487%	0,000000%	0,000000%	0,510487%	1,078655%
18	510180	MT	Barra do Garças	53.243	0,931085%	1,624815%	0,701920%	0,000000%	0,000000%	0,701920%	1,633005%
19	510185	MT	Bom Jesus do Araguaia	4.520	0,079043%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,270476%
20	510190	MT	Brasnorte	13.975	0,244387%	0,738552%	0,319054%	0,000000%	0,000000%	0,319054%	0,563442%
21	510250	MT	Cáceres	84.175	1,472007%	2,067960%	0,893359%	0,000000%	0,000000%	0,893359%	2,365365%
22	510260	MT	Campinápolis	13.666	0,238984%	0,738552%	0,319054%	0,000000%	0,000000%	0,319054%	0,558038%
23	510263	MT	Campo Novo do Parecis	22.322	0,390355%	0,886263%	0,382866%	0,000000%	0,000000%	0,382866%	0,773221%
24	510267	MT	Campo Verde	25.924	0,453345%	1,033973%	0,446676%	0,000000%	0,000000%	0,446676%	0,900021%
25	510268	MT	Campos de Júlio	4.770	0,083415%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,274848%
26	510269	MT	Canabrava do Norte	5.337	0,093331%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,284763%
27	510270	MT	Canarana	17.183	0,300487%	0,886263%	0,382866%	0,000000%	0,000000%	0,382866%	0,683353%
28	510279	MT	Carlinda	12.108	0,211738%	0,590842%	0,255244%	0,000000%	0,000000%	0,255244%	0,466982%
29	510285	MT	Castanheira	7.808	0,136542%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,327975%
30	510300	MT	Chapada dos Guimarães	17.377	0,303880%	0,886263%	0,382866%	0,000000%	0,000000%	0,382866%	0,686745%
31	510305	MT	Cláudia	10.670	0,186591%	0,590842%	0,255244%	0,000000%	0,000000%	0,255244%	0,441835%
32	510310	MT	Cocalinho	5.841	0,102144%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,293577%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	510320	MT	Colíder	30.695	0,536778%	1,181684%	0,510487%	0,000000%	0,000000%	0,510487%	1,047265%
34	510325	MT	Colniza	27.882	0,487585%	1,033973%	0,446676%	0,000000%	0,000000%	0,446676%	0,934262%
35	510330	MT	Comodoro	17.939	0,313708%	0,886263%	0,382866%	0,000000%	0,000000%	0,382866%	0,696573%
36	510335	MT	Confresa	21.361	0,373550%	0,886263%	0,382866%	0,000000%	0,000000%	0,382866%	0,756415%
37	510336	MT	Conquista D'Oeste	3.106	0,054316%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,245749%
38	510337	MT	Cotriguaçu	13.740	0,240278%	0,738552%	0,319054%	0,000000%	0,000000%	0,319054%	0,559332%
39	510343	MT	Curvelândia	4.835	0,084552%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,275984%
40	510345	MT	Denise	10.349	0,180978%	0,590842%	0,255244%	0,000000%	0,000000%	0,255244%	0,436221%
41	510350	MT	Diamantino	18.428	0,322259%	0,886263%	0,382866%	0,000000%	0,000000%	0,382866%	0,705124%
42	510360	MT	Dom Aquino	8.261	0,144464%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,335896%
43	510370	MT	Feliz Natal	10.279	0,179754%	0,590842%	0,255244%	0,000000%	0,000000%	0,255244%	0,434997%
44	510380	MT	Figueirópolis D'Oeste	3.648	0,063794%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,255227%
45	510385	MT	Gaúcha do Norte	5.816	0,101707%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,293140%
46	510390	MT	General Carneiro	4.803	0,083992%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,275425%
47	510395	MT	Glória D'Oeste	3.124	0,054631%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,246063%
48	510410	MT	Guarantã do Norte	30.754	0,537809%	1,181684%	0,510487%	0,000000%	0,000000%	0,510487%	1,048297%
49	510420	MT	Guiratinga	13.883	0,242778%	0,738552%	0,319054%	0,000000%	0,000000%	0,319054%	0,561833%
50	510450	MT	Indiavaí	2.524	0,044138%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,235571%
51	510452	MT	Ipiranga do Norte	4.129	0,072206%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,263638%
52	510454	MT	Itanhangá	4.703	0,082244%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,273676%
53	510455	MT	Itaúba	4.625	0,080879%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,272312%
54	510460	MT	Itiquira	12.159	0,212630%	0,590842%	0,255244%	0,000000%	0,000000%	0,255244%	0,467874%
55	510480	MT	Jaciara	24.945	0,436225%	1,033973%	0,446676%	0,000000%	0,000000%	0,446676%	0,882901%
56	510490	MT	Jangada	8.058	0,140914%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,332347%
57	510500	MT	Jauru	10.774	0,188410%	0,590842%	0,255244%	0,000000%	0,000000%	0,255244%	0,443654%
58	510510	MT	Juara	32.023	0,560001%	1,181684%	0,510487%	0,000000%	0,000000%	0,510487%	1,070488%
59	510515	MT	Juína	38.422	0,671903%	1,329394%	0,574298%	0,000000%	0,000000%	0,574298%	1,246201%
60	510517	MT	Juruena	8.731	0,152683%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,344116%
61	510520	MT	Juscimeira	11.830	0,206877%	0,590842%	0,255244%	0,000000%	0,000000%	0,255244%	0,462120%
62	510523	MT	Lambari D'Oeste	4.870	0,085164%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,276597%
63	510525	MT	Lucas do Rio Verde	30.741	0,537582%	1,181684%	0,510487%	0,000000%	0,000000%	0,510487%	1,048069%
64	510530	MT	Luciára	2.405	0,042057%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,233490%
65	510558	MT	Marcelândia	18.634	0,325861%	0,886263%	0,382866%	0,000000%	0,000000%	0,382866%	0,708727%
66	510560	MT	Matupá	14.243	0,249074%	0,738552%	0,319054%	0,000000%	0,000000%	0,319054%	0,568128%
67	510562	MT	Mirassol d'Oeste	24.538	0,429107%	1,033973%	0,446676%	0,000000%	0,000000%	0,446676%	0,875784%
68	510590	MT	Nobres	14.862	0,259899%	0,738552%	0,319054%	0,000000%	0,000000%	0,319054%	0,578953%
69	510600	MT	Nortelândia	6.237	0,109069%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,300502%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	510610	MT	Nossa Senhora do Livramento	12.386	0,216600%	0,590842%	0,255244%	0,000000%	0,000000%	0,255244%	0,471843%
71	510615	MT	Nova Bandeirantes	12.742	0,222825%	0,590842%	0,255244%	0,000000%	0,000000%	0,255244%	0,478069%
72	510620	MT	Nova Brasilândia	4.891	0,085531%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,276964%
73	510621	MT	Nova Canaã do Norte	12.652	0,221251%	0,590842%	0,255244%	0,000000%	0,000000%	0,255244%	0,476495%
74	510880	MT	Nova Guarita	4.877	0,085286%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,276719%
75	510618	MT	Nova Lacerda	4.949	0,086545%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,277978%
76	510885	MT	Nova Marilândia	2.315	0,040483%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,231916%
77	510890	MT	Nova Maringá	5.554	0,097125%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,288558%
78	510895	MT	Nova Monte Verde	8.133	0,142225%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,333658%
79	510622	MT	Nova Mutum	24.368	0,426134%	1,033973%	0,446676%	0,000000%	0,000000%	0,446676%	0,872811%
80	510617	MT	Nova Nazaré	2.745	0,048003%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,239436%
81	510623	MT	Nova Olímpia	19.474	0,340551%	0,886263%	0,382866%	0,000000%	0,000000%	0,382866%	0,723416%
82	510619	MT	Nova Santa Helena	3.347	0,058531%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,249963%
83	510624	MT	Nova Ubiratã	7.782	0,136087%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,327520%
84	510625	MT	Nova Xavantina	18.670	0,326491%	0,886263%	0,382866%	0,000000%	0,000000%	0,382866%	0,709356%
85	510627	MT	Novo Horizonte do Norte	3.802	0,066487%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,257920%
86	510626	MT	Novo Mundo	6.725	0,117603%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,309036%
87	510631	MT	Novo Santo Antônio	2.110	0,036899%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,228331%
88	510628	MT	Novo São Joaquim	6.880	0,120314%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,311746%
89	510629	MT	Paranaíta	11.540	0,201805%	0,590842%	0,255244%	0,000000%	0,000000%	0,255244%	0,457049%
90	510630	MT	Paranatinga	20.033	0,350326%	0,886263%	0,382866%	0,000000%	0,000000%	0,382866%	0,733192%
91	510637	MT	Pedra Preta	15.638	0,273469%	0,738552%	0,319054%	0,000000%	0,000000%	0,319054%	0,592523%
92	510642	MT	Peixoto de Azevedo	28.987	0,506909%	1,033973%	0,446676%	0,000000%	0,000000%	0,446676%	0,953585%
93	510645	MT	Planalto da Serra	2.734	0,047811%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,239243%
94	510650	MT	Poconé	31.118	0,544175%	1,181684%	0,510487%	0,000000%	0,000000%	0,510487%	1,054662%
95	510665	MT	Pontal do Araguaia	4.966	0,086843%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,278275%
96	510670	MT	Ponte Branca	1.794	0,031372%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,222805%
97	510675	MT	Pontes e Lacerda	37.910	0,662950%	1,329394%	0,574298%	0,000000%	0,000000%	0,574298%	1,237248%
98	510677	MT	Porto Alegre do Norte	9.639	0,168562%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,359994%
99	510680	MT	Porto dos Gaúchos	6.116	0,106953%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,298386%
100	510682	MT	Porto Esperidião	9.606	0,167985%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,359417%
101	510685	MT	Porto Estrela	4.011	0,070142%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,261575%
102	510700	MT	Poxoréo	17.592	0,307639%	0,886263%	0,382866%	0,000000%	0,000000%	0,382866%	0,690505%
103	510704	MT	Primavera do Leste	44.729	0,782197%	1,477105%	0,638109%	0,000000%	0,000000%	0,638109%	1,420306%
104	510706	MT	Querência	10.682	0,186801%	0,590842%	0,255244%	0,000000%	0,000000%	0,255244%	0,442045%
105	510715	MT	Reserva do Cabaçal	2.505	0,043806%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,235239%
106	510718	MT	Ribeirão Cascalheira	8.677	0,151739%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,343171%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
107	510719	MT	Ribeirãozinho	2.107	0,036846%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,228279%
108	510720	MT	Rio Branco	5.053	0,088364%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,279797%
109	510757	MT	Rondolândia	3.348	0,058548%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,249981%
110	510760	MT	Rondonópolis	172.783	3,021535%	2,954210%	1,276219%	0,000000%	0,900000%	2,176219%	5,197754%
111	510770	MT	Rosário Oeste	18.031	0,315316%	0,886263%	0,382866%	0,000000%	0,000000%	0,382866%	0,698182%
112	510775	MT	Salto do Céu	3.650	0,063829%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,255262%
113	510724	MT	Santa Carmem	4.319	0,075528%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,266961%
114	510774	MT	Santa Cruz do Xingu	2.116	0,037003%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,228436%
115	510776	MT	Santa Rita do Trivelato	2.478	0,043334%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,234767%
116	510777	MT	Santa Terezinha	7.293	0,127536%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,318969%
117	510726	MT	Santo Afonso	2.855	0,049927%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,241359%
118	510779	MT	Santo Antônio do Leste	3.249	0,056817%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,248249%
119	510780	MT	Santo Antônio do Leverger	19.197	0,335707%	0,886263%	0,382866%	0,000000%	0,000000%	0,382866%	0,718572%
120	510785	MT	São Félix do Araguaia	10.713	0,187343%	0,590842%	0,255244%	0,000000%	0,000000%	0,255244%	0,442587%
121	510729	MT	São José do Povo	3.305	0,057796%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,249229%
122	510730	MT	São José do Rio Claro	17.345	0,303320%	0,886263%	0,382866%	0,000000%	0,000000%	0,382866%	0,686186%
123	510735	MT	São José do Xingu	4.198	0,073412%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,264845%
124	510710	MT	São José dos Quatro Marcos	19.001	0,332279%	0,886263%	0,382866%	0,000000%	0,000000%	0,382866%	0,715145%
125	510740	MT	São Pedro da Cipa	4.028	0,070439%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,261872%
126	510787	MT	Sapezal	14.254	0,249266%	0,738552%	0,319054%	0,000000%	0,000000%	0,319054%	0,568321%
127	510788	MT	Serra Nova Dourada	1.349	0,023591%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,215023%
128	510790	MT	Sinop	105.762	1,849509%	2,363381%	1,020981%	0,000000%	0,000000%	1,020981%	2,870489%
129	510792	MT	Sorriso	55.134	0,964154%	1,624815%	0,701920%	0,000000%	0,000000%	0,701920%	1,666074%
130	510794	MT	Tabaporã	10.484	0,183339%	0,590842%	0,255244%	0,000000%	0,000000%	0,255244%	0,438582%
131	510795	MT	Tangará da Serra	76.657	1,340536%	1,920249%	0,829548%	0,000000%	0,000000%	0,829548%	2,170084%
132	510800	MT	Tapurah	10.478	0,183234%	0,590842%	0,255244%	0,000000%	0,000000%	0,255244%	0,438477%
133	510805	MT	Terra Nova do Norte	14.584	0,255037%	0,738552%	0,319054%	0,000000%	0,000000%	0,319054%	0,574092%
134	510810	MT	Tesouro	3.109	0,054369%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,245801%
135	510820	MT	Torixoréu	4.101	0,071716%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,263149%
136	510830	MT	União do Sul	3.998	0,069915%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,261347%
137	510835	MT	Vale de São Domingos	2.873	0,050241%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,241674%
138	510840	MT	Várzea Grande	230.307	4,027484%	2,954210%	1,276219%	0,000000%	0,900000%	2,176219%	6,203703%
139	510850	MT	Vera	9.188	0,160675%	0,443131%	0,191433%	0,000000%	0,000000%	0,191433%	0,352107%
140	510550	MT	Vila Bela da Santíssima Trindade	13.886	0,242831%	0,738552%	0,319054%	0,000000%	0,000000%	0,319054%	0,561885%
141	510860	MT	Vila Rica	18.934	0,331108%	0,886263%	0,382866%	0,000000%	0,000000%	0,382866%	0,713973%
TOTAL				**2.859.192**	**50,000000%**	**100,000000%**	**43,200000%**	**5,000000%**	**1,800000%**	**50,000000%**	**100,000000%**

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: MATO GROSSO DO SUL

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	500270	MS	Campo Grande	724.524	15,988168%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	20,988167%
2	500020	MS	Água Clara	13.183	0,290911%	0,975610%	0,421464%	0,000000%	0,000000%	0,421464%	0,712375%
3	500025	MS	Alcinópolis	4.299	0,094867%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,410964%
4	500060	MS	Amambaí	33.426	0,737616%	1,951220%	0,842927%	0,000000%	0,000000%	0,842927%	1,580543%
5	500070	MS	Anastácio	22.364	0,493509%	1,463415%	0,632195%	0,000000%	0,000000%	0,632195%	1,125705%
6	500080	MS	Anaurilândia	8.380	0,184923%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,501020%
7	500085	MS	Angélica	7.253	0,160053%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,476150%
8	500090	MS	Antônio João	8.350	0,184261%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,500358%
9	500100	MS	Aparecida do Taboado	19.819	0,437349%	1,463415%	0,632195%	0,000000%	0,000000%	0,632195%	1,069544%
10	500110	MS	Aquidauana	44.920	0,991256%	2,439024%	1,053658%	0,000000%	0,000000%	1,053658%	2,044914%
11	500124	MS	Aral Moreira	9.236	0,203812%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,519909%
12	500150	MS	Bandeirantes	5.888	0,129931%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,446029%
13	500190	MS	Bataguassu	18.687	0,412369%	1,463415%	0,632195%	0,000000%	0,000000%	0,632195%	1,044564%
14	500200	MS	Batayporã	10.564	0,233117%	0,975610%	0,421464%	0,000000%	0,000000%	0,421464%	0,654581%
15	500210	MS	Bela Vista	22.868	0,504631%	1,463415%	0,632195%	0,000000%	0,000000%	0,632195%	1,136827%
16	500215	MS	Bodoquena	8.168	0,180244%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,496342%
17	500220	MS	Bonito	17.275	0,381210%	1,463415%	0,632195%	0,000000%	0,000000%	0,632195%	1,013405%
18	500230	MS	Brasilândia	12.136	0,267807%	0,975610%	0,421464%	0,000000%	0,000000%	0,421464%	0,689270%
19	500240	MS	Caarapó	22.723	0,501431%	1,463415%	0,632195%	0,000000%	0,000000%	0,632195%	1,133627%
20	500260	MS	Camapuã	13.192	0,291110%	0,975610%	0,421464%	0,000000%	0,000000%	0,421464%	0,712573%
21	500280	MS	Caracol	5.095	0,112432%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,428529%
22	500290	MS	Cassilândia	20.916	0,461556%	1,463415%	0,632195%	0,000000%	0,000000%	0,632195%	1,093751%
23	500295	MS	Chapadão do Sul	16.193	0,357333%	1,219512%	0,526829%	0,000000%	0,000000%	0,526829%	0,884162%
24	500310	MS	Corguinho	4.165	0,091910%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,408007%
25	500315	MS	Coronel Sapucaia	13.979	0,308476%	1,219512%	0,526829%	0,000000%	0,000000%	0,526829%	0,835306%
26	500320	MS	Corumbá	96.373	2,126676%	3,658537%	1,580488%	0,000000%	0,000000%	1,580488%	3,707164%
27	500325	MS	Costa Rica	18.277	0,403321%	1,463415%	0,632195%	0,000000%	0,000000%	0,632195%	1,035516%
28	500330	MS	Coxim	31.816	0,702088%	1,951220%	0,842927%	0,000000%	0,000000%	0,842927%	1,545015%
29	500345	MS	Deodápolis	11.261	0,248498%	0,975610%	0,421464%	0,000000%	0,000000%	0,421464%	0,669962%
30	500348	MS	Dois Irmãos do Buriti	9.350	0,206328%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,522425%
31	500350	MS	Douradina	4.900	0,108129%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,424226%
32	500370	MS	Dourados	181.869	4,013328%	4,878049%	2,107317%	0,000000%	1,800000%	3,907317%	7,920645%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	500375	MS	Eldorado	11.934	0,263349%	0,975610%	0,421464%	0,000000%	0,000000%	0,421464%	0,684813%
34	500380	MS	Fátima do Sul	18.789	0,414619%	1,463415%	0,632195%	0,000000%	0,000000%	0,632195%	1,046815%
35	500390	MS	Figueirão	3.280	0,072380%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,388478%
36	500400	MS	Glória de Dourados	9.644	0,212815%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,528913%
37	500410	MS	Guia Lopes da Laguna	10.208	0,225261%	0,975610%	0,421464%	0,000000%	0,000000%	0,421464%	0,646725%
38	500430	MS	Iguatemi	14.632	0,322886%	1,219512%	0,526829%	0,000000%	0,000000%	0,526829%	0,849715%
39	500440	MS	Inocência	7.342	0,162017%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,478114%
40	500450	MS	Itaporã	18.605	0,410559%	1,463415%	0,632195%	0,000000%	0,000000%	0,632195%	1,042754%
41	500460	MS	Itaquiraí	16.924	0,373464%	1,219512%	0,526829%	0,000000%	0,000000%	0,526829%	0,900293%
42	500470	MS	Ivinhema	20.567	0,453855%	1,463415%	0,632195%	0,000000%	0,000000%	0,632195%	1,086050%
43	500480	MS	Japorã	7.362	0,162458%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,478556%
44	500490	MS	Jaraguari	5.577	0,123068%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,439166%
45	500500	MS	Jardim	23.341	0,515069%	1,463415%	0,632195%	0,000000%	0,000000%	0,632195%	1,147264%
46	500510	MS	Jateí	3.808	0,084032%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,400129%
47	500515	MS	Juti	5.353	0,118125%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,434223%
48	500520	MS	Ladário	17.906	0,395134%	1,463415%	0,632195%	0,000000%	0,000000%	0,632195%	1,027329%
49	500525	MS	Laguna Carapã	5.813	0,128276%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,444374%
50	500540	MS	Maracaju	30.912	0,682139%	1,951220%	0,842927%	0,000000%	0,000000%	0,842927%	1,525066%
51	500560	MS	Miranda	23.965	0,528839%	1,707317%	0,737561%	0,000000%	0,000000%	0,737561%	1,266400%
52	500568	MS	Mundo Novo	15.968	0,352368%	1,219512%	0,526829%	0,000000%	0,000000%	0,526829%	0,879197%
53	500570	MS	Naviraí	43.391	0,957515%	2,195122%	0,948293%	0,000000%	0,000000%	0,948293%	1,905808%
54	500580	MS	Nioaque	15.203	0,335487%	1,219512%	0,526829%	0,000000%	0,000000%	0,526829%	0,862316%
55	500600	MS	Nova Alvorada do Sul	12.026	0,265379%	0,975610%	0,421464%	0,000000%	0,000000%	0,421464%	0,686843%
56	500620	MS	Nova Andradina	43.495	0,959810%	2,195122%	0,948293%	0,000000%	0,000000%	0,948293%	1,908103%
57	500625	MS	Novo Horizonte do Sul	4.967	0,109607%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,425705%
58	500630	MS	Paranaíba	38.969	0,859934%	2,195122%	0,948293%	0,000000%	0,000000%	0,948293%	1,808227%
59	500635	MS	Paranhos	11.092	0,244769%	0,975610%	0,421464%	0,000000%	0,000000%	0,421464%	0,666232%
60	500640	MS	Pedro Gomes	8.307	0,183312%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,499409%
61	500660	MS	Ponta Porã	72.207	1,593402%	3,170732%	1,369756%	0,000000%	0,000000%	1,369756%	2,963158%
62	500690	MS	Porto Murtinho	14.861	0,327940%	1,219512%	0,526829%	0,000000%	0,000000%	0,526829%	0,854769%
63	500710	MS	Ribas do Rio Pardo	19.159	0,422784%	1,463415%	0,632195%	0,000000%	0,000000%	0,632195%	1,054980%
64	500720	MS	Rio Brilhante	26.560	0,586103%	1,707317%	0,737561%	0,000000%	0,000000%	0,737561%	1,323664%
65	500730	MS	Rio Negro	4.961	0,109475%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,425572%
66	500740	MS	Rio Verde de Mato Grosso	18.579	0,409985%	1,463415%	0,632195%	0,000000%	0,000000%	0,632195%	1,042181%
67	500750	MS	Rochedo	4.346	0,095904%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,412001%
68	500755	MS	Santa Rita do Pardo	7.162	0,158045%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,474142%
69	500769	MS	São Gabriel do Oeste	21.063	0,464800%	1,463415%	0,632195%	0,000000%	0,000000%	0,632195%	1,096995%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	500780	MS	Selvíria	6.413	0,141517%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,457614%
71	500770	MS	Sete Quedas	10.659	0,235214%	0,975610%	0,421464%	0,000000%	0,000000%	0,421464%	0,656677%
72	500790	MS	Sidrolândia	38.147	0,841795%	2,195122%	0,948293%	0,000000%	0,000000%	0,948293%	1,790088%
73	500793	MS	Sonora	12.548	0,276898%	0,975610%	0,421464%	0,000000%	0,000000%	0,421464%	0,698362%
74	500795	MS	Tacuru	9.203	0,203084%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,519181%
75	500797	MS	Taquarussu	3.117	0,068783%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,384881%
76	500800	MS	Terenos	14.458	0,319047%	1,219512%	0,526829%	0,000000%	0,000000%	0,526829%	0,845876%
77	500830	MS	Três Lagoas	85.914	1,895876%	3,414634%	1,475122%	0,000000%	0,000000%	1,475122%	3,370998%
78	500840	MS	Vicentina	5.627	0,124172%	0,731707%	0,316097%	0,000000%	0,000000%	0,316097%	0,440269%
TOTAL				2.265.813	50,000000%	100,000000%	43,200000%	5,000000%	1,800000%	50,000000%	100,000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: MINAS GERAIS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	310620	MG	Belo Horizonte	2.412.937	6,259716%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	11,259717%
2	310010	MG	Abadia dos Dourados	6.556	0,017008%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048602%
3	310020	MG	Abaeté	22.474	0,058303%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,121491%
4	310030	MG	Abre Campo	12.867	0,033380%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,075506%
5	310040	MG	Acaiaca	4.056	0,010522%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042117%
6	310050	MG	Açucena	11.127	0,028866%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,070992%
7	310060	MG	Água Boa	16.435	0,042636%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,095294%
8	310070	MG	Água Comprida	2.093	0,005430%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,037024%
9	310080	MG	Aguanil	4.054	0,010517%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042111%
10	310090	MG	Águas Formosas	18.518	0,048040%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,111229%
11	310100	MG	Águas Vermelhas	12.674	0,032879%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,075005%
12	310110	MG	Aimorés	24.232	0,062863%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,136583%
13	310120	MG	Aiuruoca	6.099	0,015822%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047417%
14	310130	MG	Alagoa	2.825	0,007329%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038923%
15	310140	MG	Albertina	2.872	0,007451%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039045%
16	310150	MG	Além Paraíba	33.495	0,086894%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,171145%
17	310160	MG	Alfenas	71.628	0,185820%	0,316919%	0,136909%	0,000000%	0,000000%	0,136909%	0,322729%
18	310163	MG	Alfredo Vasconcelos	5.900	0,015306%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046900%
19	310170	MG	Almenara	36.907	0,095745%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,179997%
20	310180	MG	Alpercata	7.007	0,018178%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049772%
21	310190	MG	Alpinópolis	17.821	0,046232%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,109420%
22	310200	MG	Alterosa	13.286	0,034467%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,076593%
23	310205	MG	Alto Caparaó	5.048	0,013096%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044690%
24	315350	MG	Alto Jequitibá	7.976	0,020692%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,052286%
25	310210	MG	Alto Rio Doce	12.657	0,032835%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,074961%
26	310220	MG	Alvarenga	4.558	0,011825%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043419%
27	310230	MG	Alvinópolis	15.251	0,039565%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,092222%
28	310240	MG	Alvorada de Minas	3.482	0,009033%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040627%
29	310250	MG	Amparo do Serra	5.245	0,013607%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045201%
30	310260	MG	Andradas	34.956	0,090684%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,174936%
31	310280	MG	Andrelândia	12.035	0,031222%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,073347%
32	310285	MG	Angelândia	8.130	0,021091%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,052685%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	310290	MG	Antônio Carlos	11.172	0,028983%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,071108%
34	310300	MG	Antônio Dias	9.435	0,024477%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,056071%
35	310310	MG	Antônio Prado de Minas	1.962	0,005090%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,036684%
36	310320	MG	Araçaí	2.384	0,006185%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,037779%
37	310330	MG	Aracitaba	1.875	0,004864%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,036459%
38	310340	MG	Araçuai	36.083	0,093608%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,177859%
39	310350	MG	Araguari	106.403	0,276034%	0,390054%	0,168503%	0,000000%	0,000000%	0,168503%	0,444537%
40	310360	MG	Arantina	2.544	0,006600%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038194%
41	310370	MG	Araponga	8.029	0,020829%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,052423%
42	310375	MG	Araporã	6.113	0,015859%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047453%
43	310380	MG	Arapuá	2.699	0,007002%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038596%
44	310390	MG	Araújos	7.201	0,018681%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,050275%
45	310400	MG	Araxá	87.764	0,227680%	0,341297%	0,147440%	0,000000%	0,000000%	0,147440%	0,375120%
46	310410	MG	Arceburgo	7.994	0,020738%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,052333%
47	310420	MG	Arcos	34.763	0,090183%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,174435%
48	310430	MG	Areado	13.181	0,034195%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,076320%
49	310440	MG	Argirita	2.995	0,007770%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039364%
50	310445	MG	Aricanduva	4.832	0,012535%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044130%
51	310450	MG	Arinos	17.592	0,045638%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,108826%
52	310460	MG	Astolfo Dutra	12.510	0,032454%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,074579%
53	310470	MG	Ataléia	15.078	0,039116%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,091773%
54	310480	MG	Augusto de Lima	4.589	0,011905%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043499%
55	310490	MG	Baependi	18.016	0,046738%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,109926%
56	310500	MG	Baldim	8.274	0,021465%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,053059%
57	310510	MG	Bambuí	21.850	0,056684%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,119873%
58	310520	MG	Bandeira	5.337	0,013845%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045440%
59	310530	MG	Bandeira do Sul	5.106	0,013246%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044840%
60	310540	MG	Barão de Cocais	26.421	0,068542%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,142262%
61	310550	MG	Barão de Monte Alto	5.656	0,014673%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046267%
62	310560	MG	Barbacena	122.377	0,317474%	0,414432%	0,179035%	0,000000%	0,000000%	0,179035%	0,496509%
63	310570	MG	Barra Longa	6.965	0,018069%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049663%
64	310590	MG	Barroso	19.352	0,050204%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,113392%
65	310600	MG	Bela Vista de Minas	9.968	0,025859%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,057454%
66	310610	MG	Belmiro Braga	3.067	0,007957%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039551%
67	310630	MG	Belo Oriente	21.369	0,055436%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,118625%
68	310640	MG	Belo Vale	7.267	0,018852%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,050447%
69	310650	MG	Berilo	13.214	0,034280%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,076406%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	310665	MG	Berizal	4.399	0,011412%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043006%
71	310660	MG	Bertópolis	4.588	0,011902%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043497%
72	310670	MG	Betim	415.098	1,076860%	0,487567%	0,210629%	0,000000%	0,128571%	0,339200%	1,416062%
73	310680	MG	Bias Fortes	3.880	0,010066%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041660%
74	310690	MG	Bicas	13.638	0,035380%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,088037%
75	310700	MG	Biquinhas	2.592	0,006724%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038319%
76	310710	MG	Boa Esperança	37.801	0,098065%	0,219405%	0,094783%	0,000000%	0,000000%	0,094783%	0,192847%
77	310720	MG	Bocaina de Minas	5.034	0,013059%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044654%
78	310730	MG	Bocaiúva	44.657	0,115851%	0,243784%	0,105315%	0,000000%	0,000000%	0,105315%	0,221165%
79	310740	MG	Bom Despacho	42.260	0,109632%	0,219405%	0,094783%	0,000000%	0,000000%	0,094783%	0,204415%
80	310750	MG	Bom Jardim de Minas	6.481	0,016813%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048408%
81	310760	MG	Bom Jesus da Penha	3.787	0,009824%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041419%
82	310770	MG	Bom Jesus do Amparo	5.412	0,014040%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045634%
83	310780	MG	Bom Jesus do Galho	15.198	0,039427%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,092084%
84	310790	MG	Bom Repouso	10.482	0,027193%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,069318%
85	310800	MG	Bom Sucesso	17.194	0,044605%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,107794%
86	310810	MG	Bonfim	6.715	0,017420%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049015%
87	310820	MG	Bonfinópolis de Minas	5.828	0,015119%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046713%
88	310825	MG	Bonito de Minas	8.787	0,022796%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,054390%
89	310830	MG	Borda da Mata	14.892	0,038633%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,091291%
90	310840	MG	Botelhos	14.853	0,038532%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,091189%
91	310850	MG	Botumirim	6.435	0,016694%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048288%
92	310870	MG	Brás Pires	4.592	0,011913%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043507%
93	310855	MG	Brasilândia de Minas	12.821	0,033261%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,075386%
94	310860	MG	Brasília de Minas	31.165	0,080849%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,165101%
95	310890	MG	Brasópolis	14.452	0,037492%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,090149%
96	310880	MG	Braúnas	5.208	0,013511%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045105%
97	310900	MG	Brumadinho	31.965	0,082925%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,167176%
98	310910	MG	Bueno Brandão	10.864	0,028184%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,070309%
99	310920	MG	Buenópolis	9.522	0,024702%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,056297%
100	310925	MG	Bugre	3.960	0,010273%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041867%
101	310930	MG	Buritis	21.472	0,055703%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,118892%
102	310940	MG	Buritizeiro	26.133	0,067795%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,141515%
103	310945	MG	Cabeceira Grande	6.294	0,016328%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047922%
104	310950	MG	Cabo Verde	13.614	0,035318%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,087975%
105	310960	MG	Cachoeira da Prata	3.802	0,009863%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041458%
106	310970	MG	Cachoeira de Minas	10.820	0,028070%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,070195%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
107	310270	MG	Cachoeira de Pajeú	9.089	0,023579%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,055173%
108	310980	MG	Cachoeira Dourada	2.470	0,006408%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038002%
109	310990	MG	Caetanópolis	9.490	0,024619%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,056214%
110	311000	MG	Caeté	39.039	0,101276%	0,219405%	0,094783%	0,000000%	0,000000%	0,094783%	0,196059%
111	311010	MG	Caiana	4.537	0,011770%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043364%
112	311020	MG	Cajuri	4.015	0,010416%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042010%
113	311030	MG	Caldas	13.901	0,036062%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,088720%
114	311040	MG	Camacho	3.204	0,008312%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039906%
115	311050	MG	Camanducaia	19.708	0,051127%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,114316%
116	311060	MG	Cambuí	25.010	0,064882%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,138602%
117	311070	MG	Cambuquira	12.520	0,032480%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,074605%
118	311080	MG	Campanário	3.592	0,009318%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040913%
119	311090	MG	Campanha	15.169	0,039352%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,092009%
120	311100	MG	Campestre	20.251	0,052536%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,115724%
121	311110	MG	Campina Verde	18.680	0,048460%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,111649%
122	311115	MG	Campo Azul	3.828	0,009931%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041525%
123	311120	MG	Campo Belo	51.375	0,133279%	0,268162%	0,115846%	0,000000%	0,000000%	0,115846%	0,249125%
124	311130	MG	Campo do Meio	11.476	0,029771%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,071897%
125	311140	MG	Campo Florido	6.570	0,017044%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048638%
126	311150	MG	Campos Altos	13.184	0,034202%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,076328%
127	311160	MG	Campos Gerais	26.954	0,069925%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,143645%
128	311190	MG	Cana Verde	5.712	0,014818%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046413%
129	311170	MG	Canaã	4.668	0,012110%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043704%
130	311180	MG	Canápolis	11.313	0,029349%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,071474%
131	311200	MG	Candeias	15.499	0,040208%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,092865%
132	311205	MG	Cantagalo	3.967	0,010291%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041886%
133	311210	MG	Caparaó	4.863	0,012616%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044210%
134	311220	MG	Capela Nova	4.598	0,011928%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043523%
135	311230	MG	Capelinha	33.061	0,085768%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,170020%
136	311240	MG	Capetinga	7.154	0,018559%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,050153%
137	311250	MG	Capim Branco	8.763	0,022733%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,054328%
138	311260	MG	Capinópolis	15.302	0,039697%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,092354%
139	311265	MG	Capitão Andrade	4.801	0,012455%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044049%
140	311270	MG	Capitão Enéas	14.106	0,036594%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,089252%
141	311280	MG	Capitólio	7.634	0,019804%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,051399%
142	311290	MG	Caputira	8.855	0,022972%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,054566%
143	311300	MG	Caraí	21.530	0,055854%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,119042%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
144	311310	MG	Caranaíba	3.445	0,008937%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040531%
145	311320	MG	Carandaí	22.240	0,057696%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,120884%
146	311330	MG	Carangola	32.068	0,083192%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,167443%
147	311340	MG	Caratinga	81.731	0,212029%	0,341297%	0,147440%	0,000000%	0,000000%	0,147440%	0,359469%
148	311350	MG	Carbonita	10.145	0,026318%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,057913%
149	311360	MG	Careaçu	6.029	0,015641%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047235%
150	311370	MG	Carlos Chagas	20.812	0,053991%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,117180%
151	311380	MG	Carmésia	2.550	0,006615%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038210%
152	311390	MG	Carmo da Cachoeira	11.656	0,030238%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,072364%
153	311400	MG	Carmo da Mata	10.942	0,028386%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,070512%
154	311410	MG	Carmo de Minas	13.657	0,035429%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,088087%
155	311420	MG	Carmo do Cajuru	18.943	0,049143%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,112331%
156	311430	MG	Carmo do Paranaíba	30.712	0,079674%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,163926%
157	311440	MG	Carmo do Rio Claro	19.480	0,050536%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,113724%
158	311450	MG	Carmópolis de Minas	15.743	0,040841%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,093498%
159	311455	MG	Carneirinho	8.859	0,022982%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,054577%
160	311460	MG	Carrancas	4.015	0,010416%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042010%
161	311470	MG	Carvalhópolis	3.234	0,008390%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039984%
162	311480	MG	Carvalhos	4.611	0,011962%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043556%
163	311490	MG	Casa Grande	2.100	0,005448%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,037042%
164	311500	MG	Cascalho Rico	2.799	0,007261%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038856%
165	311510	MG	Cássia	17.067	0,044276%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,107464%
166	311530	MG	Cataguases	67.384	0,174810%	0,292540%	0,126377%	0,000000%	0,000000%	0,126377%	0,301187%
167	311535	MG	Catas Altas	4.561	0,011832%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043427%
168	311540	MG	Catas Altas da Noruega	3.424	0,008883%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040477%
169	311545	MG	Catuji	6.597	0,017114%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048708%
170	311547	MG	Catuti	5.303	0,013757%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045352%
171	311550	MG	Caxambu	21.009	0,054502%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,117691%
172	311560	MG	Cedro do Abaeté	1.203	0,003121%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,034715%
173	311570	MG	Central de Minas	6.590	0,017096%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048690%
174	311580	MG	Centralina	10.219	0,026510%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068636%
175	311590	MG	Chácara	2.613	0,006779%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038373%
176	311600	MG	Chalé	5.465	0,014177%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045772%
177	311610	MG	Chapada do Norte	15.449	0,040078%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,092736%
178	311615	MG	Chapada Gaúcha	10.266	0,026632%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068758%
179	311620	MG	Chiador	2.893	0,007505%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039099%
180	311630	MG	Cipotânea	6.539	0,016964%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048558%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
181	311640	MG	Claraval	4.295	0,011142%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042737%
182	311650	MG	Claro dos Poções	8.131	0,021094%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,052688%
183	311660	MG	Cláudio	24.590	0,063792%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,137512%
184	311670	MG	Coimbra	6.886	0,017864%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049458%
185	311680	MG	Coluna	9.281	0,024077%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,055671%
186	311690	MG	Comendador Gomes	3.087	0,008008%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039603%
187	311700	MG	Comercinho	8.720	0,022622%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,054216%
188	311710	MG	Conceição da Aparecida	10.215	0,026500%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068626%
189	311520	MG	Conceição da Barra de Minas	3.960	0,010273%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041867%
190	311730	MG	Conceição das Alagoas	20.426	0,052990%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,116178%
191	311720	MG	Conceição das Pedras	2.726	0,007072%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038666%
192	311740	MG	Conceição de Ipanema	4.396	0,011404%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042999%
193	311750	MG	Conceição do Mato Dentro	18.070	0,046878%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,110066%
194	311760	MG	Conceição do Pará	4.725	0,012258%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043852%
195	311770	MG	Conceição do Rio Verde	12.708	0,032967%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,075093%
196	311780	MG	Conceição dos Ouros	10.204	0,026472%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068597%
197	311783	MG	Cônego Marinho	6.279	0,016289%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047883%
198	311787	MG	Confins	5.680	0,014735%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046330%
199	311790	MG	Congonhal	9.692	0,025143%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,056738%
200	311800	MG	Congonhas	45.984	0,119293%	0,243784%	0,105315%	0,000000%	0,000000%	0,105315%	0,224608%
201	311810	MG	Congonhas do Norte	5.110	0,013257%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044851%
202	311820	MG	Conquista	6.580	0,017070%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048664%
203	311830	MG	Conselheiro Lafaiete	109.280	0,283498%	0,390054%	0,168503%	0,000000%	0,000000%	0,168503%	0,452001%
204	311840	MG	Conselheiro Pena	21.793	0,056536%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,119725%
205	311850	MG	Consolação	1.695	0,004397%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,035992%
206	311860	MG	Contagem	608.650	1,578979%	0,487567%	0,210629%	0,000000%	0,128571%	0,339200%	1,918180%
207	311870	MG	Coqueiral	9.466	0,024557%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,056151%
208	311880	MG	Coração de Jesus	26.131	0,067790%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,141510%
209	311890	MG	Cordisburgo	9.033	0,023434%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,055028%
210	311900	MG	Cordislândia	3.570	0,009261%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040856%
211	311910	MG	Corinto	22.741	0,058995%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,122184%
212	311920	MG	Coroaci	10.776	0,027955%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,070081%
213	311930	MG	Coromandel	27.392	0,071061%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,144781%
214	311940	MG	Coronel Fabriciano	100.805	0,261511%	0,365675%	0,157972%	0,000000%	0,000000%	0,157972%	0,419483%
215	311950	MG	Coronel Murta	9.120	0,023659%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,055254%
216	311960	MG	Coronel Pacheco	2.457	0,006374%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,037968%
217	311970	MG	Coronel Xavier Chaves	3.194	0,008286%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039880%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
218	311980	MG	Córrego Danta	3.423	0,008880%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040474%
219	311990	MG	Córrego do Bom Jesus	3.724	0,009661%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041255%
220	311995	MG	Córrego Fundo	5.635	0,014618%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046213%
221	312000	MG	Córrego Novo	3.155	0,008185%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039779%
222	312010	MG	Couto de Magalhães de Minas	4.332	0,011238%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042833%
223	312015	MG	Crisólita	5.659	0,014681%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046275%
224	312020	MG	Cristais	10.631	0,027579%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,069705%
225	312030	MG	Cristália	5.731	0,014868%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046462%
226	312040	MG	Cristiano Otoni	4.881	0,012662%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044257%
227	312050	MG	Cristina	10.955	0,028420%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,070545%
228	312060	MG	Crucilândia	4.593	0,011915%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043510%
229	312070	MG	Cruzeiro da Fortaleza	3.760	0,009754%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041349%
230	312080	MG	Cruzília	14.656	0,038021%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,090678%
231	312083	MG	Cuparaque	4.404	0,011425%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043019%
232	312087	MG	Curral de Dentro	6.907	0,017918%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049513%
233	312090	MG	Curvelo	71.611	0,185775%	0,316919%	0,136909%	0,000000%	0,000000%	0,136909%	0,322684%
234	312100	MG	Datas	5.418	0,014056%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045650%
235	312110	MG	Delfim Moreira	7.834	0,020323%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,051918%
236	312120	MG	Delfinópolis	6.698	0,017376%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048970%
237	312125	MG	Delta	6.600	0,017122%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048716%
238	312130	MG	Descoberto	4.876	0,012649%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044244%
239	312140	MG	Desterro de Entre Rios	6.914	0,017937%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049531%
240	312150	MG	Desterro do Melo	3.198	0,008296%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039891%
241	312160	MG	Diamantina	44.746	0,116081%	0,243784%	0,105315%	0,000000%	0,000000%	0,105315%	0,221396%
242	312170	MG	Diogo de Vasconcelos	3.941	0,010224%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041818%
243	312180	MG	Dionísio	10.234	0,026549%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068675%
244	312190	MG	Divinésia	3.276	0,008499%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040093%
245	312200	MG	Divino	19.245	0,049926%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,113115%
246	312210	MG	Divino das Laranjeiras	4.934	0,012800%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044394%
247	312220	MG	Divinolândia de Minas	6.724	0,017444%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049038%
248	312230	MG	Divinópolis	209.921	0,544584%	0,487567%	0,210629%	0,000000%	0,128571%	0,339200%	0,883784%
249	312235	MG	Divisa Alegre	5.793	0,015028%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046623%
250	312240	MG	Divisa Nova	5.619	0,014577%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046171%
251	312245	MG	Divisópolis	7.852	0,020370%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,051964%
252	312247	MG	Dom Bosco	3.781	0,009809%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041403%
253	312250	MG	Dom Cavati	5.593	0,014510%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046104%
254	312260	MG	Dom Joaquim	4.530	0,011752%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043346%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
255	312270	MG	Dom Silvério	5.284	0,013708%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045302%
256	312280	MG	Dom Viçoso	3.020	0,007835%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039429%
257	312290	MG	Dona Eusébia	5.569	0,014447%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046042%
258	312300	MG	Dores de Campos	9.276	0,024064%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,055658%
259	312310	MG	Dores de Guanhães	5.528	0,014341%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045935%
260	312320	MG	Dores do Indaiá	13.996	0,036309%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,088966%
261	312330	MG	Dores do Turvo	4.572	0,011861%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043455%
262	312340	MG	Doresópolis	1.492	0,003871%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,035465%
263	312350	MG	Douradoquara	1.846	0,004789%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,036383%
264	312352	MG	Durandé	6.932	0,017983%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049578%
265	312360	MG	Elói Mendes	24.161	0,062679%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,136399%
266	312370	MG	Engenheiro Caldas	10.317	0,026765%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068890%
267	312380	MG	Engenheiro Navarro	7.079	0,018365%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049959%
268	312385	MG	Entre Folhas	4.931	0,012792%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044386%
269	312390	MG	Entre Rios de Minas	13.887	0,036026%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,088683%
270	312400	MG	Ervália	18.002	0,046701%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,109890%
271	312410	MG	Esmeraldas	55.436	0,143814%	0,268162%	0,115846%	0,000000%	0,000000%	0,115846%	0,259660%
272	312420	MG	Espera Feliz	20.835	0,054051%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,117239%
273	312430	MG	Espinosa	31.322	0,081257%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,165508%
274	312440	MG	Espírito Santo do Dourado	4.293	0,011137%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042731%
275	312450	MG	Estiva	10.920	0,028329%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,070455%
276	312460	MG	Estrela Dalva	2.497	0,006478%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038072%
277	312470	MG	Estrela do Indaiá	3.651	0,009472%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041066%
278	312480	MG	Estrela do Sul	7.136	0,018512%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,050107%
279	312490	MG	Eugenópolis	10.291	0,026697%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068823%
280	312500	MG	Ewbank da Câmara	3.567	0,009254%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040848%
281	312510	MG	Extrema	24.886	0,064560%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,138280%
282	312520	MG	Fama	2.219	0,005757%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,037351%
283	312530	MG	Faria Lemos	3.612	0,009370%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040965%
284	312540	MG	Felício dos Santos	5.685	0,014748%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046343%
285	312560	MG	Felisburgo	6.687	0,017348%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048942%
286	312570	MG	Felixlândia	13.618	0,035328%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,087986%
287	312580	MG	Fernandes Tourinho	2.612	0,006776%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038370%
288	312590	MG	Ferros	11.387	0,029541%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,071666%
289	312595	MG	Fervedouro	10.261	0,026619%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068745%
290	312600	MG	Florestal	5.928	0,015379%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046973%
291	312610	MG	Formiga	64.585	0,167548%	0,292540%	0,126377%	0,000000%	0,000000%	0,126377%	0,293926%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
292	312620	MG	Formoso	6.612	0,017153%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048747%
293	312630	MG	Fortaleza de Minas	3.837	0,009954%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041548%
294	312640	MG	Fortuna de Minas	2.454	0,006366%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,037961%
295	312650	MG	Francisco Badaró	10.269	0,026640%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068766%
296	312660	MG	Francisco Dumont	4.759	0,012346%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043940%
297	312670	MG	Francisco Sá	24.838	0,064436%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,138155%
298	312675	MG	Franciscópolis	5.664	0,014694%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046288%
299	312680	MG	Frei Gaspar	6.343	0,016455%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048050%
300	312690	MG	Frei Inocêncio	8.873	0,023019%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,054613%
301	312695	MG	Frei Lagonegro	3.342	0,008670%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040264%
302	312700	MG	Fronteira	13.983	0,036275%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,088932%
303	312705	MG	Fronteira dos Vales	4.835	0,012543%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044137%
304	312707	MG	Fruta de Leite	6.327	0,016414%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048008%
305	312710	MG	Frutal	51.766	0,134293%	0,268162%	0,115846%	0,000000%	0,000000%	0,115846%	0,250139%
306	312720	MG	Funilândia	3.639	0,009440%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041035%
307	312730	MG	Galiléia	7.302	0,018943%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,050537%
308	312733	MG	Gameleiras	5.226	0,013557%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045152%
309	312735	MG	Glaucilândia	2.932	0,007606%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039201%
310	312737	MG	Goiabeira	3.052	0,007918%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039512%
311	312738	MG	Goianá	3.643	0,009451%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041045%
312	312740	MG	Gonçalves	4.270	0,011077%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042672%
313	312750	MG	Gonzaga	5.620	0,014580%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046174%
314	312760	MG	Gouveia	11.569	0,030013%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,072138%
315	312770	MG	Governador Valadares	260.396	0,675527%	0,487567%	0,210629%	0,000000%	0,128571%	0,339200%	1,014728%
316	312780	MG	Grão Mogol	14.594	0,037860%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,090518%
317	312790	MG	Grupiara	1.412	0,003663%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,035257%
318	312800	MG	Guanhães	29.286	0,075975%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,149695%
319	312810	MG	Guapé	13.152	0,034119%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,076245%
320	312820	MG	Guaraciaba	10.428	0,027053%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,069178%
321	312825	MG	Guaraciama	4.554	0,011814%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043408%
322	312830	MG	Guaranésia	18.147	0,047078%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,110266%
323	312840	MG	Guarani	9.487	0,024611%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,056206%
324	312850	MG	Guarará	4.017	0,010421%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042015%
325	312860	MG	Guarda-Mor	6.577	0,017062%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048657%
326	312870	MG	Guaxupé	47.894	0,124248%	0,243784%	0,105315%	0,000000%	0,000000%	0,105315%	0,229563%
327	312880	MG	Guidoval	7.321	0,018992%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,050587%
328	312890	MG	Guimarânia	6.946	0,018020%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049614%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
329	312900	MG	Guiricema	8.906	0,023104%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,054699%
330	312910	MG	Gurinhatã	6.194	0,016069%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047663%
331	312920	MG	Heliodora	6.005	0,015578%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047173%
332	312930	MG	Iapu	10.851	0,028150%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,070276%
333	312940	MG	Ibertioga	5.057	0,013119%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044713%
334	312950	MG	Ibiá	22.069	0,057252%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,120441%
335	312960	MG	Ibiaí	7.571	0,019641%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,051235%
336	312965	MG	Ibiracatu	5.898	0,015301%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046895%
337	312970	MG	Ibiraci	11.023	0,028596%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,070722%
338	312980	MG	Ibirité	148.535	0,385334%	0,463189%	0,200098%	0,000000%	0,128571%	0,328669%	0,714003%
339	312990	MG	Ibitiúra de Minas	3.382	0,008774%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040368%
340	313000	MG	Ibituruna	2.825	0,007329%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038923%
341	313005	MG	Icaraí de Minas	10.331	0,026801%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068927%
342	313010	MG	Igarapé	31.135	0,080771%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,165023%
343	313020	MG	Igaratinga	8.477	0,021991%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,053586%
344	313030	MG	Iguatama	7.632	0,019799%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,051393%
345	313040	MG	Ijaci	5.687	0,014753%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046348%
346	313050	MG	Ilicínea	11.265	0,029224%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,071350%
347	313055	MG	Imbé de Minas	6.324	0,016406%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048000%
348	313060	MG	Inconfidentes	7.253	0,018816%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,050410%
349	313065	MG	Indaiabira	7.482	0,019410%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,051004%
350	313070	MG	Indianópolis	6.244	0,016198%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047793%
351	313080	MG	Ingaí	2.496	0,006475%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038070%
352	313090	MG	Inhapim	24.289	0,063011%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,136731%
353	313100	MG	Inhaúma	5.347	0,013871%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045466%
354	313110	MG	Inimutaba	6.420	0,016655%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048249%
355	313115	MG	Ipaba	14.844	0,038509%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,091166%
356	313120	MG	Ipanema	17.128	0,044434%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,107623%
357	313130	MG	Ipatinga	238.397	0,618457%	0,487567%	0,210629%	0,000000%	0,128571%	0,339200%	0,957657%
358	313140	MG	Ipiaçu	4.191	0,010872%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042467%
359	313150	MG	Ipuiúna	9.183	0,023823%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,055417%
360	313160	MG	Iraí de Minas	6.295	0,016331%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047925%
361	313170	MG	Itabira	105.159	0,272807%	0,390054%	0,168503%	0,000000%	0,000000%	0,168503%	0,441310%
362	313180	MG	Itabirinha	10.338	0,026819%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068945%
363	313190	MG	Itabirito	41.522	0,107718%	0,219405%	0,094783%	0,000000%	0,000000%	0,094783%	0,202501%
364	313200	MG	Itacambira	5.018	0,013018%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044612%
365	313210	MG	Itacarambi	17.626	0,045726%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,108915%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
366	313220	MG	Itaguara	12.292	0,031888%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,074014%
367	313230	MG	Itaipé	11.497	0,029826%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,071951%
368	313240	MG	Itajubá	86.673	0,224850%	0,341297%	0,147440%	0,000000%	0,000000%	0,147440%	0,372290%
369	313250	MG	Itamarandiba	31.883	0,082712%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,166964%
370	313260	MG	Itamarati de Minas	4.035	0,010468%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042062%
371	313270	MG	Itambacuri	22.635	0,058720%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,121909%
372	313280	MG	Itambé do Mato Dentro	2.434	0,006314%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,037909%
373	313290	MG	Itamogi	10.828	0,028090%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,070216%
374	313300	MG	Itamonte	13.756	0,035686%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,088344%
375	313310	MG	Itanhandu	14.395	0,037344%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,090001%
376	313320	MG	Itanhomi	11.880	0,030819%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,072945%
377	313330	MG	Itaobim	20.986	0,054443%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,117631%
378	313340	MG	Itapagipe	14.019	0,036369%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,089026%
379	313350	MG	Itapecerica	20.653	0,053579%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,116767%
380	313360	MG	Itapeva	7.722	0,020033%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,051627%
381	313370	MG	Itatiaiuçu	8.953	0,023226%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,054820%
382	313375	MG	Itaú de Minas	14.551	0,037749%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,090406%
383	313380	MG	Itaúna	81.833	0,212294%	0,341297%	0,147440%	0,000000%	0,000000%	0,147440%	0,359734%
384	313390	MG	Itaverava	5.724	0,014849%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046444%
385	313400	MG	Itinga	14.587	0,037842%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,090499%
386	313410	MG	Itueta	5.830	0,015124%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046719%
387	313420	MG	Ituiutaba	92.727	0,240555%	0,365675%	0,157972%	0,000000%	0,000000%	0,157972%	0,398527%
388	313430	MG	Itumirim	6.439	0,016704%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048299%
389	313440	MG	Iturama	31.495	0,081705%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,165957%
390	313450	MG	Itutinga	4.051	0,010509%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042104%
391	313460	MG	Jaboticatubas	15.496	0,040200%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,092858%
392	313470	MG	Jacinto	12.422	0,032226%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,074351%
393	313480	MG	Jacuí	7.225	0,018743%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,050338%
394	313490	MG	Jacutinga	20.389	0,052894%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,116082%
395	313500	MG	Jaguaraçu	2.782	0,007217%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038811%
396	313505	MG	Jaíba	30.386	0,078828%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,152548%
397	313507	MG	Jampruca	4.926	0,012779%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044374%
398	313510	MG	Janaúba	65.387	0,169629%	0,292540%	0,126377%	0,000000%	0,000000%	0,126377%	0,296006%
399	313520	MG	Januária	64.985	0,168586%	0,292540%	0,126377%	0,000000%	0,000000%	0,126377%	0,294963%
400	313530	MG	Japaraíba	3.688	0,009568%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041162%
401	313535	MG	Japonvar	8.232	0,021356%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,052950%
402	313540	MG	Jeceaba	5.892	0,015285%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046880%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
403	313545	MG	Jenipapo de Minas	6.905	0,017913%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049507%
404	313550	MG	Jequeri	12.965	0,033634%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,075760%
405	313560	MG	Jequitaí	8.029	0,020829%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,052423%
406	313570	MG	Jequitibá	5.491	0,014245%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045839%
407	313580	MG	Jequitinhonha	23.982	0,062215%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,135935%
408	313590	MG	Jesuânia	4.821	0,012507%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044101%
409	313600	MG	Joaíma	14.881	0,038605%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,091262%
410	313610	MG	Joanésia	5.628	0,014600%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046195%
411	313620	MG	João Monlevade	71.658	0,185897%	0,316919%	0,136909%	0,000000%	0,000000%	0,136909%	0,322806%
412	313630	MG	João Pinheiro	43.229	0,112146%	0,219405%	0,094783%	0,000000%	0,000000%	0,094783%	0,206929%
413	313640	MG	Joaquim Felício	3.937	0,010213%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041808%
414	313650	MG	Jordânia	10.751	0,027891%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,070016%
415	313652	MG	José Gonçalves de Minas	4.547	0,011796%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043390%
416	313655	MG	José Raydan	4.146	0,010756%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042350%
417	313657	MG	Josenópolis	4.440	0,011518%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043113%
418	313665	MG	Juatuba	19.528	0,050660%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,113849%
419	313670	MG	Juiz de Fora	513.348	1,331743%	0,487567%	0,210629%	0,000000%	0,128571%	0,339200%	1,670945%
420	313680	MG	Juramento	3.960	0,010273%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041867%
421	313690	MG	Juruaia	8.260	0,021428%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,053023%
422	313695	MG	Juvenília	6.050	0,015695%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047289%
423	313700	MG	Ladainha	16.479	0,042750%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,095408%
424	313710	MG	Lagamar	7.636	0,019810%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,051404%
425	313720	MG	Lagoa da Prata	44.159	0,114559%	0,243784%	0,105315%	0,000000%	0,000000%	0,105315%	0,219873%
426	313730	MG	Lagoa dos Patos	4.448	0,011539%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043133%
427	313740	MG	Lagoa Dourada	11.792	0,030591%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,072717%
428	313750	MG	Lagoa Formosa	16.521	0,042859%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,095517%
429	313753	MG	Lagoa Grande	8.660	0,022466%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,054060%
430	313760	MG	Lagoa Santa	44.922	0,116538%	0,243784%	0,105315%	0,000000%	0,000000%	0,105315%	0,221853%
431	313770	MG	Lajinha	17.580	0,045607%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,108795%
432	313780	MG	Lambari	18.547	0,048115%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,111304%
433	313790	MG	Lamim	3.546	0,009199%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040793%
434	313800	MG	Laranjal	6.310	0,016370%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047964%
435	313810	MG	Lassance	6.458	0,016754%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048348%
436	313820	MG	Lavras	87.421	0,226790%	0,341297%	0,147440%	0,000000%	0,000000%	0,147440%	0,374231%
437	313830	MG	Leandro Ferreira	2.955	0,007666%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039260%
438	313835	MG	Leme do Prado	4.930	0,012790%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044384%
439	313840	MG	Leopoldina	49.915	0,129491%	0,243784%	0,105315%	0,000000%	0,000000%	0,105315%	0,234806%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
440	313850	MG	Liberdade	5.333	0,013835%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045429%
441	313860	MG	Lima Duarte	15.909	0,041272%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,093929%
442	313862	MG	Limeira do Oeste	6.492	0,016842%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048436%
443	313865	MG	Lontra	7.979	0,020699%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,052294%
444	313867	MG	Luisburgo	6.276	0,016281%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047876%
445	313868	MG	Luislândia	6.432	0,016686%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048280%
446	313870	MG	Luminárias	5.374	0,013941%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045536%
447	313880	MG	Luz	17.173	0,044551%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,107739%
448	313890	MG	Machacalis	6.855	0,017783%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049378%
449	313900	MG	Machado	37.567	0,097457%	0,219405%	0,094783%	0,000000%	0,000000%	0,094783%	0,192240%
450	313910	MG	Madre de Deus de Minas	4.951	0,012844%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044438%
451	313920	MG	Malacacheta	17.917	0,046481%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,109669%
452	313925	MG	Mamonas	6.247	0,016206%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047800%
453	313930	MG	Manga	20.903	0,054227%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,117416%
454	313940	MG	Manhuaçu	74.297	0,192744%	0,316919%	0,136909%	0,000000%	0,000000%	0,136909%	0,329653%
455	313950	MG	Manhumirim	20.209	0,052427%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,115615%
456	313960	MG	Mantena	26.721	0,069320%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,143040%
457	313980	MG	Mar de Espanha	11.139	0,028897%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,071023%
458	313970	MG	Maravilhas	6.840	0,017745%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049339%
459	313990	MG	Maria da Fé	14.249	0,036965%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,089623%
460	314000	MG	Mariana	51.693	0,134104%	0,268162%	0,115846%	0,000000%	0,000000%	0,115846%	0,249950%
461	314010	MG	Marilac	4.285	0,011116%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042711%
462	314015	MG	Mário Campos	11.421	0,029629%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,071754%
463	314020	MG	Maripá de Minas	2.827	0,007334%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038928%
464	314030	MG	Marliéria	3.743	0,009710%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041305%
465	314040	MG	Marmelópolis	3.100	0,008042%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039636%
466	314050	MG	Martinho Campos	12.165	0,031559%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,073684%
467	314053	MG	Martins Soares	6.338	0,016442%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048037%
468	314055	MG	Mata Verde	7.458	0,019348%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,050942%
469	314060	MG	Materlândia	4.662	0,012094%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043689%
470	314070	MG	Mateus Leme	25.627	0,066482%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,140202%
471	317150	MG	Mathias Lobato	3.457	0,008968%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040563%
472	314080	MG	Matias Barbosa	13.205	0,034257%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,076382%
473	314085	MG	Matias Cardoso	10.270	0,026643%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068768%
474	314090	MG	Matipó	16.430	0,042623%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,095281%
475	314100	MG	Mato Verde	12.664	0,032853%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,074979%
476	314110	MG	Matozinhos	33.317	0,086432%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,170684%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
477	314120	MG	Matutina	3.700	0,009599%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041193%
478	314130	MG	Medeiros	3.238	0,008400%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039994%
479	314140	MG	Medina	20.667	0,053615%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,116804%
480	314150	MG	Mendes Pimentel	6.431	0,016684%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048278%
481	314160	MG	Mercês	10.452	0,027115%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,069241%
482	314170	MG	Mesquita	6.493	0,016844%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048439%
483	314180	MG	Minas Novas	30.578	0,079326%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,163578%
484	314190	MG	Minduri	3.603	0,009347%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040941%
485	314200	MG	Mirabela	12.769	0,033126%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,075251%
486	314210	MG	Miradouro	10.197	0,026453%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068579%
487	314220	MG	Miraí	12.949	0,033593%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,075718%
488	314225	MG	Miravânia	4.708	0,012214%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043808%
489	314230	MG	Moeda	4.506	0,011690%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043284%
490	314240	MG	Moema	6.754	0,017521%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049116%
491	314250	MG	Monjolos	2.303	0,005975%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,037569%
492	314260	MG	Monsenhor Paulo	7.391	0,019174%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,050768%
493	314270	MG	Montalvânia	15.961	0,041407%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,094064%
494	314280	MG	Monte Alegre de Minas	18.348	0,047599%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,110788%
495	314290	MG	Monte Azul	22.437	0,058207%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,121395%
496	314300	MG	Monte Belo	12.573	0,032617%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,074743%
497	314310	MG	Monte Carmelo	44.367	0,115098%	0,243784%	0,105315%	0,000000%	0,000000%	0,105315%	0,220413%
498	314315	MG	Monte Formoso	4.709	0,012216%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043811%
499	314320	MG	Monte Santo de Minas	20.133	0,052230%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,115418%
500	314340	MG	Monte Sião	19.228	0,049882%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,113071%
501	314330	MG	Montes Claros	352.384	0,914166%	0,487567%	0,210629%	0,000000%	0,128571%	0,339200%	1,253367%
502	314345	MG	Montezuma	7.259	0,018832%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,050426%
503	314350	MG	Morada Nova de Minas	8.297	0,021524%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,053119%
504	314360	MG	Morro da Garça	2.887	0,007490%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039084%
505	314370	MG	Morro do Pilar	3.474	0,009012%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040607%
506	314380	MG	Munhoz	6.298	0,016338%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047933%
507	314390	MG	Muriaé	95.548	0,247874%	0,365675%	0,157972%	0,000000%	0,000000%	0,157972%	0,405845%
508	314400	MG	Mutum	26.331	0,068309%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,142029%
509	314410	MG	Muzambinho	19.925	0,051690%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,114879%
510	314420	MG	Nacip Raydan	2.957	0,007671%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039265%
511	314430	MG	Nanuque	40.307	0,104566%	0,219405%	0,094783%	0,000000%	0,000000%	0,094783%	0,199349%
512	314435	MG	Naque	5.885	0,015267%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046861%
513	314437	MG	Natalândia	3.271	0,008486%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040080%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
514	314440	MG	Natércia	4.623	0,011993%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043587%
515	314450	MG	Nazareno	7.716	0,020017%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,051611%
516	314460	MG	Nepomuceno	24.430	0,063377%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,137097%
517	314465	MG	Ninheira	10.414	0,027016%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,069142%
518	314467	MG	Nova Belém	3.629	0,009414%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041009%
519	314470	MG	Nova Era	17.932	0,046520%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,109708%
520	314480	MG	Nova Lima	72.207	0,187322%	0,316919%	0,136909%	0,000000%	0,000000%	0,136909%	0,324231%
521	314490	MG	Nova Módica	3.878	0,010060%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041655%
522	314500	MG	Nova Ponte	11.586	0,030057%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,072182%
523	314505	MG	Nova Porteirinha	7.358	0,019088%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,050683%
524	314510	MG	Nova Resende	14.145	0,036695%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,089353%
525	314520	MG	Nova Serrana	60.195	0,156160%	0,268162%	0,115846%	0,000000%	0,000000%	0,115846%	0,272006%
526	313660	MG	Nova União	5.461	0,014167%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045761%
527	314530	MG	Novo Cruzeiro	30.331	0,078686%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,152406%
528	314535	MG	Novo Oriente de Minas	10.327	0,026791%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068916%
529	314537	MG	Novorizonte	4.899	0,012709%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044303%
530	314540	MG	Olaria	2.380	0,006174%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,037769%
531	314545	MG	Olhos-d'Água	4.991	0,012948%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044542%
532	314550	MG	Olímpio Noronha	2.505	0,006499%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038093%
533	314560	MG	Oliveira	37.805	0,098075%	0,219405%	0,094783%	0,000000%	0,000000%	0,094783%	0,192858%
534	314570	MG	Oliveira Fortes	1.939	0,005030%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,036625%
535	314580	MG	Onça de Pitangui	3.019	0,007832%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039426%
536	314585	MG	Oratórios	4.385	0,011376%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042970%
537	314587	MG	Orizânia	6.771	0,017566%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049160%
538	314590	MG	Ouro Branco	33.548	0,087031%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,171283%
539	314600	MG	Ouro Fino	31.154	0,080821%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,165072%
540	314610	MG	Ouro Preto	67.048	0,173938%	0,292540%	0,126377%	0,000000%	0,000000%	0,126377%	0,300315%
541	314620	MG	Ouro Verde de Minas	6.832	0,017724%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049318%
542	314625	MG	Padre Carvalho	5.828	0,015119%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046713%
543	314630	MG	Padre Paraíso	18.120	0,047007%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,110196%
544	314655	MG	Pai Pedro	5.979	0,015511%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047105%
545	314640	MG	Paineiras	4.594	0,011918%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043512%
546	314650	MG	Pains	8.122	0,021070%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,052665%
547	314660	MG	Paiva	1.630	0,004229%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,035823%
548	314670	MG	Palma	6.118	0,015872%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047466%
549	314675	MG	Palmópolis	7.041	0,018266%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049860%
550	314690	MG	Papagaios	14.410	0,037383%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,090040%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
551	314710	MG	Pará de Minas	79.852	0,207155%	0,316919%	0,136909%	0,000000%	0,000000%	0,136909%	0,344064%
552	314700	MG	Paracatu	79.739	0,206861%	0,316919%	0,136909%	0,000000%	0,000000%	0,136909%	0,343770%
553	314720	MG	Paraguaçu	19.603	0,050855%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,114043%
554	314730	MG	Paraisópolis	18.088	0,046924%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,110113%
555	314740	MG	Paraopeba	22.204	0,057602%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,120791%
556	314760	MG	Passa Quatro	15.285	0,039653%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,092310%
557	314770	MG	Passa Tempo	8.494	0,022035%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,053630%
558	314750	MG	Passabém	1.801	0,004672%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,036267%
559	314780	MG	Passa-Vinte	2.082	0,005401%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,036996%
560	314790	MG	Passos	102.765	0,266596%	0,390054%	0,168503%	0,000000%	0,000000%	0,168503%	0,435099%
561	314795	MG	Patis	5.346	0,013869%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045463%
562	314800	MG	Patos de Minas	133.054	0,345173%	0,438873%	0,189593%	0,000000%	0,000000%	0,189593%	0,534766%
563	314810	MG	Patrocínio	81.589	0,211661%	0,341297%	0,147440%	0,000000%	0,000000%	0,147440%	0,359101%
564	314820	MG	Patrocínio do Muriaé	5.319	0,013799%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045393%
565	314830	MG	Paula Cândido	9.086	0,023571%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,055166%
566	314840	MG	Paulistas	4.893	0,012694%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044288%
567	314850	MG	Pavão	8.868	0,023006%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,054600%
568	314860	MG	Peçanha	17.157	0,044509%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,107698%
569	314870	MG	Pedra Azul	24.851	0,064469%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,138189%
570	314875	MG	Pedra Bonita	6.474	0,016795%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048389%
571	314880	MG	Pedra do Anta	3.672	0,009526%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041120%
572	314890	MG	Pedra do Indaiá	3.921	0,010172%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041766%
573	314900	MG	Pedra Dourada	2.100	0,005448%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,037042%
574	314910	MG	Pedralva	11.184	0,029014%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,071139%
575	314915	MG	Pedras de Maria da Cruz	10.976	0,028474%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,070600%
576	314920	MG	Pedrinópolis	3.448	0,008945%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040539%
577	314930	MG	Pedro Leopoldo	56.518	0,146621%	0,268162%	0,115846%	0,000000%	0,000000%	0,115846%	0,262467%
578	314940	MG	Pedro Teixeira	1.658	0,004301%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,035896%
579	314950	MG	Pequeri	2.997	0,007775%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039369%
580	314960	MG	Pequi	4.232	0,010979%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042573%
581	314970	MG	Perdigão	7.310	0,018964%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,050558%
582	314980	MG	Perdizes	13.924	0,036122%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,088779%
583	314990	MG	Perdões	19.407	0,050346%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,113535%
584	314995	MG	Periquito	7.030	0,018237%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049832%
585	315000	MG	Pescador	4.056	0,010522%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042117%
586	315010	MG	Piau	2.973	0,007713%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039307%
587	315015	MG	Piedade de Caratinga	6.444	0,016717%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048312%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
588	315020	MG	Piedade de Ponte Nova	4.113	0,010670%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042264%
589	315030	MG	Piedade do Rio Grande	4.781	0,012403%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043997%
590	315040	MG	Piedade dos Gerais	4.542	0,011783%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043377%
591	315050	MG	Pimenta	8.164	0,021179%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,052774%
592	315053	MG	Pingo-d'Água	4.016	0,010418%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042013%
593	315057	MG	Pintópolis	7.727	0,020046%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,051640%
594	315060	MG	Piracema	6.554	0,017003%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048597%
595	315070	MG	Pirajuba	3.694	0,009583%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041177%
596	315080	MG	Piranga	17.208	0,044642%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,107830%
597	315090	MG	Piranguçu	5.125	0,013295%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044890%
598	315100	MG	Piranguinho	7.849	0,020362%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,051956%
599	315110	MG	Pirapetinga	10.240	0,026565%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068691%
600	315120	MG	Pirapora	51.636	0,133956%	0,268162%	0,115846%	0,000000%	0,000000%	0,115846%	0,249802%
601	315130	MG	Piraúba	10.686	0,027722%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,069848%
602	315140	MG	Pitangui	24.618	0,063865%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,137585%
603	315150	MG	Piumhi	30.984	0,080380%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,164631%
604	315160	MG	Planura	10.289	0,026692%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068818%
605	315170	MG	Poço Fundo	15.350	0,039821%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,092479%
606	315180	MG	Poços de Caldas	144.386	0,374571%	0,463189%	0,200098%	0,000000%	0,128571%	0,328669%	0,703240%
607	315190	MG	Pocrane	8.769	0,022749%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,054343%
608	315200	MG	Pompéu	28.393	0,073658%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,147378%
609	315210	MG	Ponte Nova	55.687	0,144465%	0,268162%	0,115846%	0,000000%	0,000000%	0,115846%	0,260311%
610	315213	MG	Ponto Chique	4.046	0,010496%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042091%
611	315217	MG	Ponto dos Volantes	10.976	0,028474%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,070600%
612	315220	MG	Porteirinha	36.864	0,095634%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,179885%
613	315230	MG	Porto Firme	10.404	0,026990%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,069116%
614	315240	MG	Poté	14.749	0,038262%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,090920%
615	315250	MG	Pouso Alegre	120.467	0,312519%	0,414432%	0,179035%	0,000000%	0,000000%	0,179035%	0,491554%
616	315260	MG	Pouso Alto	6.359	0,016497%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048091%
617	315270	MG	Prados	8.168	0,021190%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,052784%
618	315280	MG	Prata	25.511	0,066181%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,139901%
619	315290	MG	Pratápolis	8.653	0,022448%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,054042%
620	315300	MG	Pratinha	3.236	0,008395%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039989%
621	315310	MG	Presidente Bernardes	5.699	0,014785%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046379%
622	315320	MG	Presidente Juscelino	4.257	0,011044%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042638%
623	315330	MG	Presidente Kubitschek	2.978	0,007726%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039320%
624	315340	MG	Presidente Olegário	18.256	0,047360%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,110549%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
625	315360	MG	Prudente de Morais	8.874	0,023021%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,054616%
626	315370	MG	Quartel Geral	3.200	0,008302%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039896%
627	315380	MG	Queluzito	1.826	0,004737%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,036331%
628	315390	MG	Raposos	14.874	0,038587%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,091244%
629	315400	MG	Raul Soares	23.901	0,062005%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,135725%
630	315410	MG	Recreio	10.194	0,026446%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068571%
631	315415	MG	Reduto	6.344	0,016458%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048052%
632	315420	MG	Resende Costa	10.537	0,027335%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,069461%
633	315430	MG	Resplendor	17.024	0,044164%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,107353%
634	315440	MG	Ressaquinha	4.574	0,011866%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043460%
635	315445	MG	Riachinho	8.126	0,021081%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,052675%
636	315450	MG	Riacho dos Machados	9.392	0,024365%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,055959%
637	315460	MG	Ribeirão das Neves	329.112	0,853793%	0,487567%	0,210629%	0,000000%	0,128571%	0,339200%	1,192994%
638	315470	MG	Ribeirão Vermelho	3.773	0,009788%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041382%
639	315480	MG	Rio Acima	8.257	0,021421%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,053015%
640	315490	MG	Rio Casca	14.496	0,037606%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,090263%
641	315510	MG	Rio do Prado	4.489	0,011646%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043240%
642	315500	MG	Rio Doce	2.520	0,006537%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038132%
643	315520	MG	Rio Espera	6.594	0,017106%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048701%
644	315530	MG	Rio Manso	5.007	0,012989%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044584%
645	315540	MG	Rio Novo	8.914	0,023125%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,054719%
646	315550	MG	Rio Paranaíba	10.809	0,028041%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,070167%
647	315560	MG	Rio Pardo de Minas	28.633	0,074281%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,148001%
648	315570	MG	Rio Piracicaba	14.319	0,037147%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,089804%
649	315580	MG	Rio Pomba	16.715	0,043363%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,096020%
650	315590	MG	Rio Preto	5.388	0,013978%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045572%
651	315600	MG	Rio Vermelho	14.856	0,038540%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,091197%
652	315610	MG	Ritápolis	5.068	0,013148%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044742%
653	315620	MG	Rochedo de Minas	2.036	0,005282%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,036876%
654	315630	MG	Rodeiro	6.178	0,016027%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047621%
655	315640	MG	Romaria	3.561	0,009238%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040832%
656	315645	MG	Rosário da Limeira	4.151	0,010769%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042363%
657	315650	MG	Rubelita	8.299	0,021530%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,053124%
658	315660	MG	Rubim	9.561	0,024803%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,056398%
659	315670	MG	Sabará	120.770	0,313305%	0,414432%	0,179035%	0,000000%	0,000000%	0,179035%	0,492340%
660	315680	MG	Sabinópolis	15.889	0,041220%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,093877%
661	315690	MG	Sacramento	22.159	0,057486%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,120674%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
662	315700	MG	Salinas	37.370	0,096946%	0,219405%	0,094783%	0,000000%	0,000000%	0,094783%	0,191729%
663	315710	MG	Salto da Divisa	6.896	0,017890%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049484%
664	315720	MG	Santa Bárbara	26.185	0,067930%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,141650%
665	315725	MG	Santa Bárbara do Leste	7.451	0,019330%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,050924%
666	315727	MG	Santa Bárbara do Monte Verde	2.796	0,007253%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038848%
667	315730	MG	Santa Bárbara do Tugúrio	4.504	0,011684%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043279%
668	315733	MG	Santa Cruz de Minas	7.347	0,019060%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,050654%
669	315737	MG	Santa Cruz de Salinas	5.192	0,013469%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045064%
670	315740	MG	Santa Cruz do Escalvado	5.193	0,013472%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045066%
671	315750	MG	Santa Efigênia de Minas	4.519	0,011723%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043318%
672	315760	MG	Santa Fé de Minas	4.034	0,010465%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042059%
673	315765	MG	Santa Helena de Minas	5.892	0,015285%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046880%
674	315770	MG	Santa Juliana	10.582	0,027452%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,069578%
675	315780	MG	Santa Luzia	222.507	0,577235%	0,487567%	0,210629%	0,000000%	0,128571%	0,339200%	0,916435%
676	315790	MG	Santa Margarida	14.205	0,036851%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,089508%
677	315800	MG	Santa Maria de Itabira	10.445	0,027097%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,069222%
678	315810	MG	Santa Maria do Salto	5.724	0,014849%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046444%
679	315820	MG	Santa Maria do Suaçuí	14.427	0,037427%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,090084%
680	315920	MG	Santa Rita de Caldas	9.078	0,023550%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,055145%
681	315940	MG	Santa Rita de Ibitipoca	3.747	0,009721%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041315%
682	315930	MG	Santa Rita de Jacutinga	5.588	0,014497%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046091%
683	315935	MG	Santa Rita de Minas	5.787	0,015013%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046607%
684	315950	MG	Santa Rita do Itueto	5.652	0,014663%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046257%
685	315960	MG	Santa Rita do Sapucaí	34.246	0,088842%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,173094%
686	315970	MG	Santa Rosa da Serra	3.261	0,008460%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040054%
687	315980	MG	Santa Vitória	15.492	0,040190%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,092847%
688	315830	MG	Santana da Vargem	7.092	0,018398%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049993%
689	315840	MG	Santana de Cataguases	3.603	0,009347%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040941%
690	315850	MG	Santana de Pirapama	8.549	0,022178%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,053772%
691	315860	MG	Santana do Deserto	3.833	0,009944%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041538%
692	315870	MG	Santana do Garambéu	2.104	0,005458%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,037053%
693	315880	MG	Santana do Jacaré	4.532	0,011757%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043351%
694	315890	MG	Santana do Manhuaçu	8.185	0,021234%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,052828%
695	315895	MG	Santana do Paraiso	22.765	0,059058%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,122246%
696	315900	MG	Santana do Riacho	4.159	0,010789%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042384%
697	315910	MG	Santana dos Montes	3.989	0,010348%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041943%
698	315990	MG	Santo Antônio do Amparo	17.255	0,044763%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,107952%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
699	316000	MG	Santo Antônio do Aventureiro	3.489	0,009051%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040646%
700	316010	MG	Santo Antônio do Grama	4.241	0,011002%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042596%
701	316020	MG	Santo Antônio do Itambé	4.517	0,011718%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043312%
702	316030	MG	Santo Antônio do Jacinto	11.294	0,029299%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,071425%
703	316040	MG	Santo Antônio do Monte	24.746	0,064197%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,137917%
704	316045	MG	Santo Antônio do Retiro	6.817	0,017685%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049279%
705	316050	MG	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.753	0,004548%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,036142%
706	316060	MG	Santo Hipólito	3.541	0,009186%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040780%
707	316070	MG	Santos Dumont	45.922	0,119132%	0,243784%	0,105315%	0,000000%	0,000000%	0,105315%	0,224447%
708	316080	MG	São Bento Abade	4.400	0,011415%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043009%
709	316090	MG	São Brás do Suaçuí	3.488	0,009049%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040643%
710	316095	MG	São Domingos das Dores	5.232	0,013573%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045167%
711	316100	MG	São Domingos do Prata	17.349	0,045007%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,108196%
712	316105	MG	São Félix de Minas	3.387	0,008787%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040381%
713	316110	MG	São Francisco	52.985	0,137455%	0,268162%	0,115846%	0,000000%	0,000000%	0,115846%	0,253301%
714	316120	MG	São Francisco de Paula	6.246	0,016204%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047798%
715	316130	MG	São Francisco de Sales	5.167	0,013404%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044999%
716	316140	MG	São Francisco do Glória	5.539	0,014369%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045964%
717	316150	MG	São Geraldo	9.171	0,023792%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,055386%
718	316160	MG	São Geraldo da Piedade	4.768	0,012369%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043964%
719	316165	MG	São Geraldo do Baixio	3.253	0,008439%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040033%
720	316170	MG	São Gonçalo do Abaeté	6.156	0,015970%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047564%
721	316180	MG	São Gonçalo do Pará	10.308	0,026741%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068867%
722	316190	MG	São Gonçalo do Rio Abaixo	9.233	0,023953%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,055547%
723	312550	MG	São Gonçalo do Rio Preto	3.124	0,008104%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039699%
724	316200	MG	São Gonçalo do Sapucaí	22.756	0,059034%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,122223%
725	316210	MG	São Gotardo	30.757	0,079791%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,164042%
726	316220	MG	São João Batista do Glória	6.828	0,017713%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049308%
727	316225	MG	São João da Lagoa	4.729	0,012268%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043862%
728	316230	MG	São João da Mata	2.858	0,007414%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039009%
729	316240	MG	São João da Ponte	26.091	0,067686%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,141406%
730	316245	MG	São João das Missões	10.769	0,027937%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,070063%
731	316250	MG	São João del Rei	81.918	0,212514%	0,341297%	0,147440%	0,000000%	0,000000%	0,147440%	0,359955%
732	316255	MG	São João do Manhuaçu	9.394	0,024370%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,055965%
733	316257	MG	São João do Manteninha	4.855	0,012595%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044189%
734	316260	MG	São João do Oriente	7.988	0,020723%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,052317%
735	316265	MG	São João do Pacuí	4.003	0,010385%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041979%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
736	316270	MG	São João do Paraíso	21.839	0,056655%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,119844%
737	316280	MG	São João Evangelista	15.686	0,040693%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,093350%
738	316290	MG	São João Nepomuceno	25.011	0,064884%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,138604%
739	316292	MG	São Joaquim de Bicas	22.214	0,057628%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,120817%
740	316294	MG	São José da Barra	6.701	0,017384%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048978%
741	316295	MG	São José da Lapa	17.900	0,046437%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,109625%
742	316300	MG	São José da Safira	3.929	0,010193%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041787%
743	316310	MG	São José da Varginha	3.797	0,009850%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041445%
744	316320	MG	São José do Alegre	3.908	0,010138%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041733%
745	316330	MG	São José do Divino	3.776	0,009796%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041390%
746	316340	MG	São José do Goiabal	5.646	0,014647%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046241%
747	316350	MG	São José do Jacuri	6.958	0,018051%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049645%
748	316360	MG	São José do Mantimento	2.472	0,006413%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038007%
749	316370	MG	São Lourenço	40.441	0,104913%	0,219405%	0,094783%	0,000000%	0,000000%	0,094783%	0,199696%
750	316380	MG	São Miguel do Anta	6.820	0,017693%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049287%
751	316390	MG	São Pedro da União	5.291	0,013726%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045320%
752	316410	MG	São Pedro do Suaçuí	5.801	0,015049%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046643%
753	316400	MG	São Pedro dos Ferros	8.880	0,023037%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,054631%
754	316420	MG	São Romão	9.080	0,023556%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,055150%
755	316430	MG	São Roque de Minas	6.141	0,015931%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047525%
756	316440	MG	São Sebastião da Bela Vista	4.884	0,012670%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044265%
757	316443	MG	São Sebastião da Vargem Alegre	2.743	0,007116%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038710%
758	316447	MG	São Sebastião do Anta	5.388	0,013978%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045572%
759	316450	MG	São Sebastião do Maranhão	11.686	0,030316%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,072442%
760	316460	MG	São Sebastião do Oeste	5.336	0,013843%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045437%
761	316470	MG	São Sebastião do Paraíso	61.838	0,160422%	0,292540%	0,126377%	0,000000%	0,000000%	0,126377%	0,286799%
762	316480	MG	São Sebastião do Rio Preto	1.700	0,004410%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,036005%
763	316490	MG	São Sebastião do Rio Verde	2.170	0,005629%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,037224%
764	316520	MG	São Thomé das Letras	6.617	0,017166%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048760%
765	316500	MG	São Tiago	10.289	0,026692%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068818%
766	316510	MG	São Tomás de Aquino	6.934	0,017988%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049583%
767	316530	MG	São Vicente de Minas	6.283	0,016300%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047894%
768	316540	MG	Sapucaí-Mirim	5.772	0,014974%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046568%
769	316550	MG	Sardoá	5.196	0,013480%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045074%
770	316553	MG	Sarzedo	23.282	0,060399%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,123588%
771	316556	MG	Sem-Peixe	2.950	0,007653%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,039247%
772	316557	MG	Senador Amaral	5.051	0,013103%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044698%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
773	316560	MG	Senador Cortes	2.011	0,005217%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,036811%
774	316570	MG	Senador Firmino	7.019	0,018209%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049803%
775	316580	MG	Senador José Bento	1.908	0,004950%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,036544%
776	316590	MG	Senador Modestino Gonçalves	4.988	0,012940%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044534%
777	316600	MG	Senhora de Oliveira	5.675	0,014722%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046317%
778	316610	MG	Senhora do Porto	3.517	0,009124%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040718%
779	316620	MG	Senhora dos Remédios	10.201	0,026464%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068589%
780	316630	MG	Sericita	7.083	0,018375%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,049969%
781	316640	MG	Seritinga	1.755	0,004553%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,036147%
782	316650	MG	Serra Azul de Minas	4.307	0,011173%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042768%
783	316660	MG	Serra da Saudade	863	0,002239%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,033833%
784	316680	MG	Serra do Salitre	10.224	0,026523%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068649%
785	316670	MG	Serra dos Aimorés	8.345	0,021649%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,053243%
786	316690	MG	Serrania	7.370	0,019119%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,050714%
787	316695	MG	Serranópolis de Minas	4.515	0,011713%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043307%
788	316700	MG	Serranos	2.063	0,005352%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,036946%
789	316710	MG	Serro	20.862	0,054121%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,117309%
790	316720	MG	Sete Lagoas	217.506	0,564261%	0,487567%	0,210629%	0,000000%	0,128571%	0,339200%	0,903461%
791	316555	MG	Setubinha	10.834	0,028106%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,070232%
792	316730	MG	Silveirânia	2.125	0,005513%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,037107%
793	316740	MG	Silvianópolis	6.018	0,015612%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047206%
794	316750	MG	Simão Pereira	2.503	0,006493%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038088%
795	316760	MG	Simonésia	17.257	0,044769%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,107957%
796	316770	MG	Sobrália	5.990	0,015539%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047134%
797	316780	MG	Soledade de Minas	5.518	0,014315%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,045909%
798	316790	MG	Tabuleiro	4.061	0,010535%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,042129%
799	316800	MG	Taiobeiras	29.732	0,077132%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,150852%
800	316805	MG	Taparuba	3.243	0,008413%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040007%
801	316810	MG	Tapira	3.575	0,009274%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,040869%
802	316820	MG	Tapiraí	1.841	0,004776%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,036370%
803	316830	MG	Taquaraçu de Minas	3.757	0,009747%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041341%
804	316840	MG	Tarumirim	14.185	0,036799%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,089457%
805	316850	MG	Teixeiras	11.665	0,030262%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,072387%
806	316860	MG	Teófilo Otoni	126.895	0,329195%	0,414432%	0,179035%	0,000000%	0,000000%	0,179035%	0,508230%
807	316870	MG	Timóteo	76.092	0,197400%	0,316919%	0,136909%	0,000000%	0,000000%	0,136909%	0,334309%
808	316880	MG	Tiradentes	6.547	0,016984%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048579%
809	316890	MG	Tiros	7.416	0,019239%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,050833%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
810	316900	MG	Tocantins	15.704	0,040740%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,093397%
811	316905	MG	Tocos do Moji	3.926	0,010185%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041779%
812	316910	MG	Toledo	5.720	0,014839%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046433%
813	316920	MG	Tombos	9.194	0,023851%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,055446%
814	316930	MG	Três Corações	71.737	0,186102%	0,316919%	0,136909%	0,000000%	0,000000%	0,136909%	0,323011%
815	316935	MG	Três Marias	26.431	0,068568%	0,170648%	0,073720%	0,000000%	0,000000%	0,073720%	0,142288%
816	316940	MG	Três Pontas	52.121	0,135214%	0,268162%	0,115846%	0,000000%	0,000000%	0,115846%	0,251060%
817	316950	MG	Tumiritinga	5.964	0,015472%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047066%
818	316960	MG	Tupaciguara	23.076	0,059864%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,123053%
819	316970	MG	Turmalina	17.219	0,044670%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,107859%
820	316980	MG	Turvolândia	4.737	0,012289%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043883%
821	316990	MG	Ubá	94.228	0,244449%	0,365675%	0,157972%	0,000000%	0,000000%	0,157972%	0,402421%
822	317000	MG	Ubaí	11.834	0,030700%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,072826%
823	317005	MG	Ubaporanga	12.060	0,031286%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,073412%
824	317010	MG	Uberaba	287.760	0,746516%	0,487567%	0,210629%	0,000000%	0,128571%	0,339200%	1,085716%
825	317020	MG	Uberlândia	608.369	1,578250%	0,487567%	0,210629%	0,000000%	0,128571%	0,339200%	1,917451%
826	317030	MG	Umburatiba	2.776	0,007202%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038796%
827	317040	MG	Unaí	74.495	0,193257%	0,316919%	0,136909%	0,000000%	0,000000%	0,136909%	0,330166%
828	317043	MG	União de Minas	4.593	0,011915%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043510%
829	317047	MG	Uruana de Minas	2.777	0,007204%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038798%
830	317050	MG	Urucânia	10.203	0,026469%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,068595%
831	317052	MG	Urucuia	11.376	0,029512%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,071638%
832	317057	MG	Vargem Alegre	6.594	0,017106%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,048701%
833	317060	MG	Vargem Bonita	2.098	0,005443%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,037037%
834	317065	MG	Vargem Grande do Rio Pardo	4.703	0,012201%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043795%
835	317070	MG	Varginha	116.093	0,301172%	0,414432%	0,179035%	0,000000%	0,000000%	0,179035%	0,480207%
836	317075	MG	Varjão de Minas	5.993	0,015547%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,047142%
837	317080	MG	Várzea da Palma	34.448	0,089366%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,173618%
838	317090	MG	Varzelândia	19.137	0,049646%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,112834%
839	317100	MG	Vazante	19.300	0,050069%	0,146270%	0,063189%	0,000000%	0,000000%	0,063189%	0,113257%
840	317103	MG	Verdelândia	8.029	0,020829%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,052423%
841	317107	MG	Veredinha	5.732	0,014870%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046464%
842	317110	MG	Veríssimo	3.667	0,009513%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041107%
843	317115	MG	Vermelho Novo	4.551	0,011806%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,043401%
844	317120	MG	Vespasiano	94.191	0,244353%	0,365675%	0,157972%	0,000000%	0,000000%	0,157972%	0,402325%
845	317130	MG	Viçosa	70.404	0,182644%	0,292540%	0,126377%	0,000000%	0,000000%	0,126377%	0,309022%
846	317140	MG	Vieiras	3.808	0,009879%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,041473%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
847	317160	MG	Virgem da Lapa	14.103	0,036586%	0,121892%	0,052657%	0,000000%	0,000000%	0,052657%	0,089244%
848	317170	MG	Virgínia	8.351	0,021664%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,053259%
849	317180	MG	Virginópolis	10.891	0,028254%	0,097513%	0,042126%	0,000000%	0,000000%	0,042126%	0,070379%
850	317190	MG	Virgolândia	5.724	0,014849%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,046444%
851	317200	MG	Visconde do Rio Branco	35.346	0,091696%	0,195027%	0,084252%	0,000000%	0,000000%	0,084252%	0,175947%
852	317210	MG	Volta Grande	5.166	0,013402%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,044996%
853	317220	MG	Wenceslau Braz	2.509	0,006509%	0,073135%	0,031594%	0,000000%	0,000000%	0,031594%	0,038103%
TOTAL				19.273.533	50,000000%	100,000000%	43,200000%	5,000000%	1,800000%	50,000000%	100,000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: PARÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	150140	PA	Belém	1.408.847	9,969800%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	14,969800%
2	150010	PA	Abaetetuba	132.222	0,935678%	1,620162%	0,699910%	0,000000%	0,000000%	0,699910%	1,635588%
3	150013	PA	Abel Figueiredo	6.592	0,046649%	0,270027%	0,116652%	0,000000%	0,000000%	0,116652%	0,163300%
4	150020	PA	Acará	47.923	0,339130%	0,900090%	0,388839%	0,000000%	0,000000%	0,388839%	0,727969%
5	150030	PA	Afuá	31.183	0,220669%	0,720072%	0,311071%	0,000000%	0,000000%	0,311071%	0,531740%
6	150034	PA	Água Azul do Norte	28.658	0,202800%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,474987%
7	150040	PA	Alenquer	52.661	0,372659%	0,990099%	0,427723%	0,000000%	0,000000%	0,427723%	0,800382%
8	150050	PA	Almeirim	30.903	0,218687%	0,720072%	0,311071%	0,000000%	0,000000%	0,311071%	0,529758%
9	150060	PA	Altamira	92.105	0,651787%	1,350135%	0,583258%	0,000000%	0,000000%	0,583258%	1,235046%
10	150070	PA	Anajás	24.942	0,176504%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,448691%
11	150080	PA	Ananindeua	484.278	3,427026%	1,800180%	0,777678%	0,000000%	0,450000%	1,227678%	4,654703%
12	150085	PA	Anapu	17.787	0,125871%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,359174%
13	150090	PA	Augusto Corrêa	37.086	0,262442%	0,720072%	0,311071%	0,000000%	0,000000%	0,311071%	0,573513%
14	150095	PA	Aurora do Pará	21.239	0,150299%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,383603%
15	150100	PA	Aveiro	18.830	0,133252%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,366555%
16	150110	PA	Bagre	18.580	0,131483%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,364786%
17	150120	PA	Baião	26.190	0,185335%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,457523%
18	150125	PA	Bannach	3.812	0,026976%	0,270027%	0,116652%	0,000000%	0,000000%	0,116652%	0,143628%
19	150130	PA	Barcarena	84.560	0,598394%	1,260126%	0,544374%	0,000000%	0,000000%	0,544374%	1,142769%
20	150145	PA	Belterra	12.707	0,089922%	0,360036%	0,155536%	0,000000%	0,000000%	0,155536%	0,245457%
21	150150	PA	Benevides	43.282	0,306288%	0,810081%	0,349955%	0,000000%	0,000000%	0,349955%	0,656243%
22	150157	PA	Bom Jesus do Tocantins	13.145	0,093021%	0,360036%	0,155536%	0,000000%	0,000000%	0,155536%	0,248557%
23	150160	PA	Bonito	11.279	0,079817%	0,360036%	0,155536%	0,000000%	0,000000%	0,155536%	0,235352%
24	150170	PA	Bragança	101.728	0,719885%	1,350135%	0,583258%	0,000000%	0,000000%	0,583258%	1,303143%
25	150172	PA	Brasil Novo	18.749	0,132679%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,365982%
26	150175	PA	Brejo Grande do Araguaia	7.444	0,052678%	0,270027%	0,116652%	0,000000%	0,000000%	0,116652%	0,169330%
27	150178	PA	Breu Branco	47.069	0,333087%	0,900090%	0,388839%	0,000000%	0,000000%	0,388839%	0,721926%
28	150180	PA	Breves	94.458	0,668438%	1,350135%	0,583258%	0,000000%	0,000000%	0,583258%	1,251697%
29	150190	PA	Bujaru	22.535	0,159470%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,392774%
30	150200	PA	Cachoeira do Arari	18.995	0,134419%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,367723%
31	150195	PA	Cachoeira do Piriá	17.649	0,124894%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,358198%
32	150210	PA	Cametá	110.323	0,780708%	1,440144%	0,622142%	0,000000%	0,000000%	0,622142%	1,402850%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	150215	PA	Canaã dos Carajás	23.757	0,168118%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,401421%
34	150220	PA	Capanema	61.350	0,434147%	1,080108%	0,466607%	0,000000%	0,000000%	0,466607%	0,900754%
35	150230	PA	Capitão Poço	50.839	0,359766%	0,900090%	0,388839%	0,000000%	0,000000%	0,388839%	0,748604%
36	150240	PA	Castanhal	152.126	1,076530%	1,710172%	0,738794%	0,000000%	0,450000%	1,188794%	2,265324%
37	150250	PA	Chaves	19.368	0,137059%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,370362%
38	150260	PA	Colares	10.981	0,077708%	0,360036%	0,155536%	0,000000%	0,000000%	0,155536%	0,233243%
39	150270	PA	Conceição do Araguaia	45.267	0,320335%	0,900090%	0,388839%	0,000000%	0,000000%	0,388839%	0,709174%
40	150275	PA	Concórdia do Pará	21.422	0,151594%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,384898%
41	150276	PA	Cumaru do Norte	10.452	0,073964%	0,360036%	0,155536%	0,000000%	0,000000%	0,155536%	0,229500%
42	150277	PA	Curionópolis	17.769	0,125744%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,359047%
43	150280	PA	Curralinho	25.388	0,179660%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,451847%
44	150285	PA	Curuá	11.928	0,084409%	0,360036%	0,155536%	0,000000%	0,000000%	0,155536%	0,239945%
45	150290	PA	Curuçá	33.768	0,238962%	0,720072%	0,311071%	0,000000%	0,000000%	0,311071%	0,550033%
46	150293	PA	Dom Eliseu	38.150	0,269971%	0,810081%	0,349955%	0,000000%	0,000000%	0,349955%	0,619926%
47	150295	PA	Eldorado dos Carajás	28.554	0,202064%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,474252%
48	150300	PA	Faro	17.253	0,122092%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,355395%
49	150304	PA	Floresta do Araguaia	14.964	0,105894%	0,450045%	0,194419%	0,000000%	0,000000%	0,194419%	0,300313%
50	150307	PA	Garrafão do Norte	24.619	0,174218%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,446405%
51	150309	PA	Goianésia do Pará	27.166	0,192242%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,464429%
52	150310	PA	Gurupá	24.384	0,172555%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,444742%
53	150320	PA	Igarapé-Açu	33.778	0,239032%	0,720072%	0,311071%	0,000000%	0,000000%	0,311071%	0,550103%
54	150330	PA	Igarapé-Miri	54.673	0,386897%	0,990099%	0,427723%	0,000000%	0,000000%	0,427723%	0,814620%
55	150340	PA	Inhangapi	9.592	0,067878%	0,270027%	0,116652%	0,000000%	0,000000%	0,116652%	0,184530%
56	150345	PA	Ipixuna do Pará	39.563	0,279970%	0,810081%	0,349955%	0,000000%	0,000000%	0,349955%	0,629925%
57	150350	PA	Irituia	29.746	0,210500%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,482687%
58	150360	PA	Itaituba	118.194	0,836408%	1,530153%	0,661026%	0,000000%	0,000000%	0,661026%	1,497434%
59	150370	PA	Itupiranga	42.002	0,297230%	0,810081%	0,349955%	0,000000%	0,000000%	0,349955%	0,647185%
60	150375	PA	Jacareacanga	37.073	0,262350%	0,720072%	0,311071%	0,000000%	0,000000%	0,311071%	0,573421%
61	150380	PA	Jacundá	51.511	0,364521%	0,990099%	0,427723%	0,000000%	0,000000%	0,427723%	0,792244%
62	150390	PA	Juruti	33.775	0,239011%	0,720072%	0,311071%	0,000000%	0,000000%	0,311071%	0,550082%
63	150400	PA	Limoeiro do Ajuru	23.284	0,164771%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,398074%
64	150405	PA	Mãe do Rio	27.614	0,195412%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,467600%
65	150410	PA	Magalhães Barata	7.650	0,054136%	0,270027%	0,116652%	0,000000%	0,000000%	0,116652%	0,170787%
66	150420	PA	Marabá	196.468	1,390319%	1,800180%	0,777678%	0,000000%	0,450000%	1,227678%	2,617997%
67	150430	PA	Maracanã	28.296	0,200239%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,472426%
68	150440	PA	Marapanim	26.651	0,188598%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,460785%
69	150442	PA	Marituba	93.416	0,661065%	1,350135%	0,583258%	0,000000%	0,000000%	0,583258%	1,244323%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	150445	PA	Medicilândia	22.624	0,160100%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,393404%
71	150450	PA	Melgaço	17.845	0,126281%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,359585%
72	150460	PA	Mocajuba	23.258	0,164587%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,397890%
73	150470	PA	Moju	63.821	0,451634%	1,080108%	0,466607%	0,000000%	0,000000%	0,466607%	0,918240%
74	150480	PA	Monte Alegre	61.350	0,434147%	1,080108%	0,466607%	0,000000%	0,000000%	0,466607%	0,900754%
75	150490	PA	Muaná	28.796	0,203777%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,475964%
76	150495	PA	Nova Esperança do Piriá	22.447	0,158848%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,392151%
77	150497	PA	Nova Ipixuna	14.086	0,099681%	0,450045%	0,194419%	0,000000%	0,000000%	0,194419%	0,294100%
78	150500	PA	Nova Timboteua	12.103	0,085648%	0,360036%	0,155536%	0,000000%	0,000000%	0,155536%	0,241183%
79	150503	PA	Novo Progresso	21.598	0,152840%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,386143%
80	150506	PA	Novo Repartimento	51.645	0,365469%	0,990099%	0,427723%	0,000000%	0,000000%	0,427723%	0,793192%
81	150510	PA	Óbidos	46.793	0,331134%	0,900090%	0,388839%	0,000000%	0,000000%	0,388839%	0,719973%
82	150520	PA	Oeiras do Pará	25.420	0,179886%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,452074%
83	150530	PA	Oriximiná	55.175	0,390450%	0,990099%	0,427723%	0,000000%	0,000000%	0,427723%	0,818172%
84	150540	PA	Ourém	15.152	0,107224%	0,450045%	0,194419%	0,000000%	0,000000%	0,194419%	0,301644%
85	150543	PA	Ourilândia do Norte	20.415	0,144468%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,377771%
86	150548	PA	Pacajá	38.365	0,271492%	0,810081%	0,349955%	0,000000%	0,000000%	0,349955%	0,621447%
87	150549	PA	Palestina do Pará	7.156	0,050640%	0,270027%	0,116652%	0,000000%	0,000000%	0,116652%	0,167292%
88	150550	PA	Paragominas	90.819	0,642687%	1,260126%	0,544374%	0,000000%	0,000000%	0,544374%	1,187061%
89	150553	PA	Parauapebas	133.298	0,943292%	1,620162%	0,699910%	0,000000%	0,000000%	0,699910%	1,643202%
90	150555	PA	Pau D'Arco	6.466	0,045757%	0,270027%	0,116652%	0,000000%	0,000000%	0,116652%	0,162409%
91	150560	PA	Peixe-Boi	7.679	0,054341%	0,270027%	0,116652%	0,000000%	0,000000%	0,116652%	0,170993%
92	150563	PA	Piçarra	12.707	0,089922%	0,360036%	0,155536%	0,000000%	0,000000%	0,155536%	0,245457%
93	150565	PA	Placas	17.898	0,126656%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,359960%
94	150570	PA	Ponta de Pedras	24.276	0,171791%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,443978%
95	150580	PA	Portel	45.586	0,322592%	0,900090%	0,388839%	0,000000%	0,000000%	0,388839%	0,711431%
96	150590	PA	Porto de Moz	26.489	0,187451%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,459638%
97	150600	PA	Prainha	26.436	0,187076%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,459263%
98	150610	PA	Primavera	10.463	0,074042%	0,360036%	0,155536%	0,000000%	0,000000%	0,155536%	0,229578%
99	150611	PA	Quatipuru	12.620	0,089306%	0,360036%	0,155536%	0,000000%	0,000000%	0,155536%	0,244842%
100	150613	PA	Redenção	64.583	0,457026%	1,080108%	0,466607%	0,000000%	0,000000%	0,466607%	0,923633%
101	150616	PA	Rio Maria	16.993	0,120252%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,353555%
102	150618	PA	Rondon do Pará	45.016	0,318559%	0,900090%	0,388839%	0,000000%	0,000000%	0,388839%	0,707398%
103	150619	PA	Rurópolis	32.950	0,233173%	0,720072%	0,311071%	0,000000%	0,000000%	0,311071%	0,544244%
104	150620	PA	Salinópolis	37.066	0,262300%	0,720072%	0,311071%	0,000000%	0,000000%	0,311071%	0,573371%
105	150630	PA	Salvaterra	17.077	0,120847%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,354150%
106	150635	PA	Santa Bárbara do Pará	13.714	0,097048%	0,450045%	0,194419%	0,000000%	0,000000%	0,194419%	0,291467%
107	150640	PA	Santa Cruz do Arari	5.921	0,041900%	0,270027%	0,116652%	0,000000%	0,000000%	0,116652%	0,158552%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (*Lei 10336* Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - *Interior* do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	*Total CIDE* - Critério Definido *pelo FPM* (*Lei* 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
108	150650	PA	Santa Isabel do Pará	51.763	0,366304%	0,990099%	0,427723%	0,000000%	0,000000%	0,427723%	0,794027%
109	150655	PA	Santa Luzia do Pará	18.123	0,128249%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,361552%
110	150658	PA	Santa Maria das Barreiras	16.012	0,113310%	0,450045%	0,194419%	0,000000%	0,000000%	0,194419%	0,307729%
111	150660	PA	Santa Maria do Pará	22.147	0,156725%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,390028%
112	150670	PA	Santana do Araguaia	49.053	0,347127%	0,900090%	0,388839%	0,000000%	0,000000%	0,388839%	0,735966%
113	150680	PA	Santarém	274.285	1,940996%	1,800180%	0,777678%	0,000000%	0,450000%	1,227678%	3,168674%
114	150690	PA	Santarém Novo	6.007	0,042509%	0,270027%	0,116652%	0,000000%	0,000000%	0,116652%	0,159161%
115	150700	PA	Santo Antônio do Tauá	24.814	0,175598%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,447785%
116	150710	PA	São Caetano de Odivelas	16.179	0,114492%	0,450045%	0,194419%	0,000000%	0,000000%	0,194419%	0,308911%
117	150715	PA	São Domingos do Araguaia	21.094	0,149273%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,382576%
118	150720	PA	São Domingos do Capim	27.094	0,191733%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,463920%
119	150730	PA	São Félix do Xingu	59.238	0,419202%	0,990099%	0,427723%	0,000000%	0,000000%	0,427723%	0,846924%
120	150740	PA	São Francisco do Pará	11.913	0,084303%	0,360036%	0,155536%	0,000000%	0,000000%	0,155536%	0,239839%
121	150745	PA	São Geraldo do Araguaia	24.872	0,176008%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,448196%
122	150746	PA	São João da Ponta	4.715	0,033366%	0,270027%	0,116652%	0,000000%	0,000000%	0,116652%	0,150018%
123	150747	PA	São João de Pirabas	18.919	0,133882%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,367185%
124	150750	PA	São João do Araguaia	11.673	0,082605%	0,360036%	0,155536%	0,000000%	0,000000%	0,155536%	0,238140%
125	150760	PA	São Miguel do Guamá	42.987	0,304200%	0,810081%	0,349955%	0,000000%	0,000000%	0,349955%	0,654155%
126	150770	PA	São Sebastião da Boa Vista	20.500	0,145070%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,378373%
127	150775	PA	Sapucaia	5.117	0,036211%	0,270027%	0,116652%	0,000000%	0,000000%	0,116652%	0,152862%
128	150780	PA	Senador José Porfírio	14.302	0,101209%	0,450045%	0,194419%	0,000000%	0,000000%	0,194419%	0,295628%
129	150790	PA	Soure	21.395	0,151403%	0,540054%	0,233303%	0,000000%	0,000000%	0,233303%	0,384706%
130	150795	PA	Tailândia	64.281	0,454889%	1,080108%	0,466607%	0,000000%	0,000000%	0,466607%	0,921495%
131	150796	PA	Terra Alta	9.861	0,069782%	0,270027%	0,116652%	0,000000%	0,000000%	0,116652%	0,186434%
132	150797	PA	Terra Santa	15.316	0,108385%	0,450045%	0,194419%	0,000000%	0,000000%	0,194419%	0,302804%
133	150800	PA	Tomé-Açu	47.081	0,333172%	0,900090%	0,388839%	0,000000%	0,000000%	0,388839%	0,722011%
134	150803	PA	Tracuateua	26.129	0,184904%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,457091%
135	150805	PA	Trairão	16.097	0,113911%	0,450045%	0,194419%	0,000000%	0,000000%	0,194419%	0,308331%
136	150808	PA	Tucumã	26.513	0,187621%	0,630063%	0,272187%	0,000000%	0,000000%	0,272187%	0,459808%
137	150810	PA	Tucuruí	89.264	0,631683%	1,260126%	0,544374%	0,000000%	0,000000%	0,544374%	1,176057%
138	150812	PA	Ulianópolis	31.881	0,225608%	0,720072%	0,311071%	0,000000%	0,000000%	0,311071%	0,536679%
139	150815	PA	Uruará	35.076	0,248218%	0,720072%	0,311071%	0,000000%	0,000000%	0,311071%	0,559289%
140	150820	PA	Vigia	43.847	0,310286%	0,810081%	0,349955%	0,000000%	0,000000%	0,349955%	0,660241%
141	150830	PA	Viseu	53.217	0,376594%	0,990099%	0,427723%	0,000000%	0,000000%	0,427723%	0,804316%
142	150835	PA	Vitória do Xingu	9.693	0,068593%	0,270027%	0,116652%	0,000000%	0,000000%	0,116652%	0,185245%
143	150840	PA	Xinguara	38.457	0,272144%	0,810081%	0,349955%	0,000000%	0,000000%	0,349955%	0,622099%
TOTAL				**7.065.573**	**50,000000%**	**100,000000%**	**43,200000%**	**5,000000%**	**1,800000%**	**50,000000%**	**100,000000%**

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: PARAÍBA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - *Critério Definido* pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	250750	PB	João Pessoa	674.762	9,265153%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	14,265154%
2	250010	PB	Água Branca	9.224	0,126655%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,265561%
3	250020	PB	Aguiar	5.629	0,077292%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,216198%
4	250030	PB	Alagoa Grande	27.448	0,376888%	0,750268%	0,324116%	0,000000%	0,000000%	0,324116%	0,701004%
5	250040	PB	Alagoa Nova	19.163	0,263127%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,540941%
6	250050	PB	Alagoinha	13.025	0,178846%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,364055%
7	250053	PB	Alcantil	5.068	0,069589%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,208495%
8	250057	PB	Algodão de Jandaíra	2.342	0,032158%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,171065%
9	250060	PB	Alhandra	18.183	0,249671%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,527484%
10	250073	PB	Amparo	2.007	0,027558%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,166465%
11	250077	PB	Aparecida	7.323	0,100552%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,239459%
12	250080	PB	Araçagi	17.376	0,238590%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,516403%
13	250090	PB	Arara	12.356	0,169660%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,354869%
14	250100	PB	Araruna	19.191	0,263512%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,541325%
15	250110	PB	Areia	24.992	0,343165%	0,750268%	0,324116%	0,000000%	0,000000%	0,324116%	0,667281%
16	250115	PB	Areia de Baraúnas	2.096	0,028780%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,167687%
17	250120	PB	Areial	6.234	0,085599%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,224506%
18	250130	PB	Aroeiras	19.174	0,263278%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,541092%
19	250135	PB	Assunção	3.336	0,045807%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,184713%
20	250140	PB	Baía da Traição	7.630	0,104767%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,243674%
21	250150	PB	Bananeiras	21.670	0,297551%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,575364%
22	250153	PB	Baraúna	3.864	0,053057%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,191963%
23	250160	PB	Barra de Santa Rosa	12.848	0,176416%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,361625%
24	250157	PB	Barra de Santana	8.619	0,118347%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,257254%
25	250170	PB	Barra de São Miguel	5.435	0,074628%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,213535%
26	250180	PB	Bayeux	92.891	1,275486%	1,607717%	0,694534%	0,000000%	0,000000%	0,694534%	1,970019%
27	250190	PB	Belém	17.173	0,235802%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,513616%
28	250200	PB	Belém do Brejo do Cruz	7.040	0,096666%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,235573%
29	250205	PB	Bernardino Batista	3.164	0,043445%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,182351%
30	250210	PB	Boa Ventura	5.800	0,079640%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,218546%
31	250215	PB	Boa Vista	5.673	0,077896%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,216803%
32	250220	PB	Bom Jesus	2.233	0,030661%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,169568%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	250230	PB	Bom Sucesso	5.152	0,070742%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,209649%
34	250240	PB	Bonito de Santa Fé	10.253	0,140784%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,325993%
35	250250	PB	Boqueirão	15.877	0,218007%	0,535906%	0,231511%	0,000000%	0,000000%	0,231511%	0,449518%
36	250270	PB	Borborema	5.009	0,068779%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,207685%
37	250280	PB	Brejo do Cruz	12.424	0,170594%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,355803%
38	250290	PB	Brejo dos Santos	5.743	0,078857%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,217764%
39	250300	PB	Caaporã	19.388	0,266217%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,544030%
40	250310	PB	Cabaceiras	4.907	0,067378%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,206285%
41	250320	PB	Cabedelo	49.728	0,682815%	1,071811%	0,463022%	0,000000%	0,000000%	0,463022%	1,145837%
42	250330	PB	Cachoeira dos Índios	8.388	0,115176%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,254082%
43	250340	PB	Cacimba de Areia	3.485	0,047853%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,186759%
44	250350	PB	Cacimba de Dentro	17.108	0,234910%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,512723%
45	250355	PB	Cacimbas	6.787	0,093192%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,232099%
46	250360	PB	Caiçara	7.314	0,100428%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,239335%
47	250370	PB	Cajazeiras	56.051	0,769636%	1,178992%	0,509325%	0,000000%	0,000000%	0,509325%	1,278960%
48	250375	PB	Cajazeirinhas	3.057	0,041976%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,180882%
49	250380	PB	Caldas Brandão	5.363	0,073639%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,212546%
50	250390	PB	Camalaú	5.761	0,079104%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,218011%
51	250400	PB	Campina Grande	371.060	5,095023%	2,143633%	0,926049%	0,000000%	1,800000%	2,726049%	7,821073%
52	251640	PB	Campo de Santana	9.549	0,131117%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,270024%
53	250403	PB	Capim	5.207	0,071497%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,210404%
54	250407	PB	Caraúbas	3.824	0,052507%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,191414%
55	250410	PB	Carrapateira	2.389	0,032803%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,171710%
56	250415	PB	Casserengue	6.762	0,092849%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,231756%
57	250420	PB	Catingueira	4.849	0,066582%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,205488%
58	250430	PB	Catolé do Rocha	27.548	0,378261%	0,750268%	0,324116%	0,000000%	0,000000%	0,324116%	0,702377%
59	250435	PB	Caturité	4.467	0,061336%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,200243%
60	250440	PB	Conceição	17.496	0,240237%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,518051%
61	250450	PB	Condado	6.702	0,092025%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,230932%
62	250460	PB	Conde	19.925	0,273590%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,551404%
63	250470	PB	Congo	4.770	0,065497%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,204403%
64	250480	PB	Coremas	15.236	0,209205%	0,535906%	0,231511%	0,000000%	0,000000%	0,231511%	0,440717%
65	250485	PB	Coxixola	1.705	0,023411%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,162318%
66	250490	PB	Cruz do Espírito Santo	15.281	0,209823%	0,535906%	0,231511%	0,000000%	0,000000%	0,231511%	0,441335%
67	250500	PB	Cubati	6.356	0,087274%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,226181%
68	250510	PB	Cuité	20.197	0,277325%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,555138%
69	250523	PB	Cuité de Mamanguape	6.505	0,089320%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,228227%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	250520	PB	Cuitegi	7.047	0,096762%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,235669%
71	250527	PB	Curral de Cima	5.469	0,075095%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,214001%
72	250530	PB	Curral Velho	2.781	0,038186%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,177092%
73	250535	PB	Damião	4.807	0,066005%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,204911%
74	250540	PB	Desterro	7.929	0,108873%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,247780%
75	250560	PB	Diamante	6.582	0,090377%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,229284%
76	250570	PB	Dona Inês	10.832	0,148734%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,333943%
77	250580	PB	Duas Estradas	3.748	0,051464%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,190370%
78	250590	PB	Emas	3.257	0,044722%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,183628%
79	250600	PB	Esperança	29.801	0,409197%	0,750268%	0,324116%	0,000000%	0,000000%	0,324116%	0,733313%
80	250610	PB	Fagundes	11.830	0,162438%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,347647%
81	250620	PB	Frei Martinho	2.935	0,040300%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,179207%
82	250625	PB	Gado Bravo	8.236	0,113088%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,251995%
83	250630	PB	Guarabira	54.200	0,744220%	1,178992%	0,509325%	0,000000%	0,000000%	0,509325%	1,253544%
84	250640	PB	Gurinhém	13.209	0,181373%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,366582%
85	250650	PB	Gurjão	2.985	0,040987%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,179894%
86	250660	PB	Ibiara	6.139	0,084295%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,223201%
87	250260	PB	Igaracy	6.334	0,086972%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,225879%
88	250670	PB	Imaculada	11.451	0,157234%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,342443%
89	250680	PB	Ingá	18.168	0,249465%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,527278%
90	250690	PB	Itabaiana	24.752	0,339870%	0,750268%	0,324116%	0,000000%	0,000000%	0,324116%	0,663985%
91	250700	PB	Itaporanga	22.425	0,307918%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,585731%
92	250710	PB	Itapororoca	15.966	0,219229%	0,535906%	0,231511%	0,000000%	0,000000%	0,231511%	0,450740%
93	250720	PB	Itatuba	9.841	0,135127%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,274033%
94	250730	PB	Jacaraú	13.708	0,188224%	0,535906%	0,231511%	0,000000%	0,000000%	0,231511%	0,419736%
95	250740	PB	Jericó	7.825	0,107445%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,246352%
96	250760	PB	Juarez Távora	7.618	0,104603%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,243509%
97	250770	PB	Juazeirinho	15.899	0,218309%	0,535906%	0,231511%	0,000000%	0,000000%	0,231511%	0,449820%
98	250780	PB	Junco do Seridó	6.486	0,089059%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,227966%
99	250790	PB	Juripiranga	10.240	0,140605%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,325815%
100	250800	PB	Juru	10.222	0,140358%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,325567%
101	250810	PB	Lagoa	4.807	0,066005%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,204911%
102	250820	PB	Lagoa de Dentro	7.258	0,099660%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,238566%
103	250830	PB	Lagoa Seca	24.937	0,342410%	0,750268%	0,324116%	0,000000%	0,000000%	0,324116%	0,666526%
104	250840	PB	Lastro	2.834	0,038914%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,177820%
105	250850	PB	Livramento	7.105	0,097559%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,236465%
106	250855	PB	Logradouro	3.816	0,052397%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,191304%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
107	250860	PB	Lucena	10.943	0,150258%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,335467%
108	250870	PB	Mãe d'Água	4.017	0,055157%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,194064%
109	250880	PB	Malta	5.634	0,077360%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,216267%
110	250890	PB	Mamanguape	40.283	0,553126%	0,964630%	0,416720%	0,000000%	0,000000%	0,416720%	0,969846%
111	250900	PB	Manaíra	10.986	0,150849%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,336058%
112	250905	PB	Marcação	7.287	0,100058%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,238964%
113	250910	PB	Mari	20.526	0,281842%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,559656%
114	250915	PB	Marizópolis	6.214	0,085324%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,224231%
115	250920	PB	Massaranduba	12.494	0,171555%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,356764%
116	250930	PB	Mataraca	6.984	0,095897%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,234804%
117	250933	PB	Matinhas	4.178	0,057368%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,196275%
118	250937	PB	Mato Grosso	2.601	0,035714%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,174621%
119	250939	PB	Maturéia	5.785	0,079434%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,218340%
120	250940	PB	Mogeiro	12.305	0,168960%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,354169%
121	250950	PB	Montadas	4.558	0,062586%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,201492%
122	250960	PB	Monte Horebe	4.345	0,059661%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,198568%
123	250970	PB	Monteiro	29.980	0,411655%	0,750268%	0,324116%	0,000000%	0,000000%	0,324116%	0,735771%
124	250980	PB	Mulungu	9.317	0,127932%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,266838%
125	250990	PB	Natuba	10.216	0,140276%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,325485%
126	251000	PB	Nazarezinho	6.933	0,095197%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,234104%
127	251010	PB	Nova Floresta	10.032	0,137749%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,276656%
128	251020	PB	Nova Olinda	6.280	0,086231%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,225137%
129	251030	PB	Nova Palmeira	3.934	0,054018%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,192924%
130	251040	PB	Olho d'Água	7.450	0,102296%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,241202%
131	251050	PB	Olivedos	3.489	0,047907%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,186814%
132	251060	PB	Ouro Velho	2.974	0,040836%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,179743%
133	251065	PB	Parari	1.245	0,017095%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,156002%
134	251070	PB	Passagem	2.124	0,029165%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,168071%
135	251080	PB	Patos	97.276	1,335696%	1,607717%	0,694534%	0,000000%	0,000000%	0,694534%	2,030230%
136	251090	PB	Paulista	11.619	0,159540%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,344750%
137	251100	PB	Pedra Branca	3.745	0,051423%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,190329%
138	251110	PB	Pedra Lavrada	6.810	0,093508%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,232415%
139	251120	PB	Pedras de Fogo	26.279	0,360837%	0,750268%	0,324116%	0,000000%	0,000000%	0,324116%	0,684953%
140	251272	PB	Pedro Régis	5.588	0,076729%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,215635%
141	251130	PB	Piancó	15.881	0,218062%	0,535906%	0,231511%	0,000000%	0,000000%	0,231511%	0,449573%
142	251140	PB	Picuí	18.716	0,256989%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,534803%
143	251150	PB	Pilar	11.301	0,155174%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,340383%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
144	251160	PB	Pilões	6.936	0,095238%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,234145%
145	251170	PB	Pilõezinhos	5.319	0,073035%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,211942%
146	251180	PB	Pirpirituba	10.232	0,140496%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,325705%
147	251190	PB	Pitimbu	16.140	0,221618%	0,535906%	0,231511%	0,000000%	0,000000%	0,231511%	0,453130%
148	251200	PB	Pocinhos	15.956	0,219092%	0,535906%	0,231511%	0,000000%	0,000000%	0,231511%	0,450603%
149	251203	PB	Poço Dantas	3.919	0,053812%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,192718%
150	251207	PB	Poço de José de Moura	3.959	0,054361%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,193268%
151	251210	PB	Pombal	31.524	0,432856%	0,857458%	0,370422%	0,000000%	0,000000%	0,370422%	0,803278%
152	251220	PB	Prata	3.896	0,053496%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,192403%
153	251230	PB	Princesa Isabel	19.330	0,265420%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,543234%
154	251240	PB	Puxinanã	12.881	0,176869%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,362078%
155	251250	PB	Queimadas	38.883	0,533902%	0,964630%	0,416720%	0,000000%	0,000000%	0,416720%	0,950622%
156	251260	PB	Quixabá	1.433	0,019677%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,158583%
157	251270	PB	Remígio	16.748	0,229967%	0,535906%	0,231511%	0,000000%	0,000000%	0,231511%	0,461478%
158	251274	PB	Riachão	3.405	0,046754%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,185661%
159	251275	PB	Riachão do Bacamarte	4.172	0,057286%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,196192%
160	251276	PB	Riachão do Poço	4.239	0,058206%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,197112%
161	251278	PB	Riacho de Santo Antônio	1.524	0,020926%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,159833%
162	251280	PB	Riacho dos Cavalos	8.057	0,110631%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,249537%
163	251290	PB	Rio Tinto	23.023	0,316129%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,593942%
164	251300	PB	Salgadinho	3.367	0,046232%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,185139%
165	251310	PB	Salgado de São Félix	12.526	0,171994%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,357204%
166	251315	PB	Santa Cecília	7.016	0,096337%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,235243%
167	251320	PB	Santa Cruz	6.480	0,088977%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,227883%
168	251330	PB	Santa Helena	6.028	0,082770%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,221677%
169	251335	PB	Santa Inês	3.707	0,050901%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,189807%
170	251340	PB	Santa Luzia	14.292	0,196243%	0,535906%	0,231511%	0,000000%	0,000000%	0,231511%	0,427755%
171	251370	PB	Santa Rita	122.454	1,681415%	1,822089%	0,787142%	0,000000%	0,000000%	0,787142%	2,468558%
172	251380	PB	Santa Teresinha	4.644	0,063767%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,202673%
173	251350	PB	Santana de Mangueira	5.609	0,077017%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,215924%
174	251360	PB	Santana dos Garrotes	7.610	0,104493%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,243399%
175	251365	PB	Santarém	2.660	0,036524%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,175431%
176	251385	PB	Santo André	2.641	0,036264%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,175170%
177	251392	PB	São Bentinho	4.049	0,055597%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,194503%
178	251390	PB	São Bento	29.196	0,400890%	0,750268%	0,324116%	0,000000%	0,000000%	0,324116%	0,725006%
179	251396	PB	São Domingos de Pombal	2.719	0,037335%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,176241%
180	251394	PB	São Domingos do Cariri	2.265	0,031101%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,170007%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
181	251398	PB	São Francisco	3.442	0,047262%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,186169%
182	251400	PB	São João do Cariri	4.438	0,060938%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,199845%
183	250070	PB	São João do Rio do Peixe	17.773	0,244041%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,521855%
184	251410	PB	São João do Tigre	4.578	0,062860%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,201767%
185	251420	PB	São José da Lagoa Tapada	7.810	0,107239%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,246146%
186	251430	PB	São José de Caiana	5.942	0,081590%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,220496%
187	251440	PB	São José de Espinharas	4.913	0,067460%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,206367%
188	251450	PB	São José de Piranhas	18.898	0,259488%	0,643087%	0,277814%	0,000000%	0,000000%	0,277814%	0,537302%
189	251455	PB	São José de Princesa	4.644	0,063767%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,202673%
190	251460	PB	São José do Bonfim	3.180	0,043665%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,182571%
191	251465	PB	São José do Brejo do Cruz	1.647	0,022615%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,161522%
192	251470	PB	São José do Sabugi	3.986	0,054732%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,193638%
193	251480	PB	São José dos Cordeiros	3.973	0,054553%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,193460%
194	251445	PB	São José dos Ramos	5.482	0,075273%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,214180%
195	251490	PB	São Mamede	7.782	0,106855%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,245761%
196	251500	PB	São Miguel de Taipu	6.568	0,090185%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,229092%
197	251510	PB	São Sebastião de Lagoa de Roça	10.908	0,149778%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,334987%
198	251520	PB	São Sebastião do Umbuzeiro	3.061	0,042031%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,180937%
199	251530	PB	Sapé	46.363	0,636610%	1,071811%	0,463022%	0,000000%	0,000000%	0,463022%	1,099632%
200	251540	PB	Seridó	9.737	0,133699%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,272605%
201	251550	PB	Serra Branca	12.413	0,170443%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,355652%
202	251560	PB	Serra da Raiz	3.130	0,042978%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,181885%
203	251570	PB	Serra Grande	3.038	0,041715%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,180621%
204	251580	PB	Serra Redonda	7.651	0,105056%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,243962%
205	251590	PB	Serraria	6.602	0,090652%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,229559%
206	251593	PB	Sertãozinho	4.213	0,057849%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,196755%
207	251597	PB	Sobrado	7.340	0,100785%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,239692%
208	251600	PB	Solânea	27.346	0,375488%	0,750268%	0,324116%	0,000000%	0,000000%	0,324116%	0,699604%
209	251610	PB	Soledade	13.128	0,180260%	0,428725%	0,185209%	0,000000%	0,000000%	0,185209%	0,365470%
210	251615	PB	Sossêgo	2.965	0,040712%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,179619%
211	251620	PB	Sousa	63.783	0,875804%	1,286184%	0,555631%	0,000000%	0,000000%	0,555631%	1,431435%
212	251630	PB	Sumé	16.456	0,225957%	0,535906%	0,231511%	0,000000%	0,000000%	0,231511%	0,457469%
213	251650	PB	Taperoá	14.715	0,202052%	0,535906%	0,231511%	0,000000%	0,000000%	0,231511%	0,433563%
214	251660	PB	Tavares	14.021	0,192522%	0,535906%	0,231511%	0,000000%	0,000000%	0,231511%	0,424034%
215	251670	PB	Teixeira	13.685	0,187909%	0,535906%	0,231511%	0,000000%	0,000000%	0,231511%	0,419420%
216	251675	PB	Tenório	2.806	0,038529%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,177436%
217	251680	PB	Triunfo	9.624	0,132147%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,271054%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
218	251690	PB	Uiraúna	14.454	0,198468%	0,535906%	0,231511%	0,000000%	0,000000%	0,231511%	0,429979%
219	251700	PB	Umbuzeiro	9.173	0,125954%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,264861%
220	251710	PB	Várzea	2.457	0,033737%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,172644%
221	251720	PB	Vieirópolis	4.756	0,065305%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,204211%
222	250550	PB	Vista Serrana	3.253	0,044667%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,183573%
223	251740	PB	Zabelê	2.024	0,027792%	0,321543%	0,138907%	0,000000%	0,000000%	0,138907%	0,166698%
TOTAL				3.641.397	50,000000%	100,000000%	43,200000%	5,000000%	1,800000%	50,000000%	100,000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: PARANÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	410690	PR	Curitiba	1.797.408	8,738429%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	13,738430%
2	410010	PR	Abatiá	7.791	0,037877%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,103134%
3	410020	PR	Adrianópolis	6.709	0,032617%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,097874%
4	410030	PR	Agudos do Sul	8.192	0,039827%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,105084%
5	410040	PR	Almirante Tamandaré	93.055	0,452404%	0,755287%	0,326284%	0,000000%	0,000000%	0,326284%	0,778688%
6	410045	PR	Altamira do Paraná	4.369	0,021241%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,086497%
7	412862	PR	Alto Paraíso	3.252	0,015810%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,081067%
8	410060	PR	Alto Paraná	12.936	0,062891%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,149900%
9	410070	PR	Alto Piquiri	10.210	0,049638%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,136647%
10	410050	PR	Altônia	19.904	0,096767%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,227281%
11	410080	PR	Alvorada do Sul	9.014	0,043823%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,109080%
12	410090	PR	Amaporã	5.140	0,024989%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,090246%
13	410100	PR	Ampére	17.067	0,082974%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,213488%
14	410105	PR	Anahy	2.868	0,013943%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,079200%
15	410110	PR	Andirá	21.330	0,103700%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,234213%
16	410115	PR	Ângulo	2.807	0,013647%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,078903%
17	410120	PR	Antonina	17.581	0,085473%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,215987%
18	410130	PR	Antônio Olinto	7.477	0,036351%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,101607%
19	410140	PR	Apucarana	115.323	0,560664%	0,805639%	0,348036%	0,000000%	0,000000%	0,348036%	0,908700%
20	410150	PR	Arapongas	96.669	0,469974%	0,755287%	0,326284%	0,000000%	0,000000%	0,326284%	0,796258%
21	410160	PR	Arapoti	25.645	0,124678%	0,352467%	0,152266%	0,000000%	0,000000%	0,152266%	0,276944%
22	410165	PR	Arapuã	3.945	0,019179%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,084436%
23	410170	PR	Araruna	12.650	0,061500%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,148509%
24	410180	PR	Araucária	109.943	0,534508%	0,805639%	0,348036%	0,000000%	0,000000%	0,348036%	0,882544%
25	410185	PR	Ariranha do Ivaí	2.540	0,012349%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,077605%
26	410190	PR	Assaí	16.098	0,078263%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,187025%
27	410200	PR	Assis Chateaubriand	32.226	0,156673%	0,402820%	0,174018%	0,000000%	0,000000%	0,174018%	0,330691%
28	410210	PR	Astorga	24.191	0,117609%	0,352467%	0,152266%	0,000000%	0,000000%	0,152266%	0,269875%
29	410220	PR	Atalaia	3.627	0,017633%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,082890%
30	410230	PR	Balsa Nova	10.639	0,051723%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,138733%
31	410240	PR	Bandeirantes	32.290	0,156984%	0,402820%	0,174018%	0,000000%	0,000000%	0,174018%	0,331002%
32	410250	PR	Barbosa Ferraz	13.655	0,066386%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,175147%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	410270	PR	Barra do Jacaré	2.757	0,013404%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,078660%
34	410260	PR	Barracão	9.027	0,043886%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,109143%
35	410275	PR	Bela Vista da Caroba	4.136	0,020108%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,085365%
36	410280	PR	Bela Vista do Paraíso	14.996	0,072906%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,181667%
37	410290	PR	Bituruna	16.142	0,078477%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,187238%
38	410300	PR	Boa Esperança	4.706	0,022879%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,088136%
39	410302	PR	Boa Esperança do Iguaçu	2.866	0,013934%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,079190%
40	410304	PR	Boa Ventura de São Roque	6.744	0,032787%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,098044%
41	410305	PR	Boa Vista da Aparecida	7.818	0,038009%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,103265%
42	410310	PR	Bocaiúva do Sul	9.533	0,046346%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,111603%
43	410315	PR	Bom Jesus do Sul	3.835	0,018645%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,083901%
44	410320	PR	Bom Sucesso	6.397	0,031100%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,096357%
45	410322	PR	Bom Sucesso do Sul	3.061	0,014882%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,080138%
46	410330	PR	Borrazópolis	8.275	0,040230%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,105487%
47	410335	PR	Braganey	6.044	0,029384%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,094641%
48	410337	PR	Brasilândia do Sul	3.306	0,016073%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,081329%
49	410340	PR	Cafeara	2.702	0,013136%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,078393%
50	410345	PR	Cafelândia	13.065	0,063518%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,150527%
51	410347	PR	Cafezal do Sul	4.271	0,020764%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,086021%
52	410350	PR	Califórnia	7.546	0,036686%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,101943%
53	410360	PR	Cambará	23.956	0,116466%	0,352467%	0,152266%	0,000000%	0,000000%	0,152266%	0,268732%
54	410370	PR	Cambé	92.888	0,451592%	0,755287%	0,326284%	0,000000%	0,000000%	0,326284%	0,777876%
55	410380	PR	Cambira	6.862	0,033361%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,098617%
56	410390	PR	Campina da Lagoa	15.983	0,077704%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,186465%
57	410395	PR	Campina do Simão	4.180	0,020322%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,085578%
58	410400	PR	Campina Grande do Sul	35.396	0,172084%	0,402820%	0,174018%	0,000000%	0,000000%	0,174018%	0,346102%
59	410405	PR	Campo Bonito	4.426	0,021518%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,086774%
60	410410	PR	Campo do Tenente	6.461	0,031411%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,096668%
61	410420	PR	Campo Largo	105.492	0,512869%	0,805639%	0,348036%	0,000000%	0,000000%	0,348036%	0,860905%
62	410425	PR	Campo Magro	22.325	0,108537%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,239051%
63	410430	PR	Campo Mourão	82.530	0,401235%	0,704935%	0,304532%	0,000000%	0,000000%	0,304532%	0,705767%
64	410440	PR	Cândido de Abreu	17.775	0,086416%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,216930%
65	410442	PR	Candói	15.412	0,074928%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,183689%
66	410445	PR	Cantagalo	12.418	0,060372%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,147382%
67	410450	PR	Capanema	18.103	0,088011%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,218525%
68	410460	PR	Capitão Leônidas Marques	13.616	0,066197%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,174958%
69	410465	PR	Carambeí	16.521	0,080320%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,189081%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - *Interior* (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - *Capitais* (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE *Municípios*
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	410470	PR	Carlópolis	13.170	0,064028%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,151037%
71	410480	PR	Cascavel	285.784	1,389391%	1,007049%	0,435045%	0,000000%	0,225000%	0,660045%	2,049437%
72	410490	PR	Castro	65.363	0,317774%	0,604230%	0,261027%	0,000000%	0,000000%	0,261027%	0,578802%
73	410500	PR	Catanduvas	9.578	0,046565%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,111822%
74	410510	PR	Centenário do Sul	11.247	0,054679%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,141688%
75	410520	PR	Cerro Azul	17.693	0,086018%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,216531%
76	410530	PR	Céu Azul	10.914	0,053060%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,140070%
77	410540	PR	Chopinzinho	19.224	0,093461%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,223975%
78	410550	PR	Cianorte	64.498	0,313569%	0,604230%	0,261027%	0,000000%	0,000000%	0,261027%	0,574596%
79	410560	PR	Cidade Gaúcha	10.468	0,050892%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,137901%
80	410570	PR	Clevelândia	17.599	0,085561%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,216074%
81	410580	PR	Colombo	233.916	1,137226%	1,007049%	0,435045%	0,000000%	0,225000%	0,660045%	1,797271%
82	410590	PR	Colorado	21.049	0,102334%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,232847%
83	410600	PR	Congonhinhas	8.552	0,041577%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,106834%
84	410610	PR	Conselheiro Mairinck	3.554	0,017278%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,082535%
85	410620	PR	Contenda	14.800	0,071953%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,180714%
86	410630	PR	Corbélia	15.428	0,075006%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,183767%
87	410640	PR	Cornélio Procópio	46.931	0,228164%	0,503525%	0,217523%	0,000000%	0,000000%	0,217523%	0,445686%
88	410645	PR	Coronel Domingos Soares	7.480	0,036365%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,101622%
89	410650	PR	Coronel Vivida	21.571	0,104871%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,235385%
90	410655	PR	Corumbataí do Sul	4.262	0,020720%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,085977%
91	410680	PR	Cruz Machado	18.329	0,089110%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,219623%
92	410657	PR	Cruzeiro do Iguaçu	4.150	0,020176%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,085433%
93	410660	PR	Cruzeiro do Oeste	20.182	0,098118%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,228632%
94	410670	PR	Cruzeiro do Sul	4.493	0,021844%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,087100%
95	410685	PR	Cruzmaltina	3.116	0,015149%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,080406%
96	410700	PR	Curiúva	14.338	0,069707%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,178468%
97	410710	PR	Diamante do Norte	5.611	0,027279%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,092536%
98	410712	PR	Diamante do Sul	3.665	0,017818%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,083075%
99	410715	PR	Diamante D'Oeste	4.944	0,024036%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,089293%
100	410720	PR	Dois Vizinhos	34.001	0,165302%	0,402820%	0,174018%	0,000000%	0,000000%	0,174018%	0,339320%
101	410725	PR	Douradina	6.530	0,031747%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,097003%
102	410730	PR	Doutor Camargo	5.609	0,027269%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,092526%
103	412863	PR	Doutor Ulysses	5.956	0,028956%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,094213%
104	410740	PR	Enéas Marques	5.974	0,029044%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,094300%
105	410750	PR	Engenheiro Beltrão	13.867	0,067417%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,176178%
106	410753	PR	Entre Rios do Oeste	3.842	0,018679%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,083935%

eq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
107	410752	PR	Esperança Nova	1.887	0,009174%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,074431%
108	410754	PR	Espigão Alto do Iguaçu	5.104	0,024814%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,090071%
109	410755	PR	Farol	3.394	0,016501%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,081757%
110	410760	PR	Faxinal	15.527	0,075487%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,184249%
111	410765	PR	Fazenda Rio Grande	75.006	0,364655%	0,654582%	0,282779%	0,000000%	0,000000%	0,282779%	0,647435%
112	410770	PR	Fênix	4.871	0,023681%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,088938%
113	410773	PR	Fernandes Pinheiro	5.688	0,027653%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,092910%
114	410775	PR	Figueira	8.380	0,040741%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,105998%
115	410785	PR	Flor da Serra do Sul	4.685	0,022777%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,088034%
116	410780	PR	Floraí	5.051	0,024556%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,089813%
117	410790	PR	Floresta	5.215	0,025354%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,090610%
118	410800	PR	Florestópolis	11.571	0,056255%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,143264%
119	410810	PR	Flórida	2.448	0,011901%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,077158%
120	410820	PR	Formosa do Oeste	7.532	0,036618%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,101875%
121	410830	PR	Foz do Iguaçu	311.336	1,513617%	1,007049%	0,435045%	0,000000%	0,225000%	0,660045%	2,173663%
122	410845	PR	Foz do Jordão	5.832	0,028353%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,093610%
123	410832	PR	Francisco Alves	6.342	0,030833%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,096089%
124	410840	PR	Francisco Beltrão	72.409	0,352030%	0,654582%	0,282779%	0,000000%	0,000000%	0,282779%	0,634809%
125	410850	PR	General Carneiro	14.591	0,070937%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,179698%
126	410855	PR	Godoy Moreira	3.568	0,017346%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,082603%
127	410860	PR	Goioerê	28.941	0,140702%	0,352467%	0,152266%	0,000000%	0,000000%	0,152266%	0,292968%
128	410865	PR	Goioxim	7.993	0,038859%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,104116%
129	410870	PR	Grandes Rios	7.641	0,037148%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,102405%
130	410880	PR	Guaíra	28.683	0,139448%	0,352467%	0,152266%	0,000000%	0,000000%	0,152266%	0,291713%
131	410890	PR	Guairaçá	5.721	0,027814%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,093070%
132	410895	PR	Guamiranga	7.548	0,036696%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,101953%
133	410900	PR	Guapirama	3.639	0,017692%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,082948%
134	410910	PR	Guaporema	2.190	0,010647%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,075904%
135	410920	PR	Guaraci	4.993	0,024274%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,089531%
136	410930	PR	Guaraniaçu	15.959	0,077588%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,186349%
137	410940	PR	Guarapuava	164.567	0,800073%	1,007049%	0,435045%	0,000000%	0,225000%	0,660045%	1,460118%
138	410950	PR	Guaraqueçaba	7.732	0,037591%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,102847%
139	410960	PR	Guaratuba	30.793	0,149706%	0,402820%	0,174018%	0,000000%	0,000000%	0,174018%	0,323724%
140	410965	PR	Honório Serpa	6.169	0,029992%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,095248%
141	410970	PR	Ibaiti	28.050	0,136370%	0,352467%	0,152266%	0,000000%	0,000000%	0,152266%	0,288636%
142	410975	PR	Ibema	5.927	0,028815%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,094072%
143	410980	PR	Ibiporã	45.158	0,219544%	0,503525%	0,217523%	0,000000%	0,000000%	0,217523%	0,437067%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
144	410990	PR	Icaraíma	9.212	0,044786%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,110042%
145	411000	PR	Iguaraçu	3.741	0,018188%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,083444%
146	411005	PR	Iguatu	2.286	0,011114%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,076370%
147	411007	PR	Imbaú	11.191	0,054407%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,141416%
148	411010	PR	Imbituva	27.044	0,131479%	0,352467%	0,152266%	0,000000%	0,000000%	0,152266%	0,283745%
149	411020	PR	Inácio Martins	11.036	0,053654%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,140663%
150	411030	PR	Inajá	2.810	0,013661%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,078918%
151	411040	PR	Indianópolis	4.138	0,020118%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,085374%
152	411050	PR	Ipiranga	13.993	0,068030%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,176791%
153	411060	PR	Iporã	15.086	0,073343%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,182105%
154	411065	PR	Iracema do Oeste	2.580	0,012543%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,077800%
155	411070	PR	Irati	54.151	0,263265%	0,553877%	0,239275%	0,000000%	0,000000%	0,239275%	0,502540%
156	411080	PR	Iretama	11.174	0,054324%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,141334%
157	411090	PR	Itaguajé	4.508	0,021916%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,087173%
158	411095	PR	Itaipulândia	8.581	0,041718%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,106975%
159	411100	PR	Itambaracá	6.935	0,033716%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,098972%
160	411110	PR	Itambé	5.897	0,028669%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,093926%
161	411120	PR	Itapejara d'Oeste	10.537	0,051228%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,138237%
162	411125	PR	Itaperuçu	22.021	0,107059%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,237573%
163	411130	PR	Itaúna do Sul	3.699	0,017983%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,083240%
164	411140	PR	Ivaí	12.840	0,062424%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,149433%
165	411150	PR	Ivaiporã	31.344	0,152385%	0,402820%	0,174018%	0,000000%	0,000000%	0,174018%	0,326403%
166	411155	PR	Ivaté	7.792	0,037882%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,103139%
167	411160	PR	Ivatuba	2.715	0,013199%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,078456%
168	411170	PR	Jaboti	5.019	0,024401%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,089657%
169	411180	PR	Jacarezinho	39.327	0,191195%	0,453172%	0,195770%	0,000000%	0,000000%	0,195770%	0,386966%
170	411190	PR	Jaguapitã	11.782	0,057280%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,144289%
171	411200	PR	Jaguariaíva	31.865	0,154918%	0,402820%	0,174018%	0,000000%	0,000000%	0,174018%	0,328936%
172	411210	PR	Jandaia do Sul	19.534	0,094968%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,225482%
173	411220	PR	Janiópolis	7.032	0,034187%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,099444%
174	411230	PR	Japira	4.694	0,022821%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,088077%
175	411240	PR	Japurá	8.248	0,040099%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,105356%
176	411250	PR	Jardim Alegre	14.315	0,069595%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,178356%
177	411260	PR	Jardim Olinda	1.461	0,007103%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,072360%
178	411270	PR	Jataizinho	11.244	0,054665%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,141674%
179	411275	PR	Jesuítas	8.825	0,042904%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,108161%
180	411280	PR	Joaquim Távora	10.247	0,049818%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,136827%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
181	411290	PR	Jundiaí do Sul	3.654	0,017765%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,083021%
182	411295	PR	Juranda	7.684	0,037357%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,102614%
183	411300	PR	Jussara	6.090	0,029608%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,094864%
184	411310	PR	Kaloré	4.664	0,022675%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,087932%
185	411320	PR	Lapa	41.679	0,202630%	0,453172%	0,195770%	0,000000%	0,000000%	0,195770%	0,398400%
186	411325	PR	Laranjal	6.322	0,030736%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,095992%
187	411330	PR	Laranjeiras do Sul	30.481	0,148189%	0,352467%	0,152266%	0,000000%	0,000000%	0,152266%	0,300455%
188	411340	PR	Leópolis	4.230	0,020565%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,085822%
189	411342	PR	Lidianópolis	4.123	0,020045%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,085301%
190	411345	PR	Lindoeste	5.446	0,026477%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,091733%
191	411350	PR	Loanda	19.464	0,094628%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,225141%
192	411360	PR	Lobato	4.219	0,020511%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,085768%
193	411370	PR	Londrina	497.833	2,420307%	1,007049%	0,435045%	0,000000%	0,225000%	0,660045%	3,080353%
194	411373	PR	Luiziana	7.204	0,035024%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,100280%
195	411375	PR	Lunardelli	5.082	0,024707%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,089964%
196	411380	PR	Lupionópolis	4.375	0,021270%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,086526%
197	411390	PR	Mallet	12.414	0,060353%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,147362%
198	411400	PR	Mamborê	14.132	0,068705%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,177466%
199	411410	PR	Mandaguaçu	18.259	0,088769%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,219283%
200	411420	PR	Mandaguari	31.890	0,155039%	0,402820%	0,174018%	0,000000%	0,000000%	0,174018%	0,329057%
201	411430	PR	Mandirituba	20.408	0,099217%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,229731%
202	411435	PR	Manfrinópolis	3.306	0,016073%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,081329%
203	411440	PR	Mangueirinha	17.119	0,083227%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,213741%
204	411450	PR	Manoel Ribas	12.762	0,062045%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,149054%
205	411460	PR	Marechal Cândido Rondon	44.562	0,216646%	0,503525%	0,217523%	0,000000%	0,000000%	0,217523%	0,434169%
206	411470	PR	Maria Helena	6.012	0,029228%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,094485%
207	411480	PR	Marialva	30.017	0,145933%	0,352467%	0,152266%	0,000000%	0,000000%	0,152266%	0,298199%
208	411490	PR	Marilândia do Sul	8.932	0,043425%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,108681%
209	411500	PR	Marilena	6.541	0,031800%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,097057%
210	411510	PR	Mariluz	10.461	0,050858%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,137867%
211	411520	PR	Maringá	325.968	1,584753%	1,007049%	0,435045%	0,000000%	0,225000%	0,660045%	2,244799%
212	411530	PR	Mariópolis	5.805	0,028222%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,093479%
213	411535	PR	Maripá	5.571	0,027084%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,092341%
214	411540	PR	Marmeleiro	13.156	0,063960%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,150969%
215	411545	PR	Marquinho	5.205	0,025305%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,090562%
216	411550	PR	Marumbi	4.142	0,020137%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,085394%
217	411560	PR	Matelândia	15.404	0,074889%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,183651%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
218	411570	PR	Matinhos	23.357	0,113554%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,244068%
219	411573	PR	Mato Rico	4.156	0,020205%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,085462%
220	411575	PR	Mauá da Serra	7.814	0,037989%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,103246%
221	411580	PR	Medianeira	38.397	0,186674%	0,453172%	0,195770%	0,000000%	0,000000%	0,195770%	0,382444%
222	411585	PR	Mercedes	4.713	0,022913%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,088170%
223	411590	PR	Mirador	2.336	0,011357%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,076614%
224	411600	PR	Miraselva	1.899	0,009232%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,074489%
225	411605	PR	Missal	10.412	0,050620%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,137629%
226	411610	PR	Moreira Sales	12.926	0,062842%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,149851%
227	411620	PR	Morretes	16.198	0,078750%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,187511%
228	411630	PR	Munhoz de Melo	3.552	0,017269%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,082525%
229	411640	PR	Nossa Senhora das Graças	3.903	0,018975%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,084232%
230	411650	PR	Nova Aliança do Ivaí	1.377	0,006695%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,071951%
231	411660	PR	Nova América da Colina	3.298	0,016034%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,081290%
232	411670	PR	Nova Aurora	11.753	0,057139%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,144148%
233	411680	PR	Nova Cantu	7.795	0,037897%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,103153%
234	411690	PR	Nova Esperança	25.719	0,125038%	0,352467%	0,152266%	0,000000%	0,000000%	0,152266%	0,277303%
235	411695	PR	Nova Esperança do Sudoeste	5.182	0,025193%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,090450%
236	411700	PR	Nova Fátima	8.054	0,039156%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,104413%
237	411705	PR	Nova Laranjeiras	11.302	0,054947%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,141956%
238	411710	PR	Nova Londrina	12.619	0,061350%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,148359%
239	411720	PR	Nova Olímpia	5.227	0,025412%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,090669%
240	411725	PR	Nova Prata do Iguaçu	10.452	0,050814%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,137823%
241	411721	PR	Nova Santa Bárbara	3.802	0,018484%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,083741%
242	411722	PR	Nova Santa Rosa	7.582	0,036861%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,102118%
243	411727	PR	Nova Tebas	8.317	0,040435%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,105691%
244	411729	PR	Novo Itacolomi	2.747	0,013355%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,078612%
245	411730	PR	Ortigueira	24.397	0,118610%	0,352467%	0,152266%	0,000000%	0,000000%	0,152266%	0,270876%
246	411740	PR	Ourizona	3.296	0,016024%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,081281%
247	411745	PR	Ouro Verde do Oeste	5.465	0,026569%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,091826%
248	411750	PR	Paiçandu	34.640	0,168409%	0,402820%	0,174018%	0,000000%	0,000000%	0,174018%	0,342427%
249	411760	PR	Palmas	40.485	0,196825%	0,453172%	0,195770%	0,000000%	0,000000%	0,195770%	0,392596%
250	411770	PR	Palmeira	31.234	0,151850%	0,402820%	0,174018%	0,000000%	0,000000%	0,174018%	0,325868%
251	411780	PR	Palmital	15.454	0,075132%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,183894%
252	411790	PR	Palotina	27.545	0,133915%	0,352467%	0,152266%	0,000000%	0,000000%	0,152266%	0,286181%
253	411800	PR	Paraíso do Norte	11.169	0,054300%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,141309%
254	411810	PR	Paranacity	9.513	0,046249%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,111506%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
255	411820	PR	Paranaguá	133.559	0,649322%	0,906434%	0,391579%	0,000000%	0,000000%	0,391579%	1,040901%
256	411830	PR	Paranapoema	2.656	0,012913%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,078169%
257	411840	PR	Paranavaí	79.110	0,384608%	0,654582%	0,282779%	0,000000%	0,000000%	0,282779%	0,667387%
258	411845	PR	Pato Bragado	4.631	0,022514%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,087771%
259	411850	PR	Pato Branco	66.680	0,324177%	0,604230%	0,261027%	0,000000%	0,000000%	0,261027%	0,585204%
260	411860	PR	Paula Freitas	5.457	0,026530%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,091787%
261	411870	PR	Paulo Frontin	7.032	0,034187%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,099444%
262	411880	PR	Peabiru	13.029	0,063343%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,150352%
263	411885	PR	Perobal	5.055	0,024576%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,089832%
264	411890	PR	Pérola	9.334	0,045379%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,110636%
265	411900	PR	Pérola d'Oeste	7.046	0,034255%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,099512%
266	411910	PR	Piên	11.083	0,053882%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,140891%
267	411915	PR	Pinhais	112.038	0,544693%	0,805639%	0,348036%	0,000000%	0,000000%	0,348036%	0,892729%
268	411925	PR	Pinhal de São Bento	2.524	0,012271%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,077528%
269	411920	PR	Pinhalão	5.893	0,028650%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,093907%
270	411930	PR	Pinhão	29.113	0,141538%	0,352467%	0,152266%	0,000000%	0,000000%	0,152266%	0,293804%
271	411940	PR	Piraí do Sul	23.170	0,112645%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,243159%
272	411950	PR	Piraquara	82.006	0,398687%	0,704935%	0,304532%	0,000000%	0,000000%	0,304532%	0,703219%
273	411960	PR	Pitanga	34.310	0,166804%	0,402820%	0,174018%	0,000000%	0,000000%	0,174018%	0,340823%
274	411965	PR	Pitangueiras	2.664	0,012952%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,078208%
275	411970	PR	Planaltina do Paraná	3.791	0,018431%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,083687%
276	411980	PR	Planalto	13.649	0,066357%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,175118%
277	411990	PR	Ponta Grossa	306.351	1,489382%	1,007049%	0,435045%	0,000000%	0,225000%	0,660045%	2,149428%
278	411995	PR	Pontal do Paraná	16.625	0,080825%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,189587%
279	412000	PR	Porecatu	14.174	0,068910%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,177671%
280	412010	PR	Porto Amazonas	4.212	0,020477%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,085734%
281	412015	PR	Porto Barreiro	3.761	0,018285%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,083541%
282	412020	PR	Porto Rico	2.462	0,011969%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,077226%
283	412030	PR	Porto Vitória	3.779	0,018372%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,083629%
284	412033	PR	Prado Ferreira	3.344	0,016257%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,081514%
285	412035	PR	Pranchita	5.811	0,028251%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,093508%
286	412040	PR	Presidente Castelo Branco	4.674	0,022724%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,087980%
287	412050	PR	Primeiro de Maio	10.753	0,052278%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,139287%
288	412060	PR	Prudentópolis	48.708	0,236803%	0,503525%	0,217523%	0,000000%	0,000000%	0,217523%	0,454326%
289	412065	PR	Quarto Centenário	4.848	0,023569%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,088826%
290	412070	PR	Quatiguá	6.877	0,033434%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,098690%
291	412080	PR	Quatro Barras	18.125	0,088118%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,218632%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
292	412085	PR	Quatro Pontes	3.669	0,017838%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,083094%
293	412090	PR	Quedas do Iguaçu	30.181	0,146730%	0,352467%	0,152266%	0,000000%	0,000000%	0,152266%	0,298996%
294	412100	PR	Querência do Norte	11.804	0,057387%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,144396%
295	412110	PR	Quinta do Sol	5.173	0,025149%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,090406%
296	412120	PR	Quitandinha	15.897	0,077286%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,186047%
297	412125	PR	Ramilândia	4.147	0,020161%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,085418%
298	412130	PR	Rancho Alegre	4.001	0,019452%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,084708%
299	412135	PR	Rancho Alegre D'Oeste	2.928	0,014235%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,079492%
300	412140	PR	Realeza	15.809	0,076858%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,185620%
301	412150	PR	Rebouças	14.053	0,068321%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,177082%
302	412160	PR	Renascença	6.762	0,032875%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,098131%
303	412170	PR	Reserva	24.249	0,117891%	0,352467%	0,152266%	0,000000%	0,000000%	0,152266%	0,270157%
304	412175	PR	Reserva do Iguaçu	7.094	0,034489%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,099745%
305	412180	PR	Ribeirão Claro	10.882	0,052905%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,139914%
306	412190	PR	Ribeirão do Pinhal	13.389	0,065093%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,152102%
307	412200	PR	Rio Azul	13.248	0,064408%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,151417%
308	412210	PR	Rio Bom	3.260	0,015849%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,081106%
309	412215	PR	Rio Bonito do Iguaçu	14.450	0,070251%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,179013%
310	412217	PR	Rio Branco do Ivaí	3.850	0,018717%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,083974%
311	412220	PR	Rio Branco do Sul	31.486	0,153075%	0,402820%	0,174018%	0,000000%	0,000000%	0,174018%	0,327093%
312	412230	PR	Rio Negro	29.862	0,145180%	0,352467%	0,152266%	0,000000%	0,000000%	0,152266%	0,297445%
313	412240	PR	Rolândia	53.437	0,259794%	0,553877%	0,239275%	0,000000%	0,000000%	0,239275%	0,499069%
314	412250	PR	Roncador	12.265	0,059629%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,146638%
315	412260	PR	Rondon	9.023	0,043867%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,109124%
316	412265	PR	Rosário do Ivaí	5.823	0,028310%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,093566%
317	412270	PR	Sabáudia	5.447	0,026482%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,091738%
318	412280	PR	Salgado Filho	4.666	0,022685%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,087941%
319	412290	PR	Salto do Itararé	5.087	0,024731%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,089988%
320	412300	PR	Salto do Lontra	12.480	0,060674%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,147683%
321	412310	PR	Santa Amélia	4.062	0,019748%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,085005%
322	412320	PR	Santa Cecília do Pavão	3.676	0,017872%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,083128%
323	412330	PR	Santa Cruz de Monte Castelo	7.924	0,038524%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,103781%
324	412340	PR	Santa Fé	9.774	0,047518%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,112775%
325	412350	PR	Santa Helena	22.794	0,110817%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,241331%
326	412360	PR	Santa Inês	1.878	0,009130%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,074387%
327	412370	PR	Santa Isabel do Ivaí	8.509	0,041368%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,106625%
328	412380	PR	Santa Izabel do Oeste	11.434	0,055588%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,142598%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
329	412382	PR	Santa Lúcia	3.725	0,018110%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,083366%
330	412385	PR	Santa Maria do Oeste	11.548	0,056143%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,143152%
331	412390	PR	Santa Mariana	11.992	0,058301%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,145310%
332	412395	PR	Santa Mônica	3.453	0,016787%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,082044%
333	412402	PR	Santa Tereza do Oeste	9.378	0,045593%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,110849%
334	412405	PR	Santa Terezinha de Itaipu	19.552	0,095056%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,225569%
335	412400	PR	Santana do Itararé	5.537	0,026919%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,092176%
336	412410	PR	Santo Antônio da Platina	40.480	0,196801%	0,453172%	0,195770%	0,000000%	0,000000%	0,195770%	0,392571%
337	412420	PR	Santo Antônio do Caiuá	2.692	0,013088%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,078344%
338	412430	PR	Santo Antônio do Paraíso	2.354	0,011444%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,076701%
339	412440	PR	Santo Antônio do Sudoeste	18.565	0,090257%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,220771%
340	412450	PR	Santo Inácio	4.876	0,023706%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,088962%
341	412460	PR	São Carlos do Ivaí	5.817	0,028280%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,093537%
342	412470	PR	São Jerônimo da Serra	11.563	0,056216%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,143225%
343	412480	PR	São João	10.900	0,052992%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,140001%
344	412490	PR	São João do Caiuá	5.979	0,029068%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,094325%
345	412500	PR	São João do Ivaí	11.854	0,057630%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,144640%
346	412510	PR	São João do Triunfo	13.611	0,066172%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,174934%
347	412530	PR	São Jorge do Ivaí	5.286	0,025699%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,090955%
348	412535	PR	São Jorge do Patrocínio	6.031	0,029321%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,094577%
349	412520	PR	São Jorge d'Oeste	8.979	0,043653%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,108910%
350	412540	PR	São José da Boa Vista	6.293	0,030595%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,095851%
351	412545	PR	São José das Palmeiras	3.873	0,018829%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,084086%
352	412550	PR	São José dos Pinhais	263.622	1,281647%	1,007049%	0,435045%	0,000000%	0,225000%	0,660045%	1,941692%
353	412555	PR	São Manoel do Paraná	2.093	0,010176%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,075432%
354	412560	PR	São Mateus do Sul	39.152	0,190345%	0,453172%	0,195770%	0,000000%	0,000000%	0,195770%	0,386115%
355	412570	PR	São Miguel do Iguaçu	25.341	0,123200%	0,352467%	0,152266%	0,000000%	0,000000%	0,152266%	0,275466%
356	412575	PR	São Pedro do Iguaçu	6.540	0,031795%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,097052%
357	412580	PR	São Pedro do Ivaí	9.569	0,046521%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,111778%
358	412590	PR	São Pedro do Paraná	2.532	0,012310%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,077566%
359	412600	PR	São Sebastião da Amoreira	8.681	0,042204%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,107461%
360	412610	PR	São Tomé	5.279	0,025665%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,090921%
361	412620	PR	Sapopema	6.638	0,032272%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,097528%
362	412625	PR	Sarandi	79.686	0,387408%	0,654582%	0,282779%	0,000000%	0,000000%	0,282779%	0,670188%
363	412627	PR	Saudade do Iguaçu	4.931	0,023973%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,089230%
364	412630	PR	Sengés	19.356	0,094103%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,224616%
365	412635	PR	Serranópolis do Iguaçu	4.327	0,021037%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,086293%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
366	412640	PR	Sertaneja	5.894	0,028655%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,093911%
367	412650	PR	Sertanópolis	15.485	0,075283%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,184044%
368	412660	PR	Siqueira Campos	16.663	0,081010%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,189771%
369	412665	PR	Sulina	3.445	0,016749%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,082005%
370	412667	PR	Tamarana	10.887	0,052929%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,139938%
371	412670	PR	Tamboara	4.564	0,022189%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,087445%
372	412680	PR	Tapejara	14.498	0,070485%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,179246%
373	412690	PR	Tapira	5.829	0,028339%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,093595%
374	412700	PR	Teixeira Soares	9.781	0,047552%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,112809%
375	412710	PR	Telêmaco Borba	65.797	0,319884%	0,604230%	0,261027%	0,000000%	0,000000%	0,261027%	0,580912%
376	412720	PR	Terra Boa	14.588	0,070922%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,179683%
377	412730	PR	Terra Rica	14.405	0,070033%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,178794%
378	412740	PR	Terra Roxa	16.208	0,078798%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,187559%
379	412750	PR	Tibagi	18.710	0,090962%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,221476%
380	412760	PR	Tijucas do Sul	13.091	0,063644%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,150653%
381	412770	PR	Toledo	109.857	0,534090%	0,805639%	0,348036%	0,000000%	0,000000%	0,348036%	0,882126%
382	412780	PR	Tomazina	8.814	0,042851%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,108108%
383	412785	PR	Três Barras do Paraná	11.718	0,056969%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,143978%
384	412788	PR	Tunas do Paraná	5.921	0,028786%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,094043%
385	412790	PR	Tuneiras do Oeste	8.598	0,041801%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,107057%
386	412795	PR	Tupãssi	7.755	0,037702%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,102959%
387	412796	PR	Turvo	14.025	0,068185%	0,251762%	0,108761%	0,000000%	0,000000%	0,108761%	0,176946%
388	412800	PR	Ubiratã	21.214	0,103136%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,233649%
389	412810	PR	Umuarama	95.153	0,462604%	0,755287%	0,326284%	0,000000%	0,000000%	0,326284%	0,788888%
390	412820	PR	União da Vitória	51.043	0,248155%	0,553877%	0,239275%	0,000000%	0,000000%	0,239275%	0,487430%
391	412830	PR	Uniflor	2.402	0,011678%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,076934%
392	412840	PR	Uraí	11.489	0,055856%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,142865%
393	412853	PR	Ventania	10.275	0,049954%	0,201410%	0,087009%	0,000000%	0,000000%	0,087009%	0,136963%
394	412855	PR	Vera Cruz do Oeste	9.099	0,044236%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,109493%
395	412860	PR	Verê	8.002	0,038903%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,104160%
396	412865	PR	Virmond	4.024	0,019563%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,084820%
397	412870	PR	Vitorino	6.310	0,030677%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,095934%
398	412850	PR	Wenceslau Braz	18.691	0,090870%	0,302115%	0,130514%	0,000000%	0,000000%	0,130514%	0,221383%
399	412880	PR	Xambrê	5.818	0,028285%	0,151057%	0,065257%	0,000000%	0,000000%	0,065257%	0,093542%
TOTAL				10.284.503	50,000000%	100,000000%	43,200000%	5,000000%	1,800000%	50,000000%	100,000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: PERNAMBUCO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	261160	PE	Recife	1.536.381	9,053056%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	14,053056%
2	260005	PE	Abreu e Lima	92.217	0,543385%	1,158301%	0,500386%	0,000000%	0,000000%	0,500386%	1,043771%
3	260010	PE	Afogados da Ingazeira	34.047	0,200620%	0,617761%	0,266873%	0,000000%	0,000000%	0,266873%	0,467493%
4	260020	PE	Afrânio	16.471	0,097055%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,263850%
5	260030	PE	Agrestina	21.456	0,126429%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,326583%
6	260040	PE	Água Preta	29.508	0,173875%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,407388%
7	260050	PE	Águas Belas	37.992	0,223866%	0,694981%	0,300232%	0,000000%	0,000000%	0,300232%	0,524098%
8	260060	PE	Alagoinha	14.016	0,082589%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,249384%
9	260070	PE	Aliança	34.740	0,204704%	0,617761%	0,266873%	0,000000%	0,000000%	0,266873%	0,471577%
10	260080	PE	Altinho	21.782	0,128349%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,328504%
11	260090	PE	Amaraji	20.149	0,118727%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,318881%
12	260100	PE	Angelim	9.836	0,057958%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,158035%
13	260105	PE	Araçoiaba	16.520	0,097343%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,264139%
14	260110	PE	Araripina	75.878	0,447108%	1,003861%	0,433668%	0,000000%	0,000000%	0,433668%	0,880776%
15	260120	PE	Arcoverde	64.863	0,382202%	0,926641%	0,400309%	0,000000%	0,000000%	0,400309%	0,782511%
16	260130	PE	Barra de Guabiraba	12.689	0,074769%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,208206%
17	260140	PE	Barreiros	41.748	0,245998%	0,694981%	0,300232%	0,000000%	0,000000%	0,300232%	0,546230%
18	260150	PE	Belém de Maria	9.649	0,056856%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,156933%
19	260160	PE	Belém de São Francisco	20.545	0,121060%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,321215%
20	260170	PE	Belo Jardim	70.963	0,418146%	0,926641%	0,400309%	0,000000%	0,000000%	0,400309%	0,818455%
21	260180	PE	Betânia	11.548	0,068046%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,201482%
22	260190	PE	Bezerros	56.629	0,333684%	0,849421%	0,366950%	0,000000%	0,000000%	0,366950%	0,700634%
23	260200	PE	Bodocó	33.381	0,196696%	0,617761%	0,266873%	0,000000%	0,000000%	0,266873%	0,463569%
24	260210	PE	Bom Conselho	43.397	0,255715%	0,694981%	0,300232%	0,000000%	0,000000%	0,300232%	0,555947%
25	260220	PE	Bom Jardim	39.023	0,229941%	0,694981%	0,300232%	0,000000%	0,000000%	0,300232%	0,530173%
26	260230	PE	Bonito	39.111	0,230460%	0,694981%	0,300232%	0,000000%	0,000000%	0,300232%	0,530692%
27	260240	PE	Brejão	9.341	0,055041%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,155119%
28	260250	PE	Brejinho	7.158	0,042178%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,142255%
29	260260	PE	Brejo da Madre de Deus	40.265	0,237260%	0,694981%	0,300232%	0,000000%	0,000000%	0,300232%	0,537492%
30	260270	PE	Buenos Aires	12.962	0,076378%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,209814%
31	260280	PE	Buíque	49.937	0,294252%	0,772201%	0,333591%	0,000000%	0,000000%	0,333591%	0,627842%
32	260290	PE	Cabo de Santo Agostinho	163.139	0,961289%	1,544402%	0,667182%	0,000000%	0,300000%	0,967182%	1,928471%

eq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	260300	PE	Cabrobó	28.851	0,170003%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,403517%
34	260310	PE	Cachoeirinha	17.421	0,102652%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,302807%
35	260320	PE	Caetés	25.219	0,148602%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,382116%
36	260330	PE	Calçado	11.337	0,066803%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,200239%
37	260340	PE	Calumbi	7.577	0,044647%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,144724%
38	260345	PE	Camaragibe	136.381	0,803619%	1,389980%	0,600471%	0,000000%	0,000000%	0,600471%	1,404090%
39	260350	PE	Camocim de São Félix	15.831	0,093283%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,260079%
40	260360	PE	Camutanga	7.921	0,046674%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,146751%
41	260370	PE	Canhotinho	24.218	0,142703%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,376217%
42	260380	PE	Capoeiras	19.337	0,113942%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,314097%
43	260390	PE	Carnaíba	18.345	0,108097%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,308251%
44	260392	PE	Carnaubeira da Penha	11.689	0,068877%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,202313%
45	260400	PE	Carpina	65.390	0,385308%	0,926641%	0,400309%	0,000000%	0,000000%	0,400309%	0,785617%
46	260410	PE	Caruaru	289.086	1,703426%	1,544402%	0,667182%	0,000000%	0,300000%	0,967182%	2,670608%
47	260415	PE	Casinhas	14.103	0,083101%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,249896%
48	260420	PE	Catende	33.479	0,197274%	0,617761%	0,266873%	0,000000%	0,000000%	0,266873%	0,464146%
49	260430	PE	Cedro	10.283	0,060592%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,194028%
50	260440	PE	Chã de Alegria	11.636	0,068565%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,202001%
51	260450	PE	Chã Grande	17.563	0,103489%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,303643%
52	260460	PE	Condado	23.211	0,136770%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,336924%
53	260470	PE	Correntes	16.330	0,096224%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,263019%
54	260480	PE	Cortês	11.616	0,068447%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,201883%
55	260490	PE	Cumaru	16.388	0,096566%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,263361%
56	260500	PE	Cupira	22.106	0,130259%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,330413%
57	260510	PE	Custódia	32.157	0,189484%	0,617761%	0,266873%	0,000000%	0,000000%	0,266873%	0,456356%
58	260515	PE	Dormentes	15.595	0,091893%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,258688%
59	260520	PE	Escada	59.850	0,352663%	0,849421%	0,366950%	0,000000%	0,000000%	0,366950%	0,719613%
60	260530	PE	Exu	30.567	0,180115%	0,617761%	0,266873%	0,000000%	0,000000%	0,266873%	0,446987%
61	260540	PE	Feira Nova	19.276	0,113583%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,313737%
62	260550	PE	Ferreiros	11.002	0,064829%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,198265%
63	260560	PE	Flores	21.962	0,129410%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,329564%
64	260570	PE	Floresta	26.648	0,157022%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,390536%
65	260580	PE	Frei Miguelinho	14.067	0,082889%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,249684%
66	260590	PE	Gameleira	26.281	0,154860%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,388373%
67	260600	PE	Garanhuns	124.996	0,736533%	1,312741%	0,567104%	0,000000%	0,000000%	0,567104%	1,303637%
68	260610	PE	Glória do Goitá	27.397	0,161436%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,394949%
69	260620	PE	Goiana	71.796	0,423055%	1,003861%	0,433668%	0,000000%	0,000000%	0,433668%	0,856723%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	260630	PE	Granito	6.593	0,038849%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,138926%
71	260640	PE	Gravatá	71.570	0,421723%	1,003861%	0,433668%	0,000000%	0,000000%	0,433668%	0,855391%
72	260650	PE	Iati	17.733	0,104491%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,304645%
73	260660	PE	Ibimirim	27.261	0,160634%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,394148%
74	260670	PE	Ibirajuba	7.545	0,044459%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,144536%
75	260680	PE	Igarassu	93.748	0,552406%	1,158301%	0,500386%	0,000000%	0,000000%	0,500386%	1,052792%
76	260690	PE	Iguaraci	11.880	0,070002%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,203439%
77	260760	PE	Ilha de Itamaracá	17.573	0,103548%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,303702%
78	260700	PE	Inajá	14.036	0,082707%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,249502%
79	260710	PE	Ingazeira	4.444	0,026186%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,126263%
80	260720	PE	Ipojuca	70.070	0,412884%	0,926641%	0,400309%	0,000000%	0,000000%	0,400309%	0,813193%
81	260730	PE	Ipubi	25.718	0,151542%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,385056%
82	260740	PE	Itacuruba	4.097	0,024141%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,124219%
83	260750	PE	Itaíba	26.735	0,157535%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,391049%
84	260765	PE	Itambé	34.944	0,205906%	0,617761%	0,266873%	0,000000%	0,000000%	0,266873%	0,472779%
85	260770	PE	Itapetim	13.849	0,081605%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,248400%
86	260775	PE	Itapissuma	22.852	0,134654%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,334809%
87	260780	PE	Itaquitinga	14.985	0,088298%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,255094%
88	260790	PE	Jaboatão dos Guararapes	665.387	3,920763%	1,544402%	0,667182%	0,000000%	0,300000%	0,967182%	4,887945%
89	260795	PE	Jaqueira	12.102	0,071310%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,204747%
90	260800	PE	Jataúba	14.813	0,087285%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,254080%
91	260805	PE	Jatobá	13.797	0,081298%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,248093%
92	260810	PE	João Alfredo	28.488	0,167864%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,401378%
93	260820	PE	Joaquim Nabuco	15.947	0,093967%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,260762%
94	260825	PE	Jucati	10.500	0,061871%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,195307%
95	260830	PE	Jupi	13.628	0,080302%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,247098%
96	260840	PE	Jurema	14.760	0,086973%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,253768%
97	260845	PE	Lagoa do Carro	14.380	0,084734%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,251529%
98	260850	PE	Lagoa do Itaenga	19.987	0,117773%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,317927%
99	260860	PE	Lagoa do Ouro	11.655	0,068677%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,202113%
100	260870	PE	Lagoa dos Gatos	15.967	0,094085%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,260880%
101	260875	PE	Lagoa Grande	21.125	0,124478%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,324632%
102	260880	PE	Lajedo	33.348	0,196502%	0,617761%	0,266873%	0,000000%	0,000000%	0,266873%	0,463374%
103	260890	PE	Limoeiro	55.560	0,327385%	0,849421%	0,366950%	0,000000%	0,000000%	0,366950%	0,694335%
104	260900	PE	Macaparana	23.078	0,135986%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,336140%
105	260910	PE	Machados	11.152	0,065713%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,199149%
106	260915	PE	Manari	16.540	0,097461%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,264256%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	*CIDE - Critério* Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	*Participação* Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
107	260920	PE	Maraial	12.352	0,072784%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,206220%
108	260930	PE	Mirandiba	13.304	0,078393%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,211829%
109	261430	PE	Moreilândia	10.424	0,061423%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,194859%
110	260940	PE	Moreno	52.830	0,311298%	0,849421%	0,366950%	0,000000%	0,000000%	0,366950%	0,678248%
111	260950	PE	Nazaré da Mata	29.202	0,172071%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,405585%
112	260960	PE	Olinda	391.433	2,306501%	1,544402%	0,667182%	0,000000%	0,300000%	0,967182%	3,273683%
113	260970	PE	Orobó	21.632	0,127466%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,327620%
114	260980	PE	Orocó	13.167	0,077586%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,211022%
115	260990	PE	Ouricuri	63.042	0,371472%	0,926641%	0,400309%	0,000000%	0,000000%	0,400309%	0,771781%
116	261000	PE	Palmares	56.643	0,333766%	0,849421%	0,366950%	0,000000%	0,000000%	0,366950%	0,700716%
117	261010	PE	Palmeirina	8.487	0,050009%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,150086%
118	261020	PE	Panelas	24.918	0,146828%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,380342%
119	261030	PE	Paranatama	11.669	0,068759%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,202195%
120	261040	PE	Parnamirim	19.214	0,113218%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,313372%
121	261050	PE	Passira	27.910	0,164458%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,397972%
122	261060	PE	Paudalho	45.777	0,269739%	0,772201%	0,333591%	0,000000%	0,000000%	0,333591%	0,603330%
123	261070	PE	Paulista	307.284	1,810657%	1,544402%	0,667182%	0,000000%	0,300000%	0,967182%	2,777839%
124	261080	PE	Pedra	20.132	0,118627%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,318781%
125	261090	PE	Pesqueira	61.337	0,361426%	0,926641%	0,400309%	0,000000%	0,000000%	0,400309%	0,761734%
126	261100	PE	Petrolândia	30.597	0,180291%	0,617761%	0,266873%	0,000000%	0,000000%	0,266873%	0,447164%
127	261110	PE	Petrolina	268.339	1,581176%	1,544402%	0,667182%	0,000000%	0,300000%	0,967182%	2,548357%
128	261120	PE	Poção	11.135	0,065612%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,199049%
129	261130	PE	Pombos	21.810	0,128514%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,328669%
130	261140	PE	Primavera	11.853	0,069843%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,203279%
131	261150	PE	Quipapá	24.197	0,142580%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,376093%
132	261153	PE	Quixaba	6.875	0,040511%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,140588%
133	261170	PE	Riacho das Almas	18.269	0,107649%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,307804%
134	261180	PE	Ribeirão	38.755	0,228362%	0,694981%	0,300232%	0,000000%	0,000000%	0,300232%	0,528594%
135	261190	PE	Rio Formoso	21.024	0,123883%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,324037%
136	261200	PE	Sairé	13.709	0,080780%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,247575%
137	261210	PE	Salgadinho	7.770	0,045784%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,145861%
138	261220	PE	Salgueiro	53.167	0,313284%	0,849421%	0,366950%	0,000000%	0,000000%	0,366950%	0,680234%
139	261230	PE	Saloá	15.027	0,088546%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,255341%
140	261240	PE	Sanharó	17.627	0,103866%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,304021%
141	261245	PE	Santa Cruz	13.644	0,080397%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,247192%
142	261247	PE	Santa Cruz da Baixa Verde	11.610	0,068411%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,201848%
143	261250	PE	Santa Cruz do Capibaribe	73.680	0,434156%	1,003861%	0,433668%	0,000000%	0,000000%	0,433668%	0,867824%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
144	261255	PE	Santa Filomena	13.759	0,081074%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,247869%
145	261260	PE	Santa Maria da Boa Vista	39.626	0,233494%	0,694981%	0,300232%	0,000000%	0,000000%	0,300232%	0,533726%
146	261270	PE	Santa Maria do Cambucá	12.348	0,072760%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,206196%
147	261280	PE	Santa Terezinha	9.934	0,058536%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,158613%
148	261290	PE	São Benedito do Sul	9.790	0,057687%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,157764%
149	261300	PE	São Bento do Una	47.230	0,278301%	0,772201%	0,333591%	0,000000%	0,000000%	0,333591%	0,611891%
150	261310	PE	São Caitano	34.769	0,204875%	0,617761%	0,266873%	0,000000%	0,000000%	0,266873%	0,471748%
151	261320	PE	São João	21.011	0,123806%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,323961%
152	261330	PE	São Joaquim do Monte	20.869	0,122970%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,323124%
153	261340	PE	São José da Coroa Grande	17.090	0,100702%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,300856%
154	261350	PE	São José do Belmonte	32.704	0,192707%	0,617761%	0,266873%	0,000000%	0,000000%	0,266873%	0,459580%
155	261360	PE	São José do Egito	30.469	0,179537%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,413051%
156	261370	PE	São Lourenço da Mata	95.304	0,561575%	1,158301%	0,500386%	0,000000%	0,000000%	0,500386%	1,061961%
157	261380	PE	São Vicente Ferrer	16.598	0,097803%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,264598%
158	261390	PE	Serra Talhada	76.198	0,448993%	1,003861%	0,433668%	0,000000%	0,000000%	0,433668%	0,882661%
159	261400	PE	Serrita	18.228	0,107408%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,307562%
160	261410	PE	Sertânia	34.069	0,200750%	0,617761%	0,266873%	0,000000%	0,000000%	0,266873%	0,467623%
161	261420	PE	Sirinhaém	36.414	0,214568%	0,617761%	0,266873%	0,000000%	0,000000%	0,266873%	0,481441%
162	261440	PE	Solidão	5.837	0,034394%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,134471%
163	261450	PE	Surubim	53.934	0,317804%	0,849421%	0,366950%	0,000000%	0,000000%	0,366950%	0,684754%
164	261460	PE	Tabira	25.836	0,152237%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,385751%
165	261470	PE	Tacaimbó	12.095	0,071269%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,204705%
166	261480	PE	Tacaratu	20.552	0,121102%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,321256%
167	261485	PE	Tamandaré	18.137	0,106871%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,307026%
168	261500	PE	Taquaritinga do Norte	21.447	0,126375%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,326530%
169	261510	PE	Terezinha	6.496	0,038277%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,138355%
170	261520	PE	Terra Nova	9.057	0,053368%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,153445%
171	261530	PE	Timbaúba	51.529	0,303632%	0,849421%	0,366950%	0,000000%	0,000000%	0,366950%	0,670582%
172	261540	PE	Toritama	29.900	0,176184%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,409698%
173	261550	PE	Tracunhaém	12.734	0,075035%	0,308880%	0,133436%	0,000000%	0,000000%	0,133436%	0,208471%
174	261560	PE	Trindade	24.642	0,145202%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,378716%
175	261570	PE	Triunfo	15.225	0,089713%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,256508%
176	261580	PE	Tupanatinga	18.913	0,111444%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,311598%
177	261590	PE	Tuparetama	8.257	0,048654%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,148731%
178	261600	PE	Venturosa	15.576	0,091781%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,258576%
179	261610	PE	Verdejante	9.567	0,056373%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,156450%
180	261618	PE	Vertente do Lério	7.500	0,044193%	0,231660%	0,100077%	0,000000%	0,000000%	0,100077%	0,144271%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
181	261620	PE	Vertentes	17.021	0,100295%	0,463320%	0,200154%	0,000000%	0,000000%	0,200154%	0,300450%
182	261630	PE	Vicência	27.360	0,161218%	0,540541%	0,233514%	0,000000%	0,000000%	0,233514%	0,394731%
183	261640	PE	Vitória de Santo Antão	121.233	0,714360%	1,312741%	0,567104%	0,000000%	0,000000%	0,567104%	1,281464%
184	261650	PE	Xexéu	14.224	0,083814%	0,386100%	0,166795%	0,000000%	0,000000%	0,166795%	0,250609%
TOTAL				**8.485.427**	**50,000000%**	**100,000000%**	**43,200000%**	**5,000000%**	**1,800000%**	**50,000000%**	**100,000000%**

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: PIAUÍ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	221100	PI	Teresina	779.939	12,859946%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	17,859945%
2	220005	PI	Acauã	6.300	0,103877%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,261772%
3	220010	PI	Agricolândia	4.980	0,082112%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,240007%
4	220020	PI	Água Branca	15.887	0,261951%	0,584795%	0,263158%	0,000000%	0,000000%	0,263158%	0,525109%
5	220025	PI	Alagoinha do Piauí	7.447	0,122789%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,280684%
6	220027	PI	Alegrete do Piauí	4.482	0,073901%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,231796%
7	220030	PI	Alto Longá	13.612	0,224440%	0,584795%	0,263158%	0,000000%	0,000000%	0,263158%	0,487598%
8	220040	PI	Altos	38.328	0,631967%	1,052632%	0,473684%	0,000000%	0,000000%	0,473684%	1,105652%
9	220045	PI	Alvorada do Gurguéia	4.976	0,082046%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,239941%
10	220050	PI	Amarante	17.316	0,285513%	0,701754%	0,315789%	0,000000%	0,000000%	0,315789%	0,601302%
11	220060	PI	Angical do Piauí	6.609	0,108972%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,266866%
12	220070	PI	Anísio de Abreu	8.197	0,135155%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,293050%
13	220080	PI	Antônio Almeida	3.140	0,051774%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,209668%
14	220090	PI	Aroazes	5.857	0,096573%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,254467%
15	220095	PI	Aroeiras do Itaim	2.654	0,043760%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,201655%
16	220100	PI	Arraial	5.002	0,082475%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,240370%
17	220105	PI	Assunção do Piauí	8.011	0,132089%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,289983%
18	220110	PI	Avelino Lopes	11.507	0,189732%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,400258%
19	220115	PI	Baixa Grande do Ribeiro	10.232	0,168709%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,379236%
20	220117	PI	Barra D'Alcântara	3.774	0,062227%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,220122%
21	220120	PI	Barras	43.328	0,714409%	1,052632%	0,473684%	0,000000%	0,000000%	0,473684%	1,188094%
22	220130	PI	Barreiras do Piauí	3.355	0,055319%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,213213%
23	220140	PI	Barro Duro	6.661	0,109829%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,267724%
24	220150	PI	Batalha	25.724	0,424148%	0,818713%	0,368421%	0,000000%	0,000000%	0,368421%	0,792568%
25	220155	PI	Bela Vista do Piauí	3.344	0,055137%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,213032%
26	220157	PI	Belém do Piauí	2.788	0,045970%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,203864%
27	220160	PI	Beneditinos	9.560	0,157629%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,315524%
28	220170	PI	Bertolínia	5.302	0,087421%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,245316%
29	220173	PI	Betânia do Piauí	9.312	0,153540%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,311435%
30	220177	PI	Boa Hora	6.086	0,100348%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,258243%
31	220180	PI	Bocaina	4.039	0,066597%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,224491%
32	220190	PI	Bom Jesus	19.532	0,322051%	0,701754%	0,315789%	0,000000%	0,000000%	0,315789%	0,637841%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	220191	PI	Bom Princípio do Piauí	5.276	0,086993%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,244887%
34	220192	PI	Bonfim do Piauí	5.185	0,085492%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,243387%
35	220194	PI	Boqueirão do Piauí	6.325	0,104289%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,262184%
36	220196	PI	Brasileira	7.699	0,126944%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,284839%
37	220198	PI	Brejo do Piauí	3.181	0,052450%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,210344%
38	220200	PI	Buriti dos Lopes	19.150	0,315753%	0,701754%	0,315789%	0,000000%	0,000000%	0,315789%	0,631542%
39	220202	PI	Buriti dos Montes	7.820	0,128939%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,286834%
40	220205	PI	Cabeceiras do Piauí	9.438	0,155618%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,313512%
41	220207	PI	Cajazeiras do Piauí	3.193	0,052647%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,210542%
42	220208	PI	Cajueiro da Praia	6.981	0,115106%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,273000%
43	220209	PI	Caldeirão Grande do Piauí	5.622	0,092698%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,250592%
44	220210	PI	Campinas do Piauí	5.598	0,092302%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,250197%
45	220211	PI	Campo Alegre do Fidalgo	4.451	0,073390%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,231285%
46	220213	PI	Campo Grande do Piauí	5.645	0,093077%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,250972%
47	220217	PI	Campo Largo do Piauí	6.726	0,110901%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,268796%
48	220220	PI	Campo Maior	44.548	0,734525%	1,169604%	0,526322%	0,000000%	0,000000%	0,526322%	1,260847%
49	220225	PI	Canavieira	3.984	0,065690%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,223584%
50	220230	PI	Canto do Buriti	20.673	0,340865%	0,701754%	0,315789%	0,000000%	0,000000%	0,315789%	0,656654%
51	220240	PI	Capitão de Campos	10.830	0,178569%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,389096%
52	220245	PI	Capitão Gervásio Oliveira	3.865	0,063728%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,221622%
53	220250	PI	Caracol	10.343	0,170540%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,381066%
54	220253	PI	Caraúbas do Piauí	5.371	0,088559%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,246454%
55	220255	PI	Caridade do Piauí	4.583	0,075566%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,233461%
56	220260	PI	Castelo do Piauí	18.550	0,305860%	0,701754%	0,315789%	0,000000%	0,000000%	0,315789%	0,621649%
57	220265	PI	Caxingó	5.023	0,082821%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,240716%
58	220270	PI	Cocal	26.201	0,432013%	0,818713%	0,368421%	0,000000%	0,000000%	0,368421%	0,800433%
59	220271	PI	Cocal de Telha	4.522	0,074561%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,232455%
60	220272	PI	Cocal dos Alves	5.341	0,088065%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,245959%
61	220273	PI	Coivaras	3.797	0,062606%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,220501%
62	220275	PI	Colônia do Gurguéia	5.700	0,093984%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,251879%
63	220277	PI	Colônia do Piauí	7.662	0,126334%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,284229%
64	220280	PI	Conceição do Canindé	4.923	0,081172%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,239067%
65	220285	PI	Coronel José Dias	4.356	0,071823%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,229718%
66	220290	PI	Corrente	24.518	0,404263%	0,818713%	0,368421%	0,000000%	0,000000%	0,368421%	0,772683%
67	220300	PI	Cristalândia do Piauí	7.800	0,128610%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,286504%
68	220310	PI	Cristino Castro	9.518	0,156937%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,314831%
69	220320	PI	Curimatá	10.360	0,170820%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,381346%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	220323	PI	Currais	4.538	0,074824%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,232719%
71	220327	PI	Curral Novo do Piauí	4.898	0,080760%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,238655%
72	220325	PI	Curralinhos	4.072	0,067141%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,225035%
73	220330	PI	Demerval Lobão	12.806	0,211150%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,421677%
74	220335	PI	Dirceu Arcoverde	6.721	0,110819%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,268713%
75	220340	PI	Dom Expedito Lopes	6.532	0,107702%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,265597%
76	220345	PI	Dom Inocêncio	10.329	0,170309%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,380835%
77	220342	PI	Domingos Mourão	4.312	0,071098%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,228993%
78	220350	PI	Elesbão Veloso	14.174	0,233707%	0,584795%	0,263158%	0,000000%	0,000000%	0,263158%	0,496864%
79	220360	PI	Eliseu Martins	4.722	0,077858%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,235753%
80	220370	PI	Esperantina	36.190	0,596715%	0,935673%	0,421053%	0,000000%	0,000000%	0,421053%	1,017768%
81	220375	PI	Fartura do Piauí	5.190	0,085575%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,243469%
82	220380	PI	Flores do Piauí	4.468	0,073670%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,231565%
83	220385	PI	Floresta do Piauí	2.551	0,042062%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,199957%
84	220390	PI	Floriano	56.090	0,924834%	1,286550%	0,578948%	0,000000%	0,000000%	0,578948%	1,503782%
85	220400	PI	Francinópolis	5.292	0,087257%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,245151%
86	220410	PI	Francisco Ayres	5.017	0,082722%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,240617%
87	220415	PI	Francisco Macedo	2.255	0,037181%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,195076%
88	220420	PI	Francisco Santos	8.293	0,136738%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,294633%
89	220430	PI	Fronteiras	11.054	0,182263%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,392789%
90	220435	PI	Geminiano	5.255	0,086647%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,244541%
91	220440	PI	Gilbués	10.351	0,170671%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,381198%
92	220450	PI	Guadalupe	9.587	0,158074%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,315969%
93	220455	PI	Guaribas	4.343	0,071609%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,229504%
94	220460	PI	Hugo Napoleão	3.674	0,060578%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,218473%
95	220465	PI	Ilha Grande	8.420	0,138832%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,296727%
96	220470	PI	Inhuma	14.973	0,246881%	0,584795%	0,263158%	0,000000%	0,000000%	0,263158%	0,510039%
97	220480	PI	Ipiranga do Piauí	9.354	0,154232%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,312127%
98	220490	PI	Isaías Coelho	7.790	0,128445%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,286339%
99	220500	PI	Itainópolis	11.084	0,182757%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,393284%
100	220510	PI	Itaueira	10.558	0,174085%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,384611%
101	220515	PI	Jacobina do Piauí	5.597	0,092286%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,250180%
102	220520	PI	Jaicós	16.826	0,277434%	0,584795%	0,263158%	0,000000%	0,000000%	0,263158%	0,540592%
103	220525	PI	Jardim do Mulato	4.171	0,068773%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,226668%
104	220527	PI	Jatobá do Piauí	4.523	0,074577%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,232472%
105	220530	PI	Jerumenha	4.371	0,072071%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,229965%
106	220535	PI	João Costa	3.199	0,052746%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,210641%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
107	220540	PI	Joaquim Pires	13.779	0,227194%	0,584795%	0,263158%	0,000000%	0,000000%	0,263158%	0,490351%
108	220545	PI	Joca Marques	5.345	0,088130%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,246025%
109	220550	PI	José de Freitas	35.164	0,579798%	0,935673%	0,421053%	0,000000%	0,000000%	0,421053%	1,000851%
110	220551	PI	Juazeiro do Piauí	4.769	0,078633%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,236528%
111	220552	PI	Júlio Borges	5.250	0,086564%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,244459%
112	220553	PI	Jurema	4.388	0,072351%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,230246%
113	220555	PI	Lagoa Alegre	7.862	0,129632%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,287526%
114	220557	PI	Lagoa de São Francisco	6.520	0,107504%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,265399%
115	220556	PI	Lagoa do Barro do Piauí	4.543	0,074907%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,232801%
116	220558	PI	Lagoa do Piauí	3.684	0,060743%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,218638%
117	220559	PI	Lagoa do Sítio	5.042	0,083135%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,241029%
118	220554	PI	Lagoinha do Piauí	2.563	0,042260%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,200154%
119	220560	PI	Landri Sales	5.586	0,092104%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,249999%
120	220570	PI	Luís Correia	26.147	0,431122%	0,818713%	0,368421%	0,000000%	0,000000%	0,368421%	0,799543%
121	220580	PI	Luzilândia	24.323	0,401047%	0,818713%	0,368421%	0,000000%	0,000000%	0,368421%	0,769468%
122	220585	PI	Madeiro	7.680	0,126631%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,284526%
123	220590	PI	Manoel Emídio	5.357	0,088328%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,246223%
124	220595	PI	Marcolândia	7.154	0,117958%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,275853%
125	220600	PI	Marcos Parente	4.198	0,069218%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,227113%
126	220605	PI	Massapê do Piauí	6.428	0,105987%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,263882%
127	220610	PI	Matias Olímpio	10.465	0,172551%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,383077%
128	220620	PI	Miguel Alves	32.178	0,530564%	0,935673%	0,421053%	0,000000%	0,000000%	0,421053%	0,951617%
129	220630	PI	Miguel Leão	1.194	0,019687%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,177582%
130	220635	PI	Milton Brandão	7.030	0,115913%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,273808%
131	220640	PI	Monsenhor Gil	10.321	0,170177%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,380703%
132	220650	PI	Monsenhor Hipólito	7.163	0,118106%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,276001%
133	220660	PI	Monte Alegre do Piauí	10.335	0,170408%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,380934%
134	220665	PI	Morro Cabeça no Tempo	4.241	0,069927%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,227822%
135	220667	PI	Morro do Chapéu do Piauí	6.377	0,105147%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,263041%
136	220669	PI	Murici dos Portelas	7.655	0,126219%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,284113%
137	220670	PI	Nazaré do Piauí	6.947	0,114545%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,272440%
138	220675	PI	Nossa Senhora de Nazaré	4.048	0,066745%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,224640%
139	220680	PI	Nossa Senhora dos Remédios	8.044	0,132633%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,290527%
140	220795	PI	Nova Santa Rita	4.284	0,070636%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,228531%
141	220690	PI	Novo Oriente do Piauí	6.191	0,102080%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,259974%
142	220695	PI	Novo Santo Antônio	3.383	0,055780%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,213675%
143	220700	PI	Oeiras	35.075	0,578331%	0,935673%	0,421053%	0,000000%	0,000000%	0,421053%	0,999383%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
144	220710	PI	Olho D'Água do Piauí	2.637	0,043480%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,201375%
145	220720	PI	Padre Marcos	7.340	0,121025%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,278920%
146	220730	PI	Paes Landim	4.462	0,073571%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,231466%
147	220735	PI	Pajeú do Piauí	3.616	0,059622%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,217517%
148	220740	PI	Palmeira do Piauí	4.985	0,082195%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,240089%
149	220750	PI	Palmeirais	13.721	0,226237%	0,584795%	0,263158%	0,000000%	0,000000%	0,263158%	0,489395%
150	220755	PI	Paquetá	4.531	0,074709%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,232604%
151	220760	PI	Parnaguá	10.313	0,170045%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,380571%
152	220770	PI	Parnaíba	140.839	2,322210%	2,105277%	0,947375%	0,000000%	0,000000%	0,947375%	3,269583%
153	220775	PI	Passagem Franca do Piauí	4.127	0,068048%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,225942%
154	220777	PI	Patos do Piauí	6.171	0,101750%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,259645%
155	220779	PI	Pau D'Arco do Piauí	3.713	0,061221%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,219116%
156	220780	PI	Paulistana	16.930	0,279149%	0,584795%	0,263158%	0,000000%	0,000000%	0,263158%	0,542306%
157	220785	PI	Pavussu	4.291	0,070752%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,228646%
158	220790	PI	Pedro II	36.675	0,604712%	0,935673%	0,421053%	0,000000%	0,000000%	0,421053%	1,025765%
159	220793	PI	Pedro Laurentino	2.105	0,034708%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,192603%
160	220800	PI	Picos	70.450	1,161608%	1,403523%	0,631585%	0,000000%	0,000000%	0,631585%	1,793192%
161	220810	PI	Pimenteiras	11.722	0,193277%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,403803%
162	220820	PI	Pio IX	17.123	0,282331%	0,701754%	0,315789%	0,000000%	0,000000%	0,315789%	0,598120%
163	220830	PI	Piracuruca	25.625	0,422515%	0,818713%	0,368421%	0,000000%	0,000000%	0,368421%	0,790936%
164	220840	PI	Piripiri	60.249	0,993410%	1,286550%	0,578948%	0,000000%	0,000000%	0,578948%	1,572357%
165	220850	PI	Porto	11.492	0,189485%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,400011%
166	220855	PI	Porto Alegre do Piauí	2.468	0,040693%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,198588%
167	220860	PI	Prata do Piauí	3.159	0,052087%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,209982%
168	220865	PI	Queimada Nova	9.146	0,150803%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,308698%
169	220870	PI	Redenção do Gurguéia	8.263	0,136244%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,294138%
170	220880	PI	Regeneração	17.633	0,290740%	0,701754%	0,315789%	0,000000%	0,000000%	0,315789%	0,606529%
171	220885	PI	Riacho Frio	4.884	0,080529%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,238424%
172	220887	PI	Ribeira do Piauí	4.103	0,067652%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,225547%
173	220890	PI	Ribeiro Gonçalves	6.577	0,108444%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,266339%
174	220900	PI	Rio Grande do Piauí	6.430	0,106020%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,263915%
175	220910	PI	Santa Cruz do Piauí	5.790	0,095468%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,253362%
176	220915	PI	Santa Cruz dos Milagres	3.352	0,055269%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,213164%
177	220920	PI	Santa Filomena	5.999	0,098914%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,256809%
178	220930	PI	Santa Luz	5.280	0,087059%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,244953%
179	220937	PI	Santa Rosa do Piauí	5.149	0,084899%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,242793%
180	220935	PI	Santana do Piauí	4.841	0,079820%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,237715%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
181	220940	PI	Santo Antônio de Lisboa	5.729	0,094462%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,252357%
182	220945	PI	Santo Antônio dos Milagres	1.965	0,032400%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,190294%
183	220950	PI	Santo Inácio do Piauí	3.626	0,059787%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,217682%
184	220955	PI	São Braz do Piauí	4.311	0,071081%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,228976%
185	220960	PI	São Félix do Piauí	3.132	0,051642%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,209536%
186	220965	PI	São Francisco de Assis do Piauí	5.015	0,082689%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,240584%
187	220970	PI	São Francisco do Piauí	6.276	0,103481%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,261376%
188	220975	PI	São Gonçalo do Gurguéia	2.455	0,040479%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,198374%
189	220980	PI	São Gonçalo do Piauí	4.342	0,071593%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,229487%
190	220985	PI	São João da Canabrava	4.364	0,071955%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,229850%
191	220987	PI	São João da Fronteira	5.008	0,082574%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,240469%
192	220990	PI	São João da Serra	6.672	0,110011%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,267905%
193	220995	PI	São João da Varjota	4.776	0,078749%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,236643%
194	220997	PI	São João do Arraial	7.081	0,116754%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,274649%
195	221000	PI	São João do Piauí	18.689	0,308152%	0,701754%	0,315789%	0,000000%	0,000000%	0,315789%	0,623941%
196	221005	PI	São José do Divino	5.045	0,083184%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,241079%
197	221010	PI	São José do Peixe	3.730	0,061502%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,219396%
198	221020	PI	São José do Piauí	6.808	0,112253%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,270148%
199	221030	PI	São Julião	5.908	0,097413%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,255308%
200	221035	PI	São Lourenço do Piauí	4.899	0,080777%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,238671%
201	221037	PI	São Luis do Piauí	2.596	0,042804%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,200699%
202	221038	PI	São Miguel da Baixa Grande	2.083	0,034345%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,192240%
203	221039	PI	São Miguel do Fidalgo	3.078	0,050751%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,208646%
204	221040	PI	São Miguel do Tapuio	19.201	0,316594%	0,701754%	0,315789%	0,000000%	0,000000%	0,315789%	0,632383%
205	221050	PI	São Pedro do Piauí	13.083	0,215718%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,426244%
206	221060	PI	São Raimundo Nonato	30.852	0,508700%	0,935673%	0,421053%	0,000000%	0,000000%	0,421053%	0,929753%
207	221062	PI	Sebastião Barros	4.178	0,068889%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,226783%
208	221063	PI	Sebastião Leal	4.080	0,067273%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,225167%
209	221065	PI	Sigefredo Pacheco	9.506	0,156739%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,314633%
210	221070	PI	Simões	13.734	0,226452%	0,584795%	0,263158%	0,000000%	0,000000%	0,263158%	0,489609%
211	221080	PI	Simplício Mendes	11.472	0,189155%	0,467836%	0,210526%	0,000000%	0,000000%	0,210526%	0,399681%
212	221090	PI	Socorro do Piauí	4.599	0,075830%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,233725%
213	221093	PI	Sussuapara	5.537	0,091296%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,249191%
214	221095	PI	Tamboril do Piauí	2.897	0,047767%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,205662%
215	221097	PI	Tanque do Piauí	2.605	0,042952%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,200847%
216	221110	PI	União	41.661	0,686923%	1,052632%	0,473684%	0,000000%	0,000000%	0,473684%	1,160608%
217	221120	PI	Uruçuí	19.017	0,313560%	0,701754%	0,315789%	0,000000%	0,000000%	0,315789%	0,629349%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
218	221130	PI	Valença do Piauí	19.716	0,325085%	0,701754%	0,315789%	0,000000%	0,000000%	0,315789%	0,640875%
219	221135	PI	Várzea Branca	5.178	0,085377%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,243272%
220	221140	PI	Várzea Grande	4.429	0,073027%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,230922%
221	221150	PI	Vera Mendes	3.097	0,051065%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,208959%
222	221160	PI	Vila Nova do Piauí	3.030	0,049960%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,207855%
223	221170	PI	Wall Ferraz	4.452	0,073406%	0,350877%	0,157895%	0,000000%	0,000000%	0,157895%	0,231301%
TOTAL				3.032.435	50,000000%	100,000000%	45,000000%	5,000000%	0,000000%	50,000000%	100,000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: RIO DE JANEIRO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	330455	RJ	Rio de Janeiro	6.093.472	19,757763%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	24,757764%
2	330010	RJ	Angra dos Reis	148.476	0,481426%	2,047414%	0,884483%	0,000000%	0,093507%	0,977989%	1,459415%
3	330015	RJ	Aperibé	8.820	0,028598%	0,323276%	0,139655%	0,000000%	0,000000%	0,139655%	0,168254%
4	330020	RJ	Araruama	98.268	0,318629%	1,616379%	0,698276%	0,000000%	0,000000%	0,698276%	1,016905%
5	330022	RJ	Areal	11.009	0,035696%	0,431034%	0,186207%	0,000000%	0,000000%	0,186207%	0,221903%
6	330023	RJ	Armação dos Búzios	24.560	0,079635%	0,754310%	0,325862%	0,000000%	0,000000%	0,325862%	0,405496%
7	330025	RJ	Arraial do Cabo	25.248	0,081865%	0,754310%	0,325862%	0,000000%	0,000000%	0,325862%	0,407727%
8	330030	RJ	Barra do Piraí	96.282	0,312189%	1,616379%	0,698276%	0,000000%	0,000000%	0,698276%	1,010465%
9	330040	RJ	Barra Mansa	175.315	0,568450%	2,155172%	0,931034%	0,000000%	0,093507%	1,024541%	1,592991%
10	330045	RJ	Belford Roxo	480.555	1,558174%	2,155172%	0,931034%	0,000000%	0,093507%	1,024541%	2,582715%
11	330050	RJ	Bom Jardim	24.626	0,079849%	0,754310%	0,325862%	0,000000%	0,000000%	0,325862%	0,405710%
12	330060	RJ	Bom Jesus do Itabapoana	33.888	0,109880%	0,862069%	0,372414%	0,000000%	0,000000%	0,372414%	0,482294%
13	330070	RJ	Cabo Frio	162.229	0,526019%	2,155172%	0,931034%	0,000000%	0,093507%	1,024541%	1,550560%
14	330080	RJ	Cachoeiras de Macacu	53.037	0,171970%	1,185345%	0,512069%	0,000000%	0,000000%	0,512069%	0,684039%
15	330090	RJ	Cambuci	14.368	0,046587%	0,538793%	0,232759%	0,000000%	0,000000%	0,232759%	0,279346%
16	330100	RJ	Campos dos Goytacazes	426.154	1,381782%	2,155172%	0,931034%	0,000000%	0,093507%	1,024541%	2,406323%
17	330110	RJ	Cantagalo	19.799	0,064197%	0,646552%	0,279310%	0,000000%	0,000000%	0,279310%	0,343508%
18	330093	RJ	Carapebus	10.677	0,034620%	0,431034%	0,186207%	0,000000%	0,000000%	0,186207%	0,220826%
19	330115	RJ	Cardoso Moreira	12.206	0,039577%	0,431034%	0,186207%	0,000000%	0,000000%	0,186207%	0,225784%
20	330120	RJ	Carmo	16.690	0,054116%	0,538793%	0,232759%	0,000000%	0,000000%	0,232759%	0,286875%
21	330130	RJ	Casimiro de Abreu	27.086	0,087825%	0,754310%	0,325862%	0,000000%	0,000000%	0,325862%	0,413687%
22	330095	RJ	Comendador Levy Gasparian	8.322	0,026984%	0,323276%	0,139655%	0,000000%	0,000000%	0,139655%	0,166639%
23	330140	RJ	Conceição de Macabu	19.479	0,063160%	0,646552%	0,279310%	0,000000%	0,000000%	0,279310%	0,342470%
24	330150	RJ	Cordeiro	18.984	0,061555%	0,646552%	0,279310%	0,000000%	0,000000%	0,279310%	0,340865%
25	330160	RJ	Duas Barras	10.438	0,033845%	0,431034%	0,186207%	0,000000%	0,000000%	0,186207%	0,220051%
26	330170	RJ	Duque de Caxias	842.686	2,732365%	2,155172%	0,931034%	0,000000%	0,093507%	1,024541%	3,756906%
27	330180	RJ	Engenheiro Paulo de Frontin	12.544	0,040673%	0,431034%	0,186207%	0,000000%	0,000000%	0,186207%	0,226880%
28	330185	RJ	Guapimirim	44.692	0,144911%	1,077586%	0,465517%	0,000000%	0,000000%	0,465517%	0,610429%
29	330187	RJ	Iguaba Grande	19.716	0,063928%	0,646552%	0,279310%	0,000000%	0,000000%	0,279310%	0,343239%
30	330190	RJ	Itaboraí	215.792	0,699694%	2,155172%	0,931034%	0,000000%	0,093507%	1,024541%	1,724235%
31	330200	RJ	Itaguaí	95.356	0,309187%	1,616379%	0,698276%	0,000000%	0,000000%	0,698276%	1,007463%
32	330205	RJ	Italva	13.645	0,044243%	0,538793%	0,232759%	0,000000%	0,000000%	0,232759%	0,277002%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	330210	RJ	Itaocara	22.069	0,071558%	0,646552%	0,279310%	0,000000%	0,000000%	0,279310%	0,350868%
34	330220	RJ	Itaperuna	92.852	0,301068%	1,616379%	0,698276%	0,000000%	0,000000%	0,698276%	0,999343%
35	330225	RJ	Itatiaia	31.185	0,101116%	0,862069%	0,372414%	0,000000%	0,000000%	0,372414%	0,473530%
36	330227	RJ	Japeri	93.197	0,302186%	1,616379%	0,698276%	0,000000%	0,000000%	0,698276%	1,000462%
37	330230	RJ	Laje do Muriaé	7.769	0,025191%	0,323276%	0,139655%	0,000000%	0,000000%	0,139655%	0,164846%
38	330240	RJ	Macaé	169.513	0,549637%	2,155172%	0,931034%	0,000000%	0,093507%	1,024541%	1,574178%
39	330245	RJ	Macuco	5.246	0,017010%	0,323276%	0,139655%	0,000000%	0,000000%	0,139655%	0,156665%
40	330250	RJ	Magé	232.171	0,752802%	2,155172%	0,931034%	0,000000%	0,093507%	1,024541%	1,777343%
41	330260	RJ	Mangaratiba	29.253	0,094851%	0,754310%	0,325862%	0,000000%	0,000000%	0,325862%	0,420713%
42	330270	RJ	Maricá	105.294	0,341410%	1,724141%	0,744829%	0,000000%	0,000000%	0,744829%	1,086239%
43	330280	RJ	Mendes	17.242	0,055906%	0,646552%	0,279310%	0,000000%	0,000000%	0,279310%	0,335217%
44	330285	RJ	Mesquita	182.495	0,591730%	2,155172%	0,931034%	0,000000%	0,093507%	1,024541%	1,616271%
45	330290	RJ	Miguel Pereira	24.585	0,079716%	0,754310%	0,325862%	0,000000%	0,000000%	0,325862%	0,405577%
46	330300	RJ	Miracema	26.231	0,085053%	0,754310%	0,325862%	0,000000%	0,000000%	0,325862%	0,410915%
47	330310	RJ	Natividade	14.930	0,048410%	0,538793%	0,232759%	0,000000%	0,000000%	0,232759%	0,281168%
48	330320	RJ	Nilópolis	153.581	0,497978%	2,047414%	0,884483%	0,000000%	0,093507%	0,977989%	1,475968%
49	330330	RJ	Niterói	474.002	1,536927%	2,155172%	0,931034%	0,000000%	0,093507%	1,024541%	2,561467%
50	330340	RJ	Nova Friburgo	177.376	0,575132%	2,155172%	0,931034%	0,000000%	0,093507%	1,024541%	1,599673%
51	330350	RJ	Nova Iguaçu	830.672	2,693410%	2,155172%	0,931034%	0,000000%	0,093507%	1,024541%	3,717951%
52	330360	RJ	Paracambi	42.423	0,137554%	0,969828%	0,418966%	0,000000%	0,000000%	0,418966%	0,556520%
53	330370	RJ	Paraíba do Sul	39.257	0,127289%	0,969828%	0,418966%	0,000000%	0,000000%	0,418966%	0,546254%
54	330380	RJ	Parati	32.838	0,106475%	0,862069%	0,372414%	0,000000%	0,000000%	0,372414%	0,478889%
55	330385	RJ	Paty do Alferes	25.132	0,081489%	0,754310%	0,325862%	0,000000%	0,000000%	0,325862%	0,407351%
56	330390	RJ	Petrópolis	306.645	0,994280%	2,155172%	0,931034%	0,000000%	0,093507%	1,024541%	2,018821%
57	330395	RJ	Pinheiral	20.885	0,067719%	0,646552%	0,279310%	0,000000%	0,000000%	0,279310%	0,347029%
58	330400	RJ	Piraí	24.170	0,078370%	0,754310%	0,325862%	0,000000%	0,000000%	0,325862%	0,404232%
59	330410	RJ	Porciúncula	17.178	0,055699%	0,646552%	0,279310%	0,000000%	0,000000%	0,279310%	0,335009%
60	330411	RJ	Porto Real	14.503	0,047025%	0,538793%	0,232759%	0,000000%	0,000000%	0,232759%	0,279784%
61	330412	RJ	Quatis	12.031	0,039010%	0,431034%	0,186207%	0,000000%	0,000000%	0,186207%	0,225217%
62	330414	RJ	Queimados	130.275	0,422410%	1,939659%	0,837933%	0,000000%	0,000000%	0,837933%	1,260343%
63	330415	RJ	Quissamã	17.376	0,056341%	0,646552%	0,279310%	0,000000%	0,000000%	0,279310%	0,335651%
64	330420	RJ	Resende	118.547	0,384382%	1,831900%	0,791381%	0,000000%	0,000000%	0,791381%	1,175763%
65	330430	RJ	Rio Bonito	51.942	0,168419%	1,185345%	0,512069%	0,000000%	0,000000%	0,512069%	0,680488%
66	330440	RJ	Rio Claro	17.216	0,055822%	0,646552%	0,279310%	0,000000%	0,000000%	0,279310%	0,335132%
67	330450	RJ	Rio das Flores	8.192	0,026562%	0,323276%	0,139655%	0,000000%	0,000000%	0,139655%	0,166217%
68	330452	RJ	Rio das Ostras	74.750	0,242373%	1,400862%	0,605172%	0,000000%	0,000000%	0,605172%	0,847545%
69	330460	RJ	Santa Maria Madalena	10.409	0,033751%	0,431034%	0,186207%	0,000000%	0,000000%	0,186207%	0,219957%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	330470	RJ	Santo Antônio de Pádua	40.145	0,130168%	0,969828%	0,418966%	0,000000%	0,000000%	0,418966%	0,549134%
71	330480	RJ	São Fidélis	37.477	0,121517%	0,969828%	0,418966%	0,000000%	0,000000%	0,418966%	0,540483%
72	330475	RJ	São Francisco de Itabapoana	44.549	0,144448%	1,077586%	0,465517%	0,000000%	0,000000%	0,465517%	0,609965%
73	330490	RJ	São Gonçalo	960.631	3,114796%	2,155172%	0,931034%	0,000000%	0,116883%	1,047917%	4,162713%
74	330500	RJ	São João da Barra	28.889	0,093671%	0,754310%	0,325862%	0,000000%	0,000000%	0,325862%	0,419533%
75	330510	RJ	São João de Meriti	464.282	1,505410%	2,155172%	0,931034%	0,000000%	0,093507%	1,024541%	2,529951%
76	330513	RJ	São José de Ubá	6.829	0,022143%	0,323276%	0,139655%	0,000000%	0,000000%	0,139655%	0,161798%
77	330515	RJ	São José do Vale do Rio Preto	19.439	0,063030%	0,646552%	0,279310%	0,000000%	0,000000%	0,279310%	0,342340%
78	330520	RJ	São Pedro da Aldeia	75.869	0,246001%	1,400862%	0,605172%	0,000000%	0,000000%	0,605172%	0,851174%
79	330530	RJ	São Sebastião do Alto	8.616	0,027937%	0,323276%	0,139655%	0,000000%	0,000000%	0,139655%	0,167592%
80	330540	RJ	Sapucaia	16.858	0,054661%	0,538793%	0,232759%	0,000000%	0,000000%	0,232759%	0,287420%
81	330550	RJ	Saquarema	62.174	0,201596%	1,293103%	0,558620%	0,000000%	0,000000%	0,558620%	0,760216%
82	330555	RJ	Seropédica	72.466	0,234967%	1,400862%	0,605172%	0,000000%	0,000000%	0,605172%	0,840140%
83	330560	RJ	Silva Jardim	21.362	0,069265%	0,646552%	0,279310%	0,000000%	0,000000%	0,279310%	0,348576%
84	330570	RJ	Sumidouro	14.562	0,047217%	0,538793%	0,232759%	0,000000%	0,000000%	0,232759%	0,279975%
85	330575	RJ	Tanguá	28.322	0,091833%	0,754310%	0,325862%	0,000000%	0,000000%	0,325862%	0,417695%
86	330580	RJ	Teresópolis	150.268	0,487236%	2,047414%	0,884483%	0,000000%	0,093507%	0,977989%	1,465225%
87	330590	RJ	Trajano de Morais	9.706	0,031471%	0,323276%	0,139655%	0,000000%	0,000000%	0,139655%	0,171126%
88	330600	RJ	Três Rios	72.848	0,236206%	1,400862%	0,605172%	0,000000%	0,000000%	0,605172%	0,841378%
89	330610	RJ	Valença	70.850	0,229727%	1,293103%	0,558620%	0,000000%	0,000000%	0,558620%	0,788348%
90	330615	RJ	Varre-Sai	8.309	0,026941%	0,323276%	0,139655%	0,000000%	0,000000%	0,139655%	0,166597%
91	330620	RJ	Vassouras	32.495	0,105363%	0,862069%	0,372414%	0,000000%	0,000000%	0,372414%	0,477777%
92	330630	RJ	Volta Redonda	255.653	0,828941%	2,155172%	0,931034%	0,000000%	0,093507%	1,024541%	1,853482%
TOTAL				15.420.450	50,000000%	100,000000%	43,200000%	5,000000%	1,800000%	50,000000%	100,000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: RIO GRANDE DO NORTE

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	240810	RN	Natal	774.230	12,845003%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	17,845004%
2	240010	RN	Acari	10.911	0,181021%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,430012%
3	240020	RN	Açu	51.262	0,850472%	1,585014%	0,684726%	0,000000%	0,000000%	0,684726%	1,535198%
4	240030	RN	Afonso Bezerra	10.339	0,171531%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,420522%
5	240040	RN	Água Nova	2.843	0,047167%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,233911%
6	240050	RN	Alexandria	13.729	0,227773%	0,720461%	0,311239%	0,000000%	0,000000%	0,311239%	0,539013%
7	240060	RN	Almino Afonso	4.948	0,082091%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,268834%
8	240070	RN	Alto do Rodrigues	11.443	0,189847%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,438839%
9	240080	RN	Angicos	11.227	0,186264%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,435255%
10	240090	RN	Antônio Martins	6.997	0,116085%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,302829%
11	240100	RN	Apodi	34.632	0,574568%	1,152738%	0,497983%	0,000000%	0,000000%	0,497983%	1,072551%
12	240110	RN	Areia Branca	24.398	0,404779%	1,008646%	0,435735%	0,000000%	0,000000%	0,435735%	0,840515%
13	240120	RN	Arês	12.236	0,203004%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,451995%
14	240130	RN	Augusto Severo	8.936	0,148254%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,334998%
15	240140	RN	Baía Formosa	8.466	0,140457%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,327200%
16	240145	RN	Baraúna	23.098	0,383212%	0,864553%	0,373487%	0,000000%	0,000000%	0,373487%	0,756698%
17	240150	RN	Barcelona	3.928	0,065168%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,251912%
18	240160	RN	Bento Fernandes	5.006	0,083053%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,269797%
19	240165	RN	Bodó	2.542	0,042174%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,228917%
20	240170	RN	Bom Jesus	8.478	0,140656%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,327399%
21	240180	RN	Brejinho	11.135	0,184737%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,433729%
22	240185	RN	Caiçara do Norte	6.384	0,105915%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,292659%
23	240190	RN	Caiçara do Rio do Vento	3.064	0,050834%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,237578%
24	240200	RN	Caicó	60.656	1,006324%	1,585014%	0,684726%	0,000000%	0,000000%	0,684726%	1,691050%
25	240210	RN	Campo Redondo	10.462	0,173572%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,422563%
26	240220	RN	Canguaretama	29.334	0,486671%	1,008646%	0,435735%	0,000000%	0,000000%	0,435735%	0,922406%
27	240230	RN	Caraúbas	19.739	0,327483%	0,864553%	0,373487%	0,000000%	0,000000%	0,373487%	0,700970%
28	240240	RN	Carnaúba dos Dantas	6.836	0,113414%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,300158%
29	240250	RN	Carnaubais	9.284	0,154028%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,340772%
30	240260	RN	Ceará-Mirim	65.450	1,085860%	1,729107%	0,746974%	0,000000%	0,000000%	0,746974%	1,832834%
31	240270	RN	Cerro Corá	10.890	0,180673%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,429664%
32	240280	RN	Coronel Ezequiel	5.255	0,087184%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,273928%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	240290	RN	Coronel João Pessoa	4.827	0,080083%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,266827%
34	240300	RN	Cruzeta	7.825	0,129822%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,316566%
35	240310	RN	Currais Novos	42.066	0,697904%	1,296811%	0,560222%	0,000000%	0,000000%	0,560222%	1,258126%
36	240320	RN	Doutor Severiano	6.431	0,106695%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,293438%
37	240330	RN	Encanto	5.158	0,085575%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,272318%
38	240340	RN	Equador	5.875	0,097470%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,284214%
39	240350	RN	*Espírito Santo*	10.132	0,168097%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,354840%
40	240360	RN	Extremoz	21.792	0,361544%	0,864553%	0,373487%	0,000000%	0,000000%	0,373487%	0,735031%
41	240370	RN	Felipe Guerra	5.680	0,094235%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,280979%
42	240375	RN	Fernando Pedroza	2.876	0,047715%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,234458%
43	240380	RN	Florânia	8.313	0,137918%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,324662%
44	240390	RN	Francisco Dantas	2.928	0,048578%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,235321%
45	240400	RN	Frutuoso Gomes	4.360	0,072335%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,259079%
46	240410	RN	Galinhos	2.149	0,035653%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,222397%
47	240420	RN	Goianinha	20.347	0,337571%	0,864553%	0,373487%	0,000000%	0,000000%	0,373487%	0,711057%
48	240430	RN	Governador Dix-Sept Rosado	12.374	0,205293%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,454284%
49	240440	RN	Grossos	9.441	0,156633%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,343376%
50	240450	RN	Guamaré	11.737	0,194725%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,443716%
51	240460	RN	Ielmo Marinho	11.649	0,193265%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,442256%
52	240470	RN	Ipanguaçu	13.444	0,223045%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,472037%
53	240480	RN	Ipueira	2.035	0,033762%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,220506%
54	240485	RN	Itajá	6.410	0,106346%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,293090%
55	240490	RN	Itaú	5.758	0,095529%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,282273%
56	240500	RN	Jaçanã	7.788	0,129208%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,315952%
57	240510	RN	Jandaíra	6.447	0,106960%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,293704%
58	240520	RN	Janduís	5.416	0,089855%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,276599%
59	240530	RN	Januário Cicco	8.294	0,137603%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,324347%
60	240540	RN	Japi	5.610	0,093074%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,279817%
61	240550	RN	Jardim de Angicos	2.536	0,042074%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,228818%
62	240560	RN	Jardim de Piranhas	13.704	0,227359%	0,720461%	0,311239%	0,000000%	0,000000%	0,311239%	0,538598%
63	240570	RN	Jardim do Seridó	12.013	0,199304%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,448295%
64	240580	RN	João Câmara	30.423	0,504738%	1,008646%	0,435735%	0,000000%	0,000000%	0,435735%	0,940473%
65	240590	RN	João Dias	2.723	0,045176%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,231920%
66	240600	RN	José da Penha	5.982	0,099245%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,285989%
67	240610	RN	Jucurutu	17.501	0,290354%	0,864553%	0,373487%	0,000000%	0,000000%	0,373487%	0,663840%
68	240615	RN	Jundiá	3.517	0,058349%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,245093%
69	240620	RN	Lagoa d'Anta	5.940	0,098549%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,285292%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	240630	RN	Lagoa de Pedras	6.989	0,115952%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,302696%
71	240640	RN	Lagoa de Velhos	2.699	0,044778%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,231522%
72	240650	RN	Lagoa Nova	13.167	0,218450%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,467441%
73	240660	RN	Lagoa Salgada	7.179	0,119105%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,305848%
74	240670	RN	Lajes	10.412	0,172742%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,421734%
75	240680	RN	Lajes Pintadas	4.217	0,069963%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,256707%
76	240690	RN	Lucrécia	3.418	0,056707%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,243451%
77	240700	RN	Luís Gomes	9.763	0,161975%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,348718%
78	240710	RN	Macaíba	63.337	1,050804%	1,729107%	0,746974%	0,000000%	0,000000%	0,746974%	1,797778%
79	240720	RN	Macau	27.132	0,450138%	1,008646%	0,435735%	0,000000%	0,000000%	0,435735%	0,885873%
80	240725	RN	Major Sales	3.459	0,057387%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,244131%
81	240730	RN	Marcelino Vieira	8.112	0,134584%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,321327%
82	240740	RN	Martins	8.089	0,134202%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,320946%
83	240750	RN	Maxaranguape	8.969	0,148802%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,335545%
84	240760	RN	Messias Targino	3.795	0,062962%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,249705%
85	240770	RN	Montanhas	12.393	0,205608%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,454600%
86	240780	RN	Monte Alegre	20.590	0,341602%	0,864553%	0,373487%	0,000000%	0,000000%	0,373487%	0,715089%
87	240790	RN	Monte das Gameleiras	2.394	0,039718%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,226462%
88	240800	RN	Mossoró	234.390	3,888690%	2,881844%	1,244957%	0,000000%	0,900000%	2,144957%	6,033647%
89	240820	RN	Nísia Floresta	22.906	0,380026%	0,864553%	0,373487%	0,000000%	0,000000%	0,373487%	0,753513%
90	240830	RN	Nova Cruz	35.280	0,585319%	1,152738%	0,497983%	0,000000%	0,000000%	0,497983%	1,083302%
91	240840	RN	Olho-d'Água do Borges	4.442	0,073696%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,260439%
92	240850	RN	Ouro Branco	4.973	0,082505%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,269249%
93	240860	RN	Paraná	3.886	0,064471%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,251215%
94	240870	RN	Paraú	3.880	0,064372%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,251116%
95	240880	RN	Parazinho	4.772	0,079171%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,265914%
96	240890	RN	Parelhas	19.972	0,331349%	0,864553%	0,373487%	0,000000%	0,000000%	0,373487%	0,704836%
97	240325	RN	Parnamirim	172.751	2,866057%	2,881844%	1,244957%	0,000000%	0,900000%	2,144957%	5,011013%
98	240910	RN	Passa e Fica	10.372	0,172079%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,421070%
99	240920	RN	Passagem	2.629	0,043617%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,230361%
100	240930	RN	Patu	11.303	0,187524%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,436516%
101	240940	RN	Pau dos Ferros	26.728	0,443436%	1,008646%	0,435735%	0,000000%	0,000000%	0,435735%	0,879171%
102	240950	RN	Pedra Grande	3.918	0,065002%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,251746%
103	240960	RN	Pedra Preta	2.659	0,044115%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,230858%
104	240970	RN	Pedro Avelino	7.405	0,122854%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,309598%
105	240980	RN	Pedro Velho	13.673	0,226844%	0,720461%	0,311239%	0,000000%	0,000000%	0,311239%	0,538084%
106	240990	RN	Pendências	12.505	0,207466%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,456458%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (*fonte*: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - *Capitais* (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - *Reserva* (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB *p.1º Inc. I*)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	*G=(D+E+F)*	*H=(B+G)*
107	241000	RN	Pilões	3.381	0,056093%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,242837%
108	241010	RN	Poço Branco	12.288	0,203866%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,452858%
109	241020	RN	Portalegre	6.855	0,113729%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,300473%
110	241025	RN	Porto do Mangue	4.792	0,079503%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,266246%
111	241030	RN	Presidente Juscelino	8.283	0,137421%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,324164%
112	241040	RN	Pureza	8.030	0,133223%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,319967%
113	241050	RN	Rafael Fernandes	4.608	0,076450%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,263194%
114	241060	RN	Rafael Godeiro	3.131	0,051945%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,238689%
115	241070	RN	Riacho da Cruz	3.025	0,050187%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,236930%
116	241080	RN	Riacho de Santana	4.292	0,071207%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,257951%
117	241090	RN	Riachuelo	6.824	0,113215%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,299958%
118	240895	RN	Rio do Fogo	9.753	0,161809%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,348553%
119	241100	RN	Rodolfo Fernandes	4.569	0,075803%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,262546%
120	241110	RN	Ruy Barbosa	3.625	0,060141%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,246885%
121	241120	RN	Santa Cruz	33.736	0,559703%	1,152738%	0,497983%	0,000000%	0,000000%	0,497983%	1,057686%
122	240933	RN	Santa Maria	4.659	0,077296%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,264040%
123	241140	RN	Santana do Matos	14.312	0,237446%	0,720461%	0,311239%	0,000000%	0,000000%	0,311239%	0,548685%
124	241142	RN	Santana do Seridó	2.729	0,045276%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,232020%
125	241150	RN	Santo Antônio	21.263	0,352768%	0,864553%	0,373487%	0,000000%	0,000000%	0,373487%	0,726255%
126	241160	RN	São Bento do Norte	3.529	0,058549%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,245292%
127	241170	RN	São Bento do Trairí	3.702	0,061419%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,248162%
128	241180	RN	São Fernando	3.381	0,056093%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,242837%
129	241190	RN	São Francisco do Oeste	3.669	0,060871%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,247615%
130	241200	RN	São Gonçalo do Amarante	77.363	1,283505%	1,873179%	0,809213%	0,000000%	0,000000%	0,809213%	2,092718%
131	241210	RN	São João do Sabugi	5.765	0,095645%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,282389%
132	241220	RN	São José de Mipibu	36.990	0,613689%	1,152738%	0,497983%	0,000000%	0,000000%	0,497983%	1,111672%
133	241230	RN	São José do Campestre	11.744	0,194841%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,443832%
134	241240	RN	São José do Seridó	3.925	0,065118%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,251862%
135	241250	RN	São Miguel	22.579	0,374601%	0,864553%	0,373487%	0,000000%	0,000000%	0,373487%	0,748088%
136	241255	RN	São Miguel do Gostoso	8.810	0,146164%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,332908%
137	241260	RN	São Paulo do Potengi	14.483	0,240283%	0,720461%	0,311239%	0,000000%	0,000000%	0,311239%	0,551522%
138	241270	RN	São Pedro	6.433	0,106728%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,293472%
139	241280	RN	São Rafael	8.116	0,134650%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,321394%
140	241290	RN	São Tomé	11.115	0,184405%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,433397%
141	241300	RN	São Vicente	5.819	0,096541%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,283285%
142	241310	RN	Senador Elói de Souza	5.906	0,097985%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,284728%
143	241320	RN	Senador Georgino Avelino	3.690	0,061220%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,247963%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
144	241330	RN	Serra de São Bento	5.801	0,096243%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,282986%
145	241335	RN	Serra do Mel	9.216	0,152900%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,339643%
146	241340	RN	Serra Negra do Norte	7.241	0,120133%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,306877%
147	241350	RN	Serrinha	6.740	0,111821%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,298565%
148	241355	RN	Serrinha dos Pintos	4.360	0,072335%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,259079%
149	241360	RN	Severiano Melo	5.671	0,094086%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,280829%
150	241370	RN	Sítio Novo	5.212	0,086471%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,273214%
151	241380	RN	Taboleiro Grande	2.278	0,037794%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,224537%
152	241390	RN	Taipu	11.768	0,195239%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,444231%
153	241400	RN	Tangará	13.081	0,217023%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,466014%
154	241410	RN	Tenente Ananias	9.311	0,154476%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,341219%
155	241415	RN	Tenente Laurentino Cruz	5.120	0,084944%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,271688%
156	241105	RN	Tibau	3.750	0,062215%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,248959%
157	241420	RN	Tibau do Sul	10.959	0,181817%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,430809%
158	241430	RN	Timbaúba dos Batistas	2.295	0,038076%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,224819%
159	241440	RN	Touros	29.436	0,488363%	1,008646%	0,435735%	0,000000%	0,000000%	0,435735%	0,924098%
160	241445	RN	Triunfo Potiguar	3.272	0,054285%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,241028%
161	241450	RN	Umarizal	10.640	0,176525%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,425516%
162	241460	RN	Upanema	12.719	0,211017%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,460008%
163	241470	RN	Várzea	5.276	0,087532%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,274276%
164	241475	RN	Venha-Ver	3.494	0,057968%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,244712%
165	241480	RN	Vera Cruz	10.313	0,171100%	0,576369%	0,248991%	0,000000%	0,000000%	0,248991%	0,420091%
166	241490	RN	Viçosa	1.769	0,029349%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,216093%
167	241500	RN	Vila Flor	2.647	0,043916%	0,432277%	0,186744%	0,000000%	0,000000%	0,186744%	0,230659%
TOTAL				3.013.740	50,000000%	100,000000%	43,200000%	5,000000%	1,800000%	50,000000%	100,000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	431490	RS	Porto Alegre	1.420.667	6,712096%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	11,712097%
2	430003	RS	Aceguá	4.138	0,019550%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,075268%
3	430005	RS	Água Santa	3.565	0,016843%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,072561%
4	430010	RS	Agudo	16.714	0,078967%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,171830%
5	430020	RS	Ajuricaba	7.261	0,034305%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,090023%
6	430030	RS	Alecrim	7.357	0,034759%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,090477%
7	430040	RS	Alegrete	78.188	0,369408%	0,558898%	0,241444%	0,000000%	0,000000%	0,241444%	0,610852%
8	430045	RS	Alegria	4.789	0,022626%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,078344%
9	430047	RS	Almirante Tamandaré do Sul	2.158	0,010196%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,065914%
10	430050	RS	Alpestre	8.972	0,042389%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,098107%
11	430055	RS	Alto Alegre	1.940	0,009166%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,064884%
12	430057	RS	Alto Feliz	2.934	0,013862%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069580%
13	430060	RS	Alvorada	207.142	0,978665%	0,859844%	0,371453%	0,000000%	0,163636%	0,535089%	1,513755%
14	430063	RS	Amaral Ferrador	6.232	0,029444%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,085162%
15	430064	RS	Ametista do Sul	8.058	0,038071%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,093789%
16	430066	RS	André da Rocha	1.206	0,005698%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,061416%
17	430070	RS	Anta Gorda	6.163	0,029118%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,084836%
18	430080	RS	Antônio Prado	13.591	0,064212%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,157075%
19	430085	RS	Arambaré	3.825	0,018072%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,073790%
20	430087	RS	Araricá	4.781	0,022588%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,078306%
21	430090	RS	Aratiba	6.616	0,031258%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,086976%
22	430100	RS	Arroio do Meio	18.079	0,085416%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,196852%
23	430107	RS	Arroio do Padre	2.734	0,012917%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068635%
24	430105	RS	Arroio do Sal	6.635	0,031348%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,087066%
25	430120	RS	Arroio do Tigre	12.638	0,059710%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,134000%
26	430110	RS	Arroio dos Ratos	13.619	0,064344%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,157208%
27	430130	RS	Arroio Grande	18.358	0,086734%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,198170%
28	430140	RS	Arvorezinha	10.210	0,048238%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,122529%
29	430150	RS	Augusto Pestana	7.273	0,034362%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,090080%
30	430155	RS	Áurea	3.715	0,017552%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,073270%
31	430160	RS	Bagé	112.550	0,531755%	0,687875%	0,297162%	0,000000%	0,000000%	0,297162%	0,828917%
32	430163	RS	Balneário Pinhal	10.517	0,049689%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,123979%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	430165	RS	Barão	5.293	0,025007%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,080725%
34	430170	RS	Barão de Cotegipe	6.519	0,030800%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,086518%
35	430175	RS	Barão do Triunfo	6.924	0,032713%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,088431%
36	430185	RS	Barra do Guarita	2.969	0,014027%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069745%
37	430187	RS	Barra do Quaraí	3.776	0,017840%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,073558%
38	430190	RS	Barra do Ribeiro	11.478	0,054229%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,128520%
39	430192	RS	Barra do Rio Azul	2.035	0,009615%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,065333%
40	430195	RS	Barra Funda	2.338	0,011046%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,066764%
41	430180	RS	Barracão	5.306	0,025069%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,080787%
42	430200	RS	Barros Cassal	11.450	0,054097%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,128387%
43	430205	RS	Benjamin Constant do Sul	2.256	0,010659%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,066377%
44	430210	RS	Bento Gonçalves	100.643	0,475499%	0,644883%	0,278589%	0,000000%	0,000000%	0,278589%	0,754088%
45	430215	RS	Boa Vista das Missões	2.066	0,009761%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,065479%
46	430220	RS	Boa Vista do Buricá	6.468	0,030559%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,086277%
47	430222	RS	Boa Vista do Cadeado	2.447	0,011561%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067279%
48	430223	RS	Boa Vista do Incra	2.447	0,011561%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067279%
49	430225	RS	Boa Vista do Sul	2.663	0,012582%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068300%
50	430230	RS	Bom Jesus	11.843	0,055954%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,130244%
51	430235	RS	Bom Princípio	10.910	0,051545%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,125836%
52	430237	RS	Bom Progresso	2.441	0,011533%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067251%
53	430240	RS	Bom Retiro do Sul	11.130	0,052585%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,126876%
54	430245	RS	Boqueirão do Leão	7.825	0,036970%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,092688%
55	430250	RS	Bossoroca	7.652	0,036153%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,091871%
56	430258	RS	Bozano	2.296	0,010848%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,066566%
57	430260	RS	Braga	3.826	0,018076%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,073794%
58	430265	RS	Brochier	4.701	0,022210%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,077928%
59	430270	RS	Butiá	19.717	0,093155%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,204591%
60	430280	RS	Caçapava do Sul	32.574	0,153899%	0,343937%	0,148581%	0,000000%	0,000000%	0,148581%	0,302480%
61	430290	RS	Cacequi	13.629	0,064392%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,157255%
62	430300	RS	Cachoeira do Sul	84.629	0,399839%	0,601891%	0,260017%	0,000000%	0,000000%	0,260017%	0,659856%
63	430310	RS	Cachoeirinha	112.603	0,532005%	0,687875%	0,297162%	0,000000%	0,000000%	0,297162%	0,829167%
64	430320	RS	Cacique Doble	4.824	0,022792%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,078510%
65	430330	RS	Caibaté	5.080	0,024001%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,079719%
66	430340	RS	Caiçara	5.184	0,024492%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,080210%
67	430350	RS	Camaquã	60.563	0,286136%	0,472914%	0,204299%	0,000000%	0,000000%	0,204299%	0,490435%
68	430355	RS	Camargo	2.471	0,011675%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067393%
69	430360	RS	Cambará do Sul	6.959	0,032879%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,088597%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	430367	RS	Campestre da Serra	3.205	0,015142%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070860%
71	430370	RS	Campina das Missões	6.342	0,029963%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,085682%
72	430380	RS	Campinas do Sul	5.588	0,026401%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,082119%
73	430390	RS	Campo Bom	56.595	0,267389%	0,472914%	0,204299%	0,000000%	0,000000%	0,204299%	0,471688%
74	430400	RS	Campo Novo	5.581	0,026368%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,082086%
75	430410	RS	Campos Borges	3.564	0,016839%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,072557%
76	430420	RS	Candelária	29.444	0,139111%	0,300946%	0,130009%	0,000000%	0,000000%	0,130009%	0,269120%
77	430430	RS	Cândido Godói	6.634	0,031343%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,087061%
78	430435	RS	Candiota	8.236	0,038912%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,094630%
79	430440	RS	Canela	38.315	0,181023%	0,386929%	0,167153%	0,000000%	0,000000%	0,167153%	0,348177%
80	430450	RS	Canguçu	53.547	0,252989%	0,472914%	0,204299%	0,000000%	0,000000%	0,204299%	0,457287%
81	430460	RS	Canoas	326.458	1,542386%	0,859844%	0,371453%	0,000000%	0,163636%	0,535089%	2,077476%
82	430461	RS	Canudos do Vale	1.941	0,009170%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,064889%
83	430462	RS	Capão Bonito do Sul	1.837	0,008679%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,064397%
84	430463	RS	Capão da Canoa	37.405	0,176724%	0,386929%	0,167153%	0,000000%	0,000000%	0,167153%	0,343877%
85	430465	RS	Capão do Cipó	3.180	0,015024%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070742%
86	430466	RS	Capão do Leão	23.655	0,111761%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,223197%
87	430468	RS	Capela de Santana	10.950	0,051734%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,126025%
88	430469	RS	Capitão	2.595	0,012260%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067978%
89	430467	RS	Capivari do Sul	3.339	0,015775%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,071494%
90	430471	RS	Caraá	7.131	0,033691%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,089409%
91	430470	RS	Carazinho	58.196	0,274953%	0,472914%	0,204299%	0,000000%	0,000000%	0,204299%	0,479252%
92	430480	RS	Carlos Barbosa	23.960	0,113202%	0,300946%	0,130009%	0,000000%	0,000000%	0,130009%	0,243210%
93	430485	RS	Carlos Gomes	1.719	0,008122%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,063840%
94	430490	RS	Casca	8.381	0,039597%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,095315%
95	430495	RS	Caseiros	2.989	0,014122%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069840%
96	430500	RS	Catuípe	9.499	0,044879%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,100597%
97	430510	RS	Caxias do Sul	399.038	1,885298%	0,859844%	0,371453%	0,000000%	0,163636%	0,535089%	2,420388%
98	430511	RS	Centenário	3.031	0,014320%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070038%
99	430512	RS	Cerrito	6.629	0,031319%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,087037%
100	430513	RS	Cerro Branco	4.465	0,021095%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,076813%
101	430515	RS	Cerro Grande	2.577	0,012175%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067893%
102	430517	RS	Cerro Grande do Sul	9.233	0,043622%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,099340%
103	430520	RS	Cerro Largo	12.484	0,058982%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,133273%
104	430530	RS	Chapada	9.440	0,044600%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,100318%
105	430535	RS	Charqueadas	33.708	0,159257%	0,343937%	0,148581%	0,000000%	0,000000%	0,148581%	0,307838%
106	430537	RS	Charrua	3.581	0,016919%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,072637%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
107	430540	RS	Chiapetta	4.078	0,019267%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,074985%
108	430543	RS	Chuí	5.278	0,024936%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,080655%
109	430544	RS	Chuvisca	4.874	0,023028%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,078746%
110	430545	RS	Cidreira	10.883	0,051418%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,125709%
111	430550	RS	Ciriaco	4.945	0,023363%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,079081%
112	430558	RS	Colinas	2.404	0,011358%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067076%
113	430560	RS	Colorado	3.744	0,017689%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,073407%
114	430570	RS	Condor	6.607	0,031215%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,086934%
115	430580	RS	Constantina	9.842	0,046500%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,102218%
116	430583	RS	Coqueiro Baixo	1.566	0,007399%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,063117%
117	430585	RS	Coqueiros do Sul	3.106	0,014675%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070393%
118	430587	RS	Coronel Barros	2.441	0,011533%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067251%
119	430590	RS	Coronel Bicaco	7.873	0,037197%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,092915%
120	430593	RS	Coronel Pilar	1.658	0,007833%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,063551%
121	430595	RS	Cotiporã	4.577	0,021625%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,077343%
122	430597	RS	Coxilha	2.916	0,013777%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069495%
123	430600	RS	Crissiumal	14.726	0,069575%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,162438%
124	430605	RS	Cristal	7.026	0,033195%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,088913%
125	430607	RS	Cristal do Sul	2.967	0,014018%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069736%
126	430610	RS	Cruz Alta	63.450	0,299776%	0,515906%	0,222871%	0,000000%	0,000000%	0,222871%	0,522648%
127	430613	RS	Cruzaltense	2.273	0,010739%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,066457%
128	430620	RS	Cruzeiro do Sul	12.171	0,057503%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,131794%
129	430630	RS	David Canabarro	4.704	0,022225%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,077943%
130	430632	RS	Derrubadas	3.378	0,015960%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,071678%
131	430635	RS	Dezesseis de Novembro	2.968	0,014023%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069741%
132	430637	RS	Dilermando de Aguiar	3.129	0,014783%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070501%
133	430640	RS	Dois Irmãos	24.815	0,117241%	0,300946%	0,130009%	0,000000%	0,000000%	0,130009%	0,247250%
134	430642	RS	Dois Irmãos das Missões	2.362	0,011160%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,066878%
135	430645	RS	Dois Lajeados	3.334	0,015752%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,071470%
136	430650	RS	Dom Feliciano	14.504	0,068526%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,161389%
137	430660	RS	Dom Pedrito	38.148	0,180234%	0,386929%	0,167153%	0,000000%	0,000000%	0,167153%	0,347388%
138	430655	RS	Dom Pedro de Alcântara	2.728	0,012889%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068607%
139	430670	RS	Dona Francisca	3.572	0,016876%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,072594%
140	430673	RS	Doutor Maurício Cardoso	5.494	0,025957%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,081675%
141	430675	RS	Doutor Ricardo	2.053	0,009700%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,065418%
142	430676	RS	Eldorado do Sul	31.316	0,147956%	0,343937%	0,148581%	0,000000%	0,000000%	0,148581%	0,296537%
143	430680	RS	Encantado	19.536	0,092300%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,203736%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (*fonte*: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
144	430690	RS	Encruzilhada do Sul	24.152	0,114109%	0,300946%	0,130009%	0,000000%	0,000000%	0,130009%	0,244117%
145	430692	RS	Engenho Velho	1.584	0,007484%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,063202%
146	430695	RS	Entre Rios do Sul	3.101	0,014651%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070369%
147	430693	RS	Entre-Ijuís	9.126	0,043117%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,098835%
148	430697	RS	Erebango	2.881	0,013612%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069330%
149	430700	RS	Erechim	92.945	0,439129%	0,644883%	0,278589%	0,000000%	0,000000%	0,278589%	0,717718%
150	430705	RS	Ernestina	3.010	0,014221%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069939%
151	430720	RS	Erval Grande	5.294	0,025012%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,080730%
152	430730	RS	Erval Seco	8.212	0,038798%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,094517%
153	430740	RS	Esmeralda	3.234	0,015279%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070997%
154	430745	RS	Esperança do Sul	3.445	0,016276%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,071994%
155	430750	RS	Espumoso	14.991	0,070827%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,163690%
156	430755	RS	Estação	6.086	0,028754%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,084472%
157	430760	RS	Estância Velha	40.740	0,192481%	0,386929%	0,167153%	0,000000%	0,000000%	0,167153%	0,359634%
158	430770	RS	Esteio	78.816	0,372375%	0,558898%	0,241444%	0,000000%	0,000000%	0,241444%	0,613819%
159	430780	RS	Estrela	29.071	0,137349%	0,300945%	0,130008%	0,000000%	0,000000%	0,130008%	0,267357%
160	430781	RS	Estrela Velha	3.659	0,017287%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,073005%
161	430783	RS	Eugênio de Castro	3.057	0,014443%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070161%
162	430786	RS	Fagundes Varela	2.508	0,011849%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067567%
163	430790	RS	Farroupilha	59.871	0,282867%	0,472914%	0,204299%	0,000000%	0,000000%	0,204299%	0,487166%
164	430800	RS	Faxinal do Soturno	6.343	0,029968%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,085686%
165	430805	RS	Faxinalzinho	2.613	0,012345%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068063%
166	430807	RS	Fazenda Vilanova	3.068	0,014495%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070213%
167	430810	RS	Feliz	11.679	0,055179%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,129469%
168	430820	RS	Flores da Cunha	25.307	0,119566%	0,300946%	0,130009%	0,000000%	0,000000%	0,130009%	0,249574%
169	430825	RS	Floriano Peixoto	2.148	0,010148%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,065867%
170	430830	RS	Fontoura Xavier	11.074	0,052320%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,126611%
171	430840	RS	Formigueiro	7.116	0,033620%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,089338%
172	430843	RS	Forquetinha	2.548	0,012038%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067756%
173	430845	RS	Fortaleza dos Valos	4.597	0,021719%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,077437%
174	430850	RS	Frederico Westphalen	27.308	0,129020%	0,300945%	0,130008%	0,000000%	0,000000%	0,130008%	0,259028%
175	430860	RS	Garibaldi	28.791	0,136026%	0,300945%	0,130008%	0,000000%	0,000000%	0,130008%	0,266034%
176	430865	RS	Garruchos	3.457	0,016333%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,072051%
177	430870	RS	Gaurama	6.108	0,028858%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,084576%
178	430880	RS	General Câmara	8.782	0,041492%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,097210%
179	430885	RS	Gentil	1.579	0,007460%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,063178%
180	430890	RS	Getúlio Vargas	15.961	0,075409%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,168273%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
181	430900	RS	Giruá	17.070	0,080649%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,192085%
182	430905	RS	Glorinha	6.908	0,032638%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,088356%
183	430910	RS	Gramado	31.655	0,149557%	0,343937%	0,148581%	0,000000%	0,000000%	0,148581%	0,298138%
184	430912	RS	Gramado dos Loureiros	2.370	0,011197%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,066915%
185	430915	RS	Gramado Xavier	3.911	0,018478%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,074196%
186	430920	RS	Gravataí	261.150	1,233832%	0,859844%	0,371453%	0,000000%	0,163636%	0,535089%	1,768922%
187	430925	RS	Guabiju	1.669	0,007885%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,063603%
188	430930	RS	Guaíba	93.578	0,442119%	0,644883%	0,278589%	0,000000%	0,000000%	0,278589%	0,720709%
189	430940	RS	Guaporé	21.421	0,101206%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,212642%
190	430950	RS	Guarani das Missões	8.331	0,039361%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,095079%
191	430955	RS	Harmonia	3.658	0,017283%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,073001%
192	430710	RS	Herval	6.873	0,032472%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,088190%
193	430957	RS	Herveiras	2.825	0,013347%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069065%
194	430960	RS	Horizontina	18.305	0,086484%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,197920%
195	430965	RS	Hulha Negra	6.030	0,028489%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,084207%
196	430970	RS	Humaitá	4.923	0,023259%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,078977%
197	430975	RS	Ibarama	4.331	0,020462%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,076180%
198	430980	RS	Ibiaçá	4.681	0,022116%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,077834%
199	430990	RS	Ibiraiaras	7.094	0,033516%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,089234%
200	430995	RS	Ibirapuitã	4.182	0,019758%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,075476%
201	431000	RS	Ibirubá	18.690	0,088303%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,199739%
202	431010	RS	Igrejinha	31.113	0,146997%	0,343937%	0,148581%	0,000000%	0,000000%	0,148581%	0,295578%
203	431020	RS	Ijuí	76.739	0,362562%	0,558898%	0,241444%	0,000000%	0,000000%	0,241444%	0,604006%
204	431030	RS	Ilópolis	4.202	0,019853%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,075571%
205	431033	RS	Imbé	14.940	0,070586%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,163449%
206	431036	RS	Imigrante	3.013	0,014235%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069953%
207	431040	RS	Independência	6.679	0,031556%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,087274%
208	431041	RS	Inhacorá	2.290	0,010819%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,066537%
209	431043	RS	Ipê	5.875	0,027757%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,083475%
210	431046	RS	Ipiranga do Sul	1.983	0,009369%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,065087%
211	431050	RS	Iraí	8.468	0,040008%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,095726%
212	431053	RS	Itaara	4.633	0,021889%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,077607%
213	431055	RS	Itacurubi	3.568	0,016857%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,072575%
214	431057	RS	Itapuca	2.454	0,011594%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067312%
215	431060	RS	Itaqui	36.361	0,171791%	0,343937%	0,148581%	0,000000%	0,000000%	0,148581%	0,320372%
216	431065	RS	Itati	2.677	0,012648%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068366%
217	431070	RS	Itatiba do Sul	4.574	0,021610%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,077328%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
218	431075	RS	Ivorá	2.378	0,011235%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,066953%
219	431080	RS	Ivoti	18.517	0,087486%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,198922%
220	431085	RS	Jaboticaba	4.173	0,019716%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,075434%
221	431087	RS	Jacuizinho	2.619	0,012374%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068092%
222	431090	RS	Jacutinga	3.567	0,016853%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,072571%
223	431100	RS	Jaguarão	27.944	0,132024%	0,300945%	0,130008%	0,000000%	0,000000%	0,130008%	0,262033%
224	431110	RS	Jaguari	11.626	0,054928%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,129219%
225	431112	RS	Jaquirana	4.404	0,020807%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,076525%
226	431113	RS	Jari	3.692	0,017443%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,073161%
227	431115	RS	Jóia	8.279	0,039115%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,094833%
228	431120	RS	Júlio de Castilhos	19.541	0,092324%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,203760%
229	431123	RS	Lagoa Bonita do Sul	2.617	0,012364%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068082%
230	431127	RS	Lagoa dos Três Cantos	1.590	0,007512%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,063230%
231	431130	RS	Lagoa Vermelha	27.434	0,129615%	0,300945%	0,130008%	0,000000%	0,000000%	0,130008%	0,259623%
232	431125	RS	Lagoão	6.389	0,030186%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,085904%
233	431140	RS	Lajeado	67.476	0,318798%	0,515906%	0,222871%	0,000000%	0,000000%	0,222871%	0,541669%
234	431142	RS	Lajeado do Bugre	2.536	0,011982%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067700%
235	431150	RS	Lavras do Sul	8.115	0,038340%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,094058%
236	431160	RS	Liberato Salzano	6.102	0,028830%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,084548%
237	431162	RS	Lindolfo Collor	5.279	0,024941%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,080659%
238	431164	RS	Linha Nova	1.488	0,007030%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,062748%
239	431171	RS	Maçambara	4.415	0,020859%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,076577%
240	431170	RS	Machadinho	5.503	0,026000%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,081718%
241	431173	RS	Mampituba	2.926	0,013824%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069542%
242	431175	RS	Manoel Viana	6.784	0,032052%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,087770%
243	431177	RS	Maquiné	7.374	0,034839%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,090557%
244	431179	RS	Maratá	2.444	0,011547%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067265%
245	431180	RS	Marau	33.778	0,159588%	0,343937%	0,148581%	0,000000%	0,000000%	0,148581%	0,308169%
246	431190	RS	Marcelino Ramos	5.372	0,025381%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,081099%
247	431198	RS	Mariana Pimentel	3.964	0,018728%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,074446%
248	431200	RS	Mariano Moro	2.284	0,010791%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,066509%
249	431205	RS	Marques de Souza	4.043	0,019102%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,074820%
250	431210	RS	Mata	5.291	0,024998%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,080716%
251	431213	RS	Mato Castelhano	2.608	0,012322%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068040%
252	431215	RS	Mato Leitão	3.585	0,016938%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,072656%
253	431217	RS	Mato Queimado	1.865	0,008811%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,064529%
254	431220	RS	Maximiliano de Almeida	5.059	0,023902%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,079620%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
255	431225	RS	Minas do Leão	7.728	0,036512%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,092230%
256	431230	RS	Miraguaí	4.869	0,023004%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,078722%
257	431235	RS	Montauri	1.583	0,007479%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,063197%
258	431237	RS	Monte Alegre dos Campos	3.122	0,014750%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070468%
259	431238	RS	Monte Belo do Sul	2.766	0,013068%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068786%
260	431240	RS	Montenegro	56.790	0,268311%	0,472914%	0,204299%	0,000000%	0,000000%	0,204299%	0,472609%
261	431242	RS	Mormaço	2.578	0,012180%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067898%
262	431244	RS	Morrinhos do Sul	3.241	0,015312%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,071031%
263	431245	RS	Morro Redondo	6.199	0,029288%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,085006%
264	431247	RS	Morro Reuter	5.599	0,026453%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,082171%
265	431250	RS	Mostardas	11.903	0,056237%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,130528%
266	431260	RS	Muçum	4.574	0,021610%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,077328%
267	431261	RS	Muitos Capões	2.969	0,014027%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069745%
268	431262	RS	Muliterno	1.800	0,008504%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,064222%
269	431265	RS	Não-Me-Toque	15.228	0,071946%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,164809%
270	431267	RS	Nicolau Vergueiro	1.759	0,008311%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,064029%
271	431270	RS	Nonoai	12.327	0,058240%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,132531%
272	431275	RS	Nova Alvorada	3.058	0,014448%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070166%
273	431280	RS	Nova Araçá	3.775	0,017835%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,073553%
274	431290	RS	Nova Bassano	8.683	0,041024%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,096742%
275	431295	RS	Nova Boa Vista	2.083	0,009841%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,065559%
276	431300	RS	Nova Bréscia	3.162	0,014939%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070657%
277	431301	RS	Nova Candelária	2.739	0,012941%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068659%
278	431303	RS	Nova Esperança do Sul	4.775	0,022560%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,078278%
279	431306	RS	Nova Hartz	16.688	0,078844%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,171707%
280	431308	RS	Nova Pádua	2.484	0,011736%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067454%
281	431310	RS	Nova Palma	6.432	0,030389%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,086107%
282	431320	RS	Nova Petrópolis	17.747	0,083848%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,195284%
283	431330	RS	Nova Prata	22.257	0,105156%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,216592%
284	431333	RS	Nova Ramada	2.461	0,011627%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067345%
285	431335	RS	Nova Roma do Sul	3.490	0,016489%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,072207%
286	431337	RS	Nova Santa Rita	20.591	0,097284%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,208721%
287	431349	RS	Novo Barreiro	3.858	0,018228%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,073946%
288	431339	RS	Novo Cabrais	3.766	0,017793%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,073511%
289	431340	RS	Novo Hamburgo	253.067	1,195643%	0,859844%	0,371453%	0,000000%	0,163636%	0,535089%	1,730733%
290	431342	RS	Novo Machado	4.246	0,020061%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,075779%
291	431344	RS	Novo Tiradentes	2.331	0,011013%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,066731%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
292	431346	RS	Novo Xingu	1.858	0,008778%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,064496%
293	431350	RS	Osório	39.290	0,185630%	0,386929%	0,167153%	0,000000%	0,000000%	0,167153%	0,352783%
294	431360	RS	Paim Filho	4.480	0,021166%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,076884%
295	431365	RS	Palmares do Sul	11.423	0,053969%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,128260%
296	431370	RS	Palmeira das Missões	33.846	0,159909%	0,343937%	0,148581%	0,000000%	0,000000%	0,148581%	0,308490%
297	431380	RS	Palmitinho	6.905	0,032623%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,088341%
298	431390	RS	Panambi	36.360	0,171787%	0,343937%	0,148581%	0,000000%	0,000000%	0,148581%	0,320368%
299	431395	RS	Pantano Grande	9.816	0,046377%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,102095%
300	431400	RS	Paraí	6.577	0,031074%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,086792%
301	431402	RS	Paraíso do Sul	7.348	0,034716%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,090434%
302	431403	RS	Pareci Novo	3.151	0,014887%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070605%
303	431405	RS	Parobé	48.713	0,230150%	0,429922%	0,185726%	0,000000%	0,000000%	0,185726%	0,415876%
304	431406	RS	Passa Sete	4.996	0,023604%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,079322%
305	431407	RS	Passo do Sobrado	5.967	0,028192%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,083910%
306	431410	RS	Passo Fundo	183.300	0,866021%	0,859844%	0,371453%	0,000000%	0,163636%	0,535089%	1,401111%
307	431413	RS	Paulo Bento	2.090	0,009874%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,065592%
308	431415	RS	Paverama	7.616	0,035983%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,091701%
309	431417	RS	Pedras Altas	2.546	0,012029%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067747%
310	431420	RS	Pedro Osório	8.039	0,037981%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,093699%
311	431430	RS	Pejuçara	3.900	0,018426%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,074144%
312	431440	RS	Pelotas	339.934	1,606055%	0,859844%	0,371453%	0,000000%	0,163636%	0,535089%	2,141145%
313	431442	RS	Picada Café	4.824	0,022792%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,078510%
314	431445	RS	Pinhal	2.362	0,011160%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,066878%
315	431446	RS	Pinhal da Serra	2.058	0,009723%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,065441%
316	431447	RS	Pinhal Grande	4.496	0,021242%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,076960%
317	431449	RS	Pinheirinho do Vale	4.411	0,020840%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,076558%
318	431450	RS	Pinheiro Machado	12.939	0,061132%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,135422%
319	431455	RS	Pirapó	2.988	0,014117%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069835%
320	431460	RS	Piratini	20.225	0,095555%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,206991%
321	431470	RS	Planalto	10.589	0,050029%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,124319%
322	431475	RS	Poço das Antas	1.976	0,009336%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,065054%
323	431477	RS	Pontão	3.904	0,018445%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,074163%
324	431478	RS	Ponte Preta	1.840	0,008693%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,064411%
325	431480	RS	Portão	28.583	0,135043%	0,300945%	0,130008%	0,000000%	0,000000%	0,130008%	0,265052%
326	431500	RS	Porto Lucena	5.631	0,026604%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,082322%
327	431505	RS	Porto Mauá	2.565	0,012119%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067837%
328	431507	RS	Porto Vera Cruz	2.084	0,009846%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,065564%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
329	431510	RS	Porto Xavier	10.857	0,051295%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,125586%
330	431513	RS	Pouso Novo	2.017	0,009530%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,065248%
331	431514	RS	Presidente Lucena	2.355	0,011126%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,066845%
332	431515	RS	Progresso	6.210	0,029340%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,085058%
333	431517	RS	Protásio Alves	2.114	0,009988%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,065706%
334	431520	RS	Putinga	4.192	0,019806%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,075524%
335	431530	RS	Quaraí	22.552	0,106549%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,217986%
336	431531	RS	Quatro Irmãos	1.735	0,008197%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,063915%
337	431532	RS	Quevedos	2.732	0,012908%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068626%
338	431535	RS	Quinze de Novembro	3.561	0,016824%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,072542%
339	431540	RS	Redentora	9.600	0,045356%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,101074%
340	431545	RS	Relvado	2.196	0,010375%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,066093%
341	431550	RS	Restinga Seca	15.595	0,073680%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,166543%
342	431555	RS	Rio dos Índios	4.202	0,019853%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,075571%
343	431560	RS	Rio Grande	194.351	0,918232%	0,859844%	0,371453%	0,000000%	0,163636%	0,535089%	1,453322%
344	431570	RS	Rio Pardo	37.704	0,178137%	0,386929%	0,167153%	0,000000%	0,000000%	0,167153%	0,345290%
345	431575	RS	Riozinho	4.406	0,020817%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,076535%
346	431580	RS	Roca Sales	9.922	0,046878%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,102596%
347	431590	RS	Rodeio Bonito	5.698	0,026921%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,082639%
348	431595	RS	Rolador	2.795	0,013205%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068923%
349	431600	RS	Rolante	19.213	0,090774%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,202210%
350	431610	RS	Ronda Alta	9.654	0,045611%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,101329%
351	431620	RS	Rondinha	5.674	0,026807%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,082525%
352	431630	RS	Roque Gonzales	7.297	0,034475%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,090194%
353	431640	RS	Rosário do Sul	40.510	0,191394%	0,386929%	0,167153%	0,000000%	0,000000%	0,167153%	0,358547%
354	431642	RS	Sagrada Família	2.595	0,012260%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067978%
355	431643	RS	Saldanha Marinho	2.982	0,014089%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069807%
356	431645	RS	Salto do Jacuí	12.154	0,057423%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,131714%
357	431647	RS	Salvador das Missões	2.601	0,012289%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068007%
358	431650	RS	Salvador do Sul	6.644	0,031390%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,087108%
359	431660	RS	Sananduva	14.714	0,069518%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,162381%
360	431670	RS	Santa Bárbara do Sul	9.122	0,043098%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,098816%
361	431673	RS	Santa Cecília do Sul	1.716	0,008107%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,063825%
362	431675	RS	Santa Clara do Sul	5.471	0,025848%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,081566%
363	431680	RS	Santa Cruz do Sul	115.857	0,547379%	0,730867%	0,315735%	0,000000%	0,000000%	0,315735%	0,863114%
364	431697	RS	Santa Margarida do Sul	2.163	0,010219%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,065937%
365	431690	RS	Santa Maria	263.403	1,244476%	0,859844%	0,371453%	0,000000%	0,163636%	0,535089%	1,779566%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
366	431695	RS	Santa Maria do Herval	6.173	0,029165%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,084883%
367	431720	RS	Santa Rosa	64.113	0,302909%	0,515906%	0,222871%	0,000000%	0,000000%	0,222871%	0,525780%
368	431725	RS	Santa Tereza	1.815	0,008575%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,064293%
369	431730	RS	Santa Vitória do Palmar	31.183	0,147327%	0,343937%	0,148581%	0,000000%	0,000000%	0,148581%	0,295908%
370	431700	RS	Santana da Boa Vista	8.599	0,040627%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,096345%
371	431710	RS	Santana do Livramento	83.478	0,394401%	0,601891%	0,260017%	0,000000%	0,000000%	0,260017%	0,654418%
372	431740	RS	Santiago	49.558	0,234142%	0,429922%	0,185726%	0,000000%	0,000000%	0,185726%	0,419868%
373	431750	RS	Santo Ângelo	73.800	0,348676%	0,558898%	0,241444%	0,000000%	0,000000%	0,241444%	0,590120%
374	431760	RS	Santo Antônio da Patrulha	37.910	0,179110%	0,386929%	0,167153%	0,000000%	0,000000%	0,167153%	0,346263%
375	431770	RS	Santo Antônio das Missões	11.863	0,056048%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,130339%
376	431755	RS	Santo Antônio do Palma	2.216	0,010470%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,066188%
377	431775	RS	Santo Antônio do Planalto	2.029	0,009586%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,065304%
378	431780	RS	Santo Augusto	13.622	0,064359%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,157222%
379	431790	RS	Santo Cristo	14.280	0,067467%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,160331%
380	431795	RS	Santo Expedito do Sul	2.614	0,012350%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068068%
381	431800	RS	São Borja	61.834	0,292141%	0,515906%	0,222871%	0,000000%	0,000000%	0,222871%	0,515013%
382	431805	RS	São Domingos do Sul	2.854	0,013484%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069202%
383	431810	RS	São Francisco de Assis	19.523	0,092239%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,203675%
384	431820	RS	São Francisco de Paula	21.278	0,100530%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,211966%
385	431830	RS	São Gabriel	57.978	0,273923%	0,472914%	0,204299%	0,000000%	0,000000%	0,204299%	0,478222%
386	431840	RS	São Jerônimo	20.506	0,096883%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,208319%
387	431842	RS	São João da Urtiga	4.946	0,023368%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,079086%
388	431843	RS	São João do Polêsine	2.702	0,012766%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068484%
389	431844	RS	São Jorge	2.764	0,013059%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068777%
390	431845	RS	São José das Missões	2.952	0,013947%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069665%
391	431846	RS	São José do Herval	2.479	0,011712%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067430%
392	431848	RS	São José do Hortêncio	3.883	0,018346%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,074064%
393	431849	RS	São José do Inhacorá	2.132	0,010073%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,065791%
394	431850	RS	São José do Norte	24.905	0,117666%	0,300945%	0,130008%	0,000000%	0,000000%	0,130008%	0,247675%
395	431860	RS	São José do Ouro	6.973	0,032945%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,088663%
396	431861	RS	São José do Sul	1.899	0,008972%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,064690%
397	431862	RS	São José dos Ausentes	3.180	0,015024%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070742%
398	431870	RS	São Leopoldo	207.721	0,981400%	0,859844%	0,371453%	0,000000%	0,163636%	0,535089%	1,516490%
399	431880	RS	São Lourenço do Sul	42.339	0,200035%	0,386929%	0,167153%	0,000000%	0,000000%	0,167153%	0,367189%
400	431890	RS	São Luiz Gonzaga	34.487	0,162938%	0,343937%	0,148581%	0,000000%	0,000000%	0,148581%	0,311518%
401	431900	RS	São Marcos	19.641	0,092796%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,204232%
402	431910	RS	São Martinho	5.853	0,027653%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,083371%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
403	431912	RS	São Martinho da Serra	3.409	0,016106%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,071824%
404	431915	RS	São Miguel das Missões	7.382	0,034877%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,090595%
405	431920	RS	São Nicolau	5.909	0,027918%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,083636%
406	431930	RS	São Paulo das Missões	6.690	0,031608%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,087326%
407	431935	RS	São Pedro da Serra	3.117	0,014727%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070445%
408	431936	RS	São Pedro das Missões	1.939	0,009161%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,064879%
409	431937	RS	São Pedro do Butiá	2.744	0,012964%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068682%
410	431940	RS	São Pedro do Sul	16.613	0,078490%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,171353%
411	431950	RS	São Sebastião do Caí	20.359	0,096188%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,207624%
412	431960	RS	São Sepé	23.787	0,112384%	0,300945%	0,130008%	0,000000%	0,000000%	0,130008%	0,242393%
413	431970	RS	São Valentim	3.919	0,018516%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,074234%
414	431971	RS	São Valentim do Sul	2.233	0,010550%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,066268%
415	431973	RS	São Valério do Sul	2.635	0,012449%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068167%
416	431975	RS	São Vendelino	1.794	0,008476%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,064194%
417	431980	RS	São Vicente do Sul	8.361	0,039502%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,095221%
418	431990	RS	Sapiranga	73.979	0,349522%	0,558898%	0,241444%	0,000000%	0,000000%	0,241444%	0,590966%
419	432000	RS	Sapucaia do Sul	122.231	0,577494%	0,730867%	0,315735%	0,000000%	0,000000%	0,315735%	0,893229%
420	432010	RS	Sarandi	20.415	0,096453%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,207889%
421	432020	RS	Seberi	10.870	0,051356%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,125647%
422	432023	RS	Sede Nova	2.968	0,014023%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069741%
423	432026	RS	Segredo	7.022	0,033176%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,088894%
424	432030	RS	Selbach	4.773	0,022551%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,078269%
425	432032	RS	Senador Salgado Filho	2.861	0,013517%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069235%
426	432035	RS	Sentinela do Sul	5.290	0,024993%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,080711%
427	432040	RS	Serafina Corrêa	13.463	0,063607%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,137898%
428	432045	RS	Sério	2.399	0,011334%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067052%
429	432050	RS	Sertão	6.663	0,031480%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,087198%
430	432055	RS	Sertão Santana	5.791	0,027360%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,083078%
431	432057	RS	Sete de Setembro	2.131	0,010068%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,065786%
432	432060	RS	Severiano de Almeida	3.907	0,018459%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,074177%
433	432065	RS	Silveira Martins	2.479	0,011712%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067430%
434	432067	RS	Sinimbu	10.315	0,048734%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,123025%
435	432070	RS	Sobradinho	14.162	0,066910%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,159773%
436	432080	RS	Soledade	29.926	0,141389%	0,300946%	0,130009%	0,000000%	0,000000%	0,130009%	0,271397%
437	432085	RS	Tabaí	4.046	0,019116%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,074834%
438	432090	RS	Tapejara	17.500	0,082681%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,194117%
439	432100	RS	Tapera	10.457	0,049405%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,123696%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
440	432110	RS	Tapes	16.557	0,078225%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,171088%
441	432120	RS	Taquara	53.428	0,252426%	0,472914%	0,204299%	0,000000%	0,000000%	0,204299%	0,456725%
442	432130	RS	Taquari	25.768	0,121744%	0,300946%	0,130009%	0,000000%	0,000000%	0,130009%	0,251752%
443	432132	RS	Taquaruçu do Sul	2.849	0,013460%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069178%
444	432135	RS	Tavares	5.160	0,024379%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,080097%
445	432140	RS	Tenente Portela	13.906	0,065700%	0,214961%	0,092863%	0,000000%	0,000000%	0,092863%	0,158564%
446	432143	RS	Terra de Areia	9.709	0,045871%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,101589%
447	432145	RS	Teutônia	25.105	0,118611%	0,300946%	0,130009%	0,000000%	0,000000%	0,130009%	0,248620%
448	432146	RS	Tio Hugo	2.593	0,012251%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067969%
449	432147	RS	Tiradentes do Sul	6.928	0,032732%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,088450%
450	432149	RS	Toropi	3.070	0,014505%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070223%
451	432150	RS	Torres	32.358	0,152879%	0,343937%	0,148581%	0,000000%	0,000000%	0,148581%	0,301460%
452	432160	RS	Tramandaí	39.891	0,188469%	0,386929%	0,167153%	0,000000%	0,000000%	0,167153%	0,355623%
453	432162	RS	Travesseiro	2.379	0,011240%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,066958%
454	432163	RS	Três Arroios	3.015	0,014245%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069963%
455	432166	RS	Três Cachoeiras	10.390	0,049089%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,123379%
456	432170	RS	Três Coroas	22.905	0,108217%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,219653%
457	432180	RS	Três de Maio	23.333	0,110239%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,221675%
458	432183	RS	Três Forquilhas	3.073	0,014519%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070237%
459	432185	RS	Três Palmeiras	4.388	0,020732%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,076450%
460	432190	RS	Três Passos	23.467	0,110872%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,222309%
461	432195	RS	Trindade do Sul	5.905	0,027899%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,083617%
462	432200	RS	Triunfo	23.976	0,113277%	0,300946%	0,130009%	0,000000%	0,000000%	0,130009%	0,243286%
463	432210	RS	Tucunduva	5.907	0,027908%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,083626%
464	432215	RS	Tunas	4.378	0,020684%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,076402%
465	432218	RS	Tupanci do Sul	1.723	0,008141%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,063859%
466	432220	RS	Tupanciretã	22.556	0,106568%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,218004%
467	432225	RS	Tupandi	3.604	0,017027%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,072746%
468	432230	RS	Tuparendi	8.793	0,041543%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,097262%
469	432232	RS	Turuçu	3.829	0,018091%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,073809%
470	432234	RS	Ubiretama	2.440	0,011528%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067246%
471	432235	RS	União da Serra	1.666	0,007871%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,063589%
472	432237	RS	Unistalda	2.392	0,011301%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,067019%
473	432240	RS	Uruguaiana	123.743	0,584637%	0,730867%	0,315735%	0,000000%	0,000000%	0,315735%	0,900373%
474	432250	RS	Vacaria	59.938	0,283184%	0,472914%	0,204299%	0,000000%	0,000000%	0,204299%	0,487482%
475	432253	RS	Vale do Sol	10.817	0,051106%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,125397%
476	432254	RS	Vale Real	4.741	0,022399%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,078117%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
477	432252	RS	Vale Verde	3.227	0,015246%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070964%
478	432255	RS	Vanini	1.956	0,009241%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,064959%
479	432260	RS	Venâncio Aires	64.442	0,304463%	0,515906%	0,222871%	0,000000%	0,000000%	0,222871%	0,527335%
480	432270	RS	Vera Cruz	22.702	0,107258%	0,257954%	0,111436%	0,000000%	0,000000%	0,111436%	0,218694%
481	432280	RS	Veranópolis	23.904	0,112937%	0,300946%	0,130009%	0,000000%	0,000000%	0,130009%	0,242946%
482	432285	RS	Vespasiano Correa	1.973	0,009322%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,065040%
483	432290	RS	Viadutos	5.663	0,026755%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,082474%
484	432300	RS	Viamão	253.264	1,196573%	0,859844%	0,371453%	0,000000%	0,163636%	0,535089%	1,731663%
485	432310	RS	Vicente Dutra	5.569	0,026311%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,082029%
486	432320	RS	Victor Graeff	3.080	0,014552%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070270%
487	432330	RS	Vila Flores	3.169	0,014972%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,070690%
488	432335	RS	Vila Lângaro	2.230	0,010536%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,066254%
489	432340	RS	Vila Maria	4.159	0,019650%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,075368%
490	432345	RS	Vila Nova do Sul	4.255	0,020103%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,075821%
491	432350	RS	Vista Alegre	2.871	0,013564%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,069282%
492	432360	RS	Vista Alegre do Prata	1.492	0,007049%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,062767%
493	432370	RS	Vista Gaúcha	2.713	0,012818%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068536%
494	432375	RS	Vitória das Missões	3.652	0,017254%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,072972%
495	432377	RS	Westfalia	2.716	0,012832%	0,128977%	0,055718%	0,000000%	0,000000%	0,055718%	0,068550%
496	432380	RS	Xangri-lá	10.602	0,050090%	0,171969%	0,074291%	0,000000%	0,000000%	0,074291%	0,124381%
TOTAL				10.582.887	50,000000%	100,000000%	43,200000%	5,000000%	1,800000%	50,000000%	100,000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: RONDÔNIA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	110020	RO	Porto Velho	369.345	12,703129%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	17,703129%
2	110001	RO	Alta Floresta D'Oeste	23.857	0,820530%	2,482270%	1,117022%	0,000000%	0,000000%	1,117022%	1,937551%
3	110037	RO	Alto Alegre dos Parecis	11.615	0,399482%	1,418440%	0,638298%	0,000000%	0,000000%	0,638298%	1,037780%
4	110040	RO	Alto Paraíso	16.758	0,576369%	1,773050%	0,797873%	0,000000%	0,000000%	0,797873%	1,374242%
5	110034	RO	Alvorada D'Oeste	16.485	0,566980%	1,773050%	0,797873%	0,000000%	0,000000%	0,797873%	1,364852%
6	110002	RO	Ariquemes	82.388	2,833625%	4,964537%	2,234042%	0,000000%	0,000000%	2,234042%	5,067667%
7	110045	RO	Buritis	33.072	1,137467%	2,836879%	1,276596%	0,000000%	0,000000%	1,276596%	2,414063%
8	110003	RO	Cabixi	6.575	0,226138%	1,063830%	0,478724%	0,000000%	0,000000%	0,478724%	0,704862%
9	110060	RO	Cacaulândia	5.553	0,190988%	1,063830%	0,478724%	0,000000%	0,000000%	0,478724%	0,669712%
10	110004	RO	Cacoal	76.155	2,619250%	4,609928%	2,074468%	0,000000%	0,000000%	2,074468%	4,693717%
11	110070	RO	Campo Novo de Rondônia	12.455	0,428373%	1,418440%	0,638298%	0,000000%	0,000000%	0,638298%	1,066671%
12	110080	RO	Candeias do Jamari	16.736	0,575612%	1,773050%	0,797873%	0,000000%	0,000000%	0,797873%	1,373485%
13	110090	RO	Castanheiras	3.624	0,124643%	1,063830%	0,478724%	0,000000%	0,000000%	0,478724%	0,603366%
14	110005	RO	Cerejeiras	16.290	0,560273%	1,773050%	0,797873%	0,000000%	0,000000%	0,797873%	1,358145%
15	110092	RO	Chupinguaia	7.456	0,256439%	1,063830%	0,478724%	0,000000%	0,000000%	0,478724%	0,735163%
16	110006	RO	Colorado do Oeste	17.644	0,606842%	2,127660%	0,957447%	0,000000%	0,000000%	0,957447%	1,564289%
17	110007	RO	Corumbiara	9.476	0,325914%	1,063830%	0,478724%	0,000000%	0,000000%	0,478724%	0,804638%
18	110008	RO	Costa Marques	13.664	0,469955%	1,773050%	0,797873%	0,000000%	0,000000%	0,797873%	1,267828%
19	110094	RO	Cujubim	13.857	0,476593%	1,773050%	0,797873%	0,000000%	0,000000%	0,797873%	1,274466%
20	110009	RO	Espigão D'Oeste	27.867	0,958448%	2,482270%	1,117022%	0,000000%	0,000000%	1,117022%	2,075470%
21	110100	RO	Governador Jorge Teixeira	11.432	0,393188%	1,418440%	0,638298%	0,000000%	0,000000%	0,638298%	1,031486%
22	110010	RO	Guajará-Mirim	39.451	1,356865%	3,191488%	1,436170%	0,000000%	0,000000%	1,436170%	2,793034%
23	110110	RO	Itapuã do Oeste	7.905	0,271882%	1,063830%	0,478724%	0,000000%	0,000000%	0,478724%	0,750605%
24	110011	RO	Jaru	52.453	1,804051%	3,900708%	1,755319%	0,000000%	0,000000%	1,755319%	3,559370%
25	110012	RO	Ji-Paraná	107.679	3,703476%	5,673757%	2,553191%	0,000000%	0,000000%	2,553191%	6,256666%
26	110013	RO	Machadinho D'Oeste	31.475	1,082541%	2,836879%	1,276596%	0,000000%	0,000000%	1,276596%	2,359136%
27	110120	RO	Ministro Andreazza	10.343	0,355734%	1,418440%	0,638298%	0,000000%	0,000000%	0,638298%	0,994032%
28	110130	RO	Mirante da Serra	12.086	0,415682%	1,418440%	0,638298%	0,000000%	0,000000%	0,638298%	1,053980%
29	110140	RO	Monte Negro	12.357	0,425003%	1,418440%	0,638298%	0,000000%	0,000000%	0,638298%	1,063301%
30	110014	RO	Nova Brasilândia D'Oeste	17.170	0,590539%	2,127660%	0,957447%	0,000000%	0,000000%	0,957447%	1,547986%
31	110033	RO	Nova Mamoré	21.162	0,727839%	2,127660%	0,957447%	0,000000%	0,000000%	0,957447%	1,685286%
32	110143	RO	Nova União	7.750	0,266551%	1,063830%	0,478724%	0,000000%	0,000000%	0,478724%	0,745274%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	110050	RO	Novo Horizonte do Oeste	9.648	0,331830%	1,063830%	0,478724%	0,000000%	0,000000%	0,478724%	0,810554%
34	110015	RO	Ouro Preto do Oeste	36.040	1,239548%	2,836879%	1,276596%	0,000000%	0,000000%	1,276596%	2,516143%
35	110145	RO	Parecis	4.583	0,157626%	1,063830%	0,478724%	0,000000%	0,000000%	0,478724%	0,636350%
36	110018	RO	Pimenta Bueno	32.893	1,131311%	2,836879%	1,276596%	0,000000%	0,000000%	1,276596%	2,407906%
37	110146	RO	Pimenteiras do Oeste	2.358	0,081100%	1,063830%	0,478724%	0,000000%	0,000000%	0,478724%	0,559824%
38	110025	RO	Presidente Médici	22.197	0,763436%	2,127660%	0,957447%	0,000000%	0,000000%	0,957447%	1,720883%
39	110147	RO	Primavera de Rondônia	3.704	0,127394%	1,063830%	0,478724%	0,000000%	0,000000%	0,478724%	0,606118%
40	110026	RO	Rio Crespo	3.174	0,109165%	1,063830%	0,478724%	0,000000%	0,000000%	0,478724%	0,587889%
41	110028	RO	Rolim de Moura	48.894	1,681644%	3,546098%	1,595744%	0,000000%	0,000000%	1,595744%	3,277388%
42	110029	RO	Santa Luzia D'Oeste	9.264	0,318623%	1,063830%	0,478724%	0,000000%	0,000000%	0,478724%	0,797346%
43	110148	RO	São Felipe D'Oeste	6.286	0,216199%	1,063830%	0,478724%	0,000000%	0,000000%	0,478724%	0,694922%
44	110149	RO	São Francisco do Guaporé	15.710	0,540325%	1,773050%	0,797873%	0,000000%	0,000000%	0,797873%	1,338197%
45	110032	RO	São Miguel do Guaporé	22.622	0,778054%	2,127660%	0,957447%	0,000000%	0,000000%	0,957447%	1,735501%
46	110150	RO	Seringueiras	11.757	0,404366%	1,418440%	0,638298%	0,000000%	0,000000%	0,638298%	1,042664%
47	110155	RO	Teixeirópolis	4.919	0,169182%	1,063830%	0,478724%	0,000000%	0,000000%	0,478724%	0,647906%
48	110160	RO	Theobroma	9.952	0,342286%	1,063830%	0,478724%	0,000000%	0,000000%	0,478724%	0,821009%
49	110170	RO	Urupá	13.381	0,460222%	1,418440%	0,638298%	0,000000%	0,000000%	0,638298%	1,098520%
50	110175	RO	Vale do Anari	8.751	0,300979%	1,063830%	0,478724%	0,000000%	0,000000%	0,478724%	0,779702%
51	110180	RO	Vale do Paraíso	8.742	0,300669%	1,063830%	0,478724%	0,000000%	0,000000%	0,478724%	0,779393%
52	110030	RO	Vilhena	66.746	2,295640%	4,255318%	1,914893%	0,000000%	0,000000%	1,914893%	4,210533%
TOTAL				1.453.756	50,000000%	100,000000%	45,000000%	5,000000%	0,000000%	50,000000%	100,000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: RORAIMA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	140010	RR	Boa Vista	249.853	31,569019%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	36,569020%
2	140005	RR	Alto Alegre	14.386	1,817676%	9,259259%	4,166667%	0,000000%	0,000000%	4,166667%	5,984343%
3	140002	RR	Amajari	7.586	0,958494%	5,555556%	2,500000%	0,000000%	0,000000%	2,500000%	3,458494%
4	140015	RR	Bonfim	10.231	1,292691%	7,407407%	3,333333%	0,000000%	0,000000%	3,333333%	4,626024%
5	140017	RR	Cantá	11.119	1,404890%	7,407407%	3,333333%	0,000000%	0,000000%	3,333333%	4,738223%
6	140020	RR	Caracaraí	17.981	2,271906%	11,111110%	5,000000%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	7,271905%
7	140023	RR	Caroebe	7.086	0,895319%	5,555556%	2,500000%	0,000000%	0,000000%	2,500000%	3,395319%
8	140028	RR	Iracema	5.863	0,740792%	5,555556%	2,500000%	0,000000%	0,000000%	2,500000%	3,240792%
9	140030	RR	Mucajaí	12.546	1,585192%	7,407407%	3,333333%	0,000000%	0,000000%	3,333333%	4,918525%
10	140040	RR	Normandia	7.118	0,899362%	5,555556%	2,500000%	0,000000%	0,000000%	2,500000%	3,399362%
11	140045	RR	Pacaraima	8.640	1,091667%	5,555556%	2,500000%	0,000000%	0,000000%	2,500000%	3,591667%
12	140047	RR	Rorainópolis	24.466	3,091288%	12,962962%	5,833333%	0,000000%	0,000000%	5,833333%	8,924621%
13	140050	RR	São João da Baliza	5.727	0,723609%	5,555556%	2,500000%	0,000000%	0,000000%	2,500000%	3,223609%
14	140060	RR	São Luiz	5.720	0,722724%	5,555556%	2,500000%	0,000000%	0,000000%	2,500000%	3,222724%
15	140070	RR	Uiramutã	7.403	0,935372%	5,555556%	2,500000%	0,000000%	0,000000%	2,500000%	3,435372%
TOTAL				395.725	50,000000%	100,000000%	45,000000%	5,000000%	0,000000%	50,000000%	100,000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: SANTA CATARINA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	420540	SC	Florianópolis	396.723	3,381265%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	8,381264%
2	420005	SC	Abdon Batista	2.726	0,023234%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,115937%
3	420010	SC	Abelardo Luz	16.374	0,139555%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,294062%
4	420020	SC	Agrolândia	9.080	0,077389%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,170092%
5	420030	SC	Agronômica	4.677	0,039862%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,132566%
6	420040	SC	Água Doce	6.756	0,057581%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,150285%
7	420050	SC	Águas de Chapecó	6.086	0,051871%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,144575%
8	420055	SC	Águas Frias	2.551	0,021742%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,114446%
9	420060	SC	Águas Mornas	4.410	0,037586%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,130290%
10	420070	SC	Alfredo Wagner	9.754	0,083133%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,175837%
11	420075	SC	Alto Bela Vista	2.021	0,017225%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,109929%
12	420080	SC	Anchieta	6.587	0,056141%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,148845%
13	420090	SC	Angelina	5.322	0,045359%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,138063%
14	420100	SC	Anita Garibaldi	9.141	0,077909%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,170612%
15	420110	SC	Anitápolis	3.175	0,027060%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,119764%
16	420120	SC	Antônio Carlos	7.087	0,060402%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,153106%
17	420125	SC	Apiúna	10.270	0,087531%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,211136%
18	420127	SC	Arabutã	3.962	0,033768%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,126472%
19	420130	SC	Araquari	21.278	0,181352%	0,429185%	0,185408%	0,000000%	0,000000%	0,185408%	0,366760%
20	420140	SC	Araranguá	57.119	0,486825%	0,786838%	0,339914%	0,000000%	0,000000%	0,339914%	0,826739%
21	420150	SC	Armazém	7.312	0,062320%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,155024%
22	420160	SC	Arroio Trinta	3.516	0,029967%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,122671%
23	420165	SC	Arvoredo	2.193	0,018691%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,111395%
24	420170	SC	Ascurra	6.761	0,057624%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,150328%
25	420180	SC	Atalanta	3.317	0,028271%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,120974%
26	420190	SC	Aurora	5.399	0,046016%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,138719%
27	420195	SC	Balneário Arroio do Silva	8.089	0,068942%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,161646%
28	420205	SC	Balneário Barra do Sul	7.278	0,062030%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,154734%
29	420200	SC	Balneário Camboriú	94.344	0,804093%	1,072961%	0,463519%	0,000000%	0,000000%	0,463519%	1,267612%
30	420207	SC	Balneário Gaivota	7.307	0,062277%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,154981%
31	421280	SC	Balneário Piçarras	13.760	0,117276%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,271783%
32	420208	SC	Bandeirante	3.028	0,025808%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,118511%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	420209	SC	Barra Bonita	2.064	0,017591%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,110295%
34	420210	SC	Barra Velha	18.575	0,158315%	0,429185%	0,185408%	0,000000%	0,000000%	0,185408%	0,343722%
35	420213	SC	Bela Vista do Toldo	5.909	0,050362%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,143066%
36	420215	SC	Belmonte	2.681	0,022850%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,115554%
37	420220	SC	Benedito Novo	9.841	0,083875%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,176578%
38	420230	SC	Biguaçu	53.444	0,455503%	0,786838%	0,339914%	0,000000%	0,000000%	0,339914%	0,795417%
39	420240	SC	Blumenau	292.972	2,496997%	1,430615%	0,618026%	0,000000%	0,257143%	0,875169%	3,372165%
40	420243	SC	Bocaina do Sul	3.047	0,025970%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,118673%
41	420250	SC	Bom Jardim da Serra	4.214	0,035916%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,128620%
42	420253	SC	Bom Jesus	2.296	0,019569%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,112273%
43	420257	SC	Bom Jesus do Oeste	2.026	0,017268%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,109971%
44	420260	SC	Bom Retiro	8.258	0,070383%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,163087%
45	420245	SC	Bombinhas	12.456	0,106162%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,229767%
46	420270	SC	Botuverá	4.127	0,035174%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,127878%
47	420280	SC	Braço do Norte	27.730	0,236342%	0,500715%	0,216309%	0,000000%	0,000000%	0,216309%	0,452651%
48	420285	SC	Braço do Trombudo	3.288	0,028024%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,120727%
49	420287	SC	Brunópolis	2.934	0,025006%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,117710%
50	420290	SC	Brusque	94.962	0,809360%	1,072961%	0,463519%	0,000000%	0,000000%	0,463519%	1,272879%
51	420300	SC	Caçador	67.556	0,575779%	0,858369%	0,370815%	0,000000%	0,000000%	0,370815%	0,946594%
52	420310	SC	Caibi	6.217	0,052987%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,145691%
53	420315	SC	Calmon	4.012	0,034194%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,126898%
54	420320	SC	Camboriú	53.388	0,455025%	0,786838%	0,339914%	0,000000%	0,000000%	0,339914%	0,794939%
55	420330	SC	Campo Alegre	11.391	0,097085%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,220690%
56	420340	SC	Campo Belo do Sul	7.968	0,067911%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,160615%
57	420350	SC	Campo Erê	9.590	0,081735%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,174439%
58	420360	SC	Campos Novos	28.447	0,242453%	0,500715%	0,216309%	0,000000%	0,000000%	0,216309%	0,458762%
59	420370	SC	Canelinha	9.696	0,082639%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,175343%
60	420380	SC	Canoinhas	52.677	0,448965%	0,786838%	0,339914%	0,000000%	0,000000%	0,339914%	0,788879%
61	420325	SC	Capão Alto	3.210	0,027359%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,120063%
62	420390	SC	Capinzal	18.465	0,157377%	0,429185%	0,185408%	0,000000%	0,000000%	0,185408%	0,342785%
63	420395	SC	Capivari de Baixo	20.064	0,171005%	0,429185%	0,185408%	0,000000%	0,000000%	0,185408%	0,356413%
64	420400	SC	Catanduvas	8.733	0,074431%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,167135%
65	420410	SC	Caxambu do Sul	4.885	0,041635%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,134339%
66	420415	SC	Celso Ramos	2.671	0,022765%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,115469%
67	420417	SC	Cerro Negro	3.948	0,033649%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,126353%
68	420419	SC	Chapadão do Lageado	2.749	0,023430%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,116133%
69	420420	SC	Chapecó	164.803	1,404614%	1,430615%	0,618026%	0,000000%	0,257143%	0,875169%	2,279783%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	420425	SC	Cocal do Sul	14.563	0,124120%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,278627%
71	420430	SC	Concórdia	67.249	0,573162%	0,858369%	0,370815%	0,000000%	0,000000%	0,370815%	0,943978%
72	420435	SC	Cordilheira Alta	3.361	0,028646%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,121350%
73	420440	SC	Coronel Freitas	10.246	0,087327%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,210932%
74	420445	SC	Coronel Martins	2.481	0,021146%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,113849%
75	420455	SC	Correia Pinto	14.838	0,126464%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,280971%
76	420450	SC	Corupá	12.758	0,108736%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,232341%
77	420460	SC	Criciúma	185.506	1,581065%	1,430615%	0,618026%	0,000000%	0,257143%	0,875169%	2,456234%
78	420470	SC	Cunha Porã	10.638	0,090668%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,214273%
79	420475	SC	Cunhataí	1.874	0,015972%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,108676%
80	420480	SC	Curitibanos	37.493	0,319552%	0,643777%	0,278112%	0,000000%	0,000000%	0,278112%	0,597664%
81	420490	SC	Descanso	8.705	0,074193%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,166896%
82	420500	SC	Dionísio Cerqueira	14.792	0,126072%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,280579%
83	420510	SC	Dona Emma	3.441	0,029328%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,122031%
84	420515	SC	Doutor Pedrinho	3.294	0,028075%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,120778%
85	420517	SC	Entre Rios	2.979	0,025390%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,118094%
86	420519	SC	Ermo	1.843	0,015708%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,108412%
87	420520	SC	Erval Velho	4.098	0,034927%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,127631%
88	420530	SC	Faxinal dos Guedes	10.339	0,088119%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,211724%
89	420535	SC	Flor do Sertão	1.640	0,013978%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,106681%
90	420543	SC	Formosa do Sul	2.620	0,022330%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,115034%
91	420545	SC	Forquilhinha	20.719	0,176588%	0,429185%	0,185408%	0,000000%	0,000000%	0,185408%	0,361996%
92	420550	SC	Fraiburgo	34.889	0,297359%	0,572246%	0,247210%	0,000000%	0,000000%	0,247210%	0,544569%
93	420555	SC	Frei Rogério	2.655	0,022629%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,115332%
94	420560	SC	Galvão	3.493	0,029771%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,122475%
95	420570	SC	Garopaba	16.399	0,139768%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,294275%
96	420580	SC	Garuva	13.393	0,114148%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,237754%
97	420590	SC	Gaspar	52.428	0,446843%	0,786838%	0,339914%	0,000000%	0,000000%	0,339914%	0,786757%
98	420600	SC	Governador Celso Ramos	12.175	0,103767%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,227373%
99	420610	SC	Grão Pará	6.051	0,051573%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,144276%
100	420620	SC	Gravatal	10.510	0,089577%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,213182%
101	420630	SC	Guabiruba	16.095	0,137177%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,291684%
102	420640	SC	Guaraciaba	10.604	0,090378%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,213983%
103	420650	SC	Guaramirim	29.932	0,255110%	0,500715%	0,216309%	0,000000%	0,000000%	0,216309%	0,471419%
104	420660	SC	Guarujá do Sul	4.722	0,040246%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,132949%
105	420665	SC	Guatambú	4.505	0,038396%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,131100%
106	420670	SC	Herval d'Oeste	18.942	0,161442%	0,429185%	0,185408%	0,000000%	0,000000%	0,185408%	0,346850%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
107	420675	SC	Ibiam	1.987	0,016935%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,109639%
108	420680	SC	Ibicaré	3.390	0,028893%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,121597%
109	420690	SC	Ibirama	16.716	0,142470%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,296977%
110	420700	SC	Içara	54.107	0,461153%	0,786838%	0,339914%	0,000000%	0,000000%	0,339914%	0,801067%
111	420710	SC	Ilhota	11.552	0,098458%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,222063%
112	420720	SC	Imaruí	11.675	0,099506%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,223111%
113	420730	SC	Imbituba	36.231	0,308796%	0,572246%	0,247210%	0,000000%	0,000000%	0,247210%	0,556007%
114	420740	SC	Imbuia	5.501	0,046885%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,139589%
115	420750	SC	Indaial	47.686	0,406427%	0,715308%	0,309013%	0,000000%	0,000000%	0,309013%	0,715440%
116	420757	SC	Iomerê	2.558	0,021802%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,114506%
117	420760	SC	Ipira	4.705	0,040101%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,132804%
118	420765	SC	Iporã do Oeste	8.091	0,068959%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,161663%
119	420768	SC	Ipuaçu	6.566	0,055962%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,148666%
120	420770	SC	Ipumirim	7.118	0,060667%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,153370%
121	420775	SC	Iraceminha	4.261	0,036316%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,129020%
122	420780	SC	Irani	9.313	0,079375%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,172078%
123	420785	SC	Irati	2.025	0,017259%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,109963%
124	420790	SC	Irineópolis	10.287	0,087676%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,211281%
125	420800	SC	Itá	6.417	0,054692%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,147396%
126	420810	SC	Itaiópolis	19.752	0,168346%	0,429185%	0,185408%	0,000000%	0,000000%	0,185408%	0,353754%
127	420820	SC	Itajaí	163.218	1,391105%	1,430615%	0,618026%	0,000000%	0,257143%	0,875169%	2,266274%
128	420830	SC	Itapema	33.766	0,287787%	0,572246%	0,247210%	0,000000%	0,000000%	0,247210%	0,534997%
129	420840	SC	Itapiranga	15.238	0,129873%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,284380%
130	420845	SC	Itapoá	10.719	0,091358%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,214963%
131	420850	SC	Ituporanga	20.577	0,175378%	0,429185%	0,185408%	0,000000%	0,000000%	0,185408%	0,360785%
132	420860	SC	Jaborá	4.032	0,034365%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,127068%
133	420870	SC	Jacinto Machado	10.738	0,091520%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,215125%
134	420880	SC	Jaguaruna	15.668	0,133538%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,288045%
135	420890	SC	Jaraguá do Sul	129.973	1,107758%	1,287569%	0,556230%	0,000000%	0,000000%	0,556230%	1,663988%
136	420895	SC	Jardinópolis	1.851	0,015776%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,108480%
137	420900	SC	Joaçaba	24.435	0,208259%	0,500715%	0,216309%	0,000000%	0,000000%	0,216309%	0,424568%
138	420910	SC	Joinville	487.003	4,150721%	1,430615%	0,618026%	0,000000%	0,257143%	0,875169%	5,025889%
139	420915	SC	José Boiteux	4.840	0,041251%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,133955%
140	420917	SC	Jupiá	2.134	0,018188%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,110892%
141	420920	SC	Lacerdópolis	2.190	0,018665%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,111369%
142	420930	SC	Lages	161.583	1,377170%	1,430615%	0,618026%	0,000000%	0,257143%	0,875169%	2,252339%
143	420940	SC	Laguna	50.179	0,427675%	0,715308%	0,309013%	0,000000%	0,000000%	0,309013%	0,736688%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
144	420945	SC	Lajeado Grande	1.461	0,012452%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,105156%
145	420950	SC	Laurentino	5.483	0,046732%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,139435%
146	420960	SC	Lauro Muller	13.700	0,116765%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,271271%
147	420970	SC	Lebon Régis	11.735	0,100017%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,223622%
148	420980	SC	Leoberto Leal	3.589	0,030589%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,123293%
149	420985	SC	Lindóia do Sul	4.560	0,038865%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,131569%
150	420990	SC	Lontras	9.180	0,078241%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,170945%
151	421000	SC	Luiz Alves	8.986	0,076588%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,169291%
152	421003	SC	Luzerna	5.391	0,045947%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,138651%
153	421005	SC	Macieira	1.760	0,015000%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,107704%
154	421010	SC	Mafra	51.014	0,434792%	0,786838%	0,339914%	0,000000%	0,000000%	0,339914%	0,774706%
155	421020	SC	Major Gercino	2.842	0,024222%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,116926%
156	421030	SC	Major Vieira	7.337	0,062533%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,155237%
157	421040	SC	Maracajá	5.909	0,050362%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,143066%
158	421050	SC	Maravilha	21.684	0,184812%	0,429185%	0,185408%	0,000000%	0,000000%	0,185408%	0,370220%
159	421055	SC	Marema	2.282	0,019449%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,112153%
160	421060	SC	Massaranduba	13.777	0,117421%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,271928%
161	421070	SC	Matos Costa	2.818	0,024018%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,116722%
162	421080	SC	Meleiro	6.880	0,058638%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,151342%
163	421085	SC	Mirim Doce	2.545	0,021691%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,114395%
164	421090	SC	Modelo	3.772	0,032149%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,124852%
165	421100	SC	Mondaí	9.126	0,077781%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,170485%
166	421105	SC	Monte Carlo	8.854	0,075463%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,168166%
167	421110	SC	Monte Castelo	8.113	0,069147%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,161851%
168	421120	SC	Morro da Fumaça	15.426	0,131476%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,285982%
169	421125	SC	Morro Grande	2.727	0,023242%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,115946%
170	421130	SC	Navegantes	52.638	0,448633%	0,786838%	0,339914%	0,000000%	0,000000%	0,339914%	0,788547%
171	421140	SC	Nova Erechim	4.118	0,035098%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,127801%
172	421145	SC	Nova Itaberaba	4.117	0,035089%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,127793%
173	421150	SC	Nova Trento	11.325	0,096523%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,220128%
174	421160	SC	Nova Veneza	12.536	0,106844%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,230449%
175	421165	SC	Novo Horizonte	2.902	0,024734%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,117437%
176	421170	SC	Orleans	20.859	0,177781%	0,429185%	0,185408%	0,000000%	0,000000%	0,185408%	0,363189%
177	421175	SC	Otacílio Costa	15.693	0,133751%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,288258%
178	421180	SC	Ouro	7.095	0,060471%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,153174%
179	421185	SC	Ouro Verde	2.152	0,018341%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,111045%
180	421187	SC	Paial	1.821	0,015520%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,108224%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
181	421189	SC	Painel	2.297	0,019577%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,112281%
182	421190	SC	Palhoça	122.471	1,043819%	1,216037%	0,525328%	0,000000%	0,000000%	0,525328%	1,569147%
183	421200	SC	Palma Sola	7.942	0,067690%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,160393%
184	421205	SC	Palmeira	2.334	0,019893%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,112596%
185	421210	SC	Palmitos	16.061	0,136888%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,291394%
186	421220	SC	Papanduva	17.056	0,145368%	0,429185%	0,185408%	0,000000%	0,000000%	0,185408%	0,330776%
187	421223	SC	Paraíso	4.195	0,035754%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,128458%
188	421225	SC	Passo de Torres	5.313	0,045283%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,137986%
189	421227	SC	Passos Maia	4.472	0,038115%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,130819%
190	421230	SC	Paulo Lopes	6.830	0,058212%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,150916%
191	421240	SC	Pedras Grandes	4.817	0,041055%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,133759%
192	421250	SC	Penha	20.868	0,177858%	0,429185%	0,185408%	0,000000%	0,000000%	0,185408%	0,363266%
193	421260	SC	Peritiba	2.944	0,025092%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,117795%
194	421270	SC	Petrolândia	6.064	0,051683%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,144387%
195	421290	SC	Pinhalzinho	14.691	0,125211%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,279718%
196	421300	SC	Pinheiro Preto	2.912	0,024819%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,117523%
197	421310	SC	Piratuba	4.570	0,038950%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,131654%
198	421315	SC	Planalto Alegre	2.639	0,022492%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,115196%
199	421320	SC	Pomerode	25.261	0,215299%	0,500715%	0,216309%	0,000000%	0,000000%	0,216309%	0,431608%
200	421330	SC	Ponte Alta	5.080	0,043297%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,136001%
201	421335	SC	Ponte Alta do Norte	3.500	0,029830%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,122534%
202	421340	SC	Ponte Serrada	11.210	0,095543%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,219148%
203	421350	SC	Porto Belo	13.301	0,113364%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,236969%
204	421360	SC	Porto União	32.256	0,274918%	0,572246%	0,247210%	0,000000%	0,000000%	0,247210%	0,522128%
205	421370	SC	Pouso Redondo	13.722	0,116952%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,271459%
206	421380	SC	Praia Grande	7.120	0,060684%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,153387%
207	421390	SC	Presidente Castello Branco	1.757	0,014975%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,107679%
208	421400	SC	Presidente Getúlio	13.651	0,116347%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,270854%
209	421410	SC	Presidente Nereu	2.259	0,019253%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,111957%
210	421415	SC	Princesa	2.604	0,022194%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,114898%
211	421420	SC	Quilombo	10.871	0,092653%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,216259%
212	421430	SC	Rancho Queimado	2.772	0,023626%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,116329%
213	421440	SC	Rio das Antas	6.054	0,051598%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,144302%
214	421450	SC	Rio do Campo	6.043	0,051504%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,144208%
215	421460	SC	Rio do Oeste	6.795	0,057914%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,150617%
216	421480	SC	Rio do Sul	56.919	0,485120%	0,786838%	0,339914%	0,000000%	0,000000%	0,339914%	0,825034%
217	421470	SC	Rio dos Cedros	9.685	0,082545%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,175249%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
218	421490	SC	Rio Fortuna	4.468	0,038081%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,130784%
219	421500	SC	Rio Negrinho	42.237	0,359985%	0,643777%	0,278112%	0,000000%	0,000000%	0,278112%	0,638097%
220	421505	SC	Rio Rufino	2.433	0,020736%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,113440%
221	421507	SC	Riqueza	4.998	0,042598%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,135302%
222	421510	SC	Rodeio	10.773	0,091818%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,215423%
223	421520	SC	Romelândia	5.738	0,048905%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,141609%
224	421530	SC	Salete	7.432	0,063343%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,156047%
225	421535	SC	Saltinho	4.072	0,034706%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,127409%
226	421540	SC	Salto Veloso	4.172	0,035558%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,128262%
227	421545	SC	Sangão	10.300	0,087787%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,211392%
228	421550	SC	Santa Cecília	15.311	0,130495%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,285002%
229	421555	SC	Santa Helena	2.437	0,020771%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,113474%
230	421560	SC	Santa Rosa de Lima	2.031	0,017310%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,110014%
231	421565	SC	Santa Rosa do Sul	7.949	0,067749%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,160453%
232	421567	SC	Santa Terezinha	9.025	0,076920%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,169624%
233	421568	SC	Santa Terezinha do Progresso	3.044	0,025944%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,118648%
234	421569	SC	Santiago do Sul	1.450	0,012358%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,105062%
235	421570	SC	Santo Amaro da Imperatriz	17.602	0,150022%	0,429185%	0,185408%	0,000000%	0,000000%	0,185408%	0,335430%
236	421580	SC	São Bento do Sul	72.548	0,618326%	0,929914%	0,401723%	0,000000%	0,000000%	0,401723%	1,020049%
237	421575	SC	São Bernardino	2.653	0,022611%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,115315%
238	421590	SC	São Bonifácio	3.178	0,027086%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,119790%
239	421600	SC	São Carlos	10.372	0,088400%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,212006%
240	421605	SC	São Cristovão do Sul	4.850	0,041336%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,134040%
241	421610	SC	São Domingos	9.346	0,079656%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,172360%
242	421620	SC	São Francisco do Sul	37.613	0,320575%	0,643777%	0,278112%	0,000000%	0,000000%	0,278112%	0,598687%
243	421630	SC	São João Batista	22.089	0,188264%	0,429185%	0,185408%	0,000000%	0,000000%	0,185408%	0,373672%
244	421635	SC	São João do Itaperiú	3.289	0,028032%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,120736%
245	421625	SC	São João do Oeste	6.020	0,051308%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,144012%
246	421640	SC	São João do Sul	6.916	0,058945%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,151649%
247	421650	SC	São Joaquim	24.058	0,205046%	0,500715%	0,216309%	0,000000%	0,000000%	0,216309%	0,421355%
248	421660	SC	São José	196.887	1,678066%	1,430615%	0,618026%	0,000000%	0,257143%	0,875169%	2,553234%
249	421670	SC	São José do Cedro	13.699	0,116756%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,271263%
250	421680	SC	São José do Cerrito	10.304	0,087821%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,211426%
251	421690	SC	São Lourenço do Oeste	21.799	0,185793%	0,429185%	0,185408%	0,000000%	0,000000%	0,185408%	0,371201%
252	421700	SC	São Ludgero	10.246	0,087327%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,210932%
253	421710	SC	São Martinho	3.194	0,027222%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,119926%
254	421715	SC	São Miguel da Boa Vista	1.972	0,016807%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,109511%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
255	421720	SC	São Miguel do Oeste	33.806	0,288128%	0,572246%	0,247210%	0,000000%	0,000000%	0,247210%	0,535338%
256	421725	SC	São Pedro de Alcântara	4.765	0,040612%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,133316%
257	421730	SC	Saudades	8.587	0,073187%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,165891%
258	421740	SC	Schroeder	12.776	0,108890%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,232495%
259	421750	SC	Seara	17.121	0,145922%	0,429185%	0,185408%	0,000000%	0,000000%	0,185408%	0,331330%
260	421755	SC	Serra Alta	3.200	0,027274%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,119977%
261	421760	SC	Siderópolis	12.470	0,106282%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,229887%
262	421770	SC	Sombrio	24.424	0,208165%	0,500715%	0,216309%	0,000000%	0,000000%	0,216309%	0,424474%
263	421775	SC	Sul Brasil	3.061	0,026089%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,118793%
264	421780	SC	Taió	16.838	0,143510%	0,357654%	0,154507%	0,000000%	0,000000%	0,154507%	0,298017%
265	421790	SC	Tangará	8.410	0,071678%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,164382%
266	421795	SC	Tigrinhos	1.741	0,014839%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,107542%
267	421800	SC	Tijucas	27.944	0,238166%	0,500715%	0,216309%	0,000000%	0,000000%	0,216309%	0,454475%
268	421810	SC	Timbé do Sul	5.133	0,043748%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,136452%
269	421820	SC	Timbó	33.326	0,284037%	0,572246%	0,247210%	0,000000%	0,000000%	0,247210%	0,531247%
270	421825	SC	Timbó Grande	6.979	0,059482%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,152186%
271	421830	SC	Três Barras	17.937	0,152877%	0,429185%	0,185408%	0,000000%	0,000000%	0,185408%	0,338285%
272	421835	SC	Treviso	3.498	0,029813%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,122517%
273	421840	SC	Treze de Maio	6.599	0,056243%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,148947%
274	421850	SC	Treze Tílias	5.641	0,048078%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,140782%
275	421860	SC	Trombudo Central	6.221	0,053022%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,145725%
276	421870	SC	Tubarão	92.569	0,788965%	1,072961%	0,463519%	0,000000%	0,000000%	0,463519%	1,252484%
277	421875	SC	Tunápolis	4.650	0,039632%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,132336%
278	421880	SC	Turvo	11.031	0,094017%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,217622%
279	421885	SC	União do Oeste	3.058	0,026063%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,118767%
280	421890	SC	Urubici	10.439	0,088971%	0,286123%	0,123605%	0,000000%	0,000000%	0,123605%	0,212577%
281	421895	SC	Urupema	2.501	0,021316%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,114020%
282	421900	SC	Urussanga	18.588	0,158425%	0,429185%	0,185408%	0,000000%	0,000000%	0,185408%	0,343833%
283	421910	SC	Vargeão	3.560	0,030342%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,123046%
284	421915	SC	Vargem	3.110	0,026506%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,119210%
285	421917	SC	Vargem Bonita	4.321	0,036828%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,129532%
286	421920	SC	Vidal Ramos	5.981	0,050976%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,143680%
287	421930	SC	Videira	44.479	0,379094%	0,715308%	0,309013%	0,000000%	0,000000%	0,309013%	0,688107%
288	421935	SC	Vitor Meireles	5.563	0,047413%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,140117%
289	421940	SC	Witmarsum	3.431	0,029242%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,121946%
290	421950	SC	Xanxerê	40.228	0,342863%	0,643777%	0,278112%	0,000000%	0,000000%	0,278112%	0,620974%
291	421960	SC	Xavantina	4.218	0,035950%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,128654%
292	421970	SC	Xaxim	24.318	0,207262%	0,500715%	0,216309%	0,000000%	0,000000%	0,216309%	0,423571%
293	421985	SC	Zortéa	2.868	0,024444%	0,214592%	0,092704%	0,000000%	0,000000%	0,092704%	0,117148%
TOTAL				5.866.487	50,000000%	100,000000%	43,200000%	5,000000%	1,800000%	50,000000%	100,000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: SÃO PAULO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	355030	SP	São Paulo	10.886.518	13,667022%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	18,667021%
2	350010	SP	Adamantina	33.289	0,041791%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,123013%
3	350020	SP	Adolfo	3.609	0,004531%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034989%
4	350030	SP	Aguaí	30.181	0,037889%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,108959%
5	350040	SP	Águas da Prata	7.367	0,009249%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039707%
6	350050	SP	Águas de Lindóia	15.867	0,019920%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,070683%
7	350055	SP	Águas de Santa Bárbara	5.360	0,006729%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037187%
8	350060	SP	Águas de São Pedro	2.340	0,002938%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033396%
9	350070	SP	Agudos	34.221	0,042961%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,124183%
10	350075	SP	Alambari	4.070	0,005110%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035568%
11	350080	SP	Alfredo Marcondes	3.851	0,004835%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035293%
12	350090	SP	Altair	3.272	0,004108%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034566%
13	350100	SP	Altinópolis	15.139	0,019006%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,069770%
14	350110	SP	Alto Alegre	4.157	0,005219%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035677%
15	350115	SP	Alumínio	15.678	0,019682%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,070446%
16	350120	SP	Álvares Florence	3.902	0,004899%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035357%
17	350130	SP	Álvares Machado	22.859	0,028697%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,089614%
18	350140	SP	Álvaro de Carvalho	4.610	0,005787%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036246%
19	350150	SP	Alvinlândia	2.787	0,003499%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033957%
20	350160	SP	Americana	199.094	0,249944%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,490696%
21	350170	SP	Américo Brasiliense	31.005	0,038924%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,120146%
22	350180	SP	Américo de Campos	5.379	0,006753%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037211%
23	350190	SP	Amparo	62.692	0,078704%	0,282021%	0,121833%	0,000000%	0,000000%	0,121833%	0,200537%
24	350200	SP	Analândia	4.166	0,005230%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035688%
25	350210	SP	Andradina	54.753	0,068737%	0,258519%	0,111680%	0,000000%	0,000000%	0,111680%	0,180418%
26	350220	SP	Angatuba	21.523	0,027020%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,087937%
27	350230	SP	Anhembi	5.271	0,006617%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037075%
28	350240	SP	Anhumas	3.695	0,004639%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035097%
29	350250	SP	Aparecida	35.903	0,045073%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,126295%
30	350260	SP	Aparecida d'Oeste	4.577	0,005746%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036204%
31	350270	SP	Apiaí	25.463	0,031966%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,103036%
32	350275	SP	Araçariguama	12.291	0,015430%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,056041%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	350280	SP	Araçatuba	178.839	0,224516%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,465268%
34	350290	SP	Araçoiaba da Serra	24.022	0,030157%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,101227%
35	350300	SP	Aramina	5.019	0,006301%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036759%
36	350310	SP	Arandu	6.013	0,007549%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038007%
37	350315	SP	Arapeí	2.527	0,003172%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033631%
38	350320	SP	Araraquara	195.815	0,245828%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,486580%
39	350330	SP	Araras	108.689	0,136449%	0,376029%	0,162445%	0,000000%	0,000000%	0,162445%	0,298894%
40	350335	SP	Arco-Íris	2.003	0,002515%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032973%
41	350340	SP	Arealva	7.504	0,009421%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039879%
42	350350	SP	Areias	3.571	0,004483%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034941%
43	350360	SP	Areiópolis	10.630	0,013345%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,053956%
44	350370	SP	Ariranha	8.255	0,010363%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,040822%
45	350380	SP	Artur Nogueira	39.457	0,049535%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,140910%
46	350390	SP	Arujá	72.713	0,091284%	0,305523%	0,131986%	0,000000%	0,000000%	0,131986%	0,223270%
47	350395	SP	Aspásia	1.790	0,002247%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032705%
48	350400	SP	Assis	92.965	0,116709%	0,352527%	0,152292%	0,000000%	0,000000%	0,152292%	0,269001%
49	350410	SP	Atibaia	119.166	0,149602%	0,399531%	0,172597%	0,000000%	0,000000%	0,172597%	0,322199%
50	350420	SP	Auriflama	13.760	0,017274%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,068038%
51	350430	SP	Avaí	4.877	0,006123%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036581%
52	350440	SP	Avanhandava	10.875	0,013653%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,054264%
53	350450	SP	Avaré	80.026	0,100465%	0,305524%	0,131986%	0,000000%	0,000000%	0,131986%	0,232452%
54	350460	SP	Bady Bassitt	13.039	0,016369%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,056980%
55	350470	SP	Balbinos	3.619	0,004543%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035001%
56	350480	SP	Bálsamo	7.767	0,009751%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,040209%
57	350490	SP	Bananal	10.233	0,012847%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,053458%
58	350500	SP	Barão de Antonina	2.751	0,003454%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033912%
59	350510	SP	Barbosa	6.454	0,008102%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038561%
60	350520	SP	Bariri	30.995	0,038911%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,120133%
61	350530	SP	Barra Bonita	35.090	0,044052%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,125274%
62	350535	SP	Barra do Chapéu	5.077	0,006374%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036832%
63	350540	SP	Barra do Turvo	7.620	0,009566%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,040024%
64	350550	SP	Barretos	107.988	0,135569%	0,376029%	0,162445%	0,000000%	0,000000%	0,162445%	0,298014%
65	350560	SP	Barrinha	25.715	0,032283%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,103352%
66	350570	SP	Barueri	252.748	0,317302%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,558054%
67	350580	SP	Bastos	20.613	0,025878%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,086794%
68	350590	SP	Batatais	53.525	0,067196%	0,258519%	0,111680%	0,000000%	0,000000%	0,111680%	0,178876%
69	350600	SP	Bauru	347.601	0,436381%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,677133%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	350610	SP	Bebedouro	74.865	0,093986%	0,305524%	0,131986%	0,000000%	0,000000%	0,131986%	0,225972%
71	350620	SP	Bento de Abreu	2.740	0,003440%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033898%
72	350630	SP	Bernardino de Campos	10.487	0,013165%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,053776%
73	350635	SP	Bertioga	39.091	0,049075%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,140450%
74	350640	SP	Bilac	6.905	0,008669%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039127%
75	350650	SP	Birigui	103.394	0,129802%	0,376029%	0,162445%	0,000000%	0,000000%	0,162445%	0,292246%
76	350660	SP	Biritiba-Mirim	27.483	0,034502%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,105572%
77	350670	SP	Boa Esperança do Sul	13.208	0,016581%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,057192%
78	350680	SP	Bocaina	10.299	0,012929%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,053540%
79	350690	SP	Bofete	8.565	0,010753%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041211%
80	350700	SP	Boituva	40.783	0,051199%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,142574%
81	350710	SP	Bom Jesus dos Perdões	16.211	0,020351%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,071115%
82	350715	SP	Bom Sucesso de Itararé	3.658	0,004592%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035050%
83	350720	SP	Borá	804	0,001009%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,031468%
84	350730	SP	Boracéia	4.128	0,005182%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035640%
85	350740	SP	Borborema	13.752	0,017264%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,068028%
86	350745	SP	Borebi	2.172	0,002727%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033185%
87	350750	SP	Botucatu	120.800	0,151653%	0,399531%	0,172597%	0,000000%	0,000000%	0,172597%	0,324251%
88	350760	SP	Bragança Paulista	136.286	0,171095%	0,423033%	0,182750%	0,000000%	0,000000%	0,182750%	0,353845%
89	350770	SP	Braúna	4.728	0,005936%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036394%
90	350775	SP	Brejo Alegre	2.432	0,003053%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033511%
91	350780	SP	Brodowski	19.018	0,023875%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,084792%
92	350790	SP	Brotas	20.996	0,026359%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,087275%
93	350800	SP	Buri	17.539	0,022019%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,082935%
94	350810	SP	Buritama	14.735	0,018498%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,069262%
95	350820	SP	Buritizal	3.872	0,004861%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035319%
96	350830	SP	Cabrália Paulista	4.340	0,005448%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035907%
97	350840	SP	Cabreúva	38.898	0,048833%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,140208%
98	350850	SP	Caçapava	80.458	0,101008%	0,305523%	0,131986%	0,000000%	0,000000%	0,131986%	0,232994%
99	350860	SP	Cachoeira Paulista	31.674	0,039764%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,120986%
100	350870	SP	Caconde	18.552	0,023290%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,084207%
101	350880	SP	Cafelândia	16.073	0,020178%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,070942%
102	350890	SP	Caiabu	4.011	0,005035%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035494%
103	350900	SP	Caieiras	81.163	0,101893%	0,305523%	0,131986%	0,000000%	0,000000%	0,131986%	0,233879%
104	350910	SP	Caiuá	4.953	0,006218%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036676%
105	350920	SP	Cajamar	58.436	0,073361%	0,258519%	0,111680%	0,000000%	0,000000%	0,111680%	0,185041%
106	350925	SP	Cajati	28.285	0,035509%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,106578%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
107	350930	SP	Cajobi	9.519	0,011950%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,042408%
108	350940	SP	Cajuru	22.695	0,028491%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,089408%
109	350945	SP	Campina do Monte Alegre	5.320	0,006679%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037137%
110	350950	SP	Campinas	1.039.297	1,304742%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,047120%	0,250176%	1,554917%
111	350960	SP	Campo Limpo Paulista	69.810	0,087640%	0,282021%	0,121833%	0,000000%	0,000000%	0,121833%	0,209473%
112	350970	SP	Campos do Jordão	44.688	0,056102%	0,235018%	0,101528%	0,000000%	0,000000%	0,101528%	0,157629%
113	350980	SP	Campos Novos Paulista	4.651	0,005839%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036297%
114	350990	SP	Cananéia	12.039	0,015114%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,055725%
115	350995	SP	Canas	4.318	0,005421%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035879%
116	351000	SP	Cândido Mota	29.572	0,037125%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,108194%
117	351010	SP	Cândido Rodrigues	2.655	0,003333%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033791%
118	351015	SP	Canitar	4.265	0,005354%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035812%
119	351020	SP	Capão Bonito	45.275	0,056839%	0,235018%	0,101528%	0,000000%	0,000000%	0,101528%	0,158366%
120	351030	SP	Capela do Alto	15.950	0,020024%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,070788%
121	351040	SP	Capivari	43.779	0,054961%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,146335%
122	351050	SP	Caraguatatuba	88.815	0,111499%	0,329026%	0,142139%	0,000000%	0,000000%	0,142139%	0,253638%
123	351060	SP	Carapicuíba	379.566	0,476510%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,717262%
124	351070	SP	Cardoso	11.324	0,014216%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,054827%
125	351080	SP	Casa Branca	27.081	0,033998%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,105067%
126	351090	SP	Cássia dos Coqueiros	2.706	0,003397%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033855%
127	351100	SP	Castilho	15.410	0,019346%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,070110%
128	351110	SP	Catanduva	109.362	0,137294%	0,376029%	0,162445%	0,000000%	0,000000%	0,162445%	0,299738%
129	351120	SP	Catiguá	6.870	0,008625%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039083%
130	351130	SP	Cedral	7.607	0,009550%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,040008%
131	351140	SP	Cerqueira César	16.276	0,020433%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,071197%
132	351150	SP	Cerquilho	34.769	0,043649%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,124871%
133	351160	SP	Cesário Lange	14.005	0,017582%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,068346%
134	351170	SP	Charqueada	14.356	0,018023%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,068787%
135	355720	SP	Chavantes	12.226	0,015349%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,055960%
136	351190	SP	Clementina	6.081	0,007634%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038092%
137	351200	SP	Colina	16.989	0,021328%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,082245%
138	351210	SP	Colômbia	6.073	0,007624%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038082%
139	351220	SP	Conchal	23.352	0,029316%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,090233%
140	351230	SP	Conchas	15.473	0,019425%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,070189%
141	351240	SP	Cordeirópolis	19.309	0,024241%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,085157%
142	351250	SP	Coroados	4.881	0,006128%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036586%
143	351260	SP	Coronel Macedo	5.277	0,006625%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037083%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
144	351270	SP	Corumbataí	3.935	0,004940%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035398%
145	351280	SP	Cosmópolis	53.561	0,067241%	0,258519%	0,111680%	0,000000%	0,000000%	0,111680%	0,178921%
146	351290	SP	Cosmorama	6.951	0,008726%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039185%
147	351300	SP	Cotia	172.823	0,216963%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,457715%
148	351310	SP	Cravinhos	29.377	0,036880%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,107949%
149	351320	SP	Cristais Paulista	7.005	0,008794%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039252%
150	351330	SP	Cruzália	2.368	0,002973%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033431%
151	351340	SP	Cruzeiro	76.098	0,095534%	0,305523%	0,131986%	0,000000%	0,000000%	0,131986%	0,227520%
152	351350	SP	Cubatão	120.271	0,150989%	0,399531%	0,172597%	0,000000%	0,000000%	0,172597%	0,323587%
153	351360	SP	Cunha	22.951	0,028813%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,089730%
154	351370	SP	Descalvado	29.533	0,037076%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,108145%
155	351380	SP	Diadema	386.779	0,485565%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,726317%
156	351385	SP	Dirce Reis	1.582	0,001986%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032444%
157	351390	SP	Divinolândia	11.246	0,014118%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,054729%
158	351400	SP	Dobrada	7.664	0,009621%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,040080%
159	351410	SP	Dois Córregos	24.384	0,030612%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,101681%
160	351420	SP	Dolcinópolis	2.181	0,002738%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033196%
161	351430	SP	Dourado	8.751	0,010986%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041444%
162	351440	SP	Dracena	42.107	0,052861%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,144236%
163	351450	SP	Duartina	12.381	0,015543%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,056154%
164	351460	SP	Dumont	7.557	0,009487%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039945%
165	351470	SP	Echaporã	6.247	0,007843%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038301%
166	351480	SP	Eldorado	14.038	0,017623%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,068387%
167	351490	SP	Elias Fausto	14.521	0,018230%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,068994%
168	351492	SP	Elisiário	3.024	0,003796%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034255%
169	351495	SP	Embaúba	2.391	0,003002%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033460%
170	351500	SP	Embu	237.318	0,297931%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,538683%
171	351510	SP	Embu-Guaçu	59.083	0,074173%	0,258519%	0,111680%	0,000000%	0,000000%	0,111680%	0,185853%
172	351512	SP	Emilianópolis	3.021	0,003793%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034251%
173	351515	SP	Engenheiro Coelho	12.729	0,015980%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,056591%
174	351518	SP	Espírito Santo do Pinhal	40.684	0,051075%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,142450%
175	351519	SP	Espírito Santo do Turvo	4.103	0,005151%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035609%
176	355730	SP	Estiva Gerbi	9.185	0,011531%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041989%
177	351530	SP	Estrela do Norte	2.454	0,003081%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033539%
178	351520	SP	Estrela d'Oeste	8.590	0,010784%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041242%
179	351535	SP	Euclides da Cunha Paulista	9.923	0,012457%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,042916%
180	351540	SP	Fartura	14.601	0,018330%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,069094%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
181	351560	SP	Fernando Prestes	5.212	0,006543%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037001%
182	351550	SP	Fernandópolis	61.392	0,077072%	0,282021%	0,121833%	0,000000%	0,000000%	0,121833%	0,198905%
183	351565	SP	Fernão	1.457	0,001829%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032287%
184	351570	SP	Ferraz de Vasconcelos	168.897	0,212035%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,452787%
185	351580	SP	Flora Rica	2.019	0,002535%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032993%
186	351590	SP	Floreal	2.907	0,003649%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034108%
187	351600	SP	Flórida Paulista	12.660	0,015893%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,056504%
188	351610	SP	Florínia	2.860	0,003590%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034049%
189	351620	SP	Franca	319.094	0,400593%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,641345%
190	351630	SP	Francisco Morato	146.634	0,184085%	0,446534%	0,192903%	0,000000%	0,037696%	0,230599%	0,414685%
191	351640	SP	Franco da Rocha	121.451	0,152471%	0,399531%	0,172597%	0,000000%	0,000000%	0,172597%	0,325068%
192	351650	SP	Gabriel Monteiro	2.638	0,003312%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033770%
193	351660	SP	Gália	6.812	0,008552%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039010%
194	351670	SP	Garça	42.218	0,053001%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,144376%
195	351680	SP	Gastão Vidigal	3.863	0,004850%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035308%
196	351685	SP	Gavião Peixoto	4.103	0,005151%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035609%
197	351690	SP	General Salgado	10.626	0,013340%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,053951%
198	351700	SP	Getulina	10.515	0,013201%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,053812%
199	351710	SP	Glicério	4.398	0,005521%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035979%
200	351720	SP	Guaiçara	10.357	0,013002%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,053613%
201	351730	SP	Guaimbê	4.752	0,005966%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036424%
202	351740	SP	Guaíra	36.544	0,045878%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,127100%
203	351750	SP	Guapiaçu	16.392	0,020579%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,071343%
204	351760	SP	Guapiara	20.056	0,025178%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,086095%
205	351770	SP	Guará	18.611	0,023364%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,084281%
206	351780	SP	Guaraçaí	8.505	0,010677%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041135%
207	351790	SP	Guaraci	9.045	0,011355%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041813%
208	351800	SP	Guarani d'Oeste	1.963	0,002464%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032923%
209	351810	SP	Guarantã	6.410	0,008047%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038505%
210	351820	SP	Guararapes	28.662	0,035983%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,107052%
211	351830	SP	Guararema	24.854	0,031202%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,102271%
212	351840	SP	Guaratinguetá	107.895	0,135452%	0,376029%	0,162445%	0,000000%	0,000000%	0,162445%	0,297897%
213	351850	SP	Guareí	13.202	0,016574%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,057185%
214	351860	SP	Guariba	32.664	0,041007%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,122229%
215	351870	SP	Guarujá	296.150	0,371789%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,612541%
216	351880	SP	Guarulhos	1.236.192	1,551925%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,056544%	0,259600%	1,811525%
217	351885	SP	Guatapará	6.217	0,007805%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038263%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
218	351890	SP	Guzolândia	4.616	0,005795%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036253%
219	351900	SP	Herculândia	8.573	0,010763%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041221%
220	351905	SP	Holambra	9.111	0,011438%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041896%
221	351907	SP	Hortolândia	190.781	0,239508%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,480260%
222	351910	SP	Iacanga	9.074	0,011392%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041850%
223	351920	SP	Iacri	6.677	0,008382%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038841%
224	351925	SP	Iaras	4.777	0,005997%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036455%
225	351930	SP	Ibaté	28.040	0,035202%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,106271%
226	351940	SP	Ibirá	10.379	0,013030%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,053641%
227	351950	SP	Ibirarema	6.617	0,008307%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038765%
228	351960	SP	Ibitinga	49.951	0,062709%	0,235018%	0,101528%	0,000000%	0,000000%	0,101528%	0,164237%
229	351970	SP	Ibiúna	64.832	0,081391%	0,282021%	0,121833%	0,000000%	0,000000%	0,121833%	0,203224%
230	351980	SP	Icém	6.429	0,008071%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038529%
231	351990	SP	Iepê	7.487	0,009399%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039857%
232	352000	SP	Igaraçu do Tietê	23.085	0,028981%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,089898%
233	352010	SP	Igarapava	26.862	0,033723%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,104792%
234	352020	SP	Igaratá	8.537	0,010717%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041176%
235	352030	SP	Iguape	28.977	0,036378%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,107447%
236	352042	SP	Ilha Comprida	8.875	0,011142%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041600%
237	352044	SP	Ilha Solteira	24.181	0,030357%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,101426%
238	352040	SP	Ilhabela	23.886	0,029987%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,101056%
239	352050	SP	Indaiatuba	173.508	0,217823%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,458575%
240	352060	SP	Indiana	4.682	0,005878%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036336%
241	352070	SP	Indiaporã	3.880	0,004871%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035329%
242	352080	SP	Inúbia Paulista	3.595	0,004513%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034971%
243	352090	SP	Ipaussu	12.964	0,016275%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,056886%
244	352100	SP	Ipero	24.239	0,030430%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,101499%
245	352110	SP	Ipeúna	5.164	0,006483%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036941%
246	352115	SP	Ipiguá	3.925	0,004927%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035386%
247	352120	SP	Iporanga	4.603	0,005779%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036237%
248	352130	SP	Ipuã	14.344	0,018008%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,068771%
249	352140	SP	Iracemápolis	18.026	0,022630%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,083547%
250	352150	SP	Irapuã	6.710	0,008424%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038882%
251	352160	SP	Irapuru	7.556	0,009486%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039944%
252	352170	SP	Itaberá	17.576	0,022065%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,082982%
253	352180	SP	Itaí	22.617	0,028394%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,089310%
254	352190	SP	Itajobi	14.182	0,017804%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,068568%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
255	352200	SP	Itaju	2.624	0,003294%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033752%
256	352210	SP	Itanhaém	80.778	0,101409%	0,305523%	0,131986%	0,000000%	0,000000%	0,131986%	0,233395%
257	352215	SP	Itaóca	3.087	0,003875%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034334%
258	352220	SP	Itapecerica da Serra	148.728	0,186714%	0,446534%	0,192903%	0,000000%	0,037696%	0,230599%	0,417313%
259	352230	SP	Itapetininga	138.450	0,173811%	0,423033%	0,182750%	0,000000%	0,000000%	0,182750%	0,356561%
260	352240	SP	Itapeva	85.537	0,107384%	0,329026%	0,142139%	0,000000%	0,000000%	0,142139%	0,249523%
261	352250	SP	Itapevi	193.686	0,243155%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,483907%
262	352260	SP	Itapira	68.187	0,085603%	0,282021%	0,121833%	0,000000%	0,000000%	0,121833%	0,207436%
263	352265	SP	Itapirapuã Paulista	3.723	0,004674%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035132%
264	352270	SP	Itápolis	38.633	0,048500%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,139875%
265	352280	SP	Itaporanga	14.284	0,017932%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,068696%
266	352290	SP	Itapuí	11.605	0,014569%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,055180%
267	352300	SP	Itapura	3.812	0,004786%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035244%
268	352310	SP	Itaquaquecetuba	334.914	0,420454%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,661206%
269	352320	SP	Itararé	48.732	0,061179%	0,235018%	0,101528%	0,000000%	0,000000%	0,101528%	0,162706%
270	352330	SP	Itariri	15.115	0,018975%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,069739%
271	352340	SP	Itatiba	91.479	0,114843%	0,329026%	0,142139%	0,000000%	0,000000%	0,142139%	0,256983%
272	352350	SP	Itatinga	17.570	0,022058%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,082974%
273	352360	SP	Itirapina	13.889	0,017436%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,068200%
274	352370	SP	Itirapuã	5.614	0,007048%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037506%
275	352380	SP	Itobi	7.444	0,009345%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039803%
276	352390	SP	Itu	147.251	0,184860%	0,446534%	0,192903%	0,000000%	0,037696%	0,230599%	0,415459%
277	352400	SP	Itupeva	36.766	0,046156%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,127378%
278	352410	SP	Ituverava	38.539	0,048382%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,139757%
279	352420	SP	Jaborandi	6.462	0,008112%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038571%
280	352430	SP	Jaboticabal	69.624	0,087407%	0,282021%	0,121833%	0,000000%	0,000000%	0,121833%	0,209240%
281	352440	SP	Jacareí	207.028	0,259905%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,500656%
282	352450	SP	Jaci	5.008	0,006287%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036745%
283	352460	SP	Jacupiranga	16.112	0,020227%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,070991%
284	352470	SP	Jaguariúna	36.804	0,046204%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,127426%
285	352480	SP	Jales	47.649	0,059819%	0,235018%	0,101528%	0,000000%	0,000000%	0,101528%	0,161347%
286	352490	SP	Jambeiro	4.968	0,006237%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036695%
287	352500	SP	Jandira	103.578	0,130033%	0,376029%	0,162445%	0,000000%	0,000000%	0,162445%	0,292477%
288	352510	SP	Jardinópolis	34.611	0,043451%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,124673%
289	352520	SP	Jarinu	20.611	0,025875%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,086792%
290	352530	SP	Jaú	125.469	0,157515%	0,399531%	0,172597%	0,000000%	0,000000%	0,172597%	0,330112%
291	352540	SP	Jeriquara	3.153	0,003958%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034416%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
292	352550	SP	Joanópolis	10.671	0,013396%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,054007%
293	352560	SP	João Ramalho	4.092	0,005137%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035595%
294	352570	SP	José Bonifácio	30.639	0,038464%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,119686%
295	352580	SP	Júlio Mesquita	4.318	0,005421%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035879%
296	352585	SP	Jumirim	2.205	0,002768%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033226%
297	352590	SP	Jundiaí	342.983	0,430584%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,671335%
298	352600	SP	Junqueirópolis	18.628	0,023386%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,084302%
299	352610	SP	Juquiá	19.352	0,024295%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,085211%
300	352620	SP	Juquitiba	27.777	0,034871%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,105941%
301	352630	SP	Lagoinha	4.798	0,006023%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036482%
302	352640	SP	Laranjal Paulista	24.454	0,030700%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,101769%
303	352650	SP	Lavínia	7.984	0,010023%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,040481%
304	352660	SP	Lavrinhas	6.543	0,008214%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038672%
305	352670	SP	Leme	84.406	0,105964%	0,329026%	0,142139%	0,000000%	0,000000%	0,142139%	0,248103%
306	352680	SP	Lençóis Paulista	59.366	0,074529%	0,258519%	0,111680%	0,000000%	0,000000%	0,111680%	0,186209%
307	352690	SP	Limeira	272.734	0,342392%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,583144%
308	352700	SP	Lindóia	5.657	0,007102%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037560%
309	352710	SP	Lins	69.279	0,086973%	0,282021%	0,121833%	0,000000%	0,000000%	0,121833%	0,208806%
310	352720	SP	Lorena	79.317	0,099575%	0,305524%	0,131986%	0,000000%	0,000000%	0,131986%	0,231562%
311	352725	SP	Lourdes	1.974	0,002478%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032936%
312	352730	SP	Louveira	29.760	0,037361%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,108430%
313	352740	SP	Lucélia	19.212	0,024119%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,085036%
314	352750	SP	Lucianópolis	2.299	0,002886%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033344%
315	352760	SP	Luís Antônio	10.272	0,012896%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,053507%
316	352770	SP	Luiziânia	4.763	0,005980%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036438%
317	352780	SP	Lupércio	4.238	0,005320%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035779%
318	352790	SP	Lutécia	2.794	0,003508%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033966%
319	352800	SP	Macatuba	16.173	0,020304%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,071068%
320	352810	SP	Macaubal	7.396	0,009285%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039743%
321	352820	SP	Macedônia	3.411	0,004282%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034740%
322	352830	SP	Magda	3.154	0,003960%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034418%
323	352840	SP	Mairinque	41.508	0,052109%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,143484%
324	352850	SP	Mairiporã	71.754	0,090081%	0,305523%	0,131986%	0,000000%	0,000000%	0,131986%	0,222066%
325	352860	SP	Manduri	8.651	0,010861%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041319%
326	352870	SP	Marabá Paulista	5.193	0,006519%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036977%
327	352880	SP	Maracaí	13.163	0,016525%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,057136%
328	352885	SP	Marapoama	2.556	0,003209%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033667%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
329	352890	SP	Mariápolis	3.786	0,004753%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035211%
330	352900	SP	Marília	218.113	0,273821%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,514573%
331	352910	SP	Marinópolis	2.114	0,002654%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033112%
332	352920	SP	Martinópolis	23.983	0,030108%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,101178%
333	352930	SP	Matão	74.407	0,093411%	0,305524%	0,131986%	0,000000%	0,000000%	0,131986%	0,225398%
334	352940	SP	Mauá	402.643	0,505481%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,746233%
335	352950	SP	Mendonça	3.980	0,004997%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035455%
336	352960	SP	Meridiano	3.857	0,004842%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035300%
337	352965	SP	Mesópolis	1.768	0,002220%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032678%
338	352970	SP	Miguelópolis	19.972	0,025073%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,085990%
339	352980	SP	Mineiros do Tietê	11.760	0,014764%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,055375%
340	353000	SP	Mira Estrela	2.576	0,003234%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033692%
341	352990	SP	Miracatu	22.796	0,028618%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,089535%
342	353010	SP	Mirandópolis	25.849	0,032451%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,103520%
343	353020	SP	Mirante do Paranapanema	17.128	0,021503%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,082419%
344	353030	SP	Mirassol	51.660	0,064854%	0,258519%	0,111680%	0,000000%	0,000000%	0,111680%	0,176535%
345	353040	SP	Mirassolândia	4.099	0,005146%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035604%
346	353050	SP	Mococa	66.086	0,082965%	0,282021%	0,121833%	0,000000%	0,000000%	0,121833%	0,204798%
347	353060	SP	Mogi das Cruzes	362.991	0,455702%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,696454%
348	353070	SP	Mogi Guaçu	131.870	0,165551%	0,423033%	0,182750%	0,000000%	0,000000%	0,182750%	0,348301%
349	353080	SP	Moji Mirim	84.176	0,105675%	0,329026%	0,142139%	0,000000%	0,000000%	0,142139%	0,247814%
350	353090	SP	Mombuca	3.280	0,004118%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034576%
351	353100	SP	Monções	2.054	0,002579%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033037%
352	353110	SP	Mongaguá	40.423	0,050747%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,142122%
353	353120	SP	Monte Alegre do Sul	6.957	0,008734%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039192%
354	353130	SP	Monte Alto	44.085	0,055345%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,146720%
355	353140	SP	Monte Aprazível	19.745	0,024788%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,085705%
356	353150	SP	Monte Azul Paulista	19.187	0,024088%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,085004%
357	353160	SP	Monte Castelo	4.014	0,005039%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035497%
358	353180	SP	Monte Mor	42.824	0,053762%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,145137%
359	353170	SP	Monteiro Lobato	3.994	0,005014%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035472%
360	353190	SP	Morro Agudo	25.390	0,031875%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,102944%
361	353200	SP	Morungaba	12.007	0,015074%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,055685%
362	353205	SP	Motuca	4.340	0,005448%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035907%
363	353210	SP	Murutinga do Sul	4.091	0,005136%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035594%
364	353215	SP	Nantes	2.483	0,003117%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033575%
365	353220	SP	Narandiba	3.941	0,004948%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035406%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
366	353230	SP	Natividade da Serra	7.275	0,009133%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039591%
367	353240	SP	Nazaré Paulista	14.613	0,018345%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,069109%
368	353250	SP	Neves Paulista	8.825	0,011079%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041537%
369	353260	SP	Nhandeara	10.334	0,012973%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,053584%
370	353270	SP	Nipoã	3.762	0,004723%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035181%
371	353280	SP	Nova Aliança	4.905	0,006158%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036616%
372	353282	SP	Nova Campina	8.474	0,010638%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041096%
373	353284	SP	Nova Canaã Paulista	2.205	0,002768%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033226%
374	353286	SP	Nova Castilho	1.057	0,001327%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,031785%
375	353290	SP	Nova Europa	9.047	0,011358%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041816%
376	353300	SP	Nova Granada	17.739	0,022270%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,083186%
377	353310	SP	Nova Guataporanga	2.101	0,002638%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033096%
378	353320	SP	Nova Independência	2.480	0,003113%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033572%
379	353330	SP	Nova Luzitânia	3.403	0,004272%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034730%
380	353340	SP	Nova Odessa	45.625	0,057278%	0,235018%	0,101528%	0,000000%	0,000000%	0,101528%	0,158806%
381	353325	SP	Novais	3.661	0,004596%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035054%
382	353350	SP	Novo Horizonte	34.264	0,043015%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,124237%
383	353360	SP	Nuporanga	6.629	0,008322%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038780%
384	353370	SP	Ocauçu	4.180	0,005248%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035706%
385	353380	SP	Óleo	2.714	0,003407%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033865%
386	353390	SP	Olímpia	48.020	0,060285%	0,235018%	0,101528%	0,000000%	0,000000%	0,101528%	0,161812%
387	353400	SP	Onda Verde	3.736	0,004690%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035148%
388	353410	SP	Oriente	6.079	0,007632%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038090%
389	353420	SP	Orindiúva	4.916	0,006172%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036630%
390	353430	SP	Orlândia	36.149	0,045382%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,126604%
391	353440	SP	Osasco	701.012	0,880056%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	1,120808%
392	353450	SP	Oscar Bressane	2.476	0,003108%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033567%
393	353460	SP	Osvaldo Cruz	30.150	0,037851%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,108920%
394	353470	SP	Ourinhos	98.868	0,124120%	0,352527%	0,152292%	0,000000%	0,000000%	0,152292%	0,276411%
395	353480	SP	Ouro Verde	7.668	0,009626%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,040085%
396	353475	SP	Ouroeste	7.035	0,008832%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039290%
397	353490	SP	Pacaembu	13.072	0,016411%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,057022%
398	353500	SP	Palestina	10.428	0,013091%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,053702%
399	353510	SP	Palmares Paulista	10.508	0,013192%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,053803%
400	353520	SP	Palmeira d'Oeste	9.634	0,012095%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,042553%
401	353530	SP	Palmital	21.298	0,026738%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,087654%
402	353540	SP	Panorama	13.944	0,017505%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,068269%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
403	353550	SP	Paraguaçu Paulista	42.117	0,052874%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,144249%
404	353560	SP	Paraibuna	16.456	0,020659%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,071423%
405	353570	SP	Paraíso	5.559	0,006979%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037437%
406	353580	SP	Paranapanema	16.667	0,020924%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,071688%
407	353590	SP	Paranapuã	3.614	0,004537%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034995%
408	353600	SP	Parapuã	11.029	0,013846%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,054457%
409	353610	SP	Pardinho	5.030	0,006315%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036773%
410	353620	SP	Pariquera-Açu	18.079	0,022697%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,083613%
411	353625	SP	Parisi	2.038	0,002559%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033017%
412	353630	SP	Patrocínio Paulista	12.183	0,015295%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,055906%
413	353640	SP	Paulicéia	5.506	0,006912%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037370%
414	353650	SP	Paulínia	73.014	0,091662%	0,305524%	0,131986%	0,000000%	0,000000%	0,131986%	0,223649%
415	353657	SP	Paulistânia	1.824	0,002290%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032748%
416	353660	SP	Paulo de Faria	8.942	0,011226%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041684%
417	353670	SP	Pederneiras	40.270	0,050555%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,141930%
418	353680	SP	Pedra Bela	5.835	0,007325%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037783%
419	353690	SP	Pedranópolis	2.734	0,003432%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033890%
420	353700	SP	Pedregulho	15.156	0,019027%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,069791%
421	353710	SP	Pedreira	38.152	0,047896%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,139271%
422	353715	SP	Pedrinhas Paulista	2.834	0,003558%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034016%
423	353720	SP	Pedro de Toledo	9.692	0,012167%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,042626%
424	353730	SP	Penápolis	56.681	0,071158%	0,258519%	0,111680%	0,000000%	0,000000%	0,111680%	0,182838%
425	353740	SP	Pereira Barreto	24.220	0,030406%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,101475%
426	353750	SP	Pereiras	7.347	0,009223%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039682%
427	353760	SP	Peruíbe	54.457	0,068366%	0,258519%	0,111680%	0,000000%	0,000000%	0,111680%	0,180046%
428	353770	SP	Piacatu	5.093	0,006394%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036852%
429	353780	SP	Piedade	48.430	0,060799%	0,235018%	0,101528%	0,000000%	0,000000%	0,101528%	0,162327%
430	353790	SP	Pilar do Sul	26.457	0,033214%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,104284%
431	353800	SP	Pindamonhangaba	135.682	0,170336%	0,423033%	0,182750%	0,000000%	0,000000%	0,182750%	0,353087%
432	353810	SP	Pindorama	14.345	0,018009%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,068773%
433	353820	SP	Pinhalzinho	11.817	0,014835%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,055446%
434	353830	SP	Piquerobi	3.599	0,004518%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034976%
435	353850	SP	Piquete	14.475	0,018172%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,068936%
436	353860	SP	Piracaia	22.335	0,028040%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,088956%
437	353870	SP	Piracicaba	358.108	0,449572%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,690324%
438	353880	SP	Piraju	28.228	0,035438%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,106507%
439	353890	SP	Pirajuí	21.035	0,026408%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,087324%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total *CIDE* Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
440	353900	SP	Pirangi	10.315	0,012950%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,053561%
441	353910	SP	Pirapora do Bom Jesus	14.370	0,018040%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,068804%
442	353920	SP	Pirapozinho	23.709	0,029764%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,090681%
443	353930	SP	Pirassununga	67.787	0,085100%	0,282021%	0,121833%	0,000000%	0,000000%	0,121833%	0,206933%
444	353940	SP	Piratininga	11.287	0,014170%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,054781%
445	353950	SP	Pitangueiras	33.329	0,041841%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,123064%
446	353960	SP	Planalto	4.014	0,005039%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035497%
447	353970	SP	Platina	3.167	0,003976%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034434%
448	353980	SP	Poá	104.904	0,131697%	0,376029%	0,162445%	0,000000%	0,000000%	0,162445%	0,294142%
449	353990	SP	Poloni	4.880	0,006126%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036585%
450	354000	SP	Pompéia	19.091	0,023967%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,084884%
451	354010	SP	Pongaí	3.473	0,004360%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034818%
452	354020	SP	Pontal	35.560	0,044642%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,125864%
453	354025	SP	Pontalinda	3.906	0,004904%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035362%
454	354030	SP	Pontes Gestal	2.487	0,003122%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033580%
455	354040	SP	Populina	4.201	0,005274%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035732%
456	354050	SP	Porangaba	8.069	0,010130%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,040588%
457	354060	SP	Porto Feliz	46.054	0,057817%	0,235018%	0,101528%	0,000000%	0,000000%	0,101528%	0,159344%
458	354070	SP	Porto Ferreira	48.760	0,061214%	0,235018%	0,101528%	0,000000%	0,000000%	0,101528%	0,162741%
459	354075	SP	Potim	18.143	0,022777%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,083694%
460	354080	SP	Potirendaba	14.327	0,017986%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,068750%
461	354085	SP	Pracinha	2.667	0,003348%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033806%
462	354090	SP	Pradópolis	15.148	0,019017%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,069781%
463	354100	SP	Praia Grande	233.806	0,293522%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,534274%
464	354105	SP	Pratânia	4.309	0,005410%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035868%
465	354110	SP	Presidente Alves	4.346	0,005456%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035914%
466	354120	SP	Presidente Bernardes	14.788	0,018565%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,069329%
467	354130	SP	Presidente Epitácio	39.403	0,049467%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,140842%
468	354140	SP	Presidente Prudente	202.789	0,254583%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,495335%
469	354150	SP	Presidente Venceslau	37.155	0,046645%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,127867%
470	354160	SP	Promissão	34.786	0,043671%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,124893%
471	354165	SP	Quadra	2.679	0,003363%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033821%
472	354170	SP	Quatá	11.971	0,015028%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,055640%
473	354180	SP	Queiroz	2.603	0,003268%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033726%
474	354190	SP	Queluz	10.323	0,012960%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,053571%
475	354200	SP	Quintana	5.654	0,007098%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037556%
476	354210	SP	Rafard	8.151	0,010233%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,040691%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
477	354220	SP	Rancharia	28.303	0,035532%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,106601%
478	354230	SP	Redenção da Serra	4.081	0,005123%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035581%
479	354240	SP	Regente Feijó	17.070	0,021430%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,082347%
480	354250	SP	Reginópolis	6.993	0,008779%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039237%
481	354260	SP	Registro	53.369	0,067000%	0,258519%	0,111680%	0,000000%	0,000000%	0,111680%	0,178680%
482	354270	SP	Restinga	6.350	0,007972%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038430%
483	354280	SP	Ribeira	3.444	0,004324%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034782%
484	354290	SP	Ribeirão Bonito	11.383	0,014290%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,054901%
485	354300	SP	Ribeirão Branco	18.879	0,023701%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,084618%
486	354310	SP	Ribeirão Corrente	4.014	0,005039%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035497%
487	354320	SP	Ribeirão do Sul	4.497	0,005646%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036104%
488	354323	SP	Ribeirão dos Índios	2.231	0,002801%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033259%
489	354325	SP	Ribeirão Grande	6.928	0,008697%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039156%
490	354330	SP	Ribeirão Pires	107.046	0,134386%	0,376029%	0,162445%	0,000000%	0,000000%	0,162445%	0,296831%
491	354340	SP	Ribeirão Preto	547.417	0,687232%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,927984%
492	354360	SP	Rifaina	3.587	0,004503%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034961%
493	354370	SP	Rincão	10.425	0,013088%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,053699%
494	354380	SP	Rinópolis	9.393	0,011792%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,042250%
495	354390	SP	Rio Claro	185.421	0,232779%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,473531%
496	354400	SP	Rio das Pedras	26.344	0,033072%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,104142%
497	354410	SP	Rio Grande da Serra	39.270	0,049300%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,140675%
498	354420	SP	Riolândia	9.713	0,012194%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,042652%
499	354350	SP	Riversul	6.545	0,008217%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038675%
500	354425	SP	Rosana	19.943	0,025037%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,085953%
501	354430	SP	Roseira	9.016	0,011319%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041777%
502	354440	SP	Rubiácea	2.501	0,003140%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033598%
503	354450	SP	Rubinéia	2.546	0,003196%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033654%
504	354460	SP	Sabino	5.150	0,006465%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036924%
505	354470	SP	Sagres	2.307	0,002896%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033354%
506	354480	SP	Sales	5.025	0,006308%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036767%
507	354490	SP	Sales Oliveira	8.187	0,010278%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,040736%
508	354500	SP	Salesópolis	15.157	0,019028%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,069792%
509	354510	SP	Salmourão	4.551	0,005713%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036172%
510	354515	SP	Saltinho	6.586	0,008268%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038726%
511	354520	SP	Salto	102.311	0,128442%	0,376029%	0,162445%	0,000000%	0,000000%	0,162445%	0,290887%
512	354530	SP	Salto de Pirapora	37.324	0,046857%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,128079%
513	354540	SP	Salto Grande	8.592	0,010786%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041245%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, *Inc. II do CTN*)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, *Inc. I do CTN*)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
514	354550	SP	Sandovalina	3.217	0,004039%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034497%
515	354560	SP	Santa Adélia	13.861	0,017401%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,068165%
516	354570	SP	Santa Albertina	5.042	0,006330%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036788%
517	354580	SP	Santa Bárbara d'Oeste	184.318	0,231394%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,472146%
518	354600	SP	Santa Branca	13.282	0,016674%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,057285%
519	354610	SP	Santa Clara d'Oeste	2.081	0,002613%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033071%
520	354620	SP	Santa Cruz da Conceição	3.872	0,004861%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035319%
521	354625	SP	Santa Cruz da Esperança	1.707	0,002143%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032601%
522	354630	SP	Santa Cruz das Palmeiras	30.458	0,038237%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,109306%
523	354640	SP	Santa Cruz do Rio Pardo	41.655	0,052294%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,143669%
524	354650	SP	Santa Ernestina	5.510	0,006917%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037375%
525	354660	SP	Santa Fé do Sul	27.693	0,034766%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,105835%
526	354670	SP	Santa Gertrudes	19.044	0,023908%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,084825%
527	354680	SP	Santa Isabel	44.817	0,056264%	0,235018%	0,101528%	0,000000%	0,000000%	0,101528%	0,157791%
528	354690	SP	Santa Lúcia	7.862	0,009870%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,040328%
529	354700	SP	Santa Maria da Serra	5.417	0,006801%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037259%
530	354710	SP	Santa Mercedes	2.589	0,003250%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033708%
531	354750	SP	Santa Rita do Passa Quatro	26.456	0,033213%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,104282%
532	354740	SP	Santa Rita d'Oeste	2.493	0,003130%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033588%
533	354760	SP	Santa Rosa de Viterbo	22.699	0,028497%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,089413%
534	354765	SP	Santa Salete	1.390	0,001745%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032203%
535	354720	SP	Santana da Ponte Pensa	1.654	0,002076%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032535%
536	354730	SP	Santana de Parnaíba	100.189	0,125778%	0,352527%	0,152292%	0,000000%	0,000000%	0,152292%	0,278070%
537	354770	SP	Santo Anastácio	20.550	0,025799%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,086715%
538	354780	SP	Santo André	667.891	0,838476%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	1,079228%
539	354790	SP	Santo Antônio da Alegria	6.020	0,007558%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038016%
540	354800	SP	Santo Antônio de Posse	19.824	0,024887%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,085804%
541	354805	SP	Santo Antônio do Aracanguá	7.034	0,008831%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039289%
542	354810	SP	Santo Antônio do Jardim	5.743	0,007210%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037668%
543	354820	SP	Santo Antônio do Pinhal	6.560	0,008235%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038694%
544	354830	SP	Santo Expedito	2.759	0,003464%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033922%
545	354840	SP	Santópolis do Aguapeí	4.008	0,005032%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035490%
546	354850	SP	Santos	418.288	0,525122%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,765874%
547	354860	SP	São Bento do Sapucaí	10.515	0,013201%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,053812%
548	354870	SP	São Bernardo do Campo	781.390	0,980963%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	1,221715%
549	354880	SP	São Caetano do Sul	144.857	0,181855%	0,446534%	0,192903%	0,000000%	0,037696%	0,230599%	0,412454%
550	354890	SP	São Carlos	212.956	0,267347%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,508099%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
551	354900	SP	São Francisco	2.812	0,003530%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033988%
552	354910	SP	São João da Boa Vista	79.935	0,100351%	0,305524%	0,131986%	0,000000%	0,000000%	0,131986%	0,232337%
553	354920	SP	São João das Duas Pontes	2.571	0,003228%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033686%
554	354925	SP	São João de Iracema	1.725	0,002166%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032624%
555	354930	SP	São João do Pau d'Alho	2.132	0,002677%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033135%
556	354940	SP	São Joaquim da Barra	43.703	0,054865%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,146240%
557	354950	SP	São José da Bela Vista	8.173	0,010260%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,040719%
558	354960	SP	São José do Barreiro	4.278	0,005371%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035829%
559	354970	SP	São José do Rio Pardo	51.023	0,064055%	0,258519%	0,111680%	0,000000%	0,000000%	0,111680%	0,175735%
560	354980	SP	São José do Rio Preto	402.770	0,505641%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,746393%
561	354990	SP	São José dos Campos	594.948	0,746902%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,987654%
562	354995	SP	São Lourenço da Serra	16.121	0,020238%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,071002%
563	355000	SP	São Luís do Paraitinga	10.496	0,013177%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,053788%
564	355010	SP	São Manuel	37.797	0,047451%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,138826%
565	355020	SP	São Miguel Arcanjo	30.384	0,038144%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,109214%
566	355040	SP	São Pedro	29.733	0,037327%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,108396%
567	355050	SP	São Pedro do Turvo	7.094	0,008906%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039364%
568	355060	SP	São Roque	65.693	0,082472%	0,282021%	0,121833%	0,000000%	0,000000%	0,121833%	0,204305%
569	355070	SP	São Sebastião	67.348	0,084549%	0,282021%	0,121833%	0,000000%	0,000000%	0,121833%	0,206382%
570	355080	SP	São Sebastião da Grama	12.509	0,015704%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,056315%
571	355090	SP	São Simão	13.781	0,017301%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,068065%
572	355100	SP	São Vicente	323.599	0,406249%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,647001%
573	355110	SP	Sarapuí	8.158	0,010242%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,040700%
574	355120	SP	Sarutaiá	3.680	0,004620%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035078%
575	355130	SP	Sebastianópolis do Sul	2.871	0,003604%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034062%
576	355140	SP	Serra Azul	9.107	0,011433%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041891%
577	355160	SP	Serra Negra	24.671	0,030972%	0,164512%	0,071069%	0,000000%	0,000000%	0,071069%	0,102041%
578	355150	SP	Serrana	36.596	0,045943%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,127165%
579	355170	SP	Sertãozinho	103.558	0,130008%	0,376029%	0,162445%	0,000000%	0,000000%	0,162445%	0,292452%
580	355180	SP	Sete Barras	12.975	0,016289%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,056900%
581	355190	SP	Severínia	14.713	0,018471%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,069235%
582	355200	SP	Silveiras	5.562	0,006983%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037441%
583	355210	SP	Socorro	33.080	0,041529%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,122751%
584	355220	SP	Sorocaba	559.157	0,701970%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,942722%
585	355230	SP	Sud Mennucci	7.714	0,009684%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,040142%
586	355240	SP	Sumaré	228.696	0,287107%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,527859%
587	355255	SP	Suzanápolis	3.421	0,004295%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034753%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
588	355250	SP	Suzano	268.777	0,337425%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,578177%
589	355260	SP	Tabapuã	11.255	0,014130%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,054741%
590	355270	SP	Tabatinga	13.965	0,017532%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,068296%
591	355280	SP	Taboão da Serra	219.200	0,275185%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,515937%
592	355290	SP	Taciba	5.402	0,006782%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037240%
593	355300	SP	Taguaí	9.616	0,012072%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,042530%
594	355310	SP	Taiaçu	5.804	0,007286%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037745%
595	355320	SP	Taiúva	5.366	0,006737%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037195%
596	355330	SP	Tambaú	21.913	0,027510%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,088427%
597	355340	SP	Tanabi	23.400	0,029377%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,090293%
598	355350	SP	Tapiraí	7.953	0,009984%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,040442%
599	355360	SP	Tapiratiba	12.246	0,015374%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,055985%
600	355365	SP	Taquaral	2.827	0,003549%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,034007%
601	355370	SP	Taquaritinga	53.232	0,066828%	0,258519%	0,111680%	0,000000%	0,000000%	0,111680%	0,178508%
602	355380	SP	Taquarituba	22.170	0,027832%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,088749%
603	355385	SP	Taquarivaí	5.098	0,006400%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036858%
604	355390	SP	Tarabai	6.108	0,007668%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038126%
605	355395	SP	Tarumã	12.302	0,015444%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,056055%
606	355400	SP	Tatuí	101.838	0,127848%	0,352527%	0,152292%	0,000000%	0,000000%	0,152292%	0,280140%
607	355410	SP	Taubaté	265.514	0,333328%	0,470036%	0,203056%	0,000000%	0,037696%	0,240752%	0,574080%
608	355420	SP	Tejupá	5.015	0,006296%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036754%
609	355430	SP	Teodoro Sampaio	20.325	0,025516%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,086433%
610	355440	SP	Terra Roxa	8.155	0,010238%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,040696%
611	355450	SP	Tietê	34.018	0,042706%	0,188014%	0,081222%	0,000000%	0,000000%	0,081222%	0,123929%
612	355460	SP	Timburi	2.535	0,003182%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033641%
613	355465	SP	Torre de Pedra	2.784	0,003495%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033953%
614	355470	SP	Torrinha	8.918	0,011196%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041654%
615	355475	SP	Trabiju	1.441	0,001809%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032267%
616	355480	SP	Tremembé	38.321	0,048108%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,139483%
617	355490	SP	Três Fronteiras	5.031	0,006316%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036774%
618	355495	SP	Tuiuti	5.749	0,007217%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,037676%
619	355500	SP	Tupã	62.256	0,078157%	0,282021%	0,121833%	0,000000%	0,000000%	0,121833%	0,199990%
620	355510	SP	Tupi Paulista	13.712	0,017214%	0,117509%	0,050764%	0,000000%	0,000000%	0,050764%	0,067978%
621	355520	SP	Turiúba	1.947	0,002444%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032902%
622	355530	SP	Turmalina	2.024	0,002541%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032999%
623	355535	SP	Ubarana	4.552	0,005715%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,036173%
624	355540	SP	Ubatuba	75.008	0,094166%	0,305523%	0,131986%	0,000000%	0,000000%	0,131986%	0,226152%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
625	355550	SP	Ubirajara	4.269	0,005359%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,035817%
626	355560	SP	Uchoa	9.348	0,011736%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,042194%
627	355570	SP	União Paulista	1.436	0,001803%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032261%
628	355580	SP	Urânia	8.727	0,010956%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,041414%
629	355590	SP	Uru	1.362	0,001710%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032168%
630	355600	SP	Urupês	11.917	0,014961%	0,094007%	0,040611%	0,000000%	0,000000%	0,040611%	0,055572%
631	355610	SP	Valentim Gentil	9.408	0,011811%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,042269%
632	355620	SP	Valinhos	97.814	0,122796%	0,352527%	0,152292%	0,000000%	0,000000%	0,152292%	0,275088%
633	355630	SP	Valparaíso	20.827	0,026146%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,087063%
634	355635	SP	Vargem	6.883	0,008641%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,039099%
635	355640	SP	Vargem Grande do Sul	37.357	0,046898%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,138273%
636	355645	SP	Vargem Grande Paulista	40.200	0,050467%	0,211516%	0,091375%	0,000000%	0,000000%	0,091375%	0,141842%
637	355650	SP	Várzea Paulista	100.406	0,126050%	0,352527%	0,152292%	0,000000%	0,000000%	0,152292%	0,278342%
638	355660	SP	Vera Cruz	10.020	0,012579%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,043037%
639	355670	SP	Vinhedo	57.435	0,072104%	0,258519%	0,111680%	0,000000%	0,000000%	0,111680%	0,183785%
640	355680	SP	Viradouro	17.043	0,021396%	0,141011%	0,060917%	0,000000%	0,000000%	0,060917%	0,082313%
641	355690	SP	Vista Alegre do Alto	6.100	0,007658%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,038116%
642	355695	SP	Vitória Brasil	1.624	0,002039%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,032497%
643	355700	SP	Votorantim	99.901	0,125417%	0,352527%	0,152292%	0,000000%	0,000000%	0,152292%	0,277708%
644	355710	SP	Votuporanga	77.622	0,097447%	0,305524%	0,131986%	0,000000%	0,000000%	0,131986%	0,229434%
645	355715	SP	Zacarias	2.229	0,002798%	0,070505%	0,030458%	0,000000%	0,000000%	0,030458%	0,033256%
TOTAL				39.827.690	50,000000%	100,000000%	43,200000%	5,000000%	1,800000%	50,000000%	100,000000%

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: SERGIPE

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	280030	SE	Aracaju	520.303	13,413840%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	18,413841%
2	280010	SE	Amparo de São Francisco	2.197	0,056640%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,391524%
3	280020	SE	Aquidabã	19.185	0,494605%	1,550388%	0,669768%	0,000000%	0,000000%	0,669768%	1,164373%
4	280040	SE	Arauá	11.633	0,299908%	1,033592%	0,446512%	0,000000%	0,000000%	0,446512%	0,746420%
5	280050	SE	Areia Branca	16.072	0,414349%	1,291990%	0,558140%	0,000000%	0,000000%	0,558140%	0,972489%
6	280060	SE	Barra dos Coqueiros	19.218	0,495456%	1,550388%	0,669768%	0,000000%	0,000000%	0,669768%	1,165223%
7	280067	SE	Boquim	24.472	0,630908%	1,808786%	0,781396%	0,000000%	0,000000%	0,781396%	1,412304%
8	280070	SE	Brejo Grande	7.760	0,200059%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,534943%
9	280100	SE	Campo do Brito	16.122	0,415638%	1,291990%	0,558140%	0,000000%	0,000000%	0,558140%	0,973778%
10	280110	SE	Canhoba	3.910	0,100803%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,435687%
11	280120	SE	Canindé de São Francisco	21.806	0,562177%	1,550388%	0,669768%	0,000000%	0,000000%	0,669768%	1,231944%
12	280130	SE	Capela	27.913	0,719620%	1,808786%	0,781396%	0,000000%	0,000000%	0,781396%	1,501016%
13	280140	SE	Carira	18.965	0,488933%	1,550388%	0,669768%	0,000000%	0,000000%	0,669768%	1,158701%
14	280150	SE	Carmópolis	11.911	0,307075%	1,033592%	0,446512%	0,000000%	0,000000%	0,446512%	0,753587%
15	280160	SE	Cedro de São João	5.358	0,138134%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,473017%
16	280170	SE	Cristinápolis	15.867	0,409064%	1,291990%	0,558140%	0,000000%	0,000000%	0,558140%	0,967204%
17	280190	SE	Cumbe	3.741	0,096446%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,431330%
18	280200	SE	Divina Pastora	4.198	0,108228%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,443112%
19	280210	SE	Estância	61.368	1,582118%	3,100772%	1,339534%	0,000000%	0,000000%	1,339534%	2,921651%
20	280220	SE	Feira Nova	5.628	0,145094%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,479978%
21	280230	SE	Frei Paulo	12.589	0,324555%	1,033592%	0,446512%	0,000000%	0,000000%	0,446512%	0,771067%
22	280240	SE	Gararu	11.606	0,299212%	1,033592%	0,446512%	0,000000%	0,000000%	0,446512%	0,745724%
23	280250	SE	General Maynard	2.773	0,071490%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,406374%
24	280260	SE	Gracho Cardoso	5.554	0,143187%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,478071%
25	280270	SE	Ilha das Flores	8.598	0,221664%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,556547%
26	280280	SE	Indiaroba	17.089	0,440568%	1,550388%	0,669768%	0,000000%	0,000000%	0,669768%	1,110336%
27	280290	SE	Itabaiana	83.161	2,143959%	3,617571%	1,562791%	0,000000%	0,000000%	1,562791%	3,706750%
28	280300	SE	Itabaianinha	37.431	0,965002%	2,325578%	1,004650%	0,000000%	0,000000%	1,004650%	1,969652%
29	280310	SE	Itabi	4.736	0,122098%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,456982%
30	280320	SE	Itaporanga d'Ajuda	28.131	0,725240%	1,808786%	0,781396%	0,000000%	0,000000%	0,781396%	1,506636%
31	280330	SE	Japaratuba	15.450	0,398314%	1,291990%	0,558140%	0,000000%	0,000000%	0,558140%	0,956453%
32	280340	SE	Japoatã	13.539	0,349047%	1,033592%	0,446512%	0,000000%	0,000000%	0,446512%	0,795558%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, *ref.* 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	*CIDE - Critério* do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	*CIDE - Critério* do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	*CIDE - Critério* do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	280350	SE	Lagarto	88.980	2,293978%	3,617571%	1,562791%	0,000000%	0,000000%	1,562791%	3,856769%
34	280360	SE	Laranjeiras	23.923	0,616755%	1,808786%	0,781396%	0,000000%	0,000000%	0,781396%	1,398150%
35	280370	SE	Macambira	6.295	0,162290%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,497174%
36	280380	SE	Malhada dos Bois	3.658	0,094306%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,429190%
37	280390	SE	Malhador	11.728	0,302358%	1,033592%	0,446512%	0,000000%	0,000000%	0,446512%	0,748869%
38	280400	SE	Maruim	15.150	0,390579%	1,291990%	0,558140%	0,000000%	0,000000%	0,558140%	0,948719%
39	280410	SE	*Moita Bonita*	10.910	0,281269%	1,033592%	0,446512%	0,000000%	0,000000%	0,446512%	0,727781%
40	280420	SE	Monte Alegre de Sergipe	13.199	0,340281%	1,033592%	0,446512%	0,000000%	0,000000%	0,446512%	0,786793%
41	280430	SE	Muribeca	7.225	0,186266%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,521150%
42	280440	SE	Neópolis	18.909	0,487490%	1,550388%	0,669768%	0,000000%	0,000000%	0,669768%	1,157257%
43	280445	SE	Nossa Senhora Aparecida	8.517	0,219575%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,554459%
44	280450	SE	Nossa Senhora da Glória	29.546	0,761720%	1,808786%	0,781396%	0,000000%	0,000000%	0,781396%	1,543116%
45	280460	SE	Nossa Senhora das Dores	23.800	0,613584%	1,808786%	0,781396%	0,000000%	0,000000%	0,781396%	1,394979%
46	280470	SE	Nossa Senhora de Lourdes	6.280	0,161904%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,496787%
47	280480	SE	Nossa Senhora do Socorro	148.546	3,829638%	4,909558%	2,120929%	0,000000%	1,800000%	3,920929%	7,750568%
48	280490	SE	Pacatuba	12.377	0,319089%	1,033592%	0,446512%	0,000000%	0,000000%	0,446512%	0,765601%
49	280500	SE	Pedra Mole	2.774	0,071516%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,406400%
50	280510	SE	Pedrinhas	8.389	0,216275%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,551159%
51	280520	SE	Pinhão	5.590	0,144115%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,478999%
52	280530	SE	Pirambu	8.227	0,212099%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,546983%
53	280540	SE	Poço Redondo	28.969	0,746845%	1,808786%	0,781396%	0,000000%	0,000000%	0,781396%	1,528240%
54	280550	SE	Poço Verde	21.083	0,543537%	1,550388%	0,669768%	0,000000%	0,000000%	0,669768%	1,213305%
55	280560	SE	*Porto da Folha*	26.520	0,683707%	1,808786%	0,781396%	0,000000%	0,000000%	0,781396%	1,465103%
56	280570	SE	Propriá	27.629	0,712298%	1,808786%	0,781396%	0,000000%	0,000000%	0,781396%	1,493694%
57	280580	SE	Riachão do Dantas	19.019	0,490325%	1,550388%	0,669768%	0,000000%	0,000000%	0,669768%	1,160093%
58	280590	SE	Riachuelo	9.087	0,234270%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,569154%
59	280600	SE	Ribeirópolis	15.676	0,404140%	1,291990%	0,558140%	0,000000%	0,000000%	0,558140%	0,962280%
60	280610	SE	Rosário do Catete	8.518	0,219601%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,554485%
61	280620	SE	Salgado	18.563	0,478569%	1,550388%	0,669768%	0,000000%	0,000000%	0,669768%	1,148337%
62	280630	SE	Santa Luzia do Itanhy	13.041	0,336208%	1,033592%	0,446512%	0,000000%	0,000000%	0,446512%	0,782719%
63	280650	SE	Santa Rosa de Lima	3.844	0,099101%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,433985%
64	280640	SE	*Santana do São Francisco*	6.596	0,170050%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,504934%
65	280660	SE	Santo Amaro das Brotas	11.652	0,300398%	1,033592%	0,446512%	0,000000%	0,000000%	0,446512%	0,746910%
66	280670	SE	São Cristóvão	71.931	1,854440%	3,359170%	1,451161%	0,000000%	0,000000%	1,451161%	3,305602%
67	280680	SE	São Domingos	10.128	0,261108%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,595992%
68	280690	SE	São Francisco	2.874	0,074094%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,408978%
69	280700	SE	São Miguel do Aleixo	3.670	0,094616%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,429499%
70	280710	SE	Simão Dias	37.145	0,957629%	2,067180%	0,893022%	0,000000%	0,000000%	0,893022%	1,850650%
71	280720	SE	Siriri	7.618	0,196398%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,531282%
72	280730	SE	Telha	2.852	0,073527%	0,775194%	0,334884%	0,000000%	0,000000%	0,334884%	0,408411%
73	280740	SE	Tobias Barreto	47.265	1,218531%	2,583976%	1,116278%	0,000000%	0,000000%	1,116278%	2,334808%
74	280750	SE	Tomar do Geru	12.877	0,331980%	1,033592%	0,446512%	0,000000%	0,000000%	0,446512%	0,778491%
75	280760	SE	Umbaúba	20.562	0,530105%	1,550388%	0,669768%	0,000000%	0,000000%	0,669768%	1,199873%
TOTAL				**1.939.426**	**50,000000%**	**100,000000%**	**43,200000%**	**5,000000%**	**1,800000%**	**50,000000%**	**100,000000%**

DECISÃO NORMATIVA Nº 89/2008 - TCU - ANEXO IV
CIDE - PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO 2008

Estado: TOCANTINS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
1	172100	TO	Palmas	178.386	7,172006%	0,000000%	0,000000%	5,000000%	0,000000%	5,000000%	12,172007%
2	170025	TO	Abreulândia	2.245	0,090260%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,367467%
3	170030	TO	Aguiarnópolis	3.995	0,160619%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,437826%
4	170035	TO	Aliança do Tocantins	5.701	0,229209%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,506416%
5	170040	TO	Almas	7.488	0,301055%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,578262%
6	170070	TO	Alvorada	7.976	0,320675%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,597882%
7	170100	TO	Ananás	9.358	0,376238%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,653445%
8	170105	TO	Angico	3.169	0,127410%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,404617%
9	170110	TO	Aparecida do Rio Negro	4.018	0,161544%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,438751%
10	170130	TO	Aragominas	5.469	0,219881%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,497088%
11	170190	TO	Araguacema	5.423	0,218032%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,495239%
12	170200	TO	Araguaçu	8.989	0,361403%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,638610%
13	170210	TO	Araguaína	115.759	4,654088%	3,490773%	1,570848%	0,000000%	0,000000%	1,570848%	6,224936%
14	170215	TO	Araguanã	5.000	0,201025%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,478232%
15	170220	TO	Araguatins	25.973	1,044244%	1,437372%	0,646817%	0,000000%	0,000000%	0,646817%	1,691061%
16	170230	TO	Arapoema	6.839	0,274962%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,552169%
17	170240	TO	Arraias	10.626	0,427218%	0,821355%	0,369610%	0,000000%	0,000000%	0,369610%	0,796828%
18	170255	TO	Augustinópolis	14.800	0,595034%	1,026694%	0,462012%	0,000000%	0,000000%	0,462012%	1,057046%
19	170270	TO	Aurora do Tocantins	3.385	0,136094%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,413301%
20	170290	TO	Axixá do Tocantins	8.917	0,358508%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,635715%
21	170300	TO	Babaçulândia	10.372	0,417006%	0,821355%	0,369610%	0,000000%	0,000000%	0,369610%	0,786616%
22	170305	TO	Bandeirantes do Tocantins	2.711	0,108996%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,386203%
23	170307	TO	Barra do Ouro	3.581	0,143974%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,421181%
24	170310	TO	Barrolândia	5.155	0,207257%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,484464%
25	170320	TO	Bernardo Sayão	4.518	0,181646%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,458853%
26	170330	TO	Bom Jesus do Tocantins	2.710	0,108955%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,386163%
27	170360	TO	Brasilândia do Tocantins	2.119	0,085194%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,362402%
28	170370	TO	Brejinho de Nazaré	5.295	0,212885%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,490093%
29	170380	TO	Buriti do Tocantins	8.164	0,328233%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,605441%
30	170382	TO	Cachoeirinha	2.171	0,087285%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,364492%
31	170384	TO	Campos Lindos	7.615	0,306161%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,583368%
32	170386	TO	Cariri do Tocantins	3.562	0,143210%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,420417%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
33	170388	TO	Carmolândia	2.313	0,092994%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,370201%
34	170389	TO	Carrasco Bonito	3.314	0,133239%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,410447%
35	170390	TO	Caseara	4.667	0,187637%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,464844%
36	170410	TO	Centenário	2.386	0,095929%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,373136%
37	170510	TO	Chapada da Natividade	3.680	0,147954%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,425162%
38	170460	TO	Chapada de Areia	1.239	0,049814%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,327021%
39	170550	TO	Colinas do Tocantins	29.298	1,177926%	1,437372%	0,646817%	0,000000%	0,000000%	0,646817%	1,824743%
40	171670	TO	Colméia	8.759	0,352155%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,629363%
41	170555	TO	Combinado	4.878	0,196120%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,473327%
42	170560	TO	Conceição do Tocantins	4.402	0,176982%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,454190%
43	170600	TO	Couto de Magalhães	4.887	0,196482%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,473689%
44	170610	TO	Cristalândia	6.520	0,262136%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,539344%
45	170625	TO	Crixás do Tocantins	1.264	0,050819%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,328026%
46	170650	TO	Darcinópolis	5.130	0,206252%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,483459%
47	170700	TO	Dianópolis	18.584	0,747169%	1,232033%	0,554415%	0,000000%	0,000000%	0,554415%	1,301584%
48	170710	TO	Divinópolis do Tocantins	6.359	0,255663%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,532871%
49	170720	TO	Dois Irmãos do Tocantins	7.060	0,283847%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,561054%
50	170730	TO	Dueré	4.489	0,180480%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,457687%
51	170740	TO	Esperantina	8.134	0,327027%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,604235%
52	170755	TO	Fátima	3.984	0,160177%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,437384%
53	170765	TO	Figueirópolis	4.820	0,193788%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,470995%
54	170770	TO	Filadélfia	7.787	0,313076%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,590283%
55	170820	TO	Formoso do Araguaia	18.225	0,732736%	1,232033%	0,554415%	0,000000%	0,000000%	0,554415%	1,287151%
56	170825	TO	Fortaleza do Tabocão	2.101	0,084471%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,361678%
57	170830	TO	Goianorte	5.221	0,209910%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,487117%
58	170900	TO	Goiatins	11.639	0,467946%	0,821355%	0,369610%	0,000000%	0,000000%	0,369610%	0,837556%
59	170930	TO	Guaraí	21.669	0,871202%	1,232033%	0,554415%	0,000000%	0,000000%	0,554415%	1,425617%
60	170950	TO	Gurupi	71.413	2,871158%	2,669418%	1,201238%	0,000000%	0,000000%	1,201238%	4,072396%
61	170980	TO	Ipueiras	1.698	0,068268%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,345475%
62	171050	TO	Itacajá	6.386	0,256749%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,533956%
63	171070	TO	Itaguatins	6.074	0,244205%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,521412%
64	171090	TO	Itapiratins	3.421	0,137541%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,414748%
65	171110	TO	Itaporã do Tocantins	2.989	0,120173%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,397380%
66	171150	TO	Jaú do Tocantins	3.789	0,152337%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,429544%
67	171180	TO	Juarina	2.141	0,086079%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,363286%
68	171190	TO	Lagoa da Confusão	8.220	0,330485%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,607692%
69	171195	TO	Lagoa do Tocantins	3.179	0,127812%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,405019%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1°B p. 1° Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL n° 1881 Art.2°)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1°B p.1° Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
70	171200	TO	Lajeado	2.159	0,086803%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,364010%
71	171215	TO	Lavandeira	1.590	0,063926%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,341133%
72	171240	TO	Lizarda	3.634	0,146105%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,423312%
73	171245	TO	Luzinópolis	2.784	0,111931%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,389138%
74	171250	TO	Marianópolis do Tocantins	4.473	0,179837%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,457044%
75	171270	TO	Mateiros	1.737	0,069836%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,347043%
76	171280	TO	Maurilândia do Tocantins	3.185	0,128053%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,405260%
77	171320	TO	Miracema do Tocantins	19.683	0,791355%	1,232033%	0,554415%	0,000000%	0,000000%	0,554415%	1,345769%
78	171330	TO	Miranorte	11.858	0,476751%	0,821355%	0,369610%	0,000000%	0,000000%	0,369610%	0,846360%
79	171360	TO	Monte do Carmo	6.387	0,256789%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,533996%
80	171370	TO	Monte Santo do Tocantins	1.858	0,074701%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,351908%
81	171395	TO	Muricilândia	2.850	0,114584%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,391791%
82	171420	TO	Natividade	9.090	0,365463%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,642670%
83	171430	TO	Nazaré	4.528	0,182048%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,459255%
84	171488	TO	Nova Olinda	10.518	0,422876%	0,821355%	0,369610%	0,000000%	0,000000%	0,369610%	0,792486%
85	171500	TO	Nova Rosalândia	3.772	0,151653%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,428860%
86	171510	TO	Novo Acordo	3.754	0,150929%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,428137%
87	171515	TO	Novo Alegre	1.801	0,072409%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,349616%
88	171525	TO	Novo Jardim	2.419	0,097256%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,374463%
89	171550	TO	Oliveira de Fátima	1.081	0,043462%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,320669%
90	171570	TO	Palmeirante	4.689	0,188521%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,465728%
91	171380	TO	Palmeiras do Tocantins	4.542	0,182611%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,459818%
92	171575	TO	Palmeirópolis	8.120	0,326464%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,603672%
93	171610	TO	Paraíso do Tocantins	40.290	1,619859%	1,848061%	0,831627%	0,000000%	0,000000%	0,831627%	2,451486%
94	171620	TO	Paranã	10.491	0,421790%	0,821355%	0,369610%	0,000000%	0,000000%	0,369610%	0,791400%
95	171630	TO	Pau D'Arco	4.767	0,191657%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,468864%
96	171650	TO	Pedro Afonso	10.294	0,413870%	0,821355%	0,369610%	0,000000%	0,000000%	0,369610%	0,783480%
97	171660	TO	Peixe	8.750	0,351794%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,629001%
98	171665	TO	Pequizeiro	4.799	0,192944%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,470151%
99	171700	TO	Pindorama do Tocantins	4.397	0,176781%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,453989%
100	171720	TO	Piraquê	3.014	0,121178%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,398385%
101	171750	TO	Pium	6.403	0,257432%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,534640%
102	171780	TO	Ponte Alta do Bom Jesus	4.529	0,182088%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,459296%
103	171790	TO	Ponte Alta do Tocantins	6.569	0,264107%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,541314%
104	171800	TO	Porto Alegre do Tocantins	2.830	0,113780%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,390987%
105	171820	TO	Porto Nacional	45.289	1,820843%	2,053400%	0,924030%	0,000000%	0,000000%	0,924030%	2,744873%
106	171830	TO	Praia Norte	7.060	0,283847%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,561054%

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 1/4/2007)	CIDE - Critério Populacional (Lei 10336 Art.1ºB p. 1º Inc. II)	Participação Relativa no FPM - Interior do Total do Estado	CIDE - Critério do FPM - Interior (Art.91, Inc. II do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Capitais (Art.91, Inc. I do CTN)	CIDE - Critério do FPM - Reserva (DL nº 1881 Art.2º)	Total CIDE - Critério Definido pelo FPM (Lei 10336 Art.1ºB p.1º Inc. I)	Total CIDE Municípios
				A	B	C	D	E	F	G=(D+E+F)	H=(B+G)
107	171840	TO	Presidente Kennedy	3.680	0,147954%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,425162%
108	171845	TO	Pugmil	2.165	0,087044%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,364251%
109	171850	TO	Recursolândia	3.665	0,147351%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,424558%
110	171855	TO	Riachinho	3.691	0,148397%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,425604%
111	171865	TO	Rio da Conceição	1.454	0,058458%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,335665%
112	171870	TO	Rio dos Bois	2.092	0,084109%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,361316%
113	171875	TO	Rio Sono	6.167	0,247944%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,525151%
114	171880	TO	Sampaio	3.672	0,147633%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,424840%
115	171884	TO	Sandolândia	3.443	0,138426%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,415633%
116	171886	TO	Santa Fé do Araguaia	5.610	0,225550%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,502757%
117	171888	TO	Santa Maria do Tocantins	2.673	0,107468%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,384675%
118	171889	TO	Santa Rita do Tocantins	2.260	0,090863%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,368070%
119	171890	TO	Santa Rosa do Tocantins	4.417	0,177585%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,454793%
120	171900	TO	Santa Tereza do Tocantins	2.297	0,092351%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,369558%
121	172000	TO	Santa Terezinha do Tocantins	2.291	0,092110%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,369317%
122	172010	TO	São Bento do Tocantins	4.447	0,178792%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,455999%
123	172015	TO	São Félix do Tocantins	1.409	0,056649%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,333856%
124	172020	TO	São Miguel do Tocantins	10.221	0,410935%	0,821355%	0,369610%	0,000000%	0,000000%	0,369610%	0,780545%
125	172025	TO	São Salvador do Tocantins	3.012	0,121097%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,398305%
126	172030	TO	São Sebastião do Tocantins	4.244	0,170630%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,447837%
127	172049	TO	São Valério da Natividade	4.885	0,196401%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,473609%
128	172065	TO	Silvanópolis	5.098	0,204965%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,482172%
129	172080	TO	Sítio Novo do Tocantins	9.302	0,373987%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,651194%
130	172085	TO	Sucupira	1.667	0,067022%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,344229%
131	172090	TO	Taguatinga	14.110	0,567292%	1,026694%	0,462012%	0,000000%	0,000000%	0,462012%	1,029305%
132	172093	TO	Taipas do Tocantins	1.916	0,077033%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,354240%
133	172097	TO	Talismã	2.555	0,102724%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,379931%
134	172110	TO	Tocantínia	6.663	0,267886%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,545093%
135	172120	TO	Tocantinópolis	21.334	0,857733%	1,232033%	0,554415%	0,000000%	0,000000%	0,554415%	1,412148%
136	172125	TO	Tupirama	1.405	0,056488%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,333695%
137	172130	TO	Tupiratins	2.007	0,080691%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,357899%
138	172208	TO	Wanderlândia	9.317	0,374590%	0,616016%	0,277207%	0,000000%	0,000000%	0,277207%	0,651797%
139	172210	TO	Xambioá	10.856	0,436465%	0,821355%	0,369610%	0,000000%	0,000000%	0,369610%	0,806075%
TOTAL				1.243.627	50,000000%	100,000000%	45,000000%	5,000000%	0,000000%	50,000000%	100,000000%

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 46, de 2008** (nº 56/2008, na origem), de 13 do corrente, do Presidente da República, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real correspondente ao quarto trimestre de 2007, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

É a seguinte a matéria:

MENSAGEM Nº 46, DE 2008
(Nº 56/2008, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminho a Vossa Excelência o demonstrativo das emissões do real correspondente ao quarto trimestre de 2007, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Brasília, 13 de fevereiro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 4/2008-BCB

Brasília, 31 de janeiro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em cumprimento ao disposto na Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995, que estabeleceu as condições para emissão do Real, a fórmula de apuração das emissões realizadas e as bases para o acompanhamento e controle monetário, encaminho a Vossa Excelência o anexo demonstrativo das emissões referentes ao quarto trimestre de 2007, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

2. Na forma do que estabelece a mencionada lei, o demonstrativo das emissões do Real deve ser enviado aos Excelentíssimos Senhores Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional.

Respeitosamente, **Henrique de Campos Meirelles,** Presidente.

Anexo à EM nº 004/2008-BCB, de 31-1-2008

Demonstrativo das emissões do real – Quarto trimestre de 2007.

I. A base monetária restrita e a emissão
II. A base monetária ampliada
III. Os meios de pagamento (Ml) e o multiplicador
IV. Os meios de pagamento amplos
V. Anexos

DEMONSTRATIVO DAS EMISSÕES DO REAL

I – A base monetária restrita e a emissão

A base monetária, considerada a média dos saldos diários, alcançou R$143,6 bilhões em dezembro, com crescimentos de 12,8% no mês e de 21,4% em doze meses, mantendo-se dentro do intervalo fixado pela programação monetária para o quarto trimestre de 2007. O resultado no mês decorreu das elevações de 14,5% no saldo do papel-moeda emitido e de 9,1% em reservas bancárias, refletindo a elevação sazonal da demanda por moeda.

Demonstrativo de emissões do real
Quarto trimestre - 2007

Discriminação	R$ bilhões
A - Emissão monetária autorizada para o 4º trimestre/2007[1/] (Voto CMN nº 266/2007)	164,10
B - Emissão monetária realizada[2/]	143,64
b.1 - Usos - saldos[2/]	143,64
b.1.1 Papel-moeda emitido	98,62
b.1.2 Reservas bancárias	45,02
b.2 - Fontes	143,64
b.2.1 Saldos em 30.11.2007	130,85
b.2.1.1 Papel-moeda emitido	88,02
b.2.1.2 Reservas bancárias	42,83
b.2.2 Fluxos em Dezembro/2007[3/]	12,80
b.2.2.1 Operações com o Tesouro Nacional	9,16
b.2.2.2 Operações com títulos públicos federais	1,66
b.2.2.3 Operações com o setor externo	2,81
b.2.2.4 Operações com o sistema financeiro	-0,84
C - Saldo de emissão (A - B)	20,46
D - Reservas Internacionais disponíveis	0,00
E - Lastro monetário exigido (reservas internacionais vinculadas)	164,10
F - Reservas internacionais excedentes (D - E)	-164,10

1/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do trimestre.
2/ Média dos saldos nos dias úteis.
3/ Média dos fluxos acumulados nos dias úteis.

Os fluxos mensais dos fatores de emissão monetária mostraram as operações do setor externo expansionistas em R$4,2 bilhões, em decorrência das compras líquidas de divisas pelo Banco Central no mercado interbancário de câmbio. Adicionalmente, os ajustes nas operações com derivativos

causaram expansão de R$485 milhões. Em sentido oposto, as operações do Tesouro Nacional foram contracionistas em R$4,8 bilhões, assim como os recolhimentos relativos à exigibilidade adicional sobre depósitos, R$1,7 bilhão, e ao compulsório sobre os depósitos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), R$1,8 bilhão.

Base monetária e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

R$ milhões

Período	Papel-moeda emitido	Variação percentual		Reservas bancárias	Variação percentual		Base monetária	Variação absoluta	
		Mês	12 meses		Mês	12 meses		Mês	12 meses
2005 Jan	63.347	1,1	21,5	27.314	-1,5	20,0	85.524	1.116	14....
Fev	62.903	-0,7	20,1	26.410	-3,3	21,7	82.116	-1....	14....
Mar	63.094	0,3	21,1	26.527	0,4	23,3	81.421	-...	15....
Abr	62.647	-0,7	17,7	26.917	1,5	19,1	80.824	-...	12....
Mai	62.835	0,3	16,7	26.072	-3,1	13,9	80.106	-...	10....
Jun	63.972	1,8	15,0	25.267	-3,1	10,1	80.239	0,2	9,0
Jul	63.206	-1,2	14,4	25.813	2,2	15,0	82.019	2,2	11,5
Ago	63.280	0,1	13,7	25.724	-0,3	12,9	82.074	0,1	10,2
Set	67.052	6,0	13,6	25.835	0,4	11,7	82.890	1,0	9,0
Out	68.265	1,8	13,0	26.830	3,9	9,3	85.552	3,2	8,5
Nov	68.512	0,4	12,4	26.997	0,6	8,3	85.858	0,4	8,0
Dez	69.123	0,9	13,0	29.166	8,0	9,5	89.905	4,7	7,8
2006 Jan	65.838	-4,8	12,4	30.716	5,3	12,5	86.655	-3,6	12,0
Fev	63.830	-3,0	8,4	29.427	-4,2	8,0	82.658	-4,6	9,0
Mar	61.908	-3,0	12,5	28.186	-4,1	8,2	80.192	-3,0	8,1
Abr	62.542	1,0	12,7	28.834	2,3	9,3	81.026	1,0	8,0
Mai	62.516	-0,0	10,9	25.251	-12,4	3,3	80.767	-0,3	6,4
Jun	63.953	2,3	10,5	25.351	0,4	0,1	81.710	1,2	6,4
Jul	65.015	1,7	7,3	25.515	0,6	1,2	82.226	0,6	6,3
Ago	67.023	3,1	9,2	25.916	1,6	2,1	83.639	1,7	7,1
Set	70.830	5,7	9,2	27.992	8,0	5,4	88.470	5,8	8,7
Out	72.010	1,7	8,3	29.838	6,6	6,7	91.502	3,4	8,0
Nov	72.189	0,2	8,7	31.163	4,4	7,3	93.005	1,6	8,4
Dez	72.391	0,3	9,9	35.226	13,1	21,0	97.274	4,6	8,2
2007 Jan	70.435	-2,7	7,0	35.229	0,0	14,6	95.523	-1,8	10,7
Fev	70.436	0,0	10,3	33.165	-5,9	12,8	93.461	-2,2	13,1
Mar	70.577	0,2	14,0	35.276	6,4	17,1	95.730	2,4	19,3
Abr	70.912	0,5	13,4	34.432	-2,4	19,4	95.222	-0,5	17,5
Mai	70.697	-0,3	13,1	35.235	2,3	39,5	95.810	0,6	18,7
Jun	71.551	1,2	11,9	33.529	-4,8	32,3	95.159	-0,7	16,4
Jul	72.218	0,9	11,1	37.210	11,0	44,2	99.512	4,6	21,0
Ago	73.703	2,1	10,0	37.722	1,4	30,6	101.476	2,0	21,3
Set	75.917	3,0	9,4	39.264	4,1	42,7	105.238	3,7	19,0
Out	76.697	1,0	7,3	39.351	0,2	32,0	106.110	0,8	20,0
Nov	76.851	0,2	6,8	41.252	4,8	32,9	108.167	1,9	16,3
Dez	80.220	4,4	10,8	45.022	9,1	27,1	115.342	6,6	18,6

As operações com títulos públicos federais, incluindo a atuação do Banco Central com o objetivo de ajustar a liquidez do mercado monetário, registraram expansão de R$19,2 bilhões no mês, como resultado, principalmente, das operações realizadas no mercado primário, no qual os resgates líquidos

atingiram R$10,5 bilhões. No mercado secundário, ocorreram compras líquidas de títulos do Tesouro Nacional no montante de R$8,7 bilhões.

Fatores condicionantes da base monetária
Fluxos acumulados no mês

R$ milhões

Período	Operações com o Tesouro Nacional [1]	Operações com títulos públicos federais	Operações com o setor externo	Operações com o sistema financeiro	Operações com derivativos - ajustes	Variação da base monetária
2005 Jan	2 988	- 14 841	6 876	432	- 717	- 5 261
Fev	- 6 815	- 7 080	9 576	481	- 518	- 4 355
Mar	- 7 317	- 4 458	10 569	203	164	- 839
Abr	- 10 969	10 712	- 7	- 33	- 187	- 484
Mai	- 4 914	4 852	- 1	2 240	- 237	1 939
Jun	- 916	- 298	- 3	26	- 46	- 1 237
Jul	1 696	879	- 18	- 756	- 9	1 789
Ago	- 2 145	336	12	1 367	- 33	- 464
Set	238	573	- 12	- 201	- 312	286
Out	- 5 559	- 3 085	7 593	978	- 145	- 219
Nov	- 7 775	5 275	8 550	51	- 472	5 628
Dez	- 1 520	9 945	9 261	- 1 783	- 172	15 732
2006 Jan	9 868	- 26 578	5 541	991	1 773	- 8 404
Fev	- 8 267	3 478	5 156	69	1 349	1 784
Mar	- 9 465	- 3 157	6 567	778	- 615	- 5 892
Abr	- 7 839	1 412	4 714	- 69	1 959	177
Mai	- 10 245	528	9 054	1 465	- 3 555	- 2 754
Jun	- 6 246	13 247	- 5	- 1 373	2 853	8 476
Jul	- 29	- 10 716	9 626	697	379	- 43
Ago	- 12 426	6 235	9 904	567	989	5 269
Set	1 812	- 3 326	3 227	- 804	- 398	511
Out	- 7 680	- 3 316	9 338	669	480	- 510
Nov	- 6 834	8 197	5 677	- 1 291	- 276	5 473
Dez	- 2 159	13 309	5 569	- 1 451	499	15 767
2007 Jan	- 1 924	- 20 246	10 320	38	406	- 11 406
Fev	- 4 108	- 19 659	18 487	419	302	- 4 559
Mar	- 350	- 16 004	17 330	99	1 024	2 099
Abr	- 8 741	- 6 738	22 328	66	257	7 171
Mai	- 5 560	- 31 496	29 170	- 358	2 088	- 6 156
Jun	- 143	- 10 757	18 209	- 631	675	7 353
Jul	- 1 284	- 12 009	13 106	- 749	1 144	208
Ago	- 7 570	3 257	5 794	- 914	- 1 892	- 1 324
Set	- 3 654	8 917	- 3	- 2 270	2 861	5 852
Out	- 6 244	930	6 430	- 478	1 988	2 627
Nov	- 11 197	10 601	10 010	- 1 006	- 527	7 881
Dez	- 4 826	19 229	4 210	- 3 329	485	15 769

[1] Não inclui operações com títulos.

II – A base monetária ampliada

A base monetária ampliada somou R$1.617 bilhões, com crescimento de 0,8% no mês e de 20,9% nos últimos 12 meses, situando-se dentro do intervalo definido pela programação monetária. Esse resultado derivou, basicamente, da atualização da dívida mobiliária federal em poder do público. Dentre

seus componentes, o estoque dos títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central diminuiu 0,5%, atingindo R$1.368 bilhões.

Base monetária ampliada
Saldos em final de período

R$ milhões

Período	Base monetária	Depósitos compulsórios em espécie		Títulos públicos federais[1/]						Total	Variação percentual	
				Títulos do BCB			Títulos do Tesouro Nacional					
		Remunerados[2/]	Não remunerados[3/]	Posição de carteira	Financiamento[4/]	Total	Posição de carteira	Financiamento[4/]	Total		Mês	12 meses
2005 Jan	83 471	64 783	1 551	13 573	- 188	13 385	780 281	57 005	837 286	850 671	1000 476	2,2	10,1
Fev	79 116	64 972	1 647	13 527	- 55	13 472	799 006	55 110	854 116	867 588	1013 323	1,3	11,3
Mar	78 276	65 709	1 317	13 959	0	13 959	827 142	45 773	872 915	886 874	1032 176	1,9	12,6
Abr	77 792	66 552	1 274	13 087	- 381	12 706	828 613	45 318	873 931	886 637	1032 255	0,0	12,2
Mai	79 731	65 713	1 215	11 982	- 36	11 946	844 643	36 759	881 402	893 348	1040 007	0,8	11,9
Jun	78 494	66 553	1 178	11 934	- 5	11 929	862 027	33 269	895 296	907 225	1053 450	1,3	12,5
Jul	80 284	67 697	1 100	12 584	- 365	12 219	873 527	35 895	909 422	921 641	1070 922	1,7	13,4
Ago	79 820	67 836	1 020	12 537	- 297	12 240	878 887	44 049	922 936	935 176	1083 852	1,2	14,5
Set	80 106	68 801	1 058	11 773	- 293	11 480	892 595	42 026	934 621	946 101	1095 064	1,1	15,3
Out	79 887	68 849	882	10 075	- 177	9 898	902 017	52 455	954 472	964 370	1113 988	1,8	16,3
Nov	85 515	69 656	903	6 369	- 118	6 251	928 335	37 793	966 128	972 379	1128 453	1,3	17,1
Dez	101 247	72 398	922	6 818	- 82	6 736	949 810	22 938	972 748	979 484	1154 051	2,3	17,9
2006 Jan	92 843	72 665	725	6 506	- 63	6 443	954 206	57 319	1011 525	1017 968	1184 202	2,6	18,4
Fev	94 627	73 195	754	6 329	- 108	6 221	981 704	39 229	1020 933	1027 154	1195 730	1,0	18,0
Mar	88 735	73 277	807	6 513	- 110	6 403	992 480	46 106	1038 586	1044 989	1207 808	1,0	17,0
Abr	88 913	73 869	850	6 207	- 136	6 071	976 002	71 828	1047 830	1053 901	1217 533	0,8	17,9
Mai	86 159	73 243	827	6 627	- 32	6 595	966 335	94 927	1061 262	1067 857	1228 086	0,9	18,1
Jun	94 635	75 275	1 037	6 294	0	6 294	990 045	70 062	1060 107	1066 401	1237 348	0,8	17,5
Jul	94 592	75 686	836	6 389	- 7	6 382	986 090	95 780	1081 870	1088 252	1259 366	1,8	17,6
Ago	99 861	76 033	887	6 340	0	6 340	1011 136	78 456	1089 592	1095 932	1272 713	1,1	17,4
Set	100 372	77 483	979	6 505	0	6 505	1033 567	71 899	1105 466	1111 971	1290 805	1,4	17,8
Out	99 882	77 656	1 000	2 773	0	2 773	1034 564	91 232	1125 796	1128 569	1307 087	1,3	17,3
Nov	105 335	79 620	1 088	0	0	0	1060 349	72 613	1132 962	1132 962	1319 005	0,9	16,9
Dez	121 102	82 024	1 123	0	0	0	1072 566	60 030	1132 596	1132 596	1336 845	1,4	15,8
2007 Jan	109 696	82 846	1 058	0	0	0	1067 217	99 825	1167 042	1167 042	1360 642	1,8	14,9
Fev	105 137	83 444	1 124	0	0	0	1099 314	98 347	1197 661	1197 661	1387 366	2,0	16,0
Mar	107 236	84 147	1 148	0	0	0	1121 288	105 937	1227 235	1227 235	1419 786	2,3	17,5
Abr	114 406	84 986	1 150	0	0	0	1130 519	115 698	1246 217	1246 217	1446 759	1,9	18,8
Mai	108 251	86 037	1 207	0	0	0	1153 027	137 832	1290 859	1290 859	1486 354	2,7	21,0
Jun	115 604	87 416	1 252	0	0	0	1176 431	136 677	1313 108	1313 108	1517 380	2,1	22,6
Jul	115 812	89 091	1 186	0	0	0	1147 823	191 538	1339 361	1339 361	1545 450	1,8	22,7
Ago	114 488	90 749	1 242	0	0	0	1167 472	184 568	1352 040	1352 040	1558 519	0,8	22,5
Set	120 340	93 660	1 344	0	0	0	1180 030	176 086	1356 116	1356 116	1571 460	0,8	21,7
Out	122 967	94 903	1 368	0	0	0	1174 765	190 835	1365 600	1365 600	1584 838	0,9	21,2
Nov	130 847	96 610	1 363	0	0	0	1202 175	173 008	1375 183	1375 183	1604 003	1,2	21,6
Dez	146 617	100 777	1 446	0	0	0	1201 965	165 813	1367 778	1367 778	1616 618	0,8	20,9

1/ Títulos avaliados pela curva do rendimento do papel. Inclui emissões/resgates de títulos públicos federais sem impacto monetário.
2/ Depósitos vinculados ao SBPE: 6,17% a.a. + TR. Exigibilidade adicional sobre depósitos à vista e de poupança: SELIC.
3/ A partir de fevereiro/2003 inclui os recursos de depósitos prévio para compensação e a partir de agosto/2004 os recursos de depósitos à vista não aplicados em microfinanças e os decorrentes de deficiências de exigibilidades de aplicações em crédito rural.
4/ Inclui posições de financiamento líquido no dia, do DEMAB (-) oversold (+) undersold e posições da Res. 2308, de 28.8.96.

III – Os meios de pagamento e o multiplicador

Os meios de pagamento (M1), considerado o saldo médio diário, atingiram R$210,5 bilhões em dezembro, com aumentos de 14,6% no mês e de 25,9% em doze meses. Os saldos do papel-moeda em poder do público e dos depósitos à vista apresentaram acréscimos de 14,2% e 14,8% no mês, respectivamente. Ao longo de 2007, as expansões correspondentes alcançaram 18,2% e 31,1%, respectivamente, assegurando a permanência nos intervalos estimados pela programação monetária.

Meios de pagamento (M1) e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

R$ milhões

Período	Papel-moeda em poder do público	Variação percentual		Depósitos à vista	Variação percentual		Meios de pagamento	Variação percentual	
		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses
2005 Jan	49 053	-3,9	21,6	75 336	-1,0	20,7	124 389	-2,2	21,1
Fev	46 802	-4,6	19,8	73 855	-2,0	20,6	120 657	-3,0	20,3
Mar	45 587	-2,6	20,1	74 166	0,4	21,7	119 753	-0,7	21,1
Abr	44 884	-1,5	17,5	72 781	-1,9	17,4	117 665	-1,7	17,4
Mai	44 869	0,0	15,9	71 459	-1,8	11,9	116 328	-1,1	13,4
Jun	45 563	1,5	14,4	72 596	1,6	13,2	118 159	1,6	13,7
Jul	46 560	2,2	13,7	73 944	1,9	12,7	120 504	2,0	13,1
Ago	46 506	-0,1	13,1	73 652	-0,4	13,0	120 158	-0,3	13,1
Set	46 828	0,7	12,3	73 126	-0,7	7,9	119 954	-0,2	9,6
Out	47 365	1,1	10,7	74 794	2,3	6,2	122 159	1,8	7,9
Nov	47 966	1,3	11,4	76 514	2,3	9,1	124 480	1,9	10,0
Dez	57 051	18,9	11,8	85 400	11,6	12,2	142 451	14,4	12,1
2006 Jan	54 537	-4,4	11,2	83 364	-2,4	10,7	137 900	-3,2	10,9
Fev	52 046	-4,6	11,2	79 688	-4,4	7,9	131 734	-4,5	9,2
Mar	50 624	-2,7	11,1	81 369	2,1	9,7	131 993	0,2	10,2
Abr	50 739	0,2	13,0	80 315	-1,3	10,4	131 054	-0,7	11,4
Mai	51 210	0,9	14,1	80 789	0,6	13,1	131 999	0,7	13,5
Jun	52 410	2,3	15,0	81 386	0,7	12,1	133 797	1,4	13,2
Jul	53 888	2,8	15,7	83 244	2,3	12,6	137 132	2,5	13,8
Ago	54 603	1,3	17,4	83 325	0,1	13,1	137 928	0,6	14,8
Set	57 506	5,3	22,8	85 992	3,2	17,6	143 498	4,0	19,6
Out	58 015	0,9	22,5	88 215	2,6	17,9	146 230	1,9	19,7
Nov	58 680	1,1	22,3	91 448	3,7	19,5	150 128	2,7	20,6
Dez	67 072	14,3	17,6	100 118	9,5	17,2	167 190	11,4	17,4
2007 Jan	65 157	-2,9	19,5	98 960	-1,2	18,7	164 117	-1,8	19,0
Fev	62 801	-3,6	20,7	94 814	-4,2	19,0	157 615	-4,0	19,6
Mar	61 526	-2,0	21,5	95 600	0,8	17,5	157 126	-0,3	19,0
Abr	61 402	-0,2	21,0	97 434	1,9	21,3	158 836	1,1	21,2
Mai	61 885	0,8	20,8	96 679	-0,8	19,7	158 564	-0,2	20,1
Jun	62 958	1,7	20,1	99 652	3,1	22,4	162 610	2,6	21,5
Jul	64 453	2,4	19,6	103 226	3,6	24,0	167 678	3,1	22,3
Ago	65 257	1,2	19,5	105 440	2,1	26,5	170 698	1,8	23,8
Set	68 174	4,5	18,6	107 615	2,1	25,1	175 789	3,0	22,5
Out	68 510	0,5	18,1	110 768	2,9	25,6	179 278	2,0	22,6
Nov*	69 379	1,3	18,2	114 398	3,3	25,1	183 776	2,5	22,4
Dez*	79 263	14,2	18,2	131 276	14,8	31,1	210 540	14,6	25,9

* Dados preliminares.

No mês, o multiplicador monetário, com base no saldo médio diário, atingiu 1,47 ante 1,44 em novembro.

Multiplicador e coeficientes de comportamento monetário[1/]

Média dos saldos nos dias úteis

Período	Comportamento do público		Comportamento dos bancos		Multiplicador
	$C = \frac{PMPP}{M1}$	$D = \frac{DV}{M1}$	$R_1 = \frac{CX}{DV}$	$R_2 = \frac{RB}{DV}$	$K = \frac{1}{C + D(R_1 + R_2)} = \frac{M1}{B}$
2005 Jan	0,39	0,61	0,13	0,36	1,45
Fev	0,39	0,61	0,13	0,36	1,46
Mar	0,38	0,62	0,13	0,35	1,47
Abr	0,38	0,62	0,13	0,36	1,46
Mai	0,39	0,61	0,13	0,36	1,45
Jun	0,39	0,61	0,13	0,35	1,47
Jul	0,39	0,61	0,13	0,36	1,46
Ago	0,39	0,61	0,13	0,35	1,46
Set	0,39	0,61	0,14	0,35	1,45
Out	0,39	0,61	0,15	0,34	1,46
Nov	0,39	0,61	0,14	0,35	1,46
Dez	0,40	0,60	0,14	0,34	1,45
2006 Jan	0,40	0,60	0,14	0,37	1,43
Fev	0,40	0,60	0,15	0,38	1,42
Mar	0,38	0,62	0,14	0,35	1,46
Abr	0,39	0,61	0,15	0,35	1,44
Mai	0,39	0,61	0,14	0,35	1,45
Jun	0,39	0,61	0,14	0,37	1,43
Jul	0,39	0,61	0,15	0,35	1,44
Ago	0,40	0,60	0,15	0,35	1,44
Set	0,40	0,60	0,16	0,34	1,43
Out	0,40	0,60	0,16	0,34	1,43
Nov	0,39	0,61	0,16	0,35	1,43
Dez	0,40	0,60	0,16	0,35	1,41
2007 Jan	0,40	0,60	0,16	0,36	1,41
Fev	0,40	0,60	0,17	0,35	1,41
Mar	0,39	0,61	0,15	0,35	1,44
Abr	0,39	0,61	0,15	0,36	1,43
Mai	0,39	0,61	0,15	0,36	1,42
Jun	0,39	0,61	0,15	0,36	1,44
Jul	0,38	0,62	0,14	0,36	1,44
Ago	0,38	0,62	0,14	0,36	1,45
Set	0,39	0,61	0,15	0,36	1,43
Out	0,38	0,62	0,15	0,36	1,44
Nov	0,38	0,62	0,15	0,36	1,44
Dez	0,38	0,62	0,15	0,34	1,47

1/ Onde :

C - Preferência do público por papel-moeda
PMPP - Papel-moeda em poder do público
M1 - Meios de pagamento
D - Preferência do público por depósitos à vista
DV - Depósitos à vista
R1 - Taxa de encaixe em moeda corrente
CX - Encaixe de moeda corrente
R2 - Taxa de reservas bancárias
RB - Reservas bancárias
K - Multiplicador da base monetária
B - Base monetária

IV – Os meios de pagamento amplos

No conceito M2, os meios de pagamento ampliados elevaram-se 6,4%, chegando a R$783,1 bilhões. Esse aumento refletiu incrementos de 4,5% no estoque dos depósitos de poupança, que atingiu R$235,5 bilhões, após registrar captações líquidas de R$9,1 bilhões em dezembro. Os títulos privados, por sua

Meios de pagamento ampliados
Saldos em final de período

R$ milhões

Período	M1	Depósitos		Títulos privados[1/]	M2	Quotas de fundos de renda fixa[2/]	Operações compromissadas com títulos federais[3/]	M3	Títulos Federais (Selic)	Títulos estaduais e municipais	M4	Variação percentual	
		para investimento	de poupança									No mês	Em 12 meses
2005 Jan	118 832	523	160 217	209 480	489 052	481 802	21 724	992 577	121 617	839	115 033	0,5	14,6
Fev	117 767	713	160 232	213 909	492 621	490 672	22 459	1 005 752	125 654	849	132 254	1,5	14,8
Mar	116 794	686	159 709	225 373	502 562	500 327	21 353	1 024 242	127 604	852	152 707	1,8	15,9
Abr	113 676	607	159 438	229 388	503 109	505 077	23 120	1 031 307	130 102	874	162 283	0,8	16,3
Mai	115 771	698	158 835	228 999	504 302	506 449	25 602	1 036 353	133 602	887	170 842	0,7	15,4
Jun	116 929	675	159 921	234 960	512 485	509 184	25 111	1 046 781	136 734	900	184 415	1,2	15,5
Jul	116 748	755	161 792	238 789	518 085	520 924	28 307	1 067 316	136 815	914	205 046	1,7	16,2
Ago	116 996	716	161 672	247 261	526 645	529 707	27 395	1 083 747	138 809	929	223 485	1,5	16,8
Set	117 423	804	162 195	252 048	532 469	541 649	27 177	1 101 296	139 247	943	241 486	1,5	16,9
Out	119 659	1 014	162 628	255 882	539 183	546 351	27 466	1 113 000	143 472	956	257 428	1,3	17,4
Nov	126 508	965	164 241	257 775	549 489	558 473	28 171	1 136 133	143 529	969	280 631	1,8	17,6
Dez	144 778	1 168	169 323	267 195	582 484	559 140	24 898	1 166 502	144 914	983	312 399	2,5	18,3
2006 Jan	129 951	1 109	168 740	267 453	567 253	586 534	25 676	1 179 463	146 722	997	327 182	1,1	19,0
Fev	131 136	1 181	169 964	272 574	574 855	600 493	26 828	1 202 176	146 551	1 009	349 735	1,7	19,2
Mar	128 748	1 135	167 242	281 669	578 795	611 674	27 357	1 217 826	152 956	21	370 802	1,6	18,9
Abr	127 513	1 232	166 661	284 251	579 657	617 968	27 901	1 225 525	153 791	21	379 338	0,6	18,7
Mai	130 857	1 276	166 049	295 798	593 981	620 958	30 941	1 245 880	155 187	21	401 088	1,8	19,7
Jun	132 055	1 138	167 620	299 629	600 442	622 123	29 976	1 252 541	156 717	21	409 279	0,6	19,0
Jul	133 558	1 212	170 110	299 933	604 813	635 993	30 804	1 271 609	163 119	21	434 749	1,8	19,1
Ago	136 342	1 154	171 003	298 533	607 033	648 529	26 169	1 283 731	166 567	21	450 319	1,1	18,5
Set	143 061	1 339	174 233	293 241	611 875	663 273	26 714	1 301 861	169 455	22	471 337	1,4	18,5
Out	145 009	3 698	176 209	297 493	622 409	666 931	30 825	1 320 165	173 576	22	493 763	1,5	18,8
Nov	151 875	3 320	180 119	302 411	637 724	677 167	33 233	1 348 123	179 252	22	527 397	2,3	19,3
Dez	174 345	3 731	187 864	295 559	661 500	684 082	32 123	1 377 704	180 881	22	558 607	2,0	18,8
2007 Jan	155 630	3 082	189 735	297 305	645 752	710 837	34 939	1 391 528	190 475	22	582 024	1,5	19,2
Fev	153 682	2 749	192 045	298 490	648 966	722 353	37 179	1 406 498	197 717	23	604 238	1,4	18,9
Mar	155 577	2 798	194 876	297 484	650 734	728 128	34 955	1 413 816	213 306	23	627 145	1,4	18,7
Abr	156 468	3 155	197 640	299 867	657 130	746 789	37 109	1 441 028	223 504	23	664 555	2,3	20,7
Mai	157 893	2 783	200 246	302 977	663 900	753 843	41 287	1 459 030	238 625	23	697 677	2,0	21,2
Jun	164 171	3 052	203 955	306 042	677 220	759 169	42 383	1 478 753	249 063	23	727 839	1,8	22,6
Jul	166 891	3 113	208 214	304 406	682 624	774 627	41 879	1 499 130	253 145	23	752 298	1,4	22,1
Ago	170 027	3 236	212 971	311 853	698 087	771 293	40 017	1 509 397	252 693	23	762 113	0,6	21,5
Set	174 810	3 358	218 432	315 106	711 706	793 190	40 149	1 545 045	263 755	24	808 823	2,7	22,9
Out	178 096	3 541	221 169	319 547	722 353	806 509	40 750	1 569 611	266 846	23	836 460	1,5	22,9
Nov*	188 824	3 831	225 355	318 210	736 220	806 086	43 345	1 585 650	271 311	24	856 985	1,1	21,6
Dez*	232 023	4 249	235 533	311 260	783 066	796 525	42 529	1 622 120	270 474	24	892 618	1,9	21,4

1/ - Inclui depósitos a prazo, letras de câmbio, letras hipotecárias e letras imobiliárias
2/ - Exclui lastro em títulos emitidos primariamente por instituição financeira.
3/ - As aplicações do setor não-financeiro em operações compromissadas estão incluídas no M3 a partir de agosto de 1999, quando eliminou-se o prazo mínimo de 30 dias, exigido em tais operações desde outubro de 1991.
* Dados preliminares

vez, reduziram-se 2,2%, apresentando saldo de R$311,3 bilhões, após resgates líquidos de R$9,4 bilhões nos depósitos a prazo.

O agregado monetário M3, que agrega ao M2 as quotas de fundos de investimentos e os títulos públicos federais que dão lastro à posição liquida de financiamento em operações compromissadas, apresentou alta de 2,3%, correspondendo ao saldo de R$1,62 trilhão. No entanto, as quotas de fundo de investimento contribuíram para o menor crescimento do M3, com redução de 1,2% em seu saldo, que passou a registrar R$796,5 bilhões. O conceito M4, que agrega ao M3 os títulos públicos de detentores não financeiros, expandiu-se 1,9%, totalizando R$1,89 trilhão, mantendo-se, portanto, no intervalo estabelecido pela programação monetária.

Em reunião de 20.12.2007, o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou a programação monetária para o primeiro trimestre de 2008, contemplando estimativas para os principais agregados monetários, conforme tabela abaixo. As projeções são consistentes com cenário de crescimento da renda e trajetória de taxas de juros compatível com a política econômica em curso.

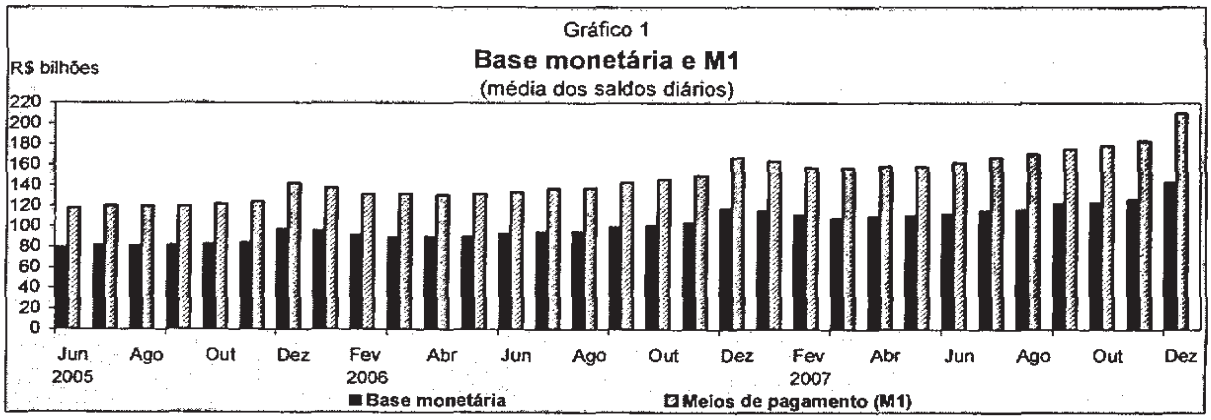
Programação monetária

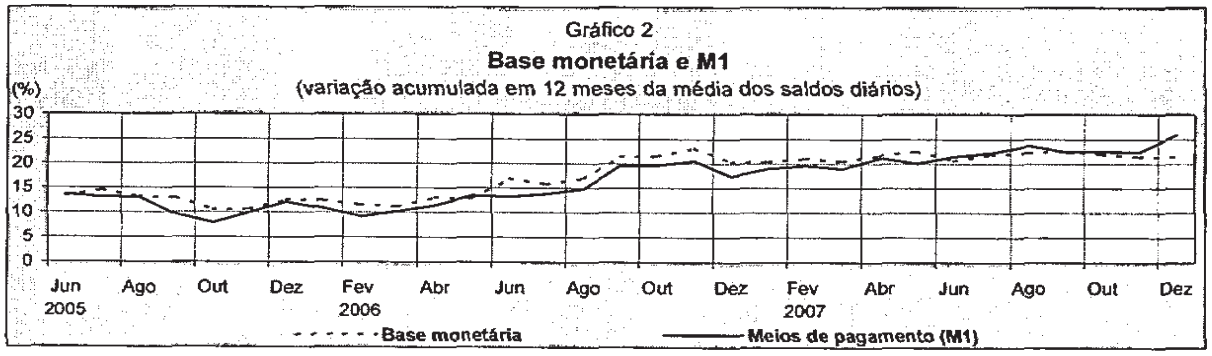
Discriminação	2007				2008			
	Quarto trimestre				Previsto			
	Previsto		Ocorrido		Primeiro trimestre		Ano	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[1/]	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[1/]	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[1/]
M1[2/]	170,6 - 230,8	20,1	210,5	25,9	161,7 - 218,7	21,0	206,0 - 278,7	20,4
Base restrita[2/]	121,3 - 164,1	20,6	143,6	21,4	113,6 - 153,8	22,6	146,5 - 198,1	20,1
Base ampliada[3/]	1496,6 - 1756,9	21,7	1616,6	20,9	1574,2 - 1848,0	20,5	1774,1 - 2082,5	18,4
M4[3/]	1620,3 - 2192,2	22,3	1892,6	21,4	1677,3 - 2269,3	21,3	1912,3 - 2587,4	18,7

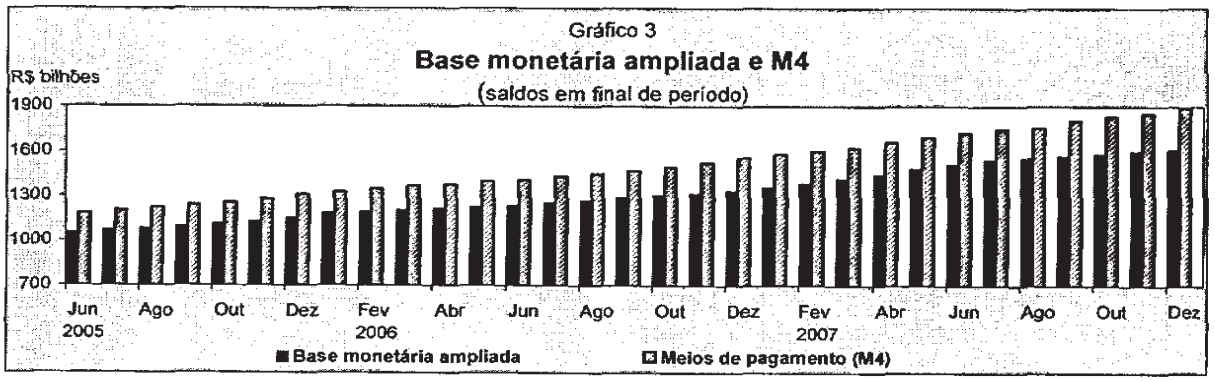
1/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

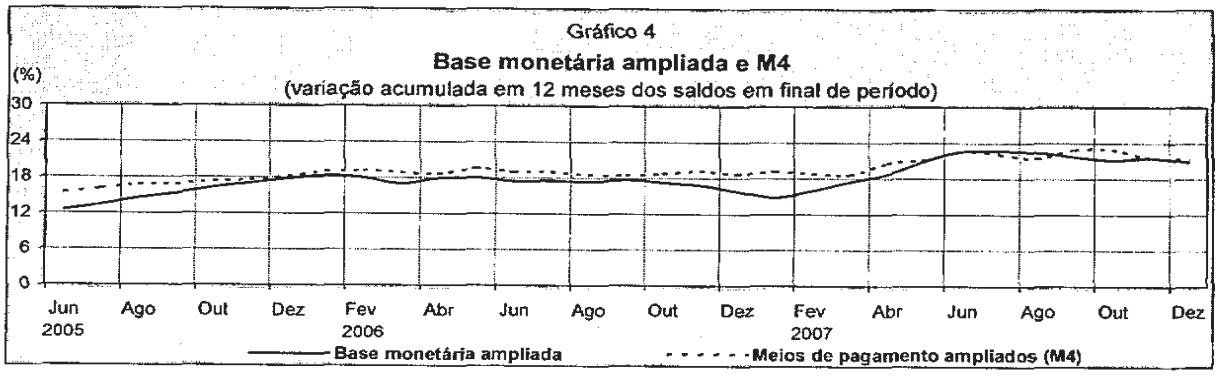
2/ Média dos saldos dos dias úteis no último mês do período

3/ Saldos em fim de período.


Gráfico 1
Base monetária e M1
(média dos saldos diários)
R$ bilhões
220
200
180
160
140
120
100
80
60
40
20
0
Jun 2005
Ago
Out
Dez
Fev 2006
Abr
Jun
Ago
Out
Dez
Fev 2007
Abr
Jun
Ago
Out
Dez
Base monetária
Meios de pagamento (M1)


Gráfico 2
Base monetária e M1
(variação acumulada em 12 meses da média dos saldos diários)
(%)
30
25
20
15
10
5
0
Jun 2005
Ago
Out
Dez
Fev 2006
Abr
Jun
Ago
Out
Dez
Fev 2007
Abr
Jun
Ago
Out
Dez
Base monetária
Meios de pagamento (M1)


Gráfico 3
Base monetária ampliada e M4
(saldos em final de período)
R$ bilhões
1900
1600
1300
1000
700
Jun 2005
Ago
Out
Dez
Fev 2006
Abr
Jun
Ago
Out
Dez
Fev 2007
Abr
Jun
Ago
Out
Dez
Base monetária ampliada
Meios de pagamento (M4)


Gráfico 4
Base monetária ampliada e M4
(variação acumulada em 12 meses dos saldos em final de período)
(%)
30
24
18
12
6
0
Jun 2005
Ago
Out
Dez
Fev 2006
Abr
Jun
Ago
Out
Dez
Fev 2007
Abr
Jun
Ago
Out
Dez
Base monetária ampliada
Meios de pagamento ampliados (M4)

Notas explicativas referentes ao demonstrativo de emissão do real

1. O Conselho Monetário Nacional, conforme Voto nº 011/99, aprovado em 28 de janeiro de 1999, utilizando a prerrogativa que lhe confere o artigo 3º, § 4º, inciso III da Lei nº 9069, de 29.6.95, alterou o parâmetro de vinculação entre a emissão do Real e seu lastro em reservas internacionais, passando a adotar a paridade cambial corrente.

2. Com relação à emissão de moeda, o Artigo 4º daquela lei estabelece que:

"Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante às emissões de Real, o seguinte:

(I) limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) para as emissões de REAL sobre o saldo de 30 de setembro de 1994;

(II) limite de crescimento percentual nulo no quarto trimestre de 1994 para as emissões de REAL no conceito ampliado;

(III) nos trimestres seguintes, obedecido o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, a programação monetária de que trata o art. 6º desta Lei estimará os percentuais de alteração das emissões de REAL em ambos os conceitos mencionados acima."

No mesmo Artigo 4º, em seu § 2º, foi explicitado que o Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos.

3. A Exposição de Motivos nº 206, de 30.6.94, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República fixou os critérios a serem adotados pelo Conselho Monetário Nacional na regulamentação dos eventuais ajustes nos limites de emissão necessários para atender circunstâncias excepcionais.

4. Em conformidade com o expresso no § 4º do artigo 4º da Lei nº 9.069, o Voto CMN nº 84/94, que deu origem a Resolução nº 2 082, de 30.6.94, dispôs sobre os limites de emissão e a manter forma de lastreamento da nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, determinando que, para efeito do cumprimento dos limites de emissões autorizadas, o volume de emissões realizadas será apurado pela média dos saldos diários da base monetária.

5. O papel-moeda emitido corresponde à soma das unidades monetárias (reais) que estão fora do Banco Central do Brasil.

6. As reservas bancárias expressam os depósitos compulsórios e possíveis excessos em espécie sobre depósitos à vista não remunerados, mantidos pelo sistema bancário no Banco Central do Brasil.

7. As operações com títulos federais referem-se ao resultado líquido das compras e vendas de títulos públicos federais, bem como aos financiamentos tomados e concedidos pelo Banco Central com lastro em títulos de emissão do próprio Banco Central do Brasil e do Tesouro Nacional. O conjunto dessas operações visa o controle da liquidez, a administração das taxas de juros no curto prazo e ainda a rolagem da dívida pública federal.

8. As operações do setor externo referem-se, principalmente, às compras e vendas de moeda estrangeira pelo Banco Central do Brasil, as quais resultam dos movimentos de exportação, importação, pagamentos e recebimentos de serviços e das entradas e saídas de recursos de origem financeira, isto é, das aplicações e dos resgates dos investimentos de estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais, bem como dos rendimentos obtidos nessas aplicações.

9. As operações com instituições financeiras englobam todas as movimentações de reservas monetárias entre o Banco Central e o sistema financeiro, decorrentes do cumprimento de normas regulatórias estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, tais como:

- encaixes em espécie sobre depósitos de poupança;
- encaixes em espécie sobre depósitos a prazo;
- encaixes em espécie sobre depósitos à vista remunerados;
- encaixes em espécie sobre fundos de investimento;
- assistência financeira de liquidez;
- operações com derivaticos;
- recolhimentos compulsórios sobre deficiências em aplicações de crédito rural; e
- outras contas.

10. As operações do Tesouro Nacional refletem os pagamentos e recebimentos de recursos primários do Tesouro, não incluindo, por conseguinte, as operações com títulos de emissão do Tesouro. Por dispositivo da Constituição - Artigo nº 164, § 3º - esses recursos devem estar depositados no Banco Central do Brasil.

Aviso nº 82 – C. Civil.

Brasília, 13 de fevereiro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Morais
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Demonstrativo das emissões do Real.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao demonstrativo das emissões do real correspondente ao quarto trimestre de 2007, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Atenciosamente, **Dilma Rousseff,** Ministra de estado Chefe da casa Civil da Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Sobre a mesa, Aviso do Ministro de Estado do Meio Ambiente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

E lido o seguinte:

AVISO
DO MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

– Nº 73/2008, de 11 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 929, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 12/08-GLPSDB

Brasília, 19 de fevereiro de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Arthur Virgílio, para integrar como suplente a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

OF/GAB/I/Nº 058

Brasília, 19 de fevereiro de 2008

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Tadeu Filippelli passa a integrar, na qualidade de titular, a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 415, de 21 de janeiro de 2008, em minha substituição.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado **Henrique Eduardo Alves,** Líder do Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Of. nº 15/2008/GLPTB

Brasília, 19 de fevereiro de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, e em atenção ao Of. SF nº 62/2008, dessa Presidência, comunico a Vossa Excelência que o Senador João Vicente Claudino integrará as comissões permanentes abaixo indicadas, conforme decisão da bancada do PTB no Senado, em reunião realizada no dia 14 do corrente.

- Comissão de Assuntos Econômicos – CAE – (membro titular)
- Comissão de Educação – CE – (membro titular)
- Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI – (membro suplente)
- Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR – (membro suplente)
- Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT – (membro suplente)

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração. – Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência designa o Senador João Vicente Claudino para integrar, como suplente, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, e, como titular, a Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do expediente lido.

As demais designações aguardam manifestação da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, nos termos da decisão da Presidência datada de 12 de fevereiro de 2008.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Of. nº 16/2008/GLPTB

Brasília, 19 de fevereiro de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, e em atenção ao Of. SF nº 62/2008, dessa Presidência, comunico a Vossa Excelência que o Senador Mozarildo Cavalcanti integrará as comissões permanentes abaixo indicadas, conforme decisão da bancada do PTB no Senado, em reunião realizada no dia 14 do corrente.

• Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ – (membro suplente)

• Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE – (membro suplente)

• Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR – (membro titular)

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração. – Senador **Epitácio Cafeteira,** Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência designa o Senador Mozarildo Cavalcanti, para integrar, como suplente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e, como titular, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, nos termos do expediente lido.

As demais designações aguardam manifestação da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, nos termos da decisão da Presidência datada de 12 de fevereiro de 2008.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Of. nº 17/2008/GLPTB

Brasília, 19 de fevereiro de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, e em atenção ao Of. SF nº 62/2008, dessa Presidência, comunico a Vossa Excelência que integrarei a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania – CCJ, como membro titular, conforme decisão da bancada do PTB no Senado, em reunião realizada no dia 14 do corrente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração. – Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência designa o Senador Epitácio Cafeteira para integrar, como titular, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do expediente lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Of. nº 18/2008/GLPTB

Brasília, 19 de fevereiro de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, e em atenção ao Of. SF nº 62/2008, dessa Presidência, comunico a Vossa Excelência que o Senador Sérgio Zambiasi integrará as comissões permanentes abaixo indicadas, conforme decisão da bancada do PTB no Senado, em reunião realizada no dia 14 do corrente.

• Comissão de Educação – CE – (membro titular)

• Comissão de Assuntos Econômicos – CAE –(membro suplente)

• Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA – (membro suplente)

• Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH – (membro suplente)

• Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT – (membro titular)

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração. – Senador **Epitácio Cafeteira,** Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi, para integrar, como suplente, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, e, como titular, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

As demais designações aguardam manifestação da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, nos termos da decisão da Presidência datada de 12 de fevereiro de 2008.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Of. nº 19/2008/GLPTB

Brasília, 19 de fevereiro de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, e em atenção ao Of. SF nº 62/2008, dessa Presidência, comunico a Vossa Excelência que o Senador Gim Argello integrará as comissões permanentes abaixo indicadas, como membro titular, conforme decisão da bancada do PTB no Senado, em reunião realizada no dia 14 do corrente.

• Comissão de Assuntos Econômicos – CAE

• Comissão de Assuntos Sociais – CAS

• Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração. – Senador **Epitácio Cafeteira,** Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência designa o Senador Gim Argello para integrar, como titular, as Comissões de Assuntos Econômicos, de Assuntos Sociais e Serviços de Infra-Estrutura, nos termos do expediente lido.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 84, DE 2008

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as Mensagens nºs 160 e 161, de 2007, e 5, de 2008 (nºs 726, 727 e 1.014/2007, na origem), que encaminham ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre e para o ano de 2007 e os relatórios sobre a execução das programações referentes ao segundo e ao terceiro trimestres de 2007.

Relator: Senador **Romero Jucá**

Relator **ad hoc**: Senador **Antonio Carlos Júnior.**

I – Relatório

Por intermédio das Mensagens nºs 160 e 161, de 2007 (nºs 726 e 727, de 2007, na origem), o Presidente da República encaminhou ao Senado Federal a Programação Monetária para o quarto trimestre e para o ano de 2007, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, bem como o relatório de execução para o segundo trimestre de 2007, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 7º da mesma lei.

Entretanto, a Mensagem nº 160, de 2007, não chegou a ser apreciada pelo Congresso Nacional no prazo de dez dias fixados pelo § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995. Nesse caso, a Programação Monetária foi considerada aprovada nos termos do disposto no § 4º do mesmo artigo.

Por intermédio da Mensagem nº 5, de 2008 (nº 1.014, na origem), o Presidente da República encaminhou ao Senado Federal o relatório de execução da Programação Monetária referente ao terceiro trimestre de 2007, conforme determina o inciso I do art. 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. A matéria foi juntada ao processado das Mensagens nºs 160 e 161, de 2007.

Em resumo, a Mensagem nº 160, de 2007, trata da Programação Monetária para o quarto trimestre e para o ano de 2007, a Mensagem nº 161, de 2007, trata do relatório de execução monetária para o segundo trimestre de 2007 e a Mensagem nº 5, de 2008, trata do relatório de execução monetária para o terceiro trimestre de 2007, com informações também relativas ao período outubro/novembro.

Os incisos I e II do **caput** do art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995, estabelecem que a Programação Monetária deverá conter: estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, de forma que sua evolução seja compatível com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre; e justificativa da Programação Monetária.

O Banco Central estima a evolução da base monetária restrita, composta do papel-moeda emitido e das reservas bancárias, da base monetária ampliada, constituída pela base monetária restrita e pelos títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central, e dos agregados monetários M1, que engloba o papel-moeda em poder do público e os depósitos à vista, e M4, que, além do M1, inclui depósitos a prazo e títulos de alta liquidez.

A Mensagem nº 161, de 2007, que relatou a execução monetária para o segundo trimestre de 2007, revelou variações percentuais para esses agregados, em doze meses, maiores que as inicialmente previstas. Para o M1, a variação ocorrida foi de 21,5% contra 15,4% prevista, para a base restrita, foi de 20,7% contra 18,5% prevista, para a base ampliada, foi de

22,6% contra 17% prevista e para o M4, foi de 22,5% contra 17,1% prevista.

A Mensagem nº 5, de 2008, que relatou a execução monetária para o terceiro trimestre de 2007, revelou variações percentuais, em doze meses, também maiores que as previstas, exceto para o agregado M4. Para o M1, a variação ocorrida foi de 22,5% ante 19,9% prevista, para a base restrita, foi de 22,6% ante 17,5% prevista, para a base ampliada, foi de 21,7% ante 20,1% prevista e para o M4, foi de 22,9%, exatamente como previsto.

De acordo com a Mensagem nº 160, de 2007, as perspectivas para o 4º trimestre de 2007, efetuadas com base nas projeções dos agregados monetários para todo o ano, indicavam variações percentuais em doze meses de 20,1% para o M1, 20,6% para a base restrita, 21,7% para a base ampliada e 22,3%, para o M4.

A Mensagem nº 5, de 2008, também relatou a execução monetária para o período outubro/novembro de 2007, e registrou os seguintes percentuais para os mesmos agregados monetários: para o M1, a variação ocorrida foi de 22,4% ante 20,1% prevista, para a base restrita, de 21,5% ante 20,6% prevista, para a base ampliada, de 21,6% ante 21,7% prevista e para o M4, de 22,3%, exatamente como previsto.

Quanto ao resumo da evolução recente da economia brasileira, consideramos as seguintes informações mais recentes, contidas na Mensagem nº 5, de 2008:

> (i) o Produto Interno Bruto (PIB) cresceu 5,3% nos primeiros nove meses de 2007 em relação ao mesmo período de 2006, de acordo com o IBGE;
>
> (ii) a inflação registrou aceleração no trimestre encerrado em novembro, em relação ao trimestre anterior, comportamento associado aos preços agrícolas, com alguma influência também dos preços industriais; o IGPDI cresceu 2,99% no período, ante 2,04% no trimestre anterior. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulou alta de 0,86% no mesmo período, ante 0,99% no trimestre anterior;
>
> (iii) os indicadores do mercado de trabalho continuaram apresentando desempenho favorável no trimestre encerrado em outubro, com uma taxa média de desemprego aberto de 9,1%, ante 10,2% no mesmo período de 2006;
>
> (iv) o superávit primário acumulado até outubro alcançou R$106,6 bilhões, o equivalente a 5,1% do PIB, apontando para o provável cumprimento da meta de superávit estabelecida no ano;
>
> (v) o resultado nominal do setor público foi deficitário em R$28,7 bilhões, nos primeiros dez meses de 2007, porém com significativa melhora ante o déficit do igual período em 2006, de R$43,9 bilhões, decorrente tanto do crescimento do superávit primário quanto da redução dos juros nominais refletindo a queda na Selic;
>
> (vi) a Divida Líquida do Setor Público até outubro totalizou 43,7% do PIB, sinalizando que a relação Dívida/PIB deverá, ao final do ano, recuar pela terceira vez consecutiva;
>
> (vii) a balança comercial continuou a apresentar resultados mensais favoráveis. Em novembro, foi registrado superávit de US$2 bilhões. No ano, o saldo comercial atingiu US$36,4 bilhões, 12,1% menor do que em igual período de 2006, evidenciando aumentos de 30,8% nas importações e de 16,6% nas exportações;
>
> (viii) o superávit em transações correntes atingiu US$5,6 bilhões, nos dez primeiros meses de 2007, inferior ao resultado no período correspondente no ano anterior, de US$11,8 bilhões. A trajetória de redução do superávit em conta corrente segue consistente com a aceleração do dinamismo da atividade econômica interna;
>
> (ix) o ingresso líquido de investimentos estrangeiros foi de US$31,2 bilhões nos primeiros dez meses do ano, ante US$13,6 bilhões no mesmo período do ano anterior; e
>
> (x) as reservas internacionais cresceram US$91,2 bilhões nos primeiros onze meses de 2007, totalizando US$177,1 bilhões.

O documento em análise informa que no terceiro trimestre de 2007 e no bimestre outubro/novembro de 2007, os saldos da base monetária, assim calculados, situaram-se nos intervalos estabelecidos pela programação monetária.

As operações com títulos federais exerceram impacto expansionista de R$11,6 bilhões no bimestre outubro/novembro, explicado pela atuação do Tesouro Nacional nos mercados primário e secundário, de

R$5,3 bilhões e R$6,3 bilhões, respectivamente. Em dezembro, o Copom avaliou que a evolução da conjuntura macroeconômica e o cenário prospectivo para a inflação justificavam a manutenção da taxa Selic em 11,25% ao ano.

A expansão monetária prevista para o 4º trimestre de 2007, parcialmente já verificada no período outubro/novembro, tem por base a expectativa de manutenção do cenário favorável da economia, em vista do crescimento da demanda interna, a retomada da produção e a continuidade do aumento das importações. A recuperação dos investimentos também reflete a expectativa positiva, uma vez que a indústria brasileira apresenta os melhores resultados desde 2004.

A evolução dos mercados de crédito e de trabalho evidencia a continuidade da expansão da demanda interna. Ao mesmo tempo, o comportamento positivo da balança comercial, a solidez das contas externas e o desempenho adequado da política fiscal sinalizam o fortalecimento dos fundamentos macroeconômicos do País, favorecendo o ingresso expressivo de investimentos estrangeiros diretos.

II – Análise

Já foi muito debatida nesta comissão a inadequação do procedimento de aprovação da programação monetária pelo Senado Federal, tendo em vista a adoção do regime de metas de inflação como parâmetro da política monetária.

Em seu primeiro momento, o Plano Real tinha como pilares a âncora cambial e o controle da expansão da base monetária e dos meios de pagamento, motivo pelo qual se tornava fundamental controlar e acompanhar a expansão dos agregados monetários. Todavia, com a crise de janeiro de 1999, o Governo Federal viu-se obrigado a adotar a livre flutuação da moeda nacional. Desde então, passou-se ao câmbio flutuante e à condução da política monetária baseada em metas de inflação.

Assim, a ferramenta básica da política monetária deixou de ser o controle da expansão da moeda e passou a ser a taxa de juros. Estudos mostram que a correlação entre a quantidade de moeda e a inflação é tênue no curto e no médio prazos. Por essa razão, os bancos centrais, em sua maioria, vêm abandonando o controle de agregados monetários como instrumento de política monetária em favor da taxa de juros, instrumento mais efetivo para o cumprimento das metas de inflação.

Em conseqüência dessa nova configuração e do debate promovido na CAE, foi aprovada no plenário do Senado Federal, em 13 de fevereiro deste ano, a Emenda nº 2 – CAE ao PLS nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que revoga os arts. 3º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 1995, dispositivos relacionados ao ritual de elaboração e aprovação da programação monetária.

Uma vez que ainda não foram definitivamente revogados os comandos legais para apreciação da programação monetária e de sua execução, cabe à CAE votar a matéria, embora se constitua apenas em um rito formal.

Destaque-se que a programação dos agregados monetários apresentada pelo Banco Central para o quarto trimestre e o ano de 2007 tomou por base a previsão para o comportamento das grandes variáveis macroeconômicas sendo, portanto, consistente com as metas para a inflação e com o objetivo de assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda.

Resta, assim, a esta comissão, dar conseqüência às formalidades previstas na Lei nº 9.069, de 1995, votando pela aprovação da programação monetária encaminhada por intermédio da Mensagem nº 160, de 2007, e, uma vez dada ciência aos seus membros, pelo arquivamento das Mensagens nº 161, de 2007, e nº 5, de 2008, que tratam da execução monetária.

III – Voto

Somos, face ao exposto, pelo arquivamento das Mensagens nº 161, de 2007 (nº 726, de 2007, na origem), e nº 5, de 2008 (nº 1.014, de 2007, na origem), e favoráveis à aprovação da programação monetária relativa ao quarto trimestre de 2007, nos termos do seguinte projeto de decreto legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2008

Aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007, nos termos da Mensagem nº 727, de 2007, da Presidência da República.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de fevereiro de 2008.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGENS DO SENADO FEDERAL Nºs 104 E 106, DE 2007, E Nº 05, DE 2008

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19 / 02 / 08 OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR ELISEU RESENDE, VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RELATOR(A): SENADOR ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR, RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
VAGO	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-CÉSAR BORGES (PR)
PMDB	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-VAGO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS
DEM	
ADELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
HERÁCLITO FORTES	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA
PSDB	
CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES

PARECER Nº 85, DE 2008

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 31, de 2008 (nº 4/2008, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento do Programa Estadual de Transportes – PET (Rio de Janeiro *Mass Transit Project* – PET).

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Mensagem nº 31, de 2008, solicitando autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD – Banco Mundial), no valor de até US$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

As operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, que tratam, respectivamente, do limite global para as suas dívidas consolidadas e de suas operações de crédito interno e externo, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

Além disso, nos termos dos arts. 7º, 9º e 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte da União está submetida a limite específico, sujeitando-a, para operações financeiras externas, a prévia autorização do Senado Federal, para a qual se requer o cumprimento de exigências específicas.

A referida Resolução nº 48, de 2007, "dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo". Ela revogou, em seu artigo 16, a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que, entre outros, disciplinava a concessão de garantia pela União.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa Estadual de Transportes – PET (Rio de Janeiro *Mass Transit* Project – PET). Trata-se, na realidade, de um financiamento adicional para o referido Programa, que foi objeto do Contrato de Empréstimo nº 4.291-BR, celebrado em 1º de junho de 4999, a ser ora concretizado por meio de um termo aditivo (**Additional Loan 42911-BR, Amendment to the Loan and Guarantee Agreements**).

O empréstimo original do BIRD, pactuado em 1999, foi de US$186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

As condições financeiras do financiamento pretendido foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do BC, sob o registro TA 444120, embora não conste do processado cópia da carta de credenciamento emitida pelo Banco Central. Por seu turno, há manifestação favorável do Tesouro Nacional sobre o pleito. Não há, ademais, exigência de contrapartida do Estado do Rio de Janeiro perante o BIRD.

O desembolso do empréstimo está previsto para se dar em duas parcelas, a primeira de US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), deverá ser repassada entre janeiro e junho de 2008, e a segunda parcela, no valor de US$14.000.000,00 (quatorze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), será liberada entre janeiro e dezembro de 2009.

Ademais, as condições financeiras do empréstimo são as usualmente praticadas pelo BIRD, que, geralmente, se encontram em condições mais favoráveis do que as oferecidas pelas instituições privadas domésticas ou internacionais.

A presente operação de crédito com o BIRD incorpora juros vinculados à Libor semestral, mais despesas e margem fixa relativa à remuneração de seu capital ordinário.

II – Análise

Estão anexados ao processado, entre outros documentos, pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que são citados a seguir.

O Parecer nº 1.524 COPEM/STN, de 6-12-2007, fornece informações sobre a situação financeira do pleiteante. Os limites de endividamento do Estado foram calculados e considerados atendidos. Naquela data, a STN julgou que havia margem, nos limites de endividamento da União, para a concessão da garantia, segundo os limites estabelecidos pela Resolução nº

96, de 1989, do Senado Federal. Cabe aqui ressaltar que essa norma foi revogada pela Resolução nº 48, de 2007, também do Senado Federal, que passou a regular a matéria. No entanto, tal evento não alterou as conclusões da STN a respeito da concessão da garantia em questão, conforme atesta o Ofício nº 1.199 COREF/STN, de 15 de fevereiro de 2008, da Secretaria do Tesouro Nacional.

De acordo com a STN, o Governo do Estado do Rio de Janeiro atendeu a todas as exigências contidas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, em particular os limites de endividamento nela previstos.

A STN ainda informa:

> • Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43, de 2001, o Governo do Estado não infringiu nenhuma das suas vedações, conforme declaração firmada pelo governador.
>
> • O Estado vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43, de 2001, conforme extrato do Cadastro Único de Convenentes (CAUC).
>
> • Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade do Governo do Estado junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme pesquisa no Sistema do Banco Central (SISBACEN). Tampouco constam registros de inadimplência quanto ao Tesouro Nacional/COAFI.
>
> • No que tange ao art. 21, inciso IV, da Resolução nº 43, de 2001, Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro atesta o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quanto aos exercícios de 2006 e 2007.
>
> • O Estado encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União, conforme o extrato do CAUC, atendendo o art. 51 da LRF.
>
> • O Estado cumpre as metas do Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, e a operação de crédito ora analisada não viola o acordo de refinanciamento firmado com a União, conforme disposições da Resolução nº 43, de 2001.

A conclusão do parecer da STN é a seguinte:

> Tomando-se por base os dados da documentação constante nos autos, e considerando que o pleito sob exame ATENDE (sic) aos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001-SF, alterada pela Resolução nº 3, de 2002-SF, propomos o deferimento (sic) do pleito, nos termos do inciso II do art. 31 da mesma Resolução nº 43.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional manifestou-se através do Parecer PGFN/COF nº 2.855, de 19 de dezembro de 2007, cuja conclusão foi semelhante à da STN. No entender da Procuradoria-Geral, não há óbice legal ao encaminhamento da matéria a análise do Senado Federal. Ressalva, no entanto, que a concessão de garantia para a operação por parte da União deve ser precedida de regularização do registro de débitos em nome da administração direta do Estado do Rio de Janeiro junto à própria União e suas entidades controladas, assim como da revalidação da certidão CRP e emissão de carta de credenciamento do Banco Central do Brasil.

A respeito do credenciamento mencionado no parágrafo anterior, vale mais uma vez enfatizar que as condições financeiras do empréstimo foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do BC, sob o registro TA 444120, tendo sido objeto de manifestação favorável do Tesouro Nacional.

A outra questão identificada diz respeito ao registro de pendências no âmbito do SIAFI relativas à prestação de contas de recursos recebidos da União, que deverão ser sanadas antes da assinatura dos instrumentos contratuais. Do mesmo modo, deverá o Estado do Rio de Janeiro estar em dia quanto às demais prestações de contas de recursos recebidos da União, nos termos do § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Posto isso, ressalte-se que o parecer da PGFN identifica o PET como passível de obtenção de financiamento externo de acordo com a Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 980, de 14 de novembro de 2007, homologada na mesma data pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Adicionalmente, a Procuradoria-Geral menciona o Parecer nº 1.593/2007/GERFI/COREF/STN, de 17 de dezembro de 2007, que descreveu as condições financeiras da operação de crédito e informou, entre outros:

> • O Plano Plurianual 2004-2007 do Estado (Leis Estaduais nº 4.976, de 29 de dezembro de 2006, e nº 4.258, de 29 de dezembro de 2003), contempla o programa em questão, ao mesmo tempo em que consta do processo Declaração do Secretário do Planejamento e

Gestão do Estado, de 3 de dezembro de 2007, atestando que o mesmo programa está incluído no Projeto de Lei nº 923, de 2007, que dispõe sobre o PPA para o período 2008-2011, com valor de R$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) previsto para o exercício 2008.

• A Lei Estadual nº 4.977, de 29 de dezembro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício 2007, contempla dotações para o PET consideradas suficientes pela STN, ao passo que o Projeto de Lei nº 924, de 2007, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2008, prevê R$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), para o programa em tela.

• A Lei Estadual nº 5.138, de 27 de novembro de 2007, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BIRD, no valor de até US$81.000.000,00 (oitenta e um milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para a conclusão do Programa Estadual de Transportes, assim como a oferecer, como contra garantia à União, as receitas tributárias previstas no art. 155 (receitas próprias) e arts. 157 e 159 (transferências constitucionais), além de outras em direito admitidas, nos termos do art. 167, § 4º, da Constituição Federal. A STN considerou-as, em seu conjunto, suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar o compromisso na condição de garantidora da operação, devendo, para tanto, ser formalizado contrato que preveja a possibilidade de retenção, pelo Governo Federal, das importâncias necessárias.

• A STN atesta que há margem, nos limites de endividamento da União, para a concessão da garantia postulada. Informa também que o Estado do Rio de Janeiro foi classificado na categoria "B", suficiente para o recebimento da referida garantia, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25 de abril de 1997. Ademais, informa que o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal firmados com a União.

• As obrigações contratuais constantes das minutas do contrato são passíveis de cumprimento e não são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores aos normais de operações contratadas com organismos multilaterais de crédito.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, do Senado Federal, são atendidas pelo Estado e pela União, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem cm questão, quais sejam, Certidões do Tribunal de Contas do Estado, de 7 de novembro de 2007, atestando o cumprimento dos dispositivos pertinentes da Lei de Responsabilidade Fiscal; Declarações do Governador do Rio atestando o seu cumprimento em relação aos exercícios não analisados; e Parecer da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, de 7 de dezembro acerca da legalidade das minutas do aditivo.

Por pertinente, a respeito do fato de que os documentos em que se baseia o presente Parecer foram produzidos ainda sob o jugo da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, ora revogada e substituída pela Resolução nº 48, de 2007, também do Senado, mencione-se mais uma vez o Ofício nº 1.199 COREF/STN, de 15 de fevereiro de 2008, assinado pelo Sr. Arno Hugo Augustin Filho, Secretário do Tesouro Nacional, e endereçado ao Senador Aloizio Mercadante, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

De acordo com o referido Ofício, a STN confirma a existência de margem para a concessão de garantia pleiteada pelo Estado do Rio de Janeiro, dentro dos limites estabelecidos pela mencionada Resolução nº 48, de 2007. Em conclusão, a Secretaria mantém o entendimento contido no Parecer nº 1.593/2007/GERFI/COREF/STN, de 17 de dezembro de 2007, já citado, "no sentido de nada ter a opor à concessão da garantia da União para a referida operação de crédito como BIRD".

III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado do Rio de Janeiro encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nº 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2008

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento do Programa Estadual

de Transportes – PET (Rio de Janeiro Mass Transit Project – PET).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento do Programa Estadual de Transportes – PET (Rio de Janeiro Mass Transit Project – PET), mediante aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 4.291-BR (Rio de Janeiro Mass Transit Project – PET, Loan 4291-BR, Additional Loan 4291-BR, Amendment to the Loan and Guarantee Agreements).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Rio de Janeiro;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução, e Desenvolvimento (BIRD);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: de até US$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: **Fixed Spread Loan** (Margem Fixa);

VI – prazo de desembolso: 2 anos;

VII – amortização: em 20 parcelas semestrais, consecutivas, vencíveis a cada 15-4 e 15-10 entre 15-4-2013 e 15-10-2022;

VIII – juros: exigidos semestralmente, em 15-4 e 15-10, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela LIBOR semestral para dólar americano, acrescidos de um **spread** a ser determinado pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do contrato;

IX – comissão de compromisso: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), ao ano sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas de pagamento dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

X – comissão à vista *(*front-end fee)*:* 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º Ao financiamento pretendido fica facultada a de conversão de taxa de juros aplicável a montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa e vice-versa; o estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros; a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante já desembolsado; e a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante a desembolsar.

§ 2º O exercício das opções referidas no parágrafo anterior implica a cobrança dos custos eventualmente incorridos pelo BIRD na realização das opções, e de comissão de transação (transaction fee), que varia de 0,125% até 0,25%.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio de Janeiro na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

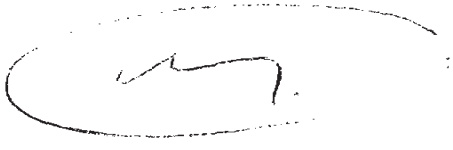
Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** fica condicionada a que o Estado do Rio de Janeiro celebre contrato com a União para a concessão de contra garantias, sob a forma de vinculação dos direitos e créditos relativos às quotas e às receitas tributárias previstas nos arts. 156, 158 e 159, combinados com o art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências constitucionais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização *é* de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de fevereiro de 2008.

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 31, DE 2008
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19 / 02 / 08, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SEN. ELISEU RESENDE, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
VAGO	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	~~7-PATRÍCIA SABOYA GOMES~~ (PDT)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-CÉSAR BORGES (PR)
PMDB	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-VAGO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS
DEM	
ADELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
HERÁCLITO FORTES	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA
PSDB	
CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES

PARECER Nº 86, DE 2008

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 32, de 2008 (nº 5/2008, na origem), do Presidente da República, que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento parcial do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Cícero Lucena**

I – Relatório

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado de São Paulo, por intermédio da Mensagem nº 32, de 2008, solicitando autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

As operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. A primeira trata do limite global para a dívida consolidada dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Já a Resolução nº 43, de 21-12-2001, trata das operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Além disso, o pleito precisa se submeter aos ditames da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, que "dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo". A Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, em seu art. 16, revogou a Resolução nº 96, de 1989, também do Senado Federal, que, entre outras coisas, disciplinava a concessão de garantia pela União.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo.

O custo total do Programa foi estimado em US$20 milhões, sendo que, além dos US$10 milhões previstos para serem contratados junto ao BID, US$10 milhões serão aportados pelo Estado, como contrapartida nacional. O Estado de São Paulo, no caso, firmará convênio com o SEBRAE, para quem transferirá a responsabilidade pelo aporte integral da contrapartida.

A operação de crédito externo pretendida já se acha com suas condições financeiras devidamente credenciadas pelo Banco Central do Brasil, mediante o Ofício Decig/Gabin-2007/038, de 23 de novembro de 2007.

Assim é que, para o presente empréstimo do Banco Interamericano, o desembolso está previsto para se dar em um prazo de 3 anos. A amortização será em 17 anos, em 34 parcelas semestrais. Os juros serão exigidos em 15/junho e 15/dezembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor do empréstimo e composto pela LIBOR trimestral para dólar americano acrescida ou deduzida uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam empréstimos modalidade LIBOR, mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da LIBOR e mais a margem para empréstimo do capital ordinário. A comissão de crédito será exigida semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros e calculada com base na taxa de até 0,75% ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo.

As condições financeiras do empréstimo são as usualmente praticadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. O custo efetivo do empréstimo foi estimado pela Secretaria do Tesouro Nacional em 5,29% ao ano. Tal custo representa, segundo o parecer dessa instituição, "indicativo favorável para contratações em dólares dos EUA, tendo em vista o custo de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional".

II – Análise

Estão anexados ao processado, entre outros documentos, pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que são citados a seguir.

De início é importante observar que a Resolução nº 48, de 2007 revogou a Resolução nº 96, de 1989, com base na qual a Secretaria do Tesouro Nacional analisou o pleito do Estado de São Paulo. Trata-se de uma falha justificável. A substituição da resolução reguladora se deu em 21 de dezembro último, em data posterior à da elaboração do parecer da STN (7 de

dezembro). Felizmente, as mudanças nas regras não exigem, em nossa opinião, a elaboração de novo parecer. Grande parte das novas exigências contidas na Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal já se faziam presentes na Lei de Responsabilidade Fiscal e foram levadas na devida conta pela STN.

Para reforçar esse entendimento, foi enviado ao Senador Aloizio Mercadante, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, o Ofício nº 1.198 COREF/STN, de 15 de fevereiro, assinado pelo Senhor Arno Hugo Augustin Filho, Secretário do Tesouro Nacional. O autor do ofício confirma a existência de margem para a pleiteada concessão de garantia conforme os limites mencionados na Resolução nº 48, de 2007.

No parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) são fornecidas informações sobre a situação financeira do pleiteante. Os limites de endividamento do Estado foram calculados e considerados atendidos. Naquela data, havia margem, nos limites de endividamento da União, para a concessão da garantia. Consulta realizada naquela data, não indicou a existência de débitos da Administração Direta do Estado junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas. O Estado está autorizado a oferecer como contra garantia à garantia da União as cotas e as receitas tributárias previstas nos arts. 155, 157 e 159, combinados com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

Quanto à capacidade de pagamento do empréstimo, a COREM/STN, classificou o Estado de São Paulo na categoria "B", nos termos da Portaria MF nº 89/97, estando, portanto, apto a receber a garantia da União.

As conclusões do parecer da STN são as seguintes:

> Diante de todo o exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento das condicionalidades relacionadas no § 27 deste Parecer, a inclusão do PPA 2008/2011 do estado, como mencionado no § 27 deste Parecer, bem como seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

Cabe fazer alguns esclarecimentos sobre o parágrafo anterior. A sigla PPA se refere ao Plano Plurianual do Estado de São Paulo. As condicionalidades do § 27 do parecer da STN são as condições contratuais prévias à realização do primeiro desembolso. Essas condições constam da Seção 4.01 das Normas Gerais e da Seção 3.02 da minuta negociada do Acordo de Empréstimo (folhas 639/666). A STN sugere que o Ministério da Fazenda, para evitar o pagamento desnecessário de comissões de compromisso, verifique o cumprimento dessas exigências, inclusive mediante prévia manifestação do BID;

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional manifestou-se através do Parecer PGFN/COF nº 2.912, de 21 de dezembro de 2007, que concluiu por sugerir o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser formalizado o contrato de contragarantia.

A operação de crédito, como já enfatizado, foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, evidenciando, portanto, que o empréstimo atende à política de captação de recursos externos do País.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 5,29% ao ano, constituindo-se em um indicativo aceitável para a contratação se comparado com o custo de captação do Tesouro Nacional, em dólar, no mercado internacional.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, do Senado Federal, são atendidas pelo Estado e pela União, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – Voto

Em conclusão, o pleito do Estado de São Paulo encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 96, de 1989, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2008

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento parcial do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano Desenvolvimento

(BID), no valor de até US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – valor do empréstimo: até US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

II – valor da contrapartida: US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

III – desembolso: em até 3 anos;

IV – amortização: em 34 parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possíveis iguais, vencendo-se nos dias 15 dos meses de junho e dezembro, sendo a primeira aproximadamente 3 anos e 6 meses contados da data de assinatura do contrato, e a última por volta de 20 anos daquela data de assinatura;

V – juros: exigidos semestralmente e devidos nos dias 15 de junho e dezembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela **a**) taxa de juros LIBOR trimestral para dólar americano, **b**) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade LIBOR, **c**) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da LIBOR e **d**) mais a margem para empréstimos do capital ordinário. Até a data do primeiro desembolso do empréstimo, contudo, o mutuário poderá exercer opção de alterar a taxa de juros baseada na LIBOR por uma "taxa de juros ajustável", conforme o custo de captação do BID para empréstimos qualificados;

VI – comissão de crédito: exigida semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros e calculada com base na taxa de até 0,75% (setenta e cinco centésimos de um por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, segundo consta nas Normas Gerais do Acordo de Empréstimo, Art. 3.02. Cabe ressaltar que, de acordo com a Cláusula 2.05 das Disposições Especiais da minuta do Acordo de Empréstimo, o mutuário, a princípio, pagará Comissão de Crédito de 0,25% (vinte e cinco centésimos de um por cento) ao ano, podendo este percentual ser modificado semestralmente pelo banco sem que, em caso algum, possa exceder o percentual previsto de 0,75% (setenta e cinco centésimos de um por cento) ao ano;

VII – recursos para inspeção e supervisão gerais: durante o período de desembolso, não serão reservados recursos do financiamento para atendimento de despesas de inspeção e supervisão gerais, salvo se o banco estabelecer o contrário durante tal período. Em nenhum caso, para atender as referidas despesas em um semestre determinado, poderão destinar-se recursos superiores a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** fica condicionada a que o Estado de São Paulo, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, satisfaça as seguintes demandas:

I – Cumpra todas as condições prévias à realização do primeiro desembolso, condições essas que constam da Seção 4.01 das Normas Gerais e da Seção 3.02 da minuta negociada do Acordo de Empréstimo (folhas 639/666), esperando-se que o Ministério da Fazenda, para evitar o pagamento desnecessário de comissões de compromisso, verifique o cumprimento dessas condicionalidades, inclusive mediante prévia manifestação do BID;

II – Inclua o programa que será parcialmente financiado pelo empréstimo no Plano Plurianual do Estado para o período 2008/2011; e

III – Formalize o respectivo contrato de contragarantia.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,19 de fevereiro de 2008.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 32, DE 2008
NÃO TERMINATIVA

SF - 214 - 27 #

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19 / 02 / 08, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SEN. ELISEU RESENDE, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
VAGO	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-CÉSAR BORGES (PR)
PMDB	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-VAGO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS
DEM	
ADELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
HERÁCLITO FORTES	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA
PSDB	
CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES

U:\CAE\Listas\Listas 2008\Assinatura Parecer 2008.doc Atualizada em 12/02/2008

Comissão de Assuntos Econômicos
Fls. Nº 3 de

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 84, de 2008**, da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui pela apresentação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008**, *que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007*.

A matéria constará da pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 85 e 86, de 2008**, da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui pela apresentação das seguintes matérias:

– **Projeto de Resolução nº 1, de 2008** (MSF 31/2008), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, para financiamento do Programa Estadual de Transportes – PET; e

– **Projeto de Resolução nº 2, de 2008** (MSF 32/2008), que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, para financiamento parcial do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Sobre a mesa, Ofício da Presidente do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício Lutz nº 9/2008

Brasília, 19 de fevereiro de 2008

Senhor Presidente,

Com as minhas homenagens especiais, comunico a Vossa Excelência que o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em reunião ocorrida no dia 14 último, após apreciar os currículos das indicadas ao Prêmio, selecionou as 5 (cinco) personalidades que serão agraciadas com o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz. Ei-las:

Alice Editha Klausz
Maria dos Prazeres de Souza
Jandira Feghali
Mayana Zatz
Rose Marie Gevara Muraro

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência a expressão do meu apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, Senadora **Serys Slhessarenko,** Presidente do Conselho do Diploma Mulher- Cidadã Bertha Lutz.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.

V. Exª dispõe de dez minutos.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Alvaro Dias, Srªs e Srs. Senadores, antes de ferir o assunto que me traz hoje à tribuna, eu queria parabenizar o jornal *Folha de S.Paulo*, que hoje completa 87 anos de atuação, de atividade, suprindo não só o Estado de São Paulo como grande parte do País de informações qualificadas, com um corpo profissional do maior gabarito, da maior qualidade. E é um prazer imenso para nós registrarmos esse fato.

Há dias, fiz aqui referência aos 80 anos do jornal **O Povo**, do Ceará. Poucos jornais no nosso País, Senador Camata, ostentam uma longevidade como essa. Isso é prova de que passaram por tantos tormentos, por tantos momentos difíceis e souberam se haver com profissionalismo e com dignidade. E está aí o jornal **Folha de S.Paulo**, hoje completando 87 anos de atuação.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Exª me permite?

O SR. GERALDO MESQUITA FILHO (PMDB – AC) – Rapidamente, Senador Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Rapidamente, gostaria de dizer que me solidarizo com V. Exª em todas as palavras que disser de apoio ao jornal **Folha de S.Paulo** e de exaltação ao trabalho que faz pelo Brasil e, assim, torno minhas as palavras de V. Exª.

O SR. GERALDO MESQUITA FILHO (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Camata.

Mas venho hoje a este Plenário falar de um assunto que particularmente me incomoda muito e creio que a esta Casa também. Trata-se da postura que o Governo – e não é só este, mas qualquer governo – assume em relação ao Poder Legislativo de vampirizar a nossa produção legislativa.

Vivemos hoje um tempo de elevado prestígio do Presidente da República e de rarefeito reconhecimento do Poder Legislativo por parte da população. É o que dizem as pesquisas. Esse negócio de pesquisa é complicado, porque abro a minha caixa de *e-mail*, Senador Mão Santa, e não vejo relação com o que é produzido nessas pesquisas. Sinceramente, estou falando com toda a honestidade. Tomara que, com relação ao Presidente da República, essa pesquisa retrate exatamente o sentimento da população. Mas, abrindo a minha caixa de mensagens – porque hoje recebemos centenas, milhares de mensagens –, não vejo essa correspondência. Mas tudo bem!

Creio que nos aproximamos rapidamente do culto do governo forte em detrimento da atrofia do Poder Legislativo.

Eu acho que não é só entupindo o Congresso Nacional com medidas provisórias, Senador Papaléo Paes, que o Governo fragiliza o Legislativo. Ele faz isso também quando atua como vampiro em relação à nossa produção legislativa. Eu vou exemplificar isto.

O jornal **O Globo** publicou, recentemente, a informação de que o Governo resolveu, finalmente, enfrentar o *lobby* dos cartórios. Está aqui – como faz o Senador Mão Santa, peço à TV Senado que foque aqui. A matéria está aqui, jornal *O Globo*: "Governo decidi enfrentar *lobby* dos cartórios". E faz isto para atribuir a outras instituições, como o Exército, o poder de emitir certidões de nascimento para pôr fim à situação vexatória que ainda vive o País de conviver com a realidade de que mais de três milhões de brasileiros, jovens, adolescentes e adultos, vivem indocumentados. Trata-se de uma palavra sutil para mascarar a dolorosa realidade em que, em pleno século XXI, não possuindo esse documento que comprova a existência de pessoas físicas, cidadãos de um país de muitas leis – como o nosso – a despeito da existência de pelo menos cinco delas, não conseguem matricular-se nas escolas públicas ou particulares nem têm acesso ao Bolsa-Família e não conseguem atendimento nos hospitais públicos por não portarem uma certidão que ateste o seu nascimento.

Que coisa dramática!

Quase um quarto dos que nascem em nosso País, exatos 23%, para sermos mais exatos, não são registrados no primeiro ano de vida. Isto não ocorre só nos ínvios e perdidos caminhos da imensidão das florestas que ainda resistem à sanha dos predadores, mas também nos grandes centros, nos grandes e pequenos Estados. Só no Rio de Janeiro, ex-capital do País, são 60 mil que se encontram nessa situação. Nada menos que 90% dos 1.394 jovens atendidos pela Pastoral do Menor daquela cidade, em 2003, eram, como se afirma no jargão cartorário "indocumentados".

Este, como os governos anteriores, sempre acorda tarde para os muitos desafios da nossa precariedade econômica e social, sistematicamente denunciados nas duas Casas do Congresso, ante a inoperância do Executivo, a inércia do Judiciário e a nossa própria inapetência para assuntos que transcendem os limites do interesse individual das autoridades, dos partidos e das instituições públicas e privadas.

Este ano, passada a metade da duração de nossos mandatos, a PEC 62, de 2003, Senador Mão Santa, que propõe solução para o assunto, completará cinco anos de tramitação no Senado. E tal como se tornou praxe entre os usos e costumes de nosso sistema político, o Executivo anuncia que vai, finalmente, enfrentar o *lobby* dos cartórios. São milhares de proposições que a cada Legislatura são apresentadas, sem que o Congresso seja capaz de decidir sobre seu destino, até que caiam no limbo do arquivamento a cada quatro anos.

Não há entre nós uma agenda capaz de separar o joio, que é o interesse pessoal de grupos e *lobbies* das mais variadas extrações que atuam nas duas Casas do Congresso, do trigo do interesse coletivo que dormita nas Comissões da Câmara e do Senado. Por isso, todas as idéias aventadas sob as cúpulas e as grossas paredes que nos impedem de ouvir o clamor das ruas, terminam ecoando nas pesquisas de opinião pública que, a cada ano, colocam os Poderes do Estado, os partidos políticos e a nós, que nos dedicamos a essa atividade, entre as entidades e instituições de menor credibilidade para a maioria dos brasileiros.

Tratei dessa matéria no primeiro ano do meu primeiro mandato aqui. Tomei a iniciativa que, a meu ver, poderia solucionar de vez esse assunto doloroso, que tão duramente atinge mais que a vida, o destino e a sina de milhões de pequenos brasileiros que nascem, vivem e morrem, já não digo à margem da lei, mas da mais elementar condição do mundo, depois de sessenta e um séculos de civilização: a cidadania, Senador Paim. É inacreditável!

Faço votos, Sr. Presidente, de que a notícia veiculada pela imprensa não seja apenas mais um dos muitos e sucessivos factóides que sustentam a popularidade do Presidente da República, mestre na arte de encantar os bancos, embair a opinião pública e dis-

simular nossas carências com vagas e vãs promessas que nunca se cumprem.

Faço esse protesto, talvez até veemente, porque cheguei aqui em 2003 e apresentei essa PEC, Senador Paim, que disciplinava a questão, abria o compasso, abria para outras instituições, como Forças Armadas, escolas, hospitais e muitas instituições no País inteiro, a responsabilidade de registrar crianças ao nascer, adultos, seja quem fosse, pelo menos o registro da certidão de nascimento. Propus isso em 2003. O Congresso Nacional não apreciou, não deliberou, não decidiu. O que faz o Governo? Altaneiramente, vampiriza o nosso projeto. Em vez de mobilizar sua base aqui para apreciar, votar e aprovar o projeto, o Governo toma para si a idéia e, como vampiro... Isso já aconteceu aqui, de forma traumática, com o Senador Osmar Dias, no final do ano passado. Foi um reboliço aqui nesta Casa, e é comum que isso aconteça sob a nossa placidez, sob a nossa conformação.

E depois reclamamos que o Poder Legislativo desce a ladeira nos índices de reconhecimento pela população brasileira. Reclamamos à toa, reclamamos que o Poder Executivo entope esta Casa com medidas provisórias. Deixe entupir! Nós é que temos de reagir a elas, Senador Mão Santa...

(Interrupção do som.)

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Obrigado, Senador Alvaro Dias.

Concluo. Eu também, se fosse Executivo, me valeria desse instrumento, da mesma forma. Mandaria muito mais. Agora, cabe ao Poder Legislativo, de forma altaneira, reagir.

Disse aqui, um dia desses, o ex-líder do Governo nesta Casa, em pronunciamento há pouco mais de um ano, que pelo menos metade das medidas provisórias enviadas ao Congresso Nacional não tem razão de ser; pelo menos, não deveria chegar ao Congresso Nacional revestida dessa forma.

Então, por que não reagimos? Por que não apreciamos, nas medidas provisórias, a inexistência dos pressupostos de urgência e relevância?

O Congresso Nacional tem que deixar de ficar agachado. O Congresso Nacional tem de reagir, não só para se reconciliar com a população brasileira – e isso já seria um grande feito! Mas tem que reagir para restaurar, mais uma vez, neste País, uma coisa que é sagrada: o equilíbrio entre os poderes, Senador Mão Santa. O equilíbrio entre os poderes é uma coisa da qual não podemos abrir mão. E a nossa postura, ao lado da postura do Poder Executivo, contribui para que o Congresso Nacional, acentuadamente, caia no gosto da opinião pública. Eu não sei onde vamos parar.

Senador Mão Santa, rapidamente, concedo-lhe um aparte.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Geraldo Mesquita, V. Exª é firme e brilhante. Não foi sem razão que ontem eu convidava V. Exª para dar uma palestra de Direito no Piauí, na OAB, e de política, pois somos do mesmo Partido. V. Exª trouxe à tona isso, ô Camata. Quanto a essa pesquisa, ninguém contesta o carisma de Luiz Inácio, que foi eleito Presidente – os meios ninguém vai discutir. Mas ninguém é idiota, pois eles querem fazer aqui o que fizeram ali em Cuba. Na pesquisa lá, dá Fidel Castro 98%; do Chávez, dá 95%; do Morales, dá 94%; do Correa, dá 90% e do Ortega também dá 90%. Agora, ontem, o nosso símbolo da ética, da decência da história, no seu lugar aí, Pedro Simon advertia que, na anterior, o Congresso tinha 1,6%; agora, diminuiu para a metade, menos de 1%. Nós não aceitamos isso, porque temos homens como V. Exª. Ali está na Presidência Alvaro Dias, eleito Governador majoritário; aqui está o Camata, ô Luiz Inácio. Ajeita aí o teu Goebbels, Duda Mendonça, que ninguém... Um Camata... Cafeteira! Eu era menino: fé, certeza. Tinha escrito no muro. Prometeu e cumpriu. Como podemos ter menos de 1%? Ali está o Paim, um símbolo do trabalhismo. V. Exª, o seu pai Governador histórico. Eu mesmo, eleito várias vezes. O nosso Presidente do Senado, de dez eleições que disputou – eu não tenho essa performance –, ganhou nove. Então, esta Casa aqui é dos queridos do povo. Eu fui aplaudido de pé em São Paulo outro dia, no Holiday Inn, no encontro político. Não sinto isso não. Que nós temos de melhorar, temos de melhorar, mas desse jeito não. Aqui é a Casa dos continuadores de Rui Barbosa, dos pais da Pátria, e V. Exª atentou bem: não aceitamos isso não. Nós estamos aqui porque somos necessários. Nós somos a última sentinela para o aprimoramento da democracia. Nós somos o povo. Nós somos iguais ao Luiz Inácio. Nem um milímetro ele é a mais. Nós estamos até sendo generosos, humildes. Nós somos filhos da democracia, do voto. Não existe isso não, Luiz Inácio. Some os votos aqui que dá mais do que os seus 50 milhões. Nós somos filhos da democracia e do voto. V. Exª nos representa bem e engrandece este Senado.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. Para não abusar da boa vontade e gentileza do Senador Alvaro Dias, concluo clamando e conclamando o Congresso Nacional para que trabalhemos forte, Senador Paim, no sentido de estabelecermos, mais uma vez, neste País o equilíbrio entre os Poderes. Este é um pilar que não podemos deixar ser derrubado no nosso País: equilíbrio

entre os poderes. Não podemos admitir o atrofiamento do Congresso Nacional sob hipótese alguma.

Senador Alvaro Dias, muito obrigado pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pela ordem, Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria que V. Exª nos inscrevesse para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Exª fica inscrito em terceiro lugar.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, com a permissão de V. Exª, quero registrar a presença do nosso querido companheiro Deputado Lael Varella, das Minas Gerais, com a luzidia delegação que traz ao Senado.

Desejo as boas-vindas a todos e muito sucesso nos contatos em Brasília. Obrigado, Lael.

Sr. Presidente, o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, o Presidente Lula, está hoje visitando o Estado do Espírito Santo. Os Senadores Renato Casagrande e Magno Malta o acompanharam. Eu não pude acompanhá-lo dadas as minhas funções hoje no Senado, principalmente para relatar o projeto, que vem hoje ao plenário, que autoriza o Governador Sérgio Cabral, do Rio do Janeiro, a tomar empréstimo no Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento, o Bird. O Governador me fez o apelo para que eu não viajasse e relatasse o projeto, que foi relatado e aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos.

Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, o Presidente Lula inaugura hoje o segundo gasoduto, que vem do norte do Espírito Santo, de Cabiúnas, até Vitória. Já tínhamos um gasoduto e temos agora o segundo gasoduto. E um gasoduto extenso, de mais de 500 quilômetros, que sai de Vitória para o Rio de Janeiro. O Espírito Santo já começa a fornecer cinco milhões de metros cúbicos de gás para o Rio de Janeiro – há alguns dias, vem fornecendo. Isso representa um bom percentual sobre aquele gás da Bolívia.

A intensificação das sondagens e da exploração de gás no Espírito Santo fará com que, em breve, o Estado tenha condição de fornecer, no mínimo, 25 milhões de metros cúbicos de gás.

Esse gasoduto que o Presidente inaugura hoje é muito importante para a base energética do Brasil, porque sai de Vitória, no norte do Estado, para o Rio de Janeiro, e, ao mesmo tempo, saindo do norte do Espírito Santo, vai à Bahia. Assim, brevemente, os campos petrolíferos do Rio de Janeiro – e, futuramente, também o campo de Tupi, em São Paulo – poderão fornecer gás para os parques industriais de todo o Nordeste do Brasil, principalmente o da Bahia, o Parque Industrial de Aratu.

O Presidente também inaugura hoje, em Cachoeiro de Itapemirim, a Escola Técnica Federal de Cachoeiro. Esse importante Município do Espírito Santo, culturalmente conhecido como a capital secreta do Brasil – alguns dizem a capital secreta do mundo –, é a terra de Rubem Braga, Nara Leão, Danuza Leão, Roberto Carlos, Carlos Imperial, Joelma, Jece Valadão, falecido ator brasileiro. Portanto, é uma cidade culturalmente muito destacada no cenário brasileiro. Pela primeira vez na história do Espírito Santo e do Brasil, um Presidente da República vai a Cachoeiro de Itapemirim, onde inaugurará uma escola técnica esta tarde.

Cachoeiro de Itapemirim também é conhecida pelo excessivo calor, não só o calor físico, mas o calor humano da cidade. O Presidente esteve há poucos dias na Antártida e disse que estava dentro da maior geladeira do mundo, do lugar mais frio do mundo. Eu mandei uma carta para o Presidente comunicando que não lhe poderia acompanhar na visita e disse que ele deixava o lugar mais frio do mundo e ia, hoje, para o lugar mais quente do mundo, que é Cachoeiro de Itapemirim – quente no sentido de calor humano e, também, muito quente.

E o Presidente também dá início, hoje, ao segundo trecho da construção da Rodovia do Contorno, que contorna a ilha de Vitória pelo continente, a BR-101, e reinicia as obras do aeroporto de Vitória, que é uma obra muito importante para o Estado do Espírito Santo. Nós temos um aeroporto, hoje, com 2,5 milhões de passageiros/ano, saindo para três milhões, e ele não está em condições de atender a esse movimento muito grande, causando, quase sempre, muitos transtornos.

Hoje, também, Sr. Presidente, inaugura-se, no Espírito Santo, a 18ª Exposição Mundial de Mármore e Granito. Temos em torno de 40 países expositores. O Espírito Santo, hoje, exporta 75% do mármore e granito produzidos no Brasil, e produz 60% do mármore e granito do Brasil. A abertura dessa feira, que será feita pelo Presidente da República, coloca o Espírito Santo no mesmo nível de Carrara e de Verona, na Itália. Ou seja, Vitória está entre as três grandes capitais do már-

more e do granito do mundo. O Espírito Santo, além de ser um grande produtor, também exporta rochas ornamentais de outros Estados brasileiros.

Para se ter uma idéia, Sr. Presidente, hoje, no Espírito Santo, uma empresa italiana chamada Antolini estará inaugurando, às 20 horas, a maior indústria do mundo de polimento de mármores e granitos. Nem em Carrara, nem em Verona, na Itália, que são as grandes capitais, existe uma fábrica com uma capacidade tão grande. É um investimento de mais de US$100 milhões de dólares, na maior fábrica de polimento de pedras e rochas ornamentais do mundo, que está situada no Município da Serra, no Estado do Espírito Santo.

De modo que o Presidente participa de grandes eventos, importantes para a economia do Espírito Santo e para a economia do Brasil, com reflexo até mundial: a auto-suficiência de gás, que queremos, e o Brasil como o grande exportador de rochas ornamentais, granitos e mármores em todo o mundo.

Assim, congratulamo-nos com o Senhor Presidente da República, com o Governador Paulo Hartung, com o Prefeito Roberto Valadão e com companheiros do PMDB por esse grande evento, que projeta o Espírito Santo em termos de Brasil, mas também em âmbito internacional. Cumprimentamos, pois, o Presidente Lula por essas grandes conquistas do seu Governo em nosso Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Gerson Camata.

Passamos a palavra ao Senador Paulo Paim, por permuta com o Senador Cristovam Buarque.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, Srªs e Srs. Senadores – Senador Geraldo Mesquita Júnior, V. Exª que conhece bem essa área – em primeiro lugar, queria cumprimentar a 6ª Turma do Tribunal Superior de Justiça, que decidiu que todo candidato aprovado em concurso público dentro do número de vagas previstas em edital tem o direito à nomeação.

Não sei se V. Exª lembra, mas em uma sexta-feira fiz um longo pronunciamento falando da máfia dos concursos públicos. Por exemplo, um concurso, em seu edital, informa que há duzentas vagas para tal atividade. E daí a um ou dois anos, após terem admitido uma meia dúzia, fazem um outro concurso. E aqueles milhões de brasileiros que se deslocam das suas cidades de origem para as grandes capitais para fazerem o concurso passam, mas não são chamados. Então, de público, quero, cumprimentar o Tribunal e, ao mesmo tempo, dizer que essa decisão do STJ vai fortalecer a PEC nº 48 que apresentei ainda em 2004, semelhante a um outro discurso que V. Exª fazia, em uma outra situação, ou seja, todos que passarem em um concurso público, atingindo nota para o número de vagas, terão de ser chamados ou esse órgão não poderá mais fazer concursos enquanto não chamar a todos.

Essa decisão unânime do STJ beneficia milhões de brasileiros. Mas espero que possamos transformar em lei, aprovando a PEC nº 48, de 2004.

Senadores, também quero enfatizar – e conversávamos há pouco tempo aqui com o Senador Cafeteira, o Senador Mesquita e o Senador Mão Santa – que será muito importante a sessão do dia 26, às 10 horas da manhã, em que iremos debater a questão dos aposentados e dos pensionistas.

Queremos que os aposentados e pensionistas recebam o mesmo percentual de reajuste que se dá ao salário mínimo, isso espelhado no PL nº 58 e no último agora, PL nº 42, conforme emenda que aprovamos na Comissão de Assuntos Sociais, que será debatida aqui no plenário.

Eu espero sinceramente, Senador Geraldo Mesquita Júnior, que no dia 26, terça-feira, façamos uma homenagem aos idosos aprovando, no mínimo, um requerimento de urgência para que a matéria venha para a pauta e possamos, enfim, deliberar aqui contra e a favor. Será um grande dia de debate.

Quero só registrar – não vou ler na íntegra – o *e-mail* que recebi entre os milhares que recebemos todos nós em defesa dos aposentados. Nesse *e-mail*, o Sr. Gustavo registra a seguinte frase: "Quando se dispõe a lutar pelo que realmente acredita, o homem desenvolve a capacidade para mudar o seu destino". E ele tece, naturalmente, uma série de considerações elogiosas aos Parlamentares que estão defendendo principalmente o PL nº 58 e diz que ele tem muitas esperanças de que o Senado da República efetivamente aprove essa matéria e mude o destino dos velhinhos que, a continuar assim, infelizmente – diz ele – vão morrer sem receber aquilo a que têm direito.

Peço que seja inserido nos Anais da Casa, na íntegra, esse *e-mail*.

Sr. Presidente, a matéria de fundo que eu queria falar hoje, casualmente, a exemplo de outros Senadores, é a educação. Quero voltar a falar do Fundep – Fundo de Investimento do Ensino Técnico Profissionalizante.

Não há dúvida, Senhores e Senhoras, de que a educação é a base fundamental para que possamos construir um País melhor.

Lembro aqui o político e escritor, ainda do século XIX, Emilio Castelar, y Ripoll que disse: "A felicidade dos povos e a tranqüilidade dos Estados dependem da boa educação da juventude".

Sr. Presidente, todos sabemos a importância das escolas técnicas. É fato que o mercado de trabalho tem, cada dia mais, exigido preparo, qualificação por parte dos trabalhadores para suprir a demanda. Segundo dados do Dieese, divulgados no ano passado, dos 3,2 milhões de desempregados brasileiros das regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Salvador, Recife e Distrito Federal, 1,5 milhão são jovens de até 24 anos.

Recentemente, o relatório da Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana (Ritla) mostrou que apenas metade dos 34 milhões de jovens brasileiros freqüentam a universidade, ou seja, somente 50% dos 34 milhões de jovens brasileiros chegam, ou chegaram, à universidade. Diz mais, Senador Mesquita, um em cada cinco jovens não estuda nem trabalha. De acordo com o relatório, conforme aumenta a idade, aumenta também o número de jovens que abandonam o estudo e o trabalho. Para reverter essa situação, entendo eu, é fundamental investirmos nas escolas técnicas.

Sr. Presidente, esses jovens, por não terem qualificação, ficam fora do mercado de trabalho e acabam abandonando também, devido à própria auto-estima em decadência, os próprios estudos. Daí a importância do ensino técnico, sobre o qual falo tanto desta tribuna.

Sr. Presidente, apresentei, em 2005, a PEC nº 24, que institui o Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional (Fundep), que vai gerar algo em torno de R$6 bilhões, se for aprovado por esta Casa. Tem o apoio do Secretário Executivo do MEC, que trata do assunto naquela Pasta, Eliezer Pacheco, que diz que está disposto a vir a esta Casa – Senador Demóstenes Torres é o Relator – para que esta PEC seja aprovada de uma vez por todas.

Discutimos aqui tantas matérias – reforma política, tributária, trabalhista, previdenciária –, por que não aprovar a PEC do Fundep, que vai gerar R$6 bilhões para investir nas escolas técnicas em todos os Estados do País?

Concedo o aparte, com alegria, ao Senador Papaléo Paes.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Senador Paim, quero parabenizar, mais uma vez, V. Exª pela responsabilidade de trazer temas importantes relacionados às necessidades básicas do povo brasileiro, como a questão dos trabalhadores e a necessidade de técnicos no País. Hoje, temos necessidade de técnicos. V. Ex ª expõe muito bem em que o Governo precisa investir: nas escolas técnicas. Quero dar um exemplo. No Estado do Pará, tínhamos a Escola Técnica Industrial, que formava técnicos para suprir a necessidade da população. Hoje é um prédio abandonado. A moda hoje no Brasil é nível superior, é terceiro grau. Então, aonde se vai, a cada esquina, tem uma faculdade para dar o título de terceiro grau, quando milhares de pessoas formadas estão sem emprego, sem perspectiva de trabalho. Enquanto isso, os técnicos de que necessitamos estão sem formação. Por isso, quero parabenizar V. Exª, inclusive pela iniciativa da criação de diversas escolas técnicas no Rio Grande do Sul. Parabéns a V. Exª!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Papaléo. Cumprimento V. Exª que também é autor de projetos que seguem essa linha e fortalecem, sem sombra de dúvidas, as escolas técnicas.

Ouço o Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Paulo Paim, quero confirmar meu apoio a V. Exª por ter requerido a sessão para os aposentados, que ocorrerá no dia 26, terça-feira. Trarei um líder aposentado do Piauí. V. Exª está despertando a atenção do Governo sobre a necessidade da escola técnica. Um exemplo bem claro é a escola do Senai. Tanto é verdade que o nosso Presidente Luiz Inácio teve o privilégio de estudar em um Senai, uma escola organizada. Parece-me que V. Exª também estudou. Quando eu governava o Estado do Piauí, Senador Alvaro Dias, fiz uma grande expansão universitária. Lá, tinha apenas uma escola de engenharia da Universidade Federal, e fui buscar como base, para construir a Escola de Engenharia Elétrica e Civil do Piauí, a escola do Senai de Teresina. Portanto, V. Exª está num momento de inspiração, dando um bom caminho para a mocidade estudiosa do Brasil.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Não vou poder fazer o meu pronunciamento na íntegra, mas quero resgatar a figura de um ex-governador, que, ao longo da minha vida, aprendi a respeitar muito. Ele já faleceu e, para mim, não chegou à Presidência da República por essas coisas da vida, mas acho que deveria ter chegado. Uma vez, o meu amigo ex-Governador do Rio de Janeiro e grande líder gaúcho, Leonel Brizola, falou a seguinte frase: "A violência é fruto da falta de educação". Isso é fato, e quero assinar embaixo dessa frase do meu saudoso amigo Leonel de Moura Brizola.

Defendo, com convicção, o ensino técnico como instrumento de combate aos preconceitos, de diminuição da violência e, com certeza, de construção de uma sociedade mais justa, solidária e igualitária.

Lembro que, no atual Governo, a idéia é alcançar, até 2010, 354 escolas técnicas pelo País, abrindo assim mais 500 mil vagas.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que nossa idéia do Fundep fortalece essa visão.

Sr. Presidente, se me permitir, ainda neste último minuto concederei um aparte ao Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Paulo Paim, estou pedindo um aparte só para me solidarizar com V. Exª e para parabenizá-lo. Vou citar o exemplo típico do meu Estado, onde tínhamos apenas uma escola técnica desde 1990. No ano passado, o Ministério da Educação abriu mais uma escola técnica bem na região sul de Roraima – não havia ali nem escola de nível superior, o ensino médio era o ponto final – voltada para as atividades agrícolas. E estão tentando estabelecer o regime de alternância entre a escola e o trabalho em seus lotes. É uma proposta em análise, pois a escola começou da forma convencional. E teremos mais uma outra escola no Amajari, ou seja, meu Estado, neste mandato do Presidente Lula, vai aumentar três vezes a capacidade: tinha uma escola, vamos ter mais duas. Então, creio, e acredito, e vou fazer todo o esforço para que essas 350 escolas sejam instaladas no País. E tenho certeza de que V. Exª, que é um lutador pelo ensino técnico, vai trabalhar nisso também.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Botelho.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que gosto muito de falar dos espelhos, e um dos espelhos que guia minha vida, sem sombra de dúvida, é Nelson Mandela. Numa oportunidade, ele falou o seguinte: "A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."

Não preciso dizer mais nada. Acho que essa frase do Mandela contempla, na íntegra, minha visão de educação e do ensino técnico. Por isso, quero que V. Exª considere na íntegra este pronunciamento.

Obrigado, Senador.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero hoje falar um pouco mais sobre a educação e, em especial, o Fundep.

Não há dúvidas de que a educação é a base para que possamos construir um país melhor.

Lembro aqui o político e escritor espanhol, Emilio Castelar y Ripoll, que teria dito, no século XIX, que "a felicidade dos povos e a tranqüilidade dos Estados dependem da boa educação da juventude."

Ao oferecermos educação de qualidade às pessoas, estamos lhes dando também a possibilidade de ter plena cidadania; afinal, elas terão mais conhecimento e, assim, mais oportunidades de exercerem seus direitos.

E é justamente por acreditar nisso que defendo as escolas técnicas profissionalizantes.

Srªs. e Srs. Senadores, é fato que o mercado de trabalho tem, a cada dia, exigido mais qualificação. Infelizmente, nossos trabalhadores nem sempre conseguem suprir essa demanda.

São pessoas que contribuem para aumentar as taxas de desemprego e de subemprego.

Dados do Dieese divulgados no ano passado nos mostram que dos 3,2 milhões de desempregados brasileiros das regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Salvador, Recife e Distrito Federal, 1,5 milhão são jovens de até 24 anos.

Recentemente o relatório da Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana (Ritla) mostrou que apenas metade dos 34 milhões de jovens brasileiros freqüentava escolas ou universidades.

Um em cada cinco jovens não estuda nem trabalha.

De acordo com o relatório, conforme a idade vai aumentando, aumenta também o número de jovens que deixa de estudar.

Para reverter isso é de fundamental importância termos investimentos no ensino básico, que precisa cada vez mais prezar pela qualidade, pois, assim, nossos jovens terão estímulo para fazer o ensino médio.

E, nesse contexto, os mais atingidos são os jovens das classes sociais mais baixas.

Outros dados levantados pela Ritla nos mostram que muitos jovens largam os estudos para se dedicarem ao trabalho.

Sr. Presidente, são esses jovens que, por não terem qualificação, ficam fora do mercado de trabalho.

Daí a insistência em relação à investimentos no ensino profissionalizante.

Para quebrar esse ciclo é que apresentei a PEC 24/05 que institui o Fundo Nacional de Ensino Profissionalizante, o Fundep.

O Fundep custeará programas voltados à educação profissional a fim de gerar trabalho e renda.

Com isso teremos melhorias significativas de acesso ou de permanência no mercado de trabalho.

Além, é claro, de proteger a pessoa desempregada por meio de investimentos produtivos e da qualificação profissional.

Os recursos do Fundep virão das arrecadações do Imposto de Renda e Imposto sobre Produto Industrializado (2%) e do PIS/PASEP (3%).

Pode parecer pouco, mas o valor investido será bastante alto.

Por exemplo, se a PEC tivesse sido aprovada no ano passado, os recursos previstos para este ano ficariam em torno de R$5,5 bilhões.

O Fundep garantirá recursos significativos para o ensino profissionalizante no Brasil.

É uma esperança para aqueles que não têm acesso ao mercado de trabalho. Para aqueles que não têm acesso ao ensino de qualidade.

Os trabalhadores brasileiros passarão a ter a tão almejada qualificação profissional.

Como disse uma vez meu amigo Brizola, "a violência é fruto da falta de educação". Isso é fato.

Por isso defendo o ensino técnico como um instrumento de combate aos preconceitos, de diminuição da violência, e, com certeza, peça fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e igualitária.

Srªs. e Srs. Senadores, o Governo federal anunciou que até 2010 serão investidos R$900 milhões no ensino profissionalizante.

Para este ano devem ser aplicados cerca de R$120 milhões.

A idéia é alcançar, até 2010, 354 escolas técnicas espalhadas pelo País. Com isso seriam novas 500 mil vagas.

Sr. Presidente, nossa idéia vai ao encontro daquilo que pretende o Governo: proporcionar a nossos jovens e a nossos trabalhadores a qualificação.

Ela será peça fundamental para melhorar a qualidade de vida dessas pessoas.

Novos horizontes se abrirão.

Finalizo com uma fala do líder Nelson Mandela: "a educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo".

Jamais devemos nos esquecer disso.

Defendo o ensino técnico porque ele é o primeiro passo para que nossos jovens tenham um trabalho decente.

É a mola propulsora capaz de elevar a qualidade de vida dessa parcela de nossa população e de fazer com que nossos jovens alcancem a realização profissional e, principalmente, pessoal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Sen. Paulo Renato Paim Paulo Paim

De: gustavolatic [gustavolatic@bol.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2008 16:29
Para: Sen. Paulo Renato Paim
Assunto: Re:RES: RES: RES: Aposentados e pensionistas

Caro Senador Paim,

Estamos todos nós aposentados(as) aqui de Juiz de Fora / MG orgulhosos do seu trabalho, orgulhosos de termos aí no Senado um tão digno representante do povo Brasileiro. Gostaria de lhe enviar a seguinte mensagem que a meu ver se enquadra perfeitamente no seu perfil político: *"Quando se dispõe a lutar pelo que realmente acredita, o homem desenvolve a capacidade para mudar o seu destino".E é exatamente isto que está acontecendo. O senhor está mudando o destino dos aposentados: da quase miséria para a esperança de uma velhice sem tantas penúrias. E mudando o seu próprio destino Senador : Está despontado no cenário nacional como um dos grandes homens públicos desta nação, o que me faz sonhar em vê-lo quem sabe um dia Presidente da República. Não somente pela sua luta pelos aposentados, mas sim pela sua conduta ao longo de toda sua vida pública. A justiça social, a honestidade, o caráter, o compromisso com o povo e com a verdade, estão acima de qualquer compromisso político-partidário. Não tenha medo, continue trilhando o caminho do dever, pois o "Juiz" chamado "Povo", está ao seu lado, pois do povo emana todo o poder. Tenho certeza que sua família, esposa, filhos,etc... estão orgulhosos do Senhor. Parabéns e saiba que o "Senhor Deus" é a nossa fortaleza, o alto retiro, aonde o mal não pode nos alcançar. Parabéns, Anna, Juiz de Fora / MG.*

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senador Paulo Paim, a solicitação de V. Exª será atendida, na forma regimental.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Papaléo Paes.

V. Exª dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou ler matéria publicada no jornal *Correio Braziliense* de hoje, dia 19 de fevereiro de 2008, intitulada "A vocação modernizadora do Senado". A matéria é assinada pelo Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado Federal, que diz:

> O Senado Federal completa 182 anos de existência em 2008. Hoje, com a missão constitucional de representar a Federação, a Instituição, desde sua criação como Câmara dos Senadores do Império, em maio de 1826, buscou o aperfeiçoamento dos processos administrativo e legislativo. O zelo na gestão do conhecimento e da informação se impôs desde o primeiro momento, já que uma das suas primeiras decisões foi criar uma biblioteca, a fim de enriquecer o trabalho legislativo.
>
> Em 1972, em meio ao avanço na tecnologia de informação, o Senado criou o Prodasen, de modo a oferecer maior segurança e rapidez aos trabalhos do Senado Federal e do Congresso Nacional. O Prodasen desenvolve produtos e tecnologias que aproximam cada vez mais o Senado da cidadania, como no caso do Siga Brasil, disseminador de dados relevantes sobre as contas públicas. O sistema foi premiado internacionalmente como a melhor solução inovadora de tecnologia da informação e das comunicações.
>
> A transparência das atividades parlamentares e das políticas públicas, traços marcantes da responsabilidade social do Senado, evidencia-se também no pioneirismo da TV Senado, o primeiro canal legislativo brasileiro. Desde fevereiro de 1996, as transmissões da TV Senado permitem o acompanhamento, em tempo real e na íntegra, das sessões do plenário e das comissões. Tal divulgação subsidia a sociedade na apreciação da atividade dos seus representantes, contribuindo para o fortalecimento da cultura política. Trata-se, em suma, de um serviço do Senado que aperfeiçoa a própria representação política, na medida em que permite maior controle social do Parlamento. Além da TV, o sistema de comunicação social do Senado é integrado por uma emissora de rádio em FM e em ondas curtas, um jornal diário, um jornal semanal, uma agência de notícias, um *call center* e um órgão próprio de pesquisa de opinião.
>
> Por ora, os canais abertos da TV Senado atendem Brasília, Salvador, Recife, Fortaleza, Manaus e João Pessoa. Para 2008, serão instaladas novas emissoras de sinal aberto da TV Senado em Natal, em Cuiabá, em Rio Branco, em São Paulo e no Rio de Janeiro. No campo da radiodifusão, o Senado realizará, no Rio de Janeiro, a experiência piloto de transmissão de uma emissora da Rádio Senado fora de Brasília, com programação adequada às peculiaridades locais.
>
> O programa Interlegis, criado com a finalidade de aperfeiçoar o Poder Legislativo no Brasil, é fruto de parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Suas atividades vão desde a disseminação de tecnologias e processos que aprimoram o trabalho das assembléias legislativas e das câmaras municipais até a realização de cursos e seminários voltados para a qualificação técnica dos servidores do Legislativo, trazendo resultados positivos para a produção das leis da União, dos Estados e do Distrito Federal. Graças aos esforços do Interlegis, produziu-se, em 2005, o Primeiro Censo Legislativo do Brasil, que mostrou, pela primeira vez, o perfil dos que atuam no Poder Legislativo.
>
> Os trabalhos do Senado Federal voltados para a discussão dos grandes temas nacionais não se esgotam no dia-a-dia do plenário e das comissões, destacando-se também a realização de seminários, de fóruns e de encontros de repercussão internacional. O Fórum Senado Debate Brasil, por exemplo, que já vai para a sua quarta edição anual, trouxe à sociedade profundas discussões sobre questões de relevo, como infra-estrutura, organizações não-governamentais e políticas de debate à violência. O fórum é coordenado pela Secretaria de Relações Institucionais, criada recentemente, para ampliar a interação do Senado com a sociedade organizada.
>
> O sistema gráfico do Senado Federal é orgulho para a administração pública brasileira. Juntamente com a ampliação do sistema de impressão em braile, permite que as publicações da instituição cheguem a números cada

vez maiores de interessados. O compromisso do Senado com a qualificação profissional de seus servidores e dos demais Poderes, nas três esferas governamentais, revela-se na ação sincronizada do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), da Universidade do Legislativo e do Interlegis, que também se utilizam do ensino à distância, democratizando o acesso de milhares de brasileiros a cursos de grande importância para a formação acadêmica.

Nos 182 anos, o Senado Federal contribuiu decisivamente para a construção e o aperfeiçoamento da cidadania e o fortalecimento do sistema democrático e representativo. Sua missão modernizadora está presente na essência dos trabalhos da Casa e também é destaque no programa de trabalho da Mesa Diretora, sob o comando do Senador Garibaldi Alves.

Sr. Presidente, permita-me um pouco mais de tempo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fiz questão de ler essa matéria, assinada pelo Diretor-Geral do Senador Federal, Dr. Agaciel da Silva Maia, para fazer com que a população soubesse como esta Instituição funciona no seu mecanismo de apoio aos Parlamentares. Faço questão de mostrar isso, porque sou institucionalista e fico indignado quando um Senador ou uma Senadora ocupa esta tribuna para falar contra a Casa. Que falem contra as pessoas da Casa, mas não falem contra o Senado Federal, que é uma instituição sagrada para a democracia do nosso País! Se temos erros, vamos consertá-los, mas, por favor, está havendo o costume de determinados Parlamentares desta Casa ocuparem a tribuna para falar mal da Casa, e isso, como institucionalista e como democrata que sou, não aceito.

Por isso, aproveitei essa matéria, para que o povo soubesse que esta Instituição é fundamental para a democracia brasileira. Nós, aqui, que representamos o povo, que viemos, Senador Mão Santa, pelas mãos do povo, conduzidos para cá, temos a obrigação de lutar por esta Instituição e de não deixar que o Executivo, com essa política que se está disseminando na América do Sul, queira desmoralizar esta Casa e tornar-se absoluto. Isso o Executivo já está conseguindo diante da opinião pública; é só vermos as pesquisas.

É muito fácil o Governo com o poder que tem nas mãos, usar todas as suas armas, toda a sua força, para denegrir a imagem dos políticos brasileiros e para fazer com que os próprios erros sejam acobertados. Com o poder que tem, já que tem a grana, o dinheiro, nas mãos, é muito fácil nos desmoralizar, mas temos de lutar pela moralização, sim, do Poder, da instituição Senado, Senador Geraldo Mesquita. Como diz V. Exª, não devemos permitir que o Governo, o Executivo usurpe esta Casa, querendo legislar em nosso lugar.

Por isso, fiz questão de trazer essa informação sobre o funcionamento desta Casa importantíssima para a democracia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Papaléo Paes.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria que V. Exª me inscrevesse, como orador, pelo Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Exª fica inscrito como orador, já que a autorização está sobre a Mesa.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição pela Liderança do PDT, mas próximo ao início da Ordem do Dia. Pode passar outros na minha frente, não tem problema.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pois não.

O Senador Jefferson Péres fica inscrito também como Líder.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Alvaro Dias, eu gostaria de registrar, com alegria, a grande festa feita no Estado de Rondônia, principalmente no Município de Alto Paraíso, da Corrida Nacional de Jericos.

Eu não poderia deixar de me somar ao Prefeito Altamiro e a todos os conterrâneos do Município de Alto Paraíso na alegria por essa grande festa e pela recepção de 30 mil a 50 mil pessoas durante toda a semana.

Sr. Presidente, aproveito para pedir a V. Exª que me inscreva pela Liderança do PR, para que eu possa fazer um pequeno pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Exª fica inscrito, logo após Flávio Arns e Jefferson Péres.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 126 DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com as tradições da Casa, homenagem de pesar, consistente em inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento, ocorrido no último sábado, dia 16, do ex-prefeito de Londrina e ex-deputado federal Wilson Rodrigues Moreira.

Justificação

Wilson Rodrigues Moreira, nascido em Uberaba, Minas Gerais, mudou-se para Londrina, no Norte do Paraná, aos 27 anos de idade, em 1952, recém formado pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá, também em seu estado natal. Sua presença participativa na cidade que escolheu para viver e em cuja administração atuou com inquestionável competência estendeu-se por mais de meio século, até seu falecimento, aos 84 anos de idade, na manhã do último sábado, cercado pelo amor de sua família e pelo carinho, respeito e admiração dos londrinenses. Moreira deixa a esposa Guiomar, quatro filhos, cinco netos e uma imagem sem mácula, de cidadão honrado e administrador eficiente e extremamente rigoroso no trato dos recursos públicos.

A longa e profícua vida de Wilson Moreira em Londrina foi toda um exemplo de eficiência, probidade, dedicação ao trabalho e, acima de tudo, amor à cidade que adotou. Avesso à promoção pessoal, o mineiro de nascimento e londrinense por opção, a par do zelo pelos seus negócios particulares, ainda que de maneira invariavelmente discreta sempre esteve presente na vida política da cidade, onde incluiu-se entre os fundadores do PSDB, ao qual permaneceu fiel até morrer.

Em 1973, convidado por outro administrador de saudosa memória, o então prefeito José Richa, Moreira assumiu a Secretaria de Obras do município, onde permaneceu até o final da administração, em 1977. Fazendo questão de acompanhar pessoalmente as obras, foi o responsável, entre outras realizações, pela abertura da Avenida Dez de Dezembro, conhecida como Via Expressa, que solucionou um antigo e sério problema viário da cidade, ao estabelecer a ligação direta entre as rodovias BR-369 e PR-455; e, como bem destacou o jornalista José Antonio Pedriali, em seu livro "Wilson Moreira e a Política da Eficiência", merecidamente publicado pelo Instituto Teotônio Viela, do PSDB, Moreira construiu o Estádio do Café em tempo recorde para que o Londrina Esporte Clube pudesse estrear na Primeira Divisão do Campeonato Brasileiro.

Em 1982, os londrinenses entenderam, acertadamente, que Wilson Moreira era a pessoa certa para colocar ordem nos cofres públicos, abalados por dívidas, vencidas na administração que se encerrava, equivalentes a um orçamento e meio do município. Eleito para a prefeitura, Moreira assumiu em 1983 e apesar da difícil situação financeira que encontrou, conseguiu fazer uma administração marcada por obras expressivas como, por exemplo, a Avenida Leste-Oeste; a duplicação da Avenida Brasília; o Terminal de Ônibus Urbanos; um mini-hospital na Zona Norte e inúmeros postos de saúde; a urbanização do Parque Arthur Thomas; e a conclusão da atual Estação Rodoviária, apenas iniciada por seu antecessor e na qual adotou duas iniciativas anojadas: para baixar os custos, convenceu o autor do projeto – o consagrado arquiteto Oscar Niemeyer – a substituir a cobertura de concreto que projetara por outra de zinco; e antecipou as parcerias público-privadas, criando um sistema de condomínio no qual empresários ajudaram a cobrir os custos da obra.

Como bem recorda o jornalista Délio César, que foi seu vice-prefeito, mesmo mantendo Londrina como um permanente canteiro de obras durante toda sua administração, graças ao rigor com que cuidou das contas públicas Moreira chegou ao final dela sem uma única dívida vencida, com dinheiro em caixa e ainda oferecendo à cidade a maior festa de aniversário que ela já teve. "Eu o substituí nove vezes – lembra Délio – e em nenhuma para cobrir férias – ele só se ausentava do cargo para ir em busca de recursos e soluções para os problemas da cidade".

Por tudo isso, os próprios adversários de Wilson Rodrigues Moreira o reconhecem como um dos melhores prefeitos que Londrina já teve e ele se faz, com toda certeza, merecedor dessa homenagem por parte do Senado Federal.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2008.

Senador **ALVARO DIAS**

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Mesa encaminhará, regimentalmente, o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Eu gostaria de me valer desta oportunidade para destacar que Wilson Moreira foi o último grande Prefeito da cidade de Londrina.

Foi Deputado Federal, e cultivava e conjugava honestidade com austeridade, competência com eficiência, disposição para o trabalho e respeito à sociedade, paradigmas essenciais para a correta gestão pública.

Esperamos que o exemplo de Wilson Moreira possa inspirar futuras gestões públicas, não apenas em Londrina, mas, certamente, em muitos Municípios do Paraná e do Brasil, já que estamos num ano de eleição municipal.

Faz muita falta Wilson Moreira, num momento em que há tanto descrédito em relação aos políticos do País. Ele se constituía um exemplo de dignidade, honradez e decência.

As nossas homenagens à família e à legião de admiradores que, certamente, neste momento, choram a sua morte e se entristecem com essa grande perda. Repito: a Presidência encaminhará, regimentalmente, o requerimento, que é de minha autoria.

Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero me associar às palavras de V. Exª e também enviar a minha saudação aos familiares do cidadão, do paranaense, do ex-Deputado Federal e ex-Prefeito de Londrina, uma referência, Wilson Moreira. Quero saudar também o povo de Londrina, o povo do Paraná e dizer que, de fato, as qualidades mencionadas por V. Exª eram muito presentes na vida de Wilson Moreira: honestidade, austeridade, competência e espírito público.

Era uma pessoa extremamente estimada naquele Município e no Estado, e constituía-se e vai se constituir sem dúvida alguma, numa referência na área política, em que todos precisamos de valores importantes, como as qualidades mencionadas por V. Exª.

Quero me associar a V. Exª e, se me permitir, inclusive assinar em conjunto o requerimento.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Exª nos honra com sua assinatura. Acrescento, apenas, que todos nós, do Senado Federal, transmitimos, especialmente à Dona Guiomar Moreira, esposa do saudoso Wilson Moreira, e aos seus quatro filhos, as nossas homenagens e solidariedade.

O Senador Paulo Paim falou por permuta com o Senador Cristovam Buarque e, agora, concedo a palavra ao Senador Tião Viana, em substituição ao Senador Paulo Paim, regularmente inscrito

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Alvaro Dias, Srªs e Srs. Senadores, trago, para registro no Senado Federal, a emoção muito grande que toda universidade brasileira sentiu, no dia de ontem, com a comemoração dos 200 anos da Faculdade de Medicina da Bahia, criada por uma determinação de D. João VI em fevereiro de 1808.

Tive a oportunidade e a honra de ser lembrado para aquela comemoração e estive em Salvador, ao lado do Ministro José Gomes Temporão; do Ministro da Cultura; do Governador Jaques Wagner; do Reitor Nilmar Miranda; do Diretor da Faculdade de Medicina, Professor José Tavares Neto; do Reitor da Universidade de Coimbra, que tem sete séculos de existência, Senador Romeu Tuma, e foi a instituição que deu a primeira mão extensiva à tutela do ensino médico brasileiro; do Diretor da Faculdade de Medicina de Coimbra; de reitores internacionais; e de representantes dos Estados brasileiros, numa solenidade que contou com a participação de milhares de pessoas, trazendo à memória a história do pensamento médico brasileiro.

A Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia constituiu-se no útero do saber médico brasileiro. Daqui a um ano, em novembro, a Universidade Federal do Rio de Janeiro vai comemorar seus 200 anos também, mas da Bahia saiu uma geração inteira de médicos e cientistas. Essa geração foi propagando o saber médico Brasil afora e substituindo aquilo que era uma realidade e que a falta do saber científico estabelecia como limite.

Havia o chamado cirurgião-mor, o médico-físico, os boticários e os barbeiros, que cuidavam da saúde humana, mas não havia a ciência organizada e definida. A Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, então Faculdade de Medicina da Bahia, foi a geradora do saber médico definitivo no Brasil e o Século XX foi o grande acolhedor dos frutos gerados por ela.

Como foi emocionante, Senador Romeu Tuma, ver a figura de um doutor como Raimundo Junqueira, formado em 1934, presente à solenidade em pleno vigor físico, recebendo todas as honrarias. Repito: um homem formado ainda em 1934, no auge de seus 95 anos, fazendo parte daquela solenidade. Todos os professores do curso de Medicina da Universidade Federal da Bahia estavam presentes. Foi uma solenidade belíssima! Quando encerrou o momento de oratória, das falas dos inscritos, surgiu um médico, formado nos

anos 60, homenageado pela Escola, com o estandarte do curso da Faculdade de Medicina, e todos nós o acompanhamos, em procissão, até a catedral, onde estava Dom Geraldo Magela, nosso Cardeal, em Salvador, que também prestou as homenagens da Igreja Católica àquela histórica Faculdade de Medicina. Presentes à solenidade, o Dr. Waldir Pires e o Dr. Roberto Santos, ambos ex-Governadores da Bahia, que tiveram importância histórica na confirmação do pensamento científico do Nordeste brasileiro.

Hoje, a Bahia é um dos centros de pesquisa médica avançada no Brasil. Somente na área de medicina social, a Bahia se afirmou como a que apresentou as melhores publicações internacionais sobre medicina social do Planeta nos anos recentes; as áreas avançadas de cardiologia, de doenças tropicais, tão bem dirigidas pelo Professor José Tavares Neto; a Fundação Oswaldo Cruz de lá; dirigida por Miter Maia; Raimundo Paraná, um dos maiores pesquisadores de doenças hepáticas no mundo; a história de Zilton Andrade sendo lembrada lá; a história de Pirajá da Silva, o descobridor da esquistossomose, doença que chegou a afetar mais de 8 milhões de brasileiros; a história de Aloísio Prata; a de Ivanise Macedo, de cientistas de renome, que fizeram parte daquele útero do saber do médico brasileiro. Foi muito comovente tudo aquilo.

Tive a honra enorme de ser agraciado, na condição de Professor Honorário da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, pela parceria que constituí, pela busca de cooperação, pela elevação do curso de Medicina da Bahia, da pesquisa médica baiana para a Amazônia brasileira, então, pude mediar isso. O Professor Tavares Neto, nos ajudou a constituir o curso de Medicina em plena Amazônia brasileira. Hoje, temos, no Acre, a maior representação de pós-graduados habitantes da Região Norte, graças a essas parcerias, inclusive com a Universidade de São Paulo, com a Universidade Federal de São Paulo, com a Universidade da Bahia, com a Universidade de Brasília, com a Universidade Federal do Pará, todas em cooperação permanente com o meu Estado.

Vivi um momento de emoção e de reconhecimento. Ali pude refletir sobre o que foi a passagem de figuras pela Medicina, como Oswaldo Cruz e Carlos Chagas, que afirmaram o pensamento sanitário brasileiro no início do século, que determinaram que tínhamos de construir e edificar um modelo de saúde pública no Brasil, até chegar ao hoje chamado Sistema Único de Saúde, um gigante que transita com mais de 300 milhões de exames por ano, que faz milhões e milhões de internações todos os anos, que tem 400 mil leitos hospitalares, que tem mais de 2.000 hospitais filantrópicos em atividade plena e intensa no Brasil, que tem mais de 5.000 hospitais, milhões e milhões de atendimentos ambulatoriais por ano, enfim, o terceiro País em realização de transplantes no mundo é do nosso Sistema Único de Saúde. Temos também o SAMU, que atende mais de 90 milhões de brasileiros; temos os CEOs, chamados Centros Especializados em Odontologia, e a Saúde da Família, na área de odontologia, que tem atendido milhões e milhões de brasileiros, passando de 60 milhões de atendimentos. Então, um gigante, construído a partir de um berço, que veio da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia.

E o que fazer com esse prêmio construído, com essa homenagem construída ao saber médico no Brasil?

Fiquei muito feliz, lá, ao ouvir o Ministro José Gomes Temporão dizer que o Ministério da Saúde do Brasil ia fazer uma dura observação e análise dos cursos médicos deste País; ia tomar medidas duras a favor do fechamento daqueles que não estivessem habilitados a continuar funcionando; ia estar ao lado da academia, da universidade, para que o pensamento científico elevado, à responsabilidade com a vida humana e os cuidados de um modelo de saúde mais próximo da população estivessem presentes.

O nosso SUS tem 20 anos de idade. Quer dizer, o sistema de saúde definitivo do Brasil tem 20 anos de idade. Ele vive ao lado da medicina de grupo, que são as seguradoras e os planos, no sistema de funcionamento pré-pago, e ao lado das instituições filantrópicas também e com a medicina liberal. Para quem não vai ao SUS, não vai a uma seguradora e quer pagar pelo seu atendimento o faz. E esse sistema precisa de correções de rumo, precisa assegurar, do ponto de vista institucional, a sua viabilidade. A Constituição Federal brasileira diz que recursos da seguridade social devem determinar o financiamento assegurado do Sistema Único de Saúde. No entanto, não temos esse preceito constitucional estabelecido. O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece que 30% dos recursos da seguridade social têm de ser transferidos para a saúde pública, no Brasil. Também não temos este preceito cumprido.

Tivemos a perda da CPMF – não me compete, agora, debater este assunto –, mas houve uma subtração de R$40 bilhões, em que pelo menos R$15 bilhões estavam destinados especificamente à Saúde. Como substituir de maneira definitiva? Como assegurar o PAC da Saúde? Então, lá, aquele ambiente serviu para essa reflexão e essa expectativa da comunidade médica brasileira, a dos professores de Medicina no Brasil, sobre o amanhã de uma profissão tão bonita, tão digna, tão elevada, patrimônio da sociedade brasileira,

que é a Faculdade de Medicina da Bahia. Então, foi um momento de emoção que eu faço questão de registrar nos Anais do Senado Federal, e dizer que, apoiando os Senadores da Bahia João Durval, César Borges e ACM Júnior, eu assinei um pedido de uma sessão especial em homenagem aos 200 anos da Faculdade de Medicina da Bahia. Tive a honra de participar desse ato, e aqui faço uma ressalva que o Senador Antonio Carlos Magalhães e eu, o convidei, e ele prontamente me atendeu, fomos ao Presidente da Eletrobrás, ainda em 2002, fazer-lhe um pedido para que pudéssemos ter, em 2003, recursos para a reforma do Terreiro de Jesus, um dos mais belos patrimônios históricos, parte do patrimônio histórico brasileiro, sediado em Salvador, onde aconteceu a solenidade do dia de ontem.

Concedo o aparte, com o maior prazer, ao Senador Romeu Tuma; após a fala de S. Exª , darei apartes aos Senadores Augusto Botelho e Mão Santa, respectivamente, para, em seguida, encerrar, Sr. Presidente.

O Sr. Romeu Tuma (DEM – SP) – Peço desculpas por interrompê-lo, Senador, mas, aqui, sentia-me como se estivesse em um daqueles dias em que nos sentimos muito cansados, e com a mente em constante movimento por tantas amarguras que se têm passado, e teria colocado um *Ipod* para ouvir a suavidade de uma música: descrição suave, cheia de amor e coração voltado para o Brasil, V. Exª descreve um ato em homenagem àquilo que é a própria história da humanidade. Diria que a imitação do Cristo é a Medicina. É pelas mãos Dele que os médicos realmente conseguem trazer a cura. E as minhas orações permanentemente – eu dependo de médico, dependo de hospital – são para que eles tenham capacidade médica e que suas mãos sejam abençoadas, para que a gente possa sobreviver a essas dificuldades que o próprio estresse transforma nossa vida, muitas vezes, trazendo conseqüências metabólicas graves. Tenho uma admiração por V. Exª que não dá para descrever. V. Exª é admirável em tudo: não é oposição nem situação; é pessoa que raciocina, em termos da realidade, na busca da verdade. Estive na Universidade de Coimbra, fui conhecer a área do Direito, porque fazia parte da minha vida ainda quando policial. Sei que a história desta Universidade espalhou-se por vários lugares do mundo, principalmente pelo Brasil. E V. Exª trouxe o cordão umbilical para o útero do nascimento da Medicina aqui no Brasil. Meus cumprimentos e minha solidariedade a V. Exª. Também quero homenageá-lo pela forma doce com que descreve o ato do qual fez parte e, graças a Deus, foi homenageado.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª, que é pai de médico, e, por esta razão, tem o coração sob suspeita.

Senador Romeu Tuma, um poeta mutilado pelo preconceito, vítima de hanseníase, dizia: "A mão do médico é o coração de Deus". Para mim, essa frase é uma das mais belas. Lembrem sempre: "A mão do médico é o coração de Deus". O Brasil precisa recuperar esse sentimento em relação a seus médicos.

Concedo o aparte ao Senador Augusto Botelho. Em seguida, ao Senador Mão Santa e ao Senador Antonio Carlos Júnior, baiano amigo e querido. Ontem, inclusive, falei com seu filho ainda no avião, em Salvador. Seu pai esteve comigo na militância pelo curso de Medicina. Vivo fosse, estaria lá, prestando a sua homenagem, como membro da Academia Baiana de Medicina.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Tião Viana, eu me junto a V. Exª para homenagear a Universidade da Bahia em seus 200 anos. E cito que V. Exª omitiu em seu discurso que se tornou Professor Emérito daquela faculdade na sessão que houve. Eu também gostaria de homenagear e agradecer à Faculdade de Medicina da Bahia porque, quando o território de Rio Branco foi fundado por Getúlio Vargas, em 1944, dos primeiros médicos que para lá foram, quatro eram da Faculdade de Medicina da Bahia. Três já morreram: o Dr. Arnaldo Brandão, o Dr. Reinaldo Neves e o Dr. Francisco Elesbão, que chegou um pouco depois da fundação. Meu pai, Sílvio Botelho, que também já morreu, chegou junto com eles. Homenageio também o Dr. Durval Gonçalves, que está com noventa e poucos anos, vivo, morando em Roraima, e foi um dos combatentes enérgicos da malária. Trabalhou muito tempo no combate à malária e se aposentou lutando contra essa doença, que, ora conseguimos controlar, ora perdemos o controle. Agradeço à Universidade da Bahia por ter mandado esses homens que foram sacerdotes da Medicina e que introduziram a ciência da Medicina em meu Estado, o antigo Território de Rio Branco. Parabéns a V. Exª pelo pronunciamento e, principalmente, por ter sido agraciado com o título de Professor Emérito da Faculdade de Medicina da Bahia.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço muito a V. Exª, que tem a sensibilidade médica e rende homenagem à Bahia em nome do seu Estado.

Senador Mão Santa e Senador e Senador ACM Júnior, para concluir, caro Presidente.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Tião Viana, ninguém melhor que V. Exª para traduzir o entusiasmo do País nos 200 anos de aniversário da primeira Faculdade de Medicina. V. Exª sabe que, como diz a Organização Mundial de Saúde, a saúde não é apenas a ausência de enfermidade ou doença, mas o mais completo bem-estar físico, mental e social. Combater o pauperismo e a miséria... Daí ser comum

médicos ingressarem na política em busca do bem-estar social. Não podia deixar passar em branco – e V. Exª escreveu tão bem – que ela lançou na política o médico Antonio Carlos Magalhães, que, sem dúvida nenhuma, a engrandeceu. Como aconteceu com Juscelino, que fez a Universidade Federal de Belo Horizonte se orgulhar, e a de Brasília, na pessoa de Tião Viana. Quis Deus o Presidente Sarney estar aqui. V. Exª, sem querer, o homenageou, falando do SUS. O SUS é um filho do governo do Presidente Sarney. Mas também há uma evolução aqui, porque este é o melhor Senado da República. O primeiro Senado, com 42 membros, 22 eram da área da Justiça, 10 eram militares, 7 da Igreja – Padre Feijó –, 2 médicos e 2 da área da agricultura. Hoje, somos V. Exª, Mozarildo, Augusto Botelho, Rosalba, Papaléo e Mão Santa. Sem dúvida nenhuma, este Senado teve esta vitória: há mais médicos que o engrandecem. Nós, que somos, como V. Exª diz, numa feliz inspiração, a mão do médico é ...

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – O coração de Deus.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – O coração de Deus.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – V. Exª escreve algumas páginas da história da medicina no Nordeste e em seu Piauí, e já me contou belíssimos momentos da sua vida médica. Acolho com muita alegria o seu aparte.

Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador Tião Viana, é com muita alegria que registramos a homenagem prestada pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia a V. Exª com o título de Professor Emérito pelo seu trabalho em prol da medicina no Brasil e da recuperação da própria Faculdade, que nos orgulha, pois foi a primeira unidade universitária no Brasil, fundada em 1808. Embora não pudesse ter comparecido, por razões de compromissos anteriormente assumidos, há uma marca da família naquela faculdade, pois além do orgulho que nos traz por ter sido a primeira unidade universitária no Brasil, sediada na Bahia, meu avô foi aluno e professor da faculdade e meu pai foi aluno. Isso me marca muito. E não poderia, no momento em que V. Exª homenageia os 200 anos da Faculdade de Medicina da Bahia, deixar de me pronunciar, homenageando V. Exª pelo trabalho, pela ajuda que deu à própria Faculdade e à medicina no Brasil. Os 200 anos de existência da Faculdade nos orgulha a todos; portanto, teria que me pronunciar, aparteando V. Exª.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço muito a V. Exª, Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior, que fala com o sentimento de um professor universitário, que trabalha na área das ciências econômicas e que enorme contribuição tem trazido à história da educação universitária em seu Estado, a sua Bahia, ao Brasil.

Semana passada, li um artigo de sua autoria nos jornais, analisando o debate de uma área da economia brasileira, com enorme contribuição ao pensamento político e às diretrizes que a economia deva ter.

Agradeço muito o aparte. Sei o tanto que sua homenagem é sincera e profunda. O Senador Antonio Carlos Magalhães era um homem que amava em profunda intensidade a Bahia e a Faculdade de Medicina. Lembro do seu jeito de me contar as histórias de vida, visitando o Presidente da Eletrobrás para reivindicar apoio à reforma do Terreiro de Jesus, memorial arquitetônico dos mais belos da história da América que conta a história da cultura brasileira naquela região tão bonita de Salvador. Confesso que fiquei muito emocionado, uma das maiores emoções que tive em vida foi ali, pelo significado de estarmos diante do útero do saber médico deste País, que tantos caminhos ainda tem a seguir, tanta geração irá formar. Foi um momento bonito para a Bahia, para o Brasil, para a Academia Brasileira.

Senador Papaléo, espero que estejamos à altura dos desafios que o saber médico nos impõe para o século XXI.

E não poderia deixar de citar os três primeiros médicos recebidos no Acre: Batista de Morais, Epaminondas Jácome e Francisco Mangabeira. Francisco Mangabeira era irmão de Otávio Mangabeira e foi o autor do hino acreano. Era um médico poeta, que saiu da Faculdade de Medicina da Bahia, Senador Mão Santa, enveredou pelos caminhos de Canudos, e lá lutou. Em Canudos, atravessava os campos de batalha em pleno tiroteio para acolher e levar os amigos feridos para um abrigo contra os tiros. Participou da Revolução Acreana, como médico do Exército Revolucionário, e faleceu aos 26 anos de idade, de pneumonia. Uma figura ímpar na nossa história, nos combates da Revolução das Cabeceiras do Rio Amazônico. Salvou muitas vidas na nossa Amazônia. Depois, tivemos a figura de Barral y Barral, também um grande clínico que nos acolheu na Universidade Federal do Acre.

Senador Papaléo Paes, fico muito feliz em tê-lo presidindo os trabalhos, por ser médico e saber do seu apreço e do seu amor pela medicina brasileira.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Tião Viana, com muita honra para esta Casa, registro, como Presidente desta sessão, o valor e a importância do título que V. Exª recebe, não apenas para V. Exª, jovem médico que honra a todos nós como profissional e como Senador da República, mas também para o Senado Federal.

Ainda há pouco, fiz um pronunciamento mostrando algumas das atividades desta Casa e dizendo que jamais poderíamos, nós, membros da Casa, denegrir a própria imagem, por meio de discursos. Se aqui cometemos erros, nós mesmos devemos corrigi-los, e não jogar para a opinião pública como se o erro fosse da instituição. Os erros são nossos, nós os corrigimos. Temos que manter a integridade da instituição. E V. Exª é um dos membros desta Casa que sempre luta para manter a integridade desta instituição. V. Exª ocupou a Presidência desta Casa e mostrou, durante o tempo interinidade, que a ordem foi restabelecida. V. Exª soube manter a ordem, como sempre soube mantê-la na sua vida pública. Então, quero parabenizar V. Exª pelo título de professor emérito da Faculdade da Bahia.

Também quero registrar, como médico, que ontem, Senador Antonio Carlos Valadares, tive a honra de representar esta Casa na homenagem à Faculdade da Bahia, primeira faculdade de Medicina do País, fazendo um discurso em homenagem àquela escola tão importante, que trouxe para o País a Medicina, que hoje é um símbolo não só brasileiro, mas mundial.

Parabéns, Senador Tião Viana.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Rosalba Ciarlini.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, gostaria de parabenizar o Senador Tião Viana pelo título recebido de professor emérito e pelo pronunciamento brilhante de S. Exª.

Queremos parabenizar, também, o Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, pelas palavras em homenagem à mãe de todas as faculdades de Medicina do Brasil, que é a Faculdade de Medicina da Bahia, Senador Antonio Carlos.

Realmente, não poderíamos, de forma alguma, deixar de nos associar a V. Exªs neste momento, parabenizando a todos e fazendo um pleito de louvor a todos que, durante esses 200 anos de história, contribuíram para a saúde do Brasil, por meio da Faculdade de Medicina da Bahia.

E o nosso Estado não poderia ser diferente dos Estados nordestinos e do Brasil de um modo geral. Os nossos primeiros médicos – e com muitos tive oportunidade de conviver – foram formados naquela Faculdade. Temos, inclusive, entre nós o filho de um deles, que é o Senador José Agripino: o Governador Tarcísio Maia, de saudosa memória, formou-se na Bahia. Outro colega nosso que nos deixou saudade, o Senador Dix-Huit Rosado, também se formou lá na Bahia.

Então, associo-me a todas as homenagens, justas e meritórias, à Faculdade de Medicina, pela contribuição que deu à saúde do Brasil. Minha homenagem também aos professores que tive, que vieram daquela casa; que deixaram realmente grande aprendizado; que contribuíram e continuam contribuindo no nosso Estado.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senadora Rosalba Ciarlini.

O Senador Romeu Tuma chama a atenção para o fato de os seis médicos Senadores estarem presentes a esta sessão, fortalecendo a homenagem que prestamos à Faculdade de Medicina da Bahia.

Com a palavra, o Senador Flávio Arns, pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo. V. Exª terá cinco minutos. Em seguida, o Senador Alvaro Dias, como orador inscrito, fará uso da palavra.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a proposição do tema da Campanha da Fraternidade para este ano, "Fraternidade e defesa da vida", cujo lema é "Escolhe, pois, a vida", como sempre, vem para mexer não só com os católicos, mas com toda a sociedade. Oferece subsídios para que se promova frutífero debate de idéias com aplicação prática na vida cotidiana dos cidadãos. A proposição do debate traz em si um desejo de busca do entendimento, da superação dos motivos de discórdia e de lutas, para que todos caminhemos no sentido da construção de uma convivência harmoniosa e fraterna.

O lema, extraído do texto bíblico "Escolhe, pois, a vida", é um chamado profundo, para que toda a sociedade faça essa opção de escolha. No fundo do coração humano, está sempre presente essa escolha, e, só quando dela nos afastamos, sentimos que estamos frente à frustração e ao desespero. A Campanha propõe que a vida seja um dos principais fundamentos da hierarquia de valores que marca nosso existir e determina nosso agir.

Lendo o texto-base oferecido, chega-se à conclusão de que a intenção é a de nos colocar diante da vida, em toda sua amplitude, beleza e riqueza. Ficaria empobrecido o texto e a Campanha, se apenas algum

aspecto desse profundo conteúdo fosse destacado e explorado. Pensar, por exemplo, que a Campanha seja um libelo contra o abordo apenas é não entender a intenção original. Mesmo o tema do aborto, se isolado do pano de fundo que dá consistência e sentido ao tema da vida, bem como do sentido de humanidade, torna o debate uma discussão de paixões, de pseudo-argumentos, enfim, uma discussão infrutífera no sentido prático que pudesse ajudar as pessoas a formar uma reta, tranqüila e sadia consciência.

Nada melhor para situar com fidelidade a intenção da Campanha, do que colocarmos o seu objetivo geral:

Levar a Igreja e a sociedade a defender e a promover a vida humana, desde a sua concepção até a sua morte natural, compreendida como dom de Deus e co-responsabilidade de todos, na busca da sua plenificação, a partir da beleza e do sentido da vida em todas as circunstâncias e do compromisso ético do amor fraterno.

Em certo sentido, toda a diversidade, complexidade e profundidade do tema da vida precisam ser recuperadas, ainda mais porque outros valores vêm tentando impor-se, conduzindo à banalização da mesma vida.

Isso fica muito claro para todos diante do quadro da violência: como se mata por quase nada; como se agride; como se desconsidera. Muitas das ofensas contra a vida vão nesse caudal, sem que as pessoas parem para pensar. Logo, vai-se aceitando como normal a morte do embrião, a morte da floresta, a morte do ar que respiramos, a morte dos sonhos de felicidade. E, num contexto de menos vida, vamos aceitando tudo, perdendo a sensibilidade e o calor humano e nos fechando num individualismo estéril. Vamos morrendo pouco a pouco, pensando que estamos gozando a vida, porque vamos consumindo tudo.

Respeitar a vida em todas as suas manifestações é, na verdade, dar sentido à criação, acolher a força vital que cria e recria, em cada momento, o universo e, no sentido político, é concretamente construir a paz. Nesse sentido, a ação política é essencialmente uma ação pela vida; pela vida plena de todos, sem distinção ou discriminações. O ato político deveria ser sempre um ato de criação na justiça, abrindo caminhos para a fraternidade.

Que esta Campanha da Fraternidade, Sr. Presidente, ajude a salvar vidas; a devolver vida a quantos a tristeza, a solidão, o abandono, a miséria e a desilusão enfraqueceram o espírito; a recuperar o gosto pela participação comunitária, pela construção de um meio social sadio e libertador. Enfim, que todos juntos, brasileiros e brasileiras, façamos a escolha pela vida.

Sr. Presidente, quero, com este pronunciamento, destacar, portanto, mais uma vez, a Campanha da Fraternidade deste ano, cujo tema é "Fraternidade e Defesa da Vida" e o lema "Escolhe, pois, a vida". Uma campanha das igrejas cristãs, não só da Igreja Católica, que deve nos levar a todos, a todos os setores da sociedade a parar, a pensar, a refletir sobre o tema, particularmente a nós, do Congresso Nacional; que façamos sem dúvida a escolha pela vida, vida plena, vida em dignidade, construção da cidadania, construção de uma sociedade melhor. No fundo, isso significa construção da paz.

Gostaria, Sr. Presidente, de que este texto fosse transcrito nos Anais integralmente, para que possamos, nesse sentido, também homenagear a Campanha da Fraternidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR FLÁVIO ARNS

O SR FLAVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a proposição do tema da Campanha da Fraternidade para este ano, como sempre, vem para mexer não só com os católicos, mas também com toda a sociedade. Oferece subsídios para que se promova um frutífero debate de idéias com aplicação prática na vida cotidiana dos cidadãos. A proposição do debate traz em si um desejo de busca do entendimento, da superação dos motivos de discórdia e de lutas, para que todos caminhemos no sentido da construção de uma convivência harmoniosa e fraterna.

O lema extraído do texto bíblico, "Escolhe, pois, a vida" é um chamado profundo para que toda a sociedade faça esta opção de escolha. No fundo do coração humano está sempre presente essa escolha, e só quando dela nos afastamos sentimos que estamos frente à frustração e ao desespero. A Campanha propõe que a vida seja um dos principais fundamentos da hierarquia de valores que marca nosso existir e determina nosso agir.

Lendo o texto base oferecido, chega-se à conclusão de que a intenção é nos colocar diante da vida em toda a sua amplitude, beleza e riqueza. Ficaria empobrecido o texto e empobrecida a Campanha se apenas algum aspecto desse profundo conteúdo fosse destacado e explorado. Pensar, por exemplo, que a Campanha seja um libelo contra o aborto apenas é não entender a intenção original. Mesmo a discussão do tema do aborto, isolado do pano de fundo que dá consistência e sentido ao tema da vida humana e do sentido de humanidade, torna o debate uma discussão de paixões, de pseudo-argumentos, enfim, uma discus-

são infrutífera no sentido prático que ajude as pessoas a formar uma reta, tranqüila e sadia consciência.

Nada melhor para situar com fidelidade a intenção da Campanha do que colocarmos o seu objetivo geral:

> "Levar a Igreja e a sociedade a defender e a promover a vida humana, desde a sua concepção até a sua morte natural, compreendida como dom de Deus e co-responsabilidade de todos na busca de sua plenificação, a partir da beleza e do sentido da vida em todas as circunstâncias, e do compromisso ético do amor fraterno."

E, para concretizar tal objetivo, propõe os seguintes objetivos específicos:

> – desenvolver uma concepção de pessoa (antropologia integral) capaz de fundamentar adequadamente, sem reducionismos, as ações em defesa da vida humana;
>
> – fortalecer a família como espaço primeiro da defesa da vida, por meio da maternidade e da paternidade responsáveis, do acolhimento aos idosos, doentes e sofredores;
>
> – fomentar a cultura da vida por meio da educação, para o desenvolvimento pleno da afetividade, a co-responsabilidade entre homem e mulher, e a solidariedade entre todos;
>
> – trabalhar em unidade com pessoas de diversas posições culturais e diferentes religiões na busca da promoção da vida;
>
> – desenvolver nas pessoas a consciência crítica diante das estruturas que geram a morte e promovem a manipulação e comercialização da vida humana;
>
> – propor e apoiar políticas públicas que garantam a promoção e defesa da vida;
>
> – crescer na fé, vivida como amor a Deus e amor aos irmãos, respeitando a sacralidade de cada pessoa, imagem e semelhança de Deus e habitação da Trindade, valorizando os elementos de defesa da vida presentes em todas as religiões.

Em certo sentido, toda a diversidade, complexidade e profundidade do tema da vida precisam ser recuperadas, ainda mais porque outros valores vêm tentando se impor, conduzindo à banalização da mesma vida. Isso fica muito claro para todos diante do quadro da violência: como se mata por quase nada, como se agride, como se desconsidera. Muitas das ofensas contra a vida vão nesse caudal, sem que as pessoas parem para pensar. Logo, vai se aceitando como normal a morte do embrião, a morte da floresta, a morte do ar que respiramos, a morte dos sonhos de felicidade. E, num contexto de menos vida, vamos aceitando tudo, perdendo a sensibilidade, o calor humano e nos fechando num individualismo estéril. Vamos morrendo pouco a pouco, pensando que estamos gozando a vida, porque vamos consumindo tudo.

Respeitar a vida em todas as suas manifestações é, na verdade, dar sentido à Criação, acolher a força vital que cria e recria a cada momento o universo e, no sentido político, é concretamente construir a Paz. Nesse sentido, a ação política é, essencialmente, uma ação pela vida. Pela vida plena de todos, sem distinção ou discriminações. O ato político deveria ser sempre um ato de criação, na justiça, abrindo caminhos para a fraternidade.

Que esta Campanha da Fraternidade ajude a salvar vidas, devolver vida a quantos a tristeza, a solidão, o abandono, a miséria, a desilusão enfraqueceram o espírito, a recuperar o gosto pela participação comunitária, pela construção de um meio social sadio e libertador, enfim, que todos juntos, brasileiros e brasileiras, façamos a escolha pela vida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Flávio Arns.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, por cessão do Senador Papaléo Paes.

V. Exª terá dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Sr. Presidente, posteriormente, se V. Exª permitir, eu gostaria de usar da palavra, pela ordem, por nada mais do que dois minutos.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, com a devida permissão do Senador Alvaro Dias.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Alvaro Dias, o assunto que trago talvez possa interessar até a V. Exª, que tem sido um batalhador pela correção nos atos de governo. Fiz um requerimento, lido em plenário – e faço questão de pelo menos pedir o apoiamento dos Senadores –, de criação de Comissão Temporária Externa do Senado Federal para tratar dessas acusações permanentes de queima da Mata Amazônica e outras colocações que têm trazido algumas confusões àqueles que têm um conhecimento menor do que realmente ocorre naquela região.

Sabemos que o Instituto Nacional de Pesquisa Espacial (Inpe) está fazendo o rastreamento e fez a última apresentação, que serviu para discussão dentro

do Governo, da situação da Região Amazônica. Pergunto: onde estão o Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM) e o Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM), que tanto dinheiro custaram ao País e tanta discussão neste Congresso Nacional, por mais de um ano até a sua aprovação?

O que peço no meu requerimento? Que uma comissão externa de Senadores, principalmente interessados na questão do desmatamento da Região Amazônica, com pelo menos dois membros da Subcomissão Permanente de Aquecimento Global, e outros que se interessem pelo tema, designados pela Presidência, possa, **in loco**, verificar o Inpe, o Sivam e o Sipam.

Talvez o Senador de Roraima pudesse colaborar para que a gente possa ter certeza do que realmente está acontecendo, porque estamos vendendo algo terrível para o mundo. Hoje ficamos na situação de termos de justificar o que realmente está acontecendo, se é ou não verdade, pois há conflito entre as estatísticas que são apresentadas.

Então, fiz esse requerimento. Peço desculpas a V. Exª, mas acho que é muito importante, pois temos a obrigação de sabermos realmente dos órgãos competentes, pois um fala, o outro não fala, e há um silêncio total e conflito de relatórios a respeito do assunto.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Papaléo Paes, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, há um oligopólio no setor de fertilizantes castigando a agricultura brasileira. E essa é a razão da nossa presença na tribuna na tarde de hoje, Sr. Presidente.

Neste ano, comemora-se uma grande safra no País, e, pela primeira vez, nos últimos anos, há uma coincidência de safra significativa com grande produção e com bons preços. Lamentavelmente, dificuldades que se somaram ao longo do tempo levaram agricultores a vender, antecipadamente, seus produtos sem auferirem os resultados positivos que alcançariam se pudessem ter esperado o momento adequado para vendê-los. De qualquer maneira, há a perspectiva de uma grande safra e de bons preços, sintoma de recuperação econômica para a agricultura brasileira, mas há também, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, um fato que preocupa, porque rouba o lucro, uma vez que há uma exploração desmedida em razão do oligopólio liderado pela multinacional Bunge. O Governo precisa ficar de olho na Bunge!

Um estudo realizado pelo Ministério da Agricultura sobre a conduta das empresas e do mercado trouxe um dado estarrecedor: a multinacional Bunge montou um oligopólio de fertilizantes, impondo elevados custos de produção. Não pretendo trazer os números da elevação desses custos, mas a elevação de preços de fertilizantes no ano passado extrapolou 100%, 150%, ou seja, é a consagração da exploração de forma perversa.

O Brasil importa 74% dos fertilizantes que utiliza. O consumo total de fertilizantes em 2007, no Brasil, foi de cerca de 24,5 milhões de toneladas; é o quarto consumidor mundial de fertilizantes. E importamos 74%! Mas necessitamos importar tudo isso? Ou temos jazidas, temos rochas que, exploradas, poderão abastecer parcialmente o mercado, poderão atender, de forma expressiva, a agricultura do País em razão das suas necessidades?

Esse oligopólio, liderado pela Bunge, é composto ainda pelas multinacionais Mosaic e Yara, exercendo forte influência sobre o preço interno, bem como sobre o fornecimento internacional, considerando que as unidades dessas empresas lá fora vendem parte considerável do fertilizante que importamos.

Vamos dimensionar o mercado mundial: são US$60 bilhões anuais; no Brasil, são US$7,5 bilhões. Portanto, há um valor aí de muita expressão econômica. E o Governo brasileiro não pode ignorar essa realidade do oligopólio.

Um estudo técnico concluiu que a Bunge e mais duas multinacionais já citadas controlam os preços da produção local e importada, e isso tem de ser considerado pelo Governo. O Governo tem de tomar providências imediatamente, tem de responder a todos os indicativos de oligopólio contidos no diagnóstico do Ministério da Agricultura. As conclusões desse estudo foram apresentadas, em dezembro último, aos seis Ministros que integram a Câmara de Comércio: Casa Civil, Fazenda, Planejamento, Desenvolvimento, Itamaraty e Desenvolvimento Agrário.

A competência desse assunto é do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), porque diz respeito à concentração de mercado. Então, isso cabe exatamente a esse Conselho. Há uma "cláusula de desempenho", restrição imposta pelo Ministério da Fazenda no ato da compra da Manah pela Bunge, em 2001, que não foi ainda submetida ao Cade. Atualmente, o Cade não delibera sobre o assunto em razão de três conselheiros estarem impedidos, comprometendo o quórum do Conselho. Essa cláusula obrigava a manutenção dos preços para pequenos e grandes compradores de fertilizantes.

É claro que tenho de perguntar ao Governo: o fato de três conselheiros estarem impedidos justifica a omissão do Governo em matéria de tal gravidade?

O Governo pode fazer cara de paisagem, como diria o Ministro Sérgio Motta, diante de assunto de tamanha importância para os produtores brasileiros? O Governo vai continuar assistindo a essa exploração?

O Presidente Lula não é homem da agricultura. Embora seja homem que veio da pobreza, retirante do Nordeste, é um homem urbano e não escolheu um Ministro da Agricultura que seja do campo, que tenha essa intimidade com as coisas do campo. Escolheu, para Ministro da Agricultura, um homem mais ligado às questões de previdência – pelo menos, é seu currículo. O Presidente da República precisa ter uma assessoria competente nessa área, pois, afinal, sabe que a agricultura foi a responsável pelo bom desempenho da balança comercial nos últimos anos, durante todo o seu governo, e tem sido a alavanca essencial para que o Brasil alcance índices de desenvolvimento precários, se os compararmos com o desenvolvimento alcançado pelos países emergentes. Mas, sem dúvida, tem sido a agricultura o principal suporte desse crescimento. E os agricultores estão sendo explorados.

O Governo tem uma postura de omissão, de conivência, de complacência e de cumplicidade em relação à corrupção, mas demonstra também essa mesma postura no que diz respeito a combater a exploração a que estamos submetidos ainda em alguns segmentos, exatamente a exploração que vem de grupos econômicos estrangeiros, como nesse caso.

Longe de mim adotar um comportamento xenófobo ou de nacionalismo ultra-superado. Não! Queremos investimentos estrangeiros, queremos as multinacionais atuando no nosso País, mas queremos estabelecer parâmetros de respeito em relação à produção nacional, em relação àqueles que trabalham no campo ou na cidade e que são os responsáveis pelo desenvolvimento deste País na sua essência.

Portanto, não se admite que o Governo brasileiro, com o poder que tem, com os instrumentos de que dispõe, com a força que possui, permita que explorem da forma como estão explorando os produtores rurais do Brasil. Esse oligopólio é perverso. A Bunge é uma empresa multinacional que se instala no Brasil e explora o povo brasileiro. O Governo tem de tomar providências imediatamente.

O aumento dos custos agrícolas é uma ameaça permanente ao agronegócio brasileiro. Devemos ressaltar que o valor do subsídio mundial é da ordem de US$360 bilhões, ou seja, a agricultura nos países evoluídos, nos países avançados, nos países ricos, tem subsídio da ordem de US$1 bilhão por dia. No Brasil, não há subsídio, mas pode haver defesa do Governo quando há exploração.

Queremos a presença do capital externo, repito, queremos a presença de empresas estrangeiras no Brasil, mas não queremos que elas venham aqui para nos explorar, mas, sim, para competir com as empresas nacionais, respeitando o povo brasileiro.

Eu poderia citar o exemplo de outros países, Sr. Presidente, mas meu tempo se esgota. Quero apenas dizer da nossa dependência em relação a fertilizantes, sobretudo em relação à "senhora Bunge", empresa que exercita o capitalismo selvagem na sua plenitude.

A Bunge controla as jazidas e a participação acionária. Nossa dependência é, portanto, completa: importamos a quase totalidade das matérias-primas do setor de fertilizantes. Importam-se 100% de enxofre, 88% de cloreto de potássio e quase o mesmo percentual de sulfato de amônia, entre outros. Sabe-se que 76% da produção da rocha fosfática estão concentrados nas mãos do grupo Bunge-Fosfértil, que 98% da produção de aço fosfórico estão concentrados nas mãos do grupo Bunge-Fosfértil e que 69% da produção de ácido sulfúrico estão concentrados nas mãos do grupo Bunge– Fosfértil, entre outros.

Portanto, Sr. Presidente, cabe ao Governo intervir. O Governo tem instrumentos para isso, para evitar essa exploração.

E essa é nossa primeira abordagem desse assunto. Não vamos parar por aqui. Vamos ampliar esta discussão. Vamos continuar debatendo este tema. Vamos continuar cobrando do Governo. Vamos continuar denunciando esse oligopólio, vamos continuar denunciando essa exploração e cobrando do Governo uma providência na defesa dos interesses dos produtores brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apresento dois requerimentos à Mesa.

Um, requerendo voto de aplauso ao meu prezado amigo, cineasta, José Padilha, por ter sido o seu filme Tropa de Elite vencedor, no dia 16 deste mês de fevereiro de 2008, do Urso de Ouro, o fantástico laurel do cinema internacional, no Festival de Berlim, que, por sinal, é um dos festivais mais conceituados do mundo. Requeiro, ainda, que esse voto, após a audiência ao Plenário, seja endereçado ao cineasta José Padilha.

E faço aqui um arrazoado sobre sua carreira, sobre sua vida. Ele é sobrinho de um querido amigo meu, que é o jornalista e proprietário, em Petrópolis, de **O Diário de Petrópolis**, Paulo Antonio Carneiro Dias. É uma figura de amizade familiar, portanto, mas que se sobressai pelo talento. Ele é talento puro, por seu Tropa de Elite.

Anuncio que ele está fazendo estudos que levarão à confecção de um filme sobre a política brasileira. E posso assegurar que não será nada caricato. Não será nada caricato. Não será nada do tipo o bem contra o mal. Ele ouvirá homens públicos, ouvirá Senadoras, Deputadas, ouvirá a opinião das pessoas das ruas. Ele mostrará as chagas do sistema político brasileiro tal como ele hoje experimenta o seu momento histórico, mas eu tenho certeza de que sairá algo tão contundente, tão forte quanto Tropa de Elite, nada maniqueísta – ele não quis fazer do Capitão Nascimento nenhum herói; ele quis fazer a denúncia desse quadro absurdo e insustentável de violência que grassa no País.

E, aí com muita tristeza, Sr. Presidente, apresento voto de pesar à Casa – já está na mesa, e soube que o Senador João Pedro faz manifestação idêntica – pelo falecimento, em Manaus, anteontem, do jornalista e professor Rui Souto de Alencar, diretor de jornalismo do sistema A Crítica de Rádio e Televisão. Eu digo que Rui Alencar talvez fosse o grande articulador e um dos grandes líderes do sistema de radiodifusão do meu Estado. Figura sisuda, veio do Município de Coari. De origem muito humilde, deixou uma família muito bonita, que estava simplesmente desesperada com a sua súbita agonia e seu súbito desaparecimento. Uma figura de cuja lealdade me beneficiei várias vezes, amigo pessoal querido que era dele.

Foi Mestre em Comunicação pela Universidade de São Paulo (USP); era professor aposentado pela Universidade Federal do Amazonas; educou gerações e mais gerações; era figura extraordinariamente importante no Sindicato das Empresas de Radiodifusão do Amazonas (Sinderpam); foi membro do Conselho da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert); há 23 anos era o principal executivo da TV A Crítica – hoje, com a bandeira da TV Record – do rádio A Crítica e da rádio Tarumã.

Rui Alencar deixa um vácuo nas Organizações Calderaro de Comunicações, talvez tão grande – e eu disse isto a Cristina Calderaro, que hoje é quem toca os negócios jornalísticos deixados por seu pai – quanto o aberto pelo meu inesquecível amigo Umberto Calderaro Filho, já há tanto tempo.

Mas quero ressaltar, aqui, o meu apreço por quem se foi, dizer a sua família da minha solidariedade eterna e transmitir ao Senado Federal e ao País a dor do Estado do Amazonas. O Amazonas, que conhecia Rui Alencar, está em prantos, porque perdemos um grande profissional, um grande homem, um grande brasileiro, um grande amazônida e, particularmente, sinto-me bem mais pobre porque perdi um grande amigo, Rui Souto de Alencar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Arthur Virgílio, muito obrigado. Se V. Exª me permitir, quero subscrever o requerimento de V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, também quero subscrever o requerimento do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O Senador Jefferson Péres subscreve o requerimento do Senador Arthur Virgílio. Peço à Mesa que tome as providências cabíveis.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa, para uma comunicação inadiável.

V. Exª dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Papaléo Paes, que preside a reunião de hoje, parlamentares, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, Senador Marco Maciel, surgiu uma revista fantástica denominada *Piauí*, do empresário e intelectual Moreira Salles. A revista é de alto nível cultural e engrandece o Estado.

Infelizmente, ontem, no noticiário da Globo, lá vem esse PT que nos envergonha... Não é que não tenha gente boa, não – não fique assim, eu sou sincero –, mas não dá uma banda boa, só alguns. Lá no Piauí mesmo tinha uma que Deus chamou para o céu, Trindade, a maior líder que houve lá. Nazareno Fonteles, um homem de bem, médico. Temos um Vereador, Jacinto Teles, homem bravo, sindicalista. Outro dia, ele criticava fortemente a direção do PT de lá. Teve a coragem de levantar acusações graves de alta corrupção ao Prefeito da capital. É um homem corajoso. Na minha cidade mesmo tem um sindicalista: o Lourival. Mas são poucos para a gente pinçar.

Olha o que saiu no jornal da Globo*:* Programa Luz para Todos – uma vergonha! – foi todo roubado.

Fazemos um esforço tremendo, Papaléo. Luz para Todos... As velhinhas compraram geladeiras com todas as economias, Rosalba, elas se prepararam. E roubaram o dinheiro. Mas o pior é o seguinte, Expedito Júnior, por isso é que se diz que a Justiça é cega. Ouvimos dizer que vão cassar, em Santa Catarina, Luiz Henrique. Ele é honrado, é do PMDB. No Maranhão, é um médico honrado, decente, digno, Jackson Lago. Vão

cassar na Paraíba um jovem, filho do poeta Ronaldo Cunha Lima. Em Rondônia, o bravo – ó Expedito Júnior –, o grande administrador Ivo Cassol. Em Roraima, o Ottomar, que já está até no céu de tanto que trabalhou, que deixou o Vice. E o do Tocantins. O do Piauí, que é do PT, é blindado. Nove gravações com a Gautama! Estão aí nos anais, nove! E do Vice outras tantas. Eu não sei... O Tribunal do Piauí o multou, multou-o. E aí se fala nesses autênticos homens, porque não são do PT. Mas eu quero lamentar.

Luz para Todos é uma vergonha para todos nós, piauienses. É uma vergonha! Aconteceu. A Gautama... Está gravado, tem a fita, mas é blindado. Vergonha! Foram umas nove gravações: "Tem que dar para a Gautama", "a Gautama é que tem que ganhar", "a Gautama...". Está gravado. E esses aqui, heróis, uma vida, mas, porque não são do PT, saindo e tal... Isso não é justiça. Isso é uma vergonha. O de lá, pior ainda: lá no Piauí o multaram, reconheceram. Ainda houve uma multa. Viu, Mozarildo, uma multa! Pronto.

É como, agora, pegaram os cartões corporativos. E, Wellington Salgado, chegou um aqui e devolveu. Devolveu o dinheiro. Não é assim, não.

Ô Mozarildo, o Cristo deu lá umas leis – não foi, Papaléo? –, uns mandamentos e tinha: "Não roubar".

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Senador Mão Santa... Presidente, eu posso...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pode.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Expedito, peço compreensão, pois não é permitido aparte em comunicação inadiável.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Mas, na sua sensibilidade...

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Exª será... Não é questão de sensibilidade; é questão de Regimento. Nós temos muitos inscritos e hoje nós vamos...

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Mas mesmo assim, Sr. Presidente, só para ajudá-lo. Lá no meu Estado, o Programa Luz para Todos mudou de nome; lá é "luz para poucos".

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Lá ficou foi essa quadrilha, que saiu ontem, não foi, João Pedro? Com todo respeito, elogiei aqui políticos honrados de seu partido lá. O candidato a prefeito que vocês estão botando é um homem de bem. Ele é Deputado Federal, disputou as eleições comigo em 1994. Eu acho que ele tinha até mais mérito, mas eu ganhei... Mas é um homem de bem. Então, tem, não é? Mas estamos denunciando isso.

Agora, Mozarildo, o que entendo é o seguinte: está ali Cristo. Ele dizia: "De verdade em verdade eu vos falo...", Cristo dizia, "...a quem muito é dado, muito lhe será cobrado".

Então, esses pilantras, os aloprados, como Luiz Inácio... Não é só devolver e não sei o quê, não. Olha, Átila, o Rei dos Hunos, era gente boa. Átila estudou em Roma. Aquele negócio de flagelado da humanidade, ele fazia aquilo para atemorizar os outros e não atacarem os hunos. Ele não invadiu Roma. Abençoou.

Ele deixou escrito, Luiz Inácio: "administrar é fácil, é premiar os bons e punir os maus". Mas entre os maus está o PT, que ganhou as eleições no Piauí. A Gautama... O PT é da Gautama, é o filhote. Todas as concorrências foram da Gautama. E o Luiz Inácio talvez não saiba, mas eu acredito, ele disse que mandou muito dinheiro. O porto, que ele disse que ia funcionar, não funcionou. O aeroporto internacional não tem nem mais teco-teco. Os trens que ele disse a Alberto Silva que em 60 dias funcionariam em Parnaíba, Luis Correia e, depois de quatro meses, em Teresina, não trocaram um dormente. Tem uma ponte, ô Mário Couto, sobre o rio Poty, que era para comemorar os 150 anos de Teresina. Já estamos com 158 anos e não terminam a ponte. No mesmo rio, Romeu Tuma, quando Governador, fiz com o engenheiro da cidade, Lourival Parente, operário da cidade, construtora, dinheiro do Piauí, uma ponte em oitenta e sete dias. Esses aloprados roubam há oito anos e não terminam a ponte.

É isso que queremos dizer. E esta Casa tem a função de denunciar. Por aqui passou Teotônio Vilela, que, moribundo, disse: "É resistir falando e falar resistindo". E estamos resistindo.

Este País não pode conviver, este País tem de relembrar Rui Barbosa, que disse: "De tanto ver as nulidades atingirem o poder, campear a corrupção, rirem-se das honras, vai ter um dia que vamos ter vergonha de sermos honestos". E esse dia chegou, foi no governo de Luiz Inácio.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Borges. Como orador inscrito, V. Exª terá dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a imprensa noticia hoje que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social teve um lucro recorde de R$7,3 bilhões. Foi o resultado alcançado em 2007. É um aumento substantivo, 15,5% superior ao do ano de 2006, um lucro comparável ao dos bancos privados.

O BNDES foi criado exatamente para promover o desenvolvimento, em 20 de junho de 1952, pela Lei nº 1.628. Está entre seus objetivos apoiar empreen-

dimentos que contribuam para o desenvolvimento do País. Tem como missão elevar a competitividade da economia brasileira, combater as desigualdades sociais e, principalmente, Senadora Rosalba, combater as desigualdades regionais com a geração de emprego e renda. Esse papel é fundamental, e sabemos a importância desse Banco para o desenvolvimento do País como um todo.

Mas quero frisar, Sr. Presidente, que o BNDES tem um papel fundamental para reduzir as desigualdades sociais e as desigualdades regionais. As desigualdades sociais estão ligadas, de forma intrínseca, às desigualdades regionais. Olho para V. Exª, que é do Norte – eu sou do Nordeste –, e quando comparamos os números dos investimentos feitos pelo BNDES para o desenvolvimento, há uma gritante diferença na alocação desses recursos entre as regiões que já são desenvolvidas e as menos desenvolvidas, o que significa que há um aprofundamento dessas desigualdades e não o combate a essas desigualdades.

Recentemente, na Bahia, o jornal *A Tarde*, de maior circulação, publicou um editorial e um artigo do Presidente do Instituto Miguel Calmon, Adary Oliveira, sobre o BNDES e a Região Nordeste. Tanto o artigo do professor Adary como o editorial do jornal *A Tarde* demonstram, de forma cabal e clara, essa diferenciação de tratamento.

Vejamos, Sr. Presidente: o desembolso anual do sistema BNDES, em 2007, para a Região Norte, foi de 5,3%; para a Região Nordeste, 8,2% – e a Região Nordeste concentra 28% da população brasileira –; o Sudeste ficou com 57,9%; o Sul, com 19,7%; e o Centro-Oeste, com 8,9%. Se somarmos Sudeste e Sul, chegaremos a 77,6%, portanto, aproximadamente, 80% dos recursos do Banco foram empregados em duas Regiões que já têm o desenvolvimento bem avançado em relação às outras regiões.

Eu, aqui no Senado, vi o esforço de diversos Senadores no sentido de criar parâmetros que obriguem o Banco a um esforço de abrir frentes de desenvolvimento nessas Regiões. O argumento, lamentavelmente usado pelo Banco – e isso não é deste Governo; isso já vem de muito tempo –, é que não são colocados mais recursos nessas regiões porque não há projetos.

Não havendo projetos, não se faz uma política de desenvolvimento industrial, e ficamos nesse círculo vicioso lamentável e aprofundando esse fosso.

Ouço o Senador Jefferson Péres com muita honra.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – A propósito, Senador César Borges, este Senado já aprovou projeto de lei de minha autoria, com o apoio de V. Exª e de toda a Bancada baiana, que obriga o BNDES a aplicar no Norte, Nordeste e Centro-Oeste 30% de seus recursos aplicados anualmente. Trinta por cento de R$80 bilhões, Senador, é uma quantia razoável. Esse projeto está parado na Câmara dos Deputados – não sei por que não anda –, e dizem que o Governo não teria interesse nisso. Mas sei até que foi aprovado aqui, depois de uma audiência pública na presença do então Presidente do Banco, Carlos Lessa, que concordou com o projeto. V. Exª disse que o Banco alega que não há demanda, mas o meu projeto é no sentido de que o BNDES seja mais pró-ativo, tenha mais capilaridade, busque projetos viáveis nas nossas regiões. Infelizmente, o projeto está parado, mas parabenizo V. Exª pelo pronunciamento. Um banco que vai movimentar este ano R$80 bilhões tem de ser um instrumento de correção das desigualdades regionais também, Senador.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Agradeço a V. Exª, que fez uma remissão ao esforço do Senado Federal que, lamentavelmente, não teve ainda o seu desiderato, por conta de que, na Câmara dos Deputados, esse projeto não foi adiante.

A ausência de uma política industrial, que não fica apenas no livre mercado, tem uma indução do Governo Federal. O BNDES pode ser instrumento muito forte de indução do desenvolvimento, mas ele tinha, como disse o Senador Jefferson Péres, a obrigação de criar instrumentos, escritórios regionais e não apenas deixar com os agentes financeiros, porque, senão, esse *gap* vai crescer. Se somarmos aqui Norte, Nordeste e Centro-Oeste, não chegaremos a 20%. O projeto é, no mínimo, de 30%. Isso só faz agravar essa disparidade.

O editorial do jornal *A Tarde*, com o nome Apoio Sofrível, diz: "Nos dez últimos anos, as liberações para São Paulo superam em quatro vezes as do Nordeste". O montante para São Paulo foi de R$137,8 bilhões, enquanto que, para o Nordeste, foi de R$33,3 bilhões, sendo o Nordeste composto de nove Estados, onde "vivem 51 milhões de pessoas, 10,6 milhões a mais do que o Estado de São Paulo", o que corresponde a 28% da população brasileira.

O editorial diz mais – vamos fazer justiça, está no editorial e faço questão de ler:

O Governo Lula não herdou apenas as políticas fiscal, monetária e cambial, herdou também a ausência de uma política industrial, que não seja a própria manifestação do mercado, restauradora da concentração de infra-estrutura e projetos no Sudeste, como se deduz das liberações do BNDES e da escassez total de novos projetos na Bahia, nos três anos recentes.

E, aqui, incluo também o restante do Nordeste, porque, se compararmos os novos projetos em rela-

ção àqueles que são encetados no Sudeste do País, veremos que há uma disparidade muito grande.

Senadora Rosalba Ciarlini, concedo um aparte a V. Exª com muito prazer.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – V. Exª sempre ocupa a tribuna desta Casa para tratar de questões das quais o Brasil precisa tomar conhecimento e sobre as quais precisa refletir para cobrar. E estamos aqui para nos somarmos a este seu esforço, a esta sua luta de cobrar o que é direito nosso. Se há desigualdades regionais, e se o BNDES é o Banco que tem como filosofia corrigir essas distorções e desigualdades sociais e regionais, por que não existe, realmente, uma política que dê oportunidade ao Nordeste, ao Norte e ao Centro-Oeste? O Senador Jefferson Péres mostrou aqui seu esforço – a matéria ainda se encontra na Câmara –, em que estabelece percentual mínimo obrigatório de recursos do BNDES para ser desenvolvido em ações que venham a gerar emprego e renda e a promoção de produtividade nas regiões mais necessitadas. V. Exª coloca a matéria com muita propriedade. Por que não haver escritórios regionais? Por que não...

(Interrupção do som.)

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – ...priorizar investimentos na nossa Região? Porque, se todos vão para São Paulo, para o Sudeste, o que acontece? Os nordestinos continuam a ter de ir em busca de oportunidade no sul do País.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Emprego.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Emprego. Muitas vezes, na grande maioria das vezes, não o conseguem e ficam nas favelas no maior sofrimento. Sofrem mais do que se estivessem em suas terras. Há mecanismos, sim. Não vamos comparar com outros Governos: "Ah, porque, no Governo passado, não fizeram." O Governo que está no momento, o do Presidente Lula, propôs-se a fazer mudanças, e são dessas mudanças que precisamos. Precisamos de mecanismos de incentivo para atrair o trabalhador e levá-los àqueles que procuram o BNDES e que, cada vez mais...

(Interrupção do som.)

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – ... vão para o Sul e Sudeste. Por que não apresentar mais incentivos, para que possam ir para o Norte e Nordeste, e para desenvolvermos, de forma mais igualitária e sustentável, nossas regiões? Parabéns pelas colocações, parabéns por mostrar essa realidade com a qual sofremos no dia-a-dia. V. Exª sabe muito bem que os nordestinos, muitas vezes, batem à porta do BNDES e encontram as maiores dificuldades. Enquanto isso, ela está escancarada, cada vez mais, para o Sul e o Sudeste.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Agradeço o aparte de V. Exª.

Eu diria o seguinte: quando o Nordeste tem um projeto estruturante, como Pernambuco tem o Suape, e a Bahia, a Ford, o BNDES está presente. E, naquele momento, o aporte é um percentual maior. Entretanto, não há continuidade. Vivemos dos soluços de alguns projetos de governo.

(Interrupção do som.)

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Sr. Presidente, vou conceder um aparte ao Senador Mário Couto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Vou lhe conceder mais dois minutos.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Vou ser breve, Sr. Presidente. Primeiro, quero parabenizar seu pronunciamento. Aliás, todas as vezes que V. Exª vai à tribuna, como disse a nobre Senadora, é para trazer assuntos de interesse à nossa Nação e à nossa região. Nossas Regiões, certamente, são discriminadas. Não sei se foi o segundo ou o terceiro pronunciamento que fiz da tribuna deste Senado, mas fiz menção a esse tipo de discriminação, principalmente aos investimentos do BNDES, como V. Exª faz com muita propriedade na tarde de hoje. Senador Jefferson Péres, a salvação é seu projeto. Não temos outra saída. O projeto de V. Exª não deve demorar tanto, não deve cair no esquecimento. E digo isso em função da nossa preocupação com nossos Estados, com nossas regiões. Devemos falar mais nisso, mobilizarmo-nos. Senador Jefferson, nas reuniões de terça-feira, que, agora, estão existindo, com a nova direção do Senado – e o Presidente da Câmara está reunindo a Casa, também às terças-feiras, para discutir temas de alta relevância ao País –, que se inclua seu projeto na pauta. Vou solicitar isso a V. Exª. Como autor, V. Exª poderia também solicitar ao Presidente que incluísse, na pauta da próxima terça-feira, seu projeto, Senador Jefferson Péres, que é a solução para a discriminação do Norte e do Nordeste. Falar em pobreza nem adiante mais, V. Exª já colocou...

(Interrupção do som.)

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – ...muito bem. Para encerrar, mais uma vez, parabenizo V. Exª.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Agradeço o aparte do Senador Mário Couto.

Se verificarmos, por exemplo, o desenvolvimento industrial, vamos verificar que o Nordeste, entre quase todos os Estados, esteve abaixo da média nacional. O desenvolvimento industrial da Bahia, no ano passado,

teve um incremento de 2%. A média nacional foi de 6%. E isso ocorreu mais ou menos em outros Estados, da mesma forma.

Então, aqui fica esta solicitação, este pleito, este reclamo do Nordeste brasileiro, que acho que é justo.

O Presidente Lula é homem de Pernambuco, é nordestino. Então, ele pode solicitar ao BNDES, ao Presidente Luciano Coutinho, que é homem sensível, economista preparado, que olhe mais para as regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste e que, lá, aplique os recursos tão necessários.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. Antonio Carlos Valadares, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria que V. Exª me inscrevesse para falar como Líder na hora em que...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Valdir Raupp, V. Exª será atendido, bem como o Senador Sérgio Guerra, mas...

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Presidente, eu poderia falar...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Como Líder?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Como Líder, com a autorização do Senador Valdir Raupp?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Mas faço aqui um apelo para que comecemos logo a Ordem do Dia. V. Exªs poderiam falar depois, ainda porque a Ordem do Dia, hoje, será rápida.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador José Agripino, tem a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer um apelo a V. Exª. A palavra do Senador Sérgio Guerra, que diz respeito a democratas e tucanos, é uma fala rápida, importante e esclarecedora. Faço um apelo a V. Exª para que, antes da Ordem do Dia, com o "de acordo" do PMDB, dos democratas e dos tucanos, o Presidente do PSDB possa, rapidamente, usar da palavra para fazer um esclarecimento de interesse dos dois Partidos.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Então, concederei a palavra ao Senador Sérgio Guerra logo após a intervenção do Senador Jefferson Péres.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Estou inscrito, Sr. Presidente, para falar pela Liderança do PR. Até fiz a minha inscrição, inclusive, antes dos Senadores Valdir Raupp e Sérgio Guerra. Eu até abro mão da ordem de inscrição para que o Senador Sérgio Guerra fale primeiro; porém, eu gostaria de, depois, fazer uso da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª será atendido, Senador Expedito Júnior.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é bom que V. Exª esteja presente, Senador Garibaldi Alves, pois V. Exª é a figura central do meu discurso de hoje, que é a propósito do pronunciamento feito por V. Exª na sessão inaugural da presente sessão legislativa.

Espanta-me, Senador Garibaldi, que seu discurso, naquela ocasião, da maior importância para o Congresso Nacional, não tenha conseguido obter, nesta Casa, a repercussão devida.

V. Exª, para surpresa minha, confesso-lhe, não fez um discurso protocolar. V. Exª foi crítico e tocou em pontos cruciais.

Leio alguns trechos do seu discurso, Senador Garibaldi. Disse V. Exª:

> "Não se pode ocultar, não se pode tapar o sol com a peneira que a atividade precípua do Parlamento, a de legislar, tem-se atrofiado dia após dia. Refiro-me à verdadeira transferência da elaboração legislativa para o Executivo através das medidas provisórias".

Srªs e Srs. Senadores, como não foi objeto de discussão, nesta Casa, essa fala do Presidente Garibaldi Alves?

Logo adiante, diz o seguinte:

> "O grande mal que elas causam" – as medidas provisórias – "é que dispensam o Parlamento da função criadora das leis, amesquinham a atividade dos representantes do povo, minam a função legislativa, evitam o debate livre e ainda acuam o Congresso Nacional, cerceado na iniciativa de medida reclamada pelo interesse público."

Como é que este Senado fica em silêncio diante de considerações dessa ordem, feitas pelo Presidente da Casa, não pelo Presidente do Congresso Nacional, como muitas pessoas pensam?

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Jefferson Peres, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Pois não, Senador Mozarildo, só um instante.

Já ouvi até parlamentares dizerem que V. Exª é o Presidente do Congresso Nacional, mas não o é. O Congresso não tem presidente. O Presidente do Senado Federal preside as sessões conjuntas da Câmara e do Senado.

De qualquer modo, foi o Presidente do Senado Federal quem disse que este Poder está emasculado na sua função precípua. Como é que esta Casa não discute isso e não encara isso com a seriedade devida?

Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Jefferson Péres, concordo com as colocações que V. Exª está fazendo, mas eu gostaria de observar que, no dia seguinte à fala do Presidente, ocupei a tribuna e ressaltei esses pontos, principalmente, e com destaque, o atrofiamento da ação legislativa, por culpa, primordialmente do Poder Executivo, que encharca o Poder Legislativo de medidas provisórias e de outros projetos de urgência, mas também por culpa nossa, que não mudamos o rito das medidas provisórias, como já foi aprovado no Senado. Portanto, quero-me somar ao protesto de V. Exª. Realmente, deveria haver um movimento mais forte, no Senado, a respeito da fala do nosso Presidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Pois não, Senador Mozarildo. Eu não disse que ninguém se pronunciou. Eu disse que não houve a repercussão devida, muito maior, que não ficasse apenas nas manifestações de alguns Senadores, mas que fosse objeto de preocupação principalmente das Lideranças da Casa.

O Poder Executivo tem culpa, mas a culpa maior é nossa, Senador Mozarildo.

Eu tenho dito, freqüentemente, Senador Garibaldi, que se eu fosse Presidente da República e um Congresso complacente, um Congresso amesquinhado aceitasse isso, eu emitiria, como estão fazendo, uma medida provisória por semana. É tão cômodo para o Legislativo legislar. É tão cômodo, Sr. Presidente.

Senador Garibaldi Alves, 10%, apenas, das leis aprovadas neste Congresso são de iniciativa da Câmara e do Senado. Cerca de 90% ou são projetos enviados à Casa pelo Executivo, ou provenientes de medidas provisórias. E mais, Sr. Presidente, V. Exª tocou também na questão dos vetos: do pouco que fazemos aqui, em matéria de legislação, dos 10% – é uma função residual, portanto –, o Poder Executivo veta grande parte. E o que acontece, Senador Garibaldi Alves? O Congresso sequer aprecia os vetos do Presidente da República às leis que este próprio Congresso aprovou. São 600 a 800 vetos até hoje não apreciados.

V. Exª quer – como, ainda hoje, foi objeto da reunião com o Presidente da Câmara dos Deputados – livrar-se desse estoque maldito e colocar em dia a apreciação de veto.

Que culpa tem o Presidente da República de este Congresso não apreciar os seus vetos? Somos nós próprios que não cumprimos os nossos deveres, Senador Garibaldi Alves Filho.

V. Exª tocou em outro ponto: o Orçamento. Qual é a principal lei que qualquer Parlamento tem de apreciar? É a lei orçamentária anual. E o que acontece? A proposta é elaborada pelo Executivo e, aqui, aprovam-se algumas emendas. O Poder Executivo veta muitas delas, nós não apreciamos os vetos e o veto fica valendo como lei. E mais: do que resta de emendas aprovadas neste Congresso, o Executivo contingencia e libera o que quer e como quer. E nós, como V. Exª observou, nem sequer cumprimos o prazo para aprovar a lei. Estamos às vésperas do mês de março e o Congresso Nacional não aprovou o Orçamento de 2008.

Sr. Presidente, eu não vou-me prolongar.

V. Exª partiu das palavras para a ação, articulou-se com o Presidente da Câmara, tem reunido os Líderes. Meus cumprimentos, pois V. Exª está-me surpreendendo, confesso. V. Exª é um homem tão calmo, tão tranqüilo. Muita gente pensava que V. Exª iria cumprir um mandato tampão, de forma cinzenta, medíocre, mas se V. Exª conseguir levar adiante essas suas preocupações e fazer com que o Congresso se afirme como Poder, V. Exª terá marcado a sua passagem, nesta Casa, e fechado-a com chave de ouro.

Não desanime, Presidente Garibaldi Alves. Conte com a minha colaboração e com a de toda a Bancada do PDT nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Jefferson Péres por essas palavras de apoio e estímulo a essa luta que estamos empreendendo no sentido de restaurar a credibilidade do Senado Federal.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o que me traz, hoje, a esta tribuna é algo que considero importante. Desde as denúncias a respeito do mensalão, setores parlamentares e, de maneira especial, o ex-Senador José Jorge foram claros ao propor que a Receita Federal do Brasil fiscalizasse, no sentido fiscal, é evidente, os partidos e os episódios relacionados ao chamado mensalão. O Senador José Jorge teve sua proposta acatada. A Receita Federal iniciou uma investigação sobre o Partido dos Trabalhadores. Como é do conhecimento público, o escândalo do chamado mensalão envolveu o Partido dos Trabalhadores e partidos da base do Governo. Alguns partidos, em especial, atuaram no episódio do mensalão e foram denunciados pelo Deputado Roberto Jefferson.

A Receita Federal cuidou dessa investigação de forma sigilosa – o que tem feito, imagino, de maneira sistemática –, mas logo ampliou o espectro do seu exame, incluindo partidos que não são, não foram, não serão envolvidos no mensalão, nem nas denúncias do Deputado Roberto Jefferson, a exemplo do PSDB e do DEM. Esse exame vem sendo feito já há algum tempo.

Tão logo assumi a Presidência do PSDB, fui instado por companheiros da direção partidária para que fosse à Receita Federal. Fiz uma visita à Receita Federal, ao seu delegado, o Dr. Rachid, acompanhado do Vice-Presidente Executivo, Dr. Eduardo Jorge. Naquela oportunidade, foi dada ampla explicação pelo nosso Vice-Presidente Executivo sobre as acusações feitas em relatório da Receita – sigiloso, não esqueço de afirmar, insisto em afirmar – sobre o PSDB. Foram explicações as mais claras possíveis.

Na mesma ocasião, coube a mim dizer ao responsável pela Receita no País que aquele tipo de investigação era necessário e que a Receita também deveria investigar os partidos, mas que, no caso, o envolvimento de partidos que nada tinham a ver com o mensalão, primeiro, e que eram de oposição, segundo, era um envolvimento que deveria ser conduzido com extrema responsabilidade e cuidado, para que não fosse instrumento de manipulação política. O segredo fiscal é importante para qualquer cidadão e, para partidos, no caso, é importantíssimo. Disse ao Sr. Delegado que era preciso cuidar disso, prestar atenção a isso, e fui informado de que a Receita Federal tinha todos os cuidados cabíveis e que aquela investigação se dava no núcleo bastante restrito, de forma equilibrada e responsável.

A imprensa nacional, na época, testemunhou nossa visita à Receita, e a entrevista que demos foi divulgada nos jornais brasileiros e até em estações de televisão.

Sr. Presidente, o PSDB não teme a investigação, não teme, de forma nenhuma, as conclusões dessa investigação e as deseja. Não é esse nosso problema. Não vamos fazer o que fizeram sempre os do Partido dos Trabalhadores, que, quando acusados, respondem sempre: "Prestem atenção, porque, se fizemos isso, os outros fizeram também". Nós não fizemos isso e não sabemos o que os outros fizeram, porque a investigação da Receita está em sigilo para os outros, mas não há sigilo para o PSDB.

O fato concreto é que, esta semana, o jornal *Folha de S.Paulo* publica matéria sobre relatório preliminar que vazou da Receita Federal. Esse relatório preliminar, inclusive, já foi superado por outro relatório, que, considerando explicações dadas pelo PSDB, já reduziu, de forma bastante significativa, as aparentes denúncias do primeiro relatório.

Nós, do PSDB, não tememos nada disso. Trabalhamos nesse assunto com toda discrição, mas com toda efetividade. Tão logo os partidos perderam sua inviolabilidade fiscal, cuidamos de tomar providências em relação a isso. Não ficamos calados. Manifestamo-nos pela imprensa, na palavra do nosso Vice-Presidente Executivo, Dr. Eduardo Jorge.

Hoje, emitimos uma nota, que faço questão de ler para os senhores, porque, muito mais do que clara, é evidente. Esta é a carta nossa à **Folha de S.Paulo***:*

> A matéria da **Folha** de 19 de fevereiro, "Receita detecta notas frias na campanha de Serra em 2002", baseia-se em um relatório preliminar, vazado pela Receita Federal, e superado pelo relatório final encaminhado ao PSDB, ao qual o jornalista responsável pela matéria teve acesso prévio.

Ao contrário do que a matéria afirma em seu título, as notas questionadas pela Receita não se referem a despesas da campanha presidencial, mas, sim, a despesas efetuadas pelo partido antes do iní-

cio oficial da campanha e da instalação do respectivo comitê financeiro. Como é óbvio, nenhum candidato tem responsabilidade, mesmo indireta, pelas despesas de seu partido.

Ao contrário do que a matéria afirma no subtítulo, "o PSDB não foi autuado em R$7 milhões, mas sim em R$3 milhões. E essa importância corresponde ao Imposto de Renda que deveria ter sido pago se o Partido não tivesse imunidade tributária [como tinha]".

Prossigo na leitura: "A expressão 'notas frias' pode dar a entender que o PSDB declarou despesas fictícias. Não é verdade. A Receita reconheceu as provas apresentadas pelo PSDB de que os serviços foram prestados". Alega, isso sim, que o Partido não comprovou que os serviços foram prestados pelas empresas emitentes das notas e que as empresas estavam em situação irregular perante o Fisco. Consideramos as duas alegações incabíveis e as estamos contestando na instância administrativa competente.

Diz ainda a nota: "O PSDB está seguro quanto à correção das suas contas". As contas do Partido de 2002 e as da campanha já foram mesmo aprovadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Essa é a correspondência que encaminhamos hoje para a **Folha de S. Paulo**.

Aos Srs. Senadores, às Srªs Senadoras e à opinião pública, de maneira geral, uma palavra: não tememos nenhuma fiscalização, não há nenhuma irregularidade no âmbito de nossas contas. Não temos conhecimento de irregularidade no âmbito das contas dos outros partidos. O conhecimento que temos sobre a questão do mensalão é o que a sociedade tem – todo mundo tem informação sobre esses fatos. Surpreendidos estamos com o fato de ter vazado informação de um relatório pretérito, ultrapassado, sobre o PSDB.

Hoje recebi um telefonema do Dr. Rachid, muito claro. Estou sintetizando o que ele nos disse: "Senador, o senhor nos desculpe. Estamos tomando as providências cabíveis, no âmbito da Receita, que devem produzir esse tipo de investigação, se não me engano a Corregedoria da Receita. Vamos apurar responsabilidades. Achamos que esse vazamento é absolutamente errado. Queremos, desde logo, dizer ao PSDB e ao senhor que estamos solidários com o PSDB e não concordamos de forma nenhuma com o que aconteceu, nem tentaremos proteger quem quer que seja".

Mais ou menos, foram essas as palavras do Dr. Rachid e a nossa palavra. Nada de ficar calado. Nada de remeter para os outros as denúncias feitas contra nós. Não é esse o nosso papel. Essa história de envolver o Governador de São Paulo nessa questão é extremamente suspeita, não se deu de forma solitária. Ela se dá no momento em que uma determinada fiscalização começa no Congresso, e a primeira atitude dos fiscalizados foi remeter essa questão para trás, para o Governo Fernando Henrique Cardoso, e para o lado, para o Governo de São Paulo. Não agiremos assim. Não vamos falar do que houve no PT, do mensalão, dos outros partidos, de nada disso. Vamos prestar nossas contas com total, absoluta e clara demonstração de seriedade e compostura.

Estranhamos muito que tenha vazado o relatório do PSDB, um relatório, inclusive, vencido, já superado por outro. Mas queremos, hoje, dizer aos senhores o seguinte, com a nossa palavra, o nosso empenho e a nossa responsabilidade: importante é manter as instituições, as nossas convicções democráticas. Nada de atuar no submundo dos vazamentos e das denúncias incabíveis e imprudentes.

Quero aqui apoiar, em nome do meu Partido, o discurso do Presidente do Senado na sua posse, no início desta legislatura, com a clareza de homem público que nós sempre conhecemos no Nordeste e o Brasil começa a reconhecer agora, que é o Presidente Garibaldi: "Vamos levantar este Congresso, levantar o Legislativo. Vamos fiscalizar o que tem de ser fiscalizado". E vamos denunciar, com a maior clareza e responsabilidade, desvios de conduta, como esse de vazamento de informação contra um Partido de Oposição, leviano e irresponsável, para atingir este Partido e seus Líderes.

Ouço o Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Sr. Presidente, como ele fala como Líder, eu falaria pela ordem a seguir. Tenho um assunto importante a relatar.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Nobre Senador Sérgio Guerra...

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Ouço o Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Gostaria de, em rápidas palavras, congratular-me com V. Exª pelo discurso que profere neste momento e dizer que suas palavras certamente vão calar fundo na consciência cívica de todo o País, em reconhecimento da lisura com que o seu Partido procede na vida pública brasileira. Creio que os esclarecimentos que V. Exª presta muito concorrem para evitar que notícias desse jaez se repitam em detrimento do conceito da classe política brasileira.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Agradeço as palavras sempre lúcidas do Senador Marco Maciel.

Ouço o Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Sérgio Guerra, está mais do que nunca na moda o bordão do Chico Anysio. Chico Anysio voltou à moda com aquela história do "sou, mas quem não é". O Dr. Rachid é uma figura muito simpática, muito correta, muito admirável, muito estimável. Mas não nos basta o telefonema simpático depois do dano causado. Não nos basta o pedido de desculpa telefônico. Nós queremos saber quais são os maus funcionários, que servem a interesses partidários, enquistados na máquina de Estado que é a Receita Federal. Tem de haver punições, suspensões, advertências, talvez demissões, porque não tem nada mais antiparlamentarista do que aquele partidarismo....Imagine se Jospin perde a eleição na França e fica um funcionário do PS ali, perturbando a vida de Édouard Balladur ou de Jacques Chirac, ou vice-versa. É preciso a compreensão de Estado. Essa tem faltado. V. Exª disse muito bem: atacam para o lado, atacam para trás, e não se defendem em relação ao presente. É essencial que o Dr. Rachid proceda às investigações e aponte os culpados. Eu até digo: tenho o maior prazer. Eu costumo encontrar o Dr. Rachid em cinema. Ele é cinéfilo como eu. E tenho o maior prazer sempre. Eu com o meu saquinho de pipoca; ele com o dele. Eu não quero cinema agora. Eu quero nomes de vazadores; quero punição e demissão de vazadores, porque essa é uma prática ditatorial e desonesta que visa a espalhar confusão até para manter impune aqueles que não merecem o prêmio da impunidade por culpa terem no cartório da consciência nacional, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Quero agradecer a palavra do meu Líder, Arthur Virgílio, concordar com ela, e dizer ao Líder o seguinte. A executiva do seu Partido, da qual ele faz parte, a qual ele prestigiou com o seu voto, não vai fugir à sua responsabilidade. Vamos esclarecer ponto por ponto todas as alegações feitas pelo PSDB. Essa é a nossa primeiríssima prioridade.

A segunda prioridade – que deveria ser do Governo – é a de evitar, como sugere o Senador Arthur Virgílio, que, neste instante, na área do Governo, se dêem vazamentos que não ajudam a democracia.

Quero ouvir o Senador João.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Sérgio Guerra, Presidente Nacional do PSDB, V. Exª faz uma denúncia que é grave e que me preocupa, porque têm duas questões aí. Uma é a questão política. V. Exª mencionou o nome do meu Partido. O Brasil todo conhece essa disputa política renhida e dura. Isso faz parte da democracia. Ponto. O que me assusta é uma instituição renomada, como a Receita Federal, na pessoa do seu presidente, dizer que vazou e que vai apurar. Isso é pouco. Quero concordar plenamente. Aí, não é uma questão de Governo, é uma questão de Estado. Não pode vazar do PSDB, nem de ninguém. Sigilo fiscal é sigilo fiscal. Pessoa jurídica, pessoa física. Temos de zelar por este padrão: o cumprimento absoluto e rigoroso do comportamento democrático e republicano de uma instituição. Então, tem de ser apurado com rigor, com rigor. Penso que um telefonema é pouco para essa questão. Agora, a disputa política, o Brasil todo conhece e faz parte da democracia. Mas também faz parte da democracia preservar os partidos. São pilares de um Estado democrático.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Senador, quero agradecer suas palavras. Concordo com elas. Neste instante, não estamos em disputa política, estamos em defesa das instituições e do direito do cidadão e das instituições democráticas do Brasil, como V. Exª indica.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Senador Sérgio Guerra, cumprimento V. Exª pela defesa que faz e quero dizer que já assinei, com o Senador Arthur Virgílio, um requerimento de informações, exigindo do Ministro Mantega a justificativa para que ele esteja praticando uma revolução. No primeiro momento do Governo Lula, flagrado no erro, dizia: "Não sei, não é comigo, não estou sabendo". E dissimulava. A forma nova de dissimular é: aquilo de que ele é acusado, ele distribui com outros, imediatamente. Só que agora está usando o aparelho do Estado, informações que são sigilosas, cavilosas e capciosas. Cavilosas e capciosas! Quem é que disse que o PSDB e o Democratas estão envolvidos naquilo que se feriu, que foram as investigações em torno do mensalão? Que conversa é essa de vazar informação da Receita relativa a gastos dos partidos políticos por conta de investigação que estaria sendo feita dos participantes do mensalão? Tanto que em muito boa hora V. Exª ocupa a tribuna. Nós assinamos um requerimento, o Senador Arthur Virgílio e eu, e queremos a resposta no menor espaço de tempo possível. Vamos cobrar, para que o Ministro Mantega inste a Receita Federal para que justifique por que a menção a Democratas e tucanos e por que o vazamento de informações que precisam ser, no regime democrático, sigilosas.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Agradeço a palavra do Líder José Agripino, que tem a sobriedade e a competência de sempre.

Senador Arthur, V. Exª quer a palavra ainda? (Pausa.)

Apenas para terminar, Sr. Presidente, eu queria deixar claro, muito claro, o seguinte: não estamos fugindo da nossa responsabilidade nem transferindo responsabilidade.

Queremos a apuração dos fatos e estamos tranqüilos, completamente tranqüilos. Que as providências têm que ser muito mais do que a palavra do Dr. Rachid, têm, sem dúvida nenhuma, como falaram vários Senadores aqui.

E esse tipo de denúncia não se refere a campanhas, pois não havia campanha alguma. As denúncias são anteriores à penúltima campanha presidencial. No entanto, está citado o Governador de São Paulo.

Por último, quero estimar que vamos ter equilíbrio para não deixar que as coisas resvalem para esse patamar, porque aí a segurança da sociedade, a segurança de todo mundo estará afetada. E não dá para continuar assim! Vamos tomar o rumo da palavra do Presidente Garibaldi, de afirmar o Legislativo, de afirmar as instituições, de dar exemplo, de sair dessa etapa obscura das denúncias para construir uma etapa nova das propostas que o País precisa que sejam efetivadas.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Sérgio Guerra as suas palavras, e concedo a palavra ao Senado Expedito Júnior, porque havia solicitado antes, Senador!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para trazer à Casa algo que julgo de enorme gravidade.

O Requerimento de Informações nº426, de 2005, de minha autoria, referente ao Ofício nº1908/05 – SF, de 18 de agosto de 2005, obteve como resposta o fato de que, no Ministério da Justiça, segundo o Siaf, havia 110 cartões corporativos com despesas variadas ao longo daquele ano, 2005. As despesas menores, de R$200,00; as mais elevadas, acima de R$20.000,00. É o caso dos gastos lançados pelo Siaf em nome de Getúlio Sílvio Bertoncello, com despesas que totalizaram R$23.384,04.

O segundo maior gasto da Justiça daquele ano foi de Iraneide Fonseca Filgueiras com dezesseis mil, quinhentos e oitenta." São os ecônomos. "Há ainda mais duas despesas na faixa de treze mil Reais em nome de Juscelino Arlindo do Carmo Beça e de Adalberto Oliveira Lima.

Muito bem. Até aí não estou nem questionando a lisura ou não lisura dessas despesas. Estou questionando o fato de que a resposta que obtive – isso é o Siafi que diz e, no começo, eu até me confundia. O Siafi é que diz isso. As despesas foram feitas e há cento e dez cartões corporativos no Ministério da Justiça – no requerimento de informações que enderecei ao Ministério da Justiça e, à época, era o meu prezado e querido amigo Márcio Thomaz Bastos, titular da Pasta, era de que não havia nenhum cartão corporativo no Ministério da Justiça, ou seja, não havia nenhum cartão corporativo e, na verdade, havia cento e dez pelo menos. Portanto, segundo o Ministro, não havia sido feito nenhum gasto, e os gastos foram dessa monta. Os gastos chegaram, em alguns casos, por ecônomo, a vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos.

Faço o registro, Sr. Presidente, porque percebemos que muitas inverdades foram colocadas em resposta ao nosso requerimento de informações. E a saída para isso é a dureza, é a inclemência de uma investigação através de uma Comissão Parlamentar de Inquérito que seja dividida com justeza, uma força dirigindo uma parte da CPI, outra força dirigindo outra parte da CPI – está virando uma lengalenga isso – para que possamos começar imediatamente as investigações.

Peço que essa matéria do jornalista Weiller Diniz*, do Jornal do Brasil de hoje vá na integra para os Anais da Casa que V. Exª tão honradamente preside. Muito obrigado, alertando que, se dez funcionários do Ministério da Justiça gastaram, em 2005, trezentos e cinqüenta mil reais, a resposta oficial era de que não havia gasto nenhum até porque não havia cartão corporativo. Em verdade, havia cento e dez cartões corporativos, um na mão de cada funcionário, total de gastos de R$350 mil. Se for assim, do baú dos cartões corporativos, a partir de uma investigação séria na CPI, vai surgir muita aranha, Sr. Presidente, vai sair muita cobra e muito lagarto.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Thomaz Bastos ocultou cartões de seu ministério

Em 2005, 110 funcionários gastaram R$ 350 mil

Weiller Diniz
BRASÍLIA

Em setembro de 2005, o Ministério da Justiça, comandado à época pelo advogado Márcio Thomaz Bastos, assegurou em um documento oficial – endereçado ao Senado Federal – que sua pasta não tinha nenhum cartão de crédito corporativo. A informação do ministério, encaminhada com a assinatura do ministro Bastos, colide frontalmente com as informações contidas na base de dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do governo (Siafi) em relação ao ano de 2005. No mesmo período em que o ministério declara não haver cartões, o Siafi registrou despesas com 110 cartões atribuídos a servidores da pasta da Justiça que totalizaram gastos de R$ 350 mil.

Em 5 de setembro de 2005, o então ministro da Justiça, o jurista Márcio Thomaz Bastos, enviou o ofício-aviso 1924 ao Senado Federal. O ex-ministro respondia, como determina a Constituição, a um requerimento de informações do líder da oposição, Arthur Virgílio Neto (PSDB-AM). O senador indagava o custo mensal de gastos com cartões corporativos, o número de usuários, nome dos servidores titulares de cartões, o tipo e o detalhamento das despesas realizadas. A resposta do Coordenador-Geral do Logística do MJ, Sylvio de Andrade Júnior, no memorando 462 de 29 de agosto de 2005 é taxativa:

"Diante a essa solicitação, é oportuno noticiar que não ha cartões corporativos por parte dos servidores deste ministério".

A informação foi levada ao ministro Bastos, que a repassou para o Senado no começo de setembro de 2005. Ao contrário do que afirmou o Ministério da Justiça, o Siafi atribuiu ao MJ 110 cartões corporativos com despesas variadas ao longo daquele ano. As menores ficaram em torno de R$ 200 e as mais elevadas, acima dos R$ 20 mil. É o caso dos gastos lançados pelo Siafi em nome de Getúlio Silvio de Itaneide Fonseca Filgueiras com R$ 16.580. Há ainda mais duas despesas na faixa de R$ 13 mil em nome de Juscelino Arlindo do Carmo Bessa e Adalberto Oliveira Lima.

As menores despesas foram de R$ 200 e as mais elevadas, acima dos R$ 20 mil

O desencontro de informações entre os órgãos do governo e o Siafi dará muito trabalho à CPI. No caso da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), também existem divergências quanto ao número de cartões e gastos totais. Os dois maiores saques com cartões da Abin (R$ 284 mil e R$ 175 mil) não estão registrados no Siafi. No ministério da Ciência e Tecnologia os desencontros se repetem no mesmo ano de 2005. Na correspondência oficial endereçada ao Senado, o ministro Sérgio Machado Rezende informou a existência de nove servidores titulares de cartões. O Siafi enumerou 11 funcionários do MCT titulares de cartões

recem como portadoras dos cartões na listagem enviada pelo MCT. Mas no Siafi, os nomes de Fabiana de Oliveira Coelho e Susana Castejon não são mencionados. Em compensação outros quatro funcionários não constam da lista enviada pelo ministro, mas têm despesas registradas pelo SIAFI. São eles: Domingos Sávio, Telma Santos Simplício Silva, Maurício Araújo Rocha e Roseny Rodrigues Mendes. Os nomes coincidentes entre o rol apresentado pelo ministro e o banco de dados do SIAFI apresentam valores divergentes de gastos.

Cartão pagou cadarço

No Siafi, o servidor Wanderley Vieira Borges, por exemplo, aparece com gastos de R$ 1.500 em 2005 e na informação do MCT ele só teria tido despesas em 2003 no valor de R$ 2.700. Dinheiro que usou para comprar, inclusive, 180 metros de cadarço, o suficiente para amarrar 90 pares de sapato utilizando meio metro em cada pé. O ministro da Ciência e Tecnologia, pasta onde o dinheiro foi utilizado para comprar alpiste e o cadarço, quer explicações para as compras exóticas:

SIAFI

Data: 15/2/2006

Nível de Detalhamento: DETENTOR

GASTOS COM CARTÃO CORPORATIVO 2005

MINISTERIO DA JUSTICA	184.662.193/16	GETULIO SILVIO BERTONCELLO	23.348,04	8.276,25

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

2. Diante a essa solicitação, é oportuno noticiar que não há cartões corporativos por parte dos servidores deste Ministério.

Atenciosamente,

SYLVIO DE ANDRADE JÚNIOR
Coordenador-Geral de Logística

PROVA – Parte do ofício enviado por Bastos em 2005, mediante pedido do PSDB sobre dados de gastos com os cartões

Em resposta ao Requerimento de Informação nº 426/2005, de autoria de Sua Excelência o Senador ARTHUR VIRGÍLIO, referente ao Ofício nº 1908/05 (SF), de 18 de agosto de 2005, encaminhamos a essa Primeira Secretaria as informações constantes dos registros deste Ministério, que nos foram repassadas pela Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS
Ministro de Estado da Justiça

CONFIRMAÇÃO – O então ministro Thomaz Bastos ratifica as informações enviadas ao Senado *pelos funcionários*

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª não estava presidindo a sessão de ontem, estava em missão no Estado de São Paulo, e tive a oportunidade de formular uma questão, pela ordem, ao Presidente em exercício, Senador Papaléo Paes, manifestando a S. Exª e à Casa a minha preocupação, a preocupação que é dos democratas, dos tucanos, de muitos partidos políticos, aliás, é de todo o Congresso, tem que ser de todo o Congresso: a preocupação com a transparência das investigações, que terão de ser feitas com relação ao uso dos cartões corporativos. E também manifestei a minha preocupação com relação à ocupação da presidência e da relatoria de uma eventual CPMI pela base do Governo que terá, dos 24 lugares na Comissão, na pior das hipóteses, 16; e a Oposição, 8. Portanto, se a Base do Governo quiser tratorar a Oposição e investigar apenas o que ela desejar, ela o fará porque tem número e tem o comando da comissão.

Por essa razão é que temos como determinação tomada a alternativa da instalação de uma CPI só no Senado. Só que nos foi levantada a hipótese de que, instalando-se a CPMI do Congresso, reunindo Deputados e Senadores, não se poderia instalar, a seguir, uma CPI só de Senadores para investigar o mesmo objetivo. E formulei, portanto, a questão de ordem, porque, se tivermos impedimento legal ou regimental a, instalada a CPI Mista no Congresso, não poder instalar a CPI no Senado, estamos dispostos a inverter o processo e instalar logo a CPI no Senado. Isso faríamos para que se garanta – com a CPI no Senado, onde há o equilíbrio de forças e onde, com segurança absoluta, ou a relatoria ou a presidência ficaria com a Oposição – o debate, o ponto e o contraponto, a transparência das investigações, e não a tutela por parte nem do Governo e nem da Oposição das investigações que interessam à sociedade.

Estamos fazendo essa questão de ordem para que V. Exª esclareça. Se a instalação da CPI Mista inviabilizar a instalação da CPI no Senado, comunicamos à Casa que cuidaremos imediatamente da tomada de assinaturas para instalar uma CPI no Senado, por entender que, não tendo a participação nos postos de comando na CPI Mista, em nome da transparência, impõe-se a CPI do Senado.

Eu gostaria, portanto, de ouvir de V. Exª a resposta à questão de ordem que coloquei, que, para o PSDB, para os Democratas, assim como para o PPS e outros partidos, é de fundamental importância, como é de fundamental importância para a sociedade brasileira, que está indignada com as denúncias que envolvem irregularidades no uso dos cartões corporativos do Governo Federal.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Consulto o Senador Marcelo Crivella, que pede a palavra, se V. Exª vai se pronunciar sobre essa questão de ordem levantada pelo Senador José Agripino.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Então, peço a V. Exª que permita que a Presidência responda a essa consulta e, posteriormente, V. Exª terá uso da palavra.

Respondendo à consulta do Senador José Agripino, Líder dos Democratas nesta Casa, a Presidência tem a dizer o seguinte:

A Constituição Federal condiciona a criação de Comissões Parlamentares de Inquérito a três requisitos (art. 58, §3º):

> 1º) Subscrição do requerimento de criação por um terço dos membros de cada Casa Legislativa, ou de ambas as Casas no caso de comissão mista;
>
> 2º) Determinação do fato a ser apurado;
>
> 3º) Fixação do prazo certo para investigação.

O exercício desse direito constitucional está circunscrito ao atendimento de tais condições. Nada se estabelece quanto à impossibilidade de que a investigação de determinado fato seja conduzida, concomitantemente, por mais de uma Casa do Congresso Nacional.

Na verdade, tivemos exemplo recente de comissões de inquérito que funcionaram em período coincidente para investigar o mesmo fato determinado. Trata-se das chamadas CPIs do Apagão Aéreo, que foram criadas tanto na Câmara dos Deputados, no período de maio a setembro de 2007, quanto no Senado Federal, no período de maio a outubro de 2007. Outro exemplo foi o da Comissão da Nike, que funcionou na Câmara dos Deputados, de março de 1999 a junho de 2001, e a do Futebol, no Senado Federal, que foi de setembro de 2000 a dezembro de 2001, embora, neste último caso, os fatos determinados fossem apenas relacionados.

Quanto às investigações de fatos determinados conexos, Senador José Agripino, vale lembrar o funcionamento concomitante das CPMIs dos Correios, de

junho de 2005 a julho de 2006, e da Compra de Votos, de julho a novembro de 2005. Observe-se, porém, que ambas as comissões eram conjuntas, eram mistas.

A questão levantada por V. Exª traz uma nova hipótese: a possibilidade de existência simultânea de comissão parlamentar mista de inquérito com uma comissão apenas do Senado Federal, para investigar o mesmo fato determinado. Essa situação ainda não havia sido enfrentada pela Presidência.

Não há fundamento constitucional para esta Presidência negar seguimento a eventual requerimento de criação de CPI, desde que atendidos os três requisitos estipulados pelo art. 58, §3º, da Constituição Federal.

Presentes essas condições, cumpre dar curso ao requerimento, por estrito dever constitucional.

Contudo, há que se ponderar que a racionalidade e a lógica desaconselham a adoção dessa solução, pelas seguintes razões:

> **a**) quando a Constituição prevê a possibilidade de criação de uma comissão parlamentar conjunta entre Câmara e Senado, visa suprir, exatamente, a necessidade de participação de ambas as Casas na investigação do mesmo fato determinado;
>
> **b**) mesmo antes da atual legislatura, havia a tradição de instalação de comissões mistas para realização de inquéritos conjuntos, de que são exemplos: Ambulâncias (2006), Compra de Votos (2005), Correios (2005), Banestado (2003), Orçamento (1993), PC Farias (1992);
>
> **c**) a investigação conjunta possibilita economia de esforços e de recursos públicos;
>
> **d**) configura-se inobservância ao princípio do *non bis in idem* a existência de dois inquéritos sobre o mesmo fato, conforme decidido pelo Superior Tribunal de Justiça no *Habeas Corpus* nº 44.197;
>
> **e**) embora não possa suplantar as disposições constitucionais, o art. 83 do Código de Processo Penal, aplicável subsidiariamente às CPIs por expressa determinação do art. 153 do Regimento Interno do Senado, prevê a aplicação da competência por prevenção toda vez que, concorrendo dois juízes igualmente competentes, um deles tiver antecedido o outro nos atos do processo.

Em conclusão, esta Presidência dará seguimento a requerimento de criação de comissão parlamentar de inquérito apenas no Senado que contenha o mesmo fato determinado de comissão mista a ser criada ou já instalada no Congresso Nacional para os mesmos fins, desde que atendidas as formalidades constitucionais. Não obstante, manifesta-se pela inadequação de tal duplicidade, com a permissão de V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, agradeço a circunstanciada manifestação da Presidência.

Quero dizer a V. Exª que a intenção de se criar a CPI só no Senado tem um objetivo só. V. Exª foi enfático ao mencionar a importância da investigação conjunta, e é nesse ponto que reside a minha preocupação. Investigação conjunta, sim, é a mais eficiente, mas desde que não seja subalterna. Para ser conjunta e subalterna é melhor que desafiemos até a própria ordem natural das coisas e inovemos com um fato novo que venha a consultar o interesse da opinião publica e da sociedade, produzindo uma investigação transparente que aponte culpados e os entregue à Justiça para serem punidos. É a nossa orientação, o nosso desejo e a nossa determinação.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª, Senador José Agripino.

Com a palavra, pela ordem – peço permissão ao Senador Arthur Virgílio –, o Senador Marcelo Crivella, que já havia solicitado a palavra.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas fazer um apelo à Presidência. Hoje, na reunião de líderes, entramos em acordo para votar uma série de medidas, de projetos que estão na pauta, e tenho interesse especial em votar a autorização de um empréstimo de R$43 milhões para o meu Estado, o Rio de Janeiro, para aplicação na área de transportes, que hoje foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos.

Então, eu pediria ao Presidente, se possível, que passássemos à votação das matérias, já que há consenso, acordo de liderança, sobretudo as que se referem aos empréstimos aprovados naquela Comissão.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falou com muita percuciência o Líder do DEM, Senador José Agripino Maia. Afinal de contas, se quem não deve não teme, o normal é seguirmos a praxe de dividir as posições da CPI em duas: não precisamente

uma para uma banda política e a outra para a outra banda política; uma para a maior bancada da Câmara e a outra para a maior bancada do Senado, se a CPI é CPMI, ou seja, se a CPI é mista.

Não se trata, portanto, de se invocar que, no tempo do Governo do Marechal Dutra ou do Governo do Fernando Henrique, o PT não teve ocasião de dirigir CPIs. O PT tinha apenas oito Senadores; absurdo seria se tivesse dirigido CPIs com aquela pequena representativa, embora fosse uma bancada valorosa, liderada por essa mulher valorosa que é a Senadora Heloísa Helena, que deu muito trabalho a um governo que tinha uma maioria numérica fantástica, mas que enfrentou, pelo heroísmo daquela cidadã, uma luta muito dura, muito renhida aqui no Senado.

Muito bem, Senador Garibaldi Alves, os argumentos que usam são os nossos. Não têm como, portanto, negar validade aos nossos argumentos, porque os argumentos que eles usam são os nossos argumentos.

Queremos respeito, volto a dizer – é quase uma tautologia, estou repetindo –, ao peso numérico e ao peso político que aqui representamos. Somos a maior bancada do Senado nós da coalizão DEM/PSDB. Não há dificuldade nenhuma em se fazer uma CPI do Senado. Nenhuma, a mais mínima. Temos dificuldades, talvez, de cumprir tarefas que se afigurem simples aos olhos dos cidadãos, mas essa é "simplérrima", é a mais simples de todas.

Portanto, temos de perceber que, em algum momento, essa CPMI será testada. Primeiro, concedem ou não concedem o direito que não devemos pedir como concessão, porque é direito nosso, é de conquista, é nosso direito. Segundo, Sr. Presidente, adianta não nos darem uma das posições? Afinal de contas, derrotaram o Senador César Borges na CPMI dos Correios, colocaram duas pessoas de confiança, o Senador Delcídio Amaral e o Deputado Osmar Serraglio, e os dois, em vez de se curvarem ao Governo e aos interesses do Governo, se curvaram aos interesses da sociedade e, portanto, aos interesses da verdade, que tinha de aparecer. E os resultados dessa CPMI foram tão brilhantes que estão hoje expostos pelo Procurador-Geral da República e pela denúncia acatada pelo Supremo Tribunal Federal envolvendo 40 cidadãos ditos do mensalão.

A CPI dos Bingos foi equilibrada. Uma força indicou o Senador Efraim Morais, a outra indicou V. Exª. E ambos se portaram com equilíbrio: evitaram manifestações circenses, investigaram o que tinha de ser investigado, absolveram quem merecia ser absolvido e apontaram a punição a quem merecia, aos olhos da CPI, ser apontada a punição.

Portanto, a minha linha de atuação é a mesma do Senador José Agripino. Agora, é nesse intuito, Sr. Presidente, de buscarmos a verdade e mostrando a mais absoluta isenção que peço, neste momento – e endereço à Mesa a íntegra da entrevista à qual me vou referir –, a inserção nos Anais da Casa da brilhante, íntegra e correta entrevista do Secretário-Geral Nacional do PT, Deputado José Eduardo Cardozo, às páginas amarelas de *Veja*.

O Deputado José Eduardo Cardozo, perguntado sobre se houve mensalão, não tergiversou, falou assim: "Houve, não adianta negar. Temos que reconstruir o partido que está ferido". Não negou, não tergiversou. Fugiu do discurso oficial que envelhece um partido brilhante como sempre foi o PT.

Eu, a par da amizade pessoal que me merece o Deputado José Eduardo Cardozo, aqui rendo homenagens à sua inteireza moral, rendo homenagens à sua capacidade intelectual, rendo homenagens ao seu apego à verdade. E até chego a dizer que, dirigido por pessoas como ele, o PT terá jeito e terá retorno. Dirigido por pessoas diferentes dele, tenho dúvidas, sinceras dúvidas.

A entrevista vai para os Anais pela iniciativa de um líder de Oposição que sabe reconhecer o valor e o mérito de adversários leais, corretos, que querem o bem do País tanto quanto nós queremos o bem do País.

Então, é uma honra muito grande para nós pedir que os Anais do Senado recebam e acolham na íntegra a manifestação dada à revista *Veja,* brilhante entrevista publicada nas páginas amarelas, seu espaço mais nobre – o jornalista Otávio Cabral está de parabéns! – pelo Deputado José Eduardo Cardozo, que não é mais o avulso de antes, que não é mais o *outsider* de antigamente, que não é mais aquele que era preterido toda vez que achavam que era bom para algum posto, para algum cargo. Hoje, ele conquistou, com a sua candidatura a Presidente do PT, o direito de ser o Secretário-Geral nacional daquela sigla. Hoje, ele é alguém, portanto, importante, o número dois na hierarquia diretiva do PT.

Meus parabéns redobrados e a minha esperança de que esse Partido possa renascer, feito fênix, e pode renascer, sim, se ele se imbuir do espírito de um José Eduardo Cardozo, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Entrevista: José Eduardo Cardozo

O mensalão existiu

O novo secretário-geral do PT reconhece a existência de esquema de cooptação de políticos e diz que o partido precisa retomar a bandeira da ética

Otávio Cabral

O deputado José Eduardo Cardozo assumiu a secretaria-geral do PT, o segundo posto mais alto da hierarquia do partido — cargo que já foi ocupado por Silvio Pereira, o Silvinho, uma das estrelas do escândalo do mensalão. Nas últimas eleições internas do PT, José Eduardo disputou a presidência com um discurso crítico em relação ao comportamento e às atitudes dos atuais comandantes da legenda. Prometia que, se eleito, promoveria uma faxina ética no partido. Foi derrotado. Ex-integrante da CPI dos Correios, o deputado acompanhou de perto as investigações que revelaram os métodos utilizados pelas lideranças petistas para comprar apoio político no Congresso. Por isso, ao contrário dos seus colegas de partido, talvez ele seja o único a reconhecer a existência do mensalão e a defender a punição dos envolvidos. O deputado assume o cargo que exercerá ao lado de figuras que prometia combater. Na semana passada, José Eduardo Cardozo falou a VEJA sobre o desafio de fazer uma depuração ética no PT e sobre o paradoxo de ter ao lado companheiros que colaboraram para levar o partido ao fundo do poço.

Veja — *O senhor foi candidato à presidência do PT com a proposta de refundação do partido, de expurgar os corruptos e as práticas de corrupção. Dois meses depois de ser derrotado, assume a secretaria-geral do partido presidido por um aloprado* (Ricardo Berzoini) *e com influência de mensaleiros. Como explicar essa contradição?*

José Eduardo Cardozo — Não há contradição. A executiva do PT é formada proporcionalmente por todas as correntes. A chapa pela qual eu fui candidato, a Mensagem ao Partido, chegou em terceiro lugar e ficou com parte do comando. Garanto que todos os membros de nossa chapa no diretório nacional seguirão nossas propostas, nossa linha de conduta. Vamos defender a instituição do código de ética, o resgate da democracia partidária e a depuração ética do partido. Só aceitei assumir a secretaria-geral com esses compromissos.

Veja — *Mas é possível conseguir isso com o partido ainda dominado pelo Campo Majoritário dos "aloprados"?*

José Eduardo — Espero que sim. Há uma percepção hoje em todas as correntes do PT de que é necessário resgatar os compromissos éticos históricos do partido.

Veja — *O seu nome chegou a ser cogitado para ocupar a relatoria da CPI dos Cartões. O senhor acha correto uma investigação deixar de fora os gastos pessoais e familiares do presidente Lula e do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso?*

José Eduardo — É inaceitável um tipo de acordo que implique cumplicidade com o ilícito. Aliás, acordos na vida política devem ser feitos à luz do dia e dentro de parâmetros éticos. Mas é importante frisar que em assuntos que envolvam segurança de estado e de autoridades há que ter muita cautela para que, no calor de uma disputa política, não se criem problemas para o país. Tudo deverá ser investigado, mas o que trouxer riscos para a segurança do estado não poderá ser divulgado publicamente.

Veja — *Vamos analisar, então, uma questão prática. A ex-ministra da Igualdade Racial Matilde Ribeiro deixou o cargo depois da revelação sobre seus gastos irregulares com o cartão corporativo. Mas o PT, em vez de repreendê-la ou abrir um processo interno, soltou uma nota atribuindo sua saída ao preconceito das elites. Não está na hora de o PT parar de passar a mão na cabeça de seus aloprados?*

José Eduardo — Não quero analisar situações individuais, pré-julgamentos são sempre ruins. Mas qualquer desvio ético que um petista cometa tem de ser rigorosamente punido. Nós temos de ser mais duros com nossos militantes e dirigentes do que somos com nossos adversários. Um partido que entende que a ética é indispensável para a construção da democracia, como nós sempre sustentamos, não pode defender a ética para fora e não colocar a ética para dentro. Em qualquer escândalo, denúncia ou suspeita, o PT tem de ter uma postura ativa. Seja para absolver, seja para condenar. Não pode se omitir, não pode passar a mão na cabeça.

Veja — *Mas, no caso dos cartões, o PT não está passando a mão na cabeça?*

José Eduardo — Não. A intenção clara do PT é que qualquer situação que envolva o uso de cartões corporativos seja investigada a fundo. Mas não se pode esquecer que esse caso dos cartões é um problema de descontrole administrativo da máquina da União não só no atual governo. É um problema pontual, envolvendo alguns funcionários, que os nossos adversários utilizavam para transformar em uma crise política do governo

"É evidente que existiram equívocos na história do PT. O principal é o fato de alguns dirigentes, por um pragmatismo equivocado, terem esquecido que a questão ética é indispensável na construção de nossas bandeiras. Isso nos trouxe muita dor, muito sofrimento, muito desgaste"

do PT. Querem carimbar no PT e em Lula uma questão administrativa, o que é um erro. Como seria um erro se tentássemos carimbar no PSDB erros do governo FHC no uso de cartões. Esse período no governo nos ensinou que devemos dar o peso e o tom certos às coisas, sob pena de nossa retórica política se voltar contra nós mesmos. Isso não significa impunidade. Mas nunca devemos pegar uma situação estrutural e administrativa, que tem de ser corrigida, e transformá-la em uma crise. Esse comportamento leva a generalizações do tipo "todo mundo é igual". E nem todo mundo é igual na política.

Veja — *Mas não são as práticas dos políticos brasileiros, a sucessão de escândalos em todos os partidos, que levam a essa generalização?*

José Eduardo — Estou convencido de que a questão da ética e da falta de dimensão republicana de separar a coisa pública da coisa privada é o principal problema brasileiro da atualidade. Não é uma questão nova. Desde a chegada de Cabral até hoje, a distinção entre o público e o privado não existe. Não é à toa que se consolidaram frases como "Rouba, mas faz". Isso traz um viés perverso de dizer que todo político é ladrão, como se fosse da genética da classe política se apropriar da coisa pública. Quando se diz que todo político é ladrão, não se faz uma denúncia, mas se legitima o crime. Há muita corrupção, mas, de 1988 para cá, criaram-se novos mecanismos de controle da administração pública. Mecanismos de transparência como a liberdade de imprensa e o trabalho do Ministério Público permitiram que situações que existiam e estavam escondidas viessem à tona. Hoje há mais mecanismos para detectar a corrupção. Quanto mais um governo incentiva a transparência, mais exposto ele está.

Veja — *Com esse discurso, o senhor quer dizer que não há corrupção no governo Lula? Como membro da CPI dos Correios, o senhor acha que o mensalão existiu ou compactua com a visão de colegas de partido de que foi tudo um complô das elites contra o governo Lula?*

José Eduardo — Eu tento evitar conflitos semânticos. E a palavra mensalão pode ter vários sentidos. Naquele caso, eu não tenho dúvida de que houve situações de ilegalidade com a destinação de recursos financeiros de forma indevida a aliados políticos. Não tenho a menor dúvida.

Veja — *O senhor não está minimizando muito o que aconteceu?*

José Eduardo — Vou ser claro: teve pagamento ilegal de recursos para políticos aliados? Teve. Ponto final. É ilegal? É. É indiscutível? É. Nós não podemos esconder esse fato da sociedade e temos de punir quem praticou esses atos e aprender com os erros.

Veja — *O senhor já teve sérias divergências com o ex-ministro José Dirceu. Hoje, mesmo depois de ter sido cassado e denunciado, ele ainda é um dos mais influentes membros do PT. Essa influência não é nefasta para o partido?*

José Eduardo — Posso falar isso com bastante tranqüilidade porque sempre tive muitas divergências com o José Dirceu. Mas é inegável o papel que ele teve

na construção do PT, no combate à ditadura, na chegada de Lula à Presidência. Essa história não se apaga. É natural que tenha uma influência grande no PT.

Veja — *O senhor é a favor da anistia política para ele?*
José Eduardo — Há um processo no Supremo Tribunal Federal contra Dirceu. Ele próprio diz que espera ser absolvido no Supremo para dar início ao processo de anistia. É uma postura legítima. Agora, com muita franqueza, no processo de cassação do Dirceu, olhando as provas, não havia motivos para a condenação.

Veja — *O PT fez uma festa para celebrar seu 28º aniversário. O que há para comemorar e o que há para se envergonhar na história do partido?*
José Eduardo — Temos de nos orgulhar de ser o maior partido de esquerda da América Latina. De termos dirigido grandes prefeituras e inovado a história administrativa brasileira com projetos como o orçamento participativo. De termos administrado estados importantes. E de termos elegido o primeiro presidente da República vindo da classe trabalhadora. É evidente que existiram equívocos na nossa história. O principal é o fato de alguns dirigentes, por um pragmatismo equivocado, terem esquecido que a questão ética é indispensável na construção de nossas bandeiras. Isso nos trouxe muita dor, muito sofrimento, muito desgaste.

Veja — *O senhor acha que o PT deve ter candidato à sucessão de Lula? Ou pode apoiar alguém de outro partido, como Ciro Gomes ou Aécio Neves?*
José Eduardo — Seria absurdo para um partido com a dimensão do PT, que tem o atual presidente da República, renunciar a priori a uma candidatura presidencial. Seria uma demonstração de fraqueza incompatível com o que o PT tem de história política. O PT tem de lutar para ter o candidato da aliança à Presidência, mas sem ignorar que os outros partidos também têm o direito de fazê-lo. Diante dessa realidade, cabe a nós respeitar os aliados, não tratá-los com autoritarismo e buscar construir uma candidatura comum. De preferência, do PT.

Veja — *Em duas capitais — Belo Horizonte e Vitória — há negociações para alianças entre o PT e o PSDB nas eleições para prefeito deste ano. O senhor defende essa aproximação?*
José Eduardo — A agenda eleitoral brasileira, com disputa a cada dois anos, cria falsas polarizações e distanciamentos que talvez não devessem ocorrer. Mas a grande verdade é que, no atual quadro, os principais antagonistas do PT são o PSDB e os Democratas. Isso não pode ser desprezado na formulação de alianças. É muito difícil aceitar uma aproximação com esses partidos, que serão nossos principais adversários em 2010.

"As pessoas entram na política por idealismo, por vaidade, até pela perspectiva de enriquecimento. Aqueles que entram para agir de forma séria sofrem um ônus tão grande que vão deixando a política. É triste se comportar com lisura, passar numa praia e ouvir: 'Ô, mensaleiro!'"

Veja — *Quem deve ser o candidato do PT à prefeitura de São Paulo?*
José Eduardo — A ministra Marta Suplicy. O PT tem de usar os nomes que mais fortalecem o partido nas grandes cidades. Em São Paulo, a Marta reúne condições de ganhar as eleições. Temos de convencê-la a ser candidata. Mas é legítimo que ela não queira. Se não quiser, há outros nomes, como o meu.

Veja — *O presidente Lula será o principal cabo eleitoral do PT? Quais os pontos fortes do governo dele?*
José Eduardo — Sem dúvida, Lula será nosso cabo eleitoral mais importante. Ele conseguiu fazer um marco na história política brasileira que é o combate à exclusão social. Outro marco é a conquista da estabilidade econômica, que permite ao governo atuar fortemente na busca do crescimento.

Veja — *Quais os pontos fracos?*
José Eduardo — Obviamente, o governo Lula cometeu erros. O principal foi a falta de um investimento sério na reforma política. Nosso sistema eleitoral é hipócrita, promíscuo, causa corrupção. É um sistema que enfraquece os partidos, que torna insuperável as relações fisiológicas e clientelistas para a conquista de maioria no Legislativo pelo Executivo. É difícil que ainda saia alguma reforma nestes últimos três anos de governo, mas o PT não pode abandonar a idéia. É preciso procurar diálogo com os partidos da base e da oposição na busca de um grande esforço pela reforma política. Chegou a hora de termos um pouco mais de maturidade, que nem sempre a classe política tem, para pensar um pouco mais no estado brasileiro do que em nossas disputas políticas.

Veja — *Com esse sistema que está aí e a sucessão de escândalos, ser político hoje é motivo de orgulho?*
José Eduardo — As pessoas entram na política por idealismo, por vaidade, por carreirismo e alguns até pela perspectiva do enriquecimento. Enquanto esse sistema prevalecer, aqueles que entram buscando agir de forma séria sofrem um ônus pessoal tão grande que vão deixando a política. É triste se comportar com lisura, com ética, e passar numa praia e ouvir: "Ô, mensaleiro!". Lembro que, certa vez, cheguei em casa uma noite e minha filha, então com 7 anos, me perguntou, chateada: "Pai, nosso dinheiro é roubado?". Fiquei chocado. "Como assim, minha filha?" "Na escola, disseram que político é ladrão e que você rouba." Por essas e outras, cada vez mais vejo pessoas honestas saindo da política. E cada vez mais tende a aumentar a participação de pessoas desonestas, do crime organizado, de setores sem nenhum compromisso com o interesse público. Sem a reforma política, os éticos correm o risco de ser derrotados definitivamente pelos desonestos. ■

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Obrigado a V. Exª.

Vamos iniciar a Ordem do Dia.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro, pela ordem.

Faço um apelo a V. Exª...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei rápido, Sr. Presidente. Antes mesmo do apelo de V. Exª, já o estou atendendo, tal a afinidade que tem este seu liderado com a Presidência do Senado.

Quero aqui também fazer minhas as palavras do Senador Arthur Virgílio, que pediu a inserção nos Anais da Casa da entrevista do Deputado José Eduardo Cardozo, do PT, à revista **Veja**.

Também encaminhei à Mesa solicitação no sentido da inserção, nos Anais da Casa, da entrevista que o Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio, concedeu à revista **Veja**, intitulada *A Oposição Renasceu*, publicada na edição do dia 16 de janeiro de 2008.

E quero registrar, Sr. Presidente a presença, na Tribuna de Honra, do nosso Vereador Beto Toledo, de Santana do Araguaia, Presidente da Associação Comercial, Presidente dos Democrata e também a presença do Presidente do PSDB, o nosso radialista Alegria, futuro Prefeito de Santana do Araguaia.

É um prazer tê-los aqui, Alegria e Vereador Beto.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Entrevista: Arthur Virgílio

A OPOSIÇÃO RENASCEU

O senador faz autocrítica, diz que acabou a era dos aumentos de impostos no Brasil e destaca virtudes do presidente Lula

Otávio Cabral

Líder do PSDB no Senado desde 2003 e completando trinta anos de carreira política, o amazonense Arthur Virgílio vive, neste início de 2008, seu momento de maior popularidade. Protagonista da rebelião dos senadores que impediu a prorrogação da CPMF, ele capitalizou politicamente a pior derrota do governo Lula nos últimos cinco anos. Na quarta-feira passada, Arthur esteve em Brasília pela primeira vez desde a queda do imposto do cheque. Passou duas horas em uma churrascaria e foi cumprimentado por pelo menos vinte pessoas. O tucano está satisfeito com a repentina notoriedade num momento em que alguns de seus colegas se esgueiraram pelos cantos, mas reconhece que a oposição poderia estar melhor se tivesse feito antes o que seus eleitores esperavam dela: exercer o papel de oposição. Nos cinco primeiros anos do mandato de Lula, o PSDB foi tão comedido que chegou a ser tachado ironicamente de força auxiliar do governo. A batalha da CPMF injetou disposição oposicionista no partido, que promete barrar qualquer aumento de imposto, seja ele qual for. Diplomata de formação, Arthur Virgílio pretendia se dedicar à conclusão de uma tese no Itamaraty sobre o papel do Legislativo na formulação da política externa brasileira. Mas a notoriedade recente pode fazê-lo trocar a vida acadêmica por novos desafios na política. Em entrevista a VEJA, ele fala do governo Lula e das perspectivas da oposição para as próximas eleições presidenciais.

Veja — *Pela primeira vez nos últimos cinco anos a oposição conseguiu uma vitória ao impedir a prorrogação da CPMF. É difícil assim fazer oposição ao governo Lula?*

Arthur — O PSDB e o DEM foram injustiçados porque o padrão de oposição que se conhecia no Brasil democrático era o do PT, mais histérico do que programático, que não era bom para o país.

Nós tentamos criar um padrão diferente, que era dizer não ao que fosse inconcebível, e dizer sim ao que fosse bom. Erramos muito no primeiro mandato por falta de experiência e de cacoete oposicionista, até acharmos a tática ideal. Agora, vamos sempre procurar dissidentes da base aliada para, juntos, fiscalizarmos os atos do governo.

Veja — *Isso quer dizer que o comportamento da oposição vai mudar de agora em diante?*

Arthur — Temos de continuar com essa oposição mais dura, pois estamos diante de um governo que prima pela má-fé, que abusa do cinismo. A divulgação desse pacote de compensação da CPMF foi muito importante porque desmascarou o presidente Lula, que mentiu, e desacreditou suas lideranças políticas. O ministro José Múcio *(Relações Institucionais)*, que é um deputado operoso, ficou reduzido a um cantor de serestas da Corte. Politicamente, está acabado. O pacote mostrou que o ministro é ignorado pelo presidente e não tem mais autoridade para negociar em nome do governo. Além disso, a derrubada da CPMF foi um golpe mortal nessa história de terceiro mandato para Lula.

Veja — *Como assim?*

Arthur — Os petistas, desesperados com a perspectiva de deixar o poder, alimen-

tavam a fantasia de mudar a Constituição para permitir que Lula se candidatasse ao terceiro mandato consecutivo. Se eles não conseguiram aprovar nem a prorrogação da CPMF, imagine o terceiro mandato. Foi uma demonstração nítida para o presidente Lula e seus áulicos de que o Congresso não compactua com essas loucuras. O assunto está encerrado, e o país vai marchar para o pleito de 2010 em plena normalidade e com respeito às regras vigentes.

Veja — *Como a oposição pode cantar vitória com um pacote de aumento de impostos sendo anunciado logo depois da festa pelo fim da CPMF?*

Arthur — Esse aumento de impostos não será aceito pacificamente. Vamos fazer da tramitação dessas propostas um Afeganistão para o governo Lula. Vamos usar todos os prazos, todas as armas, até derrubar essas medidas arbitrárias. O fim da CPMF deixou claro que o governo não conseguirá mais aprovar no Congresso projetos que aumentem a carga tributária. A sociedade não agüenta mais pagar tantos impostos, e o Congresso mostrou que é caixa de ressonância da sociedade nessa questão.

Veja — *Há como compensar a perda de arrecadação sem aumentar impostos?*

Arthur — Dá para viver perfeitamente sem a CPMF. Basta cortar vinte dos 37 ministérios, que são inúteis, e 70% dos cargos de confiança que foram ocupados politicamente por pessoas cujo único mérito é pagar religiosamente dízimo a seus partidos, a começar pelo PT; cortar 60% das emendas parlamentares linearmente, tanto do governo quanto da oposição; cortar gastos supérfluos. Este é o governo do emolumento, da burocracia, que é prima da lentidão, que é irmã da corrupção. Não é necessário mexer em gastos essenciais ou em investimentos, mas cortar onde há desperdício.

"Esse aumento de impostos não será aceito pacificamente.

Vamos fazer da tramitação dessas propostas um Afeganistão para o governo Lula. O fim da CPMF deixou claro que o governo não conseguirá mais aprovar no Congresso projetos que aumentem a carga tributária"

Veja — *Esse discurso de oposição mais radical não vai de encontro ao que pregam figuras influentes do partido, como os governadores José Serra e Aécio Neves, que, aliás, eram a favor da manutenção do imposto do cheque?*

Arthur — Os governadores têm de entender que precisamos apartar nossas farinhas, como diz o caboclo amazonense. A farinha dos senadores é fazer oposição, é fiscalizar o governo. A farinha dos governadores é governar, e isso implica dialogar mais com o governo. O que fazem Serra e Aécio não é muito diferente do que fizeram Zeca do PT *(então governador petista de Mato Grosso do Sul)* e Jorge Viana *(então governador petista do Acre)* no governo FHC. Mas, no fundo, governadores e parlamentares estão empenhados em derrotar o governo Lula nas urnas e levar o PSDB e seus aliados de volta à Presidência.

Veja — *A política econômica de Lula é muito semelhante à adotada pelo PSDB. Quando Fernando Henrique perdeu a CPMF, também aumentou impostos para compensar. Qual é, no fundo, a diferença entre petistas e tucanos?*

Arthur — Uma diferença fundamental é o compromisso democrático, que é muito mais arraigado no PSDB do que no PT. O PSDB não compactuaria jamais com um regime ditatorial como o de Hugo Chávez. O PSDB não perderia tempo acreditando nas balelas do senhor Evo Morales. O PT também parecia dar mais importância à ética, mas no governo essa preocupação se perdeu. Nós também temos muito mais capacidade gerencial, inegavelmente.

Veja — *Os tucanos cobram do governo petista reformas necessárias, como a tributária. Mas nos oito anos de mandato do presidente Fernando Henrique elas também não foram feitas...*

Arthur — Só há possibilidade de fazer essas reformas no primeiro ano de mandato, quando a força das urnas dá poder ao presidente. Em toda reforma alguém perde, portanto é preciso criar fundos de compensação e ter coragem para enfrentar os prejudicados. Sou um fã do presidente Fernando Henrique, talvez o maior. Sou o único senador que tem foto dele no gabinete. Mas tenho de admitir que nosso governo falhou ao não insistir nas reformas, principalmente a tributária. Se tivéssemos tido em relação às reformas o mesmo empenho que tivemos para adotar a reeleição, elas teriam sido aprovadas.

Veja — *Como líder da oposição, o que o senhor vê de bom no governo Lula?*

Arthur — O presidente teve a competência e a coragem de ampliar as políticas macroeconômicas que herdou. Em vários momentos, os resultados não apareceram e o ministro Palocci foi muito questionado, mas Lula teve o mérito de bancá-lo. Na política externa, apesar de sofrer muitas críticas, teve o mérito de ser mais agressivo na relação comercial com a Ásia. Mas a

relação com os Estados Unidos foi muito falha, deveria ser a prioridade. Talvez Lula tenha sentido falta de quebrar vidraças da embaixada americana quando era jovem e queira quebrá-las simbolicamente agora. O governo teve o mérito de aproveitar e aprofundar os programas sociais que herdou, mas o demérito de unificá-los, porque tirou o foco e os transformou em uma máquina eleitoral.

Veja — *O PSDB afirma que o programa Bolsa Família é eleitoreiro. Em um eventual governo tucano, o programa será extinto?*

Arthur — Os programas sociais têm de ser ampliados, aperfeiçoados, mas precisam ter portas de saída. Nós não queremos clientela para nos eleger a vida inteira, como é o caso dos petistas. O Brasil já dispensou muito tempo em políticas sociais compensatórias. Ficar a vida toda com essas políticas é aprofundar a pobreza no pior estilo do populismo latino-americano. No próximo governo, temos de começar a emancipar as famílias, incluí-las no mercado de trabalho convencional, colocar seus filhos na escola, com atendimento digno de saúde. Torná-las cidadãs de fato.

Veja — *Se o governo Lula tem tantos problemas, tanta incompetência como a oposição aponta, por que foi reeleito em 2006 e seus índices de popularidade são tão elevados?*

Arthur — O presidente Lula é um líder de massas, o maior que o país já teve desde Getúlio Vargas. Ele sempre foi identificado com causas populares. Ele é o principal protagonista da história das eleições presidenciais diretas brasileiras. Disputou todas depois do fim do regime militar, a maioria em dois turnos. Isso dá a ele uma grande base eleitoral; mesmo quando perdeu foi muito bem votado. E soube usar a política econômica que herdou, aproveitou-se da boa situação da economia mundial e soube utilizar os programas sociais como uma máquina eleitoral, com muito assistencialismo. Ele exerce a figura pessoal do presidente com uma sede política nunca vista. Desde o "nunca antes neste país" até os seguidos discursos direcionados para a população mais carente, falando na mesma linguagem do povo. O carisma dele é inegável.

Veja — *Mesmo assim, depois do escândalo do mensalão, prosperou na oposição a tese de que houve um erro político ao não pedir o impeachment de Lula naquele momento...*

Arthur — Nós acertamos. A abertura de um processo de impeachment traria um desgaste enorme ao país. Um processo de impeachment tem vários pés, é quase uma centopéia. É preciso motivo jurídico, que havia de sobra. Tem de ter crise de governabilidade, que não havia. Tem de ter desorganização de base parlamentar, que não havia. Precisa de clamor das ruas, que não havia. Se mesmo assim levássemos o processo adiante, enfrentando alguém que não queria deixar o cargo, o país seria dividido em dois, com choque de rua, seria pior do que na Venezuela. Não faria bem para a economia brasileira, passaríamos ao mundo a imagem de um país instável, que derruba um presidente a cada treze anos. Acho que o povo brasileiro errou ao reelegê-lo apesar de toda a crise. Mas todos os erros e acertos da população contribuem para a consolidação da democracia. Fazem parte do processo civilizatório de um país errar e acertar.

"O presidente Luiz Inácio Lula da Silva é um líder de massas, o maior que o país já teve desde Getúlio Vargas. Ele sempre foi identificado com causas populares. É o principal protagonista da história das eleições presidenciais. O carisma dele é inegável"

Veja — *Qual o melhor candidato do PSDB à sucessão de Lula, José Serra ou Aécio Neves?*

Arthur — Serra sai na frente, de acordo com as pesquisas, seguido por Aécio. Mas deveríamos testar mais nomes, como o meu. Não vejo por que o candidato do partido tenha de ser um governador. Fernando Henrique não foi governador, era senador como eu, e foi um excelente presidente. O mais importante para o partido é que está definido que o candidato será escolhido em eleições primárias, como nos Estados Unidos. As prévias servem para testar vários nomes e definir quem tem a capacidade de unir o partido. Com a ação do PSDB na CPMF, a militância está mobilizada. Meu nome estará nas primárias do PSDB para definir o candidato à Presidência da República.

Veja — *O senhor está fazendo é uma provocação aos candidatos naturais do partido, não é?*

Arthur — Não. Com a derrubada da CPMF, eu ganhei ainda mais destaque nacional. Perder eleição, como perdi no Amazonas em 2006, não é impedimento para ser candidato a presidente. Serra perdeu eleição para prefeito de São Paulo e para presidente. Lula perdeu uma centena de eleições. Fernando Henrique perdeu a prefeitura de São Paulo para Jânio Quadros. Serra é pole position, sem dúvida nenhuma, mas meu carro também estará no grid de largada tucano.

Veja — *Com um governo tão popular e com todos esses méritos pessoais, acredita-se que Lula será um grande eleitor em 2010. Qual a estratégia do PSDB para amenizar essa influência do presidente na sucessão?*

Arthur — O prestígio de Lula é pessoal e ele não será candidato a nada em 2010. A situação do PT e dos aliados será difícil, pois eles não têm um candidato natural. Numericamente, o nome mais viável é Ciro Gomes, mas duvido que ele tenha o apoio de Lula e do PT. Lula não se esforça por ninguém, por nenhum aliado, isso é histórico. Como quer voltar à Presidência em 2014, não será tão ruim para ele a eleição de alguém da oposição. Portanto, sua influência não será tão grande. Não consigo vislumbrar alguém que derrote um tucano em 2010. Basta que o partido chegue unido às eleições, desinflando seus egos. ■

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª será atendido nos termos regimentais, bem como o Senador Arthur Virgílio.

Agora, vamos iniciar a Ordem do Dia, que, a partir de amanhã, será iniciada, pontualmente, às 16 horas. Recebi o apelo de vários Líderes e dos Srs. Senadores para que isso venha a acontecer a partir de amanhã, e vai acontecer.

Com a palavra o Senador Romero Jucá, pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem, apenas para fazer um comunicado à Casa.

Quero registrar que o Governo, dentro do entendimento que foi construído com vários Líderes no Gabinete da Presidência, ainda no ano passado. Atendendo ao pleito de vários Senadores, inclusive do Senador José Sarney e do Senador Tasso Jereissati, o Governo editou a Norma Complementar de Zonas de Processamento de Exportação, por intermédio da Medida Provisória nº 418, que começa a tramitar na Câmara dos Deputados. A partir daí, poderá receber a contribuição dos Srs. Deputados e Senadores.

Portanto, o Governo cumpre o que foi previamente estabelecido. A Associação das Zonas de Processamento de Exportação acompanhou toda a negociação, bem como técnicos e parlamentares.

Peço não só para fazer o registro, Sr. Presidente, mas também para que haja a transcrição da Medida Provisória nº 418, de 14 de fevereiro de 2008, que atende a diversos segmentos da Câmara e do Senado Federal.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

20080218 Texto completo.txt

MPV 418Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 418, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

Altera as Leis nos 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e 8.256, de 25 de novembro de 1991, que cria áreas de livre comércio nos municípios de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1o A Lei no 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 6o-A. As importações ou as aquisições no mercado interno de bens e serviços por empresa autorizada a operar em ZPE terão suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições:

I - Imposto de Importação;
II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;
III - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS;
IV - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior - COFINS-Importação;
V - Contribuição para o PIS/PASEP;
VI - Contribuição para o PIS/PASEP-Importação; e
VII - Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM.

§ 1o A pessoa jurídica autorizada a operar em ZPE responde pelos impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa na condição de:

I - contribuinte, nas operações de importação, em relação ao Imposto de Importação, ao IPI, à Contribuição para o PIS/PASEP-Importação, à COFINS-Importação e ao AFRMM; e
II - responsável, nas aquisições no mercado interno, em relação ao IPI, à Contribuição para o PIS/PASEP e à COFINS.

§ 2o A suspensão de que trata o caput, quando for relativa a máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, aplica-se a bens, novos ou usados, para incorporação ao ativo imobilizado da empresa autorizada a operar em ZPE.

§ 3o Na hipótese de importação de bens usados, a suspensão de que trata o caput será aplicada quando se tratar de conjunto industrial e que seja elemento constitutivo da integralização do capital social da empresa.

§ 4o Na hipótese do § 2o, a pessoa jurídica que não incorporar o bem ao ativo imobilizado ou revendê-lo antes da conversão em alíquota zero ou em isenção, na forma dos §§ 7o e 8o, fica obrigada a recolher os impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa acrescidos de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição no mercado interno ou de registro da declaração de importação correspondente.

§ 5o As matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, importados ou adquiridos no mercado interno por empresa autorizada a operar em ZPE com a suspensão de que trata o caput, deverão ser integralmente utilizados no processo produtivo do produto final.

§ 6o Nas notas fiscais relativas à venda para empresa autorizada a operar na forma do caput deverá constar a expressão "Venda Efetuada com Regime de Suspensão", com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 7o Na hipótese da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação, da COFINS-Importação e do IPI, relativos aos bens referidos no § 2o, a suspensão de que trata este artigo converte-se em alíquota zero por cento depois de cumprido o compromisso de que trata o caput do art. 18 e decorrido o prazo de dois anos da data de ocorrência do fato gerador.

§ 8o Na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM, a suspensão de que trata este artigo, se relativos:

I - aos bens referidos no § 2o, converte-se em isenção depois de cumprido o compromisso de que trata o caput do art. 18 e decorrido o prazo de cinco anos da data de ocorrência do fato gerador; e
II - às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem,

Página 1

resolve-se com a:
a) reexportação ou destruição das mercadorias, às expensas do interessado; ou
b) exportação das mercadorias no mesmo estado em que foram importadas ou do produto final no qual foram incorporadas.
§ 9o Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4o deste artigo ou do inciso II do § 3o do art. 18 caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o art. 44 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996." (NR)

Art. 2o Os arts. 2o, 3o, 4o, 8o, 9o, 12, 13, 15, 18, 22 e 23 da Lei no 11.508, de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2o
.....

.....
§ 4o O ato de criação de ZPE caducará:
I - se no prazo de doze meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação; e
II - se as obras de implantação não forem concluídas, sem motivo justificado, no prazo de doze meses, contado da data prevista para sua conclusão, constante do cronograma da proposta de criação.
§ 5o A solicitação de instalação de empresa em ZPE será feita mediante apresentação de projeto, na forma estabelecida em regulamento." (NR)

"Art. 3o Fica mantido o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE, criado pelo art. 3o do Decreto-Lei no 2.452, de 29 de julho de 1988, com competência para:
I - analisar as propostas de criação de ZPE;
II - aprovar os projetos industriais correspondentes, observado o disposto no § 5o do art. 2o; e
III - traçar a orientação superior da política das ZPE.
§ 1o Para fins de análise das propostas e aprovação dos projetos, o CZPE levará em consideração, entre outras que poderão ser fixadas em regulamento, as seguintes diretrizes:
I - atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica global, especialmente para as políticas industrial, tecnológica e de comércio exterior;
II - prioridade para as propostas de criação de ZPE localizada em área geográfica privilegiada para a exportação; e
III - valor mínimo em investimentos totais na ZPE por empresa autorizada a operar no regime de que trata esta Lei, quando assim for fixado em regulamento.

.....
§ 3o O CZPE estabelecerá mecanismos e formas de monitoramento do impacto da aplicação do regime de que trata esta Lei na indústria nacional.
§ 4o Na hipótese de constatação de impacto negativo à indústria nacional relacionado à venda de produto industrializado em ZPE para o mercado interno, o CZPE poderá propor:
I - elevação do percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior, de que trata o caput do art. 18; ou
II - vedação de venda para o mercado interno de produto industrializado em ZPE, enquanto persistir o impacto negativo à indústria nacional.
§ 5o O Poder Executivo, ouvido o CZPE, poderá adotar as medidas de que trata o § 4o." (NR)

"Art. 4o .....
Parágrafo único. O Poder Executivo disporá sobre as instalações aduaneiras, os equipamentos de segurança e de vigilância e os controles necessários ao seu funcionamento, bem como sobre as hipóteses de adoção de controle aduaneiro informatizado da ZPE e de dispensa de alfandegamento." (NR)

"Art. 8o O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados de acordo com a sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e assegurará o tratamento instituído

por esta Lei pelo prazo de até vinte anos.
Parágrafo único. A empresa poderá solicitar alteração dos produtos a serem fabricados, na forma estabelecida pelo Poder Executivo." (NR)
"Art. 9o A empresa instalada em ZPE não poderá constituir filial ou participar de outra pessoa jurídica localizada fora de ZPE, ainda que para usufruir incentivos previstos na legislação tributária." (NR)
"Art. 12.
.....
I - dispensa de licença ou de autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente, vedadas quaisquer outras restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços que não as impostas por esta Lei; e
II - somente serão admitidas importações, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata o art. 6o-A, de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, novos ou usados, e de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem necessários à instalação industrial ou destinados a integrar o processo produtivo.

.....
§ 3o O disposto no art. 17 do Decreto-Lei no 37, de 18 de novembro de 1966, não se aplica aos produtos importados nos termos do art. 6o-A, os quais, se usados, ficam dispensados das normas administrativas aplicáveis aos bens usados em geral.
§ 4o Não se aplica o disposto no § 3o aos bens usados importados fora das condições estabelecidas no § 3o do art. 6o-A." (NR)
"Art. 13. Somente serão permitidas aquisições no mercado interno, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata esta Lei, de bens necessários às atividades da empresa, mencionados no inciso II do art. 12.
Parágrafo único. As mercadorias adquiridas no mercado interno poderão ser, ainda, mantidas em depósito, exportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira." (NR)
"Art. 15. Aplicam-se às empresas autorizadas a operar em ZPE as mesmas disposições legais e regulamentares relativas a câmbio e capitais internacionais aplicáveis às demais empresas nacionais.
Parágrafo único. Os limites de que trata o caput do art. 1o da Lei no 11.371, de 28 de novembro de 2006, não se aplicam às empresas que operarem em ZPE." (NR)
"Art. 18. Somente poderá instalar-se em ZPE a pessoa jurídica que assuma o compromisso de auferir e manter, por ano-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, oitenta por cento de sua receita bruta total de venda de bens e serviços.
§ 1o A receita bruta de que trata o caput será considerada depois de excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre as vendas.
§ 2o O percentual de receita bruta de que trata o caput será apurado a partir do ano-calendário subseqüente ao do início da efetiva entrada em funcionamento do projeto, em cujo cálculo será incluída a receita bruta auferida no primeiro ano-calendário de funcionamento.
§ 3o Os produtos industrializados em ZPE, quando vendidos para o mercado interno, estarão sujeitos ao pagamento:
I - de todos os impostos e contribuições normalmente incidentes na operação; e
II - do Imposto de Importação e do AFRMM relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de procedência estrangeira neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei.
§ 4o Será permitida, sob as condições previstas na legislação específica, a aplicação dos seguintes incentivos ou benefícios fiscais:
I - regimes aduaneiros suspensivos previstos em regulamento;
II - previstos para as áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, instituída pela Lei Complementar no 124, de 3 de janeiro de 2007, e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE,

instituída pela Lei Complementar no 125, de 3 de janeiro de 2007;
III - previstos no art. 9o da Medida Provisória no 2.159-70, de 24 de agosto de 2001;
IV - previstos na Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; e
V - previstos nos arts. 17 a 26 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005.
§ 5o Aplica-se o tratamento estabelecido no art. 6o-A para as aquisições de mercadorias realizadas entre empresas autorizadas a operar em ZPE.
§ 6o A receita auferida com a operação de que trata o § 5o será considerada receita bruta decorrente de venda de mercadoria no mercado interno.
§ 7o Excepcionalmente, em casos devidamente autorizados pelo CZPE, as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos no mercado interno ou importados com a suspensão de que trata o art. 6o-A poderão ser revendidos no mercado interno, observado o disposto nos §§ 3o e 6o." (NR)
"Art. 22. As sanções previstas nesta Lei não prejudicam a aplicação de outras penalidades, inclusive o disposto no art. 76 da Lei no 10.833, de 29 de dezembro de 2003." (NR)
"Art. 23. Considera-se dano ao Erário, para efeito de aplicação da pena de perdimento, na forma da legislação específica, a introdução:
I - no mercado interno, de mercadoria procedente de ZPE, que tenha sido importada, adquirida no mercado interno ou produzida em ZPE, fora dos casos autorizados nesta Lei; e
II - em ZPE, de mercadoria estrangeira não permitida.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no Decreto-Lei no 1.455, de 7 de abril de 1976, para efeitos de aplicação e julgamento da pena de perdimento estabelecida neste artigo." (NR)

Art. 3o Para efeito de interpretação do art. 5o da Lei no 8.032, de 12 de abril de 1990, licitação internacional é aquela promovida tanto por pessoas jurídicas de direito público como por pessoas jurídicas de direito privado do setor público e do setor privado.
§ 1o Na licitação internacional de que trata o caput, as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado do setor público deverão observar as normas e procedimentos previstos na legislação específica, e as pessoas jurídicas de direito privado do setor privado, as normas e procedimentos das entidades financiadoras.
§ 2o Na ausência de normas e procedimentos específicos das entidades financiadoras, as pessoas jurídicas de direito privado do setor privado observarão aqueles previstos na legislação brasileira, no que couber.
§ 3o O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no prazo de sessenta dias contados da entrada em vigor desta Medida Provisória, as normas e procedimentos específicos a serem observados nas licitações internacionais promovidas por pessoas jurídicas de direito privado do setor privado a partir de 1o de maio de 2008, nos termos do § 2o.

Art. 4o A Área de Livre Comércio de Pacaraima (ALCP), no Estado de Roraima, de que trata a Lei no 8.256, de 25 de novembro de 1991, passa a denominar-se Área de Livre Comércio de Boa Vista (ALCBV).

Art. 5o Os arts. 2o, 7o, 11 e 12 da Lei no 8.256, de 25 de novembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2o O Poder Executivo fará demarcar áreas contínuas com superfícies de oitenta quilômetros quadrados no Município de Boa Vista e de vinte quilômetros quadrados no Município de Bonfim, envolvendo, inclusive, seus perímetros urbanos, onde funcionarão as Áreas de Livre Comércio de que trata esta Lei, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

.....
..."
(NR)
"Art. 7o
....."

20080218 Texto completo.txt

.....
.....

§ 2o Estão excluídos dos benefícios fiscais de que trata este artigo os produtos abaixo mencionados, compreendidos nos capítulos ou nas posições indicadas na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM:

.....
.....

III - bebidas alcoólicas: Posições 2203 a 2206 e 2208, exceto o código 2208.90.00 do Capítulo 22;

.....
..."

(NR)

"Art. 11.

.....

Parágrafo único. A SUFRAMA cobrará, na forma da Lei no 9.960, de 28 de janeiro de 2000, Taxa de Serviço Administrativo - TSA pela utilização de suas instalações e pelos serviços de autorização, controle de importações e internamento de mercadorias nas Áreas de Livre Comércio de que trata esta Lei, ou destas para outras regiões do País." (NR)

"Art. 12. As receitas decorrentes da cobrança da Taxa de Serviços Administrativos - TSA de que trata o parágrafo único do art. 11 desta Lei serão destinadas às finalidades instituídas na Lei no 9.960, de 28 de janeiro de 2000." (NR)

Art. 6o Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto ao art. 3o, caput, o disposto no art. 106, inciso I, da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 7o Ficam revogados o art. 6o, o parágrafo único do art. 17 e o art. 24 da Lei no 11.508, de 20 de julho de 2007.

Brasília, 14 de fevereiro de 2008; 187o da Independência e 120o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega
Miguel Jorge

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.2.2008.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PR – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já contribuí com a Mesa. Inclusive, vou deixar para falar logo após o término da nossa Ordem do Dia. Mas eu gostaria de fazer um questionamento a V. Exª. Amanhã, pela manhã, haverá a abertura da sessão do Congresso. Fiz um requerimento solicitando prioridade para que pudéssemos discutir sobre a reforma política. É a reforma política que está sendo tão cobrada pelos Senadores José Sarney e Marco Maciel. Eu gostaria de pedir a V. Exª que desse prioridade à leitura deste nosso requerimento amanhã, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª será atendido.

Lembro a V. Exªs que está na pauta da Ordem do Dia de amanhã a votação de proposta sobre o voto secreto no caso de cassação de parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 127, DE 2008

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para o PRS nº , de 2008, advindo da Mensagem do Senado Federal nº 31, de 2008, que "solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$ 44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa Estadual de Transportes – PET (Rio de Janeiro Mass Transit Project – PET)".

Em 19 de fevereiro de 2008.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 31, DE 2008
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 19 / 02 / 08, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
VAGO	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-CÉSAR BORGES (PR)
PMDB	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-VAGO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS
DEM	
ADELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
HERÁCLITO FORTES	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA
PSDB	
CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES

U:\CAE\Listas\Listas 2008\Assinatura RQS Urgência 2008.doc Atualizada em 12/02/2008

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação o requerimento de urgência para o PRS nº 1, de 2008.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Solicito a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª pede a palavra para discutir a matéria.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Para discutir, Sr. Presidente.

Apenas ressalto aos meus companheiros que se trata de um financiamento do BIRD importantíssimo para os transportes do Rio de Janeiro. São duas etapas: uma de US$30 milhões e outra de US$14 milhões. Hoje, o grande problema do Rio de Janeiro em termos de transporte é a falta de transporte de massa. Todos os nossos trens advêm da época do nosso Imperador. Toda a linha férrea do Rio de Janeiro data da época de D. Pedro II.

Então, Sr. Presidente, é importantíssimo que esse empréstimo tenha a aprovação do Plenário, que a garantia desse empréstimo conte com a aprovação dos Srs. Senadores, já que se trata de um benefício extraordinário para o povo do Rio, nossa gente sofrida e valente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Marcelo Crivella.

Em votação o requerimento de urgência para o PRS nº 1, de 2008.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2008

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 127, de 2008, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 2008 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 85, de 2008, Relator: Senador Gerson Camata), que *autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, para financiamento do Programa Estadual de Transportes – PET.*

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, à unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

É lido o seguinte:

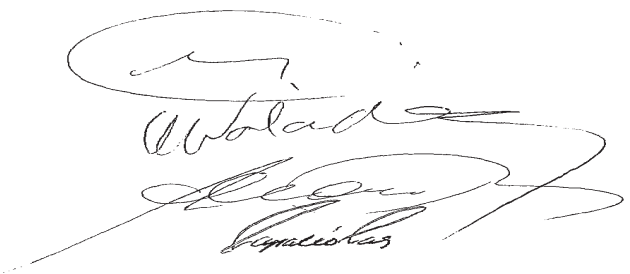
PARECER Nº 87, DE 2008

(Comissão Diretora)

Redação Final do Projeto de Resolução nº 1, De 2008

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 2008, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento do Programa Estadual de Transportes – PET (Rio de Janeiro **Mass Transit Project** – PET).

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de fevereiro de 2008.



ANEXO AO PARECER Nº 87, DE 2008

Redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 2008.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2008

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), de principal, para financiamento do Programa Estadual de Transportes – PET (Rio de Janeiro Mass Transit Project – PET).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento do Programa Estadual de Transportes – PET (Rio de Janeiro Mass Transit Project – PET), mediante aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 4.291-BR (Rio de Janeiro Mass Transit Project – PET, Loan 4291-BR, Additional Loan 4291-1-BR, Amendment to the Loan and Guarantee Agreements).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Estado do Rio de Janeiro;

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: de até US$44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos);

V – *modalidade*: **Fixed Spread Loan** (Margem Fixa);

VI – *prazo de desembolso*: 2 (dois) anos;

VII – *amortização*: em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas, vencíveis a cada 15 de abril e 15 de outubro entre 15 de abril de 2013 e 15 de outubro de 2022;

VIII – *juros*: exigidos semestralmente, em 15 de abril e 15 de outubro, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela Libor semestral para dólar norte-americano, acrescidos de um **spread** a ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do contrato;

IX – *comissão de compromisso*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas de pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X – *comissão à vista* (**front-end fee**): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º Ao financiamento pretendido fica facultada a conversão de taxa de juros aplicável a montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa e vice-versa; o estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros; a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante já desembolsado; e a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante a desembolsar.

§ 2º O exercício das opções referidas no § 1º implica a cobrança dos custos eventualmente incorridos pelo Bird na realização das opções, e de comissão de transação (transaction fee), que varia de 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento), até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio de Janeiro na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** fica condicionada a que o Estado do Rio de Janeiro celebre contrato com a União para a concessão de contra garantias, sob a forma de vinculação dos direitos e créditos relativos às quotas e às receitas tributárias previstas nos arts. 156, 158 e 159, combinados com o art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências constitucionais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 128, DE 2008

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para o PRS nº 2, de 2008, advindo da Mensagem do Senado Federal nº 32, de 2008, que "solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de São Paulo e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo".

Em 19 de fevereiro de 2008.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 32, DE 2008
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 19/02/08, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-IDELI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
VAGO	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-CÉSAR BORGES (PR)
PMDB	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-VAGO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS
DEM	
ADELMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
HERÁCLITO FORTES	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA
PSDB	
CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES

U:\CAE\Listas\Listas 2008\Assinatura RQS Urgência 2008.doc Atualizada em 12/02/2008

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação o requerimento de urgência para o Projeto de Resolução nº 2, de 2008.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2008

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 128, de 2008, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 2008 (apresentado na Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão do Parecer nº 86, de 2008; Relator: Senador Cícero Lucena), que *autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com garantias da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até dez milhões de dólares, dos Estados Unidos da América, de principal, para financiamento parcial do programa de fortalecimento da competitividade das empresas localizadas em arranjos produtivos do Estado de São Paulo.*

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

É lido o seguinte:

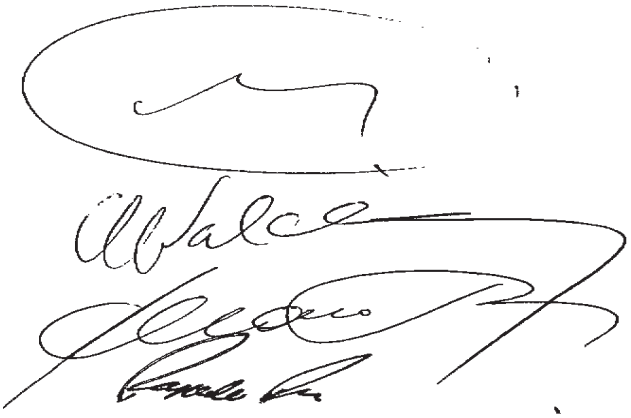
PARECER Nº 88, DE 2008

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 2008.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 2008, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento parcial do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de fevereiro de 2008.



ANEXO AO PARECER Nº 88, DE 2008

Redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 2008.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2008

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), de principal, para financiamento parcial do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Fortalecimen-

to da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *valor do empréstimo*: até US$10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos);

II – *valor da contrapartida*: US$10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos);

III – *desembolso*: em até 3 (três) anos;

IV – *amortização*: em 34 (trinta e quatro) parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, vencendo-se nos dias 15 dos meses de junho e dezembro, sendo a primeira aproximadamente 3 (três) anos e 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, e a última por volta de 20 (vinte) anos daquela data de assinatura;

V – *juros*: exigidos semestralmente e devidos nos dias 15 de junho e dezembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela a) taxa de juros Libor trimestral para dólar norte-americano, b) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade Libor, c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da Libor e d) mais a margem para empréstimos do capital ordinário. Até a data do primeiro desembolso do empréstimo, o mutuário poderá exercer opção de alterar a taxa de juros baseada na Libor por uma "taxa de juros ajustável", conforme o custo de captação do BID para empréstimos qualificados;

VI – *comissão de crédito*: exigida semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros e calculada com base na taxa de até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, segundo consta nas Normas Gerais do Acordo de Empréstimo, Art. 3.02. Cabe ressaltar que, de acordo com a Cláusula 2.05 das Disposições Especiais da minuta do Acordo de Empréstimo, o Mutuário, a princípio, pagará Comissão de Crédito de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), podendo este percentual ser modificado semestralmente pelo Banco sem que, em caso algum, possa exceder o percentual previsto de 0,75% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano);

VII – *recursos para inspeção e supervisão gerais*: durante o período de desembolso, não serão reservados recursos do Financiamento para atendimento de despesas de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante tal período. Em nenhum caso, para atender as referidas despesas em um semestre determinado, poderão destinar-se recursos superiores a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** fica condicionada a que o Estado de São Paulo, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, satisfaça as seguintes demandas:

I – cumpra todas as condições prévias à realização do primeiro desembolso, condições essas que constam da Seção 4.01 das Normas Gerais e da Seção 3.02 da minuta negociada do Acordo de Empréstimo (folhas 639/666), esperando-se que o Ministério da Fazenda, para evitar o pagamento desnecessário de comissões de compromisso, verifique o cumprimento dessas condicionalidades, inclusive mediante prévia manifestação do BID;

II – inclua o Programa que será parcialmente financiado pelo empréstimo no Plano Plurianual do Estado para o período 2008/2011; e

III – formalize o respectivo contrato de contragarantia.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com a assinatura de 30 Srªs e Srs. Senadores – assinaturas recolhidas em poucos minutos aqui e agora, tamanha a vontade que a Casa revela de investigar, de fato, essa questão dos cartões corporativos –, levando em conta toda essa lengalenga, toda essa tentativa de se negar o reconhecimento ao peso e à representatividade política da Oposição no Senado

Federal, nós estamos aqui, PSDB e DEM, ainda com perspectiva de recebermos mais adesões, mais assinaturas, estamos, neste momento, encaminhando à Mesa e à Secretaria-Geral da Mesa o pedido de constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o escândalo dos cartões corporativos só no Senado.

Ou seja, aqui não há mágica que nos negue uma das posições de direção. Aqui não há. O Houdini não seria capaz de fazer isso. Lá insistem em fazer uma mágica mambembe, que não deteria a investigação, que não investigaria, que não deteria a marcha normal e natural dos fatos.

De qualquer jeito, levando em conta a decisão, inclusive, que era da nossa consciência, da reunião de Líderes, hoje, em que ficou consagrado que não há mesmo impedimento a se ter, no último caso, até uma CPI mista e uma no Senado, nós aqui nos apressamos a colher as assinaturas. Em poucos minutos, colhemos 30 assinaturas. O requerimento está às ordens dos demais Senadores que queiram porventura engrossar esse caudal – é um caudal.

Portanto, aqui está a solicitação de CPI do Senado Federal, para que nós aprendamos, na política brasileira, a não brincar com a representatividade. Representatividade é voto; voto é conquistado na urna; a urna define e defende a democracia.

Então, se nós temos aqui uma Oposição forte, que deteve a CPMF, nós não podemos deixar de participar da direção da CPI Mista que investigará os cartões corporativos. Nem tudo pode o Governo que acha que pode tudo, embora possa muito, por ser o Governo, o Governo poderoso do presidencialismo. Mas o Governo poderoso do presidencialismo que pode muito não pode tudo.

E a prova de que não pode tudo é o nosso requerimento de CPI apenas no Senado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Recebo a matéria para atendimento das formalidades legais e lembro apenas que já se encontram recebidos também pela Mesa da Secretaria-Geral do Senado requerimentos para outras quatro Comissões Parlamentares de Inquérito do Senado. Mas deixaremos o exame dessa matéria para a próxima reunião de lideranças. Em todo caso, está recebido o requerimento de V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente. Permita-me, Senador Suplicy.

Não há limites no Senado para o estabelecimento de Comissões Parlamentares de Inquérito. Nosso dever é cada Partido indicar os seus membros e fazê-las funcionar. Então, que as quatro comecem a funcionar imediatamente. Que as três anteriores não sirvam de pretexto algum para que não funcione a quarta, porque a que o povo quer ver funcionando é precisamente a quarta. Nesse caso, a ordem dos fatores alteraria o produto, sim.

Portanto, como não há limitação regimental para o funcionamento de CPIs aqui, que façamos aquilo que é de nosso dever, que coloquemos as quatro para funcionar, já que as quatro são demandadas pelo número regimental de Senadores, Sr. Presidente.

Tenho certeza de que esse será o rumo apontado pelo seu senso de justiça. E o PSDB e o DEM têm pressa nessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – É a quinta, Senador Arthur Virgílio. Esta é a de nº 5.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Como é a quinta, façamos funcionar as cinco.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, com a palavra, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Arthur Virgílio, peço a sua atenção, assim como a do Senador José Agripino, dos Srs. Líderes Jefferson Péres, Ideli Salvatti e de todos os demais Líderes, do Senador Romero Jucá. Em consonância com o esforço de V. Exª para que a nossa Casa possa bem andar, no primeiro dia dos trabalhos, o Senador Romero Jucá apresentou uma proposta de requerimento de CPI. Eu, de pronto, assinei, complementei e avaliei que seria um passo positivo.

Daí surgiu um diálogo para se estabelecer a CPMI, em ambas as Casas. Há de fato agora um impasse no que diz respeito à questão da Presidência e da Relatoria.

Sr. Presidente Garibaldi Alves, quero aqui fazer um apelo aos Srs. Líderes. Quem sabe possamos, com um pouco mais de esforço, chegar a um entendimento? Que possam ser designados um Presidente e um Relator que ambos os lados considerem como perfeitamente aceitáveis e respeitáveis pela Casa toda e, se possível, pela Câmara e pelo Senado.

Não me parece que o bom senso indique como razoável que haja uma CPMI e uma CPI sobre o mesmo tema funcionando simultaneamente. Seria um desdobrar de esforços; seria uma hora de estarmos chamando o Ministro de Assuntos Institucionais para falar, um dia, na CPMI e, no dia seguinte, na CPI. Isso

não é o mais racional. Portanto, adequado é que possa haver um esforço dos Srs. Líderes.

O Senador Jefferson Péres aqui me disse que está também fazendo um apelo para o entendimento.

Esse é o propósito de V. Exª para que os trabalhos da Casa possam ser normalizados. Se todos são a favor de fazer uma CPMI ou CPI da forma mais isenta, então vamos fazê-la, Sr. Presidente, com o bom entendimento; que possam o Presidente e o Relator serem aprovados por todos os lados.

Essa é a sugestão que formulo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Srs. Senadores, estamos em processo de votação. Então, eu faria um apelo a V. Exªs para que possamos concluir o processo de votação e, em seguida, voltaremos ao debate desta matéria.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Inscrevo-me desde já, Sr. Presidente. Apenas citado que fui pelo Senador Suplicy, acho que tenho direito a uma resposta.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Então, V. Exª tem a palavra por dois minutos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, menos do que isso até.

Sr. Presidente, qual o papel de um presidente de comissão? Pautar os trabalhos. É ele quem inclui item sim ou não na pauta. O presidente de uma CPI é quem faz a pauta da reunião, se convoca ou não pessoa "a" ou "b", se trata deste ou daquele assunto. É a autonomia dele, é a alçada dele.

E o que faz o relator? Escreve as evidências dos depoimentos. Escreve as evidências!

Vamos admitir o seguinte: o presidente é da base do Governo e o relator é da base do Governo. O presidente, se for para agir com a maioria do plenário – dos 24, 16 são da base do Governo e oito são da Oposição –, ele vai contar com o voto para fazer o que quiser na pauta e no relatório. Para que adianta essa investigação? Para justificar uma eventual farsa? E nós serviríamos de bucha de canhão? Estamos agindo, Sr. Presidente, em legítima defesa. O que nós queremos é uma investigação isenta. Quanto ao nome para presidir ou para relatar, estamos abertos à discussão, um nome da Oposição. Um nome da Oposição, de bom perfil, equilibrado, racional. Mas que garanta seja feita uma pauta equilibrada, até para que o Presidente, fazendo uma pauta equilibrada, enseje que o Relator faça um relatório também equilibrado. Fora isso, é participarmos de uma farsa, é darmos oportunidade ao Governo de se auto-investigar. Que Oposição seria essa? Que papel estaríamos fazendo perante a sociedade? Não podemos concordar.

Por essa razão, os democratas e os tucanos tomaram a iniciativa, já temos 33 assinaturas, para apresentar à Mesa, com o referendo de V. Exª, como foi colocado há uma hora, a possibilidade real de protocolarmos e até fazer funcionar a mista, com Deputados e Senadores, e só a do Senado, para garantir transparência nas investigações. Para a escolha dos nomes, estamos abertos e procuraremos evidentemente escolher nomes com o perfil adequado, dentro de um clima de racionalidade, em que se deseja investigar.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª. Vamos continuar com a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 2**:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2005

(Inversão da pauta com aquiescência do Plenário.)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) : Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2 – CCJ, de redação.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 129, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso II, o adiamento da discussão da PEC nº 57, de 2005, e o seu encaminhamento para reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Justificação

A proposta apresentada no PEC nº 57, de 2005, prevê a apreciação dos vetos pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, como forma de agilizar sua apreciação e desta forma permitir que o processo legislativo seja concluído, coibindo a prática atual da manutenção de estoque de vetos a serem apreciados.

Entendemos que a proposta deve ser aprimorada de forma que os trabalhos legislativos não sejam impactados, como pode acontecer com a aplicação do disposto no art. 66, § 6º.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2007. – Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação o requerimento de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai ao reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 10**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003

(Inversão da pauta com aquiescência do Plenário.)

> Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971* (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).
>
> Parecer sob nº 1.036, de 2006, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator do vencido: Senador Jonas Pinheiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo), que oferece, com voto vencido do Senador Gilberto Goellner, e em separado, do Senador Pedro Simon.

Aqui queremos sinceramente lamentar o estado de saúde em que se encontra o Senador Jonas Pinheiro, que realmente está numa situação muito difícil, conforme comunicação da junta médica que o acompanha.

Vamos votar, então, o parecer do Senador Jonas Pinheiro, o substitutivo que oferece, o voto vencido do Senador Gilberto Goellner e, em separado, do Senador Pedro Simon.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária. Não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não é nem ao menos para discutir, mas para homenagear o autor, Senador Jonas Pinheiro, que se encontra em Cuiabá em situação extremamente difícil.

Nós Senadores, independentemente de partido – sejam democratas, tucanos, peemedebistas, porque ele é um homem de livre trânsito nesta Casa, sempre o foi –, estamos todos angustiados com Jonas na UTI de um hospital em Cuiabá.

Eu uso da palavra neste momento para manifestar a minha torcida pelo milagre. Acompanho duas vezes por dia a evolução do quadro clínico de Jonas, todos os dias, seja com assessores de Brasília ou de Cuiabá, seja com médicos de lá ou daqui. Confesso a V. Exª que mantenho as esperanças; temos que manter as esperanças. Agora, tenho informações, Presidente Garibaldi, que Cuiabá está fazendo uma romaria ao hospital onde está Jonas. O Senador Jayme Campos, que chegou de lá hoje, me dá conta da solidariedade do povo mato-grossense ao seu líder querido. Eles estão fazendo a "corrente pra frente". São as pessoas mais humildes de Mato Grosso que estão indo à porta do hospital levar, com sua presença, sua solidariedade, sua torcida para que Jonas se recupere. Já foi decretada a falência cerebral; mesmo assim, eu mantenho as minhas expectativas. Eu estou ao lado da Deputada Celcita, sua esposa, dos seus filhos, na torcida para que Jonas se recupere. E o voto de solidariedade, o voto de determinação que estamos dando agora é uma homenagem que, neste momento, prestamos ao nosso grande companheiro, nosso grande amigo, um homem que merece o respeito do Mato Grosso e do Brasil, chamado Jonas Pinheiro.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi, Srªs e Srs. Senadores, quero apenas corroborar com as palavras do meu Líder, José Agripino, em relação ao eminente Senador da República Jonas Pinheiro, um grande mato-grossense, um grande brasileiro. Lamentavelmente, S. Exª vive hoje um dos dias mais críticos de sua vida. Os médicos de Cuiabá, segundo o último boletim que saiu, disseram que S. Exª teve morte cerebral.

Quando destacamos aqui sua emenda fazemos uma homenagem a S. Exª. Jonas Pinheiro todo mundo conhece nesta Casa. Foi Deputado Federal por três mandatos, duas vezes Senador da República. Trata-

se de um brasileiro a quem o Brasil muito deve, um homem que dedicou sua vida pública à defesa dos interesses dos trabalhadores, dos empresários, dos profissionais liberais. Certamente, não tenho dúvida alguma, enquanto resta ao menos um suspiro, temos de acreditar em Deus e torcer para que S. Exª possa, ainda, sair desse momento angustiante. Neste plenário, não há dúvida de que todos os nossos colegas Senadores homenageiam esse valoroso e grande Senador da República na oportunidade em que o Sr. Presidente lê nesse projeto o seu nome.

Solidarizo-me com a família do Senador Jonas Pinheiro: a Deputada Celcita, seus filhos Giorgio e Giani e seus netos. Fico particularmente emocionado ao referir-me ao nome do Jonas, até porque convivemos há mais de trinta anos na política daquele Estado. Só tenho a dizer aos companheiros, aos colegas, que me sinto emocionado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Jayme Campos. Todos nós estamos acompanhando com muita dor o estado de saúde do Senador Jonas Pinheiro, que realmente preocupa todos nós e faz com que nos rendamos aqui à realidade dos fatos, tendo em vista que uma junta médica já declarou a sua morte cerebral.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Peço a Deus que devolva a saúde ao Senador Jonas Pinheiro.

Com a palavra o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na semana passada, solicitei a V. Exª informações sobre o requerimento feito por mim sobre a CPI do Dnit e V. Exª falou que, na reunião de hoje, dos Líderes, estaria decidindo esse assunto. Eu torno a informar a V. Exª que o pedido foi assinado por mais de 37 Senadoras e Senadores e que, desde o ano passado, está com a Mesa Diretora. Eu, pacientemente, aguardo a informação de V. Exª para que possamos fazer a abertura dessa CPI.

Já fui informado pela secretária de V. Exª de que o assunto não entrou em pauta, não por falta de interesse de V. Exª, mas porque havia outros interesses e, pelo horário, não conseguiu chegar até as comissões de inquérito.

Espero que na próxima semana, como sugestão apenas, com todo o respeito que tenho por V. Exª, V. Exª possa colocar em primeiro plano as questões da CPI, porque já somam cinco CPIs e temos, obviamente, de apressá-las.

Muito obrigado. Espero ter, na próxima semana, uma afirmação da informação de V. Exª.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a compreensão de V. Exª, Senador Mário Couto.

Pela ordem, concedo a palavra o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer uma leitura breve, de um minuto, da matéria do respeitável colunista da revista *Época* Fernando Abrucio, que escreve a coluna Nossa Política.

Preocupam-me – e V. Exª externou isso em seu pronunciamento na reunião de abertura – tantas CPIs criadas nesta Casa e no Congresso Nacional.

O jornalista fala sobre *As CPIs que deixam a política mais pobre*:

O tumultuado debate em torno da criação de uma CPI dos cartões corporativos revela o esgotamento de um tipo de política congressual. Trata-se do uso das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) como o clímax tanto da disputa entre governo e oposição como da vida política no Congresso Nacional. Essa estratégia tem levado os congressistas a gastar mais tempo com investigações e acusações aos governantes de plantão que com o aprimoramento da legislação e das políticas públicas do país.

Quando vamos começar a trabalhar, Sr. Presidente? Fico preocupado. Não quero dizer que o Congresso não tenha de investigar, mas o Senado Federal, sobretudo, está virando uma delegacia de polícia. Não podemos mais conviver com tantas CPIs. Já são cinco. O Senador Mário Couto acabou de afirmar que já são cinco CPIs para serem instaladas no Senado Federal. Como vai sobrar tempo para que o Congresso e o Senado Federal possam trabalhar?

Essa é a minha preocupação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª.

Temos de retomar o processo de votação.

Votação da Emenda nº 1 – CRA (Substitutivo), que tem preferência regimental.

Lembro a V. Exªs que se trata de uma emenda apresentada na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o Projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

Emenda nº 1-CRA (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003

Altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, para dispor sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 47 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 47.** A administração da sociedade cooperativa competirá, conforme dispuser o estatuto, ao Conselho de Administração e à Diretoria, ou somente à Diretoria.

§ 1º O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, composto exclusivamente de sócios eleitos pela Assembléia Geral, com mandato nunca superior a quatro anos, sendo obrigatória a renovação de um terço de seus membros, competindo-lhe a alta gestão da sociedade e o controle da direção.

§ 2º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior quanto à eleição, mandato e renovação da Diretoria, quando inexistir Conselho de Administração.

§ 3º O estatuto poderá criar outros órgãos necessários à administração. (NR)"

Art. 2º O art. 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 56.** A administração da sociedade cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo três e no máximo sete membros efetivos, com igual número de suplentes, todos associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato nunca superior a dois anos, sendo obrigatória a renovação de dois terços de seus componentes.

..... (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 11:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2003

(Inversão da pauta com aquiescência do Plenário.)

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2003 (nº 3.703/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre procedimento na operação de arrendamento mercantil de veículo automotivo (*leasing*), e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 446 e 447, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator, Senador Arthur Virgílio; e de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 7, DE 2003

(Nº 3.703, de 2000, na Casa de origem)

Dispõe sobre procedimento na operação de arrendamento mercantil de veículos automotivos (leasing), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos contratos de arrendamento mercantil de veículos automotivos, após a quitação de todas as parcelas vencidas e vincendas das obrigações pecuniárias previstas em contrato, e de envio ao arrendador de componente de pagamento dos IPVA e dos DPVA, bem como das multas pagas nas esferas Federal, Estaduais e Municipais, documentos esses acompanhados de carta na qual a arrendatária manifeste formalmente sua opção pela compra do bem, exigida pela Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, a sociedade de arrendamento mercantil, na qualidade de arrendadora, deverá, no prazo de até trinta dias úteis, após recebimento destes documentos, remeter ao arrendatário:

I – o documento único de transferência (DUT) do veículo devidamente assinado pela arrendadora, a fim de possibilitar que o arrendatário providencie a respectiva transferência de propriedade do veículo junto ao departamento de trânsito do Estado;

II – a nota promissória vinculada ao contrato e emitida pelo arrendatário, se houver, com o devido carimbo de "liquidada" ou "sem efeito", bem como o termo de quitação do respectivo contrato de arrendamento mercantil (leasing).

Parágrafo único. Considerar-se-á como nula de pleno direito qualquer cláusula contratual relativa à operação de arrendamento mercantil de veículo automotivo que disponha de modo contrário do disposto neste artigo.

Art. 2º O descumprimento do disposto no art. 1º sujeitará a parte infratora, sociedade de arrendamento mercantil ou arrendatário, ao pagamento de multa equivalente a dois por cento do valor da venda do bem, podendo a parte credora cobrá-la por meio de processo de execução.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após decorridos sessenta dias.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 12**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 22, DE 2003

(Inversão da pauta com aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo.

Pareceres nºs 1.049 e 1.050, de 2007, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 12-CCJ;

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 4-CCJ, 6, 7, 8, 11 e 12-CCJ; à Emenda nº 9-CCJ, nos termos de Subemenda, apresentando as Emendas nºs 13 a 18-CDR; e ainda pela prejudicialidade das Emendas nºs 5 e 10-CCJ.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Discussão do Projeto, das emendas e subemenda.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 130, DE 2008

Requeiro, nos termos do inciso III do art. 279 do Regimento Interno, o adiamento, por 30 dias, da discussão do PLC/22/2003, que "dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo".

Sala das Sessões, 19 de fevereiro, de 2008. – Senador **Romero Jucá.**

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação o requerimento de adiamento da discussão da matéria por trinta dias.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retornará à Ordem do Dia na data estabelecida pela decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 15:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2005

(Inversão da pauta com aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2005 (nº 1.447/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as Prefeituras Municipais convenentes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados.

Parecer sob nº 21, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Discussão do Projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti. V. Exª não quer usar da palavra?

Vota contra a Senadora Ideli Salvatti.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 a 3 – CCJ.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Senhor 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

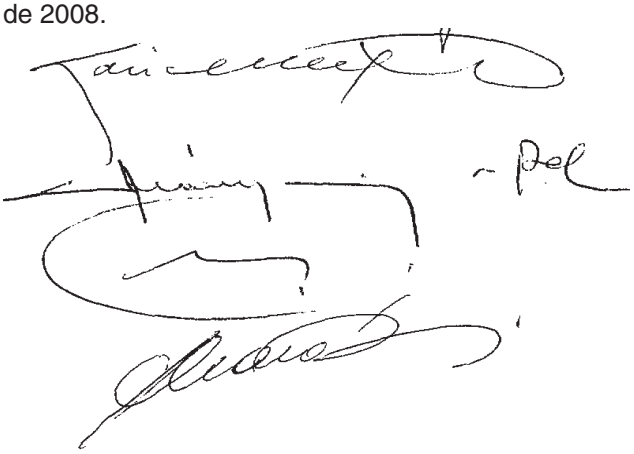
PARECER Nº 89, DE 2008

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2005 (nº 1.447, de 2003, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2005 (nº 1.447, de 2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as prefeituras municipais convenentes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de fevereiro de 2008.



ANEXO AO PARECER Nº 89, DE 2008

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2005 (nº 1.447, de 2003, na Casa de origem).

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as prefeituras municipais convenentes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1
(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ)

Acrescente-se o seguinte art. 1º ao Projeto, renumerando-se os demais:

"Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

'Art 1º .....

Parágrafo único. Recebida a notificação, deverá o Presidente da Câmara, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, levar o fato ao conhecimento dos demais vereadores, e fazer fixar uma cópia em quadro de avisos disposto em local de amplo acesso público.'(NR)"

EMENDA Nº 2
(Corresponde à Emenda nº 2 – CCJ)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto:

"Art. O art. 3º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art 3º As Câmaras Municipais, através dos seus respectivos Presidentes, representarão aos órgãos de controle externo e ao Ministério público competentes o descumprimento do estabelecido nesta Lei, sem prejuízo da faculdade de representação por qualquer interessada.'(NR)"

EMENDA Nº 3
(Corresponde à Emenda nº 3 – CCJ)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto:

"Art. A Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

'Art. 3º-A. A não observância do disposto nos arts, 1º a 3º importa em causa de rejeição de contas e em ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.'"

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Srº 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 131, DE 2008

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2005 (nº 1.447/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as prefeituras municipais convenentes com a administração pública federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2008. – Senador **Valdir Raupp**.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se, portanto, com a aprovação do requerimento, à apreciação da redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada à unanimidade.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu gostaria de falar pela Liderança do PSB, neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª terá a palavra após o encerramento da ordem do dia. Considere-se inscrito.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Exª.

Já está terminando a Ordem do Dia, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª terá de, colaborando com a Mesa, participar ainda da votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 29:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 2007

(Inversão da pauta com aquiescência do Plenário.)

> Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que *dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal.*
>
> Parecer sob nº 637, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1 – CCJ, que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve a sua apreciação transferida para hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 132, DE 2008

Nos termos regimentais, requeiro o reexame do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado de Carajás, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal.

Justificação

O parágrafo único do art. 1º do projeto estabelece que o plebiscito será realizado, também, nos municípios que venham a ser emancipados e desmembrados dos municípios que integrarão o novo Estado do Carajás.

Com essa redação há uma limitação da população diretamente interessada que, segundo a doutrina é a população tanto do território que se pretende desmembrar quanto a que será desmembrada.

Nesse sentido, visando esclarecer esse dispositivo e evitar eventuais impugnações judiciais, solicitamos o seu reexame.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2008. – Senador **Álvaro Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação o requerimento de reexame.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, julgo ser esta matéria muito importante para o Senado – estamos discutindo a eventual criação de um Estado, ainda mais um Estado dentro da Amazônia brasileira que pode ter como foco o debate sobre o uso sustentável da Região Amazônica –, mas me parece que há algo maior ainda: o debate sobre a criação de Municípios e novas unidades federadas no Brasil.

Eu acho que, em conseqüência de erro de aproveitamento político-eleitoreiro, erro vulgar de apropriação do interesse público, se criaram Municípios desvairadamente neste País em anos passados. E foi criada uma barreira constitucional equivocada, centralizadora, que fere princípios legítimos de criação de Municípios que cumpram as determinações legais e constitucionais de sua elevação a essa condição, que devem ser decididos pela Federação e não pela União. Infelizmente, nós vivemos esse impasse.

Eu gostaria de deixar uma sugestão a V. Exª. Há propostas de emenda à Constituição de muita importância, de muito mérito, tramitando nesta Casa, que poderíamos trazer para o Plenário do Senado Federal para fazer um reparo definitivo e um ordenamento constitucional adequado. É a sugestão que ofereço apenas.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª. Determinaremos esse exame.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Eu aproveito a sábia colocação do Senador Tião Viana para dizer a V. Exª que esta é uma matéria deveras delicada, esta que está em pauta. É preciso mesmo fazermos uma avaliação inclusive nacional e não apenas uma avaliação local da questão.

Há Estado que, dividido em dois, se viabilizou e permitiu a viabilização de uma área que era considerada inviável antes no seu território. Refiro-me a Goiás e ao progressista Estado de Tocantins.

No mais, nós percebemos, Senador Camata, que, às vezes, há aquela intenção do fulano que pretende ser eleito Senador pelo novo Estado ou pretende ser Governador do Estado. Isso não tem nada a ver com geopolítica, não tem nada a ver com o conjunto de interesse brasileiro.

No meu Estado, o Amazonas, que é muito grande, prego a descentralização administrativa, e não a divisão territorial, e por uma razão bem simples, até mercadológica. O Amazonas, traduzindo para o inglês, tem o mesmo nome de Amazônia. Então, *Amazon state*, *Amazon region*. Isso é uma marca tão famosa quanto à do Papa, quanto à da Coca-Cola. É uma marca fantástica!

Digo que o Amazonas uno significa mais água que a grande **commodity** da segunda metade do século XXI, mais minérios, mais cobertura florestal, mais ecoturismo, mais possibilidade de desenvolvimento da indústria pesqueira a partir do criatório. Então, não abriria mão desse Amazonas uno, imenso, 1,5 milhão e tantos quilômetros quadrados, antes de se tentar efetivamente – e não é o que acontece hoje – a descentralização administrativa, antes de se esgotar a última possibilidade de desenvolvê-lo por inteiro, em nome da marca e em nome das riquezas que meu Estado encerra.

Agora, sou muito cuidadoso, porque quero saber as razões. Digo, se é fulano de tal que quer se eleger pelo Estado tal, ele fica muito popular; se ele faz uma proposta de divisão de um Estado, ele fica extremamente popular naquele Estado. E aí se elege. Por outro lado, pergunto: há perspectiva de desequilíbrio no jogo político brasileiro se deixarmos criar? Digamos, dividimos o Amazonas em cinco. Então o Amazonas, se hoje tem três Senadores, passaria a ter mais 15 Senadores. Pergunto: o resto do Brasil aturaria isso?

O Senador Tião foi muito feliz quando fez uma ponderação que revela sua maturidade. É assunto para maturarmos aqui e trazermos a discussão à Governadora e aos ex-governadores do Estado do Pará, trazermos aqui os prefeitos das regiões, e opinarmos nós, como brasileiros que temos interesse no Pará. Nós temos.

Eu tenho interesse no Pará como brasileiro por conhecer o potencial exportador daquele grande Estado. O Governador Simão Jatene diz que o Pará é tão afortunado, Sr. Presidente, porque é o Estado que fica na esquina do rio Amazonas com o oceano Atlântico. Então, ele pode tudo. Ele tem ainda, da Ilha de Marajó ao litoral, a biodiversidade amazônica. Ele tem tudo para se desenvolver. Portanto, tenho muito cuidado com isso e considero sábia a atitude do Senador Alvaro Dias como sábias foram as considerações do Senador Tião Viana.

Entendo que isso é matéria para o Brasil sobre ela mergulhar e mergulhar sério, levando em conta o interesse brasileiro e levando em conta o interesse do Pará. E assim toda vez que algum Estado estiver na mesma situação, levando em conta o interesse brasileiro, levando em conta o Estado que estaria sendo supostamente dividido, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho**.** PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex.ª e vamos votar agora...

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Ainda quer discutir?

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Eu gostaria de fazer um apelo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho**.** PMDB – RN) – Para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de fazer um apelo assim como fez o Senador Tião Viana, a quem tenho escutado por várias vezes e também o Senador Sibá Machado.

Faço coro, Sr. Presidente, para que possamos votar a PEC nº 13, que está pronta para ser votada nesta Casa, encontra-se na Mesa, encontra-se na Presidência e sei que V. Ex.ª está tendo habilidade no sentido de limpar a pauta. É lógico que tem o apoio da Liderança. Eu já discuti isso com a Senadora Ideli para que pudéssemos votar a PEC nº 13.

Eu gostaria de fazer este apelo a V. Ex.ª, assim como fez o Senador Tião Viana, para que pudéssemos votar o que passou nas comissões, está pronto para ser votado e, com certeza, vai ajudar muito o País. Não é possível mais que essa discussão fique aqui. Ela tem que descer para a base. Quem tem que discutir são os Estados, quem tem que discutir são os Municípios, quem tem que discutir é o povo, que certamente haverá de ter amanhã a sua emancipação política, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª e informo que a matéria citada por V. Exª, Senador Expedito Júnior, pelo Senador Tião Viana e ainda pelo Senador Arthur Virgílio, está em processo de reexame na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em votação o requerimento de reexame da matéria.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retorna ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens adiados para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 2002

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001;90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Íris Rezende, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90, DE 2003

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no art. 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2004

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao art. 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

9

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.*

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.* (prescrição em cinco anos de ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973* (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005 da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.*

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003,

na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996* (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde* (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998* (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943* (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).

Parecer favorável, sob nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres-MT e a fronteira com a Venezuela.*

Parecer sob nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc:* Senador Mão Santa, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.*

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Paim.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências* (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira.

27
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos.*

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc:* Senador Flávio Arns.

28
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro*.

Parecer favorável, sob nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira.

30
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.*

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

31
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

32
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

33
REQUERIMENTO Nº 1.302, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.302, de 2004, da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando, nos termos regimentais, a instituição, no âmbito do Senado Federal, da Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas, enfatizando o papel da Ciência no nosso dia-a-dia e demonstrando a sua importância para a saúde e o desenvolvimento do País.

Pareceres favoráveis sob nºs 448 a 451, de 2007, das Comissões de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca; de Assuntos Sociais, Relator: Senador Cristovam Buarque; de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc:* Senador Eduardo Azeredo; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Valter Pereira.

34
REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é sobre esse último item da pauta, a questão dos Municípios.

É a segunda vez que este assunto vai voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Neste País havia uma situação que era realmente abusiva, porque tínhamos liberalidade na criação de Municípios. Ninguém quer a profusão de Municípios; entretanto, da forma como está hoje, é uma camisa de força que segura o desenvolvimento do País.

Essa volta à Comissão é claramente uma medida protelatória. Está aprovado. Porém, eu gostaria de chamar a atenção, pois isso vai contra o interesse do País, que cresce. Ninguém está querendo farra de novos Municípios, mas não é possível que o País não permita o surgimento, que acontece com naturalidade, de novos povoamentos, especialmente nas Regiões Norte e Nordeste.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, tem a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encerrada a Ordem do Dia, quero cumprimentar V. Exª, que obteve um acordo que já produziu bom resultado legislativo, na semana passada e neste ano.

Consulto V. Exª se não estão sobre a mesa do Senado medidas provisórias votadas pela Câmara, que, segundo estou informado, estariam aqui há mais de 24 horas e teriam, portanto, a obrigação regimental de já terem sido lidas ou serem lidas neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª tem razão. Já estão sobre a mesa três medidas provisórias, que serão lidas no final desta sessão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido seguinte:

REQUERIMENTO Nº 133, DE 2008

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 160 do Regimento Interno, que o tempo destinado à hora do expediente da sessão do dia 25 de março do corrente ano seja destinado a assinalar o transcurso do Bicentenário da Faculdade de Medicina da Bahia (FAMEB) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), que será comemorado no próximo dia 18 de fevereiro.

Justificação

Fundada quando da passagem pela Bahia da Corte Portuguesa, a FAMEB foi a primeira Escola Médico-cirúrgica do Brasil e por essa razão também as Entidades Médicas estão festejando também o Bicentenário dos Cursos Médicos do País.

Com muita justiça as comemorações se estenderão até 15 de Dezembro de 2008 e o Senado Federal, ao render tão singela homenagem, manifesta seu reconhecimento à Instituição que inaugurou o ensino superior em nosso País e deu, ao longo desses duzentos anos, contribuições memoráveis não só à medicina brasileira, mas também a toda classe médica e as suas Entidades, pois cientistas notáveis do porte do Dr. Pirajá da Silva, considerado o "incontestável descobridor do Schistosoma mansoni", figuraram em seu quadro docente desde os primórdios da atividade acadêmica.

Sala da Sessões, 14 de fevereiro de 2008.

Senador Antonio Carlos Júnior

Senador César Borges

Senador João Durval

Senador Tião Viana

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 134, DE 2008

Requer informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre processos admi-

nistrativos fiscais levados a efeito relativamente a partidos políticos.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Guido Mantega, as seguintes informações sobre processos administrativos fiscais levados a efeito relativamente a partidos políticos:

1 – Em face dos princípios do art. 37 da Constituição, em especial o da impessoalidade, por que PSDB e DEM foram incluídos nas investigações realizadas contra partidos políticos da base governista? Quem decidiu – e sob que fundamento – pela inclusão do PSDB e do DEM?

2 – Relativamente ao Partido dos Trabalhadores – PT, o processo administrativo fiscal pertinente levou em consideração todos os indícios de ilícitos levantados pelas comissões parlamentares de inquérito que cuidaram do assunto, mormente os de "caixa dois" para compra de votos, indícios esses constantes da denúncia apresentada pela Procuradoria-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal, que a acolheu e transformou na Ação Penal nº 470? Por quê?

3 – Que ações e diligências administrativas foram realizadas especificamente para averiguar a ocorrência de fluxo de recursos em "caixa dois" por parte do PT, no montante próximo a R$50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais), segundo apontou o Ministério Público Federal?

4 – Foram – ou estão sendo – objeto de investigação a origem e o destino dos valores em espécie (malas de dinheiro) alcançados pelo PT nacional ao PT gaúcho para aquisição ou construção de sua sede estadual, conforme confessaram dirigentes estaduais perante comissão parlamentar de inquérito e, posteriormente, confirmado por José Dirceu de Oliveira e Silva (entrevista à revista **Piauí**, janeiro de 2008, p. 27)?

5 – Que providências estão sendo tomadas de ofício para apurar o reconhecimento expresso, por parte do novo Secretário-Geral do PT, Deputado Federal José Eduardo Cardozo, de que "teve pagamento ilegal de recursos para políticos aliados" (entrevista à revista **Veja**, 20 de fevereiro de 2008, p. 11-15)?

6 – Foram – ou estão sendo – objeto de investigação a origem e o destino dos R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) que o presidente do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB expressamente declarou ter recebido em espécie do PT? Por quê? Pergunta-se o mesmo relativamente a dirigentes do Partido Liberal – PL e do Partido Progressista – PP, que também teriam recebido valores ilegais – do PT – na forma narrada pela denúncia constante da já citada Ação Penal nº 470.

7 – Que etapas foram cumpridas pelo(s) processo(s) administrativo(s) fiscal(is) que cuidam dos fatos aqui mencionados? Solicita-se que a resposta faça delimitação temporal, ou seja, solicita-se que ela indique quando ocorreu cada uma dessas etapas (início e fim), em cada um dos processos pertinentes.

8 – Por que investigações sobre contas partidárias tão diferentes, relativas a potenciais irregularidades tão díspares, foram conduzidas e encerradas de modo concomitante, com divulgação conjunta de conclusões e penalidades? Quem decidiu – e sob que fundamento – investigar conjuntamente partidos governistas e de oposição? Quem decidiu – e sob que fundamento – pela finalização e divulgação conjuntas das conclusões e penalidades? Que cautelas foram adotadas com vistas ao cumprimento dos princípios da individualização da pena e da impessoalidade do agir administrativo?

9 – Que providências estão sendo tomadas de ofício para apurar a divulgação de dados fiscais sigilosos no jornal **Folha de S.Paulo**, do dia 19 de fevereiro de 2008 (Receita detecta notas frias na campanha de Serra em 2002)? O que essas providências constataram?

Justificação

Instado pelo Congresso Nacional, o Ministério da Fazenda, por meio do seu órgão competente, abriu processo(s) administrativo(s) fiscal(is) para verificar a correção da contabilidade de partidos políticos da assim chamada "base de sustentação do Governo", mormente em face de fatos apurados nas investigações relativas ao "mensalão" e a casos de corrupção na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Curiosamente, o(s) processo(s) administrativo(s) fiscal(is) aludido(s) foi(ram) além do escopo investigativo congressual, uma vez que também passou(aram) a contemplar dois partidos políticos de oposição ao

Governo, o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB e o Democratas – DEM.

Deste modo, o presente requerimento é apresentado para que o ministro de Estado da Fazenda esclareça ao Senado Federal o porquê de o PSDB e o DEM terem sido incluídos nessas investigações administrativas.

Enfim, é próprio ao Congresso Nacional fiscalizar os atos administrativos proferidos pela administração pública federal (inciso X do art. 49 da Constituição da República). Toda e qualquer dúvida deve ser esclarecida ao Parlamento e à Nação, para que não paire nenhuma incerteza sobre a atuação de agentes públicos, em especial, no caso, aqueles vinculados ao Ministério da Fazenda.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio** – Senador **José Agripino**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

Seção I
Do Congresso Nacional

.....

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar ministro de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

.....

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

.....

TÍTULO VIII
Das Proposições

CAPÍTULO I
Das Espécies

.....

Seção III
Dos Requerimentos

.....

Subseção II
Dos Requerimentos de Informações (Const., art. 50, § 2º)

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

.....

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 135, DE 2008

Requer Voto de Aplauso ao cineasta José Padilha, por ter seu filme "TROPA DE ELITE" conquistado, no dia 16 deste mês de fevereiro de 2008, o 'Urso de Ouro", no Festival de Berlim, um dos mais conceituados do mundo.

Requeiro**,** nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao cineasta José Padilha, por ter seu filme "Tropa de Elite" conquistado, no dia 16 deste mês de fevereiro de 2008, o maior prêmio – o "Urso de Ouro" – no Festival de Berlim, um dos mais importantes do mundo.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e, por seu intermédio, aos demais membros da equipe que contribuíram para a realização e produção do filme.

Justificação

No dia 16 de outubro do ano passado, 2007, ocupei a tribuna desta Casa para falar sobre o filme "Tropa de Elite", que despertava polêmica no País. Disse que era um dos cinco ou seis mais importantes já produzidos no Brasil e que, ao contrário do que pretendiam alguns críticos, nada tinha de fascista. Havia acabado de assisti-lo. E conheço bem seu diretor, José Padilha, que é sobrinho de um grande amigo, o jornalista Paulo Antonio Carneiro Dias. O filme é, isto sim, realista. Mostra a crua e triste realidade vivida pela cidade do Rio de Janeiro e por outras grandes cidades do País,

nas quais impera a violência, o crime organizado, o clima de verdadeira guerra civil, tudo misturado com corrupção, impunidade, frouxidão de leis e desorganização do aparelho do Estado. Fico feliz de ver que a minha opinião acaba de ser corroborada por uma das principais mostras de cinema do mundo: o Festival de Berlim. O júri, presidido pelo grande diretor Costa-Gavras, também não viu nada de fascista no filme e, reconhecendo a sua importância, conferiu-lhe o maior prêmio – o "Urso de Ouro". Vitória consagradora para o cinema brasileiro, tanto mais porque "Tropa de Elite" venceu um dos favoritos, o norte-americano "Sangue Negro", que tem oito indicações ao Oscar deste ano. Com a premiação, abre-se a perspectiva de sucesso na inscrição de "Tropa de Elite" para algumas importantes categorias do Oscar. Pela contribuição que está dando ao cinema brasileiro, ajudando a projetá-lo ainda mais no cenário internacional, José Padilha torna-se merecedor da homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 136, DE 2008

Requer Voto de Pesar pelo falecimento do professor Rui Souto de Alencar, diretor de jornalismo do sistema "A Crítica" de Rádio e Televisão, acordo no dia 16 de fevereiro de 2008, em Manaus.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a mserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento ocorrido em Manaus, no dia 12 de fevereiro de 2008, do prof. Rui Souto de Alencar, diretor de jornalismo do sistema **A Crítica de Rádio e Televisão.**

Requeiro, ademais, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento dos familiares do Prof. Rui e à direção de **A Crítica**.

Justificação

Natural de Coari, AM, o Prof. Rui Souto de Alencar era Mestre em comunicação pela Universidade de São Paulo (USP) e aposentado da Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Foi presidente do Sindicato das Empresas de Radiodifusão do Amazonas (Sinderpam), membro do Conselho da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert). Há 23 anos, era o principal executivo da TV A Crítica, rádio A Crítica e da rádio Taruma.

Sobre o saudoso mestre, assim se referiu o jornal **A Crítica** na edição do dia 17 de fevereiro de 2008: "Um professor competente, um amigo sempre pronto a ajudar e um administrador eficiente e inovador que fez história na televisão amazonense". Esses foram alguns dos elogios ouvidos ontem, de forma unânime e emocionada, de amigos, diretores de televisão, professores universitários, políticos e funcionários da Rede Calderaro de Comunicação (RCC), sobre o professor Rui Souto de Alencar, diretor do sistema A Crítica de Rádio e Televisão.

Por tudo isso, requeiro o Voto de Pesar como homenagem do Senado da República a esse ilustre cidadão brasileiro.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 137, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Aplausos, congratulações e êxito para José Padilha, diretor, e para todo o elenco do filme "Tropa de Elite", pela conquista do Urso de Ouro na categoria de melhor filme no Festival de Cinema de Berlim.

Justificação

Antes mesmo de sua estréia no Brasil, no dia 5 de outubro de 2007, o filme "Tropa de Elite" já era um dos mais comentados da história do cinema brasileiro, por causa da inédita pirataria de cópias não-finalizadas do longa-metragem. Mesmo assim, foi o filme brasileiro mais visto de 2007, encerrando o ano com 1,9 milhão de pagantes nos cinemas (a estimativa de cópias piratas vendidas é de 11,5 milhões).

O sucesso popular de "Tropa de Elite" foi tamanho que camelôs do Rio de Janeiro e São Paulo chegaram a distribuir "continuações" do filme, na verdade vídeos institucionais produzidos pelo BOPE (Batalhão de Operações Especiais, divisão da Polícia Militar carioca da qual faz parte o Capitão Nascimento, protagonista do filme) para confrontar os vídeos produzidos pela facção criminosa Comando Vermelho e distribuídos nas favelas cariocas.

Além do filme de Padilha, mais uma produção brasileira foi premiada em Berlim: Daniel Ribeiro re-

cebeu o Prêmio Geração 14 Plus, voltado ao público jovem, pelo curta-metragem "Café com Leite".

A vitória destes filmes no Festival de cinema de Berlim vem confirmar a excelente qualidade do Cinema Nacional que a cada ano tem se destacado mais e mais. Vale aqui mencionar outras produções como "Meu Nome não é Johny"; "O Quatrilho"; "Olga", "Gabriela"; "Dona Flor e seus dois Maridos"; e "Central do Brasil" que em 1998 também foi premiada com esse mesmo prêmio.

"Tropa de Elite" também foi alvo de críticas no Brasil, por conta da maneira como trata temas polêmicos como a violência policial no combate ao crime, a responsabilidade dos compradores de drogas e a suposta hipocrisia das passeatas de paz organizadas pela classe média. Diversas vezes o diretor José Padilha e o protagonista Wagner Moura tiveram que defender-se da acusação de "fascismo" e apologia à violência no filme – a ponto do ator, ainda em outubro, já se dizer cansado de responder às mesmas críticas. O filme é acima de tudo um convite à reflexão de toda a sociedade para a busca de medidas que contribuam para diminuir a violência, principalmente das grandes cidades.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2008. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy.**

REQUERIMENTO Nº 138, DE 2008

Requer Voto de Aplauso ao Professor Juan Revilla, autor do ensaio "Cultivando a Saúde em Hortas Caseiras e Medicinais", publicado pelo Instituto de Pesquisas da Amazônia em parceria com o Sebrae/AM e já em quinta edição.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais** do Senado, Voto de Aplauso ao Prof. Juan Revilla, pelo seu ensaio "Cultivando Saúde em Hortas Caseiras e Medicinais".

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia e ao Sebrae/AM.

Justificação

O professor Juan Revilla é detentor de notável experiência em hortas caseiras e medicinais. Embora em forma empírica, seu trabalho é conhecido em muitos países, pela seriedade dos estudos que realiza. No Amazonas, a experiência do Professor Revilla converteu-se em publicação, com a íntegra do ensaio. A edição foi lançada, e já está em quinta edição, pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia em parceria com o Sebrae/AM. O ilustre professor faz jus a esta homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 139, DE 2008

Requer Voto de Aplauso ao Juiz José Barroso Filho, da Justiça Militar de Manaus, escolhido pela ONU para o posto de Juiz Internacional no Timor Leste.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais** do Senado, Voto de Aplauso ao Juiz José Barroso Filho, da Justiça Militar de Manaus, escolhido pela ONU para o posto de Juiz Internacional no Timor Leste.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e à Justiça Militar do Amazonas, em Manaus.

Justificação

Em processo internacional de seleção, a Organização das Nações Unidas – ONU escolheu um magistrado de Manaus para exercer o posto de Juiz Internacional no Timor Leste. Ele será responsável pela instrução e julgamento de processos cíveis e criminais do País, inclusive os referentes a crimes de guerra praticados durante o período em que o Timor esteve sob ocupação militar pela Indonésia.

A avaliação levou em conta a experiência de magistrados de diferentes países. Conheço pessoalmente o Dr. Barroso, que é magistrado de notório saber e muito dedicado às missões que lhe são conferidas. O Dr. Barroso tem mais de quinze anos de prática na área jurídica. Paulista, natural de Ribeirão Preto, mora em Manaus desde 2004 e atualmente é titular da 12ª Circunscrição Judiciária, com jurisdição no Amazonas. Pela honrosa escolha, o Dr. Barroso faz jus a esta homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Líder do PSDB

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento lido vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento lido vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, com todo respeito – vejo o Senador Valadares aí doido para falar –, estou inscrito primeiro para falar pela Liderança do PR.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª tem a palavra. Com a palavra o Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela Liderança do PR. Sem revisão do orador.) – Quero pedir desculpas ao Senador Valadares, mas eu já estava inscrito antes, cedi meu horário ao Senador Arthur Virgílio e agora estou fazendo uso da palavra exatamente na hora em que está presente o ex-Senador e hoje Deputado Federal Moreira Mendes pelo Estado de Rondônia, que nos orgulha muito, cuja presença nesta Casa nos enche de alegria.

Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Exª e também o Presidente da Câmara dos Deputados, porque na semana passada V. Exªs conseguiram firmar um acordo de procedimento para que pudessem ser solucionados pelo menos cinco projetos aprovados pelo Senado, para que tenham votação acelerada na Câmara dos Deputados.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de sugerir que conste na pauta como prioridade um projeto que é da maior importância para inúmeros Municípios brasileiros, sobretudo para os Municípios do meu Estado, Rondônia.

Faço um apelo, Sr. Presidente, a V. Exª e ao Líder do Governo, Senador Romero Jucá, para que dê atenção à preocupação que trago a esta tribuna, que não é somente minha, mas também de inúmeros Municípios do nosso Estado, principalmente no que resta de recursos do FPM que estão diminuindo neste ano.

Recebi da Associação Rondoniense de Municípios um ofício demonstrando que quase a metade dos Municípios de Rondônia foram afetados com a perda de parcela do FPM em decorrência da contagem populacional que aconteceu em 2007.

As dificuldades financeiras são gigantescas para esses Municípios, que já são tão pobres , cujos recursos foram diminuídos.

Para Rondônia, esse problema se agrava ainda mais, porque estamos vivendo uma nova onda migratória em razão da proximidade do início das obras das hidrelétricas do rio Madeira.

No ano em que a população dos Municípios rondonienses está crescendo com uma nova onda migratória, os recursos do FPM diminuíram em razão da recontagem que ocorreu em 2007, quando ainda não havia essa onda migratória. Alguns Municípios tiveram perda próxima a R$250 mil mensais.

Então, Sr. Presidente, para Municípios pequenos e pobres, esta perda representará sofrimento para a população, haja vista a evidente conseqüência que será a diminuição da capacidade de investimentos na prestação de serviços públicos.

Por isso, chamo a atenção do Líder do Governo, Senador Romero Jucá, para que interceda no sentido do projeto de lei de sua autoria, Projeto nº 633, de 2007, que já foi aprovado por esta Casa e se encontra, desde novembro do ano passado, na Câmara para receber parecer. Lá ele recebeu o nº 141. Esse projeto foi aprovado pelo Senado, em caráter emergencial, no fim do ano passado, porque já percebíamos que a recontagem populacional de 2007 causaria sérios problemas a inúmeros Municípios brasileiros com perdas significativas dos recursos do FPM desde o ano de 2008.

Então, faço esse apelo, Sr. Presidente, para que V. Exª, que já está conduzindo esses cinco projetos, tente incluir na pauta esse projeto de autoria do Senador Romero Jucá, para que seja votado, a fim de que nossos Municípios não tenham perdas em suas arrecadações.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria também, na mesma direção da fala do Senador Expedito Júnior, de fazer um apelo a V. Exª e à Câmara dos Deputados para que o Projeto nº 141 possa ser votado com urgência.

O que aconteceu no ano passado? O IBGE refez o cálculo populacional de cidades do interior e refez também a forma de calcular a renda *per capta* das capitais. Isso acarretou, na prática, a queda da cota do FPM de diversos Municípios e de capitais, principalmente as capitais mais pobres, com agravante para o Estado de Roraima – Boa Vista –, para Tocantins – Palmas – e para Rondônia – Porto Velho.

Então gostaria de fazer um apelo a V. Exª, porque o meu projeto, que já foi aprovado por unanimidade aqui no Senado, prevê que seja repetido em 2008 os mesmos índices de 2007 do FPM, exatamente para ninguém ganhar e ninguém perder, principalmente num ano que é eleitoral e o último sob a administração dos atuais prefeitos. Se houver uma queda drástica do FPM,

os prefeitos terão que demitir por conta da legislação de responsabilidade fiscal.

Então, Sr. Presidente Garibaldi, peço a V. Exª que priorize entre os projetos que foram escolhidos o Projeto nº 141, porque ele faz justiça a centenas de Municípios que estão vendo diminuído o seu FPM e, portanto, gerando uma situação insustentável de diminuição de recursos e de demissão de servidores com a conseqüente não prestação de serviços público.

Apresentei esse projeto, que foi aprovado por unanimidade nesta Casa no fim do ano, mas infelizmente a Câmara não o votou em tempo hábil, senão o FPM não teria caído. Agora peço a V. Exª que priorize os entendimentos com a Câmara para votação desse projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª e concedo a palavra...

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente. Se pudesse me pôr na fila – e sei que o Senador está na frente –, eu agradeceria a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª será atendido.

Por cessão do Senador Valdir Raupp, concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela Liderança do PSB. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª.

Sr. Presidente, creio que este assunto é tão grave e sério que merece um terceiro pronunciamento só nesta sessão. Refiro-me à queda do Fundo de Participação dos Municípios em razão do levantamento equivocado, precipitado, do IBGE, que conseguiu prejudicar centenas de Municípios em todo o Brasil. Até, Sr. Presidente, tenho um título para esse discurso: sergipano não é baiano. No título não existe de nossa parte qualquer preconceito contra os baianos, que são, na realidade, nossos irmãos históricos, irmãos históricos do Nordeste e do Estado de Sergipe.

Como pode, Sr. Presidente, um satélite definir necessidades, separar populações, criar novas fronteiras entre Estados e Municípios A nova metodologia para o IBGE para estabelecer limites territoriais, muito embora tenha um caráter avançado, modernizante, utilizando o GPS, sistema global de posicionamento, não pode ser soberana. O satélite, na prática, identifica as fronteiras, os limites, com base em cartas antigas, somando ou subtraindo dos Estados e Municípios territórios e populações. Ora, esses levantamentos mexem na situação demográfica de cada ente federado, podendo interferir na fixação dos valores, dos coeficientes que determinam o Fundo de Participação dos Estados e Municípios.

Vamos citar um caso como exemplo. O Município de Simão Dias, que fica a 96 Km de Aracaju – o Senador Romeu Tuma conhece Aracaju e gosta do caranguejo de lá, da capital do Estado de Sergipe –, foi um dos mais atingidos por esse estranho levantamento realizado pelo satélite. É que, de súbito, para questões de recebimento do Fundo de Participação, uma parte do território de Simão Dias, terra que me serviu de berço, passou a pertencer à Bahia. Na brincadeira com o satélite, o IBGE acabou tirando tudo de órbita. Simão Dias baixou seu coeficiente de 1.8 para 1.6, o que significa que o Município perde cerca de R$140 mil por mês, o que praticamente inviabiliza a realização de investimentos e a manutenção da máquina administrativa.

Esse levantamento do IBGE deveria ter observado certas preocupações e entendimentos como a de não atribuir aos olhos insensíveis de uma máquina tipo satélite a condição de juiz irrecorrível. A máquina, Sr. Presidente, passou a ser no IBGE um juiz de decisão irrecorrível. As alterações feitas pelo IBGE no coeficiente do Fundo de Participação do Município de Simão Dias, por exemplo, criam um problema muito sério: de um dia para outro, muitas pessoas que a vida inteira têm na sua identidade, nas suas escrituras, nos seus títulos de eleitor, a marca de simãodiense da gema, ou de sergipano da gema, agora são baianas “desde que eram criancinhas”, graças a um satélite.

Vim à tribuna no dia de ontem, e volto novamente, para pedir à Mesa do Senado que se envolva diretamente na questão, pedindo à Câmara, assim como pediram outros Senadores, que agilize a votação do Projeto nº 633, de 2007, de autoria do Senador Romero Jucá, já aprovado no Senado, que tem por objetivo corrigir as distorções nos coeficientes do Fundo.

O Sr. Efraim Morais (DEM – PB) – V. Exª me permite?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Na minha opinião, Senador Efraim Morais, o IBGE cometeu um equívoco que está prejudicando centenas de Municípios em todo o País, reduzindo substancialmente a maior fonte de receita deles, principalmente das pequenas comunas do interior.

Posso conceder um aparte ao Senador Efraim, Sr. Presidente? É um prazer para todos nós, pois é um municipalista de quatro costados.

O Sr. Efraim Morais (DEM – PB) – Não tem problema, Presidente. Eu cumprirei o Regimento, se não for possível.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Exª está falando como Líder, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Então, eu posso.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não, não pode.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Mas líder não é líder? Se é líder, pode. Agora, não estou falando por questão de ordem.

O Sr. Efraim Morais (DEM – PB) – Sr. Presidente, após a Ordem do Dia, o Regimento permite.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Após a Ordem do Dia, V. Exª pode conceder.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Exª.

É uma pena que... Então, após a Ordem do Dia.

O Sr. Efraim Morais (DEM – PB) – Serei rápido, nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Exª. Tenho certeza de que o Presidente será generoso e me dará dois minutos para terminar o discurso.

O Sr. Efraim Morais (DEM – PB) – Senador Antonio Carlos Valadares, solidarizo-me com V. Exª e digo que V. Exª tem toda razão. Na realidade, os mais prejudicados são os menores Municípios. V. Exª assinala que o IBGE está legislando. Não podemos fazer mudanças de limites se não houver autorização do Legislativo. V. Exª traz um assunto muito sério. Sabemos que, mesmo mudando limites, a assistência de determinadas comunidades, escolas etc. continua sendo com o outro Município. Por isso, tenho certeza de que não só o Presidente da Casa, o Presidente do Congresso Nacional, mas todos nós temos a obrigação de, imediatamente, revermos essa situação. Temos de respeitar o que determina a nossa Constituição. Parabéns a V. Exª. Estamos solidários a V. Exª. Não vamos permitir mais esse absurdo contra os pequenos Municípios brasileiros.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Longe, Sr. Presidente, de querer retaliar o IBGE. Mas o IBGE foi um dos órgãos que mais gastou com cartão corporativo nos levantamentos feitos no ano passado. E não vai aí nenhuma insinuação de falta de lisura na aplicação dos recursos.

Mas, Sr. Presidente, fizeram essa operação com base em informações de satélite, sem promover sequer uma reunião com as populações, que repentinamente perderam o seu verdadeiro lugar de nascimento ou de residência e passaram a ser filhos de outro lugar, de outro Estado ou de outro Município. É um absurdo! Afinal, os Municípios, que são os grandes perdedores quando se altera para menos os coeficientes do Fundo, teriam de ser ouvidos e cientificados com certa antecipação.

O IBGE, que fornece os dados ao Tribunal de Contas da União para fixar os coeficientes, vem negando sistematicamente recursos que são apresentados pelos prefeitos. Então, só existem, diante disso, duas saídas: recorrer à Justiça ou aguardar a aprovação do projeto do Senador Romero Jucá, que prorroga por um ano a aplicação da nova metodologia de levantamento com base em sinais de satélite.

O que não se justifica é que Municípios, que há cerca de trinta ou quarenta anos vinham recebendo, ininterruptamente, a verba do fundo de participação com base em um determinado coeficiente, tenham agora subtraída, sem mais nem menos, parte considerável de sua principal receita, sem que outros fatores sejam considerados, a exemplo da tradição cultural, da ausência de qualquer litígio territorial, da integração social e econômica entre as populações residentes, da continuidade dos investimentos do Município realizados naquela área subtraída pelo IBGE.

Os povoados Lagoa Grande, Mato Verde, Caiçá de Cima e Genipapo agora saem do mapa de Simão Dias, Estado de Sergipe, e passam a figurar como áreas pertencentes ao Município de Paripiranga, Bahia. Inaceitável, Sr. Presidente!

Eu mesmo fui prefeito e realizei nesses povoados vários e vários benefícios. Como Governador também, e os Governadores que me sucederam também fizeram investimentos nessas áreas.

O Governador Marcelo Déda, do Estado de Sergipe, já pediu à Prefeitura informações detalhadas sobre o assunto, para, mediante parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, entrar em entendimento com o Governo da Bahia e Assembléia Legislativa do mesmo Estado, que não contestam essas áreas. É justa a reivindicação da Prefeitura e do Governo de Sergipe, visando a recuperação do território contestado apenas pelo satélite do IBGE.

De forma pacífica, há décadas, essa área sempre foi, por direito e aceitação voluntária de seus moradores e do Município vizinho de Paripiranga, no Estado da Bahia, como área integrante do território sergipano.

Portanto, Sr. Presidente, sem nenhuma aleivosia, sem nenhuma discriminação ou preconceito com o Estado da Bahia, que respeitamos e adoramos: sergipano não é baiano.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Sr. Presidente, eu tinha pedido a palavra pela ordem e não sei se há uma inscrição. Mas, tudo bem. Não há problema, eu espero. Só para não esquecer.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – De minha parte também não há problema.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Arthur Virgílio e Senador Romeu Tuma, eu não sabia. Cheguei agora mesmo.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei bastante breve, Sr. Presidente.

Pelo menos duas pessoas que assinaram o requerimento para a instalação da CPI foram procuradas por lideranças da Base do Governo, pedindo que retirassem suas assinaturas. Eu queria, sob esse aspecto, tranqüilizar o próprio Governo.

Nós tivemos o cuidado de recolher, de maneira muito rápida – e o requerimento está aberto para quem mais queira assiná-lo, e, portanto, para os ilustres Senadores e Senadoras da Base do Governo –, aqueles nomes independentes do PMDB e do PTB. Não estava aqui o Senador do PSOL, Senador José Nery, senão ele teria assinado. O restante foi basicamente DEM e PSDB. Ou seja, vamos poupar o Governo desse constrangimento e dessa preocupação, porque os nomes que estão aí são completamente "irretiráveis". Esses aí estão e vão para a definição final. É um constrangimento duas pessoas me procurarem dizendo que haviam sido instadas a retirar suas candidaturas. E não o fizeram até porque são daquelas que se postam de maneira independente, embora teoricamente estejam em partidos da base aliada.

É apenas uma advertência, que poupa tempo ao Governo e poupa constrangimento a todos nós.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª. Fica registrada a manifestação.

O Senador Romeu Tuma tem a palavra pela ordem. Em seguida, o Senador Sibá Machado.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Sibá, peço licença porque é bem rápido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje eu queria prestar uma homenagem, como paulista e representante do meu Estado.

Sr. Presidente, quero dizer que creio interessa ao Brasil todo lembrar que hoje transcorre o 87º aniversário da **Folha de S.Paulo**, um dos mais expressivos e importantes grupos empresariais de comunicação no País. A data de fundação, 19 de fevereiro de 1921, corresponde ao surgimento do jornal **Folha da Noite**, o primeiro do grupo, pelas mãos de Olival Costa e Pedro Cunha. Quatro anos depois, era lançada a edição matutina, denominada **Folha da Manhã**, e, em 1945, a **Folha da Tarde**.

Da fusão desses três títulos, em 1º de janeiro de 1960, surgiu o nome **Folha de S.Paulo**, que viria a assumir invejável posição de liderança em termos de qualidade editorial e circulação.

Lembro os saudosos empresários Octavio Frias de Oliveira e Carlos Caldeira Filho, que conduziram a empresa naquela direção. Graças a eles, em 1967, o jornal tornou-se pioneiro na impressão **offset** em cores, usada em larga tiragem pela primeira vez no Brasil. Em 1971, a **Folha** abandonou a composição a chumbo e tornou-se o primeiro jornal a usar o sistema eletrônico de fotocomposição.

Em 1976, o surgimento da seção *Tendências/Debates*, marcou a mudança de conteúdo, pautada pelo princípio da pluralidade, mediante a publicação de artigos de todos os matizes ideológicos. Desempenhou importante papel no processo de redemocratização do Brasil.

De 1992 até falecer, no ano passado, o grande empresário e amigo Octavio Frias de Oliveira, principal arquiteto dessa e outras modificações editoriais, deteve a totalidade do controle acionário da companhia. Sob sua firme e competente liderança, a *Folha* consolidou-se como império jornalístico.

Com o lançamento do **Atlas Folha/The New York Times** em fascículos, o jornal bateu o recorde de tiragem e de vendas na história de jornais e revistas do País no dia de lançamento e na semana subseqüente.

Eu deixo o final do meu tempo, Sr. Presidente, para homenagear seus filhos, Luís Frias, Presidente, e Otávio Frias Filho, Diretor Editorial, e todos os funcionários daquela empresa.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite, Senador?

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Pois, não, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – É pela ordem a manifestação do Senador Romeu Tuma. Mas V. Exª poderá falar a seguir, pela ordem.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – É apenas para me associar ao requerimento de congratulações à **Folha de S.Paulo**, apresentada pelo Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – A *Folha,* pelo pioneirismo de Octavio Frias de Oliveira, o pai, que recentemente faleceu, e, conforme V. Exª assinala, pelo trabalho de seus filhos e de toda a equipe de jornalistas da *Folha* e de todos que lá trabalham, vem se constituindo em um instrumento do povo brasileiro – e não apenas paulista – na busca da verdade e da melhor informação, prestando, portanto, serviços de grande qualidade para todo o Brasil.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Incorporo o pronunciamento de V. Exª e agradeço à Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Ouço o Senador Sibá Machado, pela ordem.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, é para também subscrever a homenagem que o Senador Romeu Tuma fez ao Jornal *Folha de S.Paulo* e, na seqüência, eu quero pedir a V. Exª a minha inscrição para falar pela Liderança do Governo, pois já combinei com o Senador Romero Jucá.

Peço a V. Exª que me dê essa possibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª está inscrito, Senador Sibá.

A Presidência prorroga os trabalhos por mais trinta minutos.

Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia. (Pausa.)

Não estando presente, o Senador Cícero Lucena tem a palavra.

S. Exª dispõe de até vinte minutos.

A seguir, o Senador Sibá Machado, pela Liderança do Governo.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, estou trazendo a esta tribuna e a esta Casa algo que, possivelmente, ocorre em vários Municípios deste País. Sem dúvida, o Senador Mão Santa, como médico que é, bem como o nosso Presidente Tião, conhecem a gravidade do problema da saúde pública do nosso País.

Hoje, na cidade de João Pessoa, foi preciso uma senhora se acorrentar ao portão de um posto de saúde da família. Peço para que seja transcrita a reportagem que diz:

Acorrentada, mulher protesta contra descaso na saúde de João Pessoa.

Populares do bairro dos Ipês realizaram um grande manifesto nesta terça-feira (19) contra a falta de medicamentos, aparelhos e profissionais de saúde na unidade do PSF (Posto de Saúde da Família) daquele bairro.[O Senador Augusto Botelho também é médico.] Ilka Bezerra Ferreira, 43 anos, chegou a ficar horas acorrentada ao portão do posto, afirmando que só sairia do local após a solução dos problemas que vem atingindo aquela comunidade.

É uma vergonha! Nos tempos da antiga gestão, não precisávamos nem sair de casa, pois os medicamentos chegavam pelos correios", lembrou Ilka.

Segundo ela, desde o mês de novembro, não há preservativos e medicamentos no posto, faltam profissionais e, mesmo que estivessem presentes, não adiantaria, pois os equipamentos que se encontram na unidade estão todos quebrados.

Nessa mesma reportagem, que peço seja transcrita nos Anais da Casa, consta a carta de protesto da Srª Ilka Bezerra Ferreira, em nome da comunidade.

Em nome da Comunidade e de todos que precisam do PSF, estou reivindicando melhores condições de atendimento para nossos irmãos que estão esquecidos pelas autoridades.

Onde estão os nossos direitos?(Nosso dinheiro para onde está indo para cá não é:

Falta medicamento os básicos, que são nossos por direito. (...)

Todos da equipe trabalham bem: [Reconhece o esforço da equipe.] não culpamos eles. E o distrito? O que está fazendo por nós? O aparelho de medir pressão está quebrado a mais de 04 meses. Isto é uma vergonha!

Estou aqui acorrentada e só sairei daqui com as soluções destes problemas e outros mais... Estamos cheios de promessas. Não dá mais para acreditar, só prometem e não cumprim. (**sic***)*

Espero a cumpreenção *(***sic***)* de todos e também a solidariedade. (...)

Durante este tempo acorrentada não falarei para ninguém. Depois. Sim me pronunciarei.

Essa é a carta de protesto da Srª Ilka Bezerra Fernandes.

Com certeza, Senadores e Senadoras, eu digo que isso poderia estar acontecendo, ou seja, muita gente poderia estar-se acorrentando pelos PSFs, pelos postos de saúde, pelos hospitais Brasil afora.

É estarrecedor. No dia 30 de janeiro deste ano, foi apresentada denúncia ao Ministério Público Federal – e eu não tenho informação se o Ministério Público já procedeu como deveria proceder, eu espero que o Ministério Público aja de acordo com a sua competência – de uma lista enorme com vários medicamentos vencidos que estão hoje estocados nos corredores e no almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, medicamentos que não foram distribuídos à população. Dinheiro público jogado fora, lamentavelmente, pelo não uso do medicamento e pelo sacrifício da população, que não se beneficiou.

Aqui está a lista, devidamente assinada pelos diretores do distrito, com o nome dos medicamentos, a quantidade dos medicamentos, que estão vencidos nos corredores e no almoxarifado da Secretaria de Saúde do município, da cidade de João Pessoa, quando populares, quando a comunidade está se acorrentando na frente dos postos de saúde por falta de medicamento.

É inaceitável, na situação em que nós vivemos, na condição que temos, que o dinheiro público esteja sendo jogado pelo ralo da irresponsabilidade, da incompetência administrativa, do descompromisso para com o próximo, principalmente com aqueles que mais precisam.

Faço essa crítica, muito à vontade, porque, como bem disse a Dona Ilka, acorrentada a um posto de saúde da minha querida João Pessoa, na administração passada, mandávamos o medicamento para os hipertensos e/ou diabéticos e recebiam em casa sua dosagem mensal. E, nessa lista, Senador Mão Santa, vários medicamentos para hipertensos e diabéticos estão estocados nos corredores e no almoxarifado da Secretaria de Saúde de João Pessoa com sua data vencida, quando pessoas estão sem receber, sem ter o dinheiro para comprar, sem ter o cartão corporativo para fazer uso e comprar na farmácia o medicamento de que precisa.

Então, é lamentável, e faço isso com muita surpresa, mas confiante de que o Ministério Público da Paraíba, ainda hoje, com a Polícia Federal, vai tomar as providências para apreender esses medicamentos que estão vencidos na Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa e encontrar os responsáveis pelo ato e pela irresponsabilidade com o dinheiro público.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CÍCERO LUCENA EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno)

Publicado em 19/02/2008 por Thiago Moraes

Acorrentada, mulher protesta contra descaso na saúde de João Pessoa

EXCLUSIVO: Populares do bairro dos Ipês realizaram um grande manifesto nesta terça-feira (19), contra a falta de medicamentos, aparelhos e profissionais de saúde na unidade do PSF (Posto de Saúde da Família) daquele bairro.

Ilka Bezerra Fernandes, 43 anos, chegou a ficar horas acorrentada ao portão do posto, afirmando que só sairia do local após a solução dos problemas que vem atingindo aquela comunidade.

"É uma vergonha, nos tempos da antiga gestão não precisávamos nem sair de casa, pois os medicamentos chegavam pelos correios", lembrou Ilka.

Segundo ela, desde o mês de Novembro não há preservativos e medicamentos no posto, faltam profissionais e mesmo que estivessem presentes não adiantaria, pois os equipamentos que se encontram na unidade estão todos quebrados.

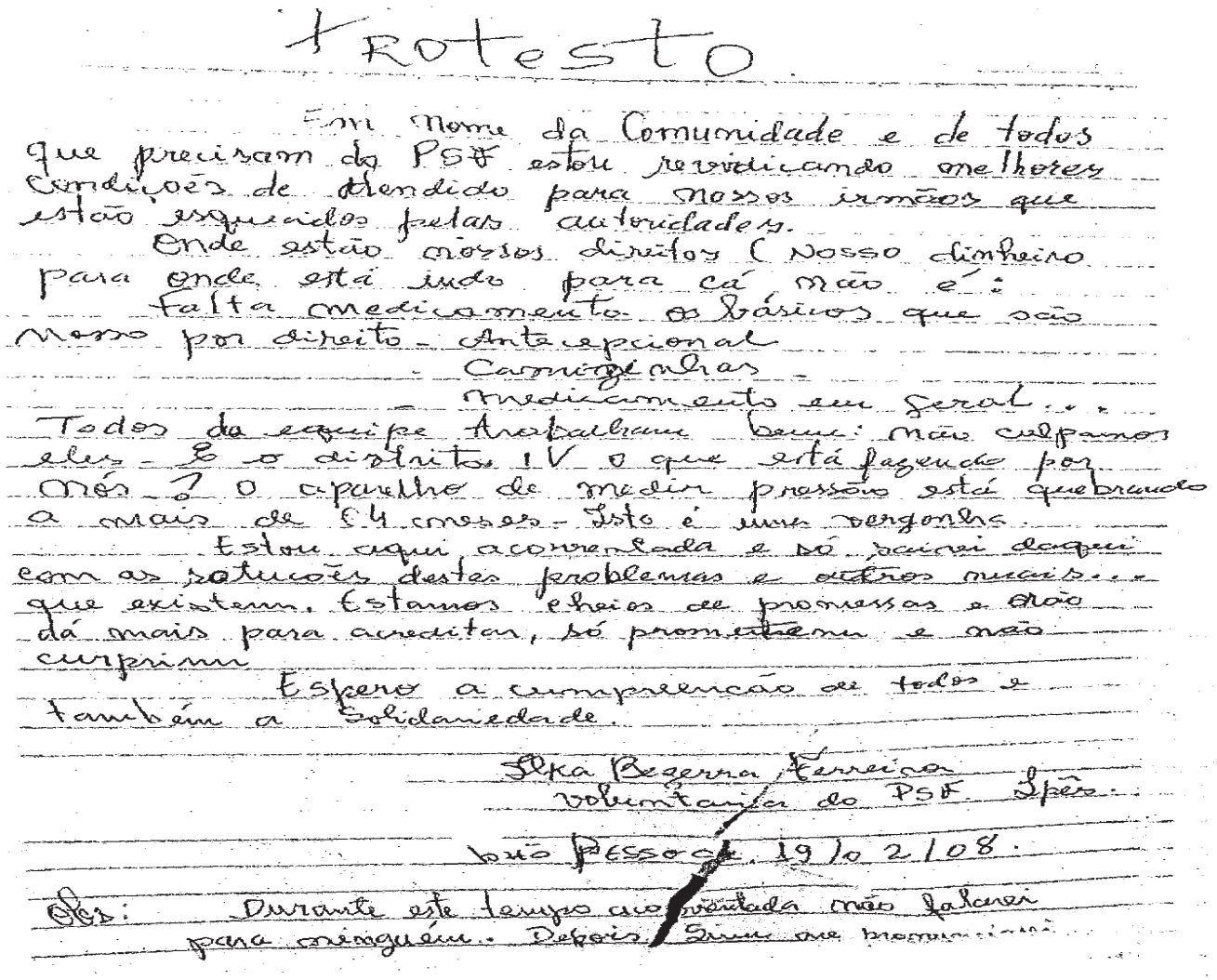
"Passamos por imensas dificuldades em nosso bairro, o prefeito fecha os olhos para o nosso sofrimento", alertou um dos manifestantes.

Segundo os profissionais que se encontram no PSF, todos os moradores da região são orientados a procurar o posto da comunidade das cinco bocas, porém, ao chegar no local não são atendidos, pois não pertencem aquela região.

A reportagem do PORTAL CLICKPB entrou em contato por telefone com o prefeito Ricardo Coutinho (PSB), porém, o mesmo se recusou a fornecer esclarecimentos.

O Diretor do Distrito Sanitário IV, Ronald Cavalcante, informou que até o próximo dia 29 deste mês todas as reivindicações da comunidade serão resolvidas.

Thiago Moraes
ClickPB
Fotos: Wallison Santos



Protesto

Em Nome da Comunidade e de todos que precisam do PSF estou reivindicando melhores condições de atendido para nossos irmãos que estão esquecidos pelas autoridades.

Onde estão nossos direitos (Nosso dinheiro para onde está indo para cá não é: falta medicamento os básicos que são nosso por direito - Anticoncepcional - Camisinha - Medicamento em Geral... Todos da equipe trabalham bem: não culpamos eles - É o distrito IV o que está fazendo por nós - O aparelho de medir pressão está quebrado a mais de 64 meses - Isto é uma vergonha.

Estou aqui acorrentada e só saindo daqui com as soluções destes problemas e outros mais... que existem. Estamos cheios de promessas e não dá mais para acreditar, só prometem e não cumprem.

Espero a compreensão de todos e também a Solidariedade.

Elka Bezerra Ferreira
Voluntária do PSF Ipês.

João Pessoa, 19/02/08.

Obs: Durante este tempo estou acorrentada não falarei para ninguém. Depois, Sim eu mostrarei.

Durante o discurso do Sr. Cícero Lucena, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o importante pronunciamento e denúncia do Senador Cícero Lucena sobre a falta de medicamento ao povo do seu Estado, a Paraíba, queríamos chamar a atenção para o fato de que os Deputados e Vereadores têm também de denunciar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, só um minuto. Peço que me inscreva como Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está inscrito como Líder do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E pode me dizer quantas pessoas estão na frente, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Como Líder, só há o Senador Sibá Machado. E, logo em seguida V. Exª tem a prioridade.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Antes que chegue à tribuna, peço permissão para ler ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados ao Senado Federal.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 1/08/PS-GSE

Brasília, 13 de fevereiro de 2008

Assunto: Envio de MPv para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa

Medida Provisória nº 395, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 11-2-2008, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$3.256.764.118,00 (três bilhões, duzentos e cinqüenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e dezoito mais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

OF. Nº 2/08/PS-GSE]

Brasília, de fevereiro de 2008

Assunto: Envio do PLv para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2008 (Medida Provisória nº 396/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 12-2-2008, que "Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, que autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro e ao § º do art. 15 da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, que autoriza a União a constituir a empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário

OF. Nº 3/08/PS-GSE

Brasília, 13 de fevereiro de 2008

Assunto: Envio de MPv para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 397, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 13-2-08 que "Revoga a Medida Provisória nº 385, de 22 de agosto de 2007 que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, para estender ao trabalhador rural enquadrado como contribuinte individual o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio,** Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com referência às matérias que acabam de ser lidas, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para sua apreciação encontra-se esgotado, e o de sua vigência foi prorrogado por Atos da Mesa do Congresso Nacional, por mais sessenta dias, conforme prevê o § 7º do art. 62 da Constituição Federal.

Uma vez recebidas formalmente pelo Senado Federal, nesta data, as matérias passam a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultimem suas votações.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui as matérias da Ordem do Dia de amanhã.

A Presidência designa Relator revisor do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2008 (Medida Provisória nº 396, de 2007), o Senador Francisco Dornelles.

São as seguintes as matérias recebidas:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 395, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$3.256.764.118,00 (três bilhões, duzentos e cinqüenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e dezoito reais), para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$3.256.764.118,00 (três bilhões, duzentos e cinqüenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e dezoito reais), para atender às programações constantes dos Anexos I e III desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 10 desta lei decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R$2.716.753.404,00 (dois bilhões, setecentos e dezesseis milhões, setecentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e quatro reais) , sendo:

a) R$2.504.898.452,00 (dois bilhões, quinhentos e quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais) de Recursos Ordinários;

b) R$30.113.255,00 (trinta milhões, cento e treze mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais) de Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra); e

c) R$181.741.697,00 (cento e oitenta e um milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais) de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas;

II – excesso de arrecadação de Recursos Próprios, gerados pelas empresas estatais, no valor de R$2.846.486,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais);

III – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$404.647.462,00 (quatrocentos e quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme indicado nos Anexos II e IV desta lei; e

IV – repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R$132.516.766,00 (cento e trinta e dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							50.000.000
		PROJETOS							
04 126	0750 114U	INFRA-ESTRUTURA TECNOLOGICA DE RECEPCAO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS							50.000.000
04 126	0750 114U 0101	INFRA-ESTRUTURA TECNOLOGICA DE RECEPCAO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	50.000.000
		TOTAL - FISCAL							50.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							50.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS							3.200.488
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 846	0901 00A3	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL REFERENTE AS ACOES ORDINARIAS Nº 2006.39.01.000393-5 E Nº 2006.39.01.000629-3, EM FAVOR DOS MUNICIPIOS DE PARAUAPEBAS E CUMARU DO NORTE NO ESTADO DO PARA - PA							3.200.488
12 846	0901 00A3 0101	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL REFERENTE AS ACOES ORDINARIAS Nº 2006.39.01.000393-5 E Nº 2006.39.01.000629-3, EM FAVOR DOS MUNICIPIOS DE PARAUAPEBAS E CUMARU DO NORTE NO ESTADO DO PARA - PA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	1	90	0	300	3.200.488
	1061	BRASIL ESCOLARIZADO							400.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 361	1061 0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA							400.000.000
12 361	1061 0509 0105	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							400.000.000
			F	3	2	90	0	300	211.000.000
			F	4	2	90	0	300	189.000.000
		TOTAL - FISCAL							403.200.488
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							403.200.488

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0663	SEGURANCA PUBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS							10.000.000
		ATIVIDADES							
06 181	0663 86A1	PROCESSAMENTO, REMUNERACAO DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE TRANSITO E ARRECADACAO DE MULTAS APLICADAS PELA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL							10.000.000
06 181	0663 86A1 0103	PROCESSAMENTO, REMUNERACAO DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE TRANSITO E ARRECADACAO DE MULTAS APLICADAS PELA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							10.000.000
			F	3	2	90	0	300	10.000.000
		TOTAL - FISCAL							10.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30911 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1127	SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA - SUSP							74.704.000
		ATIVIDADES							
06 181	1127 2B00	FORCA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA							50.000.000
06 181	1127 2B00 0105	FORCA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							50.000.000
			F	3	2	90	0	300	50.000.000
06 181	1127 8545	APOIO A REPRESSAO QUALIFICADA							24.704.000
06 181	1127 8545 0101	APOIO A REPRESSAO QUALIFICADA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							24.704.000
			F	3	2	90	0	300	24.704.000
		TOTAL - FISCAL							74.704.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							74.704.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1220	ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE							1.245.000.000
		ATIVIDADES							
10 302	1220 6217	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL							45.000.000
10 302	1220 6217 0663	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - HOSPITAL GERAL DOS SERVIDORES - RJ (CREDITO EXTRAORDINARIO)							13.000.000
			S	3	2	90	0	300	13.000.000
10 302	1220 6217 0665	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO - RJ (CREDITO EXTRAORDINARIO)							10.000.000
			S	3	2	90	0	300	10.000.000
10 302	1220 6217 0667	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - HOSPITAL GERAL DE JACAREPAGUA - RJ (CREDITO EXTRAORDINARIO)							7.400.000
			S	3	2	90	0	300	7.400.000
10 302	1220 6217 0669	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - HOSPITAL GERAL DE ANDARAI - RJ (CREDITO EXTRAORDINARIO)							10.000.000
			S	3	2	90	0	300	10.000.000
10 302	1220 6217 0671	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - HOSPITAL GERAL DA LAGOA - RJ (CREDITO EXTRAORDINARIO)							4.600.000
			S	3	2	90	0	300	4.600.000
10 302	1220 8585	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA							1.200.000.000
10 302	1220 8585 0103	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							131.400.000
			S	3	1	30	0	300	131.400.000
10 302	1220 8585 0105	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							33.900.000
			S	3	1	30	0	300	33.900.000
10 302	1220 8585 0107	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							49.200.000
			S	3	1	30	0	300	49.200.000
10 302	1220 8585 0109	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							18.600.000
			S	3	1	30	0	300	18.600.000
10 302	1220 8585 0113	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							135.600.000
			S	3	1	30	0	300	135.600.000
10 302	1220 8585 0115	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							12.000.000
			S	3	1	30	0	300	12.000.000
10 302	1220 8585 0117	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DE RORAIMA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.700.000
			S	3	1	30	0	300	2.700.000
10 302	1220 8585 0119	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							30.500.000
			S	3	1	30	0	300	30.500.000
10 302	1220 8585 0121	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							156.200.000
			S	3	1	30	0	300	156.200.000
10 302	1220 8585 0123	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA -							44.500.000

		NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	44.500.000
10 302	1220 8585 0125	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DE TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							12.900.000
			S	3	1	30	0	300	12.900.000
10 302	1220 8585 0127	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.000.000
			S	3	1	30	0	300	5.000.000
10 302	1220 8585 0129	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO AMAPA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							4.400.000
			S	3	1	30	0	300	4.400.000
10 302	1220 8585 0131	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							22.500.000
			S	3	1	30	0	300	22.500.000
10 302	1220 8585 0133	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							110.900.000
			S	3	1	30	0	300	110.900.000
10 302	1220 8585 0135	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							11.200.000
			S	3	1	30	0	300	11.200.000
10 302	1220 8585 0137	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							46.600.000
			S	3	1	30	0	300	46.600.000
10 302	1220 8585 0139	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.000.000
			S	3	1	30	0	300	5.000.000
10 302	1220 8585 0141	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							22.100.000
			S	3	1	30	0	300	22.100.000
10 302	1220 8585 0143	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							51.400.000
			S	3	1	30	0	300	51.400.000
10 302	1220 8585 0145	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							80.500.000
			S	3	1	30	0	300	80.500.000
10 302	1220 8585 0147	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)							31.500.000
			S	3	1	30	0	300	31.500.000
10 302	1220 8585 0151	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)							33.000.000
			S	3	1	30	0	300	33.000.000
10 302	1220 8585 0153	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							136.000.000
			S	3	1	30	0	300	136.000.000
10 302	1220 8585 0155	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							12.400.000
			S	3	1	30	0	300	12.400.000
	1293	ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS							455.000.000
		ATIVIDADES							
10 303	1293 4705	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS							380.180.000
10 303	1293 4705 0155	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							95.458.000
			S	3	1	90	0	300	95.458.000
10 303	1293 4705 0157	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.948.000
			S	3	1	30	0	300	1.948.000

10 303	1293 4705 0159	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.454.000
			S	3	1	30	0	300	1.454.000
10 303	1293 4705 0161	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.743.000
			S	3	1	30	0	300	2.743.000
10 303	1293 4705 0163	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.254.000
			S	3	1	30	0	300	2.254.000
10 303	1293 4705 0165	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO AMAPA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							215.000
			S	3	1	30	0	300	215.000
10 303	1293 4705 0167	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							199.000
			S	3	1	30	0	300	199.000
10 303	1293 4705 0169	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							3.578.000
			S	3	1	30	0	300	3.578.000
10 303	1293 4705 0171	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.345.000
			S	3	1	30	0	300	2.345.000
10 303	1293 4705 0173	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.562.000
			S	3	1	30	0	300	1.562.000
10 303	1293 4705 0175	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)							8.945.000
			S	3	1	30	0	300	8.945.000
10 303	1293 4705 0177	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.286.000
			S	3	1	30	0	300	1.286.000
10 303	1293 4705 0179	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							232.000
			S	3	1	30	0	300	232.000
10 303	1293 4705 0181	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO)							3.179.000
			S	3	1	30	0	300	3.179.000
10 303	1293 4705 0183	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							12.153.000
			S	3	1	30	0	300	12.153.000
10 303	1293 4705 0185	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							31.344.000
			S	3	1	30	0	300	31.344.000
10 303	1293 4705 0187	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							306.000
			S	3	1	30	0	300	306.000
10 303	1293 4705 0189	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							194.195.000
			S	3	1	30	0	300	194.195.000
10 303	1293 4705 0191	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							3.014.000
			S	3	1	30	0	300	3.014.000
10 303	1293 4705 0193	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.808.000
			S	3	1	30	0	300	5.808.000
10 303	1293 4705 0195	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.414.000
			S	3	1	30	0	300	2.414.000
10 303	1293 4705 0197	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.138.000
			S	3	1	30	0	300	5.138.000
10 303	1293 4705 0199	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							410.000
			S	3	1	30	0	300	410.000
10 303	1293 8415	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS FARMACIAS POPULARES							74.820.000
10 303	1293 8415 0101	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS FARMACIAS POPULARES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							74.820.000
			S	3	2	90	0	300	74.820.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							1.700.000.000
		TOTAL - GERAL							1.700.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0225	GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES							2.432.015
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 122	0225 09IX	EXTINCAO DA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA							2.432.015
26 122	0225 09IX 0101	EXTINCAO DA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	1	1	90	0	300	2.432.015
									2.432.015
		TOTAL - FISCAL							2.432.015
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.432.015

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS							105.852.666
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 122	0237 09IU	ADMINISTRACAO E REMUNERACAO DE PESSOAL DA EXTINTA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, DECORRENTE DE SUCESSAO TRABALHISTA							5.540.092
26 122	0237 09IU 0101	ADMINISTRACAO E REMUNERACAO DE PESSOAL DA EXTINTA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, DECORRENTE DE SUCESSAO TRABALHISTA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.540.092
			F	1	1	90	0	300	4.792.630
			F	3	2	90	0	100	747.462
26 273	0237 09LL	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA DO PESSOAL DA EXTINTA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, DECORRENTE DE SUCESSAO TRABALHISTA							312.574
26 273	0237 09LL 0101	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA DO PESSOAL DA EXTINTA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, DECORRENTE DE SUCESSAO TRABALHISTA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							312.574
			F	1	1	90	0	300	312.574
		PROJETOS							
26 783	0237 5E83	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNOPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS							100.000.000
26 783	0237 5E83 0101	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNOPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							100.000.000
			F	4	3	90	0	111	100.000.000
		TOTAL - FISCAL							105.852.666
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							105.852.666

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0220	MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL							215.700.000
		ATIVIDADES							
26 782	0220 20AT	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-317 - NO ESTADO DO AMAZONAS							1.000.000
26 782	0220 20AT 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-317 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	1.000.000
26 782	0220 20A0	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-280 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							2.000.000
26 782	0220 20A0 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-280 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	2.000.000
26 782	0220 20A3	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-386 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							300.000
26 782	0220 20A3 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-386 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	300.000
26 782	0220 20A5	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-471 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							2.500.000
26 782	0220 20A5 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-471 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	2.500.000
26 782	0220 20BB	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-307 - NO ESTADO DO AMAZONAS							10.000.000
26 782	0220 20BB 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-307 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	10.000.000
26 782	0220 200Q	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-324 - NO ESTADO DA BAHIA							7.500.000
26 782	0220 200Q 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-324 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	7.500.000
26 782	0220 200X	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-010 - NO ESTADO DO MARANHAO							1.000.000
26 782	0220 200X 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-010 - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	1.000.000
26 782	0220 200Y	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-316 - NO ESTADO DO MARANHAO							3.000.000
26 782	0220 200Y 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-316 - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	3.000.000
26 782	0220 201A	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-316 - NO ESTADO DO PARA							1.500.000
26 782	0220 201A 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-316 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	1.500.000
26 782	0220 201B	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DA BAHIA							5.000.000
26 782	0220 201B 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	5.000.000
26 782	0220 201M	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-116 - NO ESTADO DA BAHIA							2.500.000
26 782	0220 201M 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-116 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	2.500.000

26 782	0220 202C	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-174 - NO ESTADO DO AMAZONAS							7.500.000
26 782	0220 202C 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-174 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	7.500.000
26 782	0220 202D	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-163 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							10.000.000
26 782	0220 202D 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-163 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	10.000.000
26 782	0220 202F	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-230 - NO ESTADO DO AMAZONAS							10.000.000
26 782	0220 202F 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-230 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	10.000.000
26 782	0220 202H	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-319 - NO ESTADO DO AMAZONAS							1.500.000
26 782	0220 202H 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-319 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	1.500.000
26 782	0220 202I	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-222 - NO ESTADO DO MARANHAO							700.000
26 782	0220 202I 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-222 - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	700.000
26 782	0220 202Z	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-030 - NO ESTADO DA BAHIA							2.000.000
26 782	0220 202Z 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-030 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	2.000.000
26 782	0220 203A	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-364 - NO ESTADO DE RONDONIA							5.000.000
26 782	0220 203A 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-364 - NO ESTADO DE RONDONIA - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	5.000.000
26 782	0220 203B	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-110 - NO ESTADO DA BAHIA							7.400.000
26 782	0220 203B 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-110 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	7.400.000
26 782	0220 203H	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-235 - NO ESTADO DA BAHIA							1.300.000
26 782	0220 203H 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-235 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	1.300.000
26 782	0220 203J	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-330 - NO ESTADO DA BAHIA							2.000.000
26 782	0220 203J 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-330 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	2.000.000
26 782	0220 203M	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-367 - NO ESTADO DA BAHIA							1.500.000
26 782	0220 203M 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-367 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	1.500.000
26 782	0220 203O	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-407 - NO ESTADO DA BAHIA							5.500.000
26 782	0220 203O 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-407 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	5.500.000
26 782	0220 203Q	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							3.500.000
26 782	0220 203Q 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	3.500.000
26 782	0220 203T	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							8.400.000
26 782	0220 203T 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							8.400.000

		NO ESTADO DE SANTA CATARINA								
26 782	0220 203U 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-470 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)								3.000.000
			F	4	3	90	0	111		3.000.000
26 782	0220 203W	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-418 - NO ESTADO DA BAHIA								300.000
26 782	0220 203W 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-418 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)								300.000
			F	4	3	90	0	111		300.000
26 782	0220 204I	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-230 - NO ESTADO DO MARANHAO								5.000.000
26 782	0220 204I 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-230 - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)								5.000.000
			F	4	3	90	0	111		5.000.000
26 782	0220 204S	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-135 - NO ESTADO DO MARANHAO								5.000.000
26 782	0220 204S 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-135 - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)								5.000.000
			F	4	3	90	0	111		5.000.000
26 782	0220 204T	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-226 - NO ESTADO DO MARANHAO								3.800.000
26 782	0220 204T 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-226 - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)								3.800.000
			F	4	3	90	0	111		3.800.000
26 782	0220 204W	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-267 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								5.000.000
26 782	0220 204W 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-267 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DO MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)								5.000.000
			F	4	3	90	0	111		5.000.000
26 782	0220 204X	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								2.600.000
26 782	0220 204X 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)								2.600.000
			F	4	3	90	0	111		2.600.000
26 782	0220 205A	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-459 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								41.500.000
26 782	0220 205A 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-459 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DO MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)								41.500.000
			F	4	3	90	0	111		41.500.000
26 782	0220 205B	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-460 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								3.000.000
26 782	0220 205B 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-460 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DO MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)								3.000.000
			F	4	3	90	0	111		3.000.000
26 782	0220 205C	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-491 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								5.000.000
26 782	0220 205C 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-491 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DO MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)								5.000.000
			F	4	3	90	0	111		5.000.000
26 782	0220 205D	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-494 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								3.000.000
26 782	0220 205D 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-494 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DO MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)								3.000.000
			F	4	3	90	0	111		3.000.000
26 782	0220 205F	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-354 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								9.000.000
26 782	0220 205F 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-354 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DO MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)								9.000.000
			F	4	3	90	0	111		9.000.000
26 782	0220 205Z	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-158 - NO ESTADO DO PARA								2.000.000
26 782	0220 205Z 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-158 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)								2.000.000
			F	4	3	90	0	111		2.000.000
26 782	0220 206C	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-308 - NO ESTADO DO PARA								1.000.000
26 782	0220 206C 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-308 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)								1.000.000
			F	4	3	90	0	111		1.000.000

		NO ESTADO DE RONDONIA - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	500.000
26 782	0220 207M	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-425 - NO ESTADO DE RONDONIA							500.000
26 782	0220 207M 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-425 - NO ESTADO DE RONDONIA - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	500.000
26 782	0220 207Q	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-429 - NO ESTADO DE RONDONIA							2.700.000
26 782	0220 207Q 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-429 - NO ESTADO DE RONDONIA - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	2.700.000
26 782	0220 208Z	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-153 - NO ESTADO DO PARA							1.000.000
26 782	0220 208Z 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-153 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	1.000.000
26 782	0220 209C	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-163 - NO ESTADO DO PARA							9.000.000
26 782	0220 209C 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-163 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	9.000.000
26 782	0220 209E	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-222 - NO ESTADO DO PARA							1.000.000
26 782	0220 209E 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-222 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	1.000.000
26 782	0220 209G	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARA							6.000.000
26 782	0220 209G 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	6.000.000
26 782	0220 209I	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-422 - NO ESTADO DO PARA							3.200.000
26 782	0220 209I 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-422 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	3.200.000
	0230	CORREDOR LESTE							30.000.000
		PROJETOS							
26 782	0230 7152	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA RJ/MG - ILICINEA - DIVISA MG/SP - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							30.000.000
26 782	0230 7152 0121	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA RJ/MG - ILICINEA - DIVISA MG/SP - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	30.000.000
	0233	CORREDOR MERCOSUL							20.000.000
		PROJETOS							
26 782	0233 7192	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO JOSE CERRITO - CAMPOS NOVOS - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							20.000.000
26 782	0233 7192 0103	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO JOSE CERRITO - CAMPOS NOVOS - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	20.000.000
	0235	CORREDOR NORDESTE							2.000.000
		PROJETOS							
26 783	0235 10MK	DESAPROPRIACAO DE AREA PARA CONSTRUCAO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA							2.000.000
26 783	0235 10MK 0101	DESAPROPRIACAO DE AREA PARA CONSTRUCAO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	111	2.000.000

		PROJETOS									
26 782	0237 7560	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - KM 0 - AGUAS LINDAS DE GOIAS - NA BR-070 - NO ESTADO DE GOIAS									10.000.000
26 782	0237 7560 0105	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - KM 0 - AGUAS LINDAS DE GOIAS - NA BR-070 - NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111			10.000.000
											10.000.000
		TOTAL - FISCAL									277.700.000
		TOTAL - SEGURIDADE									0
		TOTAL - GERAL									277.700.000

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0802	GESTAO DO PLANO PLURIANUAL E DOS ORCAMENTOS DA UNIAO							4.000.000
		PROJETOS							
04 126	0802 110K	DESENVOLVIMENTO DO NOVO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO E DO SISPAC							3.000.000
04 126	0802 110K 0101	DESENVOLVIMENTO DO NOVO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO E DO SISPAC - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	3.000.000
									3.000.000
		ATIVIDADES							
04 122	0802 8785	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC							1.000.000
04 122	0802 8785 0103	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	1.000.000
									1.000.000
		TOTAL - FISCAL							4.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXERCITO

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0628	REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DO EXERCITO BRASILEIRO							25.000.000
		PROJETOS							
05 153	0628 1076	MODERNIZACAO OPERACIONAL DOS BATALHOES DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO							25.000.000
05 153	0628 1076 0101	MODERNIZACAO OPERACIONAL DOS BATALHOES DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	25.000.000
									25.000.000
		TOTAL - FISCAL							25.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							25.000.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I — **CREDITO EXTRAORDINARIO**

PROGRAMA DE TRABALHO — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0515	**PROAGUA INFRA-ESTRUTURA**							**37.070.000**
		PROJETOS							
18 544	0515 1160	CONSTRUCAO DA BARRAGEM ARROIO TAQUAREMBO NA BACIA DO RIO SANTA MARIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROAGUA NACIONAL)							1.050.000
18 544	0515 1160 0043	CONSTRUCAO DA BARRAGEM ARROIO TAQUAREMBO NA BACIA DO RIO SANTA MARIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROAGUA NACIONAL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							1.050.000
			F	4	3	30	0	300	1.050.000
18 544	0515 1161	CONSTRUCAO DA BARRAGEM ARROIO JAGUARI NA BACIA DO RIO SANTA MARIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROAGUA NACIONAL)							1.020.000
18 544	0515 1161 0043	CONSTRUCAO DA BARRAGEM ARROIO JAGUARI NA BACIA DO RIO SANTA MARIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROAGUA NACIONAL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							1.020.000
			F	4	3	30	0	300	1.020.000
18 544	0515 10E9	IMPLANTACAO DA ADUTORA GAVIAO-PECEM NO ESTADO DO CEARA							5.000.000
18 544	0515 10E9 0101	IMPLANTACAO DA ADUTORA GAVIAO-PECEM NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.000.000
			F	4	3	90	0	300	5.000.000
18 544	0515 5924	CONSTRUCAO DA BARRAGEM DO PEAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS							30.000.000
18 544	0515 5924 0103	CONSTRUCAO DA BARRAGEM DO PEAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							30.000.000
			F	4	3	90	0	300	30.000.000
	1036	**INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS**							**185.000.000**
		PROJETOS							
18 544	1036 12EP	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE)							185.000.000
18 544	1036 12EP 0020	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE) - NA REGIAO NORDESTE							185.000.000
			F	4	3	90	0	300	154.886.745
			F	4	3	90	0	315	30.113.255
		TOTAL - FISCAL							222.070.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							222.070.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		1038 TRANSFERENCIA DA GESTAO DOS PERIMETROS PUBLICOS DE IRRIGACAO							23.000.000
		PROJETOS							
20 607	1038 5936	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIRO DE RUSSAS - 1ª ETAPA - COM 10.700 HA NO ESTADO DO CEARA							12.000.000
20 607	1038 5936 0023	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIRO DE RUSSAS - 1ª ETAPA - COM 10.700 HA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA							12.000.000
			F	4	3	90	0	300	12.000.000
20 607	1038 5948	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXO ACARAU COM 8.335 HA NO ESTADO DO CEARA							11.000.000
20 607	1038 5948 0023	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXO ACARAU COM 8.335 HA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA							11.000.000
			F	4	3	90	0	300	11.000.000
		TOTAL - FISCAL							23.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							23.000.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
		0122 SERVICOS URBANOS DE AGUA E ESGOTO							150.183.697
		OPERACOES ESPECIAIS							
17 512	0122 006E	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES							75.091.849
17 512	0122 006E 0101	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							75.091.849
			S	4	2	30	0	351	37.545.924
			S	4	2	40	0	351	37.545.925

17 512	0122 006F	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES								75.091.848
17 512	0122 006F 0101	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								75.091.848
			S	4	2	30	0	351		37.545.924
			S	4	2	40	0	351		37.545.924
	0310	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO								38.500.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
15 451	0310 0B16	APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO								38.500.000
15 451	0310 0B16 0101	APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								38.500.000
			F	4	2	40	0	300		38.500.000
	1136	FORTALECIMENTO DA GESTAO URBANA								26.558.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
17 512	1136 006G	APOIO A ELABORACAO DE ESTUDOS E IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E OPERACIONAL E A ESTRUTURACAO DA PRESTACAO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO E REVITALIZACAO DOS PRESTADORES DE SERVICOS PUBLICOS DE SANEAMENTO								10.000.000
17 512	1136 006G 0101	APOIO A ELABORACAO DE ESTUDOS E IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E OPERACIONAL E A ESTRUTURACAO DA PRESTACAO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO E REVITALIZACAO DOS PRESTADORES DE SERVICOS PUBLICOS DE SANEAMENTO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								10.000.000
			S	3	2	90	0	351		5.000.000
			S	4	2	40	0	351		5.000.000
17 512	1136 006L	APOIO A ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES								16.558.000
17 512	1136 006L 0101	APOIO A ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								16.558.000
			S	4	2	30	0	351		8.279.000
			S	4	2	40	0	351		8.279.000
	8007	RESIDUOS SOLIDOS URBANOS								5.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
7 512	8007 006K	APOIO A SISTEMAS PUBLICOS CONSORCIADOS DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS.								5.000.000
7 512	8007 006K 0101	APOIO A SISTEMAS PUBLICOS CONSORCIADOS DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS. - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								5.000.000
			S	4	2	40	0	351		5.000.000
		TOTAL - FISCAL								38.500.000
		TOTAL - SEGURIDADE								181.741.697
		TOTAL - GERAL								220.241.697

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0220	MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL							318.975.519
		PROJETOS							
26 782	0220 1D60	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA BA/ES - DIVISA ES/RJ - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							14.964.000
26 782	0220 1D60 0032	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA BA/ES - DIVISA ES/RJ - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	4	3	90	0	111	14.964.000
26 782	0220 1E96	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/BA - ENTRONCAMENTO BR-242 - NA BR-020 - NO ESTADO DA BAHIA							1.806.000
26 782	0220 1E96 0029	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/BA - ENTRONCAMENTO BR-242 - NA BR-020 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	111	1.806.000
26 782	0220 1E97	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PI/CE - FORTALEZA - NA BR-020 - NO ESTADO DO CEARA							3.733.000
26 782	0220 1E97 0023	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PI/CE - FORTALEZA - NA BR-020 - NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	90	0	111	3.733.000
26 782	0220 1K10	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SE/BA - DIVISA BA/ES - NA BR-101 - NO ESTADO DA BAHIA							20.350.000
26 782	0220 1K10 0029	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SE/BA - DIVISA BA/ES - NA BR-101 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	111	20.350.000
26 782	0220 1K12	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA AL/SE - DIVISA SE/BA - NA BR-101 - NO ESTADO DE SERGIPE							6.915.000
26 782	0220 1K12 0028	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA AL/SE - DIVISA SE/BA - NA BR-101 - NO ESTADO DE SERGIPE - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	3	90	0	111	6.915.000
26 782	0220 1K13	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-101 (MANILHA) - ENTRONCAMENTO BR-116 (SANTA GUILHERMINA) - NA BR-493 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							7.000.000
26 782	0220 1K13 0033	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-101 (MANILHA) - ENTRONCAMENTO BR-116 (SANTA GUILHERMINA) - NA BR-493 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	3	90	0	111	7.000.000
26 782	0220 1K15	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - BERTOLINEA - DIVISA PI/BA - NA BR-135 - NO ESTADO DO PIAUI							8.000.000
26 782	0220 1K15 0022	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - BERTOLINEA - DIVISA PI/BA - NA BR-135 - NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI	F	4	3	90	0	111	8.000.000
26 782	0220 3E02	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/MG - JUIZ DE FORA - NA BR-040 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							10.000.000
26 782	0220 3E02 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/MG - JUIZ DE FORA - NA BR-040 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	111	10.000.000
26 782	0220 3E03	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - CATALAO - DIVISA GO/MG - NA BR-050 - NO ESTADO DE GOIAS							10.288.000
26 782	0220 3E03 0052	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - CATALAO - DIVISA GO/MG - NA BR-050 - NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS	F	4	3	90	0	111	10.288.000
26 782	0220 3E04	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/MG - UBERLANDIA - NA BR-050 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							7.111.000
26 782	0220 3E04 0031	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/MG - UBERLANDIA - NA BR-050 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							7.111.000

			F	4	3	90	0	111	7.111.000
26 782	0220 3E06	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - FORTALEZA - DIVISA PE/CE - NA BR-116 - NO ESTADO DO CEARA							10.718.000
26 782	0220 3E06 0023	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - FORTALEZA - DIVISA PE/CE - NA BR-116 - NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA							10.718.000
			F	4	3	90	0	111	10.718.000
26 782	0220 3E16	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MG/SP - DIVISA SP/PR - NA BR-153 - NO ESTADO DE SAO PAULO							2.380.000
26 782	0220 3E16 0035	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MG/SP - DIVISA SP/PR - NA BR-153 - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO							2.380.000
			F	4	3	90	0	111	2.380.000
26 782	0220 3E17	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PA/TO - DIVISA TO/GO - NA BR-153 - NO ESTADO DO TOCANTINS							22.700.000
26 782	0220 3E17 0017	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PA/TO - DIVISA TO/GO - NA BR-153 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS							22.700.000
			F	4	3	90	0	111	22.700.000
26 782	0220 3E18	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MT/GO - ENTRONCAMENTO BR-060 /364 - NA BR-158 - NO ESTADO DE GOIAS							18.500.000
26 782	0220 3E18 0052	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MT/GO - ENTRONCAMENTO BR-060 /364 - NA BR-158 - NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS							18.500.000
			F	4	3	90	0	111	18.500.000
26 782	0220 3E27	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - FORTALEZA - DIVISA CE/PI - NA BR-222 - NO ESTADO DO CEARA							8.165.000
26 782	0220 3E27 0023	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - FORTALEZA - DIVISA CE/PI - NA BR-222 - NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA							8.165.000
			F	4	3	90	0	111	8.165.000
26 782	0220 3E29	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - CHAPADINHA - DIVISA MA/PA - NA BR-222 - NO ESTADO DO MARANHAO							12.400.000
26 782	0220 3E29 0021	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - CHAPADINHA - DIVISA MA/PA - NA BR-222 - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO							12.400.000
			F	4	3	90	0	111	12.400.000
26 782	0220 3E32	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-251 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							13.300.000
26 782	0220 3E32 0031	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-251 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							13.300.000
			F	4	3	90	0	111	13.300.000
26 782	0220 3E33	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - VITORIA - DIVISA ES/MG - NA BR-262 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							9.275.519
26 782	0220 3E33 0032	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - VITORIA - DIVISA ES/MG - NA BR-262 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							9.275.519
			F	4	3	90	0	111	9.275.519
26 782	0220 3E34	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA ES/MG - DIVISA MG/SP - NA BR-262 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							21.750.000
26 782	0220 3E34 0031	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA ES/MG - DIVISA MG/SP - NA BR-262 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							21.750.000
			F	4	3	90	0	111	21.750.000
26 782	0220 3E35	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/MS - CORUMBA - NA BR-262 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							10.700.000
26 782	0220 3E35 0054	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/MS - CORUMBA - NA BR-262 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							10.700.000
			F	4	3	90	0	111	10.700.000
26 782	0220 3E38	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-407 - SALVADOR - NA BR-324 - NO ESTADO DA BAHIA							32.870.000
26 782	0220 3E38 0029	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-407 - SALVADOR - NA BR-324 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA							32.870.000
			F	4	3	90	0	111	32.870.000
26 782	0220 3E40	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MG/GO - DIVISA GO/MT - NA BR-364 - NO ESTADO DE GOIAS							21.420.000
26 782	0220 3E40 0052	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MG/GO - DIVISA GO/MT - NA BR-364 - NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS							21.420.000
			F	4	3	90	0	111	21.420.000
26 782	0220 3E41	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - CACERES - DIVISA MT/RO - NA BR-174 - NO ESTADO DO MATO GROSSO							4.600.000
26 782	0220 3E41 0051	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - CACERES - DIVISA MT/RO - NA BR-174 - NO ESTADO DO MATO GROSSO							4.600.000

		- NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	4	3	90	0	111	4.600.000
26 782	0220 3E42	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MT/RO - DIVISA RO/AC - NA BR-364 - NO ESTADO DE RONDONIA							22.160.000
26 782	0220 3E42 0011	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MT/RO - DIVISA RO/AC - NA BR-364 - NO ESTADO DE RONDONIA - NO ESTADO DE RONDONIA	F	4	3	90	0	111	22.160.000 22.160.000
26 782	0220 3E44	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - MONTES CLAROS - DIVISA MG/GO - NA BR-365 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							17.870.000
26 782	0220 3E44 0031	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - MONTES CLAROS - DIVISA MG/GO - NA BR-365 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	111	17.870.000 17.870.000
	0225	GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES							10.000.000
		PROJETOS							
26 121	0225 1D47	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES							10.000.000
26 121	0225 1D47 0001	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	3	90	0	111	10.000.000 10.000.000
	0230	CORREDOR LESTE							19.184.481
		PROJETOS							
26 782	0230 12ER	ADEQUACAO DE CONTORNO RODOVIARIO - NO MUNICIPIO DE VITORIA - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							4.600.000
26 782	0230 12ER 0032	ADEQUACAO DE CONTORNO RODOVIARIO - NO MUNICIPIO DE VITORIA - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	4	3	90	0	111	4.600.000 4.600.000
26 782	0230 1304	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA MG/SP - DIVISA MG/GO - NA BR-050 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							14.584.481
26 782	0230 1304 0031	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA MG/SP - DIVISA MG/GO - NA BR-050 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	111	14.584.481 14.584.481
	0231	CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							540.000
		PROJETOS							
26 782	0231 1344	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO PAULO - DIVISA SP/PR - NA BR-116 - NO ESTADO DE SAO PAULO							540.000
26 782	0231 1344 0035	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO PAULO - DIVISA SP/PR - NA BR-116 - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	4	3	90	0	111	540.000 540.000
	0233	CORREDOR MERCOSUL							200.000
		PROJETOS							
26 782	0233 11VC	ADEQUACAO DE CONTORNO RODOVIARIO - MUNICIPIO DE CURITIBA (LESTE) - NA BR-116 - NO ESTADO DO PARANA							200.000
26 782	0233 11VC 0041	ADEQUACAO DE CONTORNO RODOVIARIO - MUNICIPIO DE CURITIBA (LESTE) - NA BR-116 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA	F	4	3	90	0	111	200.000 200.000
	0235	CORREDOR NORDESTE							10.800.000
		PROJETOS							
26 782	0235 7435	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							10.800.000
26 782	0235 7435 0026	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	3	90	0	111	10.800.000 10.800.000
	0236	CORREDOR OESTE-NORTE							41.000.000
		PROJETOS							

26 782	0236 1J60	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA MT/PA - ENTRADA BASE AEREA CACHIMBO - NA BR-163 - NO ESTADO DO PARA							41.000.000
26 782	0236 1J60 0015	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA MT/PA - ENTRADA BASE AEREA CACHIMBO - NA BR-163 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA							41.000.000
			F	4	3	90	0	111	41.000.000
	0750 APOIO ADMINISTRATIVO								747.462
		ATIVIDADES							
26 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							747.462
26 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							747.462
			S	3	2	90	0	100	747.462

TOTAL - FISCAL 400.700.000

TOTAL - SEGURIDADE 747.462

TOTAL - GERAL 401.447.462

ANEXO III CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

26 TRANSPORTE	138.563.252
TOTAL - GERAL	138.563.252

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	350.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	138.213.252
TOTAL - GERAL	138.563.252

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES

26 TRANSPORTE	138.563.252
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	350.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	138.213.252
TOTAL - GERAL	138.563.252

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES	4.881.934
0229 CORREDOR SÃO FRANCISCO	29.255.036
0230 CORREDOR LESTE	52.957.991
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO	14.248.408
0235 CORREDOR NORDESTE	33.103.567
0236 CORREDOR OESTE-NORTE	320.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS	2.976.977
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	819.339
TOTAL - GERAL	138.563.252

QUADRO SINTESE POR ORGAO

20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	138.563.252
TOTAL - GERAL	138.563.252

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	135.363.252
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	2.846.486
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	2.846.486
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.516.766
6.2.1.0.00.00 TESOURO	132.516.766
6.2.1.1.00.00 DIRETO	25.789.394
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.727.372
TOTAL DA RECEITA 135.363.252 RECEITAS CORRENTES 2.846.486 RECEITAS DE CAPITAL	132.516.766

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO III CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 138.563.252

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

26 TRANSPORTE	138.563.252

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	350.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	138.213.252

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES	4.881.934
0229 CORREDOR SÃO FRANCISCO	29.255.036
0230 CORREDOR LESTE	52.957.991
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO	14.248.408
0235 CORREDOR NORDESTE	33.103.567
0236 CORREDOR OESTE-NORTE	320.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS	2.976.977
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	819.339

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

20205 COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC	4.028.501
20206 COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA	16.813.003
20207 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	29.255.036
20208 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP	14.498.408
20210 COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP	3.296.977
20211 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	40.336.261
20212 COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	30.335.066

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 138.563.252

TOTAL 138.563.252

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 135.363.252
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 2.846.486
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA 2.846.486
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO 132.516.766
6.2.1.0.00.00 TESOURO 132.516.766
6.2.1.1.00.00 DIRETO 25.789.394
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES 106.727.372
TOTAL DA RECEITA 135.363.252 RECEITAS CORRENTES 2.846.486 RECEITAS DE CAPITAL 132.516.766

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20205 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC

ANEXO III CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 4.028.501

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE 4.028.501

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO 4.028.501

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES 300.000
0235 CORREDOR NORDESTE 3.728.501

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 4.028.501

TOTAL 4.028.501

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 3.828.501
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 100.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA 100.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO 3.728.501
6.2.1.0.00.00 TESOURO 3.728.501
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES 3.728.501
TOTAL DA RECEITA 3.828.501 RECEITAS CORRENTES 100.000 RECEITAS DE CAPITAL 3.728.501

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20205 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC

ANEXO III CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES								300.000
		ATIVIDADES							
26 784	0225 6504	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE							300.000
26 784	0225 6504 0023	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DO CEARA							300.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 2	I	4 - INV	2	90	0	495	300.000
	0235 CORREDOR NORDESTE								3.728.501
		PROJETOS							
26 784	0235 10VZ	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE FORTALEZA (CE)							13.945
26 784	0235 10VZ 0023	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE FORTALEZA (CE) - NO ESTADO DO CEARA							13.945
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	I	4 - INV	2	90	0	495	13.945
26 784	0235 104J	RECUPERACAO DE DEFENSAS NO PORTO DE FORTALEZA (CE)							589.546
26 784	0235 104J 0023	RECUPERACAO DE DEFENSAS NO PORTO DE FORTALEZA (CE) - NO ESTADO DO CEARA							589.546
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 92	I	4 - INV	2	90	0	495	589.546
26 784	0235 1889	OBRAS CIVIS PARA O APROFUNDAMENTO DO CAIS COMERCIAL DO PORTO DE FORTALEZA (CE)							3.125.010
26 784	0235 1889 0023	OBRAS CIVIS PARA O APROFUNDAMENTO DO CAIS COMERCIAL DO PORTO DE FORTALEZA (CE) - NO ESTADO DO CEARA							3.125.010
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 12	I	4 - INV	2	90	0	495	3.125.010
		TOTAL - INVESTIMENTO							4.028.501

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20206 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 16.813.003

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	16.813.003
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	350.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	16.463.003
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0230 CORREDOR LESTE	16.463.003
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	350.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	16.813.003
TOTAL	16.813.003
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	16.813.003
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	1.106.486
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	1.106.486
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	15.706.517
6.2.1.0.00.00 TESOURO	15.706.517
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.706.517
TOTAL DA RECEITA 16.813.003 RECEITAS CORRENTES 1.106.486 RECEITAS DE CAPITAL	15.706.517

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20206 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0230	CORREDOR LESTE							16.463.003
		PROJETOS							
26 784	0230 1J79	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VITORIA							2.462.562
26 784	0230 1J79 0032	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							2.462.562
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 20	I	4 - INV	2	90	0	495	2.462.562
26 784	0230 100S	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE VITORIA (ES)							900.000
26 784	0230 100S 0032	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							900.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 10	I	4 - INV	2	90	0	495	900.000
26 784	0230 11LV	IMPLANTACAO DE ACESSO RODOFERROVIARIO AO PORTO DE BARRA DO RIACHO (ES)							5.298.800
26 784	0230 11LV 0032	IMPLANTACAO DE ACESSO RODOFERROVIARIO AO PORTO DE BARRA DO RIACHO (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							5.298.800
		OBRA REALIZADA (% DE EXECUCAO FISICA) 58	I	4 - INV	2	90	0	495	5.298.800
26 784	0230 11LY	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO E SINALIZACAO DO PORTO DE BARRA DO RIACHO (ES)							2.600.000
26 784	0230 11LY 0032	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO E SINALIZACAO DO PORTO DE BARRA DO RIACHO (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							2.600.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 47	I	4 - INV	2	90	0	495	2.600.000
26 784	0230 1158	RECUPERACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA							120.000
26 784	0230 1158 0032	RECUPERACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							120.000

		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 3	I	4 - INV	2	90	0	495	120.000
26 784	0230 12IQ	ADEQUACAO DE ACESSO RODOVIARIO AO CAIS DE CAPUABA (ES)							2.644.229
26 784	0230 12IQ 0032	ADEQUACAO DE ACESSO RODOVIARIO AO CAIS DE CAPUABA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							2.644.229
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 48	I	4 - INV	2	90	0	495	2.644.229
26 784	0230 12IR	MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DE VITORIA (ES)							250.000
26 784	0230 12IR 0032	MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							250.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 25	I	4 - INV	2	90	0	495	250.000
26 784	0230 3E77	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO NO CAIS DE CAPUABA (ES)							600.000
26 784	0230 3E77 0032	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO NO CAIS DE CAPUABA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							600.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 24	I	4 - INV	2	90	0	495	600.000
26 784	0230 3E78	RECUPERACAO DA PLATAFORMA OPERACIONAL DO CAIS DO PORTO DE VITORIA NOS BERCOS 101, 102 E 103							542.169
26 784	0230 3E78 0032	RECUPERACAO DA PLATAFORMA OPERACIONAL DO CAIS DO PORTO DE VITORIA NOS BERCOS 101, 102 E 103 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							542.169
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 28	I	4 - INV	2	90	0	495	542.169
26 784	0230 3503	AMPLIACAO E RECUPERACAO DAS INSTALACOES DO PORTO DE VITORIA (ES)							130.000
26 784	0230 3503 0032	AMPLIACAO E RECUPERACAO DAS INSTALACOES DO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							130.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 10	I	4 - INV	2	90	0	495	130.000
26 784	0230 7362	RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CAPUABA							693.000
26 784	0230 7362 0032	RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CAPUABA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							693.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 15	I	4 - INV	2	90	0	495	693.000
26 784	0230 7374	DERROCAGEM DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DE VITORIA (ES)							222.243
26 784	0230 7374 0032	DERROCAGEM DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							222.243
		DERROCAGEM REALIZADA (M³) 20	I	4 - INV	2	90	0	495	222.243
0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								350.000
		ATIVIDADES							
26 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							350.000
26 126	0807 4103 0032	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							350.000
			I	4 - INV	2	90	0	495	350.000
	TOTAL - INVESTIMENTO								16.813.003

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20207 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 29.255.036

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	29.255.036
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	29.255.036
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0229 CORREDOR SÃO FRANCISCO	29.255.036
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	29.255.036
TOTAL	29.255.036
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	29.255.036
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	29.255.036
6.2.1.0.00.00 TESOURO	29.255.036
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	29.255.036
TOTAL DA RECEITA 29.255.036 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	29.255.036

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20207 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0229	CORREDOR SÃO FRANCISCO							29.255.036
		ATIVIDADES							
26 784	0229 4948	DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE SALVADOR (BA)							6.475.136
26 784	0229 4948 0029	DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE SALVADOR (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							6.475.136
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 900	I	4 - INV	2	90	0	495	6.475.136
26 784	0229 4953	DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE ARATU (BA)							6.189.136
26 784	0229 4953 0029	DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE ARATU (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							6.189.136
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 165	I	4 - INV	2	90	0	495	6.189.136
		PROJETOS							
26 784	0229 1D07	INSTALACAO DE PORTEINER NO PORTO DE SALVADOR (BA)							6.271.000
26 784	0229 1D07 0029	INSTALACAO DE PORTEINER NO PORTO DE SALVADOR (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							6.271.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 48	I	4 - INV	2	90	0	495	6.271.000
26 784	0229 1D38	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CAIS DA PONTA SUL, NO PORTO DE SALVADOR (BA)							2.948.369
26 784	0229 1D38 0029	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CAIS DA PONTA SUL, NO PORTO DE SALVADOR (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							2.948.369
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 415	I	4 - INV	2	90	0	495	2.948.369
26 784	0229 1D39	OBRAS DE CONTENCAO NO CAIS NA PONTA SUL NO PORTO DE SALVADOR (BA)							4.166.849
26 784	0229 1D39 0029	OBRAS DE CONTENCAO NO CAIS NA PONTA SUL NO PORTO DE SALVADOR (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							4.166.849
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 39	I	4 - INV	2	90	0	495	4.166.849
26 784	0229 10DX	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO ESTADO DA BAHIA							1.358.032
26 784	0229 10DX 0002	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA							1.358.032

		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 15	I	4 - INV	2	90	0	495	1.358.032
26 784	0229 10VD	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO DO PATIO DE ESTOCAGEM NO PORTO DE ARATU (BA)							121.164
26 784	0229 10VD 0029	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO DO PATIO DE ESTOCAGEM NO PORTO DE ARATU (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							121.164
		AREA ILUMINADA (M²) 760	*I*	*4 - INV*	*2*	*90*	*0*	*495*	121.164
26 784	0229 10VQ	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SALVADOR (BA)							657.877
26 784	0229 10VQ 0029	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SALVADOR (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							657.877
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 13	I	4 - INV	2	90	0	495	657.877
26 784	0229 10VX	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ARATU (BA)							462.103
26 784	0229 10VX 0029	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ARATU (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							462.103
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 14	I	4 - INV	2	90	0	495	462.103
26 784	0229 10VY	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ILHEUS (BA)							464.708
26 784	0229 10VY 0029	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ILHEUS (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							464.708
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 17	*I*	*4 - INV*	*2*	*90*	*0*	*495*	464.708
26 784	0229 12IT	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE ARATU							69.397
26 784	0229 12IT 0029	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE ARATU - NO ESTADO DA BAHIA							69.397
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 14	1	4 - INV	2	90	0	495	69.397
26 784	0229 7326	CONSTRUCAO DE DOIS BERCOS DE ATRACACAO COM RETROAREA NO PROLONGAMENTO DO CAIS DE AGUA DE MENINOS NO PORTO DE SALVADOR (BA)							71.265
26 784	0229 7326 0029	CONSTRUCAO DE DOIS BERCOS DE ATRACACAO COM RETROAREA NO PROLONGAMENTO DO CAIS DE AGUA DE MENINOS NO PORTO DE SALVADOR (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							71.265
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	71.265

TOTAL - INVESTIMENTO **29.255.036**

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20208 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 14.498.408

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE **14.498.408**

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO **14.498.408**

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES	250.000
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO	14.248.408
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	14.498.408
TOTAL	14.498.408
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	14.498.408
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	14.498.408
6.2.1.0.00.00 TESOURO	14.498.408
6.2.1.1.00.00 DIRETO	250.000
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.248.408
TOTAL DA RECEITA 14.498.408 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	14.498.408

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20208 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0225	GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES							250.000
		ATIVIDADES							
26 784	0225 6504	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE							250.000
26 784	0225 6504 0035	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DE SAO PAULO							250.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	250.000
	0231	CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							14.248.408
		PROJETOS							
26 784	0231 1C66	IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICIPIO DE GUARUJA (SP)							855.512
26 784	0231 1C66 0035	IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICIPIO DE GUARUJA (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							855.512
		TRECHO PAVIMENTADO (KM)	1	4 - INV	2	90	0	495	855.512
26 784	0231 1C67	IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICIPIO DE SANTOS (SP)							6.590.998
26 784	0231 1C67 0035	IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICIPIO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							6.590.998
		TRECHO PAVIMENTADO (KM)	1	4 - INV	2	90	0	495	6.590.998
26 784	0231 10VR	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS (SP)							6.801.898
26 784	0231 10VR 0035	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							6.801.898
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 12	1	4 - INV	2	90	0	495	6.801.898
		TOTAL - INVESTIMENTO							14.498.408

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20210 - COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 3.296.977

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	3.296.977

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	3.296.977
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0236 CORREDOR OESTE-NORTE	320.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS	2.976.977
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	3.296.977
TOTAL	3.296.977
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	3.296.977
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	3.296.977
6.2.1.0.00.00 TESOURO	3.296.977
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.296.977
TOTAL DA RECEITA 3.296.977 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	3.296.977

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20210 - COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP

ANEXO III — **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0236	CORREDOR OESTE-NORTE							320.000
		PROJETOS							
26 784	0236 10W2	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTAREM							100.000
26 784	0236 10W2 0015	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTAREM - NO ESTADO DO PARA							100.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 20	I	4 - INV	2	90	0	495	100.000
26 784	0236 3334	RECUPERACAO DO PIER Nº 1 DO PORTO DE SANTAREM (PA)							220.000
26 784	0236 3334 0015	RECUPERACAO DO PIER Nº 1 DO PORTO DE SANTAREM (PA) - NO ESTADO DO PARA							220.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 4	I	4 - INV	2	90	0	495	220.000
	0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS							2.976.977
		PROJETOS							
26 784	0237 1C85	RECUPERACAO DOS TALUDES DO PORTO DE VILA DO CONDE (PA)							665.020
26 784	0237 1C85 0015	RECUPERACAO DOS TALUDES DO PORTO DE VILA DO CONDE (PA) - NO ESTADO DO PARA							665.020
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 63	I	4 - INV	2	90	0	495	665.020
26 784	0237 1C86	CONSTRUCAO DE DOLPHINS DE ATRACACAO NO PIER Nº 1 DO TERMINAL DE MIRAMAR (PA)							1.200.000
26 784	0237 1C86 0015	CONSTRUCAO DE DOLPHINS DE ATRACACAO NO PIER Nº 1 DO TERMINAL DE MIRAMAR (PA) - NO ESTADO DO PARA							1.200.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 25	I	4 - INV	2	90	0	495	1.200.000
26 784	0237 10VU	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE BELEM							269.543
26 784	0237 10VU 0015	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE BELEM - NO ESTADO DO PARA							269.543
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 27	I	4 - INV	2	90	0	495	269.543
26 784	0237 10W1	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VILA DO CONDE							532.414
26 784	0237 10W1 0015	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VILA DO CONDE - NO ESTADO DO PARA							532.414
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 53	I	4 - INV	2	90	0	495	532.414
26 784	0237 1305	MELHORAMENTOS NO PORTO DE VILA DO CONDE (PA)							310.000
26 784	0237 1305 0015	MELHORAMENTOS NO PORTO DE VILA DO CONDE (PA) - NO ESTADO DO PARA							310.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 2	I	4 - INV	2	90	0	495	310.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							3.296.977

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 40.336.261

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	40.336.261
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	40.336.261
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES	3.611.934
0230 CORREDOR LESTE	36.494.988
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	229.339
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	40.336.261
TOTAL	40.336.261
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	37.336.261
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	37.336.261
6.2.1.0.00.00 TESOURO	37.336.261
6.2.1.1.00.00 DIRETO	11.701.085
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.635.176
TOTAL DA RECEITA 37.336.261 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	37.336.261

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0225	GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES							3.611.934
		ATIVIDADES							
26 784	0225 6504	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE							3.611.934
26 784	0225 6504 0033	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							3.611.934
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 5	I	4 - INV	2	90	0	495	3.611.934
	0230	CORREDOR LESTE							36.494.988
		PROJETOS							
26 784	0230 10VS	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ITAGUAI (RJ)							2.943.037
26 784	0230 10VS 0033	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ITAGUAI (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							2.943.037
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 28	I	4 - INV	2	90	0	495	2.943.037
26 784	0230 10VW	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							3.044.930
26 784	0230 10VW 0033	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							3.044.930
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 15	I	4 - INV	2	90	0	495	3.044.930
26 784	0230 11HG	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE DEFENSAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							115.000
26 784	0230 11HG 0033	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE DEFENSAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							115.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE	I	4 - INV	2	90	0	495	115.000

		EXECUCAO FISICA) 3							
26 784	0230 12EK	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DE SEPETIBA (RJ)							828.324
26 784	0230 12EK 0033	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							828.324
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 9	1	4 - INV	2	90	0	495	828.324
26 784	0230 12IE	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO DO PORTO DE SEPETIBA							508.249
26 784	0230 12IE 0033	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO DO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							508.249
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 95	1	4 - INV	2	90	0	495	508.249
26 784	0230 12IF	ADEQUACAO DAS INSTALACOES DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE CARGA DO PORTO DE SEPETIBA							536.844
26 784	0230 12IF 0033	ADEQUACAO DAS INSTALACOES DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE CARGA DO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							536.844
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 54	1	4 - INV	2	90	0	495	536.844
26 784	0230 12IG	IMPLEMENTACAO DE CENTRO AVANCADO DE CONTROLE DE TRAFEGO NO PORTO DE SEPETIBA							1.000.000
26 784	0230 12IG 0033	IMPLEMENTACAO DE CENTRO AVANCADO DE CONTROLE DE TRAFEGO NO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							1.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	1.000.000
26 784	0230 12II	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SEPETIBA							62.592
26 784	0230 12II 0033	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							62.592
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 12	1	4 - INV	2	90	0	495	62.592
26 784	0230 12IL	CONSTRUCAO DE SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							311.049
26 784	0230 12IL 0033	CONSTRUCAO DE SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							311.049
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 44	1	4 - INV	2	90	0	495	311.049
26 784	0230 12IM	MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							31.904
26 784	0230 12IM 0033	MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							31.904
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	31.904
26 784	0230 3E70	RECUPERACAO DO ACESSO RODOFERROVIARIO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							9.982.000
26 784	0230 3E70 0033	RECUPERACAO DO ACESSO RODOFERROVIARIO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							9.982.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	9.982.000
26 784	0230 3E72	IMPLANTACAO DE BALANCAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO							103.078
26 784	0230 3E72 0033	IMPLANTACAO DE BALANCAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							103.078
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 20	1	4 - INV	2	90	0	495	103.078
26 784	0230 3232	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO AOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO E NITEROI (RJ)							2.795.685
26 784	0230 3232 0033	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO AOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO E NITEROI (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							2.795.685
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 175	1	4 - INV	2	90	0	495	2.795.685
26 784	0230 3338	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE MINERIO, GUSA E PRODUTOS SIDERURGICOS - PORTO DE SEPETIBA (RJ)							781.545
26 784	0230 3338 0033	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE MINERIO, GUSA E PRODUTOS SIDERURGICOS - PORTO DE SEPETIBA (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE							781.545

		JANEIRO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 2	I	4 - INV	2	90	0	495	781.545
26 784	0230 3340	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE CONTEINERES NO CAIS DO CAJU (RJ)							635.536
26 784	0230 3340 0033	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE CONTEINERES NO CAIS DO CAJU (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 8	I	4 - INV	2	90	0	495	635.536 635.536
26 784	0230 7E69	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							11.575.215
26 784	0230 7E69 0033	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 5	I	4 - INV	2	90	0	495	11.575.215 11.575.215
26 784	0230 7390	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO NAUTICA DO PORTO DE ITAGUAI							1.240.000
26 784	0230 7390 0033	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO NAUTICA DO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 21	I	4 - INV	2	90	0	495	1.240.000 1.240.000
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							229.339
		PROJETOS							
16 784	0807 3270	IMPLANTACAO DO ANEXO DA SEDE DO PORTO DE SEPETIBA (RJ)							229.339
26 784	0807 3270 0033	IMPLANTACAO DO ANEXO DA SEDE DO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 9	I	4 - INV	2	90	0	495	229.339 229.339
		TOTAL - INVESTIMENTO							40.336.261

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20212 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 30.335.066

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 30.335.066

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO — 30.335.066

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES — 720.000
0235 CORREDOR NORDESTE — 29.375.066
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO — 240.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — 30.335.066

TOTAL — 30.335.066

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO — 30.335.066
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS — 1.640.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA — 1.640.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO — 28.695.066
6.2.1.0.00.00 TESOURO — 28.695.066
6.2.1.1.00.00 DIRETO — 13.838.309
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES — 14.856.757
TOTAL DA RECEITA 30.335.066 RECEITAS CORRENTES 1.640.000 RECEITAS DE CAPITAL 28.695.066

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20212 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0225	GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES							720.000
		ATIVIDADES							
26 784	0225 6504	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE							720.000
26 784	0225 6504 0024	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							720.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 8	I	4 - INV	2	90	0	495	720.000
	0235	CORREDOR NORDESTE							29.375.066

		ATIVIDADES							
26 784	0235 2C05	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN)							9.667.874
26 784	0235 2C05 0024	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							9.667.874
			I	4 - INV	2	90	0	495	9.667.874
		PROJETOS							
26 784	0235 1D15	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE MACEIO (AL)							1.400.000
26 784	0235 1D15 0027	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE MACEIO (AL) - NO ESTADO DE ALAGOAS							1.400.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	I	4 - INV	2	90	0	495	1.400.000
26 784	0235 1D50	REPOTENCIALIZACAO DO SISTEMA DE ATRACACAO DE NAVIOS DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN)							14.565.222
26 784	0235 1D50 0024	REPOTENCIALIZACAO DO SISTEMA DE ATRACACAO DE NAVIOS DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							14.565.222
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 46	I	4 - INV	2	90	0	495	14.565.222
26 784	0235 10EE	AMPLIACAO E RECUPERACAO DOS PORTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							1.881.793
26 784	0235 10EE 0004	AMPLIACAO E RECUPERACAO DOS PORTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							1.881.793
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 47	I	4 - INV	2	90	0	495	1.881.793
26 784	0235 10VP	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE NATAL (RN)							880.395
26 784	0235 10VP 0024	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE NATAL (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							880.395
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 39	I	4 - INV	2	90	0	495	880.395
26 784	0235 10VV	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN)							300.000
26 784	0235 10VV 0024	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							300.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 24	I	4 - INV	2	90	0	495	300.000
26 784	0235 5597	CONSTRUCAO DE CAIS PARA CONTEINERES NO PORTO DE MACEIO							164.939
26 784	0235 5597 0027	CONSTRUCAO DE CAIS PARA CONTEINERES NO PORTO DE MACEIO - NO ESTADO DE ALAGOAS							164.939
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	164.939
26 784	0235 7714	DRAGAGEM DA BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE NATAL (RN)							514.843
26 784	0235 7714 0024	DRAGAGEM DA BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE NATAL (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							514.843
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³)	I	4 - INV	2	90	0	495	514.843
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							240.000
		ATIVIDADES							
26 784	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							240.000
26 784	0807 4102 0024	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							240.000
			I	4 - INV	2	90	0	495	240.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							30.335.066

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 3.200.000
TOTAL - GERAL — 3.200.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO — 3.200.000
TOTAL - GERAL — 3.200.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES
26 TRANSPORTE — 3.200.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO — 3.200.000
TOTAL - GERAL — 3.200.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0230 CORREDOR LESTE — 3.000.000
0235 CORREDOR NORDESTE — 200.000
TOTAL - GERAL — 3.200.000

QUADRO SINTESE POR ORGAO
20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — 3.200.000
TOTAL - GERAL — 3.200.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 3.200.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 3.200.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO — 3.200.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0230 CORREDOR LESTE — 3.000.000
0235 CORREDOR NORDESTE — 200.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
20205 COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC — 200.000
20211 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ — 3.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — 3.200.000

TOTAL — 3.200.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20205 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 200.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 200.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO — 200.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0235 CORREDOR NORDESTE — 200.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — 200.000

TOTAL — 200.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20205 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0235	CORREDOR NORDESTE							200.000
		PROJETOS							

26 784	0235 1938	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE FORTALEZA (CE)							100.000
26 784	0235 1938 0023	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE FORTALEZA (CE) - NO ESTADO DO CEARA							100.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 22	I	4 - INV	2	90	0	495	100.000
26 784	0235 5490	DERROCAGEM NO PORTO DE FORTALEZA (CE)							100.000
26 784	0235 5490 0023	DERROCAGEM NO PORTO DE FORTALEZA (CE) - NO ESTADO DO CEARA							100.000
		DERROCAGEM REALIZADA (M³) 77	I	4 - INV	2	90	0	495	100.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							200.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 3.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	3.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	3.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0230 CORREDOR LESTE	3.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	3.000.000
TOTAL	3.000.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0230 CORREDOR LESTE								3.000.000
		PROJETOS							
26 784	0230 7E70	IMPLANTACAO DE ACESSOS AO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							3.000.000
26 784	0230 7E70 0033	IMPLANTACAO DE ACESSOS AO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							3.000.000
		OBRA REALIZADA (% DE EXECUCAO FISICA) 6	I	4 - INV	2	90	0	495	3.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							3.000.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL

Nº 395, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 3.256.764.118,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 3.256.764.118,00 (três bilhões, duzentos e cinqüenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e dezoito reais), para atender às programações constantes dos Anexos I e III desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R$ 2.716.753.404,00 (dois bilhões, setecentos e dezesseis milhões, setecentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e quatro reais), sendo:

a) R$ 2.504.898.452,00 (dois bilhões, quinhentos e quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais) de Recursos Ordinários;

b) R$ 30.113.255,00 (trinta milhões, cento e treze mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais) de Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra); e

c) R$ 181.741.697,00 (cento e oitenta e um milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais) de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas;

II - excesso de arrecadação de Recursos Próprios, gerados pelas empresas estatais, no valor de R$ 2.846.486,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais);

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 404.647.462,00 (quatrocentos e quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme indicado nos Anexos II e IV desta Medida Provisória; e

IV - repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R$ 132.516.766,00 (cento e trinta e dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

Referendado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

MP-CREDITO ORGÃOS PODER EXECUTIVO(L2)

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750 APOIO ADMINISTRATIVO								50.000.000
		PROJETOS							
04 126	0750 114U	INFRA-ESTRUTURA TECNOLOGICA DE RECEPCAO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS							50.000.000
04 126	0750 114U 0101	INFRA-ESTRUTURA TECNOLOGICA DE RECEPCAO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	50.000.000
		TOTAL - FISCAL							50.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							50.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS								3.200.488
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 846	0901 00A3	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL REFERENTE AS ACOES ORDINARIAS Nº 2006.39.01.000393-5 E Nº 2006.39.01.000829-3, EM FAVOR DOS MUNICIPIOS DE PARAUAPEBAS E CUMARU DO NORTE NO ESTADO DO PARA - PA							3.200.488
12 846	0901 00A3 0101	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL REFERENTE AS ACOES ORDINARIAS Nº 2006.39.01.000393-5 E Nº 2006.39.01.000829-3, EM FAVOR DOS MUNICIPIOS DE PARAUAPEBAS E CUMARU DO NORTE NO ESTADO DO PARA - PA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	1	90	0	300	3.200.488
	1961 BRASIL ESCOLARIZADO								400.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 361	1961 0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BASICA							400.000.000
12 361	1961 0509 0105	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BASICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	211.000.000
			F	4	2	90	0	300	189.000.000
		TOTAL - FISCAL							403.200.488
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							403.200.488

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30307 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	CND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0640	SEGURANCA PUBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS							10.000.000
		ATIVIDADES							
06 181	0640 06A1	PROCESSAMENTO, REMUNERACAO DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE TRANSITO E ARRECADACAO DE MULTAS APLICADAS PELA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL							10.000.000
06 181	0640 06A1 0103	PROCESSAMENTO, REMUNERACAO DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE TRANSITO E ARRECADACAO DE MULTAS APLICADAS PELA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	10.000.000
		TOTAL - FISCAL							10.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							10.000.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30911 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	CND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1127	SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA - SUSP							24.704.000
		ATIVIDADES							
06 181	1127 2B00	FORCA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA							30.000.000
06 181	1127 2B00 0103	FORCA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	30.000.000
06 181	1127 8343	APOIO A REPRESSAO QUALIFICADA							24.704.000
06 181	1127 8343 0103	APOIO A REPRESSAO QUALIFICADA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	24.704.000
		TOTAL - FISCAL							24.704.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							24.704.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAÚDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EST	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1220	ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE							1.245.600.000
		ATIVIDADES							
10 303	1220 6217	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL							45.000.000
10 302	1220 6217 0663	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - HOSPITAL GERAL DOS SERVIDORES - RJ (CREDITO EXTRAORDINARIO)							13.000.000
			S	3	2	90	0	300	13.000.000
10 302	1220 6217 0665	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO - RJ (CREDITO EXTRAORDINARIO)							10.000.000
			S	3	2	90	0	300	10.000.000
10 302	1220 6217 0667	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - HOSPITAL GERAL DE JACAREPAGUA - RJ (CREDITO EXTRAORDINARIO)							7.400.000
			S	3	2	90	0	300	7.400.000
10 302	1220 6217 0669	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - HOSPITAL GERAL DE ANDARAI - RJ (CREDITO EXTRAORDINARIO)							10.600.000
			S	3	2	90	0	300	10.600.000
10 302	1220 6217 0671	ATENCAO A SAUDE NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL - HOSPITAL GERAL DA LAGOA - RJ (CREDITO EXTRAORDINARIO)							4.600.000
			S	3	2	90	0	300	4.600.000
10 303	1220 8585	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA							1.296.000.000
10 302	1220 8585 0105	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							131.400.000
			S	3	1	30	0	300	131.400.000
10 302	1220 8585 0105	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							33.900.000
			S	3	1	30	0	300	33.900.000
10 302	1220 8585 0107	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							49.200.000
			S	3	1	30	0	300	49.200.000
10 302	1220 8585 0109	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							18.600.000
			S	3	1	30	0	300	18.600.000
10 302	1220 8585 0113	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							135.600.000
			S	3	1	30	0	300	135.600.000
10 302	1220 8585 0115	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							12.000.000
			S	3	1	30	0	300	12.000.000
10 302	1220 8585 0117	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DE RORAIMA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.700.000
			S	3	1	30	0	300	2.700.000
10 302	1220 8585 0119	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							30.300.000
			S	3	1	30	0	300	30.300.000
10 302	1220 8585 0121	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							156.200.000
			S	3	1	30	0	300	156.200.000
10 302	1220 8585 0123	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO NOS MUNICIPIOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTAO PLENA/AVANCADA -							44.300.000

		NO ESTADO DE SERGIPE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	S	3	1	30	0	300	44.500.000	
10 302	1220 8585 0125	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DE TOCANTINS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							12.900.000	
			S	3	1	30	0	300	12.900.000	
10 302	1220 8585 0127	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DO ACRE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							3.000.000	
			S	3	1	30	0	300	3.000.000	
10 302	1220 8585 0129	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DO AMAPÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							4.400.000	
			S	3	1	30	0	300	4.400.000	
10 302	1220 8585 0131	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DO AMAZONAS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							22.300.000	
			S	3	1	30	0	300	22.300.000	
10 302	1220 8585 0133	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DO CEARÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							110.900.000	
			S	3	1	30	0	300	110.900.000	
10 302	1220 8585 0135	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							11.200.000	
			S	3	1	30	0	300	11.200.000	
10 302	1220 8585 0137	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DO MARANHÃO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							46.000.000	
			S	3	1	30	0	300	46.000.000	
10 302	1220 8585 0139	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							3.000.000	
			S	3	1	30	0	300	3.000.000	
10 302	1220 8585 0141	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							22.100.000	
			S	3	1	30	0	300	22.100.000	
10 302	1220 8585 0143	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DO PARÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							51.400.000	
			S	3	1	30	0	300	51.400.000	
10 302	1220 8585 0145	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DO PARANÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							30.500.000	
			S	3	1	30	0	300	30.500.000	
10 302	1220 8585 0147	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DO PIAUÍ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							31.500.000	
			S	3	1	30	0	300	31.500.000	
10 302	1220 8585 0151	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							33.000.000	
			S	3	1	30	0	300	33.000.000	
10 302	1220 8585 0153	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							134.000.000	
			S	3	1	30	0	300	134.000.000	
10 302	1220 8585 0155	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA E NOS ESTADOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA/AVANÇADA - NO DISTRITO FEDERAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							12.400.000	
			S	3	1	30	0	300	12.400.000	
	1293	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS								485.000.000
		ATIVIDADES								
10 303	1293 4705	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS								388.188.000
10 303	1293 4705 0135	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							93.438.000	
			S	3	1	90	0	300	93.438.000	
10 303	1293 4705 0137	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE RONDÔNIA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							1.948.000	
			S	3	1	30	0	300	1.948.000	

10 303	1293 4705 0159	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.454.000
10 303	1293 4705 0161	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	1.454.000 2.743.000
10 303	1293 4705 0163	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	2.743.000 2.254.000
10 303	1293 4705 0165	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO AMAPA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	2.254.000 213.000
10 303	1293 4705 0167	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	213.000 199.000
10 303	1293 4705 0169	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	199.000 3.578.000
10 303	1293 4705 0171	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	3.578.000 2.345.000
10 303	1293 4705 0173	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	2.345.000 1.562.000
10 303	1293 4705 0175	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	1.562.000 8.945.000
10 303	1293 4705 0177	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	8.945.000 1.296.000
10 303	1293 4705 0179	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	1.296.000 232.000
10 303	1293 4705 0181	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	232.000 3.179.000
10 303	1293 4705 0183	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	3.179.000 12.153.000
10 303	1293 4705 0185	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	12.153.000 31.344.000
10 303	1293 4705 0187	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	31.344.000 306.000
10 303	1293 4705 0189	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	306.000 194.193.000
10 303	1293 4705 0191	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	194.193.000 5.014.000
10 303	1293 4705 0193	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	5.014.000 5.808.000
10 303	1293 4705 0195	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	5.808.000 2.414.000
10 303	1293 4705 0197	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	2.414.000 5.138.000
10 303	1293 4705 0199	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	300	5.138.000 410.000
10 303	1293 8415	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS FARMACIAS POPULARES							74.820.000
10 303	1293 8415 0101	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS FARMACIAS POPULARES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	30	0	300	74.820.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							1.700.000.000
		TOTAL - GERAL							1.700.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0225	GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES							2.432.015
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 122 26 122	0225 09DX 0225 09DX 0101	EXTINCAO DA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA EXTINCAO DA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	1	1	90	0	300	2.432.015 2.432.015 2.432.015
		TOTAL - FISCAL							2.432.015
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.432.015

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
ENTIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0237	CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS							105.083.656
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 122	0237 00I0	ADMINISTRACAO E REMUNERACAO DE PESSOAL DA EXTINTA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, DECORRENTE DE SUCESSAO TRABALHISTA							5.840.092
26 122	0237 00I0 0101	ADMINISTRACAO E REMUNERACAO DE PESSOAL DA EXTINTA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, DECORRENTE DE SUCESSAO TRABALHISTA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.840.092
			F	1	1	90	0	300	4.792.630
			F	3	2	90	0	100	747.462
26 272	0237 09LL	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA DO PESSOAL DA EXTINTA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, DECORRENTE DE SUCESSAO TRABALHISTA							312.574
26 272	0237 09LL 0101	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA DO PESSOAL DA EXTINTA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, DECORRENTE DE SUCESSAO TRABALHISTA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							312.574
			F	1	1	90	0	300	312.574
		PROJETOS							
26 783	0237 5123	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNOPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS							100.000.000
26 783	0237 5123 0101	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNOPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							100.000.000
			F	4	3	90	0	111	100.000.000
		TOTAL - FISCAL							105.832.656
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							105.832.656

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39253 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

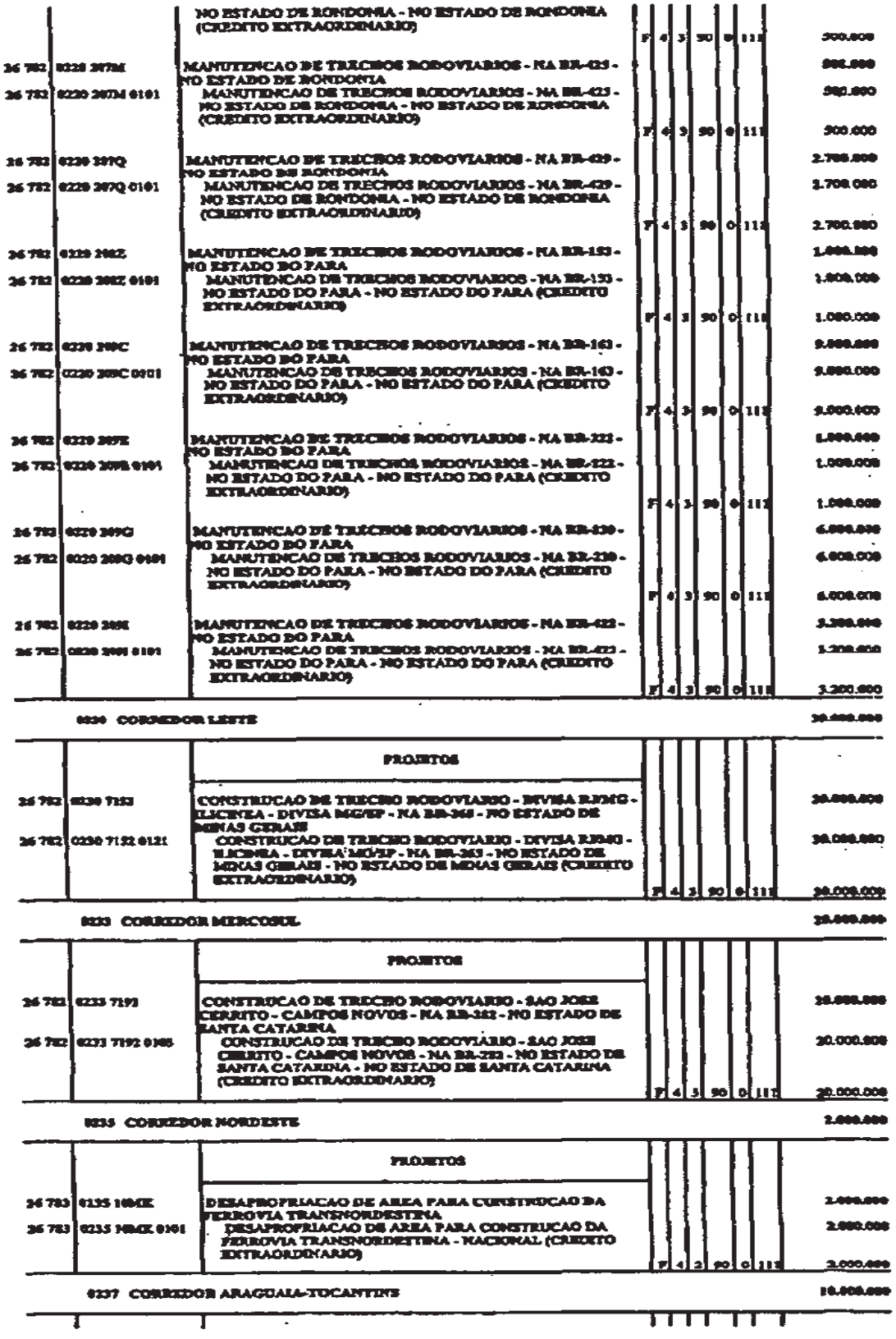
ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0220	MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL							215.700.000
		ATIVIDADES							
26 782	0220 20AT	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-317 - NO ESTADO DO AMAZONAS							1.000.000
26 782	0220 20AT 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-317 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	1.000.000
26 782	0220 20A0	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-280 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							2.000.000
26 782	0220 20A0 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-280 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	2.000.000
26 782	0220 20A3	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-386 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							300.000
26 782	0220 20A3 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-386 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	300.000
26 782	0220 20A5	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-471 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							2.500.000
26 782	0220 20A5 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-471 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	2.500.000
26 782	0220 20BB	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-307 - NO ESTADO DO AMAZONAS							10.000.000
26 782	0220 20BB 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-307 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	10.000.000
26 782	0220 200Q	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-324 - NO ESTADO DA BAHIA							7.500.000
26 782	0220 200Q 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-324 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	7.500.000
26 782	0220 200X	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-010 - NO ESTADO DO MARANHAO							1.000.000
26 782	0220 200X 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-010 - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	1.000.000
26 782	0220 200V	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-316 - NO ESTADO DO MARANHAO							3.000.000
26 782	0220 200V 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-316 - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	3.000.000
26 782	0220 201A	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-316 - NO ESTADO DO PARA							1.500.000
26 782	0220 201A 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-316 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	1.500.000
26 782	0220 201B	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DA BAHIA							5.000.000
26 782	0220 201B 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	5.000.000
26 782	0220 201M	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-116 - NO ESTADO DA BAHIA							2.500.000
26 782	0220 201M 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-116 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	2.500.000

26 782	0220 202C	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-174 - NO ESTADO DO AMAZONAS								7.500.000
26 782	0220 202C 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-174 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		7.500.000
26 782	0220 202D	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-163 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL								10.000.000
26 782	0220 202D 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-163 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		10.000.000
26 782	0220 202F	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-230 - NO ESTADO DO AMAZONAS								10.000.000
26 782	0220 202F 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-230 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		10.000.000
26 782	0220 202H	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-319 - NO ESTADO DO AMAZONAS								1.500.000
26 782	0220 202H 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-319 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		1.500.000
26 782	0220 202I	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-222 - NO ESTADO DO MARANHAO								700.000
26 782	0220 202I 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-222 - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		700.000
26 782	0220 202K	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-030 - NO ESTADO DA BAHIA								2.000.000
26 782	0220 202K 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-030 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		2.000.000
26 782	0220 202A	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-364 - NO ESTADO DE RONDONIA								5.000.000
26 782	0220 202A 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-364 - NO ESTADO DE RONDONIA - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		5.000.000
26 782	0220 202B	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-110 - NO ESTADO DA BAHIA								7.400.000
26 782	0220 202B 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-110 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		7.400.000
26 782	0220 202E	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-235 - NO ESTADO DA BAHIA								1.300.000
26 782	0220 202M 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-235 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		1.300.000
26 782	0220 202J	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-330 - NO ESTADO DA BAHIA								2.000.000
26 782	0220 202J 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-330 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		2.000.000
26 782	0220 202M	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-367 - NO ESTADO DA BAHIA								1.500.000
26 782	0220 202M 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-367 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		1.500.000
26 782	0220 202O	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-407 - NO ESTADO DA BAHIA								5.500.000
26 782	0220 202O 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-407 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		5.500.000
26 782	0220 202Q	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA								3.500.000
26 782	0220 202Q 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-101 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		3.500.000
26 782	0220 202T	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA								8.400.000
26 782	0220 202T 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-282 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		8.400.000
26 782	0220 202U	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-470 -								3.000.000

		NO ESTADO DE SANTA CATARINA								
26 782	0220 205U 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-470 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		3.000.000
26 782	0220 205W	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-418 - NO ESTADO DA BAHIA								
26 782	0220 205W 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-418 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		300.000
26 782	0220 2061	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-230 - NO ESTADO DO MARANHAO								
26 782	0220 2061 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-230 - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		5.000.000
26 782	0220 206S	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-135 - NO ESTADO DO MARANHAO								
26 782	0220 206S 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-135 - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		5.000.000
26 782	0220 206T	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-226 - NO ESTADO DO MARANHAO								
26 782	0220 206T 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-226 - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		3.800.000
26 782	0220 206W	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-267 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								
26 782	0220 206W 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-267 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		5.000.000
26 782	0220 206X	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								
26 782	0220 206X 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		2.600.000
26 782	0220 205A	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-459 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								
26 782	0220 205A 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-459 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		41.500.000
26 782	0220 205B	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-460 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								
26 782	0220 205B 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-460 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		3.000.000
26 782	0220 205C	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-491 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								
26 782	0220 205C 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-491 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		5.000.000
26 782	0220 205D	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-494 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								
26 782	0220 205D 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-494 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		3.000.000
26 782	0220 205F	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-354 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								
26 782	0220 205F 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-354 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		9.000.000
26 782	0220 205Z	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-158 - NO ESTADO DO PARA								
26 782	0220 205Z 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-158 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		2.000.000
26 782	0220 206C	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-308 - NO ESTADO DO PARA								
26 782	0220 206C 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-308 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		1.000.000
26 782	0220 207F	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-174 - NO ESTADO DE RONDONIA								
26 782	0220 207F 0101	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-174 -								



		PROJETOS							
24 782	0237 7560	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - KM 6 - AGUAS LINDAS DE GOIAS - NA BR-070 - NO ESTADO DE GOIAS							18.000.000
26 782	0237 7560 0105	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - KM 0 - AGUAS LINDAS DE GOIAS - NA BR-070 - NO ESTADO DE GOIAS (NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111	10.000.000 10.000.000
		TOTAL - FISCAL							277.700.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							277.700.000

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — *RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00*

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0802	GESTAO DO PLANO PLURIANUAL E DOS ORCAMENTOS DA UNIAO							4.000.000
		PROJETOS							
04 126	0802 110K	DESENVOLVIMENTO DO NOVO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO E DO SISPAC							3.000.000
04 126	0802 110K 0101	DESENVOLVIMENTO DO NOVO SISTEMA INTEGRADO DE *PLANEJAMENTO E ORCAMENTO* E DO SISPAC - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	3.000.000
		ATIVIDADES							
04 122	0802 8785	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC							1.000.000
04 122	0802 8785 0103	GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE *ACELERACAO DO CRESCIMENTO* - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	1.000.000
		TOTAL - FISCAL							4.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXERCITO

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0628	REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DO EXERCITO BRASILEIRO							25.000.000
		PROJETOS							
05 153	0628 3096	MODERNIZACAO OPERACIONAL DOS BATALHOES DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO							25.000.000
05 153	0628 3096 0101	MODERNIZACAO OPERACIONAL DOS BATALHOES DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	90	0	300	25.000.000
		TOTAL - FISCAL							25.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							25.000.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTB	VALOR
	0515	PROAGUA INFRA-ESTRUTURA							37.870.000
		PROJETOS							
18 544	0515 1160	CONSTRUCAO DA BARRAGEM ARROIO TAQUAREMBO NA BACIA DO RIO SANTA MARIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROAGUA NACIONAL)							1.050.000
18 544	0515 1160 0043	CONSTRUCAO DA BARRAGEM ARROIO TAQUAREMBO NA BACIA DO RIO SANTA MARIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROAGUA NACIONAL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	30	0	300	1.050.000
18 544	0515 1161	CONSTRUCAO DA BARRAGEM ARROIO JAGUARI NA BACIA DO RIO SANTA MARIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROAGUA NACIONAL)							1.020.000
18 544	0515 1161 0043	CONSTRUCAO DA BARRAGEM ARROIO JAGUARI NA BACIA DO RIO SANTA MARIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROAGUA NACIONAL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	30	0	300	1.020.000
18 544	0515 1629	IMPLANTACAO DA ADUTORA GAVIAO-PECEM NO ESTADO DO CEARA							5.000.000
18 544	0515 1629 0101	IMPLANTACAO DA ADUTORA GAVIAO-PECEM NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	300	5.000.000
18 544	0515 5924	CONSTRUCAO DA BARRAGEM DO PIAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS							30.000.000
18 544	0515 5924 0103	CONSTRUCAO DA BARRAGEM DO PIAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	300	30.000.000
	1036	INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS							185.000.000
		PROJETOS							
18 544	1036 12EP	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE)							185.000.000
18 544	1036 12EP 0020	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE) - NA REGIAO NORDESTE	F	4	3	90	0	300	154.886.745
			F	4	3	90	0	315	30.113.255
		TOTAL - FISCAL							222.870.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							222.870.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1036	TRANSFERENCIA DA GESTAO DOS PERIMETROS PUBLICOS DE IRRIGACAO							23.000.000
		PROJETOS							
20 607	1036 2936	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIRO DE RUSSAS - 1ª ETAPA - COM 10.700 HA NO ESTADO DO CEARA							12.000.000
20 607	1036 2936 0023	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIRO DE RUSSAS - 1ª ETAPA - COM 10.700 HA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA							12.000.000
			F	4	3	90	0	300	12.000.000
20 607	1036 2946	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXO ACARAU COM 8.330 HA NO ESTADO DO CEARA							11.000.000
20 607	1036 2946 0023	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXO ACARAU COM 8.330 HA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA							11.000.000
			F	4	3	90	0	300	11.000.000
		TOTAL - FISCAL							23.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							23.000.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0122	SERVICOS URBANOS DE AGUA E ESGOTO							150.183.697
		OPERACOES ESPECIAIS							
17 512	0122 006E	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES							75.091.849
17 512	0122 006E 0101	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							75.091.849
			S	4	2	30	0	351	37.545.924
			S	4	2	40	0	351	37.545.925
17 512	0122 006F	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES							75.091.848
17 512	0122 006F 0101	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							75.091.848
			S	4	2	30	0	351	37.545.924
			S	4	2	40	0	351	37.545.924
	8316	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO							38.500.000

		OPERACOES ESPECIAIS								
15 451	0319 0B16	APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO								30.500.000
15 451	0319 0B16 0101	*APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO* - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	40	0	300		30.500.000
	1136	FORTALECIMENTO DA GESTAO URBANA								16.558.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
17 512	1136 006G	APOIO À ELABORACAO DE ESTUDOS E IMPLEMENTACAO DE *PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO* INSTITUCIONAL E OPERACIONAL E A ESTRUTURACAO DA PRESTACAO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO E *REVITALIZACAO DOS PRESTADORES DE SERVICOS* PUBLICOS DE SANEAMENTO									10.000.000
17 512	1136 006G 0101	APOIO A ELABORACAO DE ESTUDOS E IMPLEMENTACAO *DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO* INSTITUCIONAL E OPERACIONAL E A ESTRUTURACAO DA PRESTACAO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO E *REVITALIZACAO DOS PRESTADORES DE SERVICOS* PUBLICOS DE SANEAMENTO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90	0	351		5.000.000
			S	4	2	40	0	351		5.000.000
17 512	1136 006L	APOIO A ELABORACAO DE *PROJETOS DE SANEAMENTO* EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM *MAIS DE 50 MIL* HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES								14.558.000
17 512	1136 006L 0101	APOIO A ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	4	2	30	0	351		8.279.000
			S	4	2	40	0	351		8.279.000
	8007	RESIDUOS SOLIDOS URBANOS								5.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
17 513	8007 006K	APOIO A SISTEMAS PUBLICOS CONSORCIADOS DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS.								5.000.000
17 512	8007 006K 0101	APOIO A SISTEMAS PUBLICOS CONSORCIADOS DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS. - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	4	2	40	0	351		5.000.000
		TOTAL - FISCAL								30.500.000
		TOTAL - SEGURIDADE								181.741.697
		TOTAL - GERAL								220.241.697

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - *DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT*

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	*PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO*	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0220	MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL							316.975.519
		PROJETOS							
26 782	0220 1D60	RECUPERACAO DE TRECHOS *RODOVIARIOS - DIVISA* BA/ES - DIVISA ES/RJ - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							14.964.000
26 782	0220 *1D60* 0032	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA BA/ES - DIVISA ES/RJ - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPIRITO *SANTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO*	F	4	3	90	0	117	14.964.000
26 782	0220 1E96	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GOIBA - ENTRONCAMENTO BR-242 - NA BR-020 - NO *ESTADO DA BAHIA*							1.806.000
26 782	0220 1E96 0029	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GOIBA - *ENTRONCAMENTO BR-242 - NA BR-020* - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	117	*1.806.000*

26 782	0220 1E97	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PI/CE - FORTALEZA - NA BR-020 - NO ESTADO DO CEARA								5.733.000
26 782	0220 1E97 0023	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PI/CE - FORTALEZA - NA BR-020 - NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	90	0	111		5.733.000
26 782	0220 1K10	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SE/BA - DIVISA BA/ES - NA BR-101 - NO ESTADO DA BAHIA								20.350.000
26 782	0220 1K10 0029	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SE/BA - DIVISA BA/ES - NA BR-101 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	111		20.350.000
26 782	0220 1K12	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA AL/SE - DIVISA SE/BA - NA BR-101 - NO ESTADO DE SERGIPE								6.915.000
26 782	0220 1K12 0028	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA AL/SE - DIVISA SE/BA - NA BR-101 - NO ESTADO DE SERGIPE - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	3	90	0	111		6.915.000
26 782	0220 1K13	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-101 (MANILHA) - ENTRONCAMENTO BR-116 (SANTA GUILHERMINA) - NA BR-493 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								7.000.000
26 782	0220 1K13 0033	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-101 (MANILHA) - ENTRONCAMENTO BR-116 (SANTA GUILHERMINA) - NA BR-493 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	3	90	0	111		7.000.000
26 782	0220 1K15	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - BERTOLINEA - DIVISA PI/BA - NA BR-135 - NO ESTADO DO PIAUI								8.000.000
26 782	0220 1K15 0022	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - BERTOLINEA - DIVISA PI/BA - NA BR-135 - NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI	F	4	3	90	0	111		8.000.000
26 782	0220 3E02	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/MG - JUIZ DE FORA - NA BR-040 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								10.000.000
26 782	0220 3E02 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/MG - JUIZ DE FORA - NA BR-040 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	111		10.000.000
26 782	0220 3E03	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - CATALAO - DIVISA GO/MG - NA BR-050 - NO ESTADO DE GOIAS								10.288.000
26 782	0220 3E03 0052	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - CATALAO - DIVISA GO/MG - NA BR-050 - NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS	F	4	3	90	0	111		10.288.000
26 782	0220 3E04	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/MG - UBERLANDIA - NA BR-050 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								7.111.000
26 782	0220 3E04 0031	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/MG - UBERLANDIA - NA BR-050 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	111		7.111.000
26 782	0220 3E06	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - FORTALEZA - DIVISA PI/CE - NA BR-116 - NO ESTADO DO CEARA								10.710.000
26 782	0220 3E06 0025	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - FORTALEZA - DIVISA PI/CE - NA BR-116 - NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	90	0	111		10.710.000
26 782	0220 3E16	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MG/SP - DIVISA SP/PR - NA BR-153 - NO ESTADO DE SAO PAULO								2.380.000
26 782	0220 3E16 0035	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MG/SP - DIVISA SP/PR - NA BR-153 - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	4	3	90	0	111		2.380.000
26 782	0220 3E17	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PA/TO - DIVISA TO/GO - NA BR-153 - NO ESTADO DO TOCANTINS								22.700.000
26 782	0220 3E17 0017	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PA/TO - DIVISA TO/GO - NA BR-153 - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	3	90	0	111		22.700.000
26 782	0220 3E18	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MT/GO - ENTRONCAMENTO BR-060 /364 - NA BR-158 - NO ESTADO DE GOIAS								18.500.000
26 782	0220 3E18 0032	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MT/GO - ENTRONCAMENTO BR-060 /364 - NA BR-158 - NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS	F	4	3	90	0	111		18.500.000

26 782	0220 3E27	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - FORTALEZA - DIVISA CE/PI - NA BR-222 , NO ESTADO DO CEARA								8.340.000
26 782	0220 3E27 0023	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - FORTALEZA - DIVISA CE/PI - NA BR-222 - NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA								8.145.000
			F	4	3	90	0	111		8.145.000
26 782	0220 3E29	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - CRAPADUNHA - DIVISA MA/PA - NA BR-222 - NO ESTADO DO MARANHAO								12.400.000
26 782	0220 3E29 0021	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - CRAPADUNHA - DIVISA MA/PA - NA BR-222 - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO								12.400.000
			F	4	3	90	0	111		12.400.000
26 782	0220 3E32	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-251 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								13.300.000
26 782	0220 3E32 0021	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-251 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								13.300.000
			F	4	3	90	0	111		13.300.000
26 782	0220 3E33	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - VITORIA - DIVISA ES/MG - NA BR-262 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO								9.275.519
26 782	0220 3E33 0032	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - VITORIA - DIVISA ES/MG - NA BR-262 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO								9.275.519
			F	4	3	90	0	111		9.275.519
26 782	0220 3E34	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA ES/MG - DIVISA MG/EP - NA BR-262 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								21.750.000
26 782	0220 3E34 0021	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA ES/MG - DIVISA MG/EP - NA BR-262 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								21.750.000
			F	4	3	90	0	111		21.750.000
26 782	0220 3E35	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA ES/MS - CORUMBA - NA BR-262 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL								10.700.000
26 782	0220 3E35 0054	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA ES/MS - CORUMBA - NA BR-262 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL								10.700.000
			F	4	3	90	0	111		10.700.000
26 782	0220 3E38	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-407 - SALVADOR - NA BR-324 - NO ESTADO DA BAHIA								22.870.000
26 782	0220 3E38 0029	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-407 - SALVADOR - NA BR-324 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA								22.870.000
			F	4	3	90	0	111		22.870.000
26 782	0220 3E40	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MG/GO - DIVISA GO/MT - NA BR-364 - NO ESTADO DE GOIAS								21.420.000
26 782	0220 3E40 0053	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MG/GO - DIVISA GO/MT - NA BR-364 - NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS								21.420.000
			F	4	3	90	0	111		21.420.000
26 782	0220 3E41	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - CACERES - DIVISA MT/RO - NA BR-174 - NO ESTADO DO MATO GROSSO								4.600.000
26 782	0220 3E41 0031	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - CACERES - DIVISA MT/RO - NA BR-174 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO								4.600.000
			F	4	3	90	0	111		4.600.000
26 782	0220 3E42	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MT/RO - DIVISA RO/AC - NA BR-364 - NO ESTADO DE RONDONIA								22.160.000
26 782	0220 3E42 0011	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MT/RO - DIVISA RO/AC - NA BR-364 - NO ESTADO DE RONDONIA - NO ESTADO DE RONDONIA								22.160.000
			F	4	3	90	0	111		22.160.000
26 782	0220 3E44	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - MONTES CLAROS - DIVISA MG/GO - NA BR-365 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								17.870.000
26 782	0220 3E44 0031	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - MONTES CLAROS - DIVISA MG/GO - NA BR-365 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								17.870.000
			F	4	3	90	0	111		17.870.000
0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES										16.000.000

		PROJETOS								
26 131	0225 1D47	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES								10.000.000
26 131	0225 1D47 0001	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	3	90	0	111		10.000.000
	0230 CORREDOR LESTE									19.184.481
		PROJETOS								
26 782	0230 12ER	ADEQUACAO DE CONTORNO RODOVIARIO - NO MUNICIPIO DE VITORIA - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO								4.600.000
26 782	0230 12ER 0032	ADEQUACAO DE CONTORNO RODOVIARIO - NO MUNICIPIO DE VITORIA - NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	4	3	90	0	111		4.600.000
26 781	0230 1304	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA MG/SP - DIVISA MG/GO - NA BR-050 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								14.584.481
26 782	0230 1304 0031	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA MG/SP - DIVISA MG/GO - NA BR-050 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	111		14.584.481
	0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO									540.000
		PROJETOS								
26 782	0231 1344	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO PAULO - DIVISA SP/PR - NA BR-116 - NO ESTADO DE SAO PAULO								540.000
26 782	0231 1344 0033	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO PAULO - DIVISA SP/PR - NA BR-116 - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	4	3	90	0	111		540.000
	0233 CORREDOR MERCOSUL									200.000
		PROJETOS								
26 782	0233 11VC	ADEQUACAO DE CONTORNO RODOVIARIO - MUNICIPIO DE CURITIBA (LESTE) - NA BR-116 - NO ESTADO DO PARANA								200.000
26 782	0233 11VC 0041	ADEQUACAO DE CONTORNO RODOVIARIO - MUNICIPIO DE CURITIBA (LESTE) - NA BR-116 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA	F	4	3	90	0	111		200.000
	0235 CORREDOR NORDESTE									10.800.000
		PROJETOS								
26 782	0235 7435	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO								10.800.000
26 782	0235 7435 0026	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	3	90	0	111		10.800.000
	0236 CORREDOR OESTE-NORTE									41.000.000
		PROJETOS								
26 782	0236 1368	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA MT/PA - ENTRADA BASE AEREA CACHIMBO - NA BR-163 - NO ESTADO DO PARA								41.000.000
26 782	0236 1368 0015	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA MT/PA - ENTRADA BASE AEREA CACHIMBO - NA BR-163 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA	F	4	3	90	0	111		41.000.000
	0750 APOIO ADMINISTRATIVO									747.462
		ATIVIDADES								
26 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES								747.462
26 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	2	90	0	100		747.462
		TOTAL - FISCAL								400.700.000
		TOTAL - SEGURIDADE								747.462
		TOTAL - GERAL								401.447.462

ANEXO III	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	138.563.253
TOTAL - GERAL	138.563.253
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	350.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	138.213.253
TOTAL - GERAL	138.563.253
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES	
26 TRANSPORTE	138.563.253
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	350.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	138.213.253
TOTAL - GERAL	138.563.253
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0325 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES	4.881.934
0329 CORREDOR SÃO FRANCISCO	29.355.836
0330 CORREDOR LESTE	52.957.991
0331 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO	14.148.408
0335 CORREDOR NORDESTE	33.183.567
0336 CORREDOR OESTE-NORTE	320.000
0337 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS	2.976.977
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	819.339
TOTAL - GERAL	138.563.253
QUADRO SINTESE POR ORGAO	
20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	138.563.253
TOTAL - GERAL	138.563.253
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
4.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	135.363.253
4.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	2.846.486
4.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	2.846.486
4.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	131.516.766
4.2.1.0.00.00 TESOURO	131.516.766
4.2.1.1.00.00 DIRETO	25.789.394
4.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.727.372
TOTAL DA RECEITA 135.363.253 RECEITAS CORRENTES 2.846.486 RECEITAS DE CAPITAL	131.516.766

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO III	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 138.563.253	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	138.563.253
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	350.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	138.213.253
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0325 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES	4.881.934
0329 CORREDOR SÃO FRANCISCO	29.355.836
0330 CORREDOR LESTE	52.957.991
0331 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO	14.148.408
0335 CORREDOR NORDESTE	33.183.567
0336 CORREDOR OESTE-NORTE	320.000
0337 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS	2.976.977
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	819.339
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	
20103 COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC	4.820.591
20206 COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA	16.812.083
20207 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	29.355.836
20208 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP	14.498.408
20209 COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP	3.296.977
20211 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	48.336.261
20213 COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	30.215.066
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	138.563.253
TOTAL	138.563.253
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
4.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	135.363.253
4.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	2.846.486
4.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	2.846.486
4.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	131.516.766
4.2.1.0.00.00 TESOURO	131.516.766
4.2.1.1.00.00 DIRETO	25.789.394
4.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	105.727.372
TOTAL DA RECEITA 135.363.253 RECEITAS CORRENTES 2.846.486 RECEITAS DE CAPITAL	131.516.766

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20986 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 4.028.501

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 4.028.501

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO — 4.028.501

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0220 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES — 300.000
0235 CORREDOR NORDESTE — 3.728.501

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
499 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — 4.028.501

TOTAL — 4.028.501

QUADRO SINTESE POR RECEITA
4.5.1.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — 3.928.501
4.1.1.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS — 100.000
4.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA — 100.000
4.2.1.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO — 3.728.501
4.2.1.0.00.00 TESOURO — 3.728.501
4.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES — 3.728.501
TOTAL DA RECEITA — 3.928.501 RECEITAS CORRENTES — 100.000 RECEITAS DE CAPITAL — 3.728.501

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20986 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	CND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0220 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES								300.000
		ATIVIDADES							
26 784	0220 6804	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE							300.000
26 784	0220 6804 0023	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DO CEARA							300.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 2	1	4 - INV	2	90	0	499	300.000
	0235 CORREDOR NORDESTE								3.728.501
		PROJETOS							
26 784	0235 10V2	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE FORTALEZA (CE)							13.945
26 784	0235 10V2 0023	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE FORTALEZA (CE) - NO ESTADO DO CEARA							13.945
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	499	13.945
26 784	0235 1047	RECUPERACAO DE DEFENSAS NO PORTO DE FORTALEZA (CE)							389.546
26 784	0235 1047 0023	RECUPERACAO DE DEFENSAS NO PORTO DE FORTALEZA (CE) - NO ESTADO DO CEARA							389.546
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 92	1	4 - INV	2	90	0	499	389.546
26 784	0235 1089	OBRAS CIVIS PARA O APROFUNDAMENTO DO CAIS COMERCIAL DO PORTO DE FORTALEZA (CE)							3.125.010
26 784	0235 1089 0023	OBRAS CIVIS PARA O APROFUNDAMENTO DO CAIS COMERCIAL DO PORTO DE FORTALEZA (CE) - NO ESTADO DO CEARA							3.125.010
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 12	1	4 - INV	2	90	0	499	3.125.010
		TOTAL - INVESTIMENTO							4.028.501

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 24796 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 16.813.083

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	16.813.083
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	350.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	16.463.083
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0230 CORREDOR LESTE	16.463.083
0907 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	350.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	16.813.083
TOTAL	16.813.083
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - *ORCAMENTO DE INVESTIMENTO*	16.813.083
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	1.106.486
6.1.1.6.00.00 *GERACAO PROPRIA*	1.106.486
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	15.706.517
6.2.1.8.00.00 *TESOURO*	15.706.517
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.706.517
TOTAL DA RECEITA 16.813.003 RECEITAS CORRENTES 1.106.486 RECEITAS DE CAPITAL	15.706.517

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 24796 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTR	VALOR
	0230 *CORREDOR LESTE*								16.463.083
		PROJETOS							
26 784	0230 1379	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VITORIA							2.462.562
26 784	0230 1379 0032	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							2.462.562
		SISTEMA *INPLANTADO* (% DE EXECUCAO FISICA) 20	1	4 - INV	2	90	0	495	2.462.562
26 784	0230 1005	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE VITORIA (ES)							900.000
26 784	0230 1005 0032	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							900.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 10	1	4 - INV	2	90	0	495	900.000
26 784	0230 11LV	IMPLANTACAO DE ACESSO RODOFERROVIARIO AO *PORTO DE BARRA* DO RIACHO (ES)							5.298.800
26 784	0230 11LV 0032	*IMPLANTACAO DE* ACESSO RODOFERROVIARIO AO PORTO DE BARRA DO RIACHO (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							5.298.800
		OBRA REALIZADA (% DE EXECUCAO FISICA) 58	1	4 - INV	2	90	0	495	5.298.800
26 784	0230 11LY	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO E SINALIZACAO DO PORTO DE BARRA DO *RIACHO* (ES)							2.600.000
26 784	0230 11LY 0032	*IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO* E SINALIZACAO DO PORTO DE BARRA DO RIACHO (ES) - NO ESTADO *DO ESPIRITO* SANTO							2.600.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 47	1	4 - INV	2	90	0	495	2.600.000
26 784	0230 1138	RECUPERACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA							120.000
26 784	0230 1138 0032	RECUPERACAO E MODERNIZACAO DA *INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA* - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							120.000

		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 3	1	4 - INV	2	90	0	495	120.000
26 784	0230 12IQ	ADEQUACAO DE ACESSO RODOVIARIO AO CAIS DE CAPUABA (ES)							2.644.229
26 784	0230 12IQ 0032	ADEQUACAO DE ACESSO RODOVIARIO AO CAIS DE CAPUABA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							2.644.229
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 48	1	4 - INV	2	90	0	495	2.644.229
26 784	0230 12IR	MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DE VITORIA (ES)							250.000
26 784	0230 12IR 0032	MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							250.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 25	1	4 - INV	2	90	0	495	250.000
26 784	0230 3E77	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO NO CAIS DE CAPUABA (ES)							600.000
26 784	0230 3E77 0032	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO NO CAIS DE CAPUABA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							600.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 34	1	4 - INV	2	90	0	495	600.000
26 784	0230 3E78	RECUPERACAO DA PLATAFORMA OPERACIONAL DO CAIS DO PORTO DE VITORIA NOS BERCOS 101, 102 E 103							542.169
26 784	0230 3E78 0032	RECUPERACAO DA PLATAFORMA OPERACIONAL DO CAIS DO PORTO DE VITORIA NOS BERCOS 101, 102 E 103 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							542.169
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 28	1	4 - INV	2	90	0	495	542.169
26 784	0230 3S83	AMPLIACAO E RECUPERACAO DAS INSTALACOES DO PORTO DE VITORIA (ES)							130.000
26 784	0230 3S83 0032	AMPLIACAO E RECUPERACAO DAS INSTALACOES DO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							130.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 10	1	4 - INV	2	90	0	495	130.000
26 784	0230 7342	RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CAPUABA							695.000
26 784	0230 7342 0032	RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO DA ESTRADA DE ACESSO AO CAIS DE CAPUABA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							695.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 15	1	4 - INV	2	90	0	495	695.000
26 784	0230 7374	DERROCAGEM DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DE VITORIA (ES)							222.343
26 784	0230 7374 0032	DERROCAGEM DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							222.343
		DERROCAGEM REALIZADA (M³) 20	1	4 - INV	2	90	0	495	222.343
	0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA E APOIO								350.000

		ATIVIDADES							
26 126	0807 4193	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO							350.000
26 126	0807 4193 0032	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							350.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	350.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							16.813.883

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20207 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 29.255.036

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	29.255.036
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	29.255.036
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0219 CORREDOR SÃO FRANCISCO	29.255.036
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	29.255.036
TOTAL	29.255.036

QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			29.255.036
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			29.255.036
6.2.1.0.00.00 TESOURO			29.255.036
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES			29.255.036
TOTAL DA RECEITA	29.255.036 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL	29.255.036

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20207 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	OND	RP	MOD	IU	FTB	VALOR
	0219	CORREDOR SÃO FRANCISCO							29.255.036
		ATIVIDADES							
26 784	0219 4948	DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE SALVADOR (BA)							6.473.136
26 784	0219 4948 0029	DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE SALVADOR (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							6.473.136
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 900	1	4 - INV	2	90	0	495	6.473.136
26 784	0219 4953	DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE ARATU (BA)							6.189.136
26 784	0219 4953 0029	DRAGAGEM DE MANUTENCAO NO PORTO DE ARATU (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							6.189.136
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 165	1	4 - INV	2	90	0	495	6.189.136
		PROJETOS							
26 784	0219 1D07	INSTALACAO DE PORTEINER NO PORTO DE SALVADOR (BA)							6.271.000
26 784	0219 1D07 0029	INSTALACAO DE PORTEINER NO PORTO DE SALVADOR (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							6.271.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 48	1	4 - INV	2	90	0	495	6.271.000
26 784	0219 1D38	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CAIS DA PONTA SUL, NO PORTO DE SALVADOR (BA)							2.948.369
26 784	0219 1D38 0029	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO CAIS DA PONTA SUL, NO PORTO DE SALVADOR (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							2.948.369
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 415	1	4 - INV	2	90	0	495	2.948.369
26 784	0219 1D39	OBRAS DE CONTENCAO NO CAIS NA PONTA SUL NO PORTO DE SALVADOR (BA)							4.166.849
26 784	0219 1D39 0029	OBRAS DE CONTENCAO NO CAIS NA PONTA SUL NO PORTO DE SALVADOR (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							4.166.849
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 39	1	4 - INV	2	90	0	495	4.166.849
26 784	0219 16DX	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO ESTADO DA BAHIA							1.358.032
26 784	0219 16DX 0002	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA							1.358.032

		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 15	1	4 - INV	2	90	0	495	1.338.032
26 784	0229 16YD	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO DO PATIO DE ESTOCAGEM NO PORTO DE ARATU (BA)							121.164
26 784	0229 16YD 0029	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO DO PATIO DE ESTOCAGEM NO PORTO DE ARATU (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							121.164
		AREA ILUMINADA (M²) 700	1	4 - INV	2	90	0	495	121.164
26 784	0229 16YQ	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SALVADOR (BA)							657.877
26 784	0229 16YQ 0029	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SALVADOR (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							657.877
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 13	1	4 - INV	2	90	0	495	657.877
26 784	0229 16YX	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ARATU (BA)							462.393
26 784	0229 16YX 0029	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ARATU (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							462.108
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 14	1	4 - INV	2	90	0	495	462.393
26 784	0229 16YY	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ILHEUS (BA)							464.708
26 784	0229 16YY 0029	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ILHEUS (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							464.708
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 17	1	4 - INV	2	90	0	495	464.708
26 784	0229 12ZT	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE ARATU							69.397
26 784	0229 12ZT 0029	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE ARATU - NO ESTADO DA BAHIA							69.397
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 14	1	4 - INV	2	90	0	495	69.397
26 784	0229 7326	CONSTRUCAO DE DOIS BERCOS DE ATRACACAO COM RETROAREA NO PROLONGAMENTO DO CAIS DE AGUA DE MENINOS NO PORTO DE SALVADOR (BA)							71.263
26 784	0229 7326 0029	CONSTRUCAO DE DOIS BERCOS DE ATRACACAO COM RETROAREA NO PROLONGAMENTO DO CAIS DE AGUA DE MENINOS NO PORTO DE SALVADOR (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							71.263
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	71.263
		TOTAL - INVESTIMENTO							29.198.036

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 29290 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 14.498.408

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	14.498.408
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	14.498.408
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES	250.000
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO	14.248.408
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	14.498.408
TOTAL	14.498.408
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.9.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	14.498.408
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	14.498.408
6.2.1.0.00.00 TESOURO	14.498.408
6.2.1.1.00.00 DIRETO	250.000
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.248.408
TOTAL DA RECEITA — 14.498.408 RECEITAS CORRENTES — 0 RECEITAS DE CAPITAL	14.498.408

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 29290 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTRES	VALOR
	0225	GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES							250.000
		ATIVIDADES							
26 784	0225 6504	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE							250.000
26 784	0225 6504 0035	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DE SAO PAULO							250.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	250.000
	0231	CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							14.248.408
		PROJETOS							
26 784	0231 1C66	IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICIPIO DE GUARUJA (SP)							835.512
26 784	0231 1C66 0035	IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICIPIO DE GUARUJA (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							835.512
		TRECHO PAVIMENTADO (KM)	1	4 - INV	2	90	0	495	835.512
26 784	0231 1C67	IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICIPIO DE SANTOS (SP)							6.590.998
26 784	0231 1C67 0035	IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICIPIO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							6.590.998
		TRECHO PAVIMENTADO (KM)	1	4 - INV	2	90	0	495	6.590.998
26 784	0231 1GVR	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS (SP)							6.801.898
26 784	0231 1GVR 0035	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							6.801.898
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 12	1	4 - INV	2	90	0	495	6.801.898
		TOTAL - INVESTIMENTO							14.498.408

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20110 - COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 3.596.977

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 3.596.977

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 3.596.977

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0236 CORREDOR OESTE-NORTE | 320.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS | 2.976.977

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
496 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 3.596.977

TOTAL | 3.596.977

QUADRO SINTESE POR RECEITA
4.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 3.596.977
4.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO 3.596.977
4.2.1.0.00.00 TESOURO 3.596.977
4.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES 3.596.977
TOTAL DA RECEITA 3.596.977 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 3.596.977

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20110 - COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0236 CORREDOR OESTE-NORTE									320.000
		PROJETOS							
26 784	0236 18W2	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTAREM							208.000
26 784	0236 18W2 0015	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTAREM - NO ESTADO DO PARA							108.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 28	1	4 - INV	2	90	0	495	108.000
26 784	0236 3334	RECUPERACAO DO PIER Nº 1 DO PORTO DE SANTAREM (PA)							220.000
26 784	0236 3334 0015	RECUPERACAO DO PIER Nº 1 DO PORTO DE SANTAREM (PA) - NO ESTADO DO PARA							220.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 4	1	4 - INV	2	90	0	495	220.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS									2.976.977
		PROJETOS							
26 784	0237 1C85	RECUPERACAO DOS TALUDES DO PORTO DE VILA DO CONDE (PA)							665.020
26 784	0237 1C85 0015	RECUPERACAO DOS TALUDES DO PORTO DE VILA DO CONDE (PA) - NO ESTADO DO PARA							665.020
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 63	1	4 - INV	2	90	0	495	665.020
26 784	0237 1C86	CONSTRUCAO DE DOLFINS DE ATRACACAO NO PIER Nº 1 DO TERMINAL DE MIRAMAR (PA)							1.300.000
26 784	0237 1C86 0015	CONSTRUCAO DE DOLFINS DE ATRACACAO NO PIER Nº 1 DO TERMINAL DE MIRAMAR (PA) - NO ESTADO DO PARA							1.300.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 23	1	4 - INV	2	90	0	495	1.300.000
26 784	0237 19VU	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE BELEM							269.543
26 784	0237 19VU 0015	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE BELEM - NO ESTADO DO PARA							269.543
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 27	1	4 - INV	2	90	0	495	269.543
26 784	0237 19W1	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VILA DO CONDE							532.414
26 784	0237 19W1 0015	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VILA DO CONDE - NO ESTADO DO PARA							532.414
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 33	1	4 - INV	2	90	0	495	532.414
26 784	0237 1305	MELHORAMENTOS NO PORTO DE VILA DO CONDE (PA)							310.000
26 784	0237 1305 0015	MELHORAMENTOS NO PORTO DE VILA DO CONDE (PA) - NO ESTADO DO PARA							310.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - INV	2	90	0	495	310.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							3.596.977

		EXECUCAO FISICA) 3								
26 784	0238 12EK	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DE SEPETIBA (RJ)								828.324
26 784	0230 12EK 0033	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								828.324
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 9	1	4 - INV	2	90	0	495		828.324
26 784	0238 12EE	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO DO PORTO DE SEPETIBA								508.249
26 784	0230 12EE 0033	RECUPERACAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO DO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								508.249
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 95	1	4 - INV	2	90	0	495		508.249
26 784	0238 12EF	ADEQUACAO DAS INSTALACOES DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE CARGA DO PORTO DE SEPETIBA								536.844
26 784	0230 12EF 0033	ADEQUACAO DAS INSTALACOES DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE CARGA DO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								536.844
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 54	1	4 - INV	2	90	0	495		536.844
26 784	0238 12EG	IMPLEMENTACAO DE CENTRO AVANCADO DE CONTROLE DE TRAFEGO NO PORTO DE SEPETIBA								1.000.000
26 784	0230 12EG 0033	IMPLEMENTACAO DE CENTRO AVANCADO DE CONTROLE DE TRAFEGO NO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								1.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495		1.000.000
26 784	0238 12EI	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SEPETIBA								62.592
26 784	0230 12EI 0033	CONSTRUCAO DE COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								62.592
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 12	1	4 - INV	2	90	0	495		62.592
26 784	0238 12EL	CONSTRUCAO DE SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)								311.049
26 784	0230 12EL 0033	CONSTRUCAO DE SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								311.049
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 44	1	4 - INV	2	90	0	495		311.049
26 784	0238 12EM	MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)								31.904
26 784	0230 12EM 0033	MELHORAMENTOS NA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								31.904
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495		31.904
26 784	0238 3E70	RECUPERACAO DO ACESSO RODOFERROVIARIO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)								9.982.000
26 784	0130 3E70 0033	RECUPERACAO DO ACESSO RODOFERROVIARIO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								9.982.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495		9.982.000
26 784	0238 3E72	IMPLANTACAO DE BALANCAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO								103.078
26 784	0230 3E72 0033	IMPLANTACAO DE BALANCAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								103.078
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 20	1	4 - INV	2	90	0	495		103.078
26 784	0238 3E32	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO AOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO E NITEROI (RJ)								2.795.685
26 784	0230 3E32 0033	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO AOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO E NITEROI (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								2.795.685
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 175	1	4 - INV	2	90	0	495		2.795.685
26 784	0238 3E38	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE MINERIO, GUSA E PRODUTOS SIDERURGICOS - PORTO DE SEPETIBA (RJ)								781.545
26 784	0230 3E38 0033	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE MINERIO, GUSA E PRODUTOS SIDERURGICOS - PORTO DE SEPETIBA (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE								781.545

		JANEIRO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 2	1	4 - INV	2	99	0	495	781.646
26 784	0230 3340	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE CONTEINERES NO CAIS DO CAJU (RJ)							635.536
26 784	0230 3340 0033	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE CONTEINERES NO CAIS DO CAJU (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 8	1	4 - INV	2	99	0	495	635.536 635.536
26 784	0230 7E89	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							11.575.215
26 784	0230 7E89 0033	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 5	1	4 - INV	2	99	0	495	11.575.215 11.575.215
26 784	0230 7390	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO NAUTICA DO PORTO DE ITAGUAI							1.340.800
26 784	0230 7390 0033	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO NAUTICA DO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 21	1	4 - INV	2	99	0	495	1.340.800 1.340.800
	0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							229.339
		PROJETOS							
26 784	0807 2270	IMPLANTACAO DO ANEXO DA SEDE DO PORTO DE SEPETIBA (RJ)							229.339
26 784	0807 2270 0033	IMPLANTACAO DO ANEXO DA SEDE DO PORTO DE SEPETIBA (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 9	1	4 - INV	2	99	0	495	229.339 229.339
		TOTAL - INVESTIMENTO							40.336.201

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20112 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO	CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R$ 30.335.066	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	30.335.066
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	30.335.066
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0225 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES 0233 CORREDOR NORDESTE 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	720.000 29.375.066 240.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	30.335.066
TOTAL	30.335.066
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS 6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA 6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO 6.2.1.0.00.00 TESOURO 6.2.1.1.00.00 DIRETO 6.2.1.5.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.335.066 1.640.000 1.640.000 28.695.066 28.695.066 13.838.329 14.856.737
TOTAL DA RECEITA 30.335.066 RECEITAS CORRENTES 1.640.000 RECEITAS DE CAPITAL	28.695.066

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20112 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0125 GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES								720.008
		ATIVIDADES							
26 784	0125 6584	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA E PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE							720.008
26 784	0125 6304 0024	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA E PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							720.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	720.000
	0235 CORREDOR NORDESTE								29.375.866
		ATIVIDADES							
26 784	0235 2C09	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN)							9.667.874
25 784	0235 2C05 0024	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							9.667.874
			1	4 - INV	2	90	0	495	9.667.874
		PROJETOS							
26 784	0235 1D15	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PORTUÁRIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE MACEIÓ (AL)							2.400.000
26 784	0235 1D15 0027	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PORTUÁRIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE MACEIÓ (AL) - NO ESTADO DE ALAGOAS							1.400.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 100	1	4 - INV	2	90	0	495	1.400.000
26 784	0235 1D58	REPOTENCIALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATRACAÇÃO DE NAVIOS DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN)							14.563.222
26 784	0235 1D58 0024	REPOTENCIALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATRACAÇÃO DE NAVIOS DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							14.563.222
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 48	1	4 - INV	2	90	0	495	14.563.222
26 784	0235 10EE	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS PORTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							1.881.793
26 784	0235 10EE 0024	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS PORTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							1.881.793
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 47	1	4 - INV	2	90	0	495	1.881.793
26 784	0235 19VP	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PORTUÁRIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE NATAL (RN)							888.395
26 784	0235 19VP 0024	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PORTUÁRIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE NATAL (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							888.395
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 99	1	4 - INV	2	90	0	495	888.395
26 784	0235 19VV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PORTUÁRIA (ISPS - CODE) NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN)							308.000
26 784	0235 19VV 0024	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PORTUÁRIA (ISPS - CODE) NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							308.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 24	1	4 - INV	2	90	0	495	308.000
26 784	0235 5897	CONSTRUÇÃO DE CAIS PARA CONTÊINERES NO PORTO DE MACEIÓ							164.959
26 784	0235 5897 0027	CONSTRUÇÃO DE CAIS PARA CONTÊINERES NO PORTO DE MACEIÓ - NO ESTADO DE ALAGOAS							164.959
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 1	1	4 - INV	2	90	0	495	164.959
26 784	0235 7714	DRAGAGEM DA BACIA DE EVOLUÇÃO DO PORTO DE NATAL (RN)							314.843
26 784	0235 7714 0024	DRAGAGEM DA BACIA DE EVOLUÇÃO DO PORTO DE NATAL (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							314.843
		DRAGAGEM REALIZADA (M3, M²)	1	4 - INV	2	90	0	495	314.843
	0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								240.000
		ATIVIDADES							
26 784	0807 4102	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							240.000
26 784	0807 4102 0024	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							240.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	240.000
	TOTAL - INVESTIMENTO								30.335.866

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE
TOTAL - GERAL 3.200.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO
TOTAL - GERAL 3.200.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES
26 TRANSPORTE 3.200.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO 3.200.000
TOTAL - GERAL 3.200.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0230 CORREDOR LESTE 3.000.000
0235 CORREDOR NORDESTE 200.000
TOTAL - GERAL 3.200.000

QUADRO SINTESE POR ORGAO
20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA 3.200.000
TOTAL - GERAL 3.200.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 3.200.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE 3.200.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO 3.200.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0230 CORREDOR LESTE 3.000.000
0235 CORREDOR NORDESTE 200.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
20205 COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC 200.000
20211 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ 3.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
493 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 3.200.000

TOTAL 3.200.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20205 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 200.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE 200.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO 200.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0235 CORREDOR NORDESTE 200.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
493 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 200.000

TOTAL 200.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20205 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CDC

ANEXO IV — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	OND	RP	MOD	IU	PTR	VALOR
	0235 CORREDOR NORDESTE								200.000
		PROJETOS							

26 784	0825 1938	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE FORTALEZA (CE)							
26 784	0825 1938 0023	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE FORTALEZA (CE) - NO ESTADO DO CEARA							
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 22	1	4 - INV	2	90	0	495	
26 784	0825 5490	DERROCAGEM NO PORTO DE FORTALEZA (CE)							
26 784	0825 5490 0023	DERROCAGEM NO PORTO DE FORTALEZA (CE) - NO ESTADO DO CEARA							
		DERROCAGEM REALIZADA (M³) 77	1	4 - INV	2	90	0	495	

TOTAL - INVESTIMENTO

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 3.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 3.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 3.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0230 CORREDOR LESTE | 3.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 3.000.000

TOTAL | 3.000.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0230 CORREDOR LESTE								3.000.000
		PROJETOS							
26 784	0230 7870	IMPLANTACAO DE ACESSOS AO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							3.000.000
26 784	0230 7870 0053	IMPLANTACAO DE ACESSOS AO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							3.000.000
		OBRA REALIZADA (% DE EXECUCAO FISICA) 6	1	4 - INV	2	90	0	495	3.000.000

TOTAL - INVESTIMENTO 3.000.000

MENSAGEM Nº 174

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 395 , de 27 de setembro de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$3.256.764.118,00, para os fins que especifica".

Brasília, 27 de setembro de 2007. – **Luis Inácio Lula da Silva.**

EM nº 00228/2007 - MP

Brasília, 27 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor de global de R$ 3.256.764.118,00 (três bilhões, duzentos e cinqüenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e dezoito reais), conforme discriminado no quadro a seguir, sendo:

a) R$ 3.118.200.866,00 (três bilhões, cento e dezoito milhões, duzentos mil, oitocentos e sessenta e seis reais), constantes do Anexo I, destinados à execução de investimentos e de despesas de custeio imprescindíveis ao desenvolvimento de ações do Governo Federal; e

b) R$ 138.563.252,00 (cento e trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e cinqüenta e dois reais), constantes do Anexo III, para a execução de investimentos pelas Empresas Estatais.

R$ 1,00

Discriminação	Aplicação de Recursos	Origem de Recursos
- Presidência da República	138.563.252	
Secretaria Especial de Portos	138.563.252	
Anexo III	138.563.252	
Companhia Docas do Ceará - CDC	4.028.501	
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	16.813.003	
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	29.255.036	
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	14.498.408	
Companhia Docas do Pará - CDP	3.296.977	
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	40.336.261	
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	30.335.066	
Anexo IV		
Companhia Docas do Ceará - CDC		200.000
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ		3.000.000
- Ministério da Fazenda	50.000.000	
Anexo I	50.000.000	
Ministério da Fazenda (Administração direta)	50.000.000	
- Ministério da Educação	403.200.488	
Anexo I	403.200.488	
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	403.200.488	
- Ministério da Justiça	84.704.000	
Anexo I	84.704.000	
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	10.000.000	
Fundo Nacional de Segurança Pública	74.704.000	

- Ministério da Saúde	1.700.000.000	
Anexo I	1.700.000.000	
Fundo Nacional de Saúde	1.700.000.000	
- Ministério dos Transportes	385.984.681	
Anexo I	385.984.681	
Ministério dos Transportes (Administração direta)	2.432.015	
Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A	105.852.666	
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	277.700.000	
Anexo II		
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT		401.447.462
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	4.000.000	
Anexo I	4.000.000	
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Administração direta)	4.000.000	
- Ministério da Defesa	25.000.000	
Anexo I	25.000.000	
Comando do Exército	25.000.000	
- Ministério da Integração Nacional	245.070.000	
Anexo I	245.070.000	
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	222.070.000	
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	23.000.000	
- Ministério das Cidades	220.241.697	
Anexo I	220.241.697	
Ministério das Cidades (Administração direta)	220.241.697	
Total do Anexo I	3.118.200.866	
Total do Anexo II		401.447.462
Total do Anexo III	138.563.252	
Total do Anexo IV		3.200.000
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006 de:		2.716.753.404
- Recursos Ordinários		2.504.898.452
- Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra)		30.113.255
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas		181.741.697
Excesso de arrecadação de Recursos Próprios gerados pelas empresas estatais		2.846.486
Saldo de Recursos do Tesouro, repassados a título de participação da União no capital de empresas estatais		132.516.766
Total Geral	3.256.764.118	3.256.764.118

2. Na Presidência da República, o crédito em favor das Companhias Docas citadas, vinculadas à Secretaria Especial de Portos, possibilitará a realização de obras de revitalização, ampliação e modernização da infra-estrutura dos portos nacionais, bem como de obras nas vias de acesso aos portos, de dragagem de manutenção e de aprofundamento; a implantação de sistema de segurança portuária (ISPS-CODE); e a implantação de sistema de sinalização náutica.

3. O crédito ao Ministério da Fazenda permitirá a criação de infra-estrutura tecnológica de recepção das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, o que promoverá a homogeneização e padronização dos documentos para todas as Secretarias de Fazenda nas três esferas de governo, com validade jurídica garantida pela certificação digital, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes, permitindo o acompanhamento das operações comerciais em tempo real, aumentando a segurança nas transações e a redução de custos na emissão de documentos e na recuperação desses registros.

4. No que se refere ao Ministério da Educação, os recursos adicionais viabilizarão, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a expansão da ação governamental na área da educação básica, por intermédio de projetos que almejam a melhoria da qualidade no processo de ensino nas escolas públicas; e o cumprimento de decisão proferida nas Ações Ordinárias nºs 2006.39.01.000393-5 e 2006.39.01.000629-3, expedidas por Varas Federais da Seção Judiciária do Pará, que condenou a União à obrigação de restabelecer créditos nas contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF de titularidade dos Municípios de Parauapebas e Cumaru do Norte, no Estado do Pará.

5. No Ministério da Justiça, o crédito possibilitará a atuação de dois mil policiais da Força Nacional de Segurança Pública, até dezembro do corrente ano, bem como a manutenção de operações conjuntas com as Polícias Federal e Rodoviária Federal, no Estado do Rio de Janeiro. Além disso, viabilizará o incremento das atividades de cobrança e arrecadação de multas aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal, em face da intensificação das ações preventivas e de aplicação de penalidades àqueles que transgridem as normas de trânsito, e o repasse às demais instituições conveniadas, envolvidas no processo.

6. No âmbito do Ministério da Saúde, a solicitação permitirá amenizar as dificuldades financeiras em que se encontra o sistema de saúde nacional, especialmente na Região Nordeste do País, no que tange ao custeio da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, à ampliação do acesso da população a medicamentos básicos e excepcionais, bem como à necessidade de garantir a manutenção dos hospitais públicos federais.

7. No tocante ao Ministério dos Transportes, a proposição permitirá atender despesas a cargo de sua Administração direta, da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, em caráter de relevância e urgência, relativas aos investimentos nos setores rodoviário e ferroviário, bem como as referentes ao processo de extinção da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA.

8. O crédito possibilitará à Administração direta e à VALEC o atendimento de despesas decorrentes da extinção da RFFSA, referentes à remuneração de pessoal e encargos sociais de empregados que foram integrados à VALEC, por sucessão trabalhista, à liquidação de diferenças salariais e verbas rescisórias devidas a empregados desligados pela inventariança, ao pagamento de pensões por invalidez de responsabilidade da União e ao custeio de auxílio-alimentação e de depósitos recursais.

9. Quanto à VALEC, o pleito permitirá, também, a continuidade da construção do trecho ferroviário entre Aguiarnópolis e Palmas, no Estado de Tocantins, pertencente à Ferrovia Norte-Sul, cujo investimento trará vários impactos sobre a economia nacional e regional, tais como geração de divisas, criação de empregos diretos e indiretos, aumento da competitividade e atração de investimentos estrangeiro e nacional.

10. No âmbito do DNIT, o crédito possibilitará a aplicação de recursos em diversos trechos de rodovias federais, possibilitando a manutenção da malha rodoviária e a execução de obras imprescindíveis à infra-estrutura de transportes do País, além da desapropriação de área para a construção da Ferrovia Transnordestina.

11. As ações de manutenção de rodovias visam à eliminação de pontos críticos de trechos intransitáveis ou em estado precário de tráfego, à recuperação, restauração e conservação de segmentos rodoviários com os pavimentos totalmente comprometidos que afetam sobremaneira a segurança dos usuários e causam interrupções no fluxo de veículos, e à sinalização de rodovias federais, que está intrinsecamente relacionada com a fluidez e ao ordenamento do tráfego e a melhoria na orientação das vias.

12. As demais intervenções propostas destinam-se, principalmente, à construção de trechos rodoviários nas BR's 265 e 282, nos Estados de Minas Gerais e de Santa Catarina, respectivamente, e à adequação de trechos na BR-070, no Estado de Goiás. Essas rodovias que integram importantes eixos rodoviários estão sobrecarregadas ou saturadas e necessitam, com urgência, de expansão de sua capacidade, com vistas a permitir o escoamento de safras, a integração regional e nacional, a interligação entre eixos rodoviários, e outras vantagens econômicas e sociais.

13. No que tange ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito proposto viabilizará o monitoramento e a gestão dos empreendimentos do Programa de Aceleração do Crecimento - PAC, de forma a possibilitar a validação e consolidação das informações necessárias para a execução dos diversos projetos.

14. O crédito ao Ministério da Defesa permitirá ao Comando do Exército o reaparelhamento das Organizações Militares, por meio da substituição de parte da frota de veículos e de equipamentos, os quais são responsáveis pelos trabalhos de conservação, recuperação e construção rodoviária, além de atuarem no setor portuário e hidroviário, desempenhando atividades relacionadas, principalmente, com obras de infra-estrutura em diversos setores.

15. No que se refere ao Ministério da Integração Nacional, os recursos viabilizarão a ampliação e a melhoria de infra-estrutura hídrica, o desenvolvimento de projetos de irrigação e a consecução de intervenções necessárias à integração do rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional.

16. Os recursos destinados à ampliação e à melhoria da infra-estrutura hídrica dinamizarão a construção de barragens e de sistema de abastecimento de água, resultando em aumento de oferta de água para consumo humano e para a produção econômica, de forma ambientalmente sustentável, principalmente em regiões do Brasil historicamente afetadas pela constante escassez desse recurso natural. Entre os investimentos contemplados, destacam-se a construção da barragem do Peão, no Estado de Minas Gerais, e a implantação da adutora Gavião-Pecém, no Estado do Ceará.

17. Especificamente quanto ao projeto de integração do rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional, os recursos viabilizarão a continuidade das ações preliminares às obras de captação de águas. Essa obra objetiva disponibilizar água potável para cerca de doze milhões de pessoas residentes em áreas castigadas por secas periódicas, melhorando substancialmente suas condições de vida e criando novas perspectivas de desenvolvimento econômico em toda a região, mediante a ampliação de áreas de agricultura irrigada, além da incorporação de várias ações de revitalização do rio em toda sua extensão.

18. No que tange à irrigação, os recursos permitirão a complementação da transferência de gestão para a iniciativa privada da primeira etapa do perímetro de irrigação Tabuleiro de Russas e do perímetro de Baixo Acaraú, no Estado do Ceará, que já se mostram economicamente sustentáveis.

19. No âmbito do Ministério das Cidades, o crédito possibilitará a execução de obras de infra-estrutura urbana, relevantes e urgentes, no setor de saneamento e de desenvolvimento urbano. No saneamento, as ações a serem viabilizadas reduzirão deficiências do grau de cobertura e da qualidade dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de resíduos sólidos e drenagem urbana, prestados a populações de todo o País. Tais carências concentram-se em Municípios menores de regiões mais pobres e em áreas metropolitanas, atingindo de forma mais intensa os estratos populacionais economicamente menos favorecidos.

20. Serão, ainda, viabilizadas obras destinadas ao desenvolvimento da infra-estrutura urbana que permitirão minimizar o estado de precariedade em que se encontram diversas localidades do País, reduzindo riscos iminentes de desabamentos, melhorando as condições de segurança e mobilidade, cujo intuito é o de aperfeiçoar a condição social dos cidadãos mais carentes. Entre as intervenções destacam-se pavimentações de vias urbanas, reformas de casas incluindo a parte elétrica e hidráulica, além da manutenção e restauração de monumentos do patrimônio histórico.

21. Cabe ressaltar, ainda, que do montante desta Medida Provisória, R$ 138.563.252,00 (cento e trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e cinqüenta e dois reais) destinam-se à transferência de recursos para empresas estatais, referentes a programações integrantes da Secretaria Especial de Portos. Tais recursos visam ao aumento de capital das Companhias Docas, responsáveis pela execução dos projetos em portos, conforme detalhado no Anexo III.

22. No âmbito da Presidência da República, a relevância e urgência da medida justificam-se pela necessidade de atuação governamental imediata e incisiva em diversos portos, em face do risco de descontinuidade de projetos, em sua maioria inseridos no rol do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, a cargo das referidas Companhias Docas, destinados à melhoria das instalações portuárias, com vistas ao aumento da capacidade de movimentação de cargas nos portos brasileiros, principal meio de entrada e saída de bens de capital e de consumo do País. Além disso, a manutenção da situação atual poderá gerar impactos negativos na balança comercial e na arrecadação de impostos, desabastecimento e conseqüentes prejuízos ao País, e restrições ao crescimento econômico e suas indesejáveis repercussões sobre os níveis de emprego e renda.

23. No Ministério da Fazenda, a relevância e urgência justificam-se pela necessidade de cumprimento do prazo estabelecido pelo Protocolo ICMS nº 10, de 18 de abril de 2007, alterado pelo Protocolo ICMS nº 30, de 6 de julho de 2007, que torna obrigatória a utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e para os setores de fabricação de cigarros e distribuição de combustíveis líquidos, a partir de 1º de abril de 2008, objetivando a simplificação das obrigações acessórias dos contribuintes, viabilizando a redução de custos na emissão de documentos, permitindo a recuperação desses registros com agilidade e aumentando a eficiência da arrecadação dos Estados e da União. Com relação à imprevisibilidade, dado o desfecho nas negociações conjuntas das três esferas de governo, destinadas à atuação integrada dos fiscos federal, estaduais e municipais, só agora as negociações com os Estados chegaram a um consenso sobre a infra-estrutura mínima necessária para a implantação do documento fiscal eletrônico.

24. No âmbito do Ministério da Educação, ressalta-se que a relevância e urgência na tramitação das medidas supracitadas evidenciam-se pela impossibilidade de postergação das mesmas, sob pena de comprometimento da eficácia da ação governamental em melhorar a qualidade do ensino básico brasileiro, que repercutirá no processo de aprendizagem dos jovens e crianças matriculados nas escolas públicas; bem como pela necessidade de cumprimento de decisão judicial, a fim de evitar o pagamento de multa e a responsabilização dos servidores responsáveis.

25. No tocante ao Ministério da Justiça, a relevância e urgência do presente crédito decorrem da necessidade premente de manter a Força Nacional de Segurança Pública e as operações policiais conjuntas no Estado do Rio de Janeiro, de forma a coibir atos de violência perpetrados por organizações criminosas contra as forças de segurança pública e alvos civis. Ademais, o risco imediato de interrupção na operacionalização das cobranças e arrecadação de multas e a conseqüente perda do esforço fiscalizatório, desempenhado pelos policiais rodoviários federais que autuaram condutores infratores de normas de trânsito, gerando frustração na obtenção das respectivas receitas e prejuízo às ações operacionais financiadas com essa fonte de recursos e ao erário, além da sensação de impunidade daqueles que continuam cometendo infrações nas rodovias e contribuindo para o aumento do número de acidentes no País.

26. A relevância e urgência no âmbito do Ministério da Saúde deve-se à crise enfrentada pelo sistema de saúde em alguns estados, onde ocorre deficiência no atendimento, o que vem causando graves conseqüências à saúde da população, inclusive com ocorrência de óbitos, exigindo medidas emergenciais no sentido de evitar o agravamento da situação e a perda de outras vidas humanas.

27. No tocante ao Ministério dos Transportes, a relevância e urgência justificam-se pela necessidade de:

a) aumentar a segurança dos usuários, com a redução de acidentes causados pelo mau estado de conservação das rodovias;

b) restabelecer a trafegabilidade das estradas, com vistas a evitar grandes prejuízos para a economia do País;

c) coibir a descontinuidade nos serviços de manutenção da malha rodoviária federal, que poderá acarretar atrasos nos respectivos cronogramas físico-financeiro, revisões de serviços já realizados e transtornos aos usuários das rodovias, a deterioração das rodovias federais e prejuízos ao escoamento da safra agrícola;

d) evitar a paralisação do processo de desapropriação das áreas afetadas pela Ferrovia Transnordestina e os conseqüentes prejuízos ao erário e à população beneficiária do produto; e

e) impedir a interrupção das obras da Ferrovia Norte-Sul, o que poderá causar sérias conseqüências econômicas e sociais às localidades envolvidas, além de prejuízo ao erário decorrente dos recursos já despendidos com o projeto e do processo de subconcessão.

28. No que se refere ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a relevância e urgência da matéria justificam-se pela necessidade de assegurar o monitoramento dos vários projetos do PAC, com o uso de informações gerenciais para o andamento das obras de infra-estrutura, o que poderá implicar, caso não seja feito de forma imediata, o comprometimento dos resultados na economia e nos indicadores sociais.

29. A relevância e urgência desta proposição, no âmbito do Ministério da Defesa, justificam-se pela necessidade de recuperar a força produtiva das organizações militares do Exército, em face do risco de perda substancial da capacidade do País de manter e construir obras de infra-estrutura, o que irá comprometer o escoamento da produção industrial e agrícola nacional, a integração regional e nacional, a interligação entre os eixos rodoviários, a acessibilidade a portos exportadores e outras vantagens econômicas e sociais. Além disso, poderá impossibilitar o atendimento a demandas inseridas no PAC, impedindo o alcance da meta prevista pelo Governo Federal para o Programa, bem como provocar, futuramente, a perda do referencial que serve como fonte de regulação de preços em obras de infra-estrutura sob a responsabilidade do Governo Federal.

30. Quanto ao Ministério da Integração Nacional, a relevância e urgência justificam-se pela premente necessidade de ampliação da oferta hídrica, visando minimizar o sofrimento de enorme parcela da população brasileira alijada do acesso à água, e pela necessidade de conclusão de importantes projetos governamentais, de forma a evitar sérios prejuízos ao erário, decorrentes do custo de manutenção dessas obras, além de evitar que os investimentos feitos até o momento sejam inócuos, sob pena de estagnação da economia local, principalmente à população residente na Região do Nordeste Setentrional.

31. A relevância e urgência desta proposição, no âmbito do Ministério das Cidades, justificam-se pela necessidade de:

a) garantir os direitos humanos fundamentais de acesso aos serviços de saneamento básico e à vida, em ambiente salubre nas cidades, mediante a universalização do abastecimento de água e dos serviços de esgotamento sanitário, coleta e tratamento dos resíduos sólidos, drenagem urbana e controle de vetores e reservatórios de doenças transmissíveis, reduzindo a situação de perigo em que vivem milhares de famílias que, por não terem outra opção, encontram-se em condições precárias devido à exposição a doenças infecto-contagiosas e parasitárias; e

b) ofertar infra-estrutura urbana de forma adequada, especialmente para populações de baixa renda, como parte de políticas públicas capazes de combater efetivamente a exclusão social, por meio da adequação de espaços viários urbanos, melhoria de condições de habitabilidade e segurança, além da preservação de componentes do patrimônio histórico nacional.

32. Cumpre destacar que algumas das programações constantes desta Medida Provisória integram o PAC, Identificador de Resultado Primário 3, e referem-se a iniciativas que possuem efeito multiplicador na economia, permitindo taxas de retorno amplamente positivas para o País, sendo assim consideradas como adequadas aos parâmetros exigidos para a inclusão no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI.

33. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com recursos oriundos de superávit financeiro de Recursos Ordinários, de Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra) e de Contribuição Social sobre o Lucro Liquido das Pessoas Jurídicas, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, de excesso de arrecadação de Recursos Próprios gerados pelas empresas estatais, de anulação parcial de dotações orçamentárias e de repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais.

34. Observa-se que os subtítulos constantes desta Medida Provisória, que contemplam obras e serviços com indícios de irregularidades graves porventura informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecerão com a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos em que forem identificados os indícios condicionados à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 104 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 2007 - LDO-2007.

35. Ressalta-se que a proposição envolve, concomitantemente, substituição parcial de fontes de recursos, tendo em vista que parte dos recursos alocados nas programações canceladas provêm de recursos oriundos da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis, cuja destinação legal não permite sua utilização em algumas programações contempladas neste pleito.

36. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, Proposta de Medida Provisória que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Of. nº 1/08/PS-GSE

Brasília, 13 de fevereiro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Morais
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Assunto: **Envio de MPv para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 395, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 11-2-2008, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$3.256.764.11800 (três bilhões, duzentos e cinqüenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e dezoito mais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

MPV Nº 395	
Publicação no DO	28-9-2007
Emendas	até 4-10-2007
Prazo na Comissão	28-9-2007 a 11-10-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	11-10-2007
Prazo na CD	12-10-2007 a 25-10-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	25-10-2007
Prazo no SF	26-10-2007 a 8-11-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	8-11-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	9-11-2007 a 11-11-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	12-11-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	26-11-2007 (60 dias)
Prazo final prorrogado	8-3-2008(*)
(*)Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 69, de 2007 – DOU (Seção I) de 22-11-2007.	

MPV Nº 395	
Votação na Câmara dos Deputados	**11-2-2008**
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

NOTA TÉCNICA Nº 32/2007

Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 395, de 27 de setembro de 2007, quanto à adequação orçamentária e financeira.

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)

I – INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002, do Congresso Nacional, que estabelece: "*O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória*".

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 134/2007-CN (nº 714/2007, na origem), a Medida Provisória (MP) nº 395, de 27 de setembro de 2007, que "abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 3.256.764.118,00, para os fins que especifica."

II – SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES

A MP nº 395/2007 abriu crédito extraordinário no valor global de R$ 3.256.764.118,00 em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, distribuídos conforme o quadro abaixo.

R$ 1,00

Órgão/ Unidade Orçamentária	Aplicação de Recursos
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	**138.563.252**
Anexo III (suplementação)	**138.563.252**
Companhia Docas do Ceará - CDC	4.028.501
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	16.813.003
Companhia Docas do Estado da Bahia - CODEBA	29.255.036
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	14.498.408
Companhia Docas do Pará - CDP	3.296.977
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	40.336.261
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	30.335.066
MINISTÉRIO DA FAZENDA	**50.000.000**
Anexo I (suplementação)	**50.000.000**
Ministério da Fazenda (Administração direta)	50.000.000

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	**403.200.488**
Anexo I (suplementação)	**403.200.488**
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	403.200.488
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	**84.704.000**
Anexo I (suplementação)	**84.704.000**
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	10.000.000
Fundo Nacional de Segurança Pública	74.704.000
MINISTÉRIO DA SAÚDE	**1.700.000.000**
Anexo I (suplementação)	**1.700.000.000**
Fundação Nacional de Saúde	1.700.000.000
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	**385.984.681**
Anexo I (suplementação)	**385.984.681**
Ministério dos Transportes (Administração direta)	2.432.015
Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	105.852.666
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	277.700.000
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	**4.000.000**
Anexo I (suplementação)	**4.000.000**
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Adminstração direta)	4.000.000
MINISTÉRIO DA DEFESA	**25.000.000**
Anexo I (suplementação)	**25.000.000**
Comando do Exército	25.000.000
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	**245.070.000**
Anexo I (suplementação)	**245.070.000**
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	222.070.000
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	23.000.000
MINISTÉRIO DAS CIDADES	**220.241.697**
Anexo I (suplementação)	**220.241.697**
Ministério das Cidades (Administração direta)	220.241.697
ANEXO I - TOTAL	**3.118.200.866**
ANEXO III - TOTAL	**138.563.252**
TOTAL GERAL	**3.256.764.118**

Os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário em análise decorreram de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R$ 2.716.753.404,00, sendo:

a) R$ 2.504.898.452,00 de Recursos Ordinários;
b) R$ 30.113.255,00 de Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra);
c) R$ 181.741.697,00 de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas;

II – excesso de arrecadação de Recursos Próprios, gerados pelas empresas estatais, no valor de R$ 2.846.486,00;

III – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 404.647.462,00, conforme indicado nos Anexos II e IV da Medida Provisória; e

IV – repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R$ 132.516.766,00.

A Exposição de Motivos (EM) nº 228/2007-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, apresentou um resumo da programação constante do crédito extraordinário, assim como as razões de relevância e urgência que teriam motivado e justificado a edição da Medida Provisória nº 395/2007.

III – COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que "*dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências*", refere-se da seguinte forma ao exame da adequação orçamentária e financeira: "*O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.*"

O § 12 do art. 63 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 - LDO/2007 (Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006) estabelece que "*nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:*
I – superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;
II – créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;
III – valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos."

O § 14 do mesmo artigo prevê que "*os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário*

anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo."

A EM nº 228/2007-MP não provê qualquer informação acerca do detalhamento do histórico de utilização, como fonte de recursos para outros créditos adicionais anteriormente reabertos ou aprovados, do saldo do superávit financeiro de 2006 que está sendo utilizado como fonte de recursos da MP nº 395/2007.

A Exposição de Motivos tampouco contém demonstrativo de que a abertura do crédito extraordinário não afeta o resultado primário anual do Anexo de Metas Fiscais da LDO/2007, ou indica as compensações necessárias, ainda que tenha feito uso de receita financeira (superávit financeiro) para financiar parte das despesas primárias constantes da MP. Note-se que todos os subtítulos objeto de suplementação configuram despesas primárias.

A esse respeito, ressalte-se que o crédito consigna cerca de R$ 621 milhões para ações classificadas com o indicador de resultado primário (RP) igual a "3", enquanto cancela apenas aproximadamente R$ 400 milhões de dotações relativas a subtítulos com o mesmo RP. Lembre-se de que a classificação de RP = "3" identifica a programação relativa ao Projeto Piloto de Investimentos Públicos – PPI, despesas primárias cujas dotações podem, com base no art. 3º[1] da LDO/2007, reduzir a meta de superávit primário de que trata o art. 2º[2] da mesma lei em até R$ 4.590 milhões.

Novamente, nada é informado pelo Poder Executivo acerca das providências adotadas para que o montante total das despesas classificadas com RP = "3" na lei orçamentaria anual não ultrapasse o limite autorizado pelo art. 3º supramencionado.

Não obstante o *caput* do supracitado art. 63 referir-se a créditos propostos por projetos de lei, consideramos que os procedimentos sugeridos pelos seus §§ 12 e 14 deveriam ser igualmente adotados nos casos de créditos abertos por medidas provisórias. Se assim não for, estar-se-á comprometendo a transparência tão desejável e necessária ao acompanhamento da aplicação dos recursos públicos por parte do próprio governo, das instituições públicas e da sociedade.

Apesar de restarem claras as razões pelas quais se incluíram, na lei orçamentária em vigor, as ações constantes do crédito adicional, questionamos a validade do instrumento utilizado para levar a cabo sua inclusão: uma medida provisória, em vez de um projeto de lei.

O art. 62 da Constituição Federal estatui que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de

---

[1] Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º desta Lei será reduzido em até R$ 4.590.000.000,00 (quatro bilhões, quinhentos e noventa milhões de reais), para o atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI, constante de anexo específico do Projeto e da Lei Orçamentária de 2007.

[2] Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2007 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, equivalente a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do Produto Interno Bruto – PIB, sendo 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,70% (setenta centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

imediato ao Congresso Nacional. O § 3º do art. 167 estabelece que a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Visto que muitas das ações objeto da MP em exame – como as atividades relativas à manutenção da malha rodoviária federal, por exemplo – constam das leis orçamentárias ano após ano, e em nada se assemelham a despesas "*decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública*", consideramos implausível eventual alegação de imprevisibilidade da quase totalidade dos gastos correspondentes. De todo modo, destacamos que a EM nº 228/2007-MP, à exceção da dotação relativa ao Ministério da Fazenda, é omissa no tangente à imprevisibilidade das ações objeto das suplementações autorizadas pela Medida Provisória.

É imperioso ressaltar que uma despesa "imprevisível" não é sinônimo de despesa "não prevista". A despesa "imprevisível" é aquela em relação à qual não haveria meio de o administrador antecipar a sua ocorrência, tendo em vista derivar de acontecimento fortuito que escapa à sua alçada. Nesse sentido, como visto acima, a Constituição Federal, em seu art. 167, § 3º, exemplifica os fatos considerados imprevisíveis, que justificam a abertura de crédito extraordinário, como sendo os "decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública". A despesa "não prevista", por outro lado, é aquela que o administrador teria condições de antecipar e, portanto, de aportar recursos, mas não o fez em face das escolhas contidas no planejamento que adotou e submeteu à aprovação legislativa.

Esses são os subsídios julgados pertinentes.

Brasília, 2 de outubro de 2007.

EDSON MARTINS DE MORAIS
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira / CD

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
CARLOS ALBERTO CANUTO	17 a 20
FERNANDO CORUJA	03 a 11
JOSÉ CARLOS MACHADO	01 e 02
JOVAIR ARANTES	21 a 23
MARINHA RAUPP	14
RENATO CASAGRANDE	15 e 16
SANDRO MABEL	12 e 13

Índice de Emendas
MPV 395/2007 - EMENDA

		Total por Parlamentar
CARLOS ALBERTO CANUTO	00017 a 00020	4
FERNANDO CORUJA	00003 a 00011	9
JOSÉ CARLOS MACHADO	00001 e 00002	2
JOVAIR ARANTES	00021 a 00023	3
MARINHA RAUPP	00014	1
RENATO CASAGRANDE	00015 e 00016	2
SANDRO MABEL	00012 e 00013	2
	Total de Emendas:	*23*

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00001
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDA PROVISÓRIA 395/2007	1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo II da MP 395 de 27 de setembro de 2007, recursos na ordem de R$ 6.915.000,00 (seis milhões e novecentos e quinze mil reais) com as especificações que seguem:

ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
PROGRAMA: 0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.1K12.0028 – RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS – DIVISA AL/SE – DIVISA SE/BA – NA BR 101 – NO ESTADO DE SERGIPE

ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
F	4	3	90	0	111	6.915.000,00

Como conseqüência, solicito o cancelamento de idêntico valor no Anexo II, nos seguintes termos:
ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
PROGRAMA: 0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.205A.0101 – MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-459 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DO MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)

ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
F	4	3	90	0	111	6.915.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O trecho rodoviário que esta emenda pretende impedir o cancelamento dos recursos é de importância vital para o Estado de Sergipe e resulta de uma luta de longa data. Sua importância pode ser atestada pelo fato de fazer parte do Projeto Piloto de Investimento – PPI.

"O Projeto Piloto de Investimentos (PPI) foi lançado em 2005, com objetivo principal de melhorar a qualidade e eficiência do gasto público, através do rigoroso processo seletivo dos projetos, planejamento detalhado das ações, garantia do fluxo de recursos necessários ao seu andamento e monitoramento da execução física e financeira".

Esta fundamentação do PPI consta da página oficial do Ministério da Fazenda e atesta o fato de que as obras constantes daquele projeto foram objeto de análise detida e atenderam a requisitos objetivos de conveniência e oportunidade. Estes fatos demostram a inconveniência e inoportunidade da do Executivo ao pretender excluir-lhe os recursos necessários a consecução da recuperação da BR 101 – Trecho Divisa AL/SE – Divisa SE/BA, denotando insegurança e inconstância no planejamento do Poder Executivo.

Assim, mostra-se medida de proteção aos interesse da Administração que o Executivo não altere projetos cujos critérios técnicos atestam sua necessidade e mude as prioridades do Governo a seu bel prazer, razão porque se impõe o acatamento desta emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ CARLOS MACHADO	SE	DEM

DATA	ASSINATURA
02/10/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00002
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 395/2007	1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do Anexo I da MP 395 de 27 de setembro de 2007, recursos na ordem de R$ 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais) com as especificações que seguem:

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
PROGRAMA: 1036 INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18 544.1036.12EP.0020 - INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE) - NA REGIAO NORDESTE

ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
F	4	3	90	0	300	154.886.745
F	4	3	90	0	315	30.113.255

JUSTIFICAÇÃO

As obras de Integração do Rio São Francisco estão sob análise e sujeitas a discussões e mudanças no decorrer do ano, inclusive sendo objeto de suspensão judicial em alguns pontos. Por essa razão, não configura acertado a destinação de recursos para tais obras que não se sabe definitivamente se, ou quando serão feitas.

Assim, parece mais oportuno que o superávit financeiro apurado seja utilizado para executar o Orçamento discutido e aprovado no Congresso Nacional, vez que esta execução é pífia até o momento.

Além do que, a Medida Provisória em comento não atende aos requisitos constitucionais de relevância e urgência, tratando-se, notadamente de alterações orçamentárias por via errônea e inconstitucional.

Por todos os argumentos postos, é mister o acatamento desta emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ CARLOS MACHADO	SE	DEM

DATA	ASSINATURA
02/10/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00003
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	395/2007	01 DE 01

TEXTO

Suprima-se do Anexo I, Unidade Orçamentária 39101, da MP 395/2007, o subtítulo: 26.122.0225.09IX.0101 – Extinção da Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA – Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de R$ 2.432.015,00, adequando-se o valor global do Crédito Extraordinário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retirar do Crédito Extraordinário, aberto por meio da MP 395/2007, os recursos destinados à extinção da RFFSA. Tal programação deveria ter sido prevista na LOA/2007, conforme ocorreu em casos semelhantes como o DNER e o GEIPOT. Como não houve interesse do Governo em incluir a dotação supracitada na LOA/2007 ela deveria ser proposta por meio de Projeto de Lei de Crédito Suplementar ou Especial. Se a área de planejamento do Governo errou na previsão da necessidade dos recursos não pode tentar corrigir tal equívoco afrontando a Lei Magna. Tratar da abertura do crédito em análise por meio de MP é flagrantemente inconstitucional, haja vista não preencher os requisitos de imprevisibilidade e urgência consagrados no § 3º, do art. 167, da Constituição Federal.

O processo de liquidação da RFFSA vem se arrastando há tempos, portanto, não há que se falar em imprevisibilidade. Da mesma forma, a urgência exigida na norma constitucional não pode ser interpretada de acordo com a vontade do Poder Executivo, tem que ser proporcional às situações de gravidade tais como *guerra, comoção interna ou calamidade pública*. Somente para dar a dimensão dessa urgência é que o § 3º do art. 167 exemplifica situações tão extremas, caso contrário, seria desnecessária a inclusão de tal artigo em sede constitucional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado FERNANDO CORUJA	SC	PPS

DATA	ASSINATURA
04/10/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00004
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	395/2007	01 DE 01

TEXTO

Suprima-se do Anexo I, Unidade Orçamentária 39207, da MP 395/2007, o subtítulo: 26.783.0237.5E83.0101 – Construção da Ferrovia Norte-Sul – Aguiarnópolis - Palmas – no Estado do Tocantins – no Estado do Tocantins (Crédito Extraordinário), no valor de R$ 100.000.000,00, adequando-se o valor global do Crédito Extraordinário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retirar do Crédito Extraordinário, aberto por meio da MP 395/2007, os recursos destinados à Construção da Ferrovia Norte-Sul, trecho Aguiarnópolis – Palmas por se tratar de obra com indícios de irregularidades, constante do relatório do Tribunal de Contas da União - TCU. Portanto, impedida legalmente de execução orçamentária, física e financeira de seus contratos até a deliberação de sua liberação pela CMO (art. 104 da Lei nº 11.439/2006 – LDO/2007). Assim, a urgência fica claramente descaracterizada, uma vez que para aplicar a verba será necessária a deliberação e aprovação pela CMO do Congresso Nacional da autorização de sua execução.

Por outro lado, não há que se falar em imprevisibilidade, haja vista se tratar de projeto iniciado há vários exercícios e de ter um subtítulo constante da LOA/2007.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado FERNANDO CORUJA	SC	PPS

DATA	ASSINATURA
04/10/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00005
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	395/2007	01 DE 01

TEXTO

Suprima-se do Anexo I, Unidade Orçamentária 47101, da MP 395/2007, o subtítulo: 04.122.0802.110K.0103 – Desenvolvimento do Novo Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento e do SISPAC – no Distrito Federal (Crédito Extraordinário), no valor de R$ 3.000.000,00, adequando-se o valor global do Crédito Extraordinário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retirar do Crédito Extraordinário, aberto por meio da MP 395/2007, os recursos destinados ao Desenvolvimento do novo sistema integrado de planejamento e orçamento e do SISPAC. Tal programação deverá ser proposta por meio de Projeto de Lei de Crédito Especial. Se a área de planejamento do Governo errou na previsão da necessidade da inclusão dessa dotação na LOA/2007 não pode tentar corrigir tal equívoco afrontando a Lei Magna. Tratar da abertura do crédito em análise por meio de MP é flagrantemente inconstitucional, haja vista não preencher os requisitos de imprevisibilidade e urgência consagrados no § 3º, do art. 167, da Constituição Federal.

Sistemas integrados de planejamento são as ferramentas básicas que a administração tem para elaborar e desenvolver os planos e os orçamentos públicos, portanto, é uma afronta a Constituição alegar sua imprevisibilidade. Da mesma forma, a urgência exigida na norma constitucional não pode ser interpretada de acordo com a vontade do Poder Executivo, tem que ser proporcional às situações de gravidade tais como *guerra, comoção interna ou calamidade pública.* Somente para dar a dimensão dessa urgência é que o § 3º do art. 167 exemplifica situações tão extremas, caso contrário, seria desnecessária a inclusão de tal artigo em sede constitucional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado FERNANDO CORUJA	SC	PPS

DATA	ASSINATURA
04/10/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00006
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	395/2007	01 DE 01

TEXTO

Suprima-se do Anexo I, Unidade Orçamentária 53101, da MP 395/2007, o subtítulo: 18.544.1036.12EP.0020 – Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixos norte e Leste) – na Região Nordeste, no valor de R$ 185.000.000,00, adequando-se o valor global do Crédito Extraordinário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retirar do Crédito Extraordinário, aberto por meio da MP 395/2007, os recursos destinados à Integração do Rio São Francisco por se tratar de obra com indícios de irregularidades graves, constante do relatório do Tribunal de Contas da União - TCU. Portanto, impedida legalmente de execução orçamentária, física e financeira de seus contratos até a deliberação de sua liberação pela CMO (art. 104 da Lei nº 11.439/2006 – LDO/2007). Assim, a urgência fica claramente descaracterizada, uma vez que para aplicar a verba será necessária a deliberação e aprovação pela CMO do Congresso Nacional da autorização da sua execução.

Por outro lado, não há que se falar em imprevisibilidade, haja vista se tratar de projeto iniciado desde o início do atual Governo e de ter um subtítulo constante da LOA/2007.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado FERNANDO CORUJA	SC	PPS

DATA	ASSINATURA
04/10/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00007
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	395/2007	01 DE 01

TEXTO

Suprima-se do Anexo III, Unidade Orçamentária 20205, da MP 395/2007, o subtítulo: 26.784.0225.6504.0023 – Estudos e Projetos para Racionalização da Operação Portuária e Proteção ao Meio Ambiente – no Estado do Ceará, no valor de R$ 300.000,00, adequando-se o valor global do Crédito Extraordinário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retirar do Crédito Extraordinário, aberto por meio da MP 395/2007, os recursos destinados para estudos e projetos. Tal programação deverá ser proposta por meio de Projeto de Lei de Crédito Suplementar. Se a área de planejamento do Governo errou na previsão do montante dos recursos não pode tentar corrigir tal equívoco afrontando a Lei Magna. Tratar da abertura do crédito em análise por meio de MP é flagrantemente inconstitucional, haja vista não preencher os requisitos de imprevisibilidade e urgência consagrados no § 3º, do art. 167, da Constituição Federal.

Esses estudos e projetos foram atendidos na LOA/2007, portanto, não há que se falar em imprevisibilidade. Da mesma forma, a urgência exigida na norma constitucional não pode ser interpretada de acordo com a vontade do Poder Executivo, tem que ser proporcional às situações de gravidade tais como *guerra, comoção interna ou calamidade pública*. Somente para dar a dimensão dessa urgência é que o § 3º do art. 167 exemplifica situações tão extremas, caso contrário, seria desnecessária a inclusão de tal artigo em sede constitucional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado FERNANDO CORUJA	SC	PPS

DATA	ASSINATURA
04/10/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00008
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	395/2007	01 DE 01

TEXTO

Suprima-se do Anexo III, *Unidade Orçamentária* 20208, da MP 395/2007, o subtítulo: 26.784.0225.6504.0035 – Estudos e Projetos para Racionalização da Operação Portuária e *Proteção ao* Meio Ambiente – no Estado de São Paulo, no valor de R$ 250.000,00, adequando-se o valor global do Crédito Extraordinário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retirar do Crédito Extraordinário, aberto por meio da MP 395/2007, os recursos destinados ao a estudos e projetos. Tal programação deverá ser proposta por meio de Projeto de Lei de Crédito Especial. Se a área de planejamento do Governo errou na previsão da necessidade da inclusão dessa dotação na LOA/2007 não pode tentar corrigir tal equívoco afrontando a Lei Magna. Tratar da abertura do crédito em análise por meio de MP é flagrantemente inconstitucional, haja vista não preencher os requisitos de imprevisibilidade e urgência consagrados no § 3º, do art. 167, da Constituição Federal.

Esses estudos e projetos deveriam ser previstos na LOA/2007, conforme ocorreu na *Companhia* Docas do Ceará - CDC e na Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa. portanto, é uma afronta a *Constituição* alegar sua imprevisibilidade. Da mesma forma, a urgência exigida na norma constitucional não pode ser interpretada de acordo com a vontade do Poder Executivo, tem que ser proporcional às situações de gravidade tais como *guerra, comoção interna ou calamidade pública.* Somente para dar a dimensão dessa urgência é que o § 3º do art. 167 exemplifica situações tão extremas, caso contrário, seria desnecessária a inclusão de tal artigo em sede constitucional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado FERNANDO CORUJA	SC	PPS

DATA	ASSINATURA
04/10/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00009
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	395/2007	01 DE 01

TEXTO

Suprima-se do Anexo III, Unidade Orçamentária 20208, da MP 395/2007, o subtítulo: 26.784.0225.6504.0033 – Estudos e Projetos para Racionalização da Operação Portuária e Proteção ao Meio Ambiente – no Estado do Rio de Janeiro, no valor de R$ 3.611.934,00, adequando-se o valor global do Crédito Extraordinário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retirar do Crédito Extraordinário, aberto por meio da MP 395/2007, os recursos destinados ao a estudos e projetos. Tal programação deverá ser proposta por meio de Projeto de Lei de Crédito Especial. Se a área de planejamento do Governo errou na previsão da necessidade da inclusão dessa dotação na LOA/2007 não pode tentar corrigir tal equívoco afrontando a Lei Magna. Tratar da abertura do crédito em análise por meio de MP é flagrantemente inconstitucional, haja vista não preencher os requisitos de imprevisibilidade e urgência consagrados no § 3º, do art. 167, da Constituição Federal.

Esses estudos e projetos deveriam ser previstos na LOA/2007, conforme ocorreu na Companhia Docas do Ceará - CDC e na Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa. portanto, é uma afronta a Constituição alegar sua imprevisibilidade. Da mesma forma, a urgência exigida na norma constitucional não pode ser interpretada de acordo com a vontade do Poder Executivo, tem que ser proporcional às situações de gravidade tais como *guerra, comoção interna ou calamidade pública.* Somente para dar a dimensão dessa urgência é que o § 3º do art. 167 exemplifica situações tão extremas, caso contrário, seria desnecessária a inclusão de tal artigo em sede constitucional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado FERNANDO CORUJA	SC	PPS

DATA	ASSINATURA
04/10/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00010
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	395/2007	01 DE 01

TEXTO

Suprima-se do Anexo III, Unidade Orçamentária 20211, da MP 395/2007, o subtítulo: 26.784.0230.7E69.0033 – Dragagem de Aprofundamento no Porto do Rio de Janeiro – no Estado do Rio de Janeiro – no Estado do Rio de Janeiro, no valor de R$ 11.575.215,00, adequando-se o valor global do Crédito Extraordinário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retirar do Crédito Extraordinário, aberto por meio da MP 395/2007, os recursos destinados à Dragagem de Aprofundamento no Porto do Rio de Janeiro por se tratar de obra com indícios de irregularidades graves, constante do relatório do Tribunal de Contas da União - TCU. Portanto, impedida legalmente de execução orçamentária, física e financeira de seus contratos até a deliberação de sua liberação pela CMO (art. 104 da Lei nº 11.439/2006 – LDO/2007). Assim, a urgência fica claramente descaracterizada, uma vez que para aplicar a verba será necessária a deliberação e aprovação pela CMO do Congresso Nacional da autorização da sua execução.

Por outro lado, não há que se falar em imprevisibilidade, haja vista se tratar de projeto existente desde o início do atual Governo e de ter um subtítulo constante da LOA/2007.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado FERNANDO CORUJA	SC	PPS

DATA	ASSINATURA
04/10/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00011
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	395/2007	01 DE 01

TEXTO

Suprima-se do Anexo III, Unidade Orçamentária 20212, da MP 395/2007, o subtítulo: 26.784.0225.6504.0024 – Estudos e Projetos para Racionalização da Operação Portuária e Proteção ao Meio Ambiente – no Estado do Rio Grande do Norte, no valor de R$ 720.000,00, adequando-se o valor global do Crédito Extraordinário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retirar do Crédito Extraordinário, aberto por meio da MP 395/2007, os recursos destinados ao a estudos e projetos. Tal programação deverá ser proposta por meio de Projeto de Lei de Crédito Especial. Se a área de planejamento do Governo errou na previsão da necessidade da inclusão dessa dotação na LOA/2007 não pode tentar corrigir tal equivoco afrontando a Lei Magna. Tratar da abertura do crédito em análise por meio de MP é flagrantemente inconstitucional, haja vista não preencher os requisitos de imprevisibilidade e urgência consagrados no § 3º, do art. 167, da Constituição Federal.

Esses estudos e projetos deveriam ser previstos na LOA/2007, conforme ocorreu na Companhia Docas do Ceará - CDC e na Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa. portanto, é uma afronta a Constituição alegar sua imprevisibilidade. Da mesma forma, a urgência exigida na norma constitucional não pode ser interpretada de acordo com a vontade do Poder Executivo, tem que ser proporcional às situações de gravidade tais como *guerra, comoção interna ou calamidade pública.* Somente para dar a dimensão dessa urgência é que o § 3º do art. 167 exemplifica situações tão extremas, caso contrário, seria desnecessária a inclusão de tal artigo em sede constitucional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado FERNANDO CORUJA	SC	PPS

DATA	ASSINATURA
04/10/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00012
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória	PÁGINA
	395/07	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA M.P.Nº 395/07 - 56101 - MIN.DAS CIDADES - ANEXO I - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:
SUPLEMENTAÇÃO:
APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - GND 04 / FONTE 300/ MOD. APL. 40 / R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)
CANCELAMENTO:
APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES . 175120122006F0101 / GND 04 / FONTE 351/ MOD. APL. 40 / R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 395/07 Abre crédito extraordinário, *em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, no valor global de* R$ 3.256.764.118,00, para os fins que especifica, visa levar as milhares de famílias beneficiadas condições de habitabilidade dignas, através de ações fundamentais na área de Sistemas de Esgotamento Sanitário. A realizações dos projetos pretendidos irão assegurar sobretudo, mais saúde, inclusão social e cidadania. Somos sabedores, Senhor Relator, que a participação do Governo Federal é de fundamental importância para concretização do que ora se propõe e que a emenda em tela carrega importante contribuição, ao buscar benefícios ao município de Aparecida de Goiânia-GO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PR

DATA	ASSINATURA
03/10/07	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00013
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória	PÁGINA
	395/07	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 395/07 - 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT - ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:
0237.7E79.0056 - Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçú-São Miguel do Araguaia na BR-080 - no Estado de Goiás / GND 04 / FONTE 311 / MOD. APL. 90 / VALOR R$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)

CANCELAMENTO:
Manutenção de Trechos Rodoviários - Na BR-459 - No Estado de Minas Gerais - 267820220205A0101 - GND 04 -MOD 90 -FONTE 111 - Valor 20.000.00,00 (Vinte Milhões de reais) /

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 395/07 Abre crédito extraordinário, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 3.256.764.118,00, para os fins que especifica, visa assegurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante projeto para o Estado de Goiás, que é a construção do trecho rodoviário Uruaçú-São Miguel do Araguaia na BR-080. Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia goiana, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usários das rodovias envolvidas nesta importante obra.
Somos sabedores, Senhor Relator, a participação do Governo Federal é de fundamental importância para concretização do que ora se propõe e que a emenda em tela carrega importante fortalecimento contínuo da economia, não só a nível regional, mas em todo o país.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PR

DATA	ASSINATURA
03/10/07	

EMENDA - 00014
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDA PROVISÓRIA: 395/2007	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Nos termos do Art. 111 da Resolução n.º 01/2007, CN, a presente emenda tem por objetivo:
Suprimir dotação parcial da programação orçamentária:
Funcional Programática: 26.783.0237.5E83.0101
Ação: Construção da Ferrovia Norte-Sul – Aguiarnópolis – Palmas - no Estado do Tocantins.
Esfera: Fiscal
GND: 4
RP: 3
MA: 90
Fonte: 111
Valor: R$ 22.160.000,00

Recompor a programação orçamentária:
Funcional Programática: 26.782.0220.3E42.0011
Ação: Recuperação de trechos rodoviários – divisa MT/RO – divisa RO/AC – na BR 364 – no Estado de Rondônia.
Esfera: Fiscal
GND: 4
RP: 3
MA: 90
Fonte: 111
Valor: R$ 22.160.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A BR 364, no estado de Rondônia, todos os anos, mais precisamente no período chuvoso que se inicia em outubro e se prolonga até abril no ano seguinte, se torna uma rodovia muito perigosa e de difícil trafégo, em virtude dos danos que lhe são causados pelas intensas chuvas. Quase sempre a rodovia é bloqueada por caminhoneiros e pela população local, que revoltados com o grande número de acidentes e de vítimas fatais, exigem das autoridades mais recursos para a recuperação da BR.

Para a ação de "Recuperação de trechos rodoviários – divisa MT/RO – divisa RO/AC – na BR 364 – no Estado de Rondônia" , constante da programação orçamentária 26.782.0220.3E42.0011, integrante do Projeto Piloto de Investimentos (PPI), foi aprovado na Lei Orçamentária de 2007 o valor de R$ 23.532.624,00. Dados de execução orçamentária, extraídos do SIAFI, na data de 04/10/2007, informam que já estão empenhados R$ 7.041.140,41. Isto demonstra que a programação está sendo executada e que a demanda por estes serviços só tende a aumentar.

Desta forma, somos pela recomposição dos valores constantes da Proposta Orçamentária, que foi encaminhada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Congresso Nacional em dezembro de 2007.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputada Marinha Raupp	RO	PMDB

DATA	ASSINATURA
4/10/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00015
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MP 395/2007	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Suprima-se do Anexo II da MP 395 de 27 de setembro de 2007, publicada no DOU de 28.9.2007, recursos na ordem de R$14.964.000,00 (Quatorze milhões e novecentos e sessenta e quatro mil Reais) com as especificações que seguem:

ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
PROGRAMA: 0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.1D60.0032 – RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS – DIVISA BA/ES – DIVISA ES/RJ – NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
F	4	3	90	0	111	14.964.000,00

Como conseqüência da supressão requerida, solicito o cancelamento de idêntico valor no Anexo II, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
PROGRAMA: 0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0220.205A.0101 – MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS – NA BR-459 – NO ESTADO DE MINAS GERAIS – NO ESTADO DO MINAS GERAIS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
F	4	3	90	0	111	14.964.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva impedir o cancelamento de recursos que são imprescindíveis e inadiáveis, para a competitividade econômica do País e para o desempenho da economia do Estado do Espírito Santo. A funcional programática a qual se refere a Medida Provisória 395/2007 em seu Anexo II, que relaciona recursos que serão cancelados, significa a recuperação não só de um trecho da BR-101, mas sim de toda a BR-101 que corta o Estado do Espírito Santo em sua maior dimensão, isto é, o território compreendido entre as fronteiras com os estados do Rio de Janeiro e da Bahia. O trecho capixaba da BR-101 é a rodovia estrutural do Espírito Santo, significando também importante ligação entre as regiões Sudeste e Nordeste do Brasil, permitindo intenso fluxo de veículos de carga e passageiros.

A importância da recuperação desse trecho da BR-101 pode ser enxergada pelos seguintes fatos: Essa obra foi incluída no **Projeto Piloto de Investimentos – PPI**, o que denota ter passado por "*rigoroso processo seletivo dos projetos, planejamento detalhado, garantia do fluxo de recursos necessário ao seu andamento e monitoramento da execução física e financeira*". Já existe em curso um processo licitatório que está baseado nesse recurso, para a contratação dos serviços necessários à consecução da recuperação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2381	SENADOR RENATO CASAGRANDE	ES	PSB

DATA	ASSINATURA
04/10/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00016
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MP – 395/2007	PÁGINA: 01 DE 02

TEXTO

Suprima-se do Anexo II da MP 395 de 27 de setembro de 2007, publicada no DOU de 28.9.2007, recursos na ordem de R$4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil Reais) com as especificações que seguem:

ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
PROGRAMA: 0230 – CORREDOR LESTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0230.12ER.0032 – ADEQUAÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO – NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – NA BR-101 - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
F	4	3	90	0	111	4.600.000,00

Como conseqüência da supressão requerida, solicito o cancelamento de idêntico valor no Anexo II, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
PROGRAMA: 0230 – CORREDOR LESTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0230.7152.0121 – CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO – DIVISA RJ/MG – ILICINEA – DIVISA MG/SP – NA BR265 – NO ESTADO DE MINAS GERAIS – NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
F	4	3	90	0	111	4.600.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva impedir o cancelamento de recursos que são imprescindíveis e inadiáveis, para a competitividade econômica do País e para o desempenho da economia do Estado do Espírito Santo. A funcional programática a qual se refere a Medida Provisória 395/2007 em seu Anexo II, que relaciona recursos que serão cancelados, significa dotar o segmento da BR-101 que corta o Estado do Espírito Santo, de melhoria na fluidez do tráfego no trecho em que a rodovia corta a região Metropolitana de Vitória, e tem o seu fluxo de veículos adensado com o tráfego urbano. O trecho capixaba da BR-101 é a rodovia estrutural do Espírito Santo, significando também importante ligação entre as regiões Sudeste e Nordeste do Brasil, permitindo intenso fluxo de veículos de carga e passageiros.

A importância dessa obra para a BR-101 pode ser enxergada pelos seguintes fatos: Essa obra foi incluída no **Projeto Piloto de Investimentos – PPI**, o que denota ter passado por "*rigoroso processo seletivo dos projetos, planejamento detalhado, garantia do fluxo de recursos necessário ao seu andamento e monitoramento da execução física e financeira*". Já existe em curso um processo licitatório que está baseado nesse recurso, para a contratação dos serviços necessários à execução da obra.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2381	SENADOR RENATO CASAGRANDE	ES	PSB

DATA	ASSINATURA
04/10/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00017
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO: MP nº 395/2007	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória nº 395/2007-CN, Crédito Extraordinário – Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional, o seguinte subtítulo:

UO: 53101 – Ministério da Integração Nacional
Programa 0515 Proágua Infra-Estrutura
Funcional Programática: 18.544.0515.1162.XXXX
Ação – Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Coqueiro Seco no Estado de Alagoas (Proágua Nacional) – No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 4.000.000,00

Cancelar:
UO: 53101 – Ministério da Integração Nacional
Programa 0515 Proágua Infra-Estrutura
Funcional Programática: 18.544.0515.5924.0020
Ação – Construção da Barragem do Peao No Estado de Minas Gerais – No Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa alocar recursos para as áreas de Esgotamento Sanitário no Município de Coqueiro Seco, atuando de forma consorciada com outros Municípios da Região Metropolitana de Maceió, visando minimizar os graves problemas decorrentes da falta de um saneamento básico que beneficie grande parte da população.
A Reglão Metropolitana de Maceió/AL, assim como a maioria dos municípios de Alagoas, sofre com a falta de estrutura em Esgotamento Sanitário, o que gera graves problemas de saúde pública e ao meio-ambiente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlos Alberto Canuto	AL	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/10/2007	Carlos Alberto Canuto

EMENDA - 00018
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO: MP nº 395/2007	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória nº 395/2007-CN, Crédito Extraordinário – Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, o seguinte subtítulo:

UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto
Funcional Programática: 17.512.0122.0654.XXXX
Ação – Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários em Municípios com População Superior a 30 Mil Habitantes – Sistemas de Esgotos Sanitários na Área da Bacia da Pajuçara – Maceió-AL (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R$ 2.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto
Funcional Programática: 17.512.0122.006F.0101
Ação – Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 Mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 Mil Habitantes – Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa alocar recursos para as áreas de Esgotamento Sanitário no Município de Coqueiro Seco, atuando de forma consorciada com outros Municípios da Região Metropolitana de Maceió, visando minimizar os graves problemas decorrentes da falta de um saneamento básico que beneficie grande parte da população.
A Região Metropolitana de Maceió/AL, assim como a maioria dos municípios de Alagoas, sofre com a falta de estrutura em Esgotamento Sanitário, o que gera graves problemas de saúde pública e ao meio-ambiente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlos Alberto Canuto	AL	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/10/2007	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00019
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO: MP nº 395/2007	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória nº 395/2007-CN, Crédito Extraordinário – Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, o seguinte subtítulo:

UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa 6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios
Funcional Programática: 16.451.6002.109B.XXXX
Ação – Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios de Médio e Grande Porte – Obras de Desenvolvimento Urbano nos Bairros Santa Lúcia e Vale do Reginaldo – Maceió-AL (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 2.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa 0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano
Funcional Programática: 15.451.0310.0B16.0101
Ação – Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa alocar recursos para Infra-Estrutura Urbana nos Bairros de Santa Lúcia e Vale do Reginaldo, regiões carentes, de residências precárias, habitadas por famílias em condições extremas de pobreza e falta de acesso à infra-estrutura básica para uma vida digna.
É de fundamental importância a presença do Estado nessas regiões, levando infra-estrutura básica para minimizar os danos causados pelo flagelo da pobreza. Uma infra-estrutura básica pode melhorar significativamente a qualidade de vida dessas famílias, dando maiores condições à sobrevivência.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlos Alberto Canuto	AL	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/10/2007	Carlos Alberto Canuto

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00020
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO: MP nº 395/2007	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescentar à proposta de Medida Provisória nº 395/2007-CN, Crédito Extraordinário – Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, o seguinte subtítulo:

UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa 6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios
Funcional Programática: 16.451.6002.109B.XXXX
Ação – Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios de Médio e Grande Porte – Obras de Desenvolvimento Urbano nos Bairros Santa Lúcia e Vale do Reginaldo – Maceió-AL (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R$ 2.000.000,00

Cancelar:
UO: 56101 – Ministério das Cidades
Programa 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto
Funcional Programática: 17.512.0122.006F.0101
Ação – Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 Mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 Mil Habitantes – Nacional (Crédito Extraordinário)
GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa alocar recursos para Infra-Estrutura Urbana nos Bairros de Santa Lúcia e Vale do Reginaldo, regiões carentes, de residências precárias, habitadas por famílias em condições extremas de pobreza e falta de acesso à infra-estrutura básica para uma vida digna.
É de fundamental importância a presença do Estado nessas regiões, levando infra-estrutura básica para minimizar os danos causados pelo flagelo da pobreza. Uma infra-estrutura básica pode melhorar significativamente a qualidade de vida dessas famílias, dando maiores condições à sobrevivência.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Carlos Alberto Canuto	AL	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/10/2007	Carlos Alberto Canuto

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00021
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MPV 395/2007	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Suprima-se: Parcialmente
26.782.0220.205A0101 – Manutenção de Trechos Rod. na BR-459 no Estado de Minas Gerais.
GND 4
MOD 90
RP3 – Fonte 111 Valor: 21.420.000,00
Cancele-se o Cancelamento:
2674202203E40.0052
GND: 04
MOD-90
RP-3 Fonte 111 Valor: 21.420.000,00

JUSTIFICAÇÃO

É imprescindível para o desenvolvimento do Estado de Goiás a Recuperação do Trecho Rodoviário: **Divisa – MT/GO – Divisa GO/MT – na BR-364 – no Estado de Goiás**, pois, ao longo deste trecho constatam-se diversos problemas de infra-estrutura rodoviária, como: defeitos de construção, escoamento precário, deformações causadas pelos diversos remendos, além da falta de sinalização vertical e horizontal.

A situação em que se encontra essa rodovia inviabiliza o escoamento da produção agrícola e agropecuária, provocando fortes entraves ao desenvolvimento do setor produtivo de Goiás e Região.

Destaco, ainda, que o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC é umas das grandes iniciativas, lançadas pelo Governo Federal, para alavancar o crescimento do País. Neste sentido, cortar o referido investimento seria ir contra um dos princípios básicos de desenvolvimento adotados pelo Governo Lula.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
419	JOVAIR ARANTES	GO	PTB

DATA	ASSINATURA
_04/10/07_	

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00022
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO: MPV 395/2007	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Suprima-se na MPV 395/2007 (Parcialmente)
267823371920103 – Construção de Trecho Rodoviário São José Cerrito – Campos Novos Br 282 no Estado de Santa Catarina
GND 4
MOD 90
Fonte 111 RP-3 Valor de R$ 10.288.000,00

Cancela-se o Cancelamento:
26.782.0220.3e03.0052
Recuperação de Trecho Rodoviário em Catalão Divisa de Go/Mg.
GND 4
MOD 90
Fonte 111 RP – 3 Valor de R$ 10.288.000,00

JUSTIFICAÇÃO

É imprescindível para o desenvolvimento do Estado de Goiás a Recuperação do Trecho Rodoviário: **Catalão – Divisa GO/MG, na BR-050**, pois, ao longo deste trecho constatam-se diversos problemas de infra-estrutura rodoviária, como: defeitos de construção, escoamento precário, deformações causadas pelos diversos remendos, além da falta de sinalização vertical e horizontal.

A situação em que se encontra essa rodovia inviabiliza o escoamento da produção agrícola e agropecuária, provocando fortes entraves ao desenvolvimento do setor produtivo de Goiás e Região.

Destaco, ainda, que o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC é umas das grandes iniciativas, lançadas pelo Governo Federal, para alavancar o crescimento do País. Neste sentido, cortar o referido investimento seria ir contra um dos princípios básicos de desenvolvimento adotados pelo Governo Lula.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
419	Jovair Arantes	Go	PTB

DATA: 04/10/2007 ASSINATURA:

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00023
MPV 395/2007
Mensagem 0134/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS: MPV 395/2007	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Suprima-se: Parcialmente
26.782.0230.7152.0121
Const. Trecho Rod. Divisa MG/RJ Ilicinia – Divisa MG/SP – na BR-265
GND 4
MOD 90
RP3 – Fonte 111 Valor: 18.500.000,00
Cancele-se o Cancelamento:
2678202203E180052
GND: 04
MOD-90
RP-3 Fonte 111 Valor: 18.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

É imprescindível para o desenvolvimento do Estado de Goiás a Recuperação do Trecho Rodoviário: **Divisa – MT/GO – Entroncamento da BR-060/364 – na BR-158 – no Estado de Goiàs**, pois, ao longo deste trecho constatam-se diversos problemas de infra-estrutura rodoviária, como: defeitos de construção, escoamento precário, deformações causadas pelos diversos remendos, além da falta de sinalização vertical e horizontal.

A situação em que se encontra essa rodovia inviabiliza o escoamento da produção agrícola e agropecuária, provocando fortes entraves ao desenvolvimento do setor produtivo de Goiás e Região.

Destaco, ainda, que o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC é umas das grandes iniciativas, lançadas pelo Governo Federal, para alavancar o crescimento do País. Neste sentido, cortar o referido investimento seria ir contra um dos princípios básicos de desenvolvimento adotados pelo Governo Lula.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
419	JOVAIR ARANTES	GO	PTB

DATA	ASSINATURA
_04/10/07_	

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 395, DE 2007, E EMENDAS.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - *Concedo a palavra ao Sr.* Deputado Pedro Fernandes, Relator da matéria em análise, para emitir seu parecer.

O SR. PEDRO FERNANDES (PTB-MA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sou Relator da Medida Provisória nº 395, de 2007, que abre crédito extraordinário em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de 3 bilhões, 256 milhões, 764 mil, 118 reais, para os fins que especifica.

"Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 134/2007-CN, a Medida Provisória nº 395, de 27 de setembro de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de 3 bilhões, 256 milhões, 764 mil, 118 reais, para os fins que especifica.

No quadro abaixo, especifica-se a distribuição dos recursos prevista na MP nº 395, de 2007, entre os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo.

Presidência da República: 138 milhões, 563 mil e 252 reais;

Ministério da Fazenda: 50 milhões de reais;

Ministério da Educação: 403 milhões, 200 mil, 488 reais;

Ministério da Justiça: 84 milhões, 704 mil reais;

Ministério da Saúde: 1 bilhão e 700 milhões de reais;

Ministério dos Transportes: 385 milhões, 984 mil, 681 reais;

Ministério do Planejamento: 4 milhões de reais;

Ministério da Defesa: 25 milhões de reais;

Ministério da Integração Nacional: 245 milhões e 70 mil reais;

Ministério das Cidades: 220 milhões, 241 mil, 697 reais.

Total geral: 3 bilhões, 256 milhões, 764 mil, 118 reais.

Voto do Relator.

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, prevê que o parecer referente à análise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, com manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais — inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência; de adequação financeira e orçamentária; de mérito; e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

Dos Aspectos Constitucionais e Pressuposto de Relevância e Urgência.

O art. 62 da Constituição Federal estabelece que, "em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional". O art. 167, § 3º, prevê que "a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62".

Tal é a exceção para a abertura de crédito extraordinário que eclode das disposições constitucionais. Não sendo a despesa caracterizada como imprevisível e urgente, nem correspondendo a situação àquelas hipóteses em que a lei orçamentária

admite a abertura de crédito suplementar por decreto, deve o Poder Executivo buscar a alteração orçamentária por meio de projeto de lei.

A esse respeito, ressaltamos que o Poder Executivo, não obstante fornecer, na exposição de motivos que acompanhou a medida provisória, elementos esclarecedores para a formação de um juízo acerca da urgência e relevância do crédito extraordinário, omitiu-se no tangente à exposição da imprevisibilidade das ações objeto das suplementações autorizadas pela medida provisória, à exceção da dotação relativa ao Ministério da Fazenda.

Em que pesem as ressalvas supramencionadas, posicionamo-nos por considerar atendidos os pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes a relevância, urgência e imprevisibilidade, prescritos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal.

Da Adequação Financeira e Orçamentária.

Consideramos que, quando se deixam de fornecer informações detalhadas acerca dos assuntos supramencionados, resta comprometida a transparência tão desejável e necessária ao acompanhamento da aplicação dos recursos públicos por parte do próprio Governo, das instituições públicas e da sociedade. Ressalte-se que, no caso de créditos adicionais abertos por projetos de lei, já existem dispositivos legais específicos que intimam o Poder Executivo a prover informações dessa natureza.

Do Mérito.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito da proposição em exame, o Relator posiciona-se favorável à sua aprovação.

Do Cumprimento da Resolução nº 1, de 2002-CN (§1º do art. 2º).

A Exposição de Motivos nº 228/2007-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de

2002-CN, acerca da obrigatoriedade do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

Das Emendas.

Não obstante o elevado mérito das proposições constantes das Emendas apresentadas com os nºs 12, 13, 17 a 20, *constatamos a impossibilidade* de seu acatamento, à luz das novas normas para a tramitação de matérias orçamentárias no Congresso Nacional, introduzidas pela Resolução nº 1, de 2006-CN. Em particular, seu art. 111 determina, no caso específico de créditos extraordinários abertos por medida provisória, que "somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente".

Por conseguinte, comunicamos a inadmissibilidade das Emendas nºs 12, 13, 17 a 20, por contrariarem o art. 111 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ao *proporem a inclusão* de dotação no crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória.

Com o fito de evitar a descaracterização da iniciativa original da Medida Provisória, somos pela rejeição das Emendas nºs 1 a 11, 14 a 16, 21 a 23, que propõem a supressão de ações objeto de suplementação no crédito extraordinário, tendo como contrapartida, em sua maioria, a supressão de cancelamentos nele originalmente indicados.

Em razão de todo o exposto, opinamos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade das despesas constantes da Medida Provisória nº 395, de 27 de setembro de 2007; pela sua adequação financeira e orçamentária; pelo seu atendimento ao § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN; e, no mérito, pela sua aprovação, na forma editada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2007.

Deputado Pedro Fernandes, Relator."

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

PARECER nº

Vale a pena
em 18/12/07
[illegible]

Dispõe sobre a Medida Provisória n.º 395, de 2007, que "abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 3.256.764.118,00, para os fins que especifica".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Pedro Fernandes

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 134/2007-CN (nº 714/2007, na origem), a Medida Provisória (MP) nº 395, de 27 de setembro de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 3.256.764.118,00 (três bilhões, duzentos e cinqüenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e dezoito reais), para os fins que especifica.

No quadro abaixo, especifica-se a distribuição dos recursos prevista na MP nº 395/2007, entre os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo.

R$ 1,00

Órgão/ Unidade Orçamentária	Aplicação de Recursos
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	**138.563.252**
Anexo III (suplementação)	**138.563.252**
Companhia Docas do Ceará - CDC	4.028.501
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	16.813.003
Companhia Docas do Estado da Bahia - CODEBA	29.255.036
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	14.498.408
Companhia Docas do Pará - CDP	3.296.977
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	40.336.261
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	30.335.066
MINISTÉRIO DA FAZENDA	**50.000.000**
Anexo I (suplementação)	**50.000.000**
Ministério da Fazenda (Administração direta)	50.000.000
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	**403.200.488**
Anexo I (suplementação)	**403.200.488**
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	403.200.488

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	***84.704.000***
Anexo I (suplementação)	**84.704.000**
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	10.000.000
Fundo Nacional de Segurança Pública	*74.704.000*
MINISTÉRIO DA SAÚDE	**1.700.000.000**
Anexo I (suplementação)	***1.700.000.000***
Fundo Nacional de Saúde	1.700.000.000
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	***385.984.681***
Anexo I (suplementação)	**385.984.681**
Ministério dos Transportes (Administração direta)	2.432.015
Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	105.852.666
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	277.700.000
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	**4.000.000**
Anexo I (suplementação)	**4.000.000**
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Administração direta)	4.000.000
MINISTÉRIO DA DEFESA	**25.000.000**
Anexo I (suplementação)	**25.000.000**
Comando do Exército	25.000.000
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	**245.070.000**
Anexo I (suplementação)	**245.070.000**
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	222.070.000
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	23.000.000
MINISTÉRIO DAS CIDADES	**220.241.697**
Anexo I (suplementação)	**220.241.697**
Ministério das Cidades (Administração direta)	220.241.697
ANEXO I - TOTAL	**3.118.200.866**
ANEXO III - TOTAL	**138.563.252**
TOTAL GERAL	**3.256.764.118**

Os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário em análise decorreram de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R$ 2.716.753.404,00, sendo:

a) R$ 2.504.898.452,00 de Recursos Ordinários;

b) R$ 30.113.255,00 de Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra);

c) R$ 181.741.697,00 de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas;

II – excesso de arrecadação de Recursos Próprios, gerados pelas empresas estatais, no valor de R$ 2.846.486,00;

III – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 404.647.462,00, conforme indicado nos Anexos II e IV da Medida Provisória; e

IV – repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R$ 132.516.766,00.

A Exposição de Motivos (EM) nº 228/2007-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, apresentou um resumo da programação constante do crédito extraordinário, assim como as razões de relevância e urgência que teriam motivado e justificado a edição da Medida Provisória nº 395/2007.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, prevê que o parecer referente à análise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, com manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais – inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência; de adequação financeira e orçamentária; de mérito; e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

II.1. Dos Aspectos Constitucionais e Pressupostos de Relevância e Urgência

O art. 62 da Constituição Federal estabelece que, "em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional". O art. 167, § 3º, prevê que "a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62".

Tal é a exceção para a abertura de crédito extraordinário que eclode das disposições constitucionais. Não sendo a despesa caracterizada como imprevisível e urgente, nem correspondendo a situação àquelas hipóteses em que a lei orçamentária admite a abertura de crédito suplementar por decreto, deve o Poder Executivo buscar a alteração orçamentária por meio de projeto de lei.

A esse respeito, ressaltamos que o Poder Executivo, não obstante fornecer, na exposição de motivos que acompanhou a Medida Provisória, elementos esclarecedores para a formação de um juízo acerca da urgência e relevância do crédito extraordinário, se omitiu no tangente à exposição da imprevisibilidade das ações objeto das suplementações autorizadas pela Medida Provisória, à exceção da dotação relativa ao Ministério da Fazenda.

Em que pesem as ressalvas supramencionadas, posicionamo-nos por considerar atendidos os pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes a relevância, urgência e imprevisibilidade, prescritos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal.

II.2. Da Adequação Financeira e Orçamentária

Quanto à adequação financeira e orçamentária, não foram encontrados elementos que apontassem inadequação da Medida Provisória com respeito aos dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 – LDO/2007 (Lei n.º 11.439, de 29.12.2006).

Entretanto, lamentamos que a exposição de motivos que acompanha a Medida Provisória não proveja qualquer informação acerca do detalhamento do histórico de utilização, como fonte de recursos para outros créditos adicionais anteriormente reabertos ou aprovados, do saldo do superávit financeiro de 2006 que está sendo utilizado como fonte de recursos da MP nº 395/2007.

A exposição de motivos tampouco contém demonstrativo de que a abertura do crédito extraordinário não afeta o resultado primário anual do Anexo de Metas Fiscais da LDO/2007, ou indica as compensações necessárias, ainda que tenha feito uso de receita financeira (superávit financeiro) para financiar parte das despesas primárias constantes da Medida Provisória. Note-se que todos os subtítulos objeto de suplementação configuram despesas primárias.

Consideramos que, quando se deixam de fornecer informações detalhadas acerca dos assuntos supramencionados, resta comprometida a transparência tão desejável e necessária ao acompanhamento da aplicação dos recursos públicos por parte do próprio governo, das instituições públicas e da sociedade. Ressalte-se que, no caso de créditos adicionais abertos por projetos de lei, já existem dispositivos legais específicos que intimam o Poder Executivo a prover informações dessa natureza.

II.3. Do Mérito

No âmbito da Presidência da república, o crédito vem a suprir a necessidade de atuação governamental imediata em diversos portos, em face do risco de descontinuidade de projetos, em sua maioria inseridos no rol do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI.

No Ministério da Fazenda, a Medida Provisória atende à necessidade de cumprimento do prazo estabelecido pelo Protocolo ICMS nº 10, de 18 de abril de 2007, alterado pelo Protocolo ICMS nº 30, de 6 de julho de 2007, que objetivam a simplificação das obrigações acessórias dos contribuintes e, em última instância, o aumento da eficiência da arrecadação dos estados e da União.

No âmbito do Ministério da Educação, a aprovação do crédito extraordinário permitirá melhorar a qualidade do ensino básico brasileiro, com reflexos no processo de aprendizagem dos jovens e crianças matriculados nas escolas públicas.

No tocante ao Ministério da Justiça, os recursos do crédito ora examinado permitirão a manutenção da Força Nacional de Segurança Pública e as operações policiais conjuntas no estado do Rio de Janeiro. Adicionalmente, destinam-se recursos para a manutenção do poder fiscalizatório dos policiais rodoviários federais.

Os recursos destinados ao Ministério da Saúde ajudarão o enfrentamento da crise do sistema de saúde em alguns estados, onde ocorre deficiência no atendimento.

Quanto ao Ministério dos Transportes, a aprovação da Medida Provisória possibilitará, entre outros resultados: o aumento da segurança dos usuários das rodovias federais; o restabelecimento da trafegabilidade das estradas; a preservação das ações de manutenção da malha rodoviária federal; a continuidade do processo de desapropriação das áreas afetadas pela Ferrovia Transnordestina; e a continuidade das obras da Ferrovia Norte-Sul.

No âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os recursos aportados visam assegurar o monitoramento dos vários projetos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

No Ministério da Defesa, a aprovação do crédito extraordinário viabilizará a recuperação da força produtiva das organizações militares do Exército.

No tangente ao Ministério da Integração Nacional, os recursos consignados serão destinados à ampliação da oferta hídrica e à conclusão de importantes projetos governamentais.

Os recursos aportados ao Ministério das Cidades garantirão os direitos humanos fundamentais de acesso aos serviços de saneamento básico e à vida, assim como possibilitarão a oferta de infra-estrutura urbana de forma adequada, especialmente para populações de baixa renda.

Cumpre destacar, ainda, que algumas das programações constantes da Medida Provisória integram o Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI, e referem-se, por conseguinte, a iniciativas que, em princípio, possuem efeito multiplicador na economia.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito da proposição em exame, este Relator posiciona-se favorável à sua aprovação.

II.4. Do Cumprimento da Resolução nº 1, de 2002-CN (§ 1º do art. 2º)

A Exposição de Motivos n.º 228/2007-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução n.º 1, de 2002-CN, acerca da obrigatoriedade do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

II.5. Das Emendas

Não obstante o elevado mérito das proposições constantes das Emendas apresentadas com nºs **00012, 00013, 00017 a 00020**, constatamos a impossibilidade de seu acatamento, à luz das novas normas para a tramitação de matérias orçamentárias no Congresso Nacional, introduzidas pela Resolução nº 1, de 2006-CN. Em particular, seu art. 111 determina, no caso específico de créditos extraordinários abertos por medida provisória, que "somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente".

Por conseguinte, comunicamos a **inadmissibilidade** das Emendas nºs **00012, 00013, 00017 a 00020**, por contrariarem o art. 111 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ao proporem a inclusão de dotação no crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória.

Com o fito de evitar a descaracterização da iniciativa original da Medida Provisória, somos pela **rejeição** das Emendas n.ºs **00001 a 00011, 00014 a 00016, 00021 a 00023**, que propõem a supressão de ações objeto de suplementação no crédito extraordinário, tendo como contrapartida, em sua maioria, a supressão de cancelamentos nele originalmente indicados.

Em razão de todo o exposto, opinamos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade das despesas constantes da MP nº 395, de 27 de setembro de 2007; pela sua adequação financeira e orçamentária; pelo seu atendimento ao § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN; e, no mérito, pela sua aprovação na forma editada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2007.

Deputado Pedro Fernandes
Relator

::: eCâmara - Módulo Tramitação de Proposições :::

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-395/2007

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 28/09/2007
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; *MESA: Aguardando Recebimento.*

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 3.256.764.118,00, para os fins que especifica.

Indexação: *Abertura de crédito, Crédito Extraordinário, Presidência da República, Secretaria Especial de Portos, Companhia* Docas, Estado, (CE), (ES), (BA), (SP), (PA). (RJ), (RN), infra-estrutura, atividade portuária, Ministério da Fazenda, nota fiscal eletrônica, Ministério da Educação, (FNDE), Ministério da Justiça, Departamento, Polícia Rodoviária Federal, Força Nacional de *Segurança Pública, Ministério da Saúde, (SUS), hospital público, distribuição, medicamentos, Programa Farmácia Popular, Ministério dos Transportes, (Valec), administração, pessoal, extinção, (RFFSA), desapropriação, construção, Ferrovia* Transnordestina, (DNIT), trecho rodoviário, rodovia federal, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Defesa, Exército, reaparelhamento, frota, veículos, viatura militar, equipamentos, Ministério da Integração Nacional, (DNOCS), *projeto, irrigação, obra pública, integração, Rio São Francisco, Bacia Hidrográfica, Região Nordeste Setentrional, Ministério das Cidades, saneamento, desenvolvimento urbano.*

Despacho:
17/10/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência - **PLEN (PLEN)**
MSC 714/2007 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas
- MPV39507 (MPV39507)
EMC 1/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Machado
EMC 2/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Machado
EMC 3/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja
EMC 4/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja
EMC 5/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja
EMC 6/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja
EMC 7/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja
EMC 8/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja
EMC 9/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja
EMC 10/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja
EMC 11/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja
EMC 12/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
EMC 13/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
EMC 14/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Marinha Raupp
EMC 15/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Renato Casagrande
EMC 16/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Renato Casagrande
EMC 17/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Alberto Canuto
EMC 18/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Alberto Canuto
EMC 19/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Alberto Canuto
EMC 20/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Alberto Canuto
EMC 21/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes
EMC 22/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes
EMC 23/2007 MPV39507 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes

Pareceres, Votos e Redação Final
- MPV39507 (MPV39507)
PPP 1 MPV39507 (Parecer Proferido em Plenário) - Pedro Fernandes

Última Ação:

17/10/2007 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

11/2/2008 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 395-B/07).

Observação da tramitação da proposição na Câmara dos Deputados na atual Legislatura, acrescida das providências pertinentes.

Andamento:	
28/9/2007	**Poder Executivo (EXEC)** *Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.*
28/9/2007	**CONGRESSO NACIONAL (CN)** *Prazo para Emendas*: 29/09/2007 a 04/10/2007. Comissão Mista: 28/09/2007 a 11/10/2007. Câmara dos Deputados: 12/10/2007 a 25/10/2007. Senado Federal: 26/10/2007 a 08/11/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 09/11/2007 a 11/11/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 12/11/2007. Congresso Nacional: 28/09/2007 a 26/11/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 27/11/2007 a 08/03/2008.
16/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** *Apresentação da MSC 1098/2007, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o* texto da Medida Provisória nº 395, de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 3.256.764.118,00, para os fins que especifica. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 23 (vinte e três) emendas."
16/10/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Ofício nº 450/2007, do Senado Federal, que encaminha, para ser submetida à apreciação da Câmara dos Deputados, a Medida Provisória nº 395, de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 3.256.764.118,00, para os fins que especifica. Informa, ainda que à Medida foram oferecidas 23 (vinte e três) emendas.
17/10/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
17/10/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
17/10/2007	***COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)*** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 18/10/2007.
23/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
23/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 387/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
24/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
24/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta, de ofício, por acordo dos Srs. Líderes.
25/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** *Discussão em turno único.* (Sessão Extraordinária - 12:00)
25/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por falta de "quorum" (obstrução).
30/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria sobre a mesa.
30/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado o Requerimento do Dep. José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita preferência para a apreciação do PLP 1-A/03, item 12 da pauta, como primeiro item da Ordem do Dia.
30/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** *Discussão em turno único.*
30/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

31/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
31/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
6/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
6/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** *Matéria não apreciada* em face da não conclusão da apreciação da MPV 392/07, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
7/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
7/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 393/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em *face da não conclusão da apreciação da* MPV 394/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
9/11/2007	**Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)** Designado Relator, Dep. Pedro Fernandes (PTB-MA), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de *Planos, Orçamentos* Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às 23 (vinte e três) emendas apresentadas.
12/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 18:00)
12/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
13/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
13/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em *face da não conclusão da apreciação* da MPV 388-B/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
14/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
14/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 388-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
20/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
20/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** *Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da* MPV 394/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
21/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
21/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

22/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 13:20)
22/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
27/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
27/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
28/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
28/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
29/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (*Sessão Extraordinária* - 9:00)
29/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
4/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
4/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
5/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
5/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 03 da pauta, com *prazo encerrado.*
6/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
6/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
11/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
11/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
12/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
12/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
13/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)

13/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep.Tadeu Filippelli, na qualidade de Líder do Bloco PMDB,PSC,PTC, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
13/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminhou a Votação o Dep. Claudio Cajado (DEM-BA).
13/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado o Requerimento.
13/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta a Requerimento de Deputado.
18/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
18/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Pedro Fernandes (PTB-MA), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; pela admissibilidade das Emendas de nºs 1 a 11, 14 a 16 e 21 a 23; pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 12, 13 e 17 a 20; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 11, 14 a 16 e 21 a 23.
18/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiram a Matéria: Dep. Emanuel Fernandes (PSDB-SP), Dep. Lincoln Portela (PR-MG) e Dep. Jorginho Maluly (DEM-SP).
18/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep. Nilson Mourão (PT-AC) que solicita a retirada de pauta desta MPV.
18/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminhou a Votação o Dep. Guilherme Campos (DEM-SP).
18/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado o Requerimento.
18/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Adiada a continuação da discussão a requerimento de Deputado. (MPV 395-A/07)
19/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Continuação da discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 14:50)
19/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep. Fernando Ferro (PT-PE), que solicita a retirada de pauta desta MPV.
19/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Emanuel Fernandes (PSDB-SP) e Dep. Nelson Pellegrino (PT-BA).
19/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado o Requerimento.
19/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Adiada a continuação da discussão a requerimento de Deputado.
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Continuação da discussão em turno único.
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiram a Matéria: Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP) e Dep. Bernardo Ariston (PMDB-RJ).
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.

11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep. Lobbe Neto, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Vicentinho (PT-SP) e Dep. William Woo (PSDB-SP).
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitado o Requerimento.
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação em turno único.
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Otavio Leite (PSDB-RJ), Dep. Lincoln Portela (PR-MG) e Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS).
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminhou a Votação o Dep. Fernando Coruja (PPS-SC).
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela *inadmissibilidade das Emendas de nºs 12, 13 e 17 a 20, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.*
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Em conseqüência, as Emendas de nºs 12, 13 e 17 a 20 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do *artigo 189 do RICD.*
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitadas as Emendas de nºs 1 a 11, 14 a 16 e 21a 23, ressalvados os destaques.
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** *Aprovada a Medida Provisória nº 395, de 2007, ressalvados os destaques.*
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Emenda nº 4, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS.
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminhou a Votação o Dep. Fernando Coruja (PPS-SC).
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitada a Emenda nº 4.
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** *Votação do Programa 1036, Funcional Programática 18.544.1036.12EP.0020, constante do Anexo I da MVP 395/07, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.*
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminhou a Votação o Dep. Ayrton Xerez (DEM-RJ).
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Mantido o texto.

11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Pedro Fernandes (PTB-MA).
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 395-B/07).

Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 69, DE 2007

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 395, de 27 de setembro de 2007**, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 3.256.764.118,00, para os fins que especifica", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 27 de novembro de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 21 de novembro de 2007.

Deputado **Narcio Rodrigues**
Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional,
no exercício da Presidência

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2008
(Proveniente da Medida Provisória nº 396, de 2007)

Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 19 de fevereiro de 2004, que autoriza a União a permutar certificados Financeiros do Tesouro, e ao § 1º do art. 15 da Lei nº 3.990-A, de 25 de abril de 1961, que autoriza a União a constituir a empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.941, de 19 de fevereiro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2007, a permutar, observada a equivalência econômica, Certificados Financeiros do Tesouro emitidos para fundos ou caixas de previdência estaduais, na modalidade de nominativos e inalienáveis, por outros certificados Financeiros do Tesouro com as mesmas características, mediante aditamento do contrato firmado entre a União e o Estado que originou a emissão dos Certificados Financeiros do Tesouro". (CNR)

"Art. 2º .....

II – o Estado deverá, obrigatoriamente, recompor, no mínimo, o fluxo de caixa original dos Certificados Financeiros do Tesouro resgatados na permuta a que se refere o art. 1º desta lei, incluídos os juros e as atualizações monetárias calculadas nos mesmos critérios dos respectivos Certificados Financeiros do Tesouro onde couber, mediante utilização preferencialmente dos valores financeiros provenientes de participações governamentais obrigatórias, nas modalidades de royalties, participações especiais e compensações financeiras e Fundo de Participação dos Estados." (CNR)

Art. 2º O § 1º do art. 15 da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com a redação dada pelo art. 22 da Lei nº 10.439, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. .....

§ 1º A Eletrobrás, diretamente ou por meio de suas subsidiárias ou controladas, poderá associar-se, com ou sem aporte de recursos, para constituição de consórcios empresariais ou participação em sociedades, com ou sem poder de controle, no Brasil ou no exterior, que se destinem direta ou indiretamente à exploração da produção ou transmissão de energia elétrica sob regime de concessão ou autorização.

..... " (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL

Nº 396, DE 2007

Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, que autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2007, a permutar, observada a equivalência econômica, Certificados Financeiros do Tesouro emitidos para fundos ou caixas de previdência estaduais, na modalidade de nominativos e inalienáveis, por outros Certificados Financeiros do Tesouro com as mesmas características, mediante aditamento do contrato firmado entre a União e o Estado, que originou a emissão dos Certificados Financeiros do Tesouro." (NR)

"Art. 2º .....

.....

II - o Estado deverá, obrigatoriamente, recompor, no mínimo, o fluxo de caixa original dos Certificados Financeiros do Tesouro resgatados na permuta a que se refere o art. 1º, incluídos os juros e as atualizações monetárias calculados nos mesmos critérios dos respectivos Certificados Financeiros do Tesouro." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 722, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 596 , de 4 de outubro de 2007, que "Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, que autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro".

Brasília, 4 de outubro de 2007. –**Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM nº 140/2007 - MF

Brasília, 21 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. No âmbito de operações de saneamento do setor público, amparadas por legislações específicas, a União emitiu Certificados Financeiros do Tesouro para capitalização de fundos ou caixas de previdência estaduais.
2. Para essas capitalizações foram utilizados Certificados Financeiros do Tesouro Nacional-CFTs na modalidade nominativos e inalienáveis, com prazos de resgate variáveis, que se estendem até 2024.
3. Em virtude de dificuldades financeiras, diversos Estados têm sistematicamente pleiteado à União a antecipação do resgate desses títulos públicos de modo a permitir que seus respectivos fundos previdenciários possam arcar com obrigações junto a aposentados e pensionistas estaduais, hoje sob o encargo do Estado.
4. O alívio financeiro para esses Estados se daria pela desoneração das despesas com aposentados e pensionistas, que passariam a ser realizadas mensalmente pelos seus fundos previdenciários, até o montante dos valores que vierem a ser antecipados.
5. Como prévia condição, objetivando a preservação do capital dos fundos previdenciários, seria exigida, pela União, a celebração de instrumento contratual entre os Estados e aqueles fundos, onde os primeiros se obrigariam perante os segundos a recompor o fluxo de caixa original dos CFTs resgatados.
6. Com esses esclarecimentos, e sob o entendimento de que a adoção das providências aqui preconizadas atenderia aos pleitos apresentados, submeto a Vossa Excelência o presente projeto de medida provisória.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

Of. Nº 2-8-PS-GSE

Brasília, 13 de fevereiro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Morais
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2008 (Medida Provisória nº 396/2007, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 12-2-2008, que "Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, que autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro1e ao § 1º do art. 15 da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, que autoriza a União a constituir a empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secrtário.

MPV Nº 396	
Publicação no DO	4-10-2007
Designação da Comissão	8-10-2007 (SF)
Instalação da Comissão	9-10-2007
Emendas	até 10-10-2007
Prazo na Comissão	4-10-2007 a 17-10-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	17-10-2007
Prazo na CD	18-10-2007 a 31-10-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	31-10-2007
Prazo no SF	1º-11-2007 a 14-11-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	14-11-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	15-11-2007 a 17-11-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	18-11-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	2-12-2007 (60 dias)
Prazo final prorrogado	14-3-2008(*)
(*)Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 70, de 2007 – DOU (Seção I) de 26-11-2007.	

MPV Nº 396	
Votação na Câmara dos Deputados	12-2-2008
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Nota Técnica S/N, de 2007.

Brasília, 08-10-2007.

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 396, de 4 de outubro de 2007, que "Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, que autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro".

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

1. INTRODUÇÃO

Esta nota técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002-CN, que estabelece: "*O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória*" [grifo nosso].

Com base no art. 62 da Constituição Federal o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, a Medida Provisória nº 396, de 4 de outubro de 2007 (MP 396/07), que "*Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, que autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro*".

Recebida no Congresso Nacional, a MP 396/07 teve fixado o seu cronograma de tramitação – inclusive com a definição do prazo para a apresentação de emendas – e foi remetida à Comissão, nos termos do que estabelecem as normas regimentais pertinentes à matéria.

2. SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

Segundo os elementos contidos na Exposição de Motivos nº 140-MF, de 21 de setembro de 2007, formalizada pelo Ministro da Fazenda, a União emitiu Certificados Financeiros do Tesouro para capitalização de fundos ou caixas de previdência estaduais. Para essas capitalizações foram utilizados Certificados Financeiros do Tesouro Nacional-CFTs na modalidade nominativos e inalienáveis, com prazos de resgate variáveis, que se estendem até 2024.

Diversos Estados têm sistematicamente pleiteado à União a antecipação do resgate desses títulos públicos de modo a permitir que seus respectivos fundos previdenciários possam arcar com obrigações junto a aposentados e pensionistas estaduais, hoje sob o encargo do Estado.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos, o alívio financeiro para esses Estados se daria pela desoneração das despesas com aposentados e pensionistas, que passariam a ser realizadas mensalmente pelos seus fundos previdenciários, até o montante dos valores que vierem a ser antecipados.

Como prévia condição, objetivando a preservação do capital dos fundos previdenciários, seria exigida, pela União, a celebração de instrumento contratual entre os Estados e aqueles fundos, com a recomposição do fluxo de caixa original dos CFTs resgatados.

3. COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Resolução nº 1, de 2002 – CN, que "*Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências*", estabelece, em seu art. 5º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MPs "*abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000* [LRF], *a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.*"

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), no seu art. 16, estabeleceu os seguintes conceitos:

> " Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
>
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
>
> § 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
>
> I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
>
> II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
>
> § 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas."

A MP 396/07 autoriza a União a permutar, observada a equivalência econômica, Certificados Financeiros do Tesouro emitidos para fundos ou caixas de previdência estaduais, por outros Certificados Financeiros do Tesouro com as mesmas características.

O fluxo de caixa do Tesouro será afetado, pois ocorrerá um adiamento no resgate dos títulos.

4. CONCLUSÃO

São esses os elementos objetivos que entendemos pertinentes propiciar para subsidiar os trabalhos e as decisões da Relatoria e da Comissão.

Brasília, 8 de outubro de 2007.

Joaquim Ornelas Neto
Consultor

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA.

CONGRESSISTAS	EMENDA Nº
Deputado Eduardo Cunha	05
Deputado Fernando Coruja	01
Deputado Onyx Lorenzoni	02, 03, 04

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 05

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-396
00001

data	Proposição
10/10/2007	MP 396/2007

Autor	nº do prontuário
FERNANDO CORUJA - PPS/SC	478

1.( ) Supressiva 2.(X) substitutiva 3.( ) modificativa 4.( )aditiva 5.( )Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA SUBSTITUTIVA

O Art. 1º da Medida Provisória 396, de 04 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2007, a permutar, observada a equivalência econômica, Certificados Financeiros do Tesouro emitidos para fundos ou caixas de previdência estaduais e municipais, na modalidade de nominativos e inalienáveis, por outros Certificados Financeiros do Tesouro com as mesmas características, mediante aditamento do contrato firmado entre a União e o Estado ou município, que originou a emissão dos Certificados Financeiros do Tesouro." (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa estender aos municípios os mesmos direitos concedidos às caixas e fundos previdenciários dos Estados. Vários municípios que têm seus próprios fundos ou caixas de pensão, passam por dificuldades tanto quanto, ou mais que os estados.

Diante da imperiosa necessidade de atender às necessidades dos municípios solicito o acatamento desta emenda.

Sala das Comissões, em de outubro de 2007.

Dep. FERNANDO CORUJA
PPS/SC

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-396
00002 7

data	Proposição
10/10/2007	Medida Provisória nº 396/07

Autor	Nº de prontuário
Deputado ONYX LORENZONI DEM/RS	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página 1	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o art. 1º, da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, modificados pelo art. 1º da Medida Provisória nº 396, de 2007:

"Art. 1º Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2007, a permutar, observada a equivalência econômica, Certificados Financeiros do Tesouro emitidos para fundos ou caixas de previdência estaduais, na modalidade de nominativos e inalienáveis, por outros Certificados Financeiros do Tesouro com as mesmas características, vale dizer, financeiras, nominativas e inalienáveis, mediante a manutenção dos termos do contrato firmado entre a União e o Estado, que originou a emissão dos Certificados Financeiros do Tesouro." (NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada à presente Medida Provisória visa garantir que os fundos ou caixas de previdência dos estados sejam preservados. É necessário preservarmos conquistas na área previdenciária, que é financeiramente frágil e socialmente fundamental para garantir cidadania daqueles que dela dependem. A recuperação financeira destes fundos não deve ser colocada em risco por uma troca de papéis (títulos) que não é detalhada nesta MP.

Com os Certificados Financeiros do Tesouro que hoje estão entesourados nos fundos, os Estados estão legalmente e financeiramente amarrados à capitalização das suas previdências, visto que não podem utilizar seus rendimentos em outras áreas. Não podemos aceitar trocar o tipo de comprometimento legal juntamente com a troca de papéis. Devemos garantir que os novos papéis estejam também comprometidos exclusivamente com o financiamento das previdências estaduais. Não devemos trocar um instrumento que obriga-os a isso por um termo de compromisso sem o mesmo enraizamento jurídico-financeiro e conseqüências legais.

Devemos explicitamente garantir que os Estados não possam transformar estes títulos – que garantem rendimentos futuros aos fundos e caixas previdenciários – em recursos financeiros presentes ao vendê-los no mercado financeiro. O título garante o financiamento da previdência. Por outro lado, o recurso financeiro no caixa do tesouro do Estado permitirá gastos discricionários e colocará em risco o equilíbrio futuro das previdências estaduais.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-396
00003

data	Proposição
10/10/2007	Medida Provisória nº 396/07

Autor	Nº do prontuário
Deputado ONYX LORENZONI DEM/RS	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página 1	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o o inciso II, do art. 2º, da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004 e acrescente-se parágrafo único ao art. 1º da mesma Lei, , modificados pelo art. 1º da Medida Provisória nº 396, de 2007:

"Art. 1º .....

Parágrafo único – fica vedado, a qualquer tempo, o desconto antecipado destes títulos."

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada à presente Medida Provisória visa garantir que os fundos ou caixas de previdência dos estados sejam preservados. É necessário preservarmos conquistas na área previdenciária, que é financeiramente frágil e socialmente fundamental para garantir cidadania daqueles que dela dependem. A recuperação financeira destes fundos não deve ser colocada em risco por uma troca de papéis (títulos) que não é detalhada nesta MP.

Com os Certificados Financeiros do Tesouro que hoje estão entesourados nos fundos, os Estados estão legalmente e financeiramente amarrados à capitalização das suas previdências, visto que não podem utilizar seus rendimentos em outras áreas. Não podemos aceitar trocar o tipo de comprometimento legal juntamente com a troca de papéis. Devemos garantir que os novos papéis estejam também comprometidos exclusivamente com o financiamento das previdências estaduais.

Devemos explicitamente garantir que os Estados não possam transformar estes títulos – que garantem rendimentos futuros aos fundos e caixas previdenciários – em recursos financeiros presentes ao vendê-los no mercado financeiro. O título garante o financiamento da previdência. Por outro lado, o recurso financeiro no caixa do tesouro do Estado permitirá gastos discricionários e colocará em risco o equilíbrio futuro das previdências estaduais.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-396
00004

data	Proposição
10/10/2007	Medida Provisória nº 396/07

Autor	Nº do prontuário
Deputado ONYX LORENZONI DEM/RS	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página 1	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao inciso II, do art. 2º, da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, modificado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 396, de 2007:

"Art. 2º .....

.....

II – os títulos referidos no art. 1º permanecerão em tesouraria dos fundos de previdência estaduais para que os rendimentos deles derivados sejam integralmente utilizados para para fins previdenciários." (NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada à presente Medida Provisória visa garantir que os fundos ou caixas de previdência dos estados sejam preservados. É necessário preservarmos conquistas na área previdenciária, que é financeiramente frágil e socialmente fundamental para garantir cidadania daqueles que dela dependem. A recuperação financeira destes fundos não deve ser colocada em risco por uma troca de papéis (títulos) que não é detalhada nesta MP.

Com os Certificados Financeiros do Tesouro que hoje estão entesourados nos fundos, os Estados estão legalmente e financeiramente amarrados à capitalização das suas previdências, visto que não podem utilizar seus rendimentos em outras áreas. Não podemos aceitar trocar o tipo de comprometimento legal juntamente com a troca de papéis. Devemos garantir que os novos papéis estejam também comprometidos exclusivamente com o financiamento das previdências estaduais. Não devemos trocar um instrumento que obriga-os a isso por um termo de compromisso sem o mesmo enraizamento e conseqüências legais.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-396
00005

09/10/2007	Proposição: Medida Provisória nº 396 / 2007	
Autor: Deputado Eduardo Cunha		Nº Prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea
	2º,3º e 4º			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acresça-se a Medida Provisória nº. 396, de 2007 os seguintes artigos, renumerando-se seu art 2º:

"Art. 2º O § 1º do art. 4º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A recomposição tarifária extraordinária de que trata o caput, vigorará pelo período necessário à compensação do montante referido no § 9º, sendo implementada por meio de aplicação às tarifas de fornecimento de energia elétrica, pelo valor máximo a ser divulgado por concessionária, em ato da ANEEL a ser publicado até 30 de janeiro de 2008, dos seguintes índices:

Art. 3º O § 16º do art. 4º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 16. Os valores máximos por concessionária a serem divulgados nos termos do § 1º não poderão ser ampliados e a sua não divulgação implicará a imediata suspensão da cobrança da recomposição tarifária, até que se cumpra o estabelecido no §1º. (NR)

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de emenda visa corrigir um enorme prejuízo do setor elétrico, onde a medida não foi suficiente no tempo para ressarcir os prejuízos das geradoras e cobrados das distribuidoras aos usuários.

A prorrogação da medida, sem qualquer acréscimo de tarifa, visa a manter o instrumento de ressarcimento para evitar prejuízo de mais de R$ 700 milhões no sistema Eletrobrás.

ASSINATURA

PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA, EM SUBSTITUIÇÃO A COMISSÃO MISTA, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O SR. EDUARDO CUNHA (Bloco/PMDB – RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, passo a ler o parecer.

I – Relatório.

A Medida Provisória nº 396, de 2007, dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, que autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro.

Segundo os elementos contidos na Exposição de Motivos nº 140, do Ministério da Fazenda, de 21 de setembro de 2007, formalizada pelo Ministro da Fazenda, a União emitiu Certificados Financeiros do Tesouro para a capitalização de fundos ou caixas de previdências estaduais. Para essas capitalizações foram utilizados Certificados Financeiros do Tesouro Nacional na modalidade nominativos e inalienáveis, com prazos de resgate variáveis, que se estendem até 2024.

Diversos Estados têm sistematicamente pleiteado à União a antecipação do resgate desses títulos públicos, de modo a permitir que seus respectivos fundos previdenciários possam arcar com obrigações junto a aposentados e pensionistas estaduais, hoje ao encargo do Estado.

Ainda de acordo com a exposição de motivos, o alívio financeiro para esses Estados se daria pela desoneração das despesas com aposentados e pensionistas, que passariam a ser realizadas mensalmente pelos seus fundos previdenciários, até o montante dos valores que vierem a ser antecipados.

O objetivo à época era que a rentabilidade desses certificados fosse utilizada para diminuir o déficit da previdência dos Estados. Ocorre que uma situação atípica vem se formando, a de que a despesa com inativos vem subindo consideravelmente, além da redução das taxas de juros, às quais esses certificados estão vinculados, obrigando alguns Estados a aumentar a suplementação por parte dos seus Tesouros, além de dar conta das despesas correntes dos inativos, a cargo dos fundos estaduais, diminuindo seus recursos para fazer frente às suas despesas e investimentos.

Como prévia condição, objetivando a preservação do capital dos fundos previdenciários, seria exigida pela União a celebração de instrumento contratual entre os Estados e aqueles fundos, com a recomposição do fluxo de caixa original dos CFTs resgatados.

A garantia da recomposição faz com que os fundos acabem por ganhar, já que terão os recursos 2 vezes, com a antecipação e a garantia dos mesmos recursos à época do vencimento desses certificados.

Esgotado o prazo regimental, foram apresentadas 4 emendas.

II – Voto do Relator.

No exercício da atribuição prevista no § 2º do art. 6º da Resolução nº 1 de 2002 do Congresso Nacional, cabe agora a este Relator apresentar parecer em plenário, pela Comissão Mista, sobre a Medida Provisória nº 396, de 2007, examinando, de acordo com as prescrições constantes do art. 62, § 5º, da Constituição Federal e do art. 5º da Resolução nº 1 de 2002 do Congresso Nacional, o aspecto constitucional, inclusive os pressupostos de relevância e urgência, a adequação orçamentária e financeira, o mérito e o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução congressual.

Quanto à relevância e urgência, a exposição de motivos que acompanha a medida provisória afirma que a União emitiu Certificados Financeiros do Tesouro para a capitalização de fundos ou caixas de previdências estaduais. Para essas capitalizações foram utilizados Certificados Financeiros do Tesouro Nacional na modalidade nominativos alienáveis, com prazos de resgate variáveis, que se estendem até 2024. Sendo assim, o alívio financeiro para esses Estados dar-se-ia pela desoneração das despesas com aposentados e pensionistas, que passariam a ser realizadas mensalmente pelos seus fundos previdenciários, até o montante dos valores que vierem a ser antecipados.

Ainda sob o prisma da constitucionalidade, a matéria não se inclui na lista dos assuntos impedidos de tratamento por meio de medida provisória (art. 62, § 1º, da Constituição).

No que tange à adequação financeira e orçamentária, o **caput** do art. 1º da medida provisória garante a equivalência econômica dos títulos envolvidos, assim como a manutenção das mesmas características. Os novos e antigos papéis possuem, portanto, o mesmo valor presente, não resultando em perdas para a União. Ademais, cumpre salientar que não há adiamento, mas antecipação no resgate dos títulos.

A União emite e mantém em estoque um volume de títulos superior ao montante já colocado, além do que, na realidade, os certificados não são receita da União, e sim dívida, com compromisso de pagamento de juros.

No tocante ao mérito, a proposta se mostra oportuna, pois permite que Estados com dificuldades financeiras possam antecipar o resgate desses títulos públicos, possibilitando que seus respectivos fundos previdenciários possam arcar com obrigações junto a aposentados e pensionistas estaduais, nos quais as despesas aumentaram e as receitas diminuíram consideravelmente, já que a diferença da taxa de juros quando da emissão desses certificados para a realidade atual é muito significativa, tornando muito difícil o pagamento do 13º salário aos inativos para determinados Estados sem essa suplementação dos Tesouros Estaduais aos fundos.

Consideramos, também, terem sido devidamente observados os requisitos formais para seu envio ao Congresso Nacional, nos termos previstos no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Inexistem também objeções a levantar quanto aos requisitos de juridicidade e técnica legislativa.

Passemos à análise das emendas.

Emenda nº 1 – Com relação aos pressupostos de relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária, reiteramos as mesmas considerações feitas à Medida Provisória nº 396, de 2007.

Com relação ao mérito, votamos pela rejeição, pois não há Municípios detentores de certificados na forma prevista no art. 1º da referida emenda. É importante realçar que nenhum certificado financeiro do Tesouro Nacional foi emitido e entregue a fundo de previdência municipal, conseqüentemente não há nenhum acordo da União com Município que pressuponha a existência de certificado em poder de fundo previdenciário municipal.

Emendas nºs 2 e 3 – Com relação aos pressupostos de relevância e urgência, constitucionalidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária, são válidos os mesmos comentários feitos à Medida Provisória nº 396, de 2007.

Cumpre salientar que as referidas emendas são injurídicas, pois tratam de matéria frontalmente contrária à medida provisória, tornando-a inexeqüível. Conseqüentemente, as mesmas devem ter rejeição meritória. Acatar qualquer das emendas, a de nº 2 ou a de nº 3, significa rejeitar a medida provisória. Portanto acatar qualquer uma delas é o mesmo que rejeitar a medida provisória por inteiro.

Emenda nº 4 Com relação aos pressupostos de relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária, reiteramos as mesmas considerações feitas à Medida Provisória nº 396, de 2007.

No tocante ao mérito, votamos pela rejeição, pois no texto da medida provisória não é mencionado que os títulos sairão dos fundos, sendo que pertencem e continuarão pertencendo aos fundos ou caixas de previdência estaduais. Em nenhum momento há cessão dos certificados dos fundos para qualquer Tesouro.

Entendemos convenientes e oportunas algumas alterações à Medida Provisória nº 396, de 2007, a saber:

> **a**) com relação ao inciso II do art. 2º, previsto no art. V da MP nº 396, de 2007, nós repomos a redação da lei, para manter a vinculação dos **royalties** e participações especiais com a garantia na recomposição do fluxo no Certificado Financeiro do Tesouro, previsto na Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004. Isto porque, quando foi feita a lei, em 2004, fruto de uma medida provisória apreciada nesta Casa, a vinculação de uma receita obrigatória pertencente aos Estados garantia que não haveria nenhuma confusão com os déficits regulares dos fundos de previdência que porventura os Tesouros Estaduais estivessem recompondo. Excluir isso daria margem a que os Estados que se beneficiaram dessa operação pudessem não recompor o fundo, como fizeram com base nessa lei de 2004, já que ficou carimbado como receita específica da União que fosse vinculada essa recuperação. Essa alteração visa a preservar a garantia da recomposição do fluxo financeiro dos Certificados Financeiros do Tesouro, para os Estados que não tenham a receita de **royalties** e participação especial, como é o caso do Estado de Santa Catarina – a mesma operação foi feita pelo Estado do Rio de Janeiro. Nós adicionamos a possibilidade da vinculação do Fundo de Participação dos Estados, porque essa será uma receita obrigatória, que permitirá que os fundos de pensão tenham essa garantia também em

Santa Catarina. Esta medida visa a dar maior segurança de recomposição dos valores resgatados dos Certificados Financeiros do Tesouro, preservando a capacidade dos fundos de previdência estaduais e evitando que essa recomposição seja confundida com os aportes de **déficits** já realizados atualmente;

b) a segunda modificação proposta visa dar agilidade à Eletrobrás e suas subsidiárias ou controladas para participarem de novos empreendimentos para novas gerações de energia elétrica, no momento em que o País atravessa o risco de uma nova e grave crise no setor, que pode afetar o crescimento econômico.

A inclusão da expressão "direta ou indiretamente" servirá para evitar obstáculos à concessão de financiamentos para novas gerações, em função do impedimento de que uma sociedade estatal possa dar ações de sua propriedade em uma nova sociedade, como garantia que a obriga à obtenção de fianças de custo elevado ou até mesmo àdesistência da atividade nova de geração que pretendia fazer. A inclusão dessa simples expressão permitirá que as sociedades estatais constituam sociedades de propósitos específicos para participarem de outras sociedades concessionárias.

As demais alterações flexibilizam para participação, inclusive sem aporte de recursos, além de participações no exterior. Todas essas modificações dão à Eletrobrás e suas subsidiárias as mesmas oportunidades que hoje a Petrobras já detém, sendo que a mesma ainda tem a possibilidade de atuar através de empresas de sua propriedade no exterior.

Em face do exposto, voto:

a) pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e rejeição, no mérito, das Emendas nºs 1 e 4;

b) pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3; e

c) pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 396, de 2007, nos termos do projeto de lei de conversão em anexo.

Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória nº 396, de 2007, que dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, que autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Deputado Eduardo Cunha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2007, a permutar observada a equivalência econômica, Certificados Financeiros do Tesouro emitidos para fundos ou caixas de previdência estaduais, na modalidade de nominativos e inalienáveis, por outros Certificados Financeiros do Tesouro com as mesmas características, mediante aditamento do contrato firmado entre a União e o Estado, que originou a emissão dos Certificados Financeiros do Tesouro." (NR)

Art. 2º .....

.....

II – O Estado deverá, obrigatoriamente, recompor no mínimo, o fluxo de caixa original dos Certificados Financeiros do Tesouro resgatados na permuta a que se refere o art. 1º, incluídos os juros e as atualizações monetárias calculadas nos mesmos critérios dos respectivos Certificados Financeiros do Tesouro onde couber mediante utilização preferencialmente dos valores financeiros provenientes de participações governamentais obrigatórias, nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras e Fundo de Participação dos Estados" (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 15 da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com a redação dada pelo art. 22 da Lei nº10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 .....

.....

§ 1º A Eletrobrás, diretamente ou por meio de suas subsidiárias ou controladas, poderá associar-se, com ou sem aporte de recursos, para constituição de consórcios em-

presariais ou participação em sociedades, com ou sem poder de controle, no Brasil ou no exterior que se destinem direta ou indiretamente à exploração da produção ou transmissão de energia elétrica sob regime de concessão ou autorização." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Era o relato que eu tinha a fazer, Sr. Presidente.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 396, DE 2007

Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, que autoriza a União a permutar certificados financeiros do tesouro.

Autor: **Poder Executivo**
Relator: Deputado **Eduardo Cunha**

I – Relatório

A Medida Provisória em exame dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, que autoriza a União a permutar certificados financeiros do tesouro.

Segundo os elementos contidos na Exposição de Motivos nº 140-MF, de 21 de setembro de 2007, formalizada pelo Ministro da Fazenda, a União emitiu Certificados Financeiros do Tesouro para a capitalização de fundos ou caixas de previdências estaduais. Para essas capitalizações foram utilizados Certificados Financeiros do Tesouro Nacional – CFTs na modalidade nominativos e inalienáveis, com prazos de resgate variáveis, que se estendem até 2024.

Diversos Estados têm sistematicamente pleiteado à União a antecipação do resgate desses títulos públicos de modo a permitir que seus respectivos fundos previdenciários possam arcar com obrigações junto a aposentados e pensionistas estaduais, hoje ao encargo do Estado.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos, o alívio financeiro para esses Estados se daria pela desoneração das despesas com aposentados e pensionistas, que passariam a ser realizadas mensalmente pelos seus fundos previdenciários, até o montante dos valores que vierem a ser antecipados.

O objetivo à época era que a rentabilidade desses certificados fosse utilizada para diminuir o **déficit** da previdência dos Estados. Ocorre que uma situação atípica vem se formando, a de que a despesa com inativos vem subindo consideravelmente, além da redução das taxas de juros, as quais esses certificados estão vinculados, obrigando alguns Estados a aumentar a suplementação por parte dos seus tesouros, além de dar conta das despesas correntes dos inativos, a cargo dos fundos estaduais, diminuindo seus recursos para fazer frente às suas despesas e investimentos.

Como prévia condição, objetivando a preservação do capital dos fundos previdenciários, seria exigida, pela União, a celebração de instrumento contratual entre os Estados e aqueles fundos, com a recomposição do fluxo de caixa original dos CFTs resgatados.

A garantia da recomposição faz com que os fundos acabem por ganhar, já que terão os recursos duas vezes, com a antecipação e a garantia dos mesmos recursos à época do vencimento desses certificados.

Esgotado o prazo regimental, foram apresentadas quatro emendas.

II – Voto do Relator

No exercício da atribuição prevista no § 2º do art. 6º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, cabe agora a este relator apresentar parecer em Plenário, pela Comissão Mista, sobre a Medida Provisória n0 396/2007, examinando, de acordo com as prescrições constantes do art. 62, § 5º da Constituição Federal e do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, o aspecto constitucional, inclusive os pressupostos de relevância e urgência, a adequação orçamentária e financeira, o mérito e o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução congressual.

Quanto à relevância e urgência, a Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória afirma que a União emitiu Certificados Financeiros do Tesouro para a capitalização de fundos ou caixas de previdências estaduais. Para essas capitalizações foram utilizados Certificados Financeiros do Tesouro Nacional – CFTs na modalidade nominativos e inalienáveis, com prazos de resgate variáveis, que se estendem até 2024. Sendo assim, o alívio financeiro para esses Estados se daria pela desoneração das despesas com aposentados e pensionistas, que passariam a ser realizadas mensalmente pelos seus fundos previdenciários, até o montante dos valores que vierem a ser antecipados,

desobrigando os Estados de terem de colocar mais recursos em função da queda dos juros remuneratórios dos certificados.

Ainda sob o prisma da constitucionalidade, a matéria não se inclui na lista dos assuntos impedidos de tratamento por meio de medida provisória (art. 62, § 1º da Constituição Federal).

No que tange à adequação financeira e orçamentária, o **caput** do art. 1º da Medida Provisória garante a equivalência econômica dos títulos envolvidos, assim como a manutenção das mesmas características. Os novos e antigos papéis possuem, portanto, o mesmo valor presente, não resultando em perdas para a União. Ademais cumpre salientar que não há adiamento, mas antecipação no resgate de títulos.

A União emite e mantém em estoque um volume de títulos superior ao montante já colocado, além do que na realidade os certificados não são receita da União e sim dívida com compromisso de pagamento de juros.

No tocante ao mérito a proposta se mostra como oportuna, pois permite com que diversos Estados com dificuldades financeiras, possam antecipar o resgate desses títulos públicos, possibilitando que seus respectivos fundos previdencíários possam arcar com obrigações junto a aposentados e pensionistas estaduais, na qual as despesas aumentaram e as receitas diminuíram consideravelmente, já que a diferença da taxa de juros quando da emissão desses certificados, para a realidade atual é muito significativa, tornando muito difícil o cumprimento do pagamento de 13º salário aos inativos para determinados Estados, sem suplementação dos tesouros estaduais aos fundos.

Consideramos, também, terem sido devidamente observados os requisitos formais para seu envio ao Congresso Nacional, nos termos previstos no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Inexistem também objeções a levantar quanto aos requisitos de juridicidade e técnica legislativa.

Passemos à análise das emendas.

Emenda nº 1 – Com relação aos pressupostos de relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária, reiteramos as mesmas considerações feitas à Medida Provisória nº 396/2007.

Com relação ao mérito votamos pela rejeição, pois não há municípios detentores de certificados na forma prevista pelo art. 1º da referida emenda.

Emendas nºs 2 e 3 – Com relação aos pressupostos de relevância e urgência, constitucionalidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária são válidos os mesmos comentários feitos à Medida Provisória nº 396/2007.

Cumpre salientar que as referidas emendas são injurídicas, pois tratam de matéria frontalmente contrária à Medida Provisória, tornando-a inexeqüível. Conseqüentemente as mesmas devem ter rejeição meritória.

Emenda nº 4 – Com relação aos pressupostos de relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária, reiteramos as mesmas considerações feitas à Medida Provisória nº 396/2007.

No tocante ao mérito votamos pela rejeição, pois no texto da Medida Provisória não é mencionado que os títulos sairão dos fundos, sendo que pertencem e continuarão pertencendo aos fundos ou caixas de previdência estaduais.

Entendemos como convenientes e oportunas algumas alterações à Medida Provisória nº 396/2007, a saber:

> **A** – Com relação ao inciso II, do art. 2º, previsto no art. 1º da MP nº 396/2007, nós repomos a redação da lei para manter a vinculação dos **royalties** e participações especiais com a garantia na recomposição do fluxo no CFT, previsto na Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro, de 2004, bem como acrescentamos a vinculação das parcelas do FPE, para os Estados que porventura não tenham este tipo de receita e possam ter condições de realizar esta operação, como o caso do Estado de Santa Catarina.

Essa medida visa dar maior segurança de recomposição dos valores resgatados dos Certificados Financeiros do Tesouro, preservando a capacidade dos Fundos de Previdência Estaduais, evitando que essa recomposição seja confundida com os apodes de **déficits** já realizados atualmente.

> **B** – A segunda modificação proposta visa dar agilidade a Eletrobrás e suas subsidiárias ou controladas para participarem de novos investimentos para novas gerações de energia elétrica, no momento em que o país atravessa o risco de uma nova crise nesse setor, que pode afetar o crescimento econômico.

A inclusão da expressão direta ou indiretamente servirá para evitar obstáculos à concessão de financiamentos para novas gerações, em função do impedi-

mento de que uma sociedade estatal possa dar ações de sua propriedade em uma nova sociedade, como garantia que a obriga a obtenção de fianças de custos elevados, ou até mesmo a desistência da atividade nova de geração que se pretendia fazer.

A inclusão dessa simples expressão permitirá que as sociedades estatais constituam sociedades de propósitos específicos para participarem de outras sociedades concessionárias.

As demais alterações flexibilizam para participação, inclusive sem aporte de recursos, permite participações no exterior, além de autorizar a participação majoritária. Todas essas modificações dão à Eletrobrás e suas subsidiárias as mesmas oportunidades que hoje a Petrobrás já detém, sendo que a mesma ainda tem a possibilidade de atuar através de empresas de sua propriedade no exterior.

Em face do exposto voto:

a) pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, rejeição no mérito das emendas nºs 1 e 4;

b) constitucionalidade, injuridicidade, boa técnica legislativa, compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, no mérito pela rejeição das emendas nºs 2 e 3; e

c) constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, no mérito pela aprovação da Media Provisória nº 396, de 2007, nos termos do Projeto de Lei de Conversão em anexo.

Sala das Sessões, – Deputado **Eduardo Cunha**, Relator**.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 396, DE 2007

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2008

Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, que autoriza a União a permutar certificados financeiros de tesouro.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Eduardo Cunha**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2007, a permutar, observada a equivalência econômica, Certificados Financeiros do Tesouro emitidos para fundos ou caixas de previdência estaduais, na modalidade de nominativos e inalienáveis, por outros Certificados Financeiros do Tesouro com as mesmas características, mediante aditamento do contrato firmado entre a União e o Estado, que originou a emissão dos Certificados Financeiros do Tesouro." (NR)

"Art. 2º .....

.....

II – O Estado deverá, obrigatoriamente, recompor, no mínimo, o fluxo de caixa original dos Certificados Financeiros do Tesouro resgatados na permuta a que se refere o art. 1º incluídos as juros e as atualizações monetárias calculadas nos mesmos critérios dos respectivos Certificados Financeiros do Tesouro onde couber, mediante utilização preferencialmente dos valores financeiros provenientes de participações governamentais obrigatórias, nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras e Fundo de Participação do Estados." (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 15 da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com a redação dada pelo art. 22 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. .....

§ 1º A Eletrobrás, diretamente ou por meio de suas subsidiárias ou controladas, poderá associar-se, com ou sem apode de recursos, para constituição de consórcios empresariais ou participação em sociedades, com ou sem poder de controle, no Brasil ou no exterior, que se destinem direta ou indiretamente à exploração da produção ou transmissão de energia elétrica sob regime de concessão ou autorização."(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, – Deputado **Eduardo Cunha,** Relator.

::: eCâmara - Módulo Tramitação de Proposições :::

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-396/2007

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 04/10/2007
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: *Urgência*
Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; MESA: Aguardando Recebimento.

Ementa: *Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, que autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro.*

Explicação da Ementa: Prorroga até 31 de dezembro de 2007 o prazo que permite à União permutar Certificados Financeiros do Tesouro (CFTs) emitidos para fundos ou caixas de previdência estaduais, na modalidade de *nominativos e inalienáveis*, por outros Certificados Financeiros do Tesouro com as mesmas características.

Indexação: Alteração, lei federal, prorrogação, prazo, União Federal, autorização, permuta, *Certificado*, Tesouro Nacional, capitalização, fundo de pensão, fundo de previdência, administração estadual, antecipação, resgate, título público, Estados, recuperação, *caixa, fundos*, benefício previdenciário, aposentado, pensionista, aditamento, contrato, emissão.

Despacho:
17/10/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
- **PLEN (PLEN)**
  MSC 722/2007 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas
- **MESA (Mesa Diretora)**
  EMC 1/2007 MESA (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja
  EMC 2/2007 MESA (Emenda Apresentada na Comissão) - Onyx Lorenzoni
  EMC 3/2007 MESA (Emenda Apresentada na Comissão) - Onyx Lorenzoni
  EMC 4/2007 MESA (Emenda Apresentada na Comissão) - Onyx Lorenzoni
  EMC 5/2007 MESA (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha

Pareceres, Votos e Redação Final
- **MPV39607 (MPV39607)**
  PPP 1 MPV39607 (Parecer Proferido em Plenário) - Eduardo Cunha

Originadas
- **PLEN (PLEN)**
  PLV 1/2008 (Projeto de Lei de Conversão) - Eduardo Cunha

Requerimentos, Recursos e Ofícios
- **PLEN (PLEN)**
  REQ 2028/2007 (Requerimento de *Retirada de proposição de iniciativa individual*) - Eduardo Cunha

Última Ação:

12/2/2008 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 396-A/07) (PLV 1/08).

Obs.: Esgotado o prazo da proposição, fora da Casa Legislativa, não é tratada pelo sistema, devendo ser consultado o(s) órgão(s) respectivo(s).

Andamento:	
4/10/2007	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
4/10/2007	**CONGRESSO NACIONAL (CN)** Prazo para Emendas: 05/10/2007 a 10/10/2007. Comissão Mista: 04/10/2007 a 17/10/2007. Câmara dos Deputados: 18/10/2007 a 31/10/2007. Senado Federal: 01/11/2007 a 14/11/2007. *Retorno* à Câmara dos Deputados (se houver): 15/11/2007 a 17/11/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 18/11/2007. Congresso Nacional: 04/10/2007 a 02/12/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 03/12/2007 a 14/03/2008.
17/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação da MSC 1098/2007, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso nacional o texto da Medida Provisória nº 396 de 2007, que " *Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, que autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro*".".

17/10/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Recebido o Ofício nº 452 de 2007, do Congreeso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 396/07. Informa ainda, que à *Medida foram* oferecidas 5 emendas e que a Comissão Mista não emitiu parecer.
17/10/2007	***Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)*** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: *Urgência*
17/10/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para *publicação.*
18/10/2007	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 19/10/2007.
23/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
23/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 387/07, *item* 02 da pauta, com prazo encerrado.
24/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
24/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta, de ofício, por acordo dos Srs. Líderes.
25/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 12:00)
25/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por falta de "quorum" (obstrução).
30/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria sobre a mesa.
30/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado o Requerimento do Dep. *José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder* do DEM, que solicita preferência para a apreciação do PLP 1-A/03, item 12 da pauta, como primeiro item da Ordem do Dia.
30/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
30/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
31/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
31/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
6/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
6/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** *Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 392/07, item 03 da pauta, com prazo encerrado.*
7/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** *Discussão em turno único.*

7/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 393/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
12/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 18:00)
12/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
13/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
13/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 388-B/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
14/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
14/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 388-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
20/11/2007	**Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)** Designado Relator, Dep. Eduardo Cunha (PMDB-RJ), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 5 (cinco) emendas apresentadas.
20/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
20/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 394/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
20/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação do Requerimento nº 2028, de 2007, pelo Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), que solicita a retirada de Emenda apresentada à Medida Provisória nº 396, de 04 outubro de 2007.
21/11/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Retirada a Emenda nº 5/07, em razão do deferimento do REQ 2028/07.
21/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
21/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
22/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 13:20)
22/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
27/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
27/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

28/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
28/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria *não apreciada* em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
29/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
29/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 *da pauta*, com prazo encerrado.
4/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
4/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
5/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
5/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, *item* 03 da pauta, com prazo encerrado.
6/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão *em turno único*. (Sessão Extraordinária - 9:00)
6/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
11/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
11/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face *da não conclusão* da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com *prazo encerrado*.
12/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
12/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da *não conclusão* da apreciação da MPV 394-B/07, *item 01* da pauta, com prazo encerrado.
13/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - *9:00*)
13/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 395/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
18/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** *Discussão em turno único.*
18/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 395/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
19/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 14:50)

19/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 395-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
11/2/2008	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Recebido Ofício nº 22, de 11 de fevereiro de 2008 (CN), que faz referência ao Ofício nº 452 (CN), de 17 de outubro de 2007 e comunica que à MPV 396/2007 foram oferecidas 5 (cinco) emendas e que a Comissão Mista referida no caput do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN não se instalou.
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
11/2/2008	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Avulso inicial encaminhado à republicação em virtude de incorreção no anterior.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Eduardo Cunha (PMDB-RJ), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta MPV e das Emendas de nºs 1 e 4; pela injuridicidade das Emendas de nºs 2 e 3; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de nºs 1 a 4; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 4.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Questão de Ordem do Dep. Chico Alencar (PSOL-RJ) solicitando o não-acolhimento, pela Presidência, de matéria estranha ao objeto da Medida Provisória nº 396/07, incluída pelo Relator no Projeto de Lei de Conversão apresentado. O Presidente esclarece que o juízo de admissibilidade da medida provisória cabe ao Plenário. O Dep. Chico Alencar recorre à CCJC.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiram a Matéria: Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP), Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS), Dep. Ayrton Xerez (DEM-RJ), Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP) e Dep. Eduardo Valverde (PT-RO).
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Prejudicado o Requerimento de Srs. Líderes que solicita o encerramento da discussão.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação em turno único.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP), Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP) e Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR).
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC) e Dep. Carlos Willian (PTC-MG).
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela injuridicidade das Emendas de nºs 2 e 3, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Em conseqüência, as Emendas de nºs 2 e 3 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 396, de 2007, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2008, ressalvados os destaques.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Emenda nº 1, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Eduardo Valverde (PT-RO) e Dep. Fernando Coruja (PPS-SC).
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Prejudicado o Destaque em face da retirada da Emenda nº 1 pelo Autor.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da expressão "onde couber mediante utilização preferencialmente dos valores financeiros provenientes de participações governamentais obrigatórias, nas modalidades de royalties, participações especiais e compensações financeiras e Fundo de Participação dos Estados", constante do inciso II do artigo 2º da Lei nº 10.841/04 , alterada pelo artigo 1º do PLV, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminhou a Votação o Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP).
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Mantida a expressão.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do parágrafo 1º do artigo 15, constante do artigo 2º do PLV, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP) e Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP).
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Mantido o parágrafo.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Eduardo Cunha (PMDB-RJ).
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 396-A/07) (PLV 1/08).
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação do PLV 1/2008, pelo Dep. Eduardo Cunha, que "dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, que autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro."

Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 70, DE 2007

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 396, de 4 de outubro de 2007**, que "Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, que autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 3 de dezembro de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 23 de novembro de 2007.

Deputado **Narcio Rodrigues**
Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional,
no exercício da Presidência

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.841, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

Conversão da MPv nº 137, de 2003

Autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro e dá outras providências.

.....

Art. 1º Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2007, a permutar, observada a equivalência econômica, Certificados Financeiros do Tesouro emitidos para fundos ou caixas de previdência estaduais, na modalidade de nominativos e inalienáveis, por outros Certificados Financeiros do Tesouro com as mesmas características, mediante aditamento do contrato firmado entre a União e o Estado, que originou a emissão dos Certificados Financeiros do Tesouro. (Redação dada pela Medida Provisória nº 396-2007)

Art. 2º A permuta a que se refere o art. 1º somente poderá ser realizada após assinatura de instrumento contratual entre o Estado e o fundo ou caixa de previdência estadual, dispondo que:

I - os Certificados Financeiros do Tesouro emitidos na permuta a que se refere o art. 1º deverão, obrigatoriamente, ser destinados ao custeio dos benefícios de responsabilidade do respectivo fundo ou caixa de previdência estadual;

~~II - o Estado deverá, obrigatoriamente, recompor, no mínimo, o fluxo de caixa original dos Certificados Financeiros do Tesouro resgatados na permuta a que se refere o art. 1º, incluídos os juros e as atualizações monetárias calculados nos mesmos critérios dos respectivos Certificados Financeiros do Tesouro, mediante utilização dos valores financeiros provenientes de participações governamentais obrigatórias, nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras.~~

II - o Estado deverá, obrigatoriamente, recompor, no mínimo, o fluxo de caixa original dos Certificados Financeiros do Tesouro resgatados na permuta a que se refere o art. 1º, incluídos os juros e as atualizações monetárias calculados nos mesmos critérios dos respectivos Certificados Financeiros do Tesouro. (Redação dada pela Medida Provisória nº 396-2007)

.....

LEI Nº 3.890-A, DE 25 DE ABRIL DE 1961.

Texto compilado

Autoriza a União a constituir a empresa Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS, e dá outras providências.

.....

~~Art. 15. A Eletrobrás operará diretamente ou através de subsidiárias e emprêsas, a que se associar.~~

~~§ 1º A Sociedade poderá organizar subsidiárias mediante aprovação do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, nas quais deverá ter a maioria das ações com direito a voto, podendo, entretanto, ainda com aprovação prévia daquele Conselho, fazer cessar a sua participação desde que as subsidiárias atinjam maturidade econômica e sempre que isto se fizer necessário para, com a rápida recuperação do capital investido, possibilitar novos investimentos em outras áreas do território nacional.~~

~~§ 2º A Sociedade poderá tomar ações e obrigações, ao portador, de emprêsas de energia elétrica sob contrôle dos Estados, Distrito Federal e Municípios, qualquer que seja a sua participação no capital das referidas emprêsas, bem como conceder-lhes financiamentos.~~

~~§ 3º (VETADO).~~

~~§ 4º Sòmente mediante aprovação do Presidente da República, ouvido o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, poderá a Sociedade tomar ações de emprêsas produtoras e distribuidoras de energia elétrica que não estejam sob o contrôle da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.~~

~~§ 4º Somente com autorização do Presidente da República, ouvido o Ministro das Minas e Energia, poderá a sociedade tomar ações de emprêsas produtoras e distribuidoras de energia elétrica, que não estejam sob o contrôle da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Redação dada pela Lei nº 4.400, de 1964)~~

Art. 15. A ELETROBRÁS operará diretamente ou por intermédio de subsidiárias ou empresas a que se associar, para cumprimento de seu objeto social. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

~~Parágrafo único. A ELETROBRÁS poderá, diretamente, aportar recursos, sob a forma de participação minoritária, em empresas ou consórcios de empresas titulares de concessão para geração ou transmissão de energia elétrica, bem como nas que eles criarem para a consecução do seu objeto, podendo, ainda, prestar-lhes fiança. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)~~

§ 1º A Eletrobrás, diretamente ou por meio de suas subsidiárias ou controladas, poderá associar-se, com aporte de recursos, para constituição de consórcios empresariais ou participação em sociedades, sem poder de controle, que se destinem à exploração da produção ou transmissão de energia elétrica sob regime de concessão ou autorização. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 397, DE 2007

Revoga a Medida Provisória nº 385, de 22 de agosto de 2007, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, para estender ao trabalhador rural enquadrado como contribuinte individual o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, como força de lei:

Art. 1º Fica revogada a Medida Provisória nº 385, de 27 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 9 de outubro de 2007; 186º da Independência e 119º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MENSAGEM Nº 737, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 397, de 9 de outubro de 2007, que "Revoga a Medida Provisória nº 385, de 22 de agosto de 2007, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, para estender ao trabalhador rural enquadrado como contribuinte individual o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991".

Brasília, 9 de outubro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

E.M. nº 245 – MPS

Em 9 de outubro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Com o objetivo de estender ao trabalhador rural enquadrado como segurado contribuinte individual, que presta serviço de natureza rural, em caráter eventual, sem relação de emprego com produtores rurais, a prorrogação, por dois anos, do prazo estabelecido no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, foi editada a Medida Provisória nº 385, de 22 de agosto de 2007.

2. Medida idêntica já havia sido implementada pela Medida Provisória nº 312, de 19 de julho de 2006, convertida na Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, que prorrogou em favor do trabalhador rural empregado, de forma a evitar a solução de continuidade na concessão de aposentadoria por idade para esses trabalhadores, já que o prazo fixado pelo referido art. 143 expirou em 24 de julho de 2006.

3. Deve ser ressaltado que o mencionado art. 143 permitiu aos segurados empregados, trabalhadores avulsos, autônomos (atualmente contribuinte individual) e especiais requererem aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, durante quinze anos, contados a partir da data de vigência daquela lei, mediante apenas a comprovação do exercício de atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício. Esse prazo expirou-se no dia 25 de julho de 2006.

4. Destaque-se, também, que a expiração desse prazo em nada prejudicou o segurado especial, pois, para ele, a partir dessa data, passou-se a aplicar a regra específica permanente estabelecida no inciso I do art. 39 da Lei nº 8.213, de 1991, que somente exige a comprovação do exercício da atividade rural. O mesmo pode ser dito em relação ao trabalhador avulso, em razão das peculiaridades próprias da relação contratual e da forma de satisfação das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5. Todavia, tal não aconteceu em relação ao trabalhador rural empregado e ao trabalhador sem relação de emprego, em que a grande maioria deles não consegue atender a todos os requisitos legais aplicáveis aos segurados em geral. No que se refere ao empregado, a questão foi equacionada mediante a prorrogação daquele prazo por mais dois anos.

6. Apenas quando da efetiva implementação das alterações introduzidas, seja em razão da exaustão da regra de transição (art. 143), seja da prorrogação ditada pela mencionada Lei nº 11.368, de 2006, é que foi notada a ausência de referência quanto ao trabalhador que presta serviços rurais em caráter eventual e que se enquadra na Previdência Social como segurado contribuinte individual.

7. Ocorre, entretanto, que a referida Medida Provisória, em que pese sua já demonstrada relevância e urgência, está trancando a pauta de votações da Câmara dos Deputados em razão do transcurso de prazo a que se refere o § 6º do art. 62 da Constituição de 1983, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001. Assim, impõe-se a necessidade – imperiosa e urgente – de revogar a Medida Provisória em causa, de modo a desobstruir a pauta de votações da Câmara dos Deputados, o que permitirá a apreciação por aquela Casa Legislativa de matéria tributária de natureza estrutural para o finan-

ciamento de parcela considerável das ações sociais a cargo do Governo Federal.

8. Destaco que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sempre admitiu que uma medida provisória seja revogada por outra (por exemplo, a ADInMC nº 221-O/DF, Tribunal Pleno, Relator Ministro Moreira Alves. DJ de 22-10-1993 e a ADInMC nº 1.207-O/DF, Tribunal Pleno, Relator Ministro Néri da Silveira, DJ de 1º-12-1995), entendimento esse que se manteve aplicável sob a sistemática da Emenda Constitucional nº 32, de 2001, pois "como qualquer outro ato legislativo, Medida Provisória é passível de ab-rogação mediante diploma de igual ou superior hierarquia" (ementa da ADInMC nº 2.984-3/DF, Tribunal Pleno, Relatora Ministra Ellen Gracie, DJ de 14-5-2004).) No julgamento da ADInMC nº 2984-3/DF, inclusive, considerou-se que a lisura e a lealdade obrigam a motivação da revogação proposta.

9. Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente da República, as razões que me levam a submeter ao elevado crivo de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente, – **Luiz Marinho**, Ministro de Estado da Previdência Social.

Of. Nº 3/08/PS-GSE

Brasília, 19 de fevereiro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Morais
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Envio de MPv para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 397, de 2007, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 13-2-2008, que 'Revoga a Medida Provisória nº 385, de 22 de agosto de 2007, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, para estender ao trabalhador rural enquadrado como contribuinte individual o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro Secretário.

MPV Nº 397	
Publicação no DO	9-10-2007 (Ed. Extra)
Designação da Comissão	11-10-2007 (SF)
Instalação da Comissão	15-10-2007
Emendas	até 15-10-2007 (7º dia da publicação)
Prazo na Comissão	9-10-2007 a 22-10-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	22-10-2007
Prazo na CD	23-10-2007 a 5-11-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	5-11-2007
Prazo no SF	6-11-2007 a 19-11-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	19-11-2007
Prazo para apreciação das *modificações do SF, pela CD*	20-11-2007 a 22-11-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	23-11-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	7-12-2007 (60 dias)
Prazo final prorrogado	19-3-2008(*)
(*)Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 71, de 2007 – DOU (Seção I) de 28-11-2007.	

MPV Nº 397	
Votação na Câmara dos Deputados	**13-2-2008**
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

NOTA TÉCNICA Nº 33/ 2007

Brasília, 10 de outubro de 2007

Assunto: Subsídios para análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 397, de 9 de outubro de 2007, que "Revoga a Medida Provisória nº 385, de 22 de agosto de 2007, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, para estender ao trabalhador rural enquadrado como contribuinte individual o prazo previsto no art 143 da Lei n0 8.213, de 24 de julho de 1991"

I – Introdução

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória n° 397, de 9 de outubro de 2007, que Revoga a Medida Provisória nº 385, de 22 de agosto de 2007, que acrescenta parágrafo único ao art. 10 da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, para estender ao trabalhador rural enquadrado como contribuinte individual o prazo previsto no art 143 da Lei nº 213, de 24 de julho de 1991.

A presente Nota Técnica atende a determinação contida no art. 19 da Resolução n° 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece: o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira, e orçamentária de medida provisória.

2 – Síntese da Medida Provisória

Em 19 de julho de 2006, o Poder Executivo editou a Medida Provisória nº 312, convertida na Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, que tinha por finalidade prorrogar para o trabalhador rural empregado, por mais dois anos, o prazo preconizado no art. 143 da Lei nº 8.213/1991, a qual trata dos planos de benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Com finalidade semelhante, foi editada, em 22 de agosto de 2007, a Medida Provisória nº 385, desta vez para beneficiar o trabalhador rural enquadrado como contribuinte individual.

O art. 143 da Lei nº 8.213/1991 previu prazo de quinze anos para que os segurados empregados e especiais, da área rural, pudessem requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário-mínimo, mediante a comprovação de exercído de atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente respectiva. Referido prazo expiraria no dia 24 de julho de 2006. Editou-se, então, a MP nº 312, de 2006, para alargar o termo final para requerer o benefício, especificamente para o trabalhador rural empregado, e posteriormente a MP nº 385, destinada a beneficiar o trabalhador rural enquadrado como contribuinte individual.

Agora, contudo, o Poder Executivo edita a Medida Provisória 397, de 9 de outubro de 2007, com a finalidade de revogar a Medida Provisória n0 385, sob o argumento de que, embora já demonstrada a relevância e urgência da referida MP, esta está trancando a pauta de votações da Câmara dos Deputados, em razão do transcurso do prazo previsto no § 60 do art. 62 da Constituição Federal, o que impôs a necessidade de revogá-la.

3 – Subsídios Acerca da Adequação Financeira eOrçamentária

O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira deve abranger a análise da repercussão da norma sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

Não obstante as informações encaminhadas pelo Poder Executivo, quando da edição da MP nº 385, não trouxessem elementos para subsidiar a adequação orçamentária e financeira, era razoável entender que a prorrogação do prazo repercutiria de alguma forma nas despesas do RGPS, uma vez que o volume de concessão de aposentadorias por idade na área rural seria superior com a prorrogação estabelecida pela Medida Provisória, se confrontado com a hipótese de manutenção do termo final do prazo definido inicialmente.

Agora, com a revogação da MP 385, não há que se falar em aumento do volume de concessão de aposentadorias por idade em razão da prorrogação do prazo prescrito no art. 143 da Lei nº 8.212, portanto entende-se a que a MP 397 é adequada financeira e orçamentáriamente.

São esses os subsídios.

Elisangela Moreira da Silva Batista – Consultora de Orçamentos.

PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA, E SUBSTITUIÇÃO A COMISSÃO MISTA, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O SR. EUDES XAVIER (PT – CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a presente medida provisória trata da revogação da Medida Provisória n° 385, de 9 de outubro de 2007.

Vou direto ao voto.

Voto do Relator.

Da admissibilidade e da constitucionalidade.

A Medida Provisória ora sob análise atende aos requisitos constitucionais de urgência e relevância, além de não incorrer em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § lº do art. 62 da Constituição Federal.

Da adequação financeira e orçamentária.

A Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, em seu art. 5º, § 1º que "o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União.

A Medida Provisória nº 397, de 2007, não cria receita nem despesa pública para a União, uma vez que apenas revoga medida provisória editada anteriormente.

Consideramos, portanto, que a presente medida provisória apresenta-se adequada no que tange aos aspectos financeiros e orçamentários.

Do mérito da Medida Provisória nº 397, de 2007.

O mérito da Medida Provisória nº 397, de 2007, encontra-se expresso na Exposição de Motivos nº 245, de 9 de outubro de 2007, do Ministério da Previdência Social.

Ocorreu que, transcorrido o prazo constitucional de 45 dias após sua publicação, a Medida Provisória nº 385, de 2007, passou a sobrestar todas as deliberações da Câmara dos Deputados. Por esse motivo, a Medida Provisória nº 397, de 2007, veio revogá-la, com o objetivo de desobstruir a pauta de votações desta Casa, em favor da apreciação de matéria tributária de natureza estrutural para o financiamento de parcela considerável das ações sociais a cargo do Governo Federal.

A exposição ministerial cita, ainda, que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF é pacífica no sentido de admitir a revogação de uma medida provisória por outra.

Ademais, a matéria tratada na revogada Medida Provisória nº 385, de 2007, encontra-se contemplada no art. 20, parágrafo único da Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007, em vigor desde a data de sua publicação.

Em razão do exposto, pronunciamo-nos pela admissibilidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 397, de 2007 e, no mérito, pela sua aprovação.

É o parecer.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO A MESA

PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO RELATOR DESIGNADO PARA A APRECIAÇÃO DA MATÉRIA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 397, DE 9 DE OUTUBRO DE 2007

(Mensagem N9 737, De 2007 – PR)

Revoga a Medida Provisória nº 385, de 22 de agosto de 2007, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, para estender ao trabalhador rural enquadrado como contribuinte individual o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Eudes Xavier**

I – Relatório

A Medida Provisória nº 397, de 9 de outubro de 2007, revoga a Medida Provisória nº 385, de 22 de agosto de 2007, que "acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, para estender ao trabalhador rural enquadrado como contribuinte individual o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

O referido prazo foi inicialmente concedido ao trabalhador rural, enquadrado à época como segurado obrigatório no Regime Geral de Previdência Social, na qualidade de empregado de empresa, de autônomo ou de segurado especial, para requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, durante quinze anos, contados a partir de 25 de julho de 1991 – data da entrada em vigência da Lei nº 8.213, de 1991 -, desde que fosse comprovado o exercício de atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número

de meses idêntico ao respectivo período de carência, correspondente a 180 contribuições mensais (art. 25,II, da Lei nº 8.213, de 1991).

Dessa forma, o prazo terminaria em 25 de julho de 2006. Porém, em vigor a partir de 20 de julho de 2006, a Medida Provisória nº 312, de 2006, em seu art. 1º, prorrogou tal prazo, para o trabalhador rural empregado, por mais dois anos, estendendo-o até 25 de julho de 2008.

Entretanto, o trabalhador autônomo foi excluído da incidência do art. 143 da Lei nº 8.213, de 1991, desde a Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, que revogou o inciso IV do art. 11 daquela lei e criou a figura do contribuinte individual.

Para suprir essa falta, a Medida Provisória nº 385, de 2007, aplicou o prazo prorrogado do art. 143 "ao trabalhador rural enquadrado na categoria de segurado contribuinte individual, que presta serviço de natureza rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego".

Posteriormente, a Medida Provisória nº 397, de 2007, revogou a Medida Provisória nº 385, de 2007, para desobstruir a pauta de votações desta Casa.

Não foi instalada a Comissão Mista a que se refere o **Caput** do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, e não foram apresentadas emendas à Medida Provisória nº 397, de 2007.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

11.1 – Da Admissibilidade e Constitucionalidade

A Medida Provisória ora sob análise atende aos requisitos constitucionais de urgência e relevância, além de não incorrer em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § 10 do art. 62 da Constituição Federal.

11.2 – Da Adequação Financeira e Orçamentária

A Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, em seu art. 5º, § l0, que "o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

A Medida Provisória nº 397, de 2007, não cria receita nem despesa pública para a União, uma vez que somente revoga outra Medida Provisória editada anteriormente.

Consideramos, podanto, que a presente Medida Provisória apresenta-se adequada no que tange aos aspectos financeiros e orçamentários.

11.3 – Das Emendas

Não foram oferecidas emendas à Medida Provisória 397, de 2007.

11.4 – Do Mérito da Medida Provisória nº 397, de 2007

O mérito da Medida Provisória nº 397, de 2007, encontra-se expresso na Exposição de Motivos nº 245, de 9 de outubro de 2007, do Ministério da Previdência Social.

Ocorreu que, transcorrido o prazo constitucional de 45 dias após sua publicação, a Medida Provisória nº 385, de 2007, passou a sobrestar todas as demais deliberações da Câmara dos Deputados. Por esse motivo, a Medida Provisória nº 397, de 2007, veio revogá-la, com o objetivo de desobstruir a pauta de votações desta Casa, em favor da apreciação de "matéria tributária de natureza estrutural para *o* financiamento de parcela considerável das ações sociais a cargo do Governo Federal".

A exposição ministerial cita, ainda, que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF sempre admitiu a revogação de uma medida provisória por outra.

Ademais, a matéria tratada na revogada Medida Provisória nº 385, de 2007, encontra-se contemplada no art. 2º, parágrafo único, da Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007, em vigor desde a data de sua publicação.

11.5 – Do Voto

Em razão do exposto, pronunciamo-nos pela admissibilidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 397, de 2007. No mérito, somos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2008. – Deputado **Eudes Xavier,** Relator.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2008

Revoga a Medida Provisória nº 385, de 22 de agosto de 2007, que acrescenta parágrafo único ao art. 143 da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, para estender ao trabalhador rural enquadrado como contribuinte individual o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a Medida Provisória nº 385, de 22 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2008. – Deputado **Eudes Xavier**.

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-397/2007

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 09/10/2007
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; MESA: Aguardando Recebimento.

Ementa: Revoga a Medida Provisória nº 385, de 22 de agosto de 2007, que acrescenta *parágrafo único ao art.* 1º *da Lei* nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, para estender ao trabalhador rural enquadrado como contribuinte individual o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Indexação: Revogação, Medida Provisória, alteração, Lei de Benefícios da Previdência Social, extensão, trabalhador rural, segurado, *contribuinte individual*, benefício, prazo determinado, requerimento, aposentadoria por idade, salário mínimo, prestação de serviço, atividade rural, ausência, relação de emprego.

Despacho:
23/10/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
- **PLEN (PLEN)**
MSC 737/2007 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Pareceres, Votos e Redação Final
- **MPV39707 (MPV39707)**
PPP 1 MPV39707 (Parecer Proferido em Plenário) - Eudes Xavier

Última Ação:

13/2/2008 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 397-A/07).

Obs.: As tramitações de proposições tramitadas em sistema anterior ao Legislativo Federal não estão disponíveis no sistema, devendo ser consultadas nas páginas respectivas.

Andamento:	
9/10/2007	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
9/10/2007	**CONGRESSO NACIONAL (CN)** Prazo para Emendas: 10/10/2007 a 15/10/2007. Comissão Mista: 09/10/2007 a 22/10/2007. Câmara dos Deputados: 23/10/2007 a 05/11/2007. Senado Federal: 06/11/2007 a 19/11/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 20/11/2007 a 22/11/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 23/11/2007. Congresso Nacional: 09/10/2007 a 07/12/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 08/12/2007 a 19/03/2008.
22/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação da MSC 737/2007, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 397, de 9 de outubro de 2007, que "Revoga a Medida Provisória nº 385, de 22 de agosto de 2007, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, para estender ao trabalhador rural enquadrado como contribuinte *individual o prazo previsto no art.* 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991."
22/10/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Recebido Ofício nº 458, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 397, de 2007, "Revoga a Medida Provisória nº 385, de 22 de agosto de 2007, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, para estender ao trabalhador rural enquadrado como contribuinte individual o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991". *Informa, ainda, que à Medida não foram oferecidas emendas.*

23/10/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
23/10/2007	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
23/10/2007	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 24/10/2007.
24/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
24/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta, de ofício, por acordo dos Srs. Líderes.
25/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 12:00)
25/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por falta de "quorum" (obstrução).
30/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria sobre a mesa.
30/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado o Requerimento do Dep. José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita preferência para a apreciação do PLP 1-A/03, item 12 da pauta, como primeiro item da Ordem do Dia.
30/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
30/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
31/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
31/10/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
6/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
6/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)**

	Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 392/07, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
7/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
7/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 393/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
8/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
12/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 18:00)
12/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
13/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
13/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 388-B/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
14/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
14/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 388-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
20/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
20/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 394/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
21/11/2007	**Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)** Designado Relator, Dep. Eudes Xavier (PT-CE), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória.
21/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.

21/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
27/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
27/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
28/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
28/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
29/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
29/11/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
4/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
4/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
5/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
5/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
6/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
6/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
11/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
11/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

12/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
12/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 394-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
13/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
13/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 395/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
18/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
18/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 395/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
19/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 14:50)
19/12/2007	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 395-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
11/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 396/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
12/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
13/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único.
13/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** *Retirado pelo Autor* o Requerimento do Dep. Onyx Lorenzoni, Líder do DEM, que solicita a retirada de pauta desta MPV.

13/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Eudes Xavier (PT-CE), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação.
13/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado pelo Autor o Requerimento do Dep. Onyx Lorenzoni, Líder do DEM, que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.
13/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiram a Matéria: Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO), Dep. Colbert Martins (PMDB-BA), Dep. Ayrton Xerez (DEM-RJ), Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) e Dep. Emanuel Fernandes (PSDB-SP).
13/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
13/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado pelo Autor o Requerimento do Dep. Onyx Lorenzoni, Líder do DEM, que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
13/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação em turno único.
13/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP), Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS), Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO) e Dep. Vicentinho (PT-SP).
13/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação preliminar em turno único.
13/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), Dep. Chico Alencar (PSOL-RJ) e Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP).
13/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Verificação da votação do Parecer, solicitada pelo Dep. Leonardo Vilela, na qualidade de Líder do PSDB, e pelo Dep. Vicentinho, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado o Parecer", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
13/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN. Sim: 337; Não: 114; Abstenção: 1; Total: 452.
13/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)**
13/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 397, de 2007.
13/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
13/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Eudes Xavier (PT-CE).
13/2/2008	**PLENÁRIO (PLEN)** A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 397-A/07).

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 71, DE 2007

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 397, de 9 de outubro de 2007**, que "Revoga a Medida Provisória nº 385, de 22 de agosto de 2007, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, para estender ao trabalhador rural enquadrado como contribuinte individual o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 8 de dezembro de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 24 de Novembro de 2007.

Deputado **Narcio Rodrigues**
Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional,
no exercício da Presidência

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.368, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006

Prorroga, para o trabalhador rural empregado, o Conversão da MPv nº 312, de 2006 prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....

Art. 1º Para o trabalhador rural empregado, o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, fica prorrogado por mais dois anos.

Parágrafo Único. Aplica se disposto neste artigo ao trabalhador rural enquadrado na categoria de segurado contribuinte individual, que presta serviço de natureza rural, e eventual, a uma ou mais empresas, nem relação de emprego. (Incluído pela Medida Provisória nº 385, de 2007) (Revogada pela Medida Provisória nº 397, de 2007

.....

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Regulamento
vide texto compilado
Normas de hierarquia inferior Social e dá outras providências.
Mensagem de veto

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência

.....

Art 143. trabalhador rural era enquadrado como segurado obrigatório do Regime Geral do Previdência Social, na forma da alínea a do inciso I, ou do inciso IV ou VII de art. 11 desta lei, ou

Os seu dependentes, podem requerer, conforme o caso:

I – auxílio doença, aposentadoria por invalidez, auxílio reclusão ou pensão por morte, no valor de 1 (um) salário mínimo, durante 1 (um) ano, contando apartir da data da vigência desta lei, desde que seja comprovado o exercício de atividade rural com relação

aos meses imediatamente anteriores ao requerimento do beneficio, mesmo que de forma de continua, durante período igual ao da carência de beneficio;e

II– aposentadoria por idade, no valor do 1 (um) salário mínimo, durante 15 (quinze) anos, contados a partir da data da vigência desta lei, desde que seja comprovado o exercício de atividade rural nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do requerimento, mesmo de forma descontinua, não se aplicando, nesse período , para o seguro especial, o disposto no inciso I do art. 39

Art. 143. O trabalhador rural era enquadrado como segurado obrigatório no Regime Geral da Providência Social, na forma da alinea a dos incisos I o IV o nos incisos VI o VII do art. 11 desta lei, pede requerer aposentadoria por idade, no valor de 1 (um) salário mínimo, durante 15 (quinze) anos, contando a partir da data da vigência desta lei, desde que comprove o exercício da atividade rural, ainda que descontinua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício em número do meses idênticos à carência do referido benefício. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

Art. 143. O trabalhador rural ora enquadrado como segurado obrigatório no Regime Geral de Previdência Social, na forma da alínea **a** do inciso I, ou do inciso Vou VII do art. 11 desta Lei, pode requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, durante quinze anos, contando a partir da data de vigência desta Lei, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que descontinua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico á carência do referido beneficio. (Redação dada pela Lei nº 9.063, de 1995) Vide Medida Provisória nº 410, de 2007).

.....

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra, como Líder do Partido dos Trabalhadores, o Senador Sibá Machado, que representa o Estado do Acre e nascido no Piauí.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela Liderança do PT. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente.

Sr. Presidente, venho à tribuna hoje porque, no final do ano passado, eu e a Senadora Fátima Cleide organizamos um evento na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dar oportunidade a nós mesmos e, é claro, a todos os interessados que lá estiveram – representantes do empresariado do Acre e de Rondônia, representantes da classe política dos dois Governos dos Estados, movimentos populares. Éramos cerca de 500 pessoas. Tivemos a presença do Ministro Márcio Fortes, Ministro das Cidade; representantes do Ministério de Minas e Energia e tantos outros representantes do Governo Federal. Fizemos entre nós uma avaliação do que representa esse intercâmbio, esse novo momento que pode chamar a atenção do Estado do Acre e do Estado de Rondônia pelo fato da construção das duas hidrelétricas do rio Madeira, como também da interligação por rodovia, através da BR-317, que faz essa ligação do Brasil com o Peru, até o litoral do Estado peruano.

Diante de tantas dificuldades já enfrentadas por aquelas duas populações, acreana e rondoniense, criou-se até um clima de animosidade entre elas. Temos ali na divisa entre o Acre e Rondônia uma ponta de terra chamada Ponta do Abunã, que faz duas vilas importantes, Vila Extrema e Nova Califórnia, de população muito trabalhadora e, durante quase 20 anos, os dois Estados brigaram na justiça pelo direito de posse daquela terra. Isso criou uma animosidade entre os acreanos e rondonienses, e nós achamos que está na hora desses dois Estados poderem dar as mãos e buscar aquilo que há de mais importante para o sucesso de suas economias.

Apontamos vários cenários naquele momento, Sr. Presidente. Primeiro, o nosso ex-Governador, Jorge Viana, tem insistido muito numa das teses de que o Estado do Acre participe, de alguma maneira, das negociações que envolvem a construção daquelas duas hidrelétricas, mas que também o Estado do Acre tenha alguma participação nos benefícios de arrecadação tributária que vão ser gerados a partir da geração de energia elétrica no rio Madeira, na cidade de Porto Velho.

Na seqüência, também avaliamos – e aí foi uma sugestão que eu mesmo fiz – que estava na hora – e para darmos um sinal de uma melhor integração entre o Estado do Acre e Rondônia – de construirmos uma ponte sobre o rio Madeira, muito extenso, muito largo, um dos grandes rios da nossa região e que, por conta da demora das balsas que atravessam com as cargas, passageiros que passam por ali acaba sendo um sinal de impedimento, de custo, de oneração, perda de velocidade entre os produtos que chegam ao Acre ou que são exportados pelo nosso Estado. É muito importante para o Estado de Rondônia pensar isso junto com o Acre.

Com relação à construção da BR-317, houve um trabalho árduo nos dois mandatos de Jorge Viana e, agora, no primeiro ano do Governador Binho Marques e, dentro do Acre, ela está 100% asfaltada – o Governo conseguiu esse asfaltamento total dessa rodovia, que sai da divisa do Acre com o Estado do Amazonas e vai até o Município de Assis Brasil, que é na fronteira do Brasil com o Peru: Assis Brasil no Brasil e Iñapari

no Peru. Com esse asfaltamento, foi construída também uma ponte muito grande, que comporta qualquer tipo de carga.

Agora o Governo do Acre coloca nas negociações com o Governo Federal a construção também de uma ponte sobre o Rio Acre, na divisa do Município de Epitaciolândia com o Município de Brasiléia. Atualmente, há uma ponte muito pequena e incipiente, que não permite a passagem de cargas maiores e, como é de mão única, é de difícil trânsito – se um carro passa, o outro tem de esperar ou coisa parecida. Mas essa ponte já está dentro da previsão de planejamento do Governo do Estado do Acre.

Agora, queríamos aqui lembrar, de público, Sr. Presidente, a necessidade de se construir a ponte sobre o Rio Madeira, porque, ao juntarmos as economias do Estado do Acre e do Estado de Rondônia, poderemos também abrir uma negociação muito maior com os peruanos, com empresários peruanos, com a população, com o Governo peruano. Além disso, talvez haja, no futuro, possibilidade de exportação desses dois Estados brasileiros, e até mesmo do Estado do Amazonas ou do Mato Grosso, que virão a usar essa rodovia que já está sendo asfaltada. Tudo indica que até 2010 teremos o asfalto concluído dentro do território peruano. As obras estão a todo vapor, já temos muitos quilômetros de estrada pronta, e é uma estrada que desafia por ser construída em cima da Cordilheira dos Andes, em cima daquelas montanhas de mais de quatro mil metros.

(Interrupção do som.)

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Estamos nesse desafio, nesse tamanho desafio, e para essa integração Acre-Rondônia a simbologia dessa ponte é muito importante.

Quero aqui fazer um apelo à Ministra Dilma Rousseff, ao Ministro Paulo Bernardo, ao Ministro Alfredo Nascimento, dos Transportes, e a tantos outros que fazem esse planejamento da infra-estrutura no Governo Federal – isso foi uma conversa com a Senadora Fátima Cleide e agora, mais recentemente, com o nosso Senador Valdir Raupp, que é o Líder do PMDB aqui nesta Casa –, para que pudéssemos negociar com o Governo Federal a colocação dos recursos dessa ponte no PAC.

No ano passado, ainda em tempo hábil, nós conseguimos inserir essa ponte no PPA. Ela já está prevista no PPA, porque, nessa ação, tomamos esse cuidado imediato: a Senadora Fátima colocou em algumas comissões, eu coloquei em outra, o Senador Valdir Raupp em outra, e nós conseguimos que a ponte já fosse prevista no PPA.

Porém, agora está na hora de se pensar na construção dessa ponte, porque ela interliga em definitivo – no nosso entendimento – o Centro-Sul brasileiro, passando especialmente pelos Estados de Mato Grosso, Rondônia e Acre, que são os três Estados na linha de frente dessa rodovia, a BR-364, até chegar a Rio Branco; na seqüência, de Rio Branco até a fronteira com o Peru, a BR-317; e a grande rodovia Transoceânica, que sai do Município de Iñapari, que fica na divisa Brasil-Peru, e prossegue dentro do Peru até o litoral peruano.

Com isso, Sr. Presidente, faço este apelo, porque isso colocaria em definitivo o nosso Estado do Acre e Estado de Rondônia no PAC. O Estado de Rondônia, por conta da hidrelétrica, já está muito beneficiado pelas obras do PAC, que é o Plano de Aceleração do Crescimento do País, mas, para o Estado do Acre, além da conclusão do asfaltamento da BR-364, seria muito importante essa interligação com Rondônia por conta dessa ponte.

Todos os empresários do Acre estão atentos a essa matéria, e acredito que também o estejam os do Estado de Rondônia. Então, aceitamos o desafio de fazer essa conversa com o Ministro Alfredo Nascimento, com Paulo Bernardo e com a Ministra Dilma Rousseff, no aguardo de que, talvez ainda este ano, já no orçamento que vamos trabalhar para 2009, possamos colocar, senão 100%, boa parte dos recursos para definitivamente dar início à construção dessa ponte.

Sr. Presidente, dizemos isso porque, em caráter de solidariedade, fizemos aqui um debate muito interessante, semana passada, sobre a transposição do rio São Francisco, e considerei, naquele momento, que a transposição das águas do rio São Francisco para os Estados de Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco pode ser considerada em um aspecto de solidariedade, como hoje é o sistema interligado de eletricidade no Brasil. Vamos considerar, então, que o PAC seja também um aspecto dessa solidariedade, da infra-estrutura do País, para que todo e qualquer Estado brasileiro também participe da aceleração do crescimento em um ritmo de mais de 5%.

Creio que o dever de casa foi feito. Quero aqui parabenizar por todos os esforços feitos o ex-Governador Jorge Viana, de equilibrar as contas do nosso Estado, de botar as contas dos servidores em dia, investir pesado em educação, em saúde, em produção e em tantas áreas do Governo. Acabamos de inaugurar obras maravilhosas de urbanização das nossas cidades. Quero saudar o Prefeito Raimundo Angelim, que, aliás, faz aniversário hoje, e novamente parabenizá-lo por isso.

Criamos uma marca da gestão pública no Estado do Acre que irradia em todas as prefeituras, mesmo nas daqueles prefeitos que não fazem parte do PT e da aliança política que governa o nosso Estado. Temos visto essa grande unidade das administrações municipais no sentido de dar conta de suas responsabilidades e de fazer um serviço com a maior qualidade possível.

Nesse afã, e agora no atual Governo do Binho Marques, estamos muito felizes com essa certeza do cumprimento desses deveres, Sr. Presidente.

Portanto, na qualidade de Senador pelo Acre, faço esse apelo. Creio que essa obra faria essa integração maravilhosa entre o Estado do Acre e o Estado de Rondônia. E eu ainda faria um apelo, que faço às vezes em tom de brincadeira, quanto ao que conversamos ainda há pouco, num debate sobre a criação de novos Estados na região Amazônica. Por mais que eu respeite a idéia das pessoas, defendo intransigentemente que a Amazônia não precisa criar novos Estados. Penso que o que é preciso entre nós é um melhor ordenamento da participação das divisas dos territórios entre nossos Estados.

(Interrupção do som.)

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Então, pela questão da linha Cunha Gomes, como o Supremo Tribunal Federal deu ganho de causa ao Estado do Acre sobre 1,1 mil quilômetros quadrados de terra sobre o Estado do Amazonas, acho que seria de bom alvitre que pudéssemos fazer uma negociação sobre essa Ponta do Abunã, pois seria muito importante o Estado do Acre ter acesso a uma grande bacia hidrográfica, como é o caso do Rio Madeira ou mesmo do Rio Purus, no Estado do Amazonas.

Encerro agradecendo a V. Exª pela tolerância de tempo, mas lembrando ao Senador Valdir Raupp e à Senadora Fátima Cleide, que ajudou muito nesse debate, que tem ajudado bastante, que está na hora de darmos as mãos, como políticos representantes desses dois Estados, para que, daqui para frente, superemos qualquer dificuldade e façamos com que Rondônia e Acre também vivam dias cada vez melhores no ritmo de crescimento que o nosso País está vivendo.

Muito obrigado, Presidente, Senador Mão Santa.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente, peço a V. Exª que considere visitas honrosas a esta Casa de dois grandes artistas brasileiros: Sílvio César, um cantor extraordinário, magnífico, que muito alegrou e alegra o Brasil e que freqüentemente vem aqui defender a sua classe; e Zezé Motta, grande artista e cantora, um dos motivos de orgulho deste País. Peço a V. Exª que os considere visitas honrosas a esta Casa.

Em seguida, peço minha inscrição pela Liderança da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será plenamente atendido na inscrição e na saudação aos queridos artistas brasileiros, Sílvio César e a encantadora Zezé Motta.

Convidamos para usar da palavra o Líder das oposições do Brasil, Senador Arthur Virgílio, do PSDB do grandioso Estado do Amazonas. Mas o Arthur Virgílio é maior do que o Amazonas, é do tamanho do Brasil.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. É muita bondade de V. Exª. Meu Estado é enorme até para o futuro deste País, que precisa descobrir o seu peso estratégico e abandonar qualquer eiva de alienação em relação à sua principal e talvez última efetiva fronteira de desenvolvimento.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trago hoje à baila uma questão regional. O Governo editou uma medida provisória regulamentando as Zonas de Processamento de Exportação. Isso já deu muita discussão, muitos panos para manga, e será uma batalha muito forte a que travarei aqui dentro, ao lado, certamente, dos Senadores da bancada do Amazonas.

Tenho algumas observações muito tranqüilas a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu pediria permissão só para prorrogar a sessão por mais uma hora. Todos vão falar. O Senador Tião Viana havia prorrogado por meia hora, mas eu jamais ousarei cortar a palavra de algum Senador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço, Sr. Presidente, a V. Exª pela costumeira gentileza.

Na última reunião havida no gabinete do Líder do Governo não esteve presente o representante dos segmentos empresariais do meu Estado, que representa o Pólo Industrial de Manaus. Pedi, então, que não se fizesse a batida de martelo sobre os termos da medida provisória antes de se ter uma reunião com as forças parlamentares e técnicas completas, numa reunião outra no gabinete do Líder do Governo. Mas as coisas se precipitaram e saiu a medida provisória, com evidentes danos para a economia do Estado do Amazonas. Não estou aqui para corroborar nem colaborar com danos à economia do Estado do Amazonas.

Não sou contra as ZPEs; sou a favor de ZPEs que cumpram a sua destinação até de nome, que ex-

portem o que produzem. A medida provisória reserva 20% do produzido por cada zona de processamento de exportação para o mercado interno, o que prejudica, a meu ver, três segmentos: primeiro, a indústria tradicional do País, sediada, basicamente, no centro-sul; segundo, a indústria de bens de informática, que vai florescendo a olhos vistos neste País, sediada, basicamente, no Sudeste e no Sul do País; e terceiro, o Pólo Industrial de Manaus.

Não se exige de quem instala, para pôr em funcionamento uma ZPE, processo produtivo básico. Logo, não sei se aqui ou acolá vai aparecer a montagem chinesa, se não vai aparecer um quebra-cabeça chinês baixando preços, produzindo algo de pouca qualidade, agregando pouco emprego no local das ZPEs e prejudicando o parque industrial tradicional já instalado no País.

Vejo, para o Pólo Industrial de Manaus, de início, se não houver restrições, um prejuízo muito claro, muito nítido, porque, de início, não se poderá cobrar da Zona Franca de Manaus que ela exporte mais, porque não terá condições de exportar competindo com as ZPEs. Então, ela terá de brigar pelo mercado interno.

Ao mesmo tempo – dizem os defensores das ZPEs –, quando internarmos os 20% do que produzirmos, vamos pagar todos os impostos. Aí eu replico: vão pagar todos os impostos, mas, se não houver processo produtivo básico, não sei se, com uma grande escala, não serão mais competitivos do que as empresas que trabalham no meu Estado.

Vou lutar muito, mas não sou de chorar sobre o leite derramado. Penso em algumas emendas e aporei essas emendas à medida provisória que trata das zonas de processamento de exportação.

Primeiro, exigir processo produtivo básico.

Segundo, evitar a biincentivação, ou seja, um produto que já é incentivado num local, no Amazonas ou fora dele, Senador João Pedro, não seria incentivado fora, porque seria algo parecido com permitirmos a canibalização da indústria brasileira. Viraríamos canibais; uns devorando os outros, ao invés de somarmos em favor de um país uno e progressista.

Outro óbice que colocarei é que o projeto terá de comprovar que não tem ligação com o exterior, que é um projeto autônomo, nascido no País, que não representará a soma da escala de grandes multinacionais que viriam para, no fundo, no fundo, até sem gerar empregos, depredar o que aqui já fizemos.

Haverá um conselho que trabalhará os conflitos internos à política das ZPEs. Que nesse conselho nós estabeleçamos, com clareza, que não pode haver conflito com o que já existe de produção industrial no País. Que se preserve o que já se fez, para se evitar a destruição daquilo que, com tanta luta, se construiu no Brasil.

Entendo, ainda, que se deve vedar a instalação de projetos que possam implicar transferência, Senador João Pedro, de plantas já instaladas no País. Não é apenas o Amazonas, mas também a indústria tradicional do centro-sul que está em risco.

E mais ainda: que se vede a instalação de projetos que impeçam a transferência de plantas já instaladas e também que impeçam a queda de produção do que já está instalado. Ou seja, que se evite obrigar a produzir menos aquele que pode produzir o que já produz e daí para melhor.

Há outra preocupação que fará parte da luta que, ao lado do Senador João Pedro, encetarei no Parlamento, também ao lado do Senador Jefferson Péres, neste momento não presente à sessão. Estaremos juntos e unos nesta luta e sei que irmanados à nossa Bancada de Deputados Federais.

Entendo que uma ZPE não poderá e não deverá constituir filial fora dos seus limites, nem ser filial de quem quer que seja. Deve ser uma empresa autônoma, para que tenhamos a segurança de que esses tais 20% não serão 20%...vou dar um exemplo bem claro: uma grande multinacional, Senador Gilvam Borges, que fabrique, no México, em Hong Kong, nos Estados Unidos, não sei mais onde, 20% do total do que ela fabrica é muito mais do que o mercado brasileiro poderia assimilar. Então, seria a liquidação clara do que nós temos em vários segmentos industriais do País e, com certeza, a liquidação econômica do meu Estado, que depende do Pólo de Manaus em 93% talvez da sua perspectiva econômica atual.

E mais ainda: emendarei pedindo que saiamos da permissão de 20% de internação para 10%. Ou seja, 90% teriam que ir para exportação e 10% apenas para internação, feitas essas ressalvas todas.

Devo dizer, com muita clareza, três coisas, de maneira bastante isenta. Estou defendendo aqui o meu Estado, e, portanto, não estou defendendo aqui o meu Partido, nem quem quer que seja do meu Partido, e não terei papas na língua em relação a quem quer que seja. Houve uma quebra de compromisso do Presidente Lula, porque foi feito assim...Muita coisa do que estava acordado não foi feita, houve uma pressão talvez maior e essa quebra de compromisso eu aqui a estou cobrando.

O Governador de São Paulo, José Serra, do meu Partido, não teve a necessária energia, não quis empregar energia para barrar essa medida provisória.

O setor de informática, que tem tantas pendências com a Zona Franca de Manaus, eu não o vi se mexer desta vez. No bom sentido, o *lobby* parlamen-

tar da informática eu não vi se mexer com tanta força desta vez. A coisa foi passando ao deus-dará. E o Governador do meu Estado, Dr. Eduardo Braga, não me pareceu, nesse momento, um líder de verdade do Estado; pareceu alguém muito interessado em agradar ao Presidente da República, como se fosse um menino lidando com uma pessoa muito adulta. Ele não foi capaz de dizer os seus "nãos". Eu não acredito em liderança que não diz não.

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu não acredito em liderança que só diz sim, mas não acredito em liderança que não diz não. Nós precisávamos ter tido liderança no Estado do Amazonas para dizermos que há prejuízos claros e que poderia sair, sim, a medida provisória das ZPEs, mas resguardados os feitos da indústria brasileira, resguardadas as prerrogativas do que já se construiu no parque nacional, aclarado o direito de se prosseguir o esforço de se montar uma indústria de ponta, como se tem montado em Manaus.

Sr. Presidente Mão Santa, peço a V. Exª mais um minuto para fazer uma advertência.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª pediu um minuto, e eu concedo três.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a V. Exª, de maneira penhorada.

Hoje, graças ao Pólo de Manaus – não é por outra razão –, temos apenas 2% da cobertura florestal do Amazonas intactos. Dois por cento apenas. Não é porque o Governador inventou algo meio cosmético lá, de bolsa não-sei-o-quê. Não é por isso, não; é porque a Zona Franca de Manaus financia o interior do Estado do Amazonas.

Então, eu gostaria de dizer que, se eu sentir prejuízo efetivo ao meu Estado, eu não hesitarei em convocar uma coletiva com os correspondentes internacionais no Brasil, para dizer a eles que qualquer coisa que ameace o Pólo de Manaus ameaça a Floresta Amazônia e ameaça qualquer política de se recomporem as ameaças de aquecimento global. Não hesitarei em fazer isso.

Estou aberto para negociação. Entendo que a medida provisória está imperfeita. Entendo que o Governo não fez a reunião última que devia ter feito, para que nós arredondássemos as ZPEs. Sou a favor de que elas saiam, sou a favor de que todo mundo tenha lugar ao sol neste País, mas não abrirei mão, de maneira tópica, ponto por ponto, de defender a economia do meu Estado, porque estou aqui para isso, eu me elegi para isso e vou cumprir com esse dever estritamente até o final, Sr. Presidente.

Tudo o que estou aqui a dizer, seja do ponto de vista das emendas que colocarei à medida provisória, da luta que farei, da denúncia que farei, refere-se ao meu inconformismo com a falta de energia revelada pelo meu querido Governador de São Paulo, com a falta de liderança revelada pelo Governador do Estado do Amazonas, que fica morrendo de felicidade quando é recebido pelo Presidente Lula. Ontem usei no Estado, Senador João Pedro, a imagem de que o Governador estava vestido de marinheiro, com uma roupinha azul, calça curta e bonezinho branco, sentado no colo graúdo do Presidente da República.

Governador é para ser líder! Governador é para dizer não quando seu Estado está em perigo! Dizer não.

Portanto, volto a dizer: não hesitarei em convocar a imprensa internacional para dizer que medidas que atentem contra o Pólo de Manaus atentam, sem dúvida alguma, contra a floresta em pé, e isso haverá de fazer as autoridades brasileiras, este Congresso, este Senado, esta Câmara dos Deputados se sensibilizarem e perceberem que não será uma luta fácil. Numericamente, parece que estamos derrotados *a priori*, mas vamos ver se o conjunto das nossas capacidades políticas vai dar uma vitória tão tranqüila à tese que nos prejudique.

Qual é, então, a fórmula do consenso? É chegarmos a uma forma que não prejudique a nós outros, que preserve o que já se fez e o que já se obrou no meu Estado, que, no coração da Floresta Amazônica, por muito tempo, foi vilipendiado e abandonado e, hoje, com muita desigualdade de renda, com muita infelicidade, com uma taxa altíssima de corrupção, o meu Estado, ainda assim, vive do que se produz no Pólo de Manaus.

Não posso, de forma alguma, fraudar a confiança de quem aqui me elegeu com 60% dos votos daquele Estado. Cumprirei o meu dever até o final.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Meus cumprimentos.

Há dois Senadores inscritos como Líderes: Senadores Demóstenes Torres e Valdir Raupp.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, solicitou Eduardo Suplicy.

Então, Demóstenes falará como Líder; em seguida, o Raupp, como Líder.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, com prioridade, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Permita, Sr. Presidente, encaminhar à Mesa requerimento – até convido os demais Senadores a assiná-lo – para inserção em Ata de voto de aplausos, congratulações e êxito para José Padilha, diretor, e para todo o elenco do filme *Tropa de Elite* pela conquista do Urso de Ouro na categoria de melhor filme no Festival de Cinema de Berlim.

Antes mesmo de sua estréia no Brasil, no dia 5 de outubro passado, o filme *Tropa de Elite* já era um dos mais comentados da história do cinema brasileiro, por causa da inédita pirataria de cópias não-finalizadas do longa-metragem. Mesmo assim, foi o filme brasileiro mais visto de 2007, encerrando o ano com 1,9 milhão de pagantes nos cinemas (a estimativa de cópias piratas vendidas é de 11,5 milhões).

O sucesso popular de *Tropa de Elite* foi tamanho que camelôs do Rio de Janeiro e São Paulo chegaram a distribuir "continuações" do filme, na verdade vídeos institucionais produzidos pelo Bope (Batalhão de Operações Especiais, divisão da Polícia Militar carioca da qual faz parte o Capitão Nascimento, protagonista do filme) para confrontar os vídeos produzidos pela facção criminosa Comando Vermelho e distribuídos nas favelas cariocas.

Além do filme de Padilha, mais uma produção brasileira foi premiada em Berlim: Daniel Ribeiro recebeu o Prêmio Geração 14 Plus, voltado ao público jovem, pelo curta-metragem *Café com Leite*.

A vitória desses filmes no Festival de Cinema de Berlim vem confirmar a excelente qualidade do cinema brasileiro, que, a cada ano, se tem destacado mais e mais. Vale a pena, aqui, mencionar outras produções como: *Meu Nome não é Johnny, O Quatrilho, Olga, Gabriela, Dona Flor e seus dois Maridos* e *Central do Brasil*, que, em 1998, também recebeu o mesmo prêmio.

Tropa de Elite também foi alvo de críticas no Brasil por conta da maneira como trata temas polêmicos, como a violência policial no combate ao crime, a responsabilidade dos compradores de drogas e a suposta hipocrisia das passeatas de paz organizadas pela classe média. O diretor José Padilha e o protagonista Wagner Moura tiveram que defender-se da acusação de fascismo e apologia à violência no filme, a ponto de o ator, ainda em outubro, já se dizer cansado de responder às mesmas críticas.

Mas a verdade é que o filme é, acima de tudo, um convite à reflexão de toda a sociedade para a busca de medidas que contribuam para diminuir a violência, principalmente nas grandes metrópoles brasileiras, assim como também o filme *Meu Nome não é Johnny*, que, avalio, receberá prêmios internacionais.

Acredito que o Presidente Mão Santa também tenha assistido a esse filme, que, inclusive, é para ser visto por filhos e filhas acompanhados de seus pais, como tem ocorrido, conforme pude observar.

Em debate organizado pela *Folha de S.Paulo*, em auditório lotado, pessoas diziam que estavam vendo aquele filme acompanhadas de seus pais, pois constituía um convite à reflexão sobre como tomarmos as medidas necessárias para diminuir a criminalidade violenta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido, com o Requerimento de inserção em Ata de voto de aplausos, congratulações e êxito para José Padilha.

Isso é muito importante, Senador Suplicy, porque, recentemente, em viagem para o exterior, fui abordado "Ah, o Brasil, terra do futebol, do carnaval e das novelas". Agora, firma-se também como terra de cinemas.

Concedo a palavra a este extraordinário Líder da Minoria, Demóstenes Torres, que representa a grandeza do Direito e da Justiça no Brasil, por, regimentalmente, cinco minutos – mas jamais ousarei cortar a palavra do ilustre orador.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pela Liderança do DEM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil é o maior exportador de carne bovina do mundo, e o Estado de Goiás, o maior produtor de carne exportada do País.

Diante dessas duas informações, imaginem a situação em que estão vivendo os produtores goianos, assim como os demais pecuaristas nacionais com o embargo da União Européia à carne brasileira. É doloroso acompanhar a tristeza de quem trabalha e produz e vive ao sabor das incertezas, pois não sabe o que está sendo tramado para o prejudicar.

Não é a primeira vez que venho à tribuna do Senado tratar do tema relativo à agropecuária, e novamente o assunto principal sequer é o embargo europeu, uma conseqüência, mas sua causa, o despreparo e a falta de interesse das autoridades do setor, instaladas no Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Reinhold Stephanes, zomba do sofrimento dos produtores, e seu escárnio se dá em diversas etapas.

Primeiro, o Sr. Ministro aceita imposições externas sem consultar o setor agropecuário. Depois, fez pouco ou nenhum caso dos alertas emitidos pelos integrantes da União Européia quanto aos acordos celebrados pelo próprio Governo brasileiro. Por fim,

e isso é mesmo o fim, Reinhold Stephanes aceita reduzir o Ministério da Agricultura, não a sigla de seu Ministério, mas as fronteiras do Brasil produtivo, a um território minúsculo, como se em termos de área ele fosse ministro de Luxemburgo, não de um país com dimensões continentais. O que Dom João VI fez há duzentos anos, que foi livrar o Brasil da fragmentação, o Sr. Ministro acaba de agir ao contrário, ao diminuir os 8 milhões e 525 mil quilômetros quadrados a apenas 300 propriedades rurais.

Se um soberano europeu mudou-se para o Brasil fugindo de Napoleão, dois séculos depois o Brasil abre mão de sua soberania, porque um "bonapartista" se entregou aos europeus.

Com sua rendição, Reinhold Stephanes perdeu o restinho de crédito que tinha com o setor agropecuário. Pior que um Ministro descuidado, o Sr. Stephanes mostrou até ausência de uma qualidade fundamental para ocupar tão alto cargo da República: o patriotismo; e outra virtude exigida de quem está de plantão na Pasta da Agricultura: um mínimo de respeito aos colegas do setor. Mas não são esses os principais defeitos de Reinhold Stephanes: ele abandonou a classe, que investiu pesado na produção e na produtividade e teve como resposta a entrega do Brasil às exigências européias; ele desmoralizou um sistema que ia bem, o Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos, popularmente conhecido como Sisbov; ele se divorciou da política externa brasileira, que sempre foi a de comprar a briga dos produtores brasileiros; ele foi omisso ao aceitar o que agora chama de compromissos irrealizáveis; ele está desmontando o maior desenvolvimento que uma área da economia teve nas últimas décadas, pois o homem do campo se aprimorou, investiu em tecnologia, melhorou sua produção, e só quem não sabe disso é o Ministro da Agricultura.

Para dar idéia do erro cometido pelo atual Ministro da Agricultura em uma questão internacional, é preciso compará-lo a um de seus antecessores no cargo: Marcus Vinícius Pratini de Moraes. O que Reinhold Stephanes deveria enfrentar agora com os europeus, Pratini de Moraes enfrentou anos atrás com os canadenses. Em 2000, com Pratini no comando, o Ministério da Agricultura vinculou o monitoramento para controlar BSE (popularmente conhecida como doença da vaca louca) ao controle da raiva, programa já implantado com sucesso no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Demóstenes, prorrogo por mais cinco minutos o seu tempo – com cinco, dez, que é a nota que dou a V. Exª como Líder da Minoria.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Com essa medida, aprimorava a fiscalização do rebanho bovino brasileiro, principalmente de animais importados da Europa, onde a doença estava disseminada.

Diante do problema, em vez de se agachar, como agiu Reinhold Stephanes, Pratini se levantou e ergueu consigo a moral do produtor e, por extensão, do País. Foi imediatamente aos Estados Unidos, reuniu-se com a então Secretária de Agricultura americana, Ann Vaneman, e solicitou que os órgãos da defesa sanitária dos Estados Unidos não retirassem os produtos brasileiros dos supermercados. Apresentou argumentos facilmente comprováveis, com estilo firme. A secretária acatou a solicitação e determinou ao Aphis, o departamento de defesa agropecuária dos Estados Unidos, que fizesse estudos para se certificar se a medida canadense tinha sustentação técnica.

O final feliz proporcionado por Pratini de Moraes poderia se repetir agora se o Governo brasileiro tivesse ao menos conhecimento do que se passa no campo. Sem saber de nada da porteira para dentro, o Ministério da Agricultura apronta das fronteiras para fora. Uma pergunta que não quer calar é: o que há por trás do embargo atual? Outra questão: por que o atual Ministro tão rapidamente procurou culpados no Brasil, distribuindo petardos a frigoríficos e fazendas?

Já que não temos um Pratini no Poder Executivo, nos resta a resistência no Poder Legislativo.

Está com morte cerebral anunciada o combativo líder agropecuarista Jonas Pinheiro, meu colega de partido, grande orientador de todos nós, que sempre honrou esta Casa, à qual chegou como digno representante dos produtores e por eles nunca se cansou de batalhar. Então, até numa demonstração do respeito e da admiração que tem por figuras do porte do Senador Jonas Pinheiro, o Congresso Nacional vai se mostrar forte, contrastando com a débil defesa do Ministério da Agricultura, que, para usar uma linguagem cara ao Senhor Presidente da República, se especializou em fazer gol contra o produtor brasileiro. Se estivesse aqui, o querido Senador Jonas Pinheiro haveria de fazer como vem agindo a Senadora Kátia Abreu, como tem trabalhado o Deputado Federal Ronaldo Caiado e demais defensores do setor. O engrandecimento do Congresso e a recuperação da imagem dos Parlamentares foram despertados com a frágil representação dos negócios brasileiros no exterior. Enquanto Reinhold Stephanes se ajoelha, Caiado e Kátia pulam na jugular do problema.

Na semana passada, Ronaldo Caiado apresentou dois projetos de decreto legislativo. O primeiro susta

a Instrução Normativa nº 17, de 13 de julho de 2006, que disciplina os procedimentos de rastreabilidade da cadeia produtiva de bovinos e bubalinos – Sisbov. O segundo suspende a tramitação congressual de acordos bilaterais celebrados entre a República Federativa do Brasil e os países que compõem a União Européia. A meta é "forçar o Governo brasileiro a adotar posição mais firme nas suas negociações com a Comissão Européia no tocante à exportação da carne bovina para os países daquele Bloco, especialmente a Irlanda e a Inglaterra, que lideram as pressões para embargo do produto brasileiro".

O combativo Deputado Democrata goiano acerta ao dizer que a pressão para o embargo foi econômica, Sr. Presidente, e apenas "para respaldar a ação arbitrária de excluir o mercado brasileiro das exportações"; membros do Parlamento europeu "utilizaram normas sanitárias, como se as propriedades nacionais não estivessem cumprindo as exigências do setor. Com isso, desrespeitam a soberania do nosso País, impondo-nos regras absurdas, como decidir quantas fazendas estão autorizadas a exportar".

Segundo nota técnica da Confederação Nacional da Agricultura, a redução a apenas 300 fazendas aptas a exportar carne, "na prática, inviabiliza as vendas para o bloco europeu". Com razão, todos nós criticamos o Ministro Stephanes, que em vez de tomar atitude enérgica como denunciar o boicote à Organização Mundial do Comércio (OMC), simplesmente se curvou às imposições do bloco. "As condições da União Européia não podem ser acolhidas, sob pena de agravarem ainda mais a situação da nossa pecuária, já sacrificada pela absoluta falta de uma política sólida que estimule novos investimentos".

Sr. Presidente, nunca houve um compromisso bilateral entre Brasil e União Européia com regras de rastreabilidade. Recentemente, foi levantada uma suposição de que o Ministério da Agricultura teria assumido compromissos com a União Européia para ter acesso ao mercado do Bloco. Não foi feito qualquer acordo na gestão do Ministro Pratini de Moraes que fugisse ao cumprimento das diretrizes que a União Européia estabeleceu para todos os países que exportavam carne para a Comunidade. O único acordo que havia era o chamado "quatro mais um", acordo entre os quatro países do Mercosul e o Bloco Europeu. O desafio que o Ministério da Agricultura tinha na época era implantar um sistema que rastreasse animais importados da Europa que podiam estar contaminados com a doença da vaca louca. Foram feitas pesquisas para rastrear e identificar o gado importado.

Todas as autoridades no assunto, brasileiras e européias, sabem que a aftosa é uma doença econômica. Sabem que toda carne exportada pelo Brasil é maturada e desossada, sem a mais ínfima possibilidade de transmitir qualquer doença para outro animal ou que prejudique a saúde humana. Por causa dessa perseguição européia aceita pelas autoridades brasileiras, o produtor nacional está perdendo R$160 milhões por mês. Goiás representa 15% da exportação, mais a carne que produz e é vendida por frigoríficos de outros Estados. Quem vai cobrir esse prejuízo, Sr. Presidente? O Brasil exporta para 180 mercados e até hoje não houve registro de qualquer caso de doença. Por que a Irlanda e a Inglaterra tomaram essa medida? As explicações estão nos subterrâneos, mas o Governo brasileiro aceita as imposições à luz do dia, como se não houvesse no País quem tomasse as dores do produtor. Esta Casa há de se levantar contra as imposições alienígenas. É inaceitável que tenhamos 10 mil propriedades cadastradas no Sisbov, ou seja, com seu gado rastreado, e somente 300 propriedades, ou 3%, entrem no seleto rol aceito pelo Ministro.

O que a biografia de Reinhold Stephanes vai pontuar é sua subserviência.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – V. Exª me concede um aparte, Excelência?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Concedo o aparte a V. Exª, com imenso prazer.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Demóstenes, V. Exª não está sendo muito justo com o Ministro Stephanes, porque ele esteve numa comissão recentemente e explicou que é uma briga econômica realmente, que esses dois países colocaram uma lista de quase 20 exigências para que as fazendas fossem cadastradas. Ele queria cadastrar as 12 mil propriedades. Mandou para lá e eles não aceitaram. Reduziram, e ele estava tentando cadastrar 700. Ele falou claramente: "Eu não tenho condições de excluir as propriedades que estão cumprindo as exigências da União Européia." E as exigências da União Européia são exigências de quem quer comprar a carne. Se eu vou comprar a carne, posso dizer como eu quero aquela carne. Lógico que estamos oferecendo no mercado. Estamos tentando nos adaptar a eles. São exigências absurdas porque realmente não temos a doença da vaca louca no Brasil. Então, aquelas exigências que eles trouxeram são para países onde existe a doença da vaca louca. Aqui, no Brasil, não temos a doença da vaca louca. Então, V. Exª não está sendo muito justo com o Ministro, porque eu o ouvi reclamando porque não conseguia cadastrar as 12 mil; tinha de reduzir e estava lutando para colocar 600, e depois ia achar uma forma de entrar com as outras, e os compradores não queriam dar esse caminho. Como sei que V. Exª é um homem justo, procura fazer com justiça, e não assistiu

à exposição do Ministro na Comissão de Agricultura. Muito obrigado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Grande Senador e amigo, Augusto Botelho, V. Exª cumpre o papel de homem da situação...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª, estamos usando Montesquieu, em *O Espírito das Leis*, vai para o décimo sexto minuto e, de acordo com o Regimento, seriam cinco.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Vou concluir. Sigo o exemplo de V. Exª, que sempre tem o que dizer.

Eu gostaria de dizer que o meu pronunciamento contra o Ministro é pela inação dele. O que ele fez foi de uma burocracia extraordinária. Simplesmente, referendou o que a União Européia queria. E o Ministro – por isso estou aqui elogiando um Ministro que não conheço, que nunca vi na vida – teve a hombridade de ir aos Estados Unidos, porque a medida adotada em 2000 pelo Canadá e que seria seguida, de imediato, pelos Estados Unidos, também cerceava a condição do nosso produtor de exportar. O Ministro foi omisso. Perdoem-me os Senhores. O Ministro não agiu como homem de Governo.

(Interrupção do som.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Em dois minutos encerro.

Não deu o devido crédito de que o produtor brasileiro e essa área tanto necessitam.

Há estimativas de que o setor agropecuário brasileiro tem, em termos de emprego, de produção, de renda, direta ou indiretamente, algo em torno de 60% da nossa atividade, incluindo empregos, naturalmente. Agora, diga-me, como um setor que baseou seus últimos anos, em termos de investimento, de produção, de modernização, inclusive com perdas substanciais por conta do deságio do dólar, da questão cambial, e talvez tenha sido o setor mais prejudicado do Brasil. Seria a hora de ter um enfrentamento do Ministro e não justificativas protocolares. É óbvio!

Eu também diria que se 300 estão cumprindo, por que não esses 300 e depois vamos brigar pelos demais? Porque aí estaremos reconhecendo que as propriedades brasileiras não têm condição de exportação. E isso não é verdade, porque não há um caso internacional, de nenhum país para o qual o Brasil exporta, de doença provocada pela carne brasileira. Então, refiro-me a isso.

O Ministro não agiu como ministro. Não agiu como um homem de Estado. Foi pusilânime com essa classe sofrida, e o meu Estado, e penso que o Brasil todo, hoje se encontra absurdamente contrariado e com um prejuízo muito grande. E digo: pagou essa classe pela modernidade do Brasil. Pagou pela política econômica do Banco Central, que teve êxito, reconheçamos. Teve êxito, contra todas as perspectivas, inclusive dos petistas.

Tem-se de reconhecer que aquilo que considerávamos extremamente ortodoxo foi uma política adotada de forma certeira. Agora, quem mais pagou por esse acerto foram os produtores agropecuaristas do nosso País.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Tal como o Senador Augusto Botelho, prezado Senador Demóstenes Torres, impressiona-me um pouco o tom tão agressivo de V. Exª, que normalmente procura ser um homem da lei, acostumado aos debates no que diz respeito a tudo o que acontece na Justiça. Mas V. Exª aqui, parece-me, faz críticas à determinação, ao empenho do Ministro Reinhold Stephanes, que, conforme V. Exª sabe, conhece muito a agricultura, assim como a Previdência. É um homem que conhece muito a administração pública. Não é uma pessoa do Partido dos Trabalhadores, mas, no Governo do Presidente Lula, ele tem dado uma contribuição. Pude acompanhar pela imprensa os esforços do Ministro Stephanes no sentido de chegar a um melhor entendimento. E as informações, pelo menos as que V. Exª ainda não aqui mencionou, são de que esse estabelecimento provisório de apenas 300 propriedades, cumprindo uma exigência do comprador, representa apenas um passo na direção daquilo que é o objetivo tanto de V. Exª quanto do Ministro Staphanes. As informações que li na imprensa são as de que estão para chegar aqui no Brasil os representantes da União Européia para exatamente fazerem uma vistoria mais aprimorada da qualidade de criação de gado seja lá em Goiás, em Mato Grosso ou Mato Grosso do Sul. Ainda na segunda-feira, a Senadora Marisa Serrado aqui salientava dados de que o Brasil hoje tem 220 milhões de cabeças de gado, até mais do que a população de 189 milhões. Esse é um dado significativo que denota que muito provavelmente há, conforme V. Exª conhece, um controle pormenorizado do gado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Suplicy?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu estou terminando, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Ministro Reinhold Stephanes vai controlar a patologia, a febre aftosa; e nós temos que controlar o tempo, que já vai para 25 minutos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Está muito bem. Então, apenas quero que o Senador De-

móstenes Torres reconheça um esforço, que eu avalio como positivo, do Ministro Reinhold Stephanes, que inclusive está dialogando com o ex-Ministro Pratini de Moraes, que é um dos que mais tem batalhado para que os produtores de gado possam continuar exportando para o exterior, inclusive para a União Européia.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Senador Eduardo Suplicy, V. Exª é conhecido por sua educação, pela sua lhaneza, pelo seu preparo.

Outro dia, V. Exª ficou bravo, aqui, porque alguém, um Senador,...

(Interrupção do som.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) –...disse, da tribuna, que V. Exª tinha se agachado. V. Exª ficou bravo, e acho que com razão. Agora, imagine V. Exª, eu vendo o Brasil agachado? Se a minha indignação não tem que ser também do porte ou até maior do que a que V. Exª teve?

O Ministro não agiu como ministro. Ele não enfrentou a situação. E, infelizmente, esse "capachismo" não macula apenas o currículo do Ministro, mas prejudica milhares de famílias, reduz a competitividade do setor agropecuário, agrava o problema do desemprego e coloca o Brasil numa era pré-vinda da família real, com os europeus mandando nos produtores brasileiros. Dom João, pelo menos, tinha para onde fugir. E nós?

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª, como sempre, é brilhante. É um orador que supera o Demóstenes grego, que era gago. V. Exª não o é. Esse negócio de agachar me fez lembrar a Bíblia, mais precisamente do Provérbio nº 15, o número do PMDB: "A palavra branda afasta a ira. A palavra dura suscita o furor".

Concedo a palavra ao líder do meu Partido, Senador Valdir Raupp, que, regimentalmente, deveria falar por cinco minutos, mas, como o Senador Demóstenes Torres, que é da Minoria, levou 25 minutos, poderá utilizar até 50 minutos.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Eu sempre soube, Senador Mão Santa, que ora preside a sessão, que V. Exª é um homem justo e está, neste momento, mais uma vez aplicando a justiça no tempo dos oradores. Mas espero não usar os 25 minutos. Talvez com 15, que é o número do nosso Partido, eu consiga fazer o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Começa com cinco, depois dois e fica dez, que é a nota para V. Exª.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou falar do mesmo assunto que meu antecessor na tribuna, Senador Demóstenes Torres, falou: o embargo da União Européia à carne brasileira.

Não vou ser tão duro com o Ministro Reinhold Stephanes como o foi o Senador Demóstenes. O Ministro Reinhold está a apenas dez meses à frente do Ministério da Agricultura, enquanto outros ficaram lá quatro, oito anos, mais tempo, e não resolveram também todo o problema.

Estamos presenciando, Sr. Presidente, um injustificável atentado à competência dos produtores pecuários brasileiros.

Após se firmar com a principal exportadora de carne bovina do mundo,

conquistando uma expressiva fatia do mercado consumidor da União Européia, a pecuária brasileira foi surpreendida pelo embargo decretado por esse bloco comercial.

São evidentes as motivações de competição comercial, prevalecendo sob quaisquer outras, para a adoção da medida. Resta o fato de que o impacto dessa decisão arbitrária sobre nossos produtores será considerável. Afinal, o mercado da União Européia foi o destino de quase 1/3, em volume de recursos, das exportações de carne bovina brasileira, totalizando US$1,3 bilhão no ano passado.

Em meu Estado, a pecuária, tradicionalmente importante na economia, desenvolveu-se de modo muito significativo nos últimos anos, a ponto de tornar Rondônia o quinto Estado brasileiro no abatimento de bovinos, com 1 milhão 940 mil cabeças em 2007, além do quinto maior exportador de carne processada industrialmente no Brasil.

De acordo com o *Diário da Amazônia*, um periódico do meu Estado de grande circulação, de 31 de janeiro último, o agronegócio de Rondônia, liderado justamente pelo complexo carne, exportou no ano passado US$447,7 milhões contra US$296,1 milhões em 2006.

Esse crescimento de mais de 50% nas exportações, Sr. Presidente, vem se revertendo em desenvolvimento econômico e social para o Estado de Rondônia, empregando milhares e milhares de pessoas. Não podemos aceitar que uma medida injusta e arbitrária nos países ricos, o perdão dos países ricos, venha dissipar seus efeitos positivos na medida em que desvaloriza a carne, desestimula a produção pecuária e acarreta uma série de conseqüências econômicas e sociais indesejáveis.

De qualquer modo, Srªs e Srs. Senadores, precisamos enfrentar nosso parceiro comercial que assume, voluntariamente, o papel de oponente em seu próprio terreno. Não que devamos nos submeter a toda e qualquer exigência do mercado consumidor externo. Sabemos, contudo, que a União Européia, à procura

de um pretexto para impor o embargo, pôde obtê-lo graças às rígidas regras de rastreabilidade de bovinos e bubalinos acertadas com o Governo brasileiro.

Agora, não há como voltar atrás. Mesmo com a certeza da sanidade e da qualidade do produto brasileiro, é necessário um esforço conjunto e sistemático, coordenado pelo Governo brasileiro, para garantir o atendimento a essas regras por grande parte de nossas unidades produtivas.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Eu gostaria que o nobre Presidente, se pudesse, já colocasse mais cinco minutos. Senão, a cada minuto...

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – E acrescente um minuto para V. Exª me dar um aparte.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Já, já, concedo um aparte, com muito prazer, a V. Exª, Senador Valter Pereira.

Quero fazer um especial apelo – quando falei que ia ser mais brando com o Ministro Reinhold Stephanes, pelo pouco tempo que está à frente da pasta – ao Ministro da Agricultura, Reinhold Stephanes, para que, com sua competência, mais que comprovada, implemente com a devida celeridade as medidas necessárias a que essas exigências burocráticas deixem de ser entraves para a exportação da carne brasileira.

Quando falei, Sr. Presidente, que não podemos culpar o Ministro Reinhold Stephanes pelo que está acontecendo...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Mais cinco minutos, mas se lembre da sabedoria bíblica: a palavra branda afasta a ira; a dura suscita o furor.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – ...é porque S. Exª está apenas há 10 meses à frente do Ministério, e por lá realmente passaram grandes Ministros, entre eles, Pratini de Morais e Roberto Rodrigues. Sei que a União Européia há muito tempo, há muitos anos vem pedindo o cadastramento das fazendas brasileiras. Então, que culpa tem o Ministro Reinhold Stephanes se havia ainda uma pendência do Brasil, do Governo brasileiro, do Ministério da Agricultura para com as exigências da União Européia? Onde está a culpa do Ministro Reinhold Stephanes?

Vou mais além, Sr. Presidente. Quem deveria entrar de cabeça nesse processo, que é um homem comprovadamente competente, é o Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, e não apenas o Ministro da Agricultura. S. Exª está em desvantagem. A chancelaria, a diplomacia brasileira tem de entrar de cabeça nesse processo.

Concedo, com muito prazer, um aparte ao Senador Valter Pereira.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – RO) – Meu Líder, é com muito prazer que estou ouvindo suas palavras sobre esse momentoso e angustiante problema que os produtores brasileiros estão enfrentando. Gostaria de ponderar que a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, na semana passada, realizou uma reunião, na qual eu estava presente. Convidou para participar dessa audiência pública não só técnicos do Ministério, como também o próprio Ministro. S. Exª compareceu, prestou todos os esclarecimentos sobre essa situação que está sendo administrada com muita serenidade. A questão das relações comerciais não se resolve no discurso virulento, não se resolve no radicalismo exacerbado. São negociações delicadas que exigem realmente não só intervenção do Ministério da Agricultura, como também da própria diplomacia, como V. Exª está muito bem pontificando. Por outro lado, é preciso entender o seguinte. V. Exª, por acaso, assistiu aos telejornais de ontem à noite? Se V. Exª assistiu, deve ter deparado com imagens – eu assisti, o Senador Suplicy muito provavelmente terá assistido, porque ele assiste a quase todos os telejornais –, imagens colhidas nos Estados Unidos, ali sim, imagens que justificariam o fechamento do mercado, porque exibiu-se o trabalhador, o operador do frigorífico levantando, com apoio em madeiras, o gado, para ser abatido, dado o estado de fraqueza, de fragilidade, de doença que afetava o animal que estava indo para o abatedouro. Aqui cabe uma pergunta: será que a União Européia interrompeu também a importação da carne americana? Certo. Aqui no Brasil é preciso ter muito em mente o seguinte: não temos, por exemplo, a tal da doença da vaca louca, exatamente a doença que suscitou na Europa a exigência da rastreabilidade. Ora, se não convivemos com essa patologia, por que tanta exigência da União Européia? Por que tanto radicalismo da União Européia? Pode até ser que tenha ocorrido um fato ou outro de um frigorífico ou outro ter exportado a carne *in natura* sem o devido controle da rastreabilidade. Não tenho provas disso, e acredito que ninguém as tenha. A verdade é que a União Européia agiu com radicalismo. Todavia, também dependemos da exportação; por isso, a administração desse questionamento comercial, puramente comercial, tem que ser feito com serenidade. Foi o que o ministro fez quando veio a esta Casa. Disse ainda a todos os presentes que está à disposição do Senado para comparecer aqui a qualquer dia, a qualquer momento, para voltar...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Cinco minutos inteiraram os 15 que V. Exª pediu.

Queria aproveitar para dizer que está no plenário o Wellington Salgado. Na sua ausência, ele tem sido um grande Líder do PMDB.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Agradeço, pois sei que a liderança fica em boas mãos com a minha ausência.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Outro dia, fiz um pronunciamento, me queixando de dezenas de obras inacabadas no Piauí. Ele teve o cuidado de catalogá-las, levar e reivindicar a Sua Excelência, o Presidente da República.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Mas, nobre Líder, o que quero dizer a V. Exª é que o ministro veio aqui, e está disposto a vir tantas vezes quantas forem necessárias para prestar todos os esclarecimentos. E não vejo o ministro frouxo! De jeito nenhum! Não concordo! Conheço o Ministro Stephanes de muitos anos, foi meu colega na Câmara, um homem de fibra, um homem equilibrado que sabe muito bem que nas mãos dele existe uma negociação que é delicada, que exige requinte para se conduzir bem, para alcançar os resultados que os produtores deste País esperam. Não acredito que vai subsistir essa limitação em 300 fazendas, não acredito. Acredito, sim, que a negociação vai ter sucesso porque o Ministro deixou muito claro que a questão não está decidida, a questão está em pleno processo de negociação.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Obrigado, nobre Senador Valter Pereira. V. Ex.ª, que representa o Estado maior produtor de gado do Brasil, que é o Mato Grosso do Sul, conhece muito bem toda essa problemática e faz nesse momento uma defesa do nosso Ministro Reinhold Stephanes, assim como fez também o Senador Augusto Botelho e o Senador Eduardo Suplicy por ele estar há tão pouco tempo a frente dessa Pasta.

Com certeza não serão as 300 fazendas, não serão as 600, se porventura vierem as ser aceitas pela União Européia, que vão resolver o problema. São dez mil já com rastreamento em todo o Brasil. Então, um País da dimensão do Brasil com tão elevada produção de gado, com mais de 200 milhões de cabeça de gado, com certeza, terá não 300 nem 600, mas talvez milhares de fazendas cadastradas para exportar a nossa carne brasileira.

Sr. Presidente, V. Ex.ª agora foi justo e cumpriu o Regimento. Depois da Ordem do Dia, segundo a nossa Secretaria da Mesa, Cláudia Lyra, tanto os oradores inscritos quanto as lideranças têm vinte minutos para seu pronunciamento. Sei que, às vezes, não é necessário usar os vinte minutos para fazer o discurso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esta sessão está super-extraordinária. O Presidente Senador Tião Viana prorrogou por meia hora, uma hora, e os senhores já engoliram. Peço permissão para prorrogar por mais trinta minutos, confiando na capacidade de síntese tão bem ensinada aqui pelo Senador Suplicy.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Muito obrigado. Encerrarei antes do prazo que V. Exª concedeu.

Devemos avançar nesse processo de controle da nossa produção, mesmo sabendo que ele se baseia em regras voltadas para a realidade da pecuária européia, onde já ocorreu mais de um surto do mal da vaca louca, como se referiu aqui o Senador Valter Pereira.

Quem é a União Européia para dizer que a carne brasileira não é de boa qualidade ou não tem sanidade suficiente para ser exportada?

Paralelamente, o Itamaraty deve pressionar a União Européia para dela exigir um tratamento justo e adequado ao importante parceiro comercial que é o Brasil.

Antes de concluir o meu pronunciamento, Sr. Presidente, quero parabenizar a Embrapa brasileira e a unidade de Rondônia por desenvolver um projeto que incentiva e orienta os pecuaristas para a criação de búfalos. Com um amplo e atualizado embasamento técnico, o projeto tem se direcionado, principalmente, para produtores rurais dos Municípios de Ouro Preto, Ji-Paraná, Presidente Médici e Cacoal, todos em Rondônia. O investimento na produção pecuária de qualidade, seja de bovinos, seja de bubalinos é, sem dúvida, a melhor resposta da pecuária brasileira às injustas restrições que lhe foram recentemente impostas e que em breve deverão estar superadas.

Espero, Sr. Presidente, que, com a capacidade do Ministro Reinhold Stephanes e com a ajuda do Itamaraty, do nosso Ministro Celso Amorim, possamos vencer essas barreiras européias e em breve exportar muito mais do que exportamos até agora.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Raupp, governamos o Piauí por duas vezes e eu queria passar a nossa experiência, primeiro, como médico: trata-se de uma patologia. Jamais este País vai resolver essa problemática vacinando regionalmente. É a mesma patologia, o ciclo da transmissão. E é inconcebível que o Piauí e outros Estados não consigam vacinar contra a aftosa. Não temos e jamais vamos ter uma fiscalização de fronteira. Isso é como na patologia médica. A vacina deve ser feita em todo o País. Agora mesmo o Governo Federal está fazendo um esforço extraordinário para evitar a febre amarela, vacinando

todo o País. Então, o erro é esse. As campanhas, vamos dizer, de fiscalização da patologia animal têm que ser feitas em toda a área do País.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Pela ordem, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem. Regimentalmente sei que é de pé e V. Exª fica mais elegante.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Claro. Pensei que havia alguém na tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não, não há mais ninguém. V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de comunicar a V. Exª que nesse fim de semana tive a oportunidade de ir a São Paulo e estive naquela feirinha no Masp e todos perguntaram por V. Exª. Queriam saber como é V. Exª, como V. Exª trabalha, como é pessoalmente, inclusive o Marco Aurélio, uma pessoa que conheci naquele momento...

Então, eu gostaria de deixar claro que o prestígio de V. Exª não é só no Piauí, mas em todo o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não é prestígio, é que esta Casa, por sua estrutura, principalmente de comunicação, que é fantástica, faz com que nós não pertençamos só ao Piauí, mas a todo o Brasil.

Agradeço a V. Exª.

Vamos ser justos. Sei que regimentalmente deveria conceder a palavra ao Senador Inácio Arruda para falar pela Liderança, mas estão esperando, desde o início da sessão, dois oradores inscritos: João Pedro e Augusto Botelho.

Assim, para fazer justiça, vou conceder a palavra ao Senador João Pedro, inscrito antes do Senador Augusto Botelho.

Senador João Pedro, primeiro V. Exª usará da palavra e depois o Senador Augusto Botelho, que está esperando pacientemente desde o início da sessão; a seguir, para encerrar, o Líder Inácio Arruda.

V. Exª pode usar da palavra. O tempo não será grande como o Amazonas e V. Exª não precisa ficar inibido.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Quero registrar o meu reconhecimento pela paciência de V. Exª na Presidência.

Senadores e Senadoras, quero refletir sobre essa imensa região do nosso País que é a Amazônia, com as queimadas, as agressões que ela vem sofrendo.

Precisamos encontrar uma saída.

O olhar do mundo sobre a Amazônia antecede a sua ocupação efetiva pelo colonizador. Essa região, ora como paraíso, ora como inferno verde, sempre foi objeto da cobiça internacional. Não poderia ser outra a atitude daqueles que se depararam com um imensurável depósito de matérias-primas necessárias à manutenção e à expansão mercantilista européia, num primeiro momento, e a sustentação das demais fases do capitalismo, nas formas como a conhecemos hoje. Se recorrermos à História, verificaremos que a Amazônia sempre foi colocada como supridora de demandas externas, seja de forma prática, seja de forma hipotética.

Lembro-me, por exemplo, da corrida às drogas do sertão, da coleta da borracha natural, dos faraônicos projetos agropecuários, todos movidos por interesses externos e incompatíveis com as peculiaridades dos ecossistemas da região. Há algum tempo, tem-se alardeado suposições de novas formas de ocupação e uso das riquezas amazônicas, como a de colocar a floresta a serviço do seqüestro de carbono para combater o aquecimento global. Os interesses do presente não diferem tanto daqueles do passado, uma vez que a pressão sobre os recursos naturais, de modo geral, está mais articulada às necessidades mundiais globais do que aos interesses locais.

A meu ver, essa situação desfavorável às populações amazônicas só tornou-se recorrente por causa dos equívocos do Estado brasileiro no tratamento das questões regionais, aliás, no não tratamento das questões regionais. Ainda hoje setores de influência das elites econômicas e políticas do País, se esmeram na defesa da tese de que é necessário primeiro desenvolver o Sul e o Sudeste do nosso País, para depois desenvolver as demais regiões. O Norte e o Nordeste, principalmente, conhecem o peso de tal pensamento por intermédio da depredação dos seus recursos naturais e da exclusão social.

Mais importante que o desenvolvimento, no entanto, é a forma do desenvolvimento. Hoje em relação à Amazônia, está na moda se falar em desenvolvimento sustentado, de manejo de biotas, de biomassas, de minérios, de recursos hídricos e de serviços ambientais. Partes dessas questões ainda não saíram do laboratório ou se constitui em mera especulação. Enquanto isso, as frentes agrícolas, a colonização dos anos setenta, dos anos oitenta, o próprio extrativismo tradicional avança sobre o meio ambiente amazônico, causando-lhe danos irreparáveis. Em outras palavras, o Brasil perde, mas perde muito por tratar a Amazônia como uma região periférica, quando na realidade deveria tê-la como área estratégica para a integração

doméstica e, sobretudo, para a integração pan-amazônica a partir da sua liderança.

São vários os fatores que conduzirão os Países amazônicos à integração plena. Até agora, no caso brasileiro, tem-se privilegiado as relações comerciais que articulam hidrovias, rodovias e outros equipamentos, serviços e instrumentos necessários à dinâmica dos negócios. Isso não deixa de ser um avanço; e, justiça seja feita, o avanço mais acentuado e coordenado ocorreu no Governo Lula, que colocou a diplomacia brasileira de frente para os vizinhos amazônicos. A lógica do mercado recomenda virar-se de costas para os pobres, pois, como ditam o velho e o novo liberalismo, pobre com pobre resulta em pobreza ao quadrado.

Internamente, cada País tem procurado proteger suas fronteiras por intermédio da presença militar e de operações policiais. São atitudes que lembram, e às vezes até imitam, as orientações necrosadas da guerrilha ideológica entre os eixos do bem e do mal, um maniqueísmo ainda enraizado em mentalidades subdesenvolvidas. As questões ideológicas estão postas, e elas devem ser tratadas abertamente, com tolerância e sem preconceito, para que abram novos caminhos e não se tornem, pela ausência de diálogo, um beco sem saída na história e na geografia das idéias.

A meu ver, o ocupação do espaço amazônico orientada apenas pelo mercado e pelas doutrinas da segurança nacional não dão conta da integração, nem da cooperação por meio da diversidade sociocultural e da diversidade biológica pan-amazônica.

Talvez até não precisemos de um novo, mas certamente necessitamos de um novo jeito de caminhar, Sr. Presidente.

Minha avaliação está longe de desconsiderar a importância do avanço das relações comerciais entre os Países amazônicos, que incentiva outras formas de cooperação e integração sócio-cultural, tampouco minimiza a vultosa contribuição de projetos como o Calha Norte, o Sivam, a Polícia Federal e outras instituições lá no extremo norte do País. Mas é importante frisar, do mesmo modo, que essas medidas decorrem de reações, às vezes afobadas, à pressão de conjunturas regionais e internacionais.

São vários os projetos na nossa região nesses últimos anos, como o Projeto Calha Norte, de 1985, executado pelo Presidente Sarney – quero avançar –, as operações Brasil–Colômbia, com a sigla Cobra, os projetos Sipam e Sivam, que aconteceram primeiramente como uma iniciativa dos Estados Unidos e que o Brasil tomou para si. Então são várias as medidas, as ações, as políticas que aconteceram nesses últimos anos. Quero chamar a atenção para que o Brasil privilegie a ciência e a tecnologia. Precisamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tratar a Amazônia não só com esse olhar brasileiro, mas enxergar todos os Países da Amazônia. Temos uma instituição, a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA). São oito os Países que compõem a Amazônia, com exceção da Guiana Francesa, que é ainda um departamento da França.

Precisamos construir uma política, e uma das políticas é o fortalecimento da OTCA.

Pelo adiantado da hora, quero dar como lido o meu pronunciamento. Mas quero fazer uma abordagem. Uma saída para a Amazônia é a criação de uma universidade internacional, dos Países que compõem a Amazônia, para estudarmos conjuntamente a Amazônia, suas potencialidades, a inteligência do seu povo.

Precisamos integrar, sem nenhum preconceito, a construção de uma política que leve em consideração a soberania dos Países da Amazônia, e também trabalhar a pesquisa, a ciência, principalmente, de forma conjunta. Os Países precisam de união para tocar o presente e o futuro da Amazônia.

Quero chamar a atenção para a importância do Brasil como liderança na América Latina. O Brasil tem uma história, o Brasil tem uma força geopolítica. Quero chamar a atenção do Itamaraty, dos dirigentes da OTCA, para a necessidade de se construir uma pauta que fortaleça os Países da Amazônia, e penso que o caminho é a construção de uma universidade internacional para estudarmos...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª fez um belo pronunciamento e tem um minuto para fazer uma bela conclusão.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – ... respeitando a soberania dos outros Países, mas levando em consideração o futuro da humanidade, fundamentalmente o futuro dos povos da Amazônia.

É preciso nós brasileiros, nós da Amazônia, cobiçarmos mais a Amazônia. Ela é pauta dos Países ricos, de fóruns internacionais.

Agora mesmo, temos aqui 150 parlamentares do G-8 discutindo a Amazônia, discutindo o aquecimento global.

Nós precisamos assumir, verdadeiramente, o interesse de cobiçar, estudar e defender esse grande território, que é a Amazônia pan-americana.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SENADOR JOÃO PEDRO.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

Senadoras e senadores

Cidadãs e cidadãos do Brasil

O olhar do mundo sobre Amazônia antecede a sua ocupação efetiva pelo colonizador. Essa região, ora como paraíso, ora como inferno verde, sempre foi objeto da cobiça internacional. Não poderia ser outra a atitude daqueles que se depararam com um imensurável depósito de matérias-primas necessárias à manutenção e expansão mercantilista européia, num primeiro momento, e a sustentação das demais fases do capitalismo nas formas como as conhecemos hoje. Se recorrermos à história, verificaremos que a Amazônia sempre foi colocada como supridora de demandas externas: seja de forma prática, seja de forma hipotética.

Lembro-me, por exemplo, da corrida às drogas do sertão, da coleta da borracha natural, dos faraônicos projetos agropecuários, todos movidos por interesses externos e incompatíveis com as peculiaridades dos ecossistemas da região. Há algum tempo, tem-se alardeado suposições de novas formas de ocupação e uso das riquezas amazônicas, como a de colocar a floresta a serviço do seqüestro de carbono, para combater o aquecimento global. Os interesses do presente não diferem tanto daqueles do passado, uma vez que a pressão sobre os recursos naturais, de um modo geral, está mais articulada às necessidades mundiais globais do que aos interesses locais.

A meu ver, essa situação desfavorável às populações amazônicas só se tornou recorrente por causa dos equívocos do Estado Brasileiro no tratamento das questões regionais. Aliás, no não-tratamento das questões regionais. Ainda hoje, setores de influência das elites econômicas e políticas do País se esmeram na defesa da tese de que é necessário primeiro desenvolver o Sul e o Sudeste, para depois desenvolver as demais regiões. O Norte o Nordeste, principalmente, conhecem o peso de tal pensamento por intermédio da depredação dos seus recursos naturais e da exclusão social.

Mais importante que o desenvolvimento, no entanto, é a forma de desenvolvimento. Hoje, em relação à Amazônia, está na moda se falar em desenvolvimento **sustentado** em manejos de biotas, de biomassas, de minérios, de recursos hídricos e de serviços ambientais. Partes dessas questões ainda não saíram do laboratório ou se constituem mera especulação. **Enquanto isso, as frentes agrícolas, colonização e** extrativistas tradicionais avançam sobre o meio ambiente amazônico, causando-lhe danos irreparáveis. Em outras palavras: o Brasil perde, mas perde muito, por tratar a Amazônia como uma região periférica, quando, na realidade, deveria tê-la como área estratégica à integração doméstica e, sobretudo, à integração panamazônica a partir da sua liderança.

São vários os fatores que conduzirão os países amazônicos à integração plena. Até agora, no caso brasileiro, têm-se privilegiado as relações comerciais, que articulam hidrovias, rodovias e outros equipamentos, serviços e instrumentos necessários à dinâmica dos negócios. Isso não deixa ser um avanço; e, justiça seja feita, o avanço mais acentuado e coordenado ocorreu no Governo Lula, que colocou a diplomacia brasileira de frente para os vizinhos amazônicos. A lógica do mercado recomenda virar-se de costas para os pobres, pois, como ditam o velho e o novo liberalismo, pobre com pobre, resulta em pobreza ao quadrado.

Internamente, cada país tem procurado proteger suas fronteiras por intermédio da presença militar e de operações policiais. São atitudes que lembram, e às vezes até imitam, as orientações necrosadas da guerrilha ideológica entre os eixos do bem e do mal, um maniqueísmo ainda enraizado em mentalidades subdesenvolvidas. As questões ideológicas estão postas, e elas devem ser tratadas abertamente, com tolerância e sem preconceito, para que elas abram novos caminhos e não se tornem, pela ausência de diálogo, um beco sem saída na história e na geografia das idéias.

A meu ver, a ocupação do espaço amazônico orientada apenas pelo mercado e pela pelas doutrinas da segurança nacional, não dão conta da integração, nem da cooperação por meio da diversidade sociocultural e da diversidade biológica panamazônicas. Talvez até não precisemos de um novo caminho, mas certamente necessitamos de um novo jeito de caminhar.

Minha avaliação está longe de desconsiderar a importância do avanço das relações comerciais entre os países amazônicos, que incentiva outras formas de cooperação e integração sociocultural. Tampouco minimiza a vultosa contribuição do Projeto Calha Norte, do Projeto Sivam e da Polícia Federal na fronteira do Norte do País. Mas é importante frisar, do mesmo modo, que essas medidas decorrem de reações, às vezes afobadas, a pressões de conjunturas regionais e internacionais.

O Projeto Calha Norte, criado em 1985, no Governo do presidente Sarney, atendia à necessidade de combater um provável transbordamento do conflito armado na Colômbia, que recrudescia naquela época e deixava o Estado colombiano fragilizado. Esse projeto abrange uma imensa região de 1,4 milhões de quilômetros quadrados, 17% do território nacional, na qual se localiza parte do Estado do Amazonas, todo o Estado de Roraima, parte do Estado do Pará e todo o Estado do Amapá. Vivem nesse território ao

menos 25% de toda a população indígena brasileira. O Projeto Calha Norte cobre 7,4 milhões de quilômetros das fronteiras com o Peru, com a Colômbia, com a Venezuela, com a Guiana, com o Suriname e com a Guiana Francesa.

O Projeto Sipam/sivam decorreu de uma resposta ao Governo dos Estados Unidos de instalar radares no território brasileiro, em nome do combate às drogas. Ao implantar o complexo de vigilância eletrônica, o Brasil demonstrou que tem capacidade de controlar as movimentações de aviões, barcos, carros e pessoas e o meio ambiente em seu território. De igual modo, a Operação Colômbia-Brasil, conhecida pela sigla Cobra, vigia uma faixa de fronteira de 1.644 quilômetros, conhecida, do lado colombiano, como foco de guerrilhas e da produção de entorpecentes. Trata-se da área de influência dos rios Iça-Putumayo, Japurá-Caquetá, Wanpés-Vanpes e Negros todos importantes para a logística nos interiores dos dois países.

Constata-se, portanto, que as ações do Estado brasileiro são pontuais e atendem a demandas, antes de quaisquer avaliações locais, de problemas externos. São ações

verticalizadas, geradas às pressas e gerenciadas precariamente, porque esses fatores negativos são inerentes a medidas desse tipo. Por isso, somente por isso, o Projeto Calha Norte passou vários anos sem recursos. Vindos de cima para baixo, esses projetos e programas costumam corrigir suas rotas em pleno percurso, principalmente quando seus executores verificam que pouco ou quase nada podem fazer sem a colaboração das populações locais.

O quadro das ações do Estado brasileiro conduz-me à reflexão de que a Amazônia continuará a reboque da geopolítica internacional se ela não for compreendida como região geradora e irradiadora de novos conhecimentos. Por isso, é louvável a iniciativa do Governo Lula, por meio da Secretara de Assuntos Estratégicos, de "reconstruir e reinventar a Amazônia" por meio de uma nova empreitada que eleja a "Amazônia como vanguarda, não como retaguarda".

Trata-se de uma proposta coerente com o tamanho da importância da Amazônia não só para o Brasil, mas, também, para a humanidade. Afinal, o bioma amazônico

representa pelo menos um terço do território nacional, a Amazônia possui a maior biodiversidade do planeta, a Amazônia abriga 20% da água doce da Terra. Tais questões atraem a interferência e o apoio operacional, financeiro e político de organismos internacionais, que agem em redes globais.

Essas redes têm expressivo poder de mobilização da opinião pública mundial e forte influência sobre decisões de organizações mundiais, de agências financiadoras internacionais e de governos nacionais. Enquanto isso, o poder público local é cada vez mais fragilizado, e a sociedade civil mais subjugada às forças que se apoderam dos espaços negligenciados pelo Estado, como são os casos do comércio ilegal de drogas, da biopirataria, da extração predadora de madeira e de minérios. O problema é persistente, por isso, é persistente a degradação do meio ambiente amazônico. Em alguns casos, menos no Brasil que em outros países da região, onde o Estado, as instituições do Estado e da sociedade civil são ainda mais frágeis no contraponto com as imposições da geopolítica mundial, principalmente daquelas

vinculadas às idéias do mercado pelo mercado, somente pelo mercado.

Inscrevo-me no bloco dos otimistas em relação a um futuro da Amazônia como um laboratório das experiências de vanguarda para o Brasil e para o mundo. Mas creio que esse projeto só se viabilizará pelo viés da produção de novos conhecimentos sobre a realidade amazônica, mas que sejam conhecimentos flexíveis, que levem em consideração as experiências e os saberes das populações amazônicas: índios, caboclos ribeirinhos, coletores de produtos florestais e citadinos das pequenas, médias e grandes cidades.

A convivência dos homens e mulheres amazônicos com a natureza deu-se, sempre, pelo menor impacto ambiental possível. Os registros arqueológicos e antropológicos atestam a existência de civilizações de alta complexidade política e econômica na Amazônia desde muitos milênios antes da chegada dos europeus. Os contextos civilizatórios são muito distintos, é verdade, mas, nem por isso, devemos desprezar os resultados das experiências milenares desse

imenso laboratório que se materializa nas relações entre os seres humanos e a natureza.

Quando me refiro à produção de novos conhecimentos, estou exigindo que o Brasil e ao mundo o percebam a Amazônia na perspectiva inversa da que perdura desde o mercantilismo. Eu explico: as tecnologias avançaram em relação a 1500, mas, lamentavelmente, a mentalidade do capitalismo que desertifica a Amazônia é a mesma que quase extinguiu a mata atlântica. As técnicas em poder dessas mentalidades são um perigo. Elas são capazes de destruir sete milhões de hectares de floresta em apenas quatro meses, como ocorreu agora no Sul do Amazonas. Só as máquinas do capital voraz são capazes de cometer esse tipo de crime contra a humanidade.

A produção de novos conhecimentos, portanto, está relacionada à possibilidade de uma nova compreensão na forma de intervir, gerenciar e usufruir os recursos disponíveis na natureza. Trata-se de uma meta que, para ser alcançada exige mais pesquisa científica, mais entrelaçamento dos saberes tradicionais às novas tecnologias

e mais reconhecimento das populações amazônicas como guardiãs e beneficiárias desse colossal patrimônio. Não serão alcançadas as metas do chamado desenvolvimento sustentado sem uma revisão, inclusive, no modo de ser fazer ciência, que hoje se arrosta na objetividade, na inflexibilidade.

Logo, precisamos não só reforçar com recursos, pessoal qualificado e tecnologias as instituições existentes, como, principalmente, aprimorá-las na flexibilidade dos saberes e no entendimento de que os ecossistemas amazônicos são de uma dimensão e diversidade imensuráveis, e não cabem no guarda-chuva da excessiva objetividade técnica e científica do presidente. Não seria exagero, de certo modo, afirmar que esse modelo serve mais ao capital, na sua lógica da insaciável acumulação, do que ao aperfeiçoamento das relações humanas.

Ora, ao mesmo tempo em que precisamos fortalecer as atuais, necessitamos criar novas instituições que atendam as emergências suscitadas em decorrência das peculiaridades da Amazônia. A singularidade panamazônica é uma delas. Os

países que a compõem não podem pensá-la, em termos de planejamento estratégico, fora dos princípios multilaterais. Rios, florestas, reservas minerais, serviços ambientais e populações indígenas interligam-se, respectivamente, na geografia e na cultura. Daí a importância da rearticulação da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), como estimuladora do manejo ambiental seguro em favor da integração sociocultural das populações amazônicas.

Daí a importância da criação da Universidade Internacional da Amazônia, com o aval da OTCA, o fórum cooperativo das nações dessa região. O Brasil, que desempenha papel estratégico no continente sul-americano, deveria ser mais ousado na promoção do conhecimento como meio de proteção dos recursos naturais e como instrumento de inclusão social. Certamente, terá respaldo interno e externo nas ações que resultarem em ciência confiável para lidar com as situações de alta complexidade que há séculos desafiam o meio científico.

Estou ciente das dificuldades para a implantação dessa proposta, cuja parte principal é a construção de ferramentas técnicas e intelectuais capazes de permitirem a defesa da Amazônia pelo conhecimento e não mais apenas por meio de batalhões de fronteiras ou operações policiais. Da mesma forma, estou certo de que somente um esforço regional pela formação de novas competências intelectuais poderá suplantar a biopirataria, o narcotráfico, o desflorestamento, a depredação mineral e a exclusão social.

Os países amazônicos precisam de instituições científicas e sociais articuladas na coesão das suas singularidades, com competência e legitimidade para dialogar com aquelas instaladas em outros continentes, mais precisamente nos chamados países desenvolvidos. O saber que se tem hoje sobre a Amazônia, até onde alcança a minha compreensão, estão pulverizados, e por isso não está disponível nos termos que necessitamos, qual seja o de colocá-los a serviço, de forma imediata, das populações que vivem no território amazônico.

Rogo que o Brasil venha a ter, o mais cedo possível, uma nova postura em relação à Amazônia, e que seja ela a de não tratá-la mais como periferia, como um estorvo, e sim como uma região estratégica, rica em cultura e em bem materiais.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 114, de 2008**, da Senadora Patrícia Saboya e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial no Senado, no próximo dia 6 de março, destinada à comemoração dos 80 anos de fundação do jornal *O Povo*, de Fortaleza, Ceará.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Já darei a palavra a V. Exª pela ordem. Deixe-me terminar aqui a rotina da Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 24, de 2008**, do Senador Osmar Dias e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado ao oradores do período do Expediente da sessão do próximo dia 18 de março seja destinado a comemorar o Dia Mundial da Água, e o lançamento da campanha SOS Água – H_2O.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em sessão anterior, foi o lido o **Requerimento nº 48, de 2008**, do Senador Cristovam Buarque e outros Srs. Senadores, solicitando a realização no próximo dia 13 de maio, de Sessão Especial do Senado, destinada a comemorar 120 da Abolição da Escravatura pela Princesa Isabel, no dia 13 de maio de 1888.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em sessão anterior, foram lidos os **Requerimentos nºs 104 e 107, de 2008**, dos Senadores Cristovam Buarque, Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, solicitando realização de Sessão Especial do Senado, no dia 07 de outubro, destinada a comemorar 20 anos da promulgação da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

Em votação os requerimentos.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Marcelo Crivella, do Rio de Janeiro.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para ler no plenário o que hoje, neste instante, foi publicado pela Agência Estado:

> Lula defende direito da Universal de se defender da mídia.
>
> Em meio à polêmica formada entre a Igreja Universal do Reino de Deus e os jornais **Folha de S.Paulo** e **O Globo**, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou, hoje, que a série de ações na Justiça movida pela igreja caracteriza um pressuposto da liberdade de imprensa. O presidente, que tem hoje vários eventos no Espírito Santo, disse acreditar que ao buscar o Poder Judiciário, a igreja procurou um dos 'pilares da democracia' para se defender no momento em que se sentiu atingida.
>
> 'E acho que a liberdade de imprensa pressupõe isso. Pressupõe a imprensa escrever o que quiser, mas pressupõe também que a pessoa que se sinta atingida vá à Justiça para provar sua inocência. Não pode ter liberdade de imprensa se apenas um lado achar que está certo', disse Lula. 'Liberdade de imprensa pressupõe uma mistura de liberdade e responsabilidade. As pessoas escrevem o que querem, depois, ouvem o que não querem. Esta é a liberdade de imprensa que nós queremos', continuou.
>
> O Presidente afirmou ainda que no dia em que se sentir atingido pela Igreja Universal, o jornal também poderá optar por processar judicialmente a igreja. 'E, assim, a democracia vai se consolidando, no Brasil', disse."

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Entendemos que a imprensa neste País tem-se constituído num fator muito importante para a nossa democracia. Creio que o valor da imprensa é pela verdade que diz.

Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho, do Partido dos Trabalhadores do Estado de Roraima.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Exmo. Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para louvar a inauguração da Escola Sesc de Ensino Médio (ESEM), ontem, dia 18 fevereiro no Rio de Janeiro, com alunos de todo o Brasil. Segundo matéria publicada no *Jornal da Comunidade* da semana de 26 de janeiro a 1º de fevereiro de 2008, sob o título *Educação de Primeiro Mundo*, essa instituição teve como base o modelo estrangeiro de escola residencial e, além de preparar alunos para o Vestibular, oferecerá também curso profissionalizante e curso de Inglês, capacitando-os para integrarem, ainda mais capacitados, o mercado de trabalho.

Com uma proposta muito diferente e inovadora, intitulada *Escola Residencial*, a iniciativa do SESC (Serviço Social de Comércio) e da CNC (Confederação Nacional do Comércio), numa ação conjunta de suas unidades pelo País, foi responsável pela seleção dos 177 estudantes admitidos na escola, que têm entre 14 e 18 anos e são oriundos de todos os Estados e o Distrito Federal. Nos próximos anos, a previsão é de ingresso de 160 alunos por ano e no total são quinhentas vagas.

Nessa primeira admissão, para o ano letivo de 2008, foi dada prioridade para filhos e dependentes de comerciários. Do total de estudantes, cerca de oitenta por cento pertencem a famílias que ganham entre um e cinco salários mínimos e que dificilmente conseguiriam assegurar um ensino médio de qualidade para seus dependentes.

O conjunto arquitetônico da escola compreende dezenove blocos, dos quais onze serão destinados à moradia dos professores e dos alunos. Para atividades complementares, estão disponíveis teatro, biblioteca, ginásio coberto, quadras poliesportivas, piscina semi-olímpica, campo de futebol, sala de dança, de ginástica e de musculação. Mas o mais importante é que, na Escola Residencial, alunos e professores do 2º grau viverão e estudarão durante três anos dessa etapa escolar, em dedicação exclusiva e integral, e as salas de aula terão, no máximo, quinze alunos.

Para fins de acompanhamento individualizado, será designado um professor-orientador para cada grupo de dez alunos, o qual irá ajudar os estudantes, não só nas dificuldades acadêmicas, mas também na fase de adaptação, visto que esses alunos vêm do País inteiro e passam muitas vezes por dificuldades de adaptação cultural.

O projeto da ESEM (Escola SESC de Ensino Médio) foi idealizado pelo Presidente da Confederação Nacional do Comércio – CNC –, o idealista Antônio de Oliveira Santos. Para sua elaboração, no entanto, foram necessários sete anos de pesquisas em instituições educacionais de diferentes países até a construção do modelo brasileiro.

Para além do vestibular, garantir a preparação desses alunos para o mercado é uma das metas dessa escola. Assim, a escola funcionará em três linhas: a tecnologia, o ensino da língua estrangeira e os cursos profissionalizantes.

A iniciativa do Sesc, ao materializar um projeto idealizado pela Confederação Nacional do Comércio – CNC, é o coroamento da obstinação pela inserção de jovens oriundos de família de baixa renda num ensino de qualidade. Os resultados, que certamente virão dessa iniciativa da Confederação Nacional do Comércio e do Sesc, com a colaboração ainda do Senac, servirão, certamente, de modelo para que outras obras de classe ou organizações não-governamentais sigam seu exemplo.

À direção dessas entidades, minhas congratulações e votos de sucesso em tão importante empreitada, impregnada de nacionalismo, diversidade cultural e crença na qualidade da educação brasileira como instrumento de inclusão social.

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela oportunidade que V. Exª me deu.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Para encerrar esta sessão, ouviremos o Líder do PCdoB, Senador Inácio Arruda.

Antes, peço permissão para saudar – está na nossa tribuna de honra – o piauiense Sr. Antônio Fernandes que veio como vieram trezentos mil piauienses para construir Brasília. Árvore boa dá bons frutos: o filho dele é o funcionário que decora este salão azul – azul do céu, azul da bandeira –, mostrando a arte, a capacidade do homem do Piauí. Ele consegue desenhar a bandeira, os prédio do Congresso e a Catedral. Então, é com muita honra que saudamos esse piauiense que simboliza os trezentos mil piauienses que construíram esta cidade.

Inácio Arruda, quero dizer que ultimamente tenho ido muito ao Rio de Janeiro e que a colônia que mais segura aquele Estado é a dos cearenses. Então, V. Exª tem essa responsabilidade.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – E o nosso quase conterrâneo do Piauí deve ter chegado aqui via Ceará, como o Mão Santa, quase com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª é do PCdoB, mas aquela história de que come criancinha não tem fundamento...

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Isso é intriga da oposição.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Então, está no livro de Deus. Atentai bem! Imagine o mapa do Brasil. De um lado o Maranhão; de outro lado o Ceará; e a Bíblia diz que a virtude está no meio, a felicidade está no meio. É o Piauí.

V. Exª pode usar a palavra pelo tempo que achar conveniente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, depois das devidas homenagens ao povo irmão piauiense, quero registrar a oportunidade que tive no dia 10 de fevereiro próximo passado, uma segunda-feira, no meu Estado, o Ceará, no Palácio do Governo, o Palácio Iracema.

Na ocasião, o Governador do Estado recebeu o diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica – Cefet, uma escola, podemos dizer, quase centenária, porque vem da Escola de Artes e Ofícios, criada em 1909, pelo Governo Federal, e transformada na Escola Técnica Federal e, agora, no Centro Federal de Educação Tecnológica.

Foi uma reunião com os educadores e profissionais de formação de profissionais em áreas importantíssimas de atividade econômica do nosso Estado, com o diretor do Cefet e todos os demais diretores, diretores de instituições profissionais do Estado do Ceará, incluindo o Senai, o Sesc e outras organizações do campo; e os Centros Federais de Educação Tecnológica – que agora passaram a ter essa denominação – trabalham com a agricultura, as antigas escolas técnicas agrícolas do nosso País.

Nós temos duas escolas desse tipo: uma na cidade de Iguatu e outra na cidade de Crato. Ali o professor Cláudio Ricardo, Diretor do Cefet, na presença do Governador do Estado e de Deputados Federais e Estaduais, anunciou um investimento da ordem de aproximadamente R$60 milhões.

É um investimento muito importante para o Ceará, muito importante. Esses recursos foram de Emenda de Bancada, de R$18,25 milhões. A Bancada, depois de discutir muito, Deputados Federais e Senadores, concluiu que nós deveríamos reforçar a expansão do ensino tecnológico no nosso Estado. E os R$60 milhões podem parecer, aos olhos de alguns, um gasto, um desperdício. Mas, desde 1909 não havia expansão mais extraordinária do ensino técnico profissional no Estado do Ceará do que a que se está realizando agora.

Nós estamos expandindo o ensino técnico, com esses R$60 milhões, para uma região que nós podemos considerar inóspita, que é a região dos Inhamuns, ali colada no Piauí.

Lá nós vamos ter uma unidade do Centro Federal de Educação Tecnológica com tudo o que há de mais avançado na área de tecnologia. É um fato, para essa região, extraordinário ter ali o Centro Federal de Educação Tecnológica. O que ocorre é que esse centro já se vai transformando em uma universidade tecnológica. E o certo é que essa escola, que começou ali com Artes e Ofícios, vai-se expandindo, vai-se estendendo por todo o território cearense.

Sr. Presidente, serão 39 centros de inclusão digital, importantíssimos! Dois núcleos de informação tecnológica; dez unidades de extensão; seis novas unidades descentralizadas de ensino. Praticamente os mesmos cursos, na área de Engenharia, que tem o Cefet em Fortaleza, nós vamos tê-los em todas essas unidades, com grande impacto para a formação do nosso povo: pólos da universidade aberta do Brasil e escola técnica aberta do Brasil. É algo realmente muito significativo para todos nós.

Os centros de inclusão digital têm como objetivos: a inclusão digital, a formação profissional, a divulgação da ciência e da tecnologia e o desenvolvimento de atividades socioculturais. Neles estarão instaladas bibliotecas de multimídia, laboratórios de informática, sala polivalente de videoconferência e serão localizados nos seguintes Municípios: Aracoiaba, Beberibe, Brejo Santo, Cedro, Fortaleza, Itarema, Itapipoca, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Missão Velha, Orós, Piquet Carneiro, Quixeré, Russas e Tabuleiro do Norte. É uma expansão razoável da formação técnica. Os cursos que ali serão dados: informática, eletricidade, construção civil, mecânica de máquinas, mecânica de autos, pequenos negócios, gestão empresarial para empresas incubadas, noções de mercado, *marketing* e produção.

Os Núcleos de Formação... Sr. Presidente, V. Exª disse que eu poderia falar o tempo que quisesse. Então, estou nesse exercício no atual momento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Inicialmente cinco minutos e mais cinco, que é nota dez que V. Exª merece.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – É o que merece não o Senador Inácio Arruda, mas a expansão do ensino técnico profissional no Estado do Ceará.

Os Núcleos de Formação Tecnológica têm como objetivo espaços multidisciplinares para ensino profissionalizante e difusão de conhecimentos práticos nas áreas de serviços técnicos e processos produtivos,

popularização da ciência e realização de atividades socioculturais.

Os NITs têm como estrutura laboratórios, oficinas de eletromecânica, auditório para videoconferência, biblioteca em multimídia, salas polivalentes, infovias e dois desses vão estar localizados no nosso Estado. Um em Alto Santo e, o outro, em São João do Jaguaribe. Dez unidades de extensão implantadas em Municípios próximos às unidades que já são de extensão também, mas com um ensino de grande qualidade que são os Cefets de Juazeiro do Norte e de Iguatu. Investimentos de R$18 milhões com recursos de Emenda Parlamentar da Bancada cearense.

Quero não agradecer, mas registrar esse empenho dos Deputados Federais do meu Estado, o Estado do Ceará, e da Bancada de Senadores, Senadora Patrícia Saboya e Senador Tasso Jereissati, que comigo lutaram para que esses recursos fossem destinados ao Estado do Ceará.

As unidades de extensão serão localizadas nos Municípios de Aracati, Baturité, Camocim, Caucaia, Jaguaribe, Morada Nova, Tabuleiro do Norte, Tauá, Tianguá e Ubajara. Praticamente, vamos atingir todo o território cearense.

Em Aracati, vamos oferecer cursos de Gastronomia, Gestão do Agronegócio e Gestão do Turismo. Em Baturité, na serra, clima ameno, Gastronomia e Gestão do Turismo. Camocim, praia, Gestão do Turismo. Caucaia, Gastronomia e Gestão do Turismo. Jaguaribe, Desenvolvimento de Software e Gestão de Agronegócio. Morada Nova, Gestão de Agronegócio e Licenciatura em Ciência. Tabuleiro, Mecânica Automotiva, Higiene e Segurança no Trabalho. Tauá, Software, Pecuária e Gestão do Agronegócio. Tianguá, Segurança no Trabalho e Gestão do Agronegócio. Ubajara, Gastronomia e Gestão do Turismo. Ubajara também é uma cidade serrana, como bem conhece o nosso querido Presidente dos trabalhos neste momento. É uma região de serra, ali na Ibiapaba. Seis novas unidades descentralizadas de ensino para o Ceará, resultado da chamada pública para o plano de expansão de educação profissional e tecnológica do Governo Federal na sua segunda fase. Vamos ter seis novas unidades.

É como se fossem seis novos centros federais de educação tecnológica. Eles são como universidades. Possuem cursos universitários que vão ser instalados nas cidades de Acaraú, que é uma cidade próxima ao litoral; em Canindé, em pleno sertão central, terra da Basílica de São Francisco de Assis; Crateús, uma outra região também do alto sertão cearense...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Que foi do Piauí.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Que foi do Piauí, e os cearenses, em um rasgo de generosidade com o povo piauiense, fizeram uma troca ótima: ficamos com Crateús, e o Piauí ficou com a Parnaíba, para o Mão Santa poder ser o Prefeito...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Vocês ficaram com a melhor gente piauiense, a de Crateús.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – A melhor gente de Crateús era piauiense. E passamos os cearenses, todos gente boa, para as mãos do Piauí, que resultou em estar aqui hoje um Senador ligado diretamente ao Piauí, mas ali de Parnaíba, do Delta do Parnaíba.

Limoeiro do Norte, uma região também de grande expansão agrícola, da irrigação, ali às margens do rio Jaguaribe, no Médio Jaguaribe; Quixadá, mais uma região do sertão central beneficiada com um centro federal de educação tecnológica, chama-se Uned. É uma unidade descentralizada do Cefet. É uma extensão onde os cursos superiores e todos os demais cursos profissionalizantes do Cefet estarão sendo oferecidos. Além disso, a Universidade Aberta do Brasil, que vai oferecer muitas vagas para o povo do interior...

(Interrupção do som.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, vou concluir, fazendo esta afirmativa: o Estado do Ceará está pontuado em cada região pela presença do Centro Federal de Educação Tecnológica. É para nós um fato inédito, histórico, da maior relevância, porque é formação do povo. Sempre choramos muito com aquele tom – como diria o compositor popular naquela expressão popular de quem não chora não leva, não mama –; agora tivemos uma resposta muito positiva ao esforço do povo cearense. Quer dizer, expandir a formação profissional lá para os rincões do nosso Estado, onde começa a chegar aos poucos o desenvolvimento e fazemos o investimento dessa magnitude.

Esse ato realizado no Palácio governamental, com a presença do Governador do Estado do Ceará, teve um efeito imediato. O Governador do Estado, diante da informação que recebia da expansão do Centro Federal Tecnológico por todo o Estado do Ceará, já anunciou que dois Municípios vão receber um centro técnico quase igual. Não é igual porque um é estadual e outro federal, mas com a mesma qualidade, com a mesma capacidade e com gente da mais alta qualida-

de, que serão dois Centecs, sendo um para a cidade de Iguatu, no meio do Estado do Ceará. Importantíssima a criação de um Centec para aquele Município. E outro na cidade de Itapipoca.

Esses dois Municípios, já com mais ou menos 100 mil habitantes cada, Itapipoca com mais de 100 mil habitantes, vão ter um grande Centro de Educação Tecnológica, esses dois últimos pertencentes ao Estado do Ceará.

Faço este registro, Sr. Presidente Mão Santa, porque é um feito para o povo do Ceará ter essa garantia e digo isso com a passagem que tive por essa escola, que é a Escola Técnica Federal do Ceará. Quando concluí ali o curso de Eletrotécnica, quanto terminamos o curso, ainda era a época que praticamente quase todos se transformavam imediatamente em profissionais, que tinham o emprego garantido.

Eu diria o seguinte: com a formação que aquela escola nos deu, não só a formação profissional, mas a humana, o conhecimento da cultura do nosso povo, com aquela formação, qualquer profissional que saísse daquela escola iria sobreviver em qualquer lugar do mundo, em qualquer lugar do nosso planeta. Um profissional formado naquela escola sobreviverá, porque ele está preparado, ele tem condições de caminhar pelo mundo afora. E espero que todos caminhem muito fortemente pelo nosso Brasil, aproveitando essa grande oportunidade de ter o nosso País se desenvolvendo.

Por isso, quero já dar os parabéns. O Cefet completa 100 anos em 2009, mas acho que já começamos a comemorar com grandes vitórias a sua expansão, a expansão da formação dos nossos técnicos, dos nossos profissionais.

E quero agradecer, porque acho que é uma luta que tem a marca de uma nova idéia, de um novo momento que vive o Brasil, com a presença do Presidente Lula e do Ministro Fernando Haddad, que não tem medido esforços para garantir a expansão da educação profissional em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª merece da minha parte toda a admiração, respeito e gratidão. No momento mais difícil da minha vida política, quando eu e o companheiro vice-governador do Piauí, que é do partido de V. Exª, na mais aberrante injustiça da história do mundo político, fomos afastados, V. Exª estava com solidariedade. Isso eu digo com emoção, porque uma das grandes homenagens deste Senado foi ao nosso arquiteto Niemayer, e ele – com cem anos e que tanto realizou – disse que a mais bela qualidade é a solidariedade. V. Exª traduz isso.

E queria Deus V. Exª com tanto entusiasmo pelo Ceará, que respeito e adoro, e o povo do Brasil e do Piauí. O Ceará foi o primeiro Estado – nós temos de nos orgulhar – que libertou os negros. Acabei de ler e fazer votar uma homenagem à liberdade dos escravos. Então, além de homenagearmos o jornal "O Povo", nós temos de lembrar que o Estado do Ceará foi o primeiro a libertar os negros. E uma das páginas mais belas foi quando o Piauí resolveu expulsar os portugueses. O Brasil ia ser divido em dois: o sul, que seria o Brasil; e o norte, cujo país seria o Maranhão, ligado a Portugal. E nós do Piauí, em batalha sangrenta no Jenipapo, em 13 de março, colocamos os portugueses para fora do Piauí, e eles foram para o Maranhão. Mas estavam lá, solidários como V. Exª, os cearenses. Lá tombamos, mostramos e lutamos. Então, essa unidade territorial deve-se à bravura. E isso é tão reconhecido, que os intelectuais – e quis Deus estar aqui o intelectual Paulo Duque – deu uma revista de intelectuais do Brasil, acharam por bem dar-lhe o nome de Piauí. Não por o nome ser exótico, não pelo peixe pequeno ou pela história de bravura ou por independência, mas é hoje a maior revista de intelectuais. E quero dizer o seguinte: a revista está no número 17. A jornalista Daniela Pinheiro, que há pouco havia entrevistado José Dirceu, que gerou uma grande polêmica nacional, ela nos entrevistou na coluna Esquina sobre o nosso trabalho aqui.

O bem nunca vem sozinho, foi o que o disse Padre Antônio Vieira, português que aqui se radicou. Ele saía a pé de Fortaleza a São Luís, passando pela minha Parnaíba. Quero convidá-lo, Senador Arruda, para ir até lá. Vou mostrar-lhe uma igreja construída por eles. Eles paravam 60 dias, segundo a biografia, durante a peregrinação. Hoje é Cocal, um Município filho de Parnaíba. Há uma igreja, em Frexeira. Ele disse que um bem nunca vem só.

Então, vem daí o nome Piauí, a grandeza do nosso Estado, vizinho do irmão Ceará. E essa revista é hoje a revista dos intelectuais. Digo isso porque, no aeroporto, em Fortaleza, para onde fui agora depois de sair do Recife, indo para o aniversário do meu irmão Paulo de Tarso, encontrei-me com o maior piauiense: Lourival Parente. Seu pai deu nome a um bairro, mas creio que ele é maior do que o pai. Lourival Parente é um dos engenheiros mais competentes, é um pecuarista extraordinário, reconhecido por Minas – e está aí o Senador Wellington Salgado. Quando Governador, acompanhei-o para ele receber uma homenagem em Uberaba ou Uberlândia, da ABCZ, pela criação gado que tem no Paiuí, e ele me chamou a atenção: "Mão Santa, você viu" – eu ainda não tinha visto – "o que

saiu na revista?" E ele disse, o Lourival Pereira: "é a revista que leio de cabo a rabo" – expressão nossa. São só intelectuais. Esta é a de número 17 e os nomes dos intelectuais estão aqui: Adam Sun, Bruno Moreschi, Cassiano Elek Machado, Consuelo Dieguez, Cristina Tardáguila, Daniela Pinheiro – que nos entrevistou –, Dayse Tavares Barreto, Denise Pegorim, Dorrit Harazim, Emiliano Urbim, Isabel Junqueira Loyola Brandão, João Moreira Salles – empresário vitorioso no País –, Kátia Regina Silva, Luiz Maklouf Carvalho, Luiza Barbara, Marcos Sá Corrêa – que substituiu a coluna de Carlos Castelo Branco, o maior jornalista brasileiro, que era piauiense –, Maria Cecília Marra, Mario Sergio Conti, Paula Cardoso, Paula Scarpin, Paulo Lyra, Raquel Freire Zangrandi, Roberto Kaz, Thiago Ramari, Vladimir Cunha, Xico Vargas. Em 13 de março, eles anunciam outro número. Este é o número 17.

Senador Paulo Duque, V. Exª quer usar da palavra. (Pausa.)

Senador Wellington Salgado? (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Wellington Salgado, Vice-Líder do PMDB, que representa o Estado das Minas Gerais.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Nosso querido Partido, Senador Mão Santa.

Senador Mão Santa, para quinta-feira estou preparando uma matéria e pretendo ocupar a tribuna para falar sobre um absurdo que existe. Eu e o Deputado Zé Fernando, do PV de Minas Gerais, estamos preparando uma matéria para demonstrar por que Campos, no Rio de Janeiro, recebe de *royalties* em um mês o que Minas recebe de **royalties** do minério em um ano.

Essa é uma situação simplesmente absurda. Por que Campos, no Rio de Janeiro, recebe de *royalties* de petróleo em um mês o que Minas recebe de *royalties* sobre minérios em um ano, já que tanto o petróleo quanto o minério têm a mesma origem, a terra?

O ferro, o aço está supervalorizado, tendo tido hoje um aumento de 70% no mercado internacional, e Minas não recebe nada. Estão cavando minas de Norte a Sul, de Leste a Oeste, e Minas não é remunerada por isso.

O Deputado José Fernando, filho do nosso querido José Aparecido, esteve comigo – ele é hoje um grande líder, parece que é genético, a questão política vem – e estamos preparando, a quatro mãos, um manifesto para a quinta-feira. O filho de José Aparecido, José Fernando, vem brigando há muito tempo por essa questão e me convenceu. Portanto, também vou segurar essa bandeira com o nosso ilustre herdeiro genético do grande político José Aparecido, de Minas Gerais.

Era isso que eu queria comunicar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Tenho a contribuir com o respeito, porque Deus já deu muito a Minas: os minérios, o ouro, a história, a gente mineira, a tradicional família mineira, a representatividade daqui, que é a melhor, com Azeredo, Wellington Salgado, Eliseu Resende. Mas Deus não deu praia. Eu poderia oferecer a praia do Piauí e dizer que um empresário de lá, Abdon Teixeira, uniu-se a um empresário e formou uma empresa, a Litorânea, que liga Fortaleza, Teresina, Parnaíba e São Luís. Desnecessário dizer que a mais encantadora das cidades citadas é Parnaíba, cidade onde nasci.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Srs. Senadores Papaléo Paes, Romero Jucá e a Srª Senadora Patrícia Saboya enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna neste momento para fazer o registro da entrevista "Governo Lula falha ao não se esforçar para fazer reforma política", concedida pelo Senador José Sarney (PMDB/AP) ao jornal **Folha de S.Paulo**, em sua edição de 18 de fevereiro do corrente.

A entrevista mostra a opinião do ex-Presidente da República José Sarney sobre os erros do Governo Federal em não debater, de forma consistente, uma reforma política que seria "um marco histórico muito importante" e que o Partido dos Trabalhadores "não tem uma cultura de parceria".

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado Federal, requeiro que a matéria citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Governo Lula falha ao não se esforçar para fazer reforma política

ENTREVISTA JOSÉ SARNEY

José Sarney, que governou o país de 85 a 90, concede entrevista em sua casa, em Brasília

VALDO CRUZ
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

ALIADO DO PRESIDENTE, o senador José Sarney (PMDB-AP), 76, aponta como "falha" do governo Lula não ter se esforçado para promover uma reforma política, o que seria "um marco histórico muito importante", e diz que o PT não tem "cultura de parceria". Presidente na época da Constituinte de 88, ele afirma que a Carta foi uma "frustração" e tornou o país "ingovernável".

> A Constituinte foi uma frustração. Criou um sistema parlamentarista e ao mesmo tempo presidencialista

> O governo [Lula] não tem feito o esforço necessário para fazer a reforma política. Se o presidente colocasse o seu prestígio a serviço [disso], seria sem dúvida um marco histórico muito importante

> Para ex-presidente, a Constituição elaborada durante seu governo leva o país a marchar para um 'impasse', que seria evitado com a reforma da Carta

FOLHA - Na avaliação do sr., qual é o principal mal da política brasileira?

JOSÉ SARNEY - É o arcaísmo das instituições políticas brasileiras. Remontam ao século 19, e a democracia no Brasil não conseguiu aprofundar-se, gerando um tipo de regime que não se sabe exatamente o que ele é. Ele é presidencialista e ao mesmo tempo parlamentarista.

FOLHA - Como se conserta isso?

SARNEY - Depois de termos saído do regime autoritário, nós tivemos a grande oportunidade de construir estruturas modernas para nosso sistema democrático, mas infelizmente a Constituinte de 88 foi uma frustração. Ela criou um sistema parlamentarista e ao mesmo tempo presidencialista, no qual criou o instrumento das medidas provisórias, que faz com que o Parlamento não legisle, transfere ao Executivo a função de legislar.

FOLHA - O sr. era o presidente na época, por que o sr. não evitou que isso acontecesse? Faltou o quê?

SARNEY - Eu não tive condições nenhuma de influir na Constituinte, fiquei como contestador da Constituinte dizendo que ela ia tornar o país ingovernável. E na realidade isso ocorreu.

FOLHA - Entre a época em que o sr. foi presidente e hoje, no governo Lula, o que mudou na forma de governar? Ficou mais fácil ou mais difícil?

SARNEY - Ninguém governa o tempo que governa. O meu tempo era diferente, de transição. Com a trágica morte do Tancredo [Neves], assumi a Presidência, mas o poder ficou com o dr. Ulysses [Guimarães], que era o presidente do PMDB, que era quem tinha a força política naquele tempo. Tive de cumprir toda a agenda da ação democrática, que era a convocação da Constituinte, eleições, acabar com todas as leis autoritárias e ao mesmo tempo me legitimar, o que tentei fazer e fiz com o Plano Cruzado.

FOLHA - Tanto o sr. como o presidente Lula praticaram a política de distribuição de cargos aos aliados. Não há como governar o Brasil sem ela?

SARNEY - Eu não distribuí cargos. Eu governei com os quadros que me foram dados pelos partidos que me apoiaram, PMDB e PFL [hoje DEM]. O presidente Lula está fazendo o mesmo, o presidente Fernando Henrique fez o mesmo.

FOLHA - Mas isso não é fisiologismo, troca de cargos por votos?

SARNEY - Isso é uma visão deformada. Você tem de governar com o partido que lhe levou ao poder, tem de governar com os quadros dos partidos. Claro, escolhendo os melhores.

FOLHA - O PMDB, seu partido, é responsável pelo Ministério de Minas e Energia, sob o comando de seu amigo Edison Lobão. Só que não consegue ter liberdade para nomear o presidente da Eletrobrás. Por que isso acontece, veto da ministra Dilma Rousseff?

SARNEY - Acho que isso é uma injustiça com a ministra Dilma. Ela é uma pessoa do setor elétrico e tem a responsabilidade de coordenar o PAC. O que ela quer é que seja eficiente.

FOLHA - O sr. não acha um desprestígio para o seu partido e até para o sr. o veto que a Casa Civil fez a nomes como os de Evandro Coura e José Antonio Muniz para a presidência da Eletrobrás?

SARNEY - Primeiro, eu não indiquei nenhum desses nomes. Eu, com a minha longa vida política, conheço todo mundo e sei da capacidade deles. Alguns até trabalharam comigo, e evidentemente posso opinar, não estou impedido de opinar, mas não indiquei ninguém.

FOLHA - O PT tem a fama de ser um partido que não gosta de ceder espaço aos aliados...

SARNEY - O PT, como um partido ideológico, não tem cultura de coligação, não tem essa cultura de parceria. Sempre defendeu o contrário. De maneira que isso deve criar alguma dificuldade de convivência, mas o presidente tem administrado isso muito bem.

FOLHA - Incomoda o sr. ter a fama de, entra governo e sai governo, manter influência no poder?

SARNEY - Eu tenho duas paixões, a literatura e a vida política, e estou na política para servir ao Brasil. Sinto-me na obrigação de continuar, não posso desertar do campo político. Agora, com a longa vida política que tenho, não vou querer que só me joguem flores.

FOLHA - Com o sr. define o presidente Lula?

SARNEY - Avalio que fiz acertadamente em apoiar o presidente Lula, ele representa um momento de tranqüilidade, deu ao Brasil uma paz social que não existia. E que foi possível que o país retomasse o crescimento econômico. Eu cada dia fico mais surpreso como o Brasil pode ter tido a sorte de, nesse momento de convulsão em alguns países da América Latina, encontrar no presidente Lula um homem que tem mantido a harmonia social.

FOLHA - O sr. faz sempre elogios ao presidente Lula, mas deve ter uma avaliação crítica de seu governo. Que tipo de falha ele cometeu?

SARNEY - O governo não tem feito o esforço necessário para fazer a reforma política. Porque, se o presidente colocasse o seu prestígio a serviço de fazer uma reforma política de profundidade no país, seria sem dúvida um marco histórico muito importante.

FOLHA - Por que ele não faz?

SARNEY - Às vezes não se faz tudo que se quer, se faz o que se pode na Presidência.

FOLHA - É pela ausência dessa reforma política que caminhamos para um impasse?

SARNEY - O meu sentimento é que nós temos um encontro marcado com um grande impasse político em termos de futuro se não mudarmos a Constituição, para que ela possa criar uma democracia que se aprofunde.

FOLHA - Que tipo de impasse?

SARNEY - Uma completa paralisia das funções dos poderes, o Congresso não funciona, o Executivo absorve funções do Congresso, o Judiciário absorve funções do Congresso. A atividade política morre, criam-se nichos de influência paralelas, o que é uma deformação do sistema democrático.

FOLHA - Quando o sr. fala de nichos...

SARNEY - Sem controle, você pega a ampliação de áreas de influência da Polícia Federal, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, do Ibama, de todos esses órgãos, porque não há um funcionamento do sistema democrático naquilo que represente um balanço entre os Poderes. Ou se cria regras para as atividades políticas, ou vamos ter um impasse no futuro. Ainda não se descobriu no mundo um regime melhor do que o democrático, mas ele precisa ser balanceado. Essa medida provisória foi a criação de um Poder Legislativo dentro do Executivo.

FOLHA - A MP permite que o presidente tenha poderes exagerados?

SARNEY - A medida provisória permite ao presidente interferir na vida privada, econômica, processual, eleitoral, todos os setores. Só um presidente.

Ninguém controla, não há sistema de controle para ele editar medida. Aí o risco de um presidente autoritário, que seja um presidente que se desvie para outros objetivos. Se vier um presidente desses no Brasil vamos criar um encontro com um impasse.

FOLHA - O sr. defende que o PMDB tenha candidato à sucessão de Lula?

SARNEY - Acho que deveria ter, mas o ideal seria manter uma aliança com o PT na eleição.

FOLHA - Quem é hoje um bom candidato? A ministra Dilma?

SARNEY - Ainda é cedo para falar em nomes, mas a ministra reúne todas as condições para ser uma boa candidata, tem experiência administrativa, conhece os problemas nacionais.

FOLHA - O sr. considera o cartão corporativo eficiente para efetuar gastos públicos?

SARNEY - Olha, eu não opino nem que sim nem que não, porque não conheço nem os motivos pelos quais eles foram adotados. Também não tenho motivos para dizer que não foram adotados como uma melhor técnica de administração pública. Vários países têm isso. Eu considero que sempre é uma sedução a que as pessoas possam extrapolar os limites que ele dá ao funcionário público.

FOLHA - Houve isso agora?

SARNEY - Pelo que eu vejo nos jornais, tivemos problemas desse procedimento.

FOLHA - O sr. fez recentemente críticas ao governo venezuelano de Hugo Chávez, mas Lula adota uma política de bom relacionamento com ele. O sr. concorda com essa política externa do presidente Lula?

SARNEY - Eu acho que o presidente Hugo Chávez, quando quis transformar a Venezuela numa potência política, fez um grande mal à América Latina, que é a tentativa de desencadear uma corrida armamentista, que ele está conseguindo, porque todos os países estão se mobilizando para comprar armas, o que é um retrocesso.

FOLHA - Até o Brasil?

SARNEY - Até o Brasil, porque na hora que um país resolve ser potência militar os outros não podem deixar de se defender. Mas o Lula jamais apoiaria uma corrida armamentista. Ele não pode, por outro lado, interferir nas questões internas, tem de manter uma convivência de chefe de Estado.

O SR ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, chegou às nossas mãos o exemplar mais recente da *Revista de Seguros*, referente ao mês de setembro. Publicada sob o selo de "edição especial", a brochura é totalmente dedicada ao Balanço Social 2006, com dados relacionados a seguros, previdência complementar aberta e capitalização aos projetos de apoio aos mais carentes. A publicação é de responsabilidade da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg).

Numa leitura atenta, verificamos que o cuidado editorial deste número se fia no discurso de abertura do Presidente da Fenaseg, João Campos, quando assevera que a solidariedade tem de ser transformada em algo muito mais que uma palavra de ordem. Salienta, nessa linha, a responsabilidade do setor na construção de um País mais justo e mais igualitário, mediante um significativo somatório de programas e ações.

Segundo ele, graças a centenas de programas de ação social e de intervenção no atendimento a carências estruturais de populações marginalizadas ou de comunidades de baixa renda, o mercado segurador tem contribuído para a melhoria da gestão social e ambiental do País.

Em 2006, as empresas de seguros, capitalização, previdência complementar aberta e oito sindicatos regionais investiram montante correspondente a 300 milhões de reais em programas sociais. Tais recursos foram direcionados ao atendimento à criança carente, à alfabetização de adultos, reintegração social de moradores de rua, promoção de valores familiares, capacitação profissional e reeducação de menores infratores. Além disso, houve assistência a programas relacionados às Apaes do Brasil todo, às crianças portadoras de câncer e aos programas de inclusão cultural e de defesa do meio ambiente.

O sumário reflete pontos temáticos a partir dos quais a questão social assume prioridade incontestável. Logo de entrada, deparamos com uma entrevista extremamente valiosa com a dona Zilda Arns, de quem extraímos lições e experiências insuperáveis sobre o trabalho da Pastoral da Criança, que assiste a quase dois milhões de crianças.

Na matéria seguinte, o leitor ganha oito páginas de instrutivo texto sobre o apoio do mercado segurador brasileiro às entidades de saúde. Além de colaborar com as sociedades que abrigam crianças carentes, presta incentivo a programas para a terceira idade, garantindo qualidade de vida a idosos. Portadores de necessidades especiais, igualmente, recebem benefícios de projetos de inclusão, por conta dos quais podem integrar-se ao mercado de trabalho.

Segue a revista com uma matéria ilustrativa sobre educação. Ali, toma-se conhecimento do envolvimento do setor com programas de alfabetização nas escolas e de educação no trânsito. Para a Fenaseg, a educação formal é apenas uma das maneiras de se trilhar caminhos para a transformação da sociedade. Ao assumir o papel de promotora da sustentabilidade, as empresas fecham parcerias com o Poder Público e com outras entidades organizadas da sociedade, na direção da formação de uma autêntica rede de conhecimento no País.

No que se refere a práticas esportivas, as seguradoras investem no patrocínio de atletas, equipes e competições. Por trás disso, subsiste a determinação de que, graças ao esporte, as crianças carentes descobrem, em diferentes projetos de responsabilidade social, novos valores de vida.

Não foi à toa, portanto, que o próprio Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro, Carlos Nuzman, reconheceu o papel imprescindível dos patrocinadores no coroamento de tantas medalhas brasileiras nos últimos Jogos Pan-Americanos no Rio de Janeiro. Afinal de contas, foi a Caixa Seguradora que subscreveu a apólice de seguro dos atletas, bem como coube à Porto Seguro firmar contrato com a Prefeitura carioca para prestar assistência de trânsito durante os Jogos.

Sr. Presidente, no campo da cultura, a revista da Fenaseg destaca os projetos desenvolvidos por empresas e entidades do mercado segurador, com orientação de atrair jovens desamparados para a prática de orquestra, coral, teatro e dança. Trata-se de exemplos cujas expressões artísticas podem provocar melhorias estruturais, despertando na coletividade a auto-estima, a consciência e o sonho de um futuro melhor.

Além de garantir acesso à arte para milhões de pessoas carentes, as empresas envolvidas incentivam, sim, produção artística nacional. Tal é o caso da Unibanco AIG Seguros, que ajuda na manutenção de cinemas, galerias, centros culturais e outros sítios destinados às artes no Brasil.

Vale especial menção o espaço destinado à qualificação profissional como vetor de transformação pela responsabilidade corporativa. Foi-se o tempo em que um corretor se formava, basicamente, com a experiência prática. Nos últimos anos, houve um forte investimento do mercado na qualificação de seus profissionais.

Segundo os dados do Balanço Social do Mercado Segurador Brasileiro, o setor empregou cerca de 41 mil pessoas em 2006, 36% das quais detentoras de nível superior completo e 31% com nível superior incompleto. Quase três mil funcionários têm mestrado, doutorado ou pós-graduação. Quase 44% da força de

trabalho tem entre 26 e 35 anos, já dispondo de especialização na área.

Com o título "O Futuro do Planeta Está nas Mãos de Todos Nós", a matéria seguinte exibe o comprometimento do setor com a defesa do meio ambiente. Cada vez mais, companhias de capitalização e de seguros adotam ações sócio-ambientais, apoiando projetos que transformam para melhor nosso ambiente ecológico e a vida de milhares de brasileiros.

Nesse contexto, muitas das empresas do setor praticam internamente a coleta seletiva do lixo, bem como aplicam medidas de redução de consumo de água e de energia elétrica. A Unimed Seguros e a Itaú Seguros, por exemplo, firmaram parcerias com a WWF-Brasil, visando a uma efetiva integração com a maior rede mundial de preservação do meio ambiente.

No penúltimo artigo, a **Revista de Seguros** discute se o mercado tem papel social importante no País. Convicta de que a resposta é afirmativa, discorre sobre as características do setor e suas imbricadas relações com o desenvolvimento econômico. Os pagamentos de indenizações e benefícios, as reservas técnicas e um conjunto de instrumentos do mercado segurador ajudam a confirmar tal perfil.

O mercado alcança hoje 3,5% do montante do Produto Interno Bruto (PIB) e seu potencial de crescimento é considerado enorme em comparação com os percentuais de outros países. Milhares de atendimentos médico-hospitalares não se realizariam sem seguro saúde; milhares de veículos provavelmente não circulariam sem o seguro de automóveis. Tudo isso para ressaltar que o mercado segurador contribui para o desenvolvimento, seja pela reposição de bens necessários ao crescimento, seja pelas aplicações das reservas técnicas utilizadas para financiar setores estratégicos da economia.

Por fim, Sr. Presidente, após as sábias e instrutivas palavras de Rubens Hering, exímio economista e consultor, a revista da Fenaseg expõe o quadro financeiro saudável 0,do setor, reiterando que o Balanço Social Agregado de mais de uma centena de empresas demonstra o compromisso com os projetos de desenvolvimento de comunidades carentes. Isso transcende, em muito, os limites das relações puramente negociais com milhões de consumidores.

Em resumo, Sr. Presidente, como importante setor da economia brasileira, o mercado segurador brasileiro responde aos desafios do País por meio de ações transformadoras e de engajamento social, na perspectiva da construção da paz e da tranqüilidade em nosso País. Para encerrar, congratulemos, portanto, os editores da **Revista de Seguros**, enaltecendo conteúdo e forma da impecável publicação.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (PSB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de fazer um breve registro neste plenário sobre uma iniciativa adotada pela Prefeitura da minha querida cidade natal, Sobral, Ceará, que ganhou, no final do ano passado, um importante prêmio internacional. Refiro-me ao Projeto Trevo de Quatro Folhas, implantado em Sobral em 2001 e que visa o combate à mortalidade infantil e materna. Esse projeto foi o vencedor da edição 2006/2007 do Concurso de Experiências em Inovação Social, promovido pela CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, da ONU) em parceria com a Fundação Kellogg.

O Concurso Experiências em Inovação Social, aberto em 2004, identifica programas inovadores de desenvolvimento social, implantados em toda a América Latina e o Caribe. A idéia é difundi-los e, assim, ajudar a melhorar a qualidade de vida da população da região. O Projeto Trevo de Quatro Folhas, que obteve o primeiro lugar no concurso, conseguiu reduzir a mortalidade infantil em Sobral de 29 mortes para cada mil crianças nascidas vivas, em 2001, para 15 por mil em 2005.

É importante ressaltar que esse programa, criado ainda na gestão do então prefeito Cid Gomes, hoje Governador do nosso Estado, conta com a participação ativa da comunidade de Sobral. E esse ingrediente, sabemos, é de extrema relevância para o sucesso de ações na área social. Não tenho dúvidas de que para vencer a batalha contra problemas sérios, como a mortalidade infantil e materna, é de fundamental importância unir os esforços do Poder Público e da sociedade civil, tal como fez e faz o Projeto Trevo de Quatro Folhas.

Aproveito estas breves palavras para parabenizar a prefeitura e a população de Sobral pela iniciativa, estendendo meus cumprimentos à Cepal e à Fundação Kellogg pela realização desse Concurso, que é de grande relevância para as organizações (governamentais e não-governamentais), que procuram, cotidianamente, soluções para as nossas mazelas sociais, adotando iniciativas, muitas vezes simples e econômicas, mas criativas e de significativo impacto na vida da população.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 395, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 395, de 2007, que *abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de três bilhões, duzentos e cinqüenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e dezoito reais, para os fins de especifica.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 12.11.2007)

Prazo final (prorrogado): 8.3.2008

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2008 (PROVENIENTE DA MEDIDA PROVIS

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2008, que dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, que *autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro, e ao § 1º do art. 15 da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, que autoriza a União a constituir a empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 18.11.2007)

Prazo final (prorrogado): 14.3.2008

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 397, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 397, de 2007, que *revoga a Medida Provisória nº 385, de 22 de agosto de 2007, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, para estender ao trabalhador rural enquadrado como contribuinte individual o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991.*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 23.11.2007)

Prazo final (prorrogado): 19.3.2008

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007.*

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2004

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2006
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.*

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, pela aprovação parcial, nos termos da Subemenda-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 86, DE 2007
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).*

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que apresenta.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 20, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 18, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 2001
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 26, DE 2002
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001;90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera*

o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.

13
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90, DE 2003

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

14
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2004

(tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

15
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.*

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

16
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).*

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

17
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.*

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

18
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator "ad hoc": Senador Rodolpho Tourinho.

19
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.*

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2007, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).*

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).*

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).*

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.*

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

27
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.*

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Paim.

28
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).*

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira.

29
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos.*

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Relator "ad hoc": Senador Flávio Arns.

30
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro.*

Parecer favorável sob o nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Relator "ad hoc": Senador Valter Pereira.

31
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.*

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

32
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

33
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

34
REQUERIMENTO Nº 1302, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1302, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *requer, com fundamento no art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, seja instituída, no âmbito do Senado Federal, a Semana de Ciência e Tec-*

nologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas, enfatizando o papel da Ciência no nosso dia-a-dia e demonstrando a sua importância para a saúde e o desenvolvimento do País.

Pareceres favoráveis sob nºs 448 a 451, de 2007, das Comissões de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca; de Assuntos Sociais, Relator: Senador Cristovam Buarque; de Serviços de Infra-Estrutura, Relator ad hoc: Senador Eduardo Azeredo; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Valter Pereira.

35

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 49 minutos.)

AGENDA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

19-21-2008
terça-feira

09:30 – Embaixador da Itália, Michele Valensise
Sala de Audiência da Presidência do Senado Federal

11:00 – Reunião de Líderes do Senado Federal
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

15:00 – Frente Parlamentar da Saúde, Deputado Darcísio Perondi
Gabinete do Presidente do Senado Federal

16:00 – Ordem do dia – Sessão Deliberativa.
Plenário do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 200 , de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.163/08-6,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA CAMPOS, Consultor Legislativo, Nível S-45, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c as vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994, em conformidade com o Acórdão nº 2076, de 2005-Plenário TCU, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2008.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 201 , de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 000.608/08-4,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, a servidora SHIRLEI FARIA PINTO, Analista Legislativo, Nível S-45, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2008

p/ AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia dezenove de fevereiro de dois mil e oito, terça-feira, às quatorze horas, na sala número dezenove da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 415, adotada em vinte e um de janeiro de 2008 e publicada no dia vinte e dois do mesmo mês e ano, que "Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais e acresce dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro", com a presença do Deputado Antônio Carlos Pannunzio, **a reunião não foi realizada.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2007.

p/ SERGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia dezenove de fevereiro de dois mil e oito, terça-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na sala número dezenove da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 416,** adotada em 23 de janeiro de 2008 e publicada no dia 24 do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, e dá outras providências", com a presença do Deputado Antônio Carlos Pannunzio e Raul Jungmann **a reunião não foi realizada.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2008.

SERGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia dezenove do mês de fevereiro de dois mil e oito, terça-feira, às quinze horas, na sala número dezenove, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 417,** adotada em 31 de janeiro de 2008 e publicada em 1º de fevereiro do mesmo ano, que "Altera e acresce dispositivos à Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes.", com a presença dos Deputados Antônio Carlos Pannunzio e Raul Jungmann **a reunião não foi realizada.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 19 de Fevereiro de 2008.

SERGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 416**, adotada em 23 de janeiro de 2008 e publicada no dia 24 do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, e dá outras providências". (*)

CONGRESSISTAS	EMENDA Nº S
Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	010
Deputado Arnaldo Faria de Sá	021
Senador Expedito Júnior	007, 014
Deputado Fernando Coruja	006, 012, 015, 018
Deputado Fernando de Fabinho	022, 023, 024 (*)
Deputado Flávio Dino	008, 009, 019, 020
Deputada Manuela d'Ávila	001,002, 003
Deputado Praciano	016
Deputado Raul Jungmann	011, 013, 017
Deputado William Woo	004, 005

SSACM
Total de Emendas: 024

(*) ***Republicadas as Emendas em virtude da inclusão de três emendas do Deputado Fernando de Fabinho (22 a 24), publicadas indevidamente na Medida Provisória nº 417/2008***

MPV - 416/2008

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
11/02/2008	Medida Provisória nº 416/08

autor	nº do prontuário
Deputada Manuela d'Ávila	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 4º, 6º e 9º da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 3º .....

.....

"VIII - ressocialização dos indivíduos que cumprem penas privativas de liberdade e egressos do sistema prisional, mediante implementação de projetos educativos, esportivos e profissionalizantes; (NR)

.....

"XIV - participação de jovens e adolescentes, em situação de moradores de rua, em programas educativos, esportivos e profissionalizantes com vistas à ressocialização e reintegração à família;" (NR)

.....

Justificativa

Dispensável tecer considerações sobre a importância da prática esportiva na vida dos jovens. Ao acrescermos a expressão esportivos, esperamos que a prática esportiva seja inclusa na ressocialização e reintegração à família, além dos projetos educativos e profissionalizantes já previstos.

PARLAMENTAR

MPV - 416/2008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição	00002
11/02/2008	**Medida Provisória nº 416/08**	

autor	nº do prontuário
Deputada Manuela d'Ávila	

1. ☞ Supressiva 2. ☞ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☞ aditiva 5. ☞ Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 4º, 6º e 9º da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 4º .....

I - foco etário: população juvenil de quinze a vinte e nove anos;" (NR)

.....

Justificativa

Inexiste justificativa para a redução de idade apresentada pela Medida Provisória, ao alterar o artigo 4º, I, da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, reduzindo a idade da população juvenil a ser foco do programa, de vinte e nove para vinte e quatro anos.

O próprio projeto que Aprova o Plano Nacional de Juventude e dá outras providências que tramita nesta Casa é explicito em seu art. 1º, ao estabelecer que jovem é aquele cidadão com idade entre quinze e vinte e nove anos, no mesmo sentido o Estatuto da Juventude que tramita nesta Casa, após um amplo debate, também conclui que o jovem possui idade entre quinze e vinte nove anos.

Assim, descabível à pretensão apresentada na Medida Provisória que diminui a idade do foco etário prioritário dos programas, projetos e ações que compõem o Pronasci, eis que tal medida acarretará uma diminuição de atendidos.

FARLAMENTAR

MPV - 416/2008

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
11/02/2008	Medida Provisória nº 416/08

autor	nº do prontuário
Deputada Manuela d'Ávila	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 4º, 6º e 9º da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 4º.....

.....

II - foco social: jovens e adolescentes, egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em *meio aberto*, conforme disposto na Lei nº 8.069 de 13 de julho, egressos do sistema prisional famílias expostas à violência urbana, vítimas da criminalidade e mulheres em situação de violência;" (NR)

.....

Justificativa

O Estatuto da Criança e Adolescente estabelece diversas medidas socieducativas as quais os jovens são obrigados a cumprir, seja de internação ou em meio aberto.
Assim, acreditamos que o foco social desse programa também deva incluir jovens egressos de medidas socioeducativas em meio aberto ou não, restando explicita tal alteração a fim de não restar dúvidas e equívocos na interpretação da Lei.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 416/2008
00004

data	proposição
	Medida Provisória n.º 416, de 23 de janeiro de 2007.

Dep. William Woo	n.º do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ■ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da presente Medida Provisória a seguinte redação, acrescentando o inciso XVIII ao artigo 3º da Lei 11.530, de 2007, e o inciso X ao artigo 6º da mesma Lei:

"Art. 2º .....

.....

Art. 3º.....

XVIII - implementação de registro único de identificação civil no país.

.....

Art. 6º.....

X - apoio à implementação de registro único de identificação civil em nível federal.

....."

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, a identificação civil brasileira apresenta diversas fragilidades em seu sistema, proporcionando, por exemplo, que um mesmo cidadão emita documentos de identidade diferentes nas várias unidades federativas. Tal tipo de ação dá ensejo a inúmeras fraudes que geram enormes prejuízos à sociedade brasileira, ao erário e mesmo à Previdência Social, vítima de diversos criminosos que recebem benefícios fraudulentos utilizando registros de identificação falsos.

Cabe mencionar, a título de exemplo, que o Ministério da Previdência estima que, atualmente, 10% dos benefícios concedidos sejam fraudulentos, gerando uma despesa que varia entre 10 e 15 bilhões de reais a cada ano. O Instituto Nacional de Identificação da Diretoria Técnico-Científica do Departamento de Polícia Federal atribui tal prejuízo, entre outras causas, à fragilidade do sistema de identificação vigente no país.

Além disso, o registro único de identificação civil daria ensejo, ainda, à criação de uma base de dados de âmbito nacional com a utilização de processo datiloscópico automatizado. Tal projeto possibilitaria, ainda, uma melhor integração entre as ações de segurança pública, permitindo maior colaboração entre as unidades federativas na identificação de criminosos e no combate ao crime.

PARLAMENTAR

MPV - 416/2008

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória n.º 416, de 23 de janeiro de 2007.

Dep. William Woo	n.º do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ■ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 2º da presente Medida Provisória a seguinte redação, modificando o inciso I do §1º do artigo 8º-F da Lei 11.530, de 2007:

"*Art. 2º* .....

.....

Art. 8º-F.....

§1º .....

I – viabilização de amplo acesso a todos os policiais militares e civis, bombeiros, agentes penitenciários e carcerários, peritos e guardas municipais que demonstrarem interesse nos cursos de qualificação;

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a incluir os Guardas Municipais no rol de agentes de segurança pública que podem aderir ao Projeto Bolsa-Formação. Esses Guardas, como se sabe, são de enorme importância para a manutenção da ordem e da segurança nos municípios brasileiros, não havendo, portanto, razão para excluí-los do Projeto Bolsa-Formação, projeto de grande importância para o preparamento e a formação de bons profissionais de segurança.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS **MPV - 416/2008 00006**

DATA	PROPOSIÇÃO
11/02/2008	MEDIDA PROVISÓRIA N.º 416/2008

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Fernando Coruja	478

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao item XVI do art. 2º, acrescido à Lei 11.530/2007 pela MP 416/2008, a seguinte redação:

" Art. 2º.....

XVI – transparência de sua execução, **através de meios eletrônicos de acesso público".**

JUSTIFICATIVA

A emenda em questão procura disponibilizar o acesso de informações, em tempo real à população.

Ao ter acesso as informações, o cidadão fica sabendo como o dinheiro público está sendo utilizado e passa a ser fiscal dos recursos que estão sendo utilizados e da correta aplicação do mesmo. O objetivo é aumentar a transparência da gestão pública e o combate à corrupção no Brasil.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2008

Deputado FERNANDO CORUJA

PPS/SC

ASSINATURA

MPV - 416/2008

EMENDA Nº

00007

(à Medida Provisória nº 416, de 23 de janeiro de 2008)

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 4º da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, na redação dada pela Medida Provisória nº 416, de 23 de janeiro de 2008:

Art. 4º .....

.....

II – foco social: jovens e adolescentes, egressos do sistema prisional ou em situação de moradores de rua, famílias expostas à violência urbana, vítimas da criminalidade e mulheres em situação de violência;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda acrescenta os jovens e adolescentes em situação de moradores de rua no foco social previsto no art. 4º da Lei nº 11.530, de 2007, na forma da redação dada pela MP 416/2008.

Essa alteração que estamos propondo é fundamental para se ajustar ao texto do inciso XIV do art. 3º que é proposto pela própria Medida Provisória.

Não há como precisar o número de adolescentes e jovens em situação de morador de rua no Brasil em virtude do caráter nômade e flutuante dessa população. Uma boa parte dela se encontra eventualmente nas ruas, onde trabalha durante um turno ou ao longo do dia, retornando depois para casa. Outra parte está nas ruas e perdeu o desejo de brincar, de voltar à escola ou de voltar para casa ou para um abrigo. Isso prejudica severamente, quando não impossibilita, qualquer tentativa de contagem, bem como afeta a confiabilidade das estimativas existentes.

As poucas experiências de contagem conhecidas, realizadas nas décadas de 1980 e 1990, sinalizam para números modestos, porque se limitam ao registro das crianças que moram nas ruas e não têm nenhum contato com a família. Essa contagem indicou, por exemplo, a presença de 4.672 crianças de rua em Fortaleza, 3.902 em Salvador, 1.800 no Rio de Janeiro, 3.521 em Belém e 5.415 em São Paulo.

Significa dizer que o problema dos adolescentes e jovens que moram nas ruas é um problema presente em todos os Estados da federação.

Recente reportagem do jornal Correio Braziliense revelou que em Brasília, na rodoviária do Plano Piloto, vizinha aos Palácios do Poder, vivem mais de 80 jovens, sujeitos à situação de pedintes, violência, uso de drogas e sem nenhuma perspectiva para sair dessa vida de exclusão.

O Poder Público tem a obrigação de direcionar os programas sociais para tentar resgatar esses jovens, oferecer programas educativos e profissionalizantes, e tentar reintegrá-los a suas famílias.

O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania é uma excelente oportunidade para iniciativas dessa natureza, afinal, esses jovens e adolescentes em situação de moradores de rua, invariavelmente, terminam se envolvendo com drogas que os levam à violência contra a sociedade.

A importância da aprovação desta emenda está na necessidade de que seja contemplado, no foco prioritário do PRONASCI, o planejamento de programas direcionados para essa população e todos os Estados possam levar adiante programas de reintegração social dos moradores de rua.

Sala da Comissão,

Senador EXPEDITO JÚNIOR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 416/2008
00008

data	proposição
11/02/2008	Medida Provisória nº 416/2008

autor	nº do prontuário
DEPUTADO FLÁVIO DINO	

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescentar o inciso X, no art. 6º, da Medida Provisória nº 416/2008 com a seguinte redação:

Art. 6º .....

X - Compromisso de revisão anual da remuneração dos policiais civis, policiais militares, peritos, bombeiros militares e servidores do sistema penitenciário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aperfeiçoar a proposição original, buscando dar melhores condições de trabalho aos operadores que menciona.

O percentual da revisão dependerá de Lei de cada unidade federada, à luz da respectiva realidade financeira. Contudo, os servidores do sistema de segurança ficariam protegidos de longos "congelamentos" remuneratórios que os desestimulam e desvalorizam.

PARLAMENTAR

MPV - 416/2008

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
11/02/2008	Medida Provisória nº 416/2008

autor	nº do prontuário
DEPUTADO FLÁVIO DINO	

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescentar o inciso XI, no art. 6º, da Medida Provisória nº 416/2008 com a seguinte redação:

Art. 6º.....

XI - Criação e instalação das Defensoria Públicas, obrigatoriamente com núcleos específicos para efetivo acompanhamento da execução penal.

JUSTIFICATIVA

As Defensorias Públicas, como instrumento de defesa da cidadania, são importantes elementos na construção de uma segurança cidadã.

Casos como o dramático episódio do Pará, com o absurdo encarceramento de uma adolescente, poderiam ser evitados mediante a ação das Defensorias Públicas, infelizmente ainda desestruturadas.

PARLAMENTAR

MPV - 416/2008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00010

data	proposição
11.02.2008	Medida Provisória nº 416, de 23 de janeiro de 2008

autor	nº do prontuário
ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME	332

1 X Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inciso I do art. 8º-A e o art. 8º-B da MP 416, de 23 de janeiro de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo suprimir os dispositivos acima mencionados que institui o projeto Reservista-Cidadão destinado à capacitação de jovens recém-licenciados do serviço militar obrigatório, para atuarem como agentes comunitários nas áreas geográficas abrangidas pelo PRONASCI.

Estes jovens, geralmente na faixa etária entre 18 e 20 anos, devem ser inseridos no Programa Primeiro Emprego ou no ProJovem para que recebam formação adequada visando seu ingresso no mercado de trabalho.

Por essas razões proponho a supressão do inciso I do art. 8º-A e do art. 8º-B. d MP nº 416, de 2008.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 416/2008
00011

DATA	PROPOSIÇÃO
07/02 /2008	MEDIDA PROVISÓRIA N.º 416/2008

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
RAUL JUNGMANN – PPS/PE	

TIPO

1 (x) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprima-se o inciso IV do art. 8º-A, bem como o art. 8º-E e seu parágrafo único, acrescidos à Lei 11.530/2007 pela MP 416/2008, renumerando-se os demais dispositivos da Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

O chamado Projeto Comunicação Cidadã Preventiva, instituído pela MP 416/2008 visa a promoção de legendas partidárias do atual governo, em clara divergência com os princípios estatuídos no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

A Carta Maior veda a *publicidade dos atos, programas*, obras, serviços e campanhas *dos órgãos públicos quando vinculem nomes, símbolos ou imagens que promovam as figuras* pessoais de autoridades ou servidores públicos.

A combinação do Projeto Comunicação Cidadã Preventiva com os Projetos Mulheres da Paz, Reservista-Cidadão e Proteção de Jovens em Território Vulnerável, *onde se fornece* a chamada formação sócio-jurídica a seus beneficiários, redundará na projeção de um *pequeno segmento político*, considerado responsável pelas concessões das bolsas através da propaganda feita pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária. Assim, a presente emenda supressiva visa que os atuais ocupantes de cargos eletivos e potenciais candidatos nas eleições do segundo semestre deste ano não sejam beneficiados pela *franca desigualdade* de armas no embate eleitoral que se avizinha, caso o texto da MP seja mantido.

ASSINATURA

MPV - 416/2008

EMENDA Nº
(MEDIDA PROVISÓRIA N. 416, DE 2007) 00012

Altera a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Dê-se ao Art. 8ª-A da Lei nº 11.530, de 2007, proposto pelo Art. 2º da Medida Provisória nº 416 de 2008 a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Art. 8ª-A Sem prejuízo de outros programas, projetos e ações integrantes do PRONASCI, ficam instituídos os seguintes projetos, a partir de 2009:

....."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda atende os requisitos da Lei nº 11.300/06, que altera a Lei nº 9.504/97, ao proibir, no ano em que se realiza eleições, distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado FERNANDO CORUJA
PPS/SC

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 416/2008
00013

DATA	PROPOSIÇÃO
07 / 02 /2008	MEDIDA PROVISÓRIA N.º 416/2008

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
RAUL JUNGMANN – PPS/PE	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao parágrafo único do art. 8º-A, acrescido à Lei 11.530/2007 pela MP 416/2008, a seguinte redação:

Art. 8º-A .....

Parágrafo único. A escolha dos participantes dos Projetos previstos nos incisos I a III dar-se-á por meio de seleção pública, pautada por critérios a serem estabelecidos conjuntamente pelos entes federativos conveniados, considerando, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

I – a renda per capita da família do(a) participante não poderá ser superior a ¼ de salário mínimo;

II – o(a) participante não poderá estar sob investigação criminal ou ter sido condenado(a) penalmente;

III – o(a) participante ou qualquer membro da sua família não poderá ser beneficiário(a) de qualquer outro programa assistencial promovido por quaisquer dos entes federativos conveniados;

IV – o(a) participante deverá ser residente em região metropolitana ou aglomerado urbano que apresente altos índices de homicídios e crimes violentos, consoante o inciso III do art. 4º desta Lei.

JUSTIFICATIVA

Acredita-se que o maior escopo da MP 416/2008 não seja o aprimoramento de políticas públicas para a Segurança, mas a instituição de bolsas de cunho eleitoreiro, inclusive já publicamente questionadas pelo Ministro Marco Aurélio, presidente do TSE, e por um dos partidos de oposição junto ao STF.

Como a questão está *sub judici*, não se pode afirmar peremptoriamente a infringência constitucional; entretanto, a redução do universo de beneficiários protege os recursos públicos para que não sejam utilizados de maneira ardilosa.

ASSINATURA

EMENDA Nº **MPV - 416/2008**
00014

(à Medida Provisória nº 416, de 23 de janeiro de 2008)

Dê-se a seguinte redação ao art. 8º-C proposto pelo art. 2º da pela Medida Provisória nº 416, de 23 de janeiro de 2008:

> **Art.** 8º-C. O Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável – PROTEJO é destinado à formação e *inclusão social* de jovens e adolescentes expostos à violência doméstica ou urbana, ou em situação de moradores de rua, nas áreas geográficas abrangidas pelo PRONASCI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda acrescenta os jovens e adolescentes em situação de moradores de rua entre os beneficiários do PROTEJO.

Essa alteração que estamos propondo é fundamental para se ajustar ao texto do inciso XIV do art. 3º que é proposto pela própria Medida Provisória.

Aliás, ressalte-se que a própria Exposição de Motivos que encaminha a MP 416/2008 registra em seu parágrafo 8 que "*o Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável – PROTEJO é destinado à formação e inclusão social de jovens e adolescentes expostos à violência doméstica ou urbana, ou em situação de moradores de rua, nas áreas geográficas abrangidas pelo PRONASCI*" (grifamos), mas parece ter havido uma omissão no que se refere aos adolescentes de rua no art. 8º-C.

Portanto, esta emenda, além de justa, corrige a distorção entre a Exposição de Motivos e o texto da própria Medida Provisória.

Não há como precisar o número de adolescentes e jovens em situação de morador de rua no Brasil em virtude do caráter nômade e flutuante dessa população. Uma boa parte dela se encontra eventualmente nas ruas, onde trabalha durante um turno ou ao longo do dia, retornando depois

para casa. Outra parte está nas ruas e perdeu o desejo de brincar, de voltar à escola ou de voltar para casa ou para um abrigo. Isso prejudica severamente, quando não impossibilita, qualquer tentativa de contagem, bem como afeta a confiabilidade das estimativas existentes.

As poucas experiências de contagem conhecidas, realizadas nas décadas de 1980 e 1990, sinalizam para números modestos, porque se limitam ao registro das crianças que moram nas ruas e não têm nenhum contato com a família. Essa contagem indicou, por exemplo, a presença de 4.672 crianças de rua em Fortaleza, 3.902 em Salvador, 1.800 no Rio de Janeiro, 3.521 em Belém e 5.415 em São Paulo.

Significa dizer que o problema dos adolescentes e jovens que moram nas ruas é um problema presente em todos os Estados da federação.

Recente reportagem do jornal Correio Braziliense revelou que em Brasília, na rodoviária do Plano Piloto, vizinha aos Palácios do Poder, vivem mais de 80 jovens, sujeitos à situação de pedintes, violência, uso de drogas e sem nenhuma perspectiva para sair dessa vida de exclusão.

O Poder Público tem a obrigação de direcionar os programas sociais para tentar resgatar esses jovens, oferecer programas educativos e profissionalizantes, e tentar reintegrá-los a suas famílias.

O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania é uma excelente oportunidade para iniciativas dessa natureza, afinal, esses jovens e adolescentes em situação de moradores de rua, invariavelmente, terminam se envolvendo com drogas que os levam à violência contra a sociedade.

A importância da aprovação desta emenda está na necessidade de que seja contemplado, no Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável (PROTEJO), o planejamento de programas direcionados para essa população e todos os Estados possam levar adiante programas de reintegração social dos moradores de rua.

Sala da Comissão,

Senador EXPEDITO JÚNIOR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 416/2008
00015

DATA	PROPOSIÇÃO
11 / 02 /2008	MEDIDA PROVISÓRIA N.º 416/2008

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Fernando Coruja – PPS/	478

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 (X) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao *caput* do Art. 8ª-C, *proposto pelo Art. 2º da MP 416, de 2008, a seguinte* redação:

"Art. 2º .....

Art. 8º-C O Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável- PROTEJO *é destinado à formação e inclusão social de jovens e adolescentes*, nas áreas geográficas abrangidas pelos PRONASCI, vítimas de violência doméstica e/ou urbana e que não estejam sob investigação criminal nem tenham condenação penal.

..... "

JUSTIFICATIVA

A MP 416/2008 *é originária da MP 384/2007*, diploma este que pretende fazer viger novamente as bolsas para vítimas da violência urbana e/ou doméstica. No segundo semestre de 2007, a Câmara rechaçou por duas vezes o benefício que seria devido aos menores infratores por entender que não seria cabível a premiação daqueles que *atentam contra a ordem jurídica com o pagamento de uma bolsa.*

Superada a sessão legislativa referente ao ano de 2007, o Executivo apropriou-se da brecha regimental para reapresentar a matéria. Afinal, só está vedada a reapresentação de matéria rejeitada na *mesma* sessão legislativa em que se der a deliberação.

Presumindo-se que se tentou evitar a mesma reação ao novo texto, a MP 416/2008 *redefiniu o beneficiário do Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável* – PROTEJO e a fim de aperfeiçoar a definição do grupo contemplado pelo benefício a presente emenda cuidou de delimitar o programa para as <u>vítimas</u> da violência urbana e/ou doméstica, e não para os jovens e adolescentes <u>expostos</u> à mesma.

ASSINATURA

MPV - 416/2008
00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
11/02/2008	Medida Provisória nº 416, de 23 de janeiro de 2008

autor	nº do prontuário
DEPUTADO PRACIANO	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se § 3º ao art. 8º - C da Medida Provisória nº 416, de 23 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

"§ 3º A União, bem como os entes federativos que se vinvularem ao PRONASCI, permitirão a utilização dos espaços físicos ociosos de suas instituições de ensino (salas de aula, quadras de esportes, piscinas, auditórios e bibliotecas), pelos jovens beneficiários do PROTEJO, durante os finais de semana e feriados".

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o PRONASCI é um Programa pelo qual o governo pretende combater a violência por meio da adoção de uma série de políticas sociais em que vários ministérios estarão agindo conjuntamente, adotando uma visão com conteúdo social, acreditamos que a utilização desses espaços públicos será um fator importante de atração do público alvo ao qual o PROTEJO se destina ou seja, os jovens em situação de risco.

Além disso, o objeto da presente emenda não compromete a implantação do Programa, por não exigir ampliação dos recursos financeiros a ele destinados.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 416/2008
00017

DATA	PROPOSIÇÃO
07/02 /2008	MEDIDA PROVISÓRIA N.º 416/2008

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
RAUL JUNGMANN – PPS/PE	

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao § 2º do art. 8º-C, acrescido à Lei 11.530, de2007, pela MP 416, de 2008, a seguinte redação:

Art. 8º-C .....

§ 2º A implementação do PROTEJO dar-se-á por meio de identificação de jovens e adolescentes, vítimas da violência doméstica e/ou urbana e que não estejam sob investigação criminal nem tenham condenação penal, através de sua inclusão em práticas desportivas, culturais e educacionais .

JUSTIFICATIVA

A MP 416/2008 é originária da MP 384/2007, diploma este que pretendia instituir a chamada "bolsa bandido". No segundo semestre de 2007, a Câmara rechaçou por duas vezes o benefício que seria devido aos menores infratores por entender que não seria cabível a premiação daqueles que atentam contra a ordem jurídica com o pagamento de uma bolsa.

Superada a sessão legislativa referente ao ano de 2007, o Executivo apropriou-se da brecha regimental para reapresentar a matéria. Afinal, só está vedada a reapresentação de matéria rejeitada na *mesma* sessão legislativa em que se der a deliberação.

Presumindo-se que se tentou evitar a mesma reação ao novo texto, a MP 416/2008 não é clara ao definir quem será o beneficiário no Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável - PROTEJO. A fim de sanar a ambigüidade, a presente emenda tem por escopo definir claramente que seu beneficiário não poderá ser o menor infrator mas, será somente aquele que é vítima da violência, seja pela falta de uma política de segurança pública mais robusta, seja pela falta de estrutura familiar.

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 416/2008
00018

DATA	PROPOSIÇÃO
11 / 02 /2008	MEDIDA PROVISÓRIA N.º 416/2008

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Fernando Coruja – PPS/	478

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao inciso II do § 2º do art. 8º-D, acrescido à Lei 11.530/2007 pela MP 416/2008, a seguinte redação:

Art. 8º .....

parágrafo 2º .....

.....

II - formação das participantes do Projeto Mulheres da Paz, mediante cursos sequenciais de capacitação, com o foco em direitos humanos, gênero, combate à violência e à criminalidade (NR);

.....

JUSTIFICATIVA

O Projeto Mulheres da Paz, instituído pela MP 416/2008, confere à sua beneficiária, além de uma bolsa de R$190,00 (cento e noventa reais), formação sóciojurídica.

O Encontro Nacional de Direitos Humanos, realizado em Brasília em 2007, em seu documento final, reivindicou uma articulação institucional permanente entre o Ministério da Justiça, a Secretaria Especial de Direitos Humanos, a Secretaria de Políticas para as Mulheres e a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial a fim de garantir um enfoque de prevalência dos direitos humanos na implementação do PRONASCI.

A mulher participante do Projeto em questão já tem atuação direta na comunidade, motivo pelo qual, cursos de formação só contribuirão para uma melhor atuação nas atividades que atuam.

Dentre as atividades que as Mulheres da Paz desenvolverão será a identificação de jovens na faixa etária de 15 a 24 anos em situação de risco social ou em conflito com a lei para integrá-los em programas sociais de promoção da cidadania.

ASSINATURA

Emenda à MP 416/2008 (PRONASCI)

MPV - 416/2008
00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
11/02/2008	Medida Provisória nº 416/2008

autor	nº do prontuário
DEPUTADO FLÁVIO DINO	

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Inciso III do § 1º do Art. 8º-F da Medida Provisória a seguinte redação:

III – garantia de remuneração mensal pessoal não inferior a R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) aos membros das corporações indicadas no inciso I, até 2010.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aperfeiçoar a Proposição, antecipando o prazo antes estabelecido para 2012.

PARLAMENTAR

MPV - 416/2008
00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
11/02/2008	Medida Provisória nº 416/2008

autor	nº do prontuário
DEPUTADO FLÁVIO DINO	

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

No art. 9º da Medida Provisória nº 416/2008, incluir parágrafo único, com o seguinte teor:

Parágrafo único. Observadas as dotações orçamentárias, o Poder Executivo deverá, até o ano de 2010, progressivamente estender os projetos referidos no art. 8º-A para regiões metropolitanas de todos os Estados federados.

JUSTIFICATIVA

Um programa inovador e com as características de segurança cidadã, como este, deve ser estendido paulatinamente a todos os entes federados.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 416/2008
00021

data
11-02-2008

proposição
Medida Provisória nº 416/2007

autor
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

nº do prontuário
337

1 [1] Supressiva 2. [ ] Substitutiva 3 Modificativa 4. Aditiva 5. [1] Substitutivo global

Página 01/01 **Artigo 6º e 8º** **Parágrafo 3º e 4º** **Alínea VIII e I**

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória 416, de 2008, onde couber, as seguintes expressões destacadas

Altera Lei 11.530 de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, e dá outras providências.

"Art. 6º .....
*VIII Compromisso de implementar programas continuados de formação em direitos humanos para os Policias civis, policias militares, bombeiros militares, **guardas municipais** e servidores do sistema penitenciário; e. .*

*"Art. 8º - I. O Programa Bolsa-Formação é destinado à qualificação profissional dos integrantes das carreiras ja existentes das policias militar e civil, do corpo de bombeiros, dos agentes penitenciários, dos agentes carcerários, dos **guardas municipais** e dos peritos, contribuindo com a valorização desses profissionais e conseqüente beneficio da sociedade brasileira".*
*I viabilização de amplo acesso a todos os policiais militares e civis, bombeiros, **guarda municipal**, agentes penitenciários, agentes carcerários e peritos que demonstrarem interesse nos cursos de qualificação;*

*§3º. O beneficiario, policial civil ou militar, bombeiro, **guardas municipais,** agente penitenciário, agente carcerário e perito dos (estados-membros para) **entes federativos estados e municípios** que tiverem aderido ao instrumento de cooperaçao, receberá um valor referente à bolsa formação, de acordo com o limite indicado no Anexo, desde que:*

*§4º. A Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça será responsável pelo oferecimento e pelo reconhecimento dos cursos destinados as peritos e as policias militares e civis, bem como aos bombeiros e **guardas municipais.***

Justificativa

Em várias cidades do pais as guardas municipais estão inseridas no contexto da segurança pública, em várias delas a coordenação da defesa civil é coordenada pelas guardas municipais que mantem serviço de comunicação em comum.
A Legislaçao do porte de arma já garante essa condição aos guardas municipais das cidades com *mais de 50 mil habitantes.*
Já foi aprovado pelo senado e esta em fase final de votação da câmara dos Deputados, comparecer favorável deste relator a Emenda Constitucional que dá poder de policia as guardas municipais.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV-416
00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
	Medida Provisória nº 416/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado FERNANDO DE FABINHO	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página 2	Artigo 4º	Parágrafo	Inciso III	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 2º da Medida Provisória 416, de 2008.

JUSTIFICATIVA

Os projetos instituídos pelo art. 2º da Medida Provisória devem ser encaminhados através de Projeto de Lei para que o Congresso Nacional promova uma ampla discussão e aprimoramentos. Em votações anteriores, o acordo estabelecido entre Governo e Oposição foi neste sentido, desta forma, acreditamos que a melhor maneira é o encaminhamento desta matéria por meio de projeto de lei, assim, garantindo uma análise democrática e que venha a beneficiar a população brasileira.

PARLAMENTAR

FERNANDO DE FABINHO - BA.

MPV-416
00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
06-/08/2007	Medida Provisória nº 416/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado FERNANDO DE FABINHO	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página 2	Artigo 4º	Parágrafo	Inciso III	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o Inc. I e III do art. 4º da Lei nº 11.530 de 2007, alterado pela Medida Provisória 416 de 2008.

JUSTIFICATIVA

Observa-se que os incisos I e III do art. 4º da Lei nº 11.530 de 2007, alterado pela Medida Provisória 416 de 2008 limita como beneficiários do Programa, os jovens residentes nas regiões metropolitanas e aglomerados urbanos que apresentem altos índices de homicídios e de crimes violentos e reduz o foco etário da população juvenil de quinze a vinte e nove anos para limitá-lo aos 24 anos.

É notório que outras regiões e o próprio interior dos Estados possuem altos índices de criminalidade, portanto, não é boa política social discriminar os jovens. Ainda, data venia, não parece coerente, reduzir o foco etário já aprovado pelo Congresso Nacional e convertido em lei.

O governo tem uma responsabilidade muito grande na definição e construção de políticas públicas para essa parcela especial da população com suas características, necessidades e potencialidades próprias, data venia, o que não vem ocorrendo durante todos estes anos.

Assim, não deve o governo limitar a sua preocupação e a sua responsabilidade com os jovens e, sim, garantir a inserção de todos os jovens cidadãos brasileiros.

PARLAMENTAR

FERNANDO DE FABINHO DEMOCRATAS - BA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-416
00024

data	Proposição
	Medida Provisória nº 416/08

Autor	Nº do prontuário
Deputado FELIPE DE FABINHO	

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página 2	Artigo 4º	Parágrafo	Inciso I	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Inc. I do art. 4º da Lei 11.530 de 2007, alterado pela Medida Provisória 416 de 2008 a seguinte redação :

" Art. 4º .....

I- foco etário: população juvenil de doze a vinte e nove anos;

....."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva ampliar a faixa etária para incluir na Medida Provisória, como foco prioritário dos programas, projetos e ações que compõem o PRONASCI, a população juvenil de doze a vinte e nove anos.

Conforme o Estatuto da Criança e Adolescente, considera-se adolescente a pessoa a partir dos doze anos de idade, podendo ser passível de medidas sócio educativas, determinadas pelos Juizados da Infância e da Juventude, se vier a cometer ações infracionais.

Isto posto, visto que o foco social da MP atinge os adolescentes, e o ECA considera adolescente a pessoa dos 12 aos 18 anos de idade, a emenda ora apresentada apenas adapta o foco etário ao foco social.

PARLAMENTAR

FELIPE DE FABINHO DEMOCRATAS - BA

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Minoria-DEM - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Jonas Pinheiro*
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Peres*
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Sibá Machado* (S)
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.3.2007)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (1) **(DEM/PSDB)**	
Heráclito Fortes (DEM)	1.César Borges (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Marconi Perillo (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO **(PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)**	
Flávio Arns (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	
PMDB	
Valdir Raupp	1. Valter Pereira
Wellington Salgado de Oliveira	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	
PDT	
Jefferson Peres	

(1) De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.

Leitura: 15.3.2007
Designação: 5.6.2007
Instalação:
Prazo Final:

2) Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores titulares e 8 suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados no sistema de controle do tráfego aéreo, bem como nos principais aeroportos do país, evidenciados a partir do acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800 da Gol e um jato Legacy da American ExcelAire, e que tiveram seu ápice no movimento de paralisação dos controladores de vôo ocorrido em 30 de março de 2007.

(Requerimento nº 401, de 2007)

(13 titulares e 8 suplentes)

Presidente: Senador Tião Viana – (PT-AC)
Vice-Presidente: Senador Renato Casagrande – (PSB-ES)
Relator: Senador Demóstenes Torres – (DEM-GO)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM/PSDB)	
(vago) [3]	1.Raimundo Colombo (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	2.Romeu Tuma (DEM)
José Agripino (DEM)	
Mário Couto (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Tião Viana (PT)	1. Ideli Salvatti (PT)
Sibá Machado (PT)	2. João Pedro (PT)[2]
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Inácio Arruda (PCdoB)
Renato Casagrande (PSB)	
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Valdir Raupp
Wellington Salgado	
PDT	
(vago)[1]	

[1] O Senador Osmar Dias deixa de compor esta Comissão, a partir de 29.05.2007 (Ofício nº 70/07 – GLPDT).
[2]. O Senador Expedito Júnior foi substituído pelo Senador João Pedro, conforme número 114/2007 – da liderança do Bloco de Apoio do Governo, lido na sessão de 16/05/2007.
[3] Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Leitura: 25.4.2007
Designação: 15.5.2007
Instalação: 17.5.2007
Prazo Final: 26.11.2007

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – DEM

Leitura: 8.2.2007
Designação: 13.2.2007
Instalação:
Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT
Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. (vago)
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Edison Lobão - DEM	2. (vago) [1]
Eliseu Resende - DEM	3. Demóstenes Torres - DEM
Jayme Campos - DEM	4. Rosalba Ciarlini - DEM
Kátia Abreu - DEM	5. Marco Maciel - DEM
Raimundo Colombo - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

[1] Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena - PSDB
Vice-Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB[1]
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jayme Campos - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Raimundo Colombo - DEM	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
(PMDB, PSDB, PDT) [2]	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

[1] Vaga do PMDB cedida ao PSB
[2] Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senador Neuto De Conto – PMDB
Relator: Senador Francisco Dornelles - PP

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
PMDB	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Raimundo Colombo - DEM	1. João Tenório – PSDB [2]
Osmar Dias – PDT [1]	2. Cícero Lucena – PSDB [2]
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

[1] Vaga cedida ao PDT
[2] Vaga cedida ao PSDB

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Kátia Abreu - DEM	1. José Agripino - DEM
Eliseu Resende - DEM	2. Romeu Tuma - DEM
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya – PSB	1.Fátima Cleide – PT
Flávio Arns –PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro - PT	7. Magno Malta - PR
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jayme Campos – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Kátia Abreu – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Romeu Tuma – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos– DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
DEM ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - DEM
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: (vago) [1]
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
(vago) [1]	2. Jayme Campos – DEM
Demóstenes Torres – DEM	3. José Agripino – DEM
Edison Lobão – DEM	4. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	5. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

[1] Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. (vago)
(vago)	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Edison Lobão - DEM	1. Adelmir Santana - DEM
Heráclito Fortes - DEM	2. Demóstenes Torres - DEM
Maria do Carmo Alves - DEM	3. Jonas Pinheiro - DEM
Marco Maciel - DEM	4. José Agripino - DEM
Raimundo Colombo - DEM	5. Kátia Abreu - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. (vago) [1]
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

[1] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - DEM
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Magno Malta - PR
PMDB	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres - DEM	1. Maria do Carmo Alves - DEM
Romeu Tuma - DEM	2. Marco Maciel - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	3. Raimundo Colombo - DEM
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro- PSDB
PDT	
Francisco Dornelles - PP	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eliseu Resende – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Heráclito Fortes – DEM	2. César Borges – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Edison Lobão – DEM
José Agripino – DEM	4. Raimundo Colombo – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB
Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
	1. Adelmir Santana – DEM
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena- PSDB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
João Ribeiro – PR	1. Inácio Arruda – PC do B
Serys Slhessarenko – PT	2. Augusto Botelho –PT
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marisa Serrano – PSDB

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. (vago)
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
César Borges – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Romeu Tuma – DEM	3. Jayme Campos – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) [1]	7. Papaléo Paes
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

[1] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. (vago)
Heráclito Fortes – DEM	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
PMDB	
Inácio Arruda – PcdoB	1. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
PSOL	
José Nery	

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - DEM
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
(vago)	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Marco Maciel – DEM	2. César Borges – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. (vago)[1]
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

[1] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador Fernando Collor - PTB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
(vago)	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Romeu Tuma - DEM
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Marcelo Crivella – PRB
PMDB	
Paulo Duque	1. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Flexa Ribeiro – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
(vago)	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Demóstenes Torres – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Marco Maciel – DEM
Jayme Campos – DEM	3. Jonas Pinheiro – DEM
Heráclito Fortes – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Raimundo Colombo – DEM	5. Romeu Tuma – DEM
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcídia Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	2. Jayme Campos – DEM
Marco Maciel – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Neuto De Conto - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4.Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
César Borges – DEM	2. Eliseu Resende – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Kátia Abreu – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Raimundo Colombo – DEM – DEM
	2. Rosalba Ciarlini – DEM – DEM
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB
Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
Romeu Tuma – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Marco Maciel – DEM
José Agripino – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas
Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025
E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Heráclito Fortes – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001
4ª Eleição Geral: 13.03.2003
5ª Eleição Geral: 23.11.2005
6ª Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente: Senador Leomar Quintanilha [8]
Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana [3]

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	**UF**	Ramal	**Suplentes**	**UF**	**Ramal**
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. (vago)		
João Pedro (PT) [9]	PT	1166	2. Fátima Cleide (PT) [5]	RO	2391
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT)[2]	SC	2171
João Vicente Claudino (PTB) [1]	PI	2415	4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
MAIORIA (PMDB)					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Almeida Lima [4]	SE	1312	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
DEM					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges (PR)[10]	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio [6]	MS	3016
Marisa Serrano [7]	AM	1413	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma [11] (PTB/SP)					2051

(Atualizada em 17.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

[1] Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epitácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 – GLDBAG))DSF 18.10.2007).

[2] Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

[3] Eleito em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP.

[4] Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.

[5] Eleita na Sessão de 27.6.2007.

[6] Eleito na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 04.07.2007.

[7] Eleita na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 04.07.2007.

[8] Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP.

[9] Eleito na Sessão de 16.08.2007.

[10] O Senador César Borges deixou o Partido dos Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.

[11] O Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma[1](PTB-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 17.10.2007)

Notas:
[1] Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago)	
(Vago)	
(Vago)	
(Vago)	
(Vago)	

Atualizado em 23.11.2007

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5255
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001
2ª Designação Geral: 26.02.2003
3ª Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque
PSB (PDT)
Senadora Patrícia Saboya (CE) - PDT
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 02.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	**PRESIDENTE**
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	**1º SECRETÁRIO** Senador Efraim Morais (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	**2º SECRETÁRIO** Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	**3º SECRETÁRIO** Senador César Borges (DEM-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	**4º SECRETÁRIO** Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
LÍDER DA MINORIA Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 12.12.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho[1]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO[2]	EMANUEL SOARES CARNEIRO[2]
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO[2]
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE[2]
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT[2]	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER[3]	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA[2]	STEPAN NERCESSIAN[2]
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS[2]	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO[2]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO[2]	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ[2]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

[1] Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.
[2] Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.
[3] Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA[4]

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) [5]

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

[4] Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).
[5] Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)[2]
Vice-Presidente: Deputado George Hilton (PP-MG)[2]
Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz (PSDB – RS)[2]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR[3] (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMANN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[4] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. (vago)[1]
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 20.12.2007)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

[1] Vago em virtude do falecimento do Deputado Júlio Redecker (PSDB-RS), ocorrido em 17.07.2007.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias conforme Requerimento nº 968, de 2007, publicado no DSF de 29.8.2007.
[4] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** VALDIR RAUPP PMDB-RO
LÍDER DA MINORIA ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** DEMOSTENES TORRES DEM-GO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

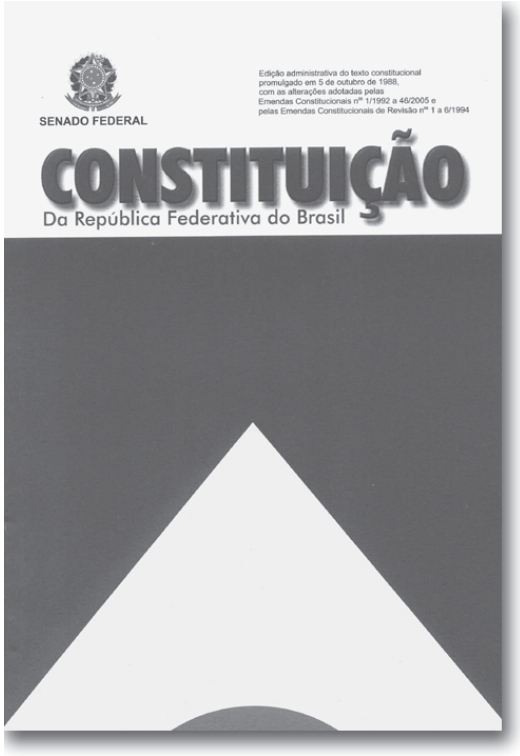
Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Constituição
da República Federativa do Brasil (modelo livro)

Publicação com atualização permanente. Contém o texto constitucional de 5 de outubro de 1988, o texto integral das Emendas Constitucionais de Revisão, de nºs 1 a 6, e das demais emendas constitucionais e índice temático.



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo

Para adquirir essa ou outra publicação:

1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)
Agência: 4201-3
A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP
Conta-corrente: 170.500-8
Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu "Transferências", escolher a opção "para Conta Única do Tesouro", informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo "UG Gestão finalidade", o código identificador acima citado.

3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



EDIÇÃO DE HOJE: 594 PÁGINAS